SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Minas Gerais , 23 de Fevereiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XV | Nº 3711

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 007/2024

PORTARIA Nº. 007, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Reajusta o valor das diárias de viagem de que trata a Resolução nº. 001/2022 e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, conforme disposição no Protocolo de Intenções, Estatuto Social do Consórcio e Resolução nº. 001/2022, no uso das suas atribuições, RESOLVE:

Considerando os princípios administrativos vinculativos da atuação desse Consórcio Público;

Considerando que a Resolução nº. 001/2022 autoriza o Presidente, por meio de Portaria, reajustar o valor da diária de viagem;

Considerando que desde janeiro de 2022 não houve qualquer reajuste do valor da diária de viagem;

Considerando o índice acumulado pelo IPCA entre janeiro/2022 a janeiro/2024;

Art. 1º Fica determinado o reajuste dos valores das diárias de viagem de que trata a Resolução nº. 001/2022, visando a recomposição inflacionária correspondente à variação aferida com base no IPCA - Indice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo / IBGE, no percentual incidente no período de 01/01/2022 a 01/01/2024, equivalente a 11,13%.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAMILTON RÔMULO DE MENEZES CARVALHO
Presidente do CIMVA

Publicado por:
Luana Leonel Figueiredo
Código Identificador:DDA93A3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 040/2023
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 018/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2024
O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA** portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, doravante denominado **CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG** e o **MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n°18.008.904/0001-29, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN**, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO**, celebram o **CONTRATO DE PROGRAMA DE Nº 042/2024 DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG E A EMPRESA CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº10.499.738/0001-07, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato nº 042/2024, para prestação de serviços de instalação de luminárias de led, refletores e demais componentes, para o **Município de CRUZÍLIA**. de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 040/2023 e Pregão Eletrônico de nº 018/2023. O valor total do contrato é R$ 68.550,00 (sessenta e oito mil quinhentos e cinquenta reais). As despesas deste contrato de programa serão amparadas por dotações próprias do orçamento vigente:

Caxambu, 15 de janeiro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:E1A533A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N° 26/2024

CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N° 26/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – EXERCÍCIO 2024
Contrato de Rateio nº 26/2024, celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, inscrito no CNPJ n. 19.455.924/0001-00 e o município de Tupaciguara, inscrito no CNPJ sob o n. 18.260.489/0001-04, celebrado em 02/01/2024. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: Regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTRI para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CISTRI e suas posteriores alterações. Vigência 02/01/2024 a 31/12/2024. Valor Anual R$ 91.692,00 (noventa e um mil, seiscentos e noventa e dois reais).

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:31A97F1D

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI – ERRATA EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2022

ONDE SE Lê:

Proc. 111/22. Dispensa 96/22. CONTRATANTE: *CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRÂNGULO NORTE – CISTRI*, CNPJ sob o n° **19.455.924/0001-00, CONTRATADA:** Zanata & Buiatti Serviços Ltda, CNPJ/MF sob o n° 01.442.676/0001-06. *Objeto:* Reajustar e prorrogar o prazo de vigência contratual. Valor aditivo: R$ 5.100,00. Assinatura: 14/12/2023. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024.

LEIA SÊ:
Proc. 118/22. Dispensa 96/22. CONTRATANTE: *CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRÂNGULO NORTE – CISTRI*, CNPJ sob o n° **19.455.924/0001-00, CONTRATADA:** Zanata & Buiatti Serviços Ltda, CNPJ/MF sob o n° 01.442.676/0001-06. *Objeto:* Reajustar e prorrogar o prazo de vigência contratual. Valor aditivo: R$ 5.100,00. Assinatura: 14/12/2023. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:460E9824

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATO ADMINISTRATIVO CIDES Nº 10/2024

NOMEIA PARA O CARGO DE ANALISTA ADMINISTRATIVO DO CONSÓRCIO CIDES A PESSOA QUE MENCIONA.

O Presidente do CIDES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 43, XII, do Estatuto, e em conformidade com a legislação vigente, e
CONSIDERANDO a reforma administrativa aprovada na referida Assembleia Geral, que culminou com a publicação da Quarta Alteração ao Protocolo de Intenções, já convertido em Contrato de Consórcio;
CONSIDERANDO a manifestação de desistência expressa do primeiro colocado no Processo Seletivo Simplificado 001/2024; e
CONSIDERANDO o resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, publicado em 19 de fevereiro de 2024, e a necessidade de nomeação do segundo colocado;
R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Sra. Karine de Jesus Rodrigues Santana, para o cargo de Analista Administrativo em consonância com a Quarta Alteração ao Protocolo de Intenções, já convertido em Contrato de Consórcio.
Parágrafo único. O nomeado deverá estar disponível para exercício no prazo fixado no item 12.4.1 do Edital.
Art. 2º As despesas decorrentes do art. 1º deste Ato Administrativo correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.
Art. 3º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia/MG, 23 de fevereiro de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Presidente do CIDES

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:45DCF626

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATO ADMINISTRATIVO CIDES Nº 11/2024

NOMEIA PARA O CARGO DE FISCAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO CONSÓRCIO CIDES A PESSOA QUE MENCIONA.

O Presidente do CIDES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 43, XII, do Estatuto, e em conformidade com a legislação vigente, e
CONSIDERANDO a reforma administrativa aprovada na referida Assembleia Geral, que culminou com a publicação da Quarta Alteração ao Protocolo de Intenções, já convertido em Contrato de Consórcio; e
CONSIDERANDO a manifestação de desistência expressa do primeiro colocado no Processo Seletivo Simplificado 001/2024; e
CONSIDERANDO o resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, publicado em 19 de fevereiro de 2024, e a necessidade de nomeação do segundo colocado;
R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr. Paulo Gustavo Naves Penna, para o cargo de Fiscal de Defesa do Consumidor em consonância com a Quarta Alteração ao Protocolo de Intenções, já convertido em Contrato de Consórcio.
Parágrafo único. O nomeado deverá estar disponível para exercício no prazo fixado no item 12.4.1 do Edital.
Art. 2º As despesas decorrentes do art. 1º deste Ato Administrativo correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.
Art. 3º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia/MG, 23 de fevereiro de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Presidente do CIDES

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:50DBDE7E

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATO ADMINISTRATIVO CIDES Nº 12/2024

EXONERA O OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM PROCESSO SELETIVO DE GEÓGRAFO DO CONSÓRCIO CIDES.

O Presidente do CIDES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 43, IV, do Estatuto, e em conformidade com a legislação vigente, e
CONSIDERANDO o fato de o regime jurídico dos funcionários públicos do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba-CIDES ser celetista e, portanto, sujeito também às disposições da Consolidação das Leis do Trabalho; e
CONSIDERANDO se tratar de cargo de provimento em processo seletivo e por se tratar de um contrato com prazo determinado
R E S O L V E:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, Mário Lúcio Ramos do cargo de Geógrafo do consórcio CIDES na data de 31 de janeiro de 2024.
Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos.

Uberlândia/MG, 22 de fevereiro de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Presidente do CIDES

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:58E492A3

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2023

Proc. 04/23. Dispensa 04/23. **CONTRATANTE:** *CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRÂNGULO NORTE – CISTRI*, CNPJ sob o n° **19.455.924/0001-00**, **CONTRATADA:** ESSENCIAL PAES EIRELI**,** CNPJ/MF sob o n° 30.430.253/0001-66. *Objeto: Reajustar e p*rorrogar o prazo de vigência contratual. Valor aditivo: R$26.509,78 Assinatura: 29/12/2023. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:8A5AFE12

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 148/2024. **Contratada:** Carrijo e Fernandes Ltda., CNPJ nº 24.603.969/0001-15, para realização de Cirurgia de Estrabismo a partir de 19 anos, em Uberlândia. Total do contrato: R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 50/2023 – Pregão Eletrônico nº 07/2023. Vigência: de 20/02/2024 a 20/12/2024.

Uberlândia-MG, 22 de fevereiro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:9EEBC768

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA

EDITAIS
REGULAMENTO PREÇO DE REFERÊNCIA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002, de 15 de Fevereiro de 2024.

Estabelece regras para a definição do valor estimado para a contratação de obras e serviços de engenharia nos processos de licitação e de contratação direta, de que dispõe o § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o disposto no §2º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a aplicação, no que couber, do Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos do CIMOG e/ou dos Municípios consorciados, para a definição do valor estimado nos processos de licitação e de contratação direta de obras e serviços de engenharia, de que dispõe o § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito das licitações promovidas pelo Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana - CIMOG.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé/MG, 15 de fevereiro de 2024.

CUSTODIO RIBEIRO GARCIA
Presidente do CIMOG
Prefeito de São Pedro da União

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:F78EE870

EDITAIS
REGULAMENTA O ART. 26 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA DISPOR SOBRE A APLICAÇÃO DA MARGEM DE PREFERÊNCIA, NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA – CIMOG.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003, de 15 de Fevereiro de 2024.

Regulamenta o art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a aplicação da margem de preferência, no âmbito do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta o art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a aplicação da margem de preferência no âmbito das licitações promovidas pelo Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, e adota as resoluções da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, constituída no âmbito da Administração Pública Federal.

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:
I - margem de preferência normal - diferencial de preços:
a) que ocorre entre:
1. produtos manufaturados nacionais e produtos manufaturados estrangeiros;
2. serviços nacionais e serviços estrangeiros, ou
3. bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis e bens não enquadrados como tal; e
b) que permite assegurar preferência à contratação de produtos manufaturados nacionais, de serviços nacionais ou de bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis;
II - margem de preferência adicional - diferencial de preços:
a) que ocorre entre:
1. produtos manufaturados nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica realizados no País e produtos manufaturados estrangeiros; ou
2. serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica realizados no País e serviços estrangeiros; e
b) que permite assegurar preferência à contratação de produtos manufaturados nacionais ou serviços nacionais;

III - produto manufaturado nacional - produto manufaturado produzido no território nacional de acordo com o processo produtivo básico ou com as regras de origem estabelecidas em resolução da CICS;
IV - serviço nacional - serviço prestado no território nacional, nas condições estabelecidas em resolução da CICS;
V - bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis - bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis estabelecidos em resolução da CICS;
VI - produto manufaturado estrangeiro e serviço estrangeiro - aquele que não se enquadre nas definições estabelecidas, respectivamente, nos incisos III e IV; e
VII - normas técnicas brasileiras - normas técnicas elaboradas e divulgadas pelos órgãos oficiais competentes, entre eles a Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou por outra entidade credenciada pelo Instituto Nacional de Metrologia - Inmetro.

§ 1º A resolução da CICS que definir produto manufaturado nacional ou serviço nacional observará o disposto nas resoluções da Comissão

Interministerial de Inovações e Aquisições do Programa de Aceleração do Crescimento - CIIA-PAC, nos termos do disposto no art. 2º do Decreto nº 11.889, de 22 de janeiro de 2024.
§ 2º A margem de preferência adicional será cumulativa com a margem de preferência normal.

CAPÍTULO II
DAS MARGENS DE PREFERÊNCIA

Art. 3º Nos processos de licitação realizados no âmbito do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG. os produtos manufaturados nacionais e os serviços nacionais que atendam aos regulamentos técnicos pertinentes e às normas técnicas brasileiras poderão ser objeto de margem de preferência normal, na forma prevista em resolução da CICS, de até dez por cento sobre o preço dos produtos manufaturados estrangeiros ou dos serviços estrangeiros.
§ 1º Os produtos manufaturados nacionais e os serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica realizados no País poderão ter margem de preferência adicional de até dez por cento, que, acumulada à margem de preferência normal, não poderá ultrapassar vinte por cento.
§ 2º O Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana - CIMOG adotará as resoluções da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, homologadas pelo Governo Federal que disponham sobre a margem de preferência, de que tratam os arts. 7º a 14 do Decreto Federal nº 11.890, de 22 de janeiro de 2024 que "*Regulamenta o art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a aplicação da margem de preferência no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e institui a Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável*".
§ 3º A aplicação de margem de preferência não excluirá o acréscimo dos gravames previstos no § 4º do art. 52 da Lei nº 14.133, de 2021 para as licitações internacionais.

Art. 4º As margens de preferência normal e adicional não serão aplicadas aos bens manufaturados nacionais e aos serviços nacionais se a capacidade de produção ou de prestação no País for inferior:
I - à quantidade de bens a ser adquirida ou de serviços a ser contratada; ou
II - aos quantitativos fixados em razão do parcelamento do objeto, quando for o caso.
Parágrafo único. Na avaliação da capacidade de produção ou prestação de que trata o *caput*, o Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana - CIMOG adotará resolução da CICS que poderá considerar investimentos em expansão de capacidade.

Art. 5º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, a resolução da CICS que estabelecer as margens de preferência discriminará a abrangência de sua aplicação e poderá delimitar o universo de normas técnicas brasileiras aplicáveis por produto, serviço, grupo de produtos e de serviços.

CAPÍTULO III
DA CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICOS

Art. 6º Nas contratações a que se refere o § 7º do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021, destinadas à implantação, à manutenção e ao aperfeiçoamento dos sistemas de tecnologia da informação e comunicação, a licitação poderá ser restrita a bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o processo produtivo básico de que trata a Lei nº 10.176, de 11 de janeiro de 2001, desde que considerados estratégicos por resolução da CICS, que será adotado pelo Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana - CIMOG.
Parágrafo único. A resolução de que trata o *caput* explicitará a vinculação dos bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação aos critérios de disponibilidade, confiabilidade, segurança e confidencialidade.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Havendo dúvidas na aplicação deste regulamento, o Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG seguirá as diretrizes definidas pela Secretaria Executiva, ouvido o órgão de assessoramento jurídico, incluindo a operacionalização de outros procedimentos necessários à execução do disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé/MG, 15 de fevereiro de 2024.

CUSTODIO RIBEIRO GARCIA
Presidente do CIMOG
Prefeito de São Pedro da União

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:DF8DBD80

EDITAIS
DISPÕE SOBRE A DISPENSA, O PARCELAMENTO, A COMPENSAÇÃO E A SUSPENSÃO DE COBRANÇA DE DÉBITO RESULTANTE DE MULTA ADMINISTRATIVA E/OU INDENIZAÇÕES, PREVISTAS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NÃO INSCRITAS EM DÍVIDA ATIVA, NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005, DE 15 de FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a dispensa, o parcelamento, a compensação e a suspensão de cobrança de débito resultante de multa administrativa e/ou indenizações, previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, não inscritas em dívida ativa, no âmbito do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a dispensa, o parcelamento, a compensação e a suspensão de cobrança de débito resultante de multa administrativa e/ou indenizações, previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, não inscritas em dívida ativa.
Parágrafo único. Referida regulamentação é de aplicação obrigatória pelo Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG quando da celebração de contratos administrativos que utilizem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CAPÍTULO II
DISPENSA DA COBRANÇA

Procedimento
Art. 2º É dispensável a formalização em processo, registro contábil e cobrança administrativa dos débitos de que trata esta Instrução Normativa, quando o valor total atribuído ao mesmo devedor, sem juros ou atualizações, não ultrapassar o valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
§ 1º A dispensa de cobrança de que trata o caput alcança apenas a parcela da multa e/ou da indenização que extrapolar o(s) valor(es) de pagamento eventualmente devido pelo CIMOG ao contratado, se houver.
§ 2º A documentação comprobatória da responsabilidade permanecerá arquivada para eventual início do processo de cobrança, caso haja novos débitos de mesma natureza relativos ao devedor, cujo valor

total seja superior ao limite estabelecido no caput, observado o prazo prescricional de cinco anos contados da data do ato ou fato do qual se originarem.
§ 3º Havendo início do processo de cobrança, os débitos de que tratam o caput e o §1º devem ser atualizados conforme o § 2º do art. 4º, a partir do da decisão de última instância administrativa de imposição da multa e/ou da cobrança de indenização.

CAPÍTULO III
PARCELAMENTO DO DÉBITO

Requerimento do parcelamento
Art. 3º O débito resultante de multa administrativa e/ou da indenização de que trata esta Instrução Normativa poderá ser parcelado, total ou parcialmente, em até 24 (vinte quatro) parcelas mensais e sucessivas, mediante requerimento formal do interessado ao CIMOG, observado o disposto nos arts. 5º e 6º.
§ 1º O requerimento do interessado será acompanhado do comprovante de que o devedor recolheu ao CIMOG a quantia correspondente a uma parcela, calculada pela divisão do valor do débito que pretende parcelar dividido pelo número de prestações pretendido, observado o art. 4º, sob pena de indeferimento sumário do pleito.
§ 2º A Administração poderá deferir ou indeferir o pedido ou, ainda, decidir pelo parcelamento do débito em número menor de parcelas pretendidas pelo interessado.
§ 3º Enquanto não houver decisão do CIMOG, o devedor recolherá mensalmente, a título de antecipação, a quantia calculada nos termos do § 1º.
§ 4º No caso de os débitos se encontrarem sob discussão administrativa ou judicial, submetidos ou não à causa legal de suspensão de exigibilidade, o sujeito passivo deverá comprovar que desistiu expressamente e de forma irrevogável da impugnação ou do recurso interposto, ou da ação judicial, e, cumulativamente, renunciou a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem a ação judicial e o recurso administrativo.
§ 5º O pedido de parcelamento deferido constitui confissão de dívida e instrumento hábil e suficiente para a exigência do crédito, podendo a exatidão dos valores parcelados ser objeto de verificação.
§ 6º O parcelamento não se aplica à parcela da multa e/ou da indenização a ser descontada do valor de pagamento eventualmente devido pelo CIMOG ao contratado ou da garantia prestada, se houver.

Valor da parcela
Art. 4º O valor de cada parcela será obtido mediante a divisão entre o valor do débito que se pretende parcelar e o número de prestações.
§ 1° O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) do limite mínimo definido pelo Tribunal de Contas da União para instauração de Tomada de Contas Especial.
§ 2º O valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

Cancelamento do parcelamento
Art. 5º A inadimplência no pagamento ensejará o cancelamento automático do parcelamento concedido, bem como a imediata exigibilidade do débito não quitado.
Parágrafo único. Considera-se inadimplência a falta de pagamento de 3 (três) prestações, consecutivas ou não.

Art. 6º Cancelado o parcelamento, apurar-se-á o saldo devedor, providenciando-se, conforme o caso, o encaminhamento do débito para o prosseguimento da cobrança ou inscrição em dívida ativa.

Art. 7º É vedado o reparcelamento de débito referente a parcelamento em curso ou que não tenha sido cumprido pelo devedor.

CAPÍTULO IV
COMPENSAÇÃO DO DÉBITO

Requerimento da compensação
Art. 8º Poderá haver compensação total ou parcial dos débitos de que trata esta Instrução Normativa, com os créditos devidos pelo CIMOG decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ou entidade sancionadora.
§ 1º O pedido de compensação poderá ser formalizado pelo interessado, sem prejuízo da possibilidade de o CIMOG fazê-lo de ofício, acompanhado da relação dos contratos vigentes que serão objeto de compensação do valor do débito pretendido, e submetido à análise da Administração, que, deferindo o pedido, terá caráter definitivo.
§ 2º A compensação será realizada em observância aos prazos de validade de cada contrato administrativo indicado no requerimento, não podendo ultrapassar o prazo de vigência originário do contrato.
§ 3º A decisão que deferir ou indeferir o requerimento de que trata o *caput* será proferida no prazo de até 30 (trinta) dias do pedido.
§ 4° Na hipótese de compensação parcelada mensalmente, a parcela indicada deverá ser fixa, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 4º.
§ 5º As retenções para adimplemento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária dos contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra têm prioridade em relação a pedidos de compensação de que trata o § 1º.

CAPÍTULO V
SUSPENSÃO DA COBRANÇA DO DÉBITO

Requerimento da suspensão
Art. 9º Excepcionalmente, motivada pelos impactos econômicos advindos da emergência de saúde pública e/ou outros agravos da mesma natureza e impacto social, o CIMOG, mediante requerimento formal do interessado, poderá suspender a cobrança de que trata esta Instrução Normativa pelo período de até noventa dias.
§ 1º No requerimento de solicitação da suspensão da cobrança do débito, poderá o interessado optar cumulativamente pelo parcelamento do débito, pela compensação do débito ou pela combinação de ambos, nos termos dos Capítulos III e IV, cujas parcelas ou compensações terão seus prazos estabelecidos a partir do período de que trata o caput.
§ 2º A decisão sobre o requerimento de que trata o caput será proferida no prazo de até 30 (trinta) dias do pedido.
§ 3º Na hipótese de deferimento do pedido, o valor do débito deve ser atualizado conforme o § 2º do art. 4º, a partir da decisão definitiva do processo administrativo de imposição da cobrança, observados os procedimentos dos Capítulos III e IV.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais
Art. 10. As hipóteses de parcelamento, compensação e suspensão da cobrança poderão ser combinadas entre si.

Art. 11. Fica facultada ao interessado a antecipação de parcelas ou a quitação do débito a qualquer tempo, via Guia de Recolhimento do CIMOG.

Art. 12. A adoção dos procedimentos descritos nesta Instrução Normativa não elide a realização, a qualquer tempo, do rito próprio da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 13. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Executiva que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Vigência
Art. 14. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
Parágrafo único. Os procedimentos administrativos autuados ou registrados em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, que tenham imputação de multa e/ou de indenização e que ainda não tenham decisão final no âmbito

administrativo, observarão o disposto nesta Instrução Normativa, no que couber.

Guaxupé/MG, 15 de fevereiro de 2024.

CUSTODIO RIBEIRO GARCIA
Presidente do CIMOG
Prefeito de São Pedro da União

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:BFB86C5F

EDITAIS
ESTABELECE REGRAS PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO E DE CONTRATAÇÃO DIRETA, DE QUE DISPÕE O § 2º DO ART. 23 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002, de 15 de Fevereiro de 2024.

Estabelece regras para a definição do valor estimado para a contratação de obras e serviços de engenharia nos processos de licitação e de contratação direta, de que dispõe o § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o disposto no §2º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a aplicação, no que couber, do Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos do CIMOG e/ou dos Municípios consorciados, para a definição do valor estimado nos processos de licitação e de contratação direta de obras e serviços de engenharia, de que dispõe o § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito das licitações promovidas pelo Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana - CIMOG.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé/MG, 15 de fevereiro de 2024.

CUSTODIO RIBEIRO GARCIA
Presidente do CIMOG
Prefeito de São Pedro da União

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:68CD60DA

EDITAIS
DISPÕE SOBRE A OBSERVÂNCIA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO FORNECIMENTO DE BENS, LOCAÇÕES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE OBRAS, NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA – CIMOG.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 006, DE 15 de FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, não inscritas em dívida ativa.

Art. 2º Os órgãos do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos para ordem cronológica dos pagamentos de que trata a Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 04 de novembro de 2022.

Operacionalização e controle

Art. 3º A operacionalização e o controle da ordem cronológica de pagamento serão realizados por meio do Sistema Compras.gov.br Contratos, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br e/ou outro sistema informatizado utilizado pelo CIMOG que instrumentaliza todo processo de gestão e execução contratual, incluindo aspectos orçamentários e financeiros, bem como aqueles relacionados à fiscalização técnica, administrativa e setorial.

CAPÍTULO II
PROCEDIMENTOS

Categorias de contratos
Art. 4º O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, separadamente por unidade administrativa e subdividida nas seguintes categorias de contratos:
I - fornecimento de bens;
II - locações;
III - prestação de serviços; e
IV - realização de obras.
§ 1º As fontes de recursos constituem-se de agrupamentos específicos de naturezas de receitas, atendendo a uma determinada regra de destinação legal, evidenciando a origem ou a procedência dos recursos que devem ser gastos com uma determinada finalidade.
§ 2º Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados à finalidade ou à despesa específica serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação.

Inclusão do crédito na sequência de pagamentos
Art. 5º A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.
§ 1º Considera-se liquidação de despesa o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto ou de etapa do cronograma físico-financeiro do contrato, conforme o caso.

§ 2º Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidade, podendo, nesse caso, a unidade administrativa contratante deduzir parte do pagamento devido à contratada, limitada a dedução ao valor inadimplido.
§ 3º Na hipótese de que trata o § 2º, o CIMOG mediante disposição em edital ou contrato, pode condicionar a inclusão do crédito na

sequência de pagamentos à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas.
§ 4º A despesa inscrita em restos a pagar não altera a posição da ordem cronológica de sua exigibilidade, não concorrendo com as liquidações do exercício corrente.
§ 5º O pagamento das indenizações previstas no § 2º do art. 138 e no art. 149 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, ainda que o contrato já tenha sido encerrado.
§ 6º A inobservância imotivada da ordem cronológica de que trata o *caput* deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a fiscalização.
§ 7º Havendo preterição indevida da ordem cronológica de exigibilidade, o agente responsável pelo pagamento poderá incorrer nas penas do art. 337-H do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Providências e prazos para a liquidação e pagamento
Art. 6º Os prazos para liquidação e pagamento são cláusulas necessárias nos instrumentos de contrato, nos termos do inciso VI do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Nas hipóteses de substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, conforme dispõe o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos para liquidação e pagamento constarão de instrumento convocatório, de aviso de contratação direta ou de outro documento negocial com o mercado.

Art. 7º Os prazos de que trata o art. 6º serão limitados a:

I – 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;
II – 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.
§ 1º Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.
§ 2º Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos de que dos incisos I e II do *caput* serão reduzidos pela metade.
§ 3º O prazo de que trata o inciso I do caput e o § 2º deste artigo poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
§ 4º O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do *caput* e o § 2º deste artigo.
§ 5º Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
§ 6º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

Art. 8º Previamente ao pagamento, o CIMOG deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
§ 1º A eventual perda das condições de que trata o *caput* não enseja, por si, retenção de pagamento pelo CIMOG.
§ 2º Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, o CIMOG deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

§ 3º A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pelo CIMOG, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.
§ 4º É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado ao CIMOG e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III
ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA

Hipóteses
Art. 9º A alteração da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de Controle Interno e ao Tribunal de Contas do Estado, exclusivamente nas seguintes situações:
I – grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
II – pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
III – pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
IV – pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou
V – pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.
Parágrafo único. O prazo para a comunicação às autoridades listadas no *caput* deste artigo não poderá exceder a 30 (dias) dias contados da ocorrência do evento que motivou a alteração da ordem cronológica de pagamento.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais
Art. 10. O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

Art. 11. Ressalvada a exceção prevista no inciso I do § 3º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado terá direito à extinção do contrato na hipótese de atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo CIMOG por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

Art. 12. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o Sistema Compras.gov.br Contratos responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
§ 1º Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e informações constantes do Sistema Compras.gov.br Contratos e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.
§ 2º As informações e os dados do Sistema Compras.gov.br Contratos não poderão ser comercializados, sob pena de cancelamento da autorização para o acesso, sem prejuízo das demais cominações legais.

Art. 13. A Secretaria Executiva poderá:
I - expedir normas complementares necessárias para a execução desta Instrução Normativa; e
II - estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização do Sistema Compras.gov.br Contratos e/ou do sistema estruturante informatizado utilizado pelo CIMOG.

Art. 14. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Instrução Normativa serão dirimidos pela Secretaria Executiva, após manifestação do órgãos de assessoramento jurídico.

Vigência
Art. 15. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação
Parágrafo único. A presente Instrução Normativa não vincula os procedimentos administrativos que forem autuados ou registrados sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas.

Guaxupé/MG, 15 de fevereiro de 2024.

CUSTODIO RIBEIRO GARCIA
Presidente do CIMOG
Prefeito de São Pedro da União

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:542A5647

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Na publicação do dia 21/02/2024 do Diario Oficial dos Municipios Mineiros/ ANO XV/Nº 3710, página 03. A Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande/ Consórcio-AMEG. TORNA público que firmou Ata de registro de preços com a empresa: **Damasceno Construções Ltda**, inscrita no CNPJ: 18.097.208/0001-36 com endereço a Rua Helio Pinheiro de Aguiar, Centro, nº 58, Porterinha/MG, CEP: 39.520-000, referente ao Pregão Eletrônico nº 04/2023. Procedimento Licitatório nº 0045/2023.Objeto: "Registro de preços para execução dos serviços de Manutenção Corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública, com o fornecimento de matérias, equipamentos e mão de obra adequada para execução dos serviços, para atender as necessidades dos municípios integrantes do CONSÓRCIO AMEG***", onde lê-se,* valor de R$ 11.093.270,83, leia-se: R$ 1.188.783,42**. Vigencia: 21/02/2024 á 21/02/2025.

Passos 22 de fevereiro de 2024.

LAILA CRISTINA PEREIRA/
Pregoeira

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:F4208975

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo licitatório nº 10/2024
Dispensa nº 10/2024
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Edilaine Cristina da Silva
Objeto: Contratação da empresa Edilaine Cristina da Silva, para a prestação do serviço de limpeza de vidros de janelas, portas e lustres da Câmara Municipal de Arcos/MG.
Fundamentação legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021
Autorização: Flávio Correia da Silva
Data: 21/02/2024

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:13D4CE3A

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo licitatório nº 10/2024
Dispensa nº 10/2024
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Edilaine Cristina da Silva
Objeto: Contratação da empresa Edilaine Cristina da Silva, para a prestação do serviço de limpeza de vidros de janelas, portas e lustres da Câmara Municipal de Arcos/MG.
Fundamentação legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021
Data: 22/02/2024

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:DBB2C6BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA

CAMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA
PORTARIA Nº 11, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 11, de 22 de Fevereiro de 2024.

> "Designa Agente de Contratação, Pregoeiro, Leiloeiro, Equipe de Apoio, Comissão de Contratação, Banca de Julgamento, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021 e da Portaria 04/2024 da Câmara Municipal de Argirita e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Portaria 04/2024 da Câmara Municipal de Argirita, RESOLVE:

Art.1º. Designar o servidor efetivo Tales Cesar Pires Lopes para exercer a função de Agente de Contratação.

§1º. Para licitações na modalidade pregão, o Agente de Contratação atuará como Pregoeiro para condução dos certames.

§2º. Para licitações na modalidade leilão, o Agente de Contratação atuará como Leiloeiro para condução dos certames.

Art. 2º. Designar como membros da Equipe de Apoio os servidores Elisangela Freitas de Oliveira, Fernanda Vilena De Moraes Oliveira, Hugo Lagrimante Teixeira.

Parágrafo Único. O Agente de Contratação será substituído em suas ausências pelo primeiro nomeado na Equipe de Apoio.

Art. 3º. Designar como membros da Comissão de Contratação os servidores Elisangela Freitas de Oliveira, Fernanda Vilena De Moraes Oliveira, Hugo Lagrimante Teixeira.

Art. 4º. Designar como membros da Banca de Julgamento os servidores Elisangela Freitas de Oliveira, Fernanda Vilena De Moraes Oliveira, Hugo Lagrimante Teixeira.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2024.

Argirita, 22 de Fevereiro de 2024.

REGINALDO CARMINATE ALMEIDA.
Presidente da Câmara Municipal de Argirita

Publicado por:
Gilberto Rocha Policiano
Código Identificador:5EC19E4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC 02/2024

Contrato nº 01/2024
Contratante: Câmara Municipal de Barão de Cocais-MG
Contratada: JN RASTREAMENTO LTDA, CNPJ sob o nº 30.243.868/0001-83.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telemetria para monitoramento e rastreamento 24 horas em tempo real e gestão de frotas de veículos por meio de sistemas por GPS/GSM/GPRS via satélite, incluindo o serviço de instalação de módulos rastreadores com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web, incluindo a identificação automática do condutor, com liberação do veículo apenas após essa identificação bem como componentes e licença de uso de software e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento para atender as necessidades da Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG.
Valor Global Contratual: R$ 1.199,00 (hum mil, cento e noventa e nove reais).
Período: 20/02/2024 a 20/02/2025
Dotação Orçamentária 01 031 0101 2004 339040

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:2D305321

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
TERMO ADITIVO Nº01/2024

Termo aditivo tem por objeto a prorrogação de contrato Administrativo de Nº: 16/2023, firmado entre a Câmara Municipal de Catas Altas e o Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil Ltda Epo, pelo período de 03 (três) meses, compreendido entre 21 de janeiro de 2024 á 31 de março de 2024.
A prorrogação tornou-se imprescindível mediante a impossibilidade de entrega de toda prestação de serviço no período previsto em contrato, por parte da contratada, não havendo qualquer acréscimo nos valores já estabelecidos.

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:F200A979

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO

CAMARA MUNICIPAL DE CORINTO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO/MG, torna público que realizará o Processo Licitatório nº 009/2024, Pregão Eletrônico nº 001/2024, do tipo menor preço por item, cujo Objeto: aquisição de um veículo tipo caminhonete, tração 4x4, combustível diesel, cinco lugares, zero km. Data limite para o envio de propostas: 05/03/2024, até às 13:00h, através do sistema eletrônico de licitações: www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos se encontram à disposição no Setor de Licitações da Câmara à Avenida Doutor Antônio Alvarenga, nº 12, Centro, Corinto/MG, no site www.cmcorinto.mg.gov.br e pode ser solicitado pelo e-mail: cmcorinto.licitacao@gmail.com.

ÉRICA MEDEIROS DE OLIVEIRA,
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Corinto.

Publicado por:
André Luiz Veloso de Lima
Código Identificador:BC7E8817

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
AVISO DE CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2023

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE

REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023 – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA/ARQUITETURA, VISANDO AO ACOMPANHAMENTO E ASSESSORAMENTO À GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

A Câmara Municipal de Curvelo, por meio de sua Pregoeira, torna público que, diante da não contratação da empresa Ramon Mortimer Consultoria Ltda, em razão de sua desclassificação conforme despacho exarado em 21 de fevereiro de 2024 e publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 22 de fevereiro de 2024, **CONVOCA**, em observância à ordem de classificação no certame, a licitante remanescente **CLOLDY & COUTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E INCORPORAÇÕES LTDA – CNPJ 21.693.399/0001-03**, classificada em segundo lugar, para se manifestar quanto ao seu interesse e concordância em negociar e apresentar a documentação de habilitação, conforme edital, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar da data de sua notificação ou da data de publicação deste aviso, o que ocorrer primeiro, prazo este que inclui a apresentação da proposta realinhada e dos documentos de habilitação, visando à contratação do objeto.

Caso não aceite, não se manifeste ou não atenda às condições de habilitação, será convocada a terceira licitante classificada e assim sucessivamente, caso necessário, até a apuração de uma que atenda aos requisitos do edital ou se decida pela revogação da licitação.

Curvelo/MG, 22 de fevereiro de 2024.

SAMARA ALESSANDRA DE FREITAS VALGAS
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:E3C0081F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação

Processo Licitatório nº 01/2024
Dispensa: 01/2024

OBJETO: Constitui objeto deste Aviso a contratação de pessoa jurídica ou física especializada em engenharia para prestaçao de serviços de elaboração de projetos executivos, planilhas orçamentárias e similares, gerenciamento, assessoramento e fiscalização da construção do novo prédio da Câmara Municipal de Diamantina com

suporte administrativo durante toda a execução contratual e técnico, com a análise e adequação e elaboração de projetos executivos e complementares, necessários para novas etapas de execução da obra, quando demandado, e acompanhamento de todos os serviços, como a verificação da conformidade da execução, especificações técnicas, planilhas, listas, cumprimento do cronograma fisico-financeiro, normas técnicas e demais exigências em conformidade com o Termo de referência.
O Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG, Veeador Cássio Antônio Moreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 nos termos do artigo 75, inciso I, bem como a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e parecer conclusivo pela Procuradoria Jurídica, resolve:
HOMOLOGAR os procedimentos realizados em favor da EMPRESA RENOMA ENGENHARIA LTDA.
Valor total da aquisição: R$ 70.800,00 (Setenta mil e Oitocentos Reais)

Diamantina/MG, 20 de Fevereiro de 2024.

VER. CÁSSIO ANTÔNIO MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:18C6F6F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
AVISO DE JULGAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
Processo Licitatório Nº 001/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico: Nº 001/2024.
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA(S)/EMPRESA(S) DE PEQUENO PORTE PARA AQUISIÇÃO DE GÁS GLP 13K (SEM VASILHAME) E FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS EM GERAL, COM ENTREGA PARCELADA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA-MG.

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Formiga/MG comunica que o Processo Licitatório nº 001/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2024, teve como vencedor, as empresas:

EMPRESA: TRISTAO ALIMENTOS LTDA

Item 01, no valor de **R$ 137,28 (cento e trinta e sete reais e vinte e oito centavos);**
Item 02, no valor de **R$ 35,92 (trinta e cinco reais e noventa e dois centavos);**
Item 03, no valor de ***R$ 827,55 (oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos),***
Item 04*, no valor de* ***R$ 2.589,00 (dois mil, quinhentos e oitenta e nove reais);***
Item 05*, no valor de* ***R*$ 3.705,60 (três mil, setecentos e cinco reais e sessenta centavos);**
Item 06, no valor de **R$ 1.263,00 (um mil, duzentos e sessenta e três reais);**
Item 07, no valor de **R$ 1.166,60 (um mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta centavos);**
Item 08, no valor de **R$ 1.112,40 (um mil, cento e doze reais e quarenta centavos).**

***à Valor total contratado*: R$ 10.837,35 (dez mil, oitocentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos).**

EMPRESA: ML Nascimento Comercio de Alimentos LTDA

Item 09, no valor de **R$ 3.889,20 (três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).**

***à Valor total contratado*: R$ 3.889,20 (três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).**

EMPRESA: SERGIO DOS REIS GONDIM ME

Item 10, no valor de **R$ 3.700,00 (três mil, setecentos reais);**
Item 11, no valor de **R$ 598,74 (quinhentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos).**

***à Valor total contratado*: R$ 4.298,74 (quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos).**

Valor total do Contrato: **R$ 19.025,29 (dezenove mil, vinte e cinco reais e vinte nove centavos)**.

Formiga/MG, 09 de fevereiro de 2024.

PAULO MÁRCIO MONTEIRO TEIXEIRA
Presidente
Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:950B2038

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG
Processo Licitatório: N. 001/2024
Pregão Eletrônico: N. 001/2024
Contrato N. 007/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS GLP 13K (SEM VASILHAME) E FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS EM GERAL, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA-MG.

Contratante: Câmara Municipal de Formiga/MG.

Contratados: Sérgio dos Reis Gondim - ME

Valor Total do Contrato:

Lote 10: - AGUA MINERAL CX C/48 COPOS
Lote 11: - GAS GLP, BOTIJAO DE 13KG

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 4.298,74 (quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.02.01.122.0001.4.006-339030 – Manutenção Geral da Câmara Municipal de
Formiga.
Prazo de Vigência: prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

Data da assinatura: 16 de fevereiro de 2024.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA –
Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Mariana Fátima Souza
Código Identificador:1AF13999

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PORTARIA 04/2024

PORTARIA Nº 04/2024

Designa servidores e servidoras para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação e dispões sobre equipe de apoio nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo, e de acordo com o artigo 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações,

CONSIDERANDOo disposto no inciso LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;
CONSIDERANDOque o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora **Flávia Moreira Carneiro**, para, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva unidade de lotação, atuar como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.
Parágrafo único. O Agente de Contratação designado será responsável, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas e inexigibilidades.
Art. 2º Designar o Agente de Contratação acima nominado para atuar como Pregoeiro(a), conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.
Art. 3º Designar as servidoras **Edivânia de Castro Dias** e **Elisvânia Aparecida Rosa** como membros da equipe de apoio ao Agente de Contratação.
Art. 6º As designações em epígrafe terão caráterpermanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Guaraciaba, 21 de fevereiro de 2024.

VALDECI ARLINDO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:56BE6EEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA DA CÂMARA
ORDEM DO DIA

2ª Reunião Ordinária – 27/02/2024

MATÉRIAS DA ORDEM DO DIA:

1 - Projeto de Lei Ordinária nº 4 de 2024, "*ATUALIZA SUBSÍSIO DO PREFEITO, VICE - PREFEITO, VEREADORES E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS."* - Obs.: Incluído o Requerimento de Urgência Especial n.º 004/2024, em turno único, votação nominal. Autor: HENRIQUE JUNIOR DA SILVA, Número de Protocolo: 13.

2 - Projeto de Lei Ordinária nº 1 de 2024, "*ALTERA A LEI MUNICIPAL 1632 DE 19 DE JUNHO DE 2023 E ACRESCENTA DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 1498, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."* - Obs.: Incluída a Emenda Modificativa n.º 001, 1º Turno. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 6, Tipo: Simbólica.

3 - Projeto de Lei Ordinária nº 5 de 2024, "*ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL 1624 DE 17 DE ABRIL DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."* Obs.: Incluído o Substitutivo Global n.º001, 1º Turno. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 18, Tipo: Simbólica

4 - Projeto de Lei Ordinária nº 7 de 2024, "*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL INTEGRANTE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".* - Obs.: Incluída a Emenda Modificativa n.º 001, 1º Turno. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 27, Tipo: Simbólica.

5 - Projeto de Lei Complementar nº 3 de 2024, "*ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 22, DE 26 DE JUNHO DE 2012.*" - Obs.: Incluída a Emenda Modificativa n.º 001, 1º Turno. Autor: Mesa Diretora - MD, Número de Protocolo: 26, Tipo: Simbólica

6 - Projeto de Lei Ordinária nº 8 de 2024, "*ALTERA DISPOSITIVO DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N° 952, DE 10 DE MAIO DE 2006, SOBRE CORREÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE RUA*." - Obs.: 1º Turno. Autor: HENRIQUE JUNIOR DA SILVA, Número de Protocolo: 29, Tipo: Simbólica.

7 - Projeto de Lei Complementar nº 1 de 2024, "*ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 20 DE 10 DE ABRIL DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."* - Obs.: Incluído o Substitutivo Global n.º 001, 2º Turno. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 5, Tipo: Simbólica.

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:FB406BBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº: 006/2024
Processo nº: 007/2024

A Câmara Municipal de Jacuí/MG torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **"Aquisição de tintas (conforme NBR13245 de 05/2011) e materiais de pintura em geral para atender as demandas da Câmara Municipal de Jacuí, conforme especificações, quantitativos e condições abaixo".**

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. **As propostas serão recebidas pelo e-mail licitação@jacui.mg.leg.br ou entregues mediante protocolo no setor de Licitações até às 16h do dia 27 de fevereiro de 2024.** Este aviso e modelo de propostas podem ser visualizados no site oficial na aba: Transparência Pública > Portal da Transparência > Compras > Dispensa e Inexigibilidade.

Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (35)3593-1980.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Jacuí/MG será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em **até 02 (dois) dias úteis após a convocação**.

Jacuí/MG, 22 de fevereiro de 2024.

HERNANE LOPES DE SIQUEIRA
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Maisa da Silva Vieira
Código Identificador:D120BD28

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ORDEM DO DIA DA 6ª ORDINÁRIA 26.-02-2024

Ordem do Dia da 6ª Ordinária – 26/02/2024

Discussão e votação únicas:

•
Projeto de Resolução 1/2024 que "Regulamenta a utilização de Certificado Digital e Assinaturas Digitais por parte dos Vereadores, para assinatura de documento eletrônico, no âmbito do Poder Legislativo Municipal e revoga "Resolução 868, de 04 de maio de 2023".

•
Projeto de Lei CM nº 3/2024 que "Altera a "Lei 3.862 de 12 de julho de 2023" que dá nome a vias públicas que menciona."

•
Projeto de Lei EM 8/2024 que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.856.666,67."

•
Projeto de Lei EM 10/2024 que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 200.000,00."

•
Projeto de Lei EM nº 13/2024 que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.087.953,36."

•
Projeto de Lei EM nº 14/2024 que "Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona."

•
Moção 2/2024 de Aplausos à Equipe de Profissionais do Centro de Atenção Psicossocial Doutor Bernardo Teixeira Amorim- CAPS Lagoa da Prata.

•
Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar CM 1/2024 que "Autoriza o pagamento de Adicionais aos Empregados Públicos Efetivos da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, nos Casos Que Menciona."

Leitura de Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação sobre o:

•
Projeto de Lei CM 4/2024 que "Declara de Utilidade Pública o Instituto Arruaça."

•
Projeto de Lei CM 5/2024 que "Declara de Utilidade Pública a Associação Esportiva Futebol, Amigos e Resenha - AEFAR."

•
Projeto de Lei EM 12/2024 que "Altera Nomenclatura de Ação constante da Lei nº 3.554/2021 (PPA 2022-2025), Lei nº 3.940/2023 (LOA) e Lei nº 3.880/2023 (LDO)."

•
Leitura de Pareceres das Comissões de Legislação, Justiça e Redação; e de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas, Obras e Serviços Públicos sobre o:

•
Projeto de Lei EM 11/2024 que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 350.000,00."

Apresentação de Emenda (s) e leitura de Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação sobre o:

•
Projeto de Resolução 18/2023 que "Regulamenta o plano de carreira da Câmara dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Lagoa da Prata."

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:421D1E1B

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 13-2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 13/2024, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.087.953,36.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 19/02/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 13/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 20/02/2024.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, este Crédito Suplementar tem como finalidade reforçar dotação de Parcerias com Entidades de Atenção à Saúde.

Conforme demonstra o Plano de Trabalho que acompanha o Projeto, será celebrado Convênio com a Fundação São Carlos, visando oferecer assistência aos usuários do SUS diagnosticados com Dengue, atendendo à Situação de Emergência que se instalou não apenas no Município, mas em todo o Estado, com o aumento significativo nos atendimentos das Unidades de Saúde, sendo necessário reforço para atender a demanda.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro do Exercício Financeiro de 2023, para o incremento de outra.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei EM nº 13/2024.

Sala das Comissões, 22 de fevereiro de 2024.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:5DDB75F9

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 13-2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 13/2024, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.087.953,36.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 19/02/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 13/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 20/02/2024.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, este Crédito Suplementar tem como finalidade reforçar dotação de Parcerias com Entidades de Atenção à Saúde.

Conforme demonstra o Plano de Trabalho que acompanha o Projeto, será celebrado Convênio com a Fundação São Carlos, visando oferecer assistência aos usuários do SUS diagnosticados com Dengue, atendendo à Situação de Emergência que se instalou não apenas no Município, mas em todo o Estado, com o aumento significativo nos atendimentos das Unidades de Saúde, sendo necessário reforço para atender a demanda.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro do Exercício Financeiro de 2023, para o incremento de outra.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 13/2024.

Sala das Comissões, 22 de fevereiro de 2024.

HERMANO FOFÃO
Relator

Pelas conclusões,

SARGENTO WASHINGTON
Membro

PAVIO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:530D2453

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 14-2024 - AUTORIZA SUBVENÇÃO SOCIAL FSC - DENGUE

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 14/2024 que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade que Menciona.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 19/02/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 14/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 20/02/2024.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Inciso I do Art. 30 da CR/1988, do Inciso I do Art. 171 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 6º e do Inciso IV do Art. 31 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

O Projeto de Lei em estudo autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Fundação São Carlos, no valor total de R$ 1.087.953,36 (um milhão, oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos), por meio de Convênio que será celebrado com a instituição, segundo consta na justificativa do projeto.

O repasse de recursos previsto no Projeto, conforme Plano de Trabalho, visa custear despesas visando oferecer assistência aos usuários do SUS diagnosticados com Dengue, atendendo à Situação de Emergência que se instalou não apenas no Município, mas em todo o Estado, com o aumento significativo nos atendimentos das Unidades de Saúde, sendo necessário reforço para atender a demanda.

Como se trata de repasse para aquisição de serviço complementar de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, entendo que o Município deve voltar a firmar instrumento jurídico próprio, seja Termo de Parceria ou Convênio, uma vez que a este, não se aplica a Lei Nacional 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC.

Assim diz a Lei Nacional supracitada em seu Artigo 3º:

"*Art. 3o **Não se aplicam as exigências desta Lei**:*
…
*IV - **aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1o do art. 199 da Constituição Federal**; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) (grifos nossos)*

Assim dispõe o § 1º do Artigo 199 da Constituição da República:

"*Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.*

*§ 1º **As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde**, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, **tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos**." (grifos nossos)*

Portanto, tendo em vista a não aplicação da Lei Nacional 13.019/2014, conforme acima destacado, o repasse de recursos públicos municipais à Fundação São Carlos, pelo menos para os serviços complementares de saúde do SUS, deve ser feito da forma como vinha sendo concretizado, ou seja, por meio de Subvenção Social, nos termos da Lei Nacional 4.320/1964 e da Lei Municipal nº 3.880/2023 – LDO Municipal.

Aos membros desta Comissão cabe o alerta ao gestor para que se certifique bem se poderá ser utilizado o Convênio, tendo em vista que não temos ainda decisões das cortes de contas ou judiciais a respeito deste assunto para servirem de parâmetro.

Subvenção é a transferência de dinheiro público para entidades privadas ou públicas e se destina à operação e manutenção destas, ou seja, para a cobertura de suas despesas.

Subvenções Sociais são aquelas destinadas às entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, que têm por objetivo a **prestação de serviços de caráter assistencial ou cultural nas áreas de assistência social, médica e educacional,** nos termos do Artigo 16 da Lei 4.320 / 64.

A entidade mencionada no Projeto de Lei em análise se enquadra na classificação acima descrita.

A concessão de subvenções sociais deve estar totalmente amparada nos princípios que norteiam a administração pública, como: impessoalidade, legalidade, publicidade, moralidade, etc…

Devem ser observadas ainda, as exigências da Lei Municipal nº 3.880/2023 – LDO Municipal para 2024.

O caso concreto em análise atende às observações e exigências acima expostas, vez que a entidade realiza trabalho e ações de notório interesse público e é entidade sem fins lucrativos, bem como comprova os documentos anexos ao projeto de lei.

O Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal diz que a destinação de recursos para entidades privadas deverá ser autorizada por **Lei Específica**, atender às exigências da LDO e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

Assim, a concessão de Subvenção Social em tela está juridicamente amparada, obediente que é às disposições legais pertinentes, em especial as contidas nos Artigos 16 a 19 e 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

No entanto, cabe uma observação quanto à pouca documentação enviada com o Projeto em estudo. Seria muito interessante, por exemplo, o envio da minuta do Convênio a ser assinado, para que pudéssemos analisar detalhes a respeito da prestação dos serviços.

Assim sendo, opinamos pela Legalidade do repasse da Subvenção Social, mas deixamos claro que fiscalizaremos a execução e a prestação dos serviços, pois somente com os documentos enviados não é possível visualizar como se dará, efetivamente, a execução e os pagamentos à entidade, que os repassará aos profissionais contratados.

Caso ocorra ilegalidade, apresentaremos denúncias aos Órgãos de Controle.

DO ANO ELEITORAL:

O Projeto de Lei em estudo não fere a Legislação Eleitoral, em especial a Lei 9.504/1997 (§ 10 do Art. 73), visto que o Poder Público Municipal há alguns anos repassa recursos à entidade, inclusive no ano passado.

Além do mais, os recursos serão repassados sob a vigência de Situação de Emergência, conforme Decreto Municipal nº 28/2024, em virtude do crescente número de casos de Dengue no Município.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei EM nº 14/2024.

Sala das Comissões, 22 de fevereiro de 2024.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:EABAD817

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 14-2024 - AUTORIZA SUBVENÇÃO SOCIAL FSC - DENGUE

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 14/2024 que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade que Menciona.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 19/02/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 14/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 20/02/2024.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Inciso I do Art. 30 da CR/1988, do Inciso I do Art. 171 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 6º e do Inciso IV do Art. 31 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

O Projeto de Lei em estudo autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Fundação São Carlos, no valor total de R$ 1.087.953,36 (um milhão, oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos), por meio de Convênio que será celebrado com a instituição, segundo consta na justificativa do projeto.

O repasse de recursos previsto no Projeto, conforme Plano de Trabalho, visa custear despesas visando oferecer assistência aos usuários do SUS diagnosticados com Dengue, atendendo à Situação de Emergência que se instalou não apenas no Município, mas em todo o Estado, com o aumento significativo nos atendimentos das Unidades de Saúde, sendo necessário reforço para atender a demanda.

Como se trata de repasse para aquisição de serviço complementar de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, entendo que o Município deve voltar a firmar instrumento jurídico próprio, seja Termo de Parceria ou Convênio, uma vez que a este, não se aplica a Lei Nacional 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC.

Assim diz a Lei Nacional supracitada em seu Artigo 3º:

"*Art. 3o* ***Não se aplicam as exigências desta Lei****:*
…

*IV - **aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1o do art. 199 da Constituição Federal**; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) (grifos nossos)*

Assim dispõe o § 1º do Artigo 199 da Constituição da República:

"*Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.*

*§ 1º **As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde**, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, **tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos**." (grifos nossos)*

Portanto, tendo em vista a não aplicação da Lei Nacional 13.019/2014, conforme acima destacado, o repasse de recursos públicos municipais à Fundação São Carlos, pelo menos para os serviços complementares de saúde do SUS, deve ser feito da forma como vinha sendo concretizado, ou seja, por meio de Subvenção Social, nos termos da Lei Nacional 4.320/1964 e da Lei Municipal nº 3.880/2023 – LDO Municipal.

Aos membros desta Comissão cabe o alerta ao gestor para que se certifique bem se poderá ser utilizado o Convênio, tendo em vista que não temos ainda decisões das cortes de contas ou judiciais a respeito deste assunto para servirem de parâmetro.

Subvenção é a transferência de dinheiro público para entidades privadas ou públicas e se destina à operação e manutenção destas, ou seja, para a cobertura de suas despesas.

Subvenções Sociais são aquelas destinadas às entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, que têm por objetivo a **prestação de serviços de caráter assistencial ou cultural nas áreas de assistência social, médica e educacional,** nos termos do Artigo 16 da Lei 4.320 / 64.

A entidade mencionada no Projeto de Lei em análise se enquadra na classificação acima descrita.

A concessão de subvenções sociais deve estar totalmente amparada nos princípios que norteiam a administração pública, como: impessoalidade, legalidade, publicidade, moralidade, etc…

Devem ser observadas ainda, as exigências da Lei Municipal nº 3.880/2023 – LDO Municipal para 2024.

O caso concreto em análise atende às observações e exigências acima expostas, vez que a entidade realiza trabalho e ações de notório interesse público e é entidade sem fins lucrativos, bem como comprova os documentos anexos ao projeto de lei.

O Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal diz que a destinação de recursos para entidades privadas deverá ser autorizada por **Lei Específica**, atender às exigências da LDO e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

Assim, a concessão de Subvenção Social em tela está juridicamente amparada, obediente que é às disposições legais pertinentes, em especial as contidas nos Artigos 16 a 19 e 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

No entanto, cabe uma observação quanto à pouca documentação enviada com o Projeto em estudo. Seria muito interessante, por exemplo, o envio da minuta do Convênio a ser assinado, para que pudéssemos analisar detalhes a respeito da prestação dos serviços.

Assim sendo, opinamos pela Legalidade do repasse da Subvenção Social, mas deixamos claro que fiscalizaremos a execução e a prestação dos serviços, pois somente com os documentos enviados não é possível visualizar como se dará, efetivamente, a execução e os pagamentos à entidade, que os repassará aos profissionais contratados. Caso ocorra ilegalidade, apresentaremos denúncias aos Órgãos de Controle.

DO ANO ELEITORAL:

O Projeto de Lei em estudo não fere a Legislação Eleitoral, em especial a Lei 9.504/1997 (§ 10 do Art. 73), visto que o Poder Público Municipal há alguns anos repassa recursos à entidade, inclusive no ano passado.

Além do mais, os recursos serão repassados sob a vigência de Situação de Emergência, conforme Decreto Municipal nº 28/2024, em virtude do crescente número de casos de Dengue no Município.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 14/2024.

Sala das Comissões, 22 de fevereiro de 2024.

HERMANO FOFÃO
Relator

Pelas conclusões,

SARGENTO WASHINGTON
Membro

PAVIO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:2924010D

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA-MG – Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2023, assinado entre a CMLP e a empresa APS VIDAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.637.596/0001-01, localizada em Arcos - MG, na Rua Formiga, nº 301, 1º Andar, Sala 01, Centro, CEP nº 35.588-000. Objeto e finalidade do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência e execução do referido contrato por 12 meses e reajuste do valor contratual pelo IPCA do IBGE acumulado nos últimos 12 meses. Objeto do Contrato: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, Orçamentária, Financeira, Patrimonial e ao Controle Interno, de forma remota e presencial, para a Câmara Municipal de Lagoa da Prata – MG. VALOR anual com o reajuste: R$ 56.435,40. VIGÊNCIA: de 22/02/2024 até 22/02/2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO -
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Mateus Alexandre Machado Oliveira
Código Identificador:BEA9CC9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 374, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Confere a Medalha do Mérito Leopoldinense a Senhora Ana Maria Lacerda Neto

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica conferida a Senhora Ana Maria Lacerda Neto, a Medalha do Mérito Leopoldinense, em virtude dos relevantes serviços prestados ao Município de Leopoldina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina-Minas Gerais, 21 de Fevereiro de 2024.

RODRIGO JUNQUEIRA REIS PIMENTEL
Presidente

GILMAR PIMENTEL DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

CARLOS HENRIQUE MOTTA ANDRÉ
1º Secretário

MARCOS VINÍCIUS PEREIRA COSTA LIMA
2º Secretário

Publicado por:
Roberta de Santana Lucas Bedin
Código Identificador:5B7180D8

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 375, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Confere o Título de Cidadão Honorário Leopoldinense ao Senhor Gilberto Junio Nascimento.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica conferido ao Senhor Gilberto Junio Nascimento, o Título de Cidadão Honorário Leopoldinense, em virtude dos relevantes serviços prestados ao Município de Leopoldina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina-Minas Gerais, 21 de Fevereiro de 2024.

RODRIGO JUNQUEIRA REIS PIMENTEL
Presidente

GILMAR PIMENTEL DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

CARLOS HENRIQUE MOTTA ANDRÉ
1º Secretário

MARCOS VINÍCIUS PEREIRA COSTA LIMA
2º Secretário

Publicado por:
Roberta de Santana Lucas Bedin
Código Identificador:30D43FAE

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 376, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Confere a Medalha do Mérito Leopoldinense a Senhora Glaucia Faria Paula

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica conferida a Senhora Glaucia Faria Paula, a Medalha do Mérito Leopoldinense, em virtude dos relevantes serviços prestados ao Município de Leopoldina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina-Minas Gerais, 21 de Fevereiro de 2024.

RODRIGO JUNQUEIRA REIS PIMENTEL
Presidente

GILMAR PIMENTEL DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

CARLOS HENRIQUE MOTTA ANDRÉ
1º Secretário

MARCOS VINÍCIUS PEREIRA COSTA LIMA
2º Secretário

Publicado por:
Roberta de Santana Lucas Bedin
Código Identificador:CB70733C

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 377, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Confere o Título de Cidadão Honorário Leopoldinense ao Senhor Auri Vilmar Meisterlin.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica conferido ao Senhor Senhor Auri Vilmar Meisterlin, o Título de Cidadão Honorário Leopoldinense, em virtude dos relevantes serviços prestados ao Município de Leopoldina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina-Minas Gerais, 21 de Fevereiro de 2024.

RODRIGO JUNQUEIRA REIS PIMENTEL
Presidente

GILMAR PIMENTEL DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

CARLOS HENRIQUE MOTTA ANDRÉ
1º Secretário

MARCOS VINÍCIUS PEREIRA COSTA LIMA
2º Secretário

Publicado por:
Roberta de Santana Lucas Bedin
Código Identificador:3C26DC4A

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 378, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Confere o Título de Cidadão Honorário Leopoldinense ao Senhor Paulo Cesar Gonçalves da Silva.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica conferido ao Senhor Paulo Cesar Gonçalves da Silva, o Título de Cidadão Honorário Leopoldinense, em virtude dos relevantes serviços prestados ao Município de Leopoldina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina-Minas Gerais, 21 de Fevereiro de 2024.

RODRIGO JUNQUEIRA REIS PIMENTEL
Presidente

GILMAR PIMENTEL DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

CARLOS HENRIQUE MOTTA ANDRÉ
1º Secretário

MARCOS VINÍCIUS PEREIRA COSTA LIMA
2º Secretário

Publicado por:
Roberta de Santana Lucas Bedin
Código Identificador:BE6BCF7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
AVISO DE CONTRATAÇÃO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO- PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A Câmara Municipal de Pirapora-MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.213.679/0001-28, por intermédio de seu presidente, João Maurício da Silva, brasileiro, vereador, casado, inscrito no CPF sob o nº 043.476.156-71, no uso de suas atribuições regimentais e legais, especialmente observando o disposto no artigo 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que **houve a prorrogação do prazo para o recebimento de propostas adicionais** para o processo de Dispensa de Licitação que visa a*Contratação de empresa especializada nos serviços de confecção de quadros de avisos personalizados, incluindo instalação, para atender à necessidade da Câmara Municipal de Pirapora-MG.*

Os interessados em concorrer no certame deverão acessar o *site* eletrônico da Câmara Municipal de Pirapora-MG, qual seja: www.pirapora.mg.leg.br, aba *Licitações e Contratos*, para obter, na íntegra, o Termo de Referência com instruções para a participação.

As propostas poderão ser apresentadas no período de 23/02/2024 a 25/02/2024, de modo presencial, na sede da Câmara Municipal de Pirapora-MG, localizada na Avenida Rodolfo Mallard, nº 331, Centro, Pirapora-MG, ou, de modo eletrônico,através de envio para o e-mail: comissaolicitacaocmp@outlook.com.A empresa que desejar apresentar a documentação de habilitação em conjunto com a proposta de preços, também poderá fazê-lo por modo eletrônico ou presencial.

O julgamento das propostas ocorrerá no dia 26 de fevereiro de 2024. Após a publicação do resultado, a empresa classificada terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar toda a documentação de habilitação exigida no termo de referência.

Em caso de dúvidas, o participante pode entrar em contato com o Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Pirapora-MG, através do telefone (38) 3741-2011 ou, através do*e-mail*comissaolicitacaocmp@outlook.com.

Pirapora, 22 de fevereiro de 2024.

JOÃO MAURÍCIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pirapora-MG

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:77AAC63C

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
9º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005 e pela Resolução 004/2021 da Câmara Municipal de Pirapora, bem como nas leis vigentes, convoca os candidatos abaixo relacionada, aprovados no Concurso Público - Edital nº 01/2021, de 24 setembro de 2021, para fins de nomeação, posse e exercício em caráter efetivo:

CONVOCADOS	
CLASSIF.	**AGENTE ADMINISTRATIVO LEGISLATIVO**
9º	DANIEL DOS SANTOS JORGE
10º	TALES TEIXEIRA MARTINS
	TÉCNICO EM CONTABILIDADE
4º	KAYLANE BATISTA MACEDO

Os candidatos convocados deverão tomar posse no prazo de 15 dias (quinze) dias, contados da data de publicação desta Convocação, no período de **26 de fevereiro a 11 de março de 2024,** devendo, para tanto, seguir as orientações do item 14 do Edital 01/2021 da Câmara Municipal de Pirapora, especialmente o item 14.4 que apresenta o rol dos documentos obrigatórios, que deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Pirapora, na Avenida Rodolfo Mallard, nº 331, Centro, nesta cidade de Pirapora/MG, no setor de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas, exceto feriados.

O não comparecimento no prazo definido ou, ainda, a não apresentação de qualquer dos documentos obrigatórios elencados no item 14.4 do Edital, implicará no impedimento da posse da candidata, sendo convocado o candidato subsequente na lista de aprovados.

Gabinete da Presidência, 22 de fevereiro de 2024.

JOÃO MAURÍCIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Débora Barbosa da Silva
Código Identificador:3E61B84E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 11/2024
Dispensa Eletrônica de Licitação nº 9/2024
Nos termos do Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO a presente DISPENSA, visando à aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg, através de empresa especializada no fornecimento, visando atender a demanda da Câmara Municipal de Poços de Caldas, conforme quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas no Termo de Referência.
Dotação orçamentária: 01.07.01.122.0002.8.012 3390.30.00
Início de recebimento de propostas: dia 22 de fevereiro de 2024, a partir das 7 horas.
Limite de entrega de propostas: até o dia 28 de fevereiro de 2024, às 8 horas.
Início da Sessão Eletrônica (lances): 28 de fevereiro de 2024 – das 8 às 14 horas.

Plataforma de realização da dispensa: www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: menor preço
Valor total estimado: R$334.50 (trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)

Poços de Caldas, 19 de fevereiro de 2024.

DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA -
Presidente

Publicado por:
Marcuse Mesquiari e Silva
Código Identificador:4DC11324

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
PORTARIA N. 4, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Acrescenta dispositivo na Portaria n. 4, de 26 de abril de 2023, que nomeia os membros do Grupo Especial de Trabalho, com o objetivo de analisar os agravos ambientais com repercussão nas águas e realizar estudos para a elaboração do Plano Diretor de Recursos Hídricos do Município de Poços de Caldas, biênio 2023/2024, para incluir novos membros.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Esta Portaria acrescenta dispositivo na Portaria n. 4, de 26 de abril de 2023, para incluir membros para a composição do Grupo Especial de Trabalho, com o objetivo de analisar os agravos ambientais com repercussão nas águas e realizar estudos para a elaboração do Plano Diretor de Recursos Hídricos do Município de Poços de Caldas, biênio 2023/2024, para incluir novos membros.
Art. 2º A Portaria n. 4 de 2023, que nomeia os membros do Grupo Especial de Trabalho, com o objetivo de analisar os agravos ambientais com repercussão nas águas e realizar estudos para a elaboração do Plano Diretor de Recursos Hídricos do Município de Poços de Caldas, passa a vigorar com a seguinte redação:
"…
Art. 2º…….
……
X – Tayane de Souza Costa (Titular) e Daniel Fernandes Novaes Pimenta (Suplente), representantes da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC MINAS.
……".
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 20 de fevereiro de 2024.

VEREADOR DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:C715074A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2024

Dispensa de Licitação nº: 001/2024
Processo Administrativo n° 001/2024
Favorecido: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TRÊS CORAÇÕES
Objeto: Contratação de empresa especializada para a emissão e validação de 01 (um) certificado digital do tipo A1 e-CNPJ, com validade de 12 meses, armazenado no computador, que atenda às determinações da ICP-Brasil, para uso de envio de informações do eSocial e para o exercício de demais atividades funcionais.
Fundamento Legal: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
Valor: R$ 160,00 (cento e sessenta reais).

Após a finalização do procedimento de dispensa de licitação sob referência, bem como o interesse público envolvido, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato do contrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

São Bento Abade, 07 de fevereiro de 2024.

LEANDRO GUSTAVO SOUZA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de São Bento Abade - MG

Publicado por:
Michele Shigihara de Souza
Código Identificador:302B05EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PORTARIA N. 07/2024

Nomeia servidores para os cargos em comissão da Câmara Municipal de São Lourenço.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com a Lei Complementar n.º 004/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercer o cargo de Assessora Jurídica da Câmara Municipal de São Lourenço, de provimento em comissão, a Dr.ª LEATRIZ PEREIRA FERREIRA BUSTAMANTE.

Art. 2º Nomear para exercer o cargo de Chefe de Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de São Lourenço, de provimento em comissão, a servidora Sr.ª CRISTIANE JUNQUEIRA GUIMARÃES.

Art. 3º Nomear para exercer o cargo de Chefe de Secretaria Contábil, Financeira e Recursos Humanos da Câmara Municipal de São Lourenço, de provimento em comissão, o Sr. ERON SASSONE DA SILVA.

Art. 4º Nomear para exercer o cargo de Chefe de Secretaria de Compras, Almoxarifado, Materiais, Arquivo e Patrimônio da Câmara Municipal de São Lourenço, de provimento em comissão, a servidora Sr.ª JOSILENE DO VALE SILVA.

Art. 5º Nomear para exercer o cargo de Assessor de Vigilância e Segurança da Câmara Municipal de São Lourenço, de provimento em comissão, o Sr. JOSÉ BENEDITO MOREIRA.

Art. 6º Nomear para exercer o cargo de Tesoureiro da Câmara Municipal de São Lourenço, de provimento em comissão, o servidor Sr. AFONSO RAIMUNDO DA SILVA.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de fevereiro com validade até 29 de fevereiro de 2024.

São Lourenço, 01 de fevereiro de 2024.

WILLIAM ROGÉRIO DE SOUZA
Presidente

WRS/cjg

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:B1814117

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PORTARIA N. 08/2024

Nomeia servidores para os cargos em comissão da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de São Lourenço.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com a Lei Complementar n.º 004/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercer o cargo de Diretora da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de São Lourenço, de provimento em comissão, a Sr.ª MAYARA OLIVEIRA SILVA GOUVEIA.

Art. 2º Nomear para exercer o cargo de Coordenador da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de São Lourenço, de provimento em comissão, o servidor Sr. ROMMEL JUNQUEIRA FERNANDES.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de fevereiro com validade até 29 de fevereiro de 2024.

São Lourenço, 01 de fevereiro de 2024.

WILLIAM ROGÉRIO DE SOUZA
Presidente

WRS/cjg

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:D09FE02F

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PORTARIA N. 09/2024

Nomeia servidores efetivos para as funções de Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio de Contratação da Câmara Municipal de São Lourenço.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com a Lei Complementar n.º 004/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercer a função de Agente de Contratação da Câmara Municipal de São Lourenço, a servidora: Sr.ª CINTHYA MARIA BRITO SILVEIRA.

Art. 2º Nomear para exercer a função de Membro da Equipe de Apoio de Contratação da Câmara Municipal de São Lourenço, os servidores: Sr. ERON SASSONE e BRUNA MARIA RODRIGUES SANCHES.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de fevereiro com validade até 29 de fevereiro de 2024.

São Lourenço, 01 de fevereiro de 2024.

WILLIAM ROGÉRIO DE SOUZA
Presidente

WRS/cjg

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:3BD51F8B

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PORTARIA N. 10/2024

Nomeia servidores efetivos para o cargo de Controlador e para as funções de Membros da Equipe de Apoio de Controladoria da Câmara Municipal de São Lourenço.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com a Lei Complementar n.º 004/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercer o cargo de Controlador da Câmara Municipal de São Lourenço, de provimento em comissão, o servidor: Sr. ADRIANO CARLOS FERREIRA.

Art. 2º Nomear para exercer a função de Membro da Equipe de Apoio de Controladoria da Câmara Municipal de São Lourenço, os servidores: Sr.ª PRISCILA DE SOUZA MIGUEL e ROSILENE SOBRAL FORASTEIRO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de fevereiro com validade até 29 de fevereiro de 2024.

São Lourenço, 01 de fevereiro de 2024.

WILLIAM ROGÉRIO DE SOUZA
Presidente

WRS/cjg

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:BB9B194D

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PORTARIA N. 11/2024

NOMEIA SERVIDOR NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com a Lei Complementar n.º 004/2014;

RESOLVE:

Art. 1º A servidora efetiva PRISCILA DE SOUZA MIGUEL, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria e exercendo, atualmente, suas funções na Secretaria de Compras, Almoxarifado, Materiais, Arquivo e Patrimônio, quando necessário, será solicitada pela Chefe da Secretaria Legislativa, para cumprir as seguintes funções: confecção de indicações, moções e atas e a exercer atividades correlatas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de fevereiro com validade até 29 de fevereiro de 2024.

São Lourenço, 01 de fevereiro de 2024.

WILLIAM ROGÉRIO DE SOUZA
Presidente

WRS/cjg

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:ECB4322D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
1º TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA EXECUÇÃO E ACRÉSCIMO DO SERVIÇO

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA – MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n.º: 20.434.072/0001-54, com sede na cidade de Simão Pereira/MG, à Rua Dr. Duarte de Abreu, 90 – centro, neste ato representado por seu Presidente Sr Márcio Alexandre Cunha de Almeida, CPF 656.941.476-34.
CONTRATADA:
CONSTRUTORA E CONSERVADORA TRÊS PONTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º: 10.591.743/0001-37, com sede nacidade de Comendador Levy Gasparian/RJ, na Estrada União Indústria , SNº KM 131, centro, neste ato representado pelo Sr. Pedro Paulo Azevedo de Oliveira, CPF: 006.247.817-63.

Considerando que as Partes resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato Administrativo – nº 008/2023, Processo nº 019/2023 vinculado à Dispensa de Licitação nº 017/2023, prorrogando a vigência do contrato, observado o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93 e com aporte do art 65, II,b, §1º, da Lei Federal acima mencionada e posteriores alterações, fica pactuado as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1- Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo para execução dos serviços discriminados no Contrato 008/2023 e do acréscimo da prestação dos serviços discriminados na planilha e justificativa técnica lavrada pelo engenheiro responsável, documentos estes que integram este termo como se nele estivesse fielmente transcrito.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO
2.1 – Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços, o prazo contratual a vencer ficará prorrogado por 30 (trinta) dias, com início em **22/02/2024** e término em **21/03/2024.**
CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
3.1- Dos serviços previstos na primeira cláusula contratual haverá acréscimo da prestação dos serviços discriminados na planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, passando o valor original de R$ 109.166,67 (cento e nove mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) para R$125.629,48 (cento e vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e nove rerais e quarenta e oito centavos) , perfazendo um acréscimo de R$ 16.462,81 (dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 - É condição de eficácia do presente Termo Aditivo, sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da lei.
4.2 - Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do contrato aditado, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do Contrato.
4.3 – O presente é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem.

Simão Pereira (MG), 19 de fevereiro de 2024.

MÁRCIO ALEXANDRE CUNHA DE ALMEIDA
Contratante

PEDRO PAULO AZEVEDO DE OLIVEIRA
Contratado

TESTEMUNHAS

Assinatura_____
Nome_____
CPF _____

Assinatura_____
Nome_____
CPF _____

Publicado por:
Lizandra Hensel Bechtluftt da Silva
Código Identificador:9DABF2E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº023/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

Aos 06 dia do mês de Fevereiro de 2024, a CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA, inscrita no CNPJ nº 29.926.863/0001-76, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido pela Lei Federal nº10.520 de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931 de 2001 e nº 7.892 de 2013, observado o resultado do Pregão Presencial nº015/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços por item apresentados pela empresa **GOVERNO WEB SOLUÇÕES PÚBLICAS ME ,** inscrita no **CNPJ:21.835.590/0001-42**, cujas propostas foram classificadas no certame acima enumerado conforme as especificações abaixo.
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação, o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação com fornecimento de licença de uso de software de sistema de painel de votação eletrônico e controle legislativo , incluindo manutenção e adequação funcionalidades do software para atender as necessidades do controle das funções das áreas legislativas da Câmara Municipal de Viçosa.
Empresa Vencedora : **GOVERNO WEB SOLUÇÕES PÚBLICAS -ME CNPJ:21.835.590/0001-42**

ITEM	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	1	R$ 11.500,00	R$ 11.500,00
02	12 meses	R$ 1.900,00	R$ 22.800,00
TOTAL DE PREÇOS		R$ 34.300,00	

Viçosa, 06 de Fevereiro de 2024.

RAFAEL MAGALHÃES CASSIMIRO
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:F5EF2F3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINSTRATIVO Nº 008/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024
O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – Processo Licitatório nº. 008/2024, Dispensa de Licitação nº. 004/2024. Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO MINERAL EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS DE TRABALHO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS.** O Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos podem ser obtidos no site www.cimams.mg.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Informações pelos fones: (38) 3221-0841 ou (38)9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br, ou pelos sites.

THIAGO LACERDA MAIA
Secretário Executivo do CIMAMS.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:B65B9636

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISDESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATENDIMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA MACRO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO Nº008/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos equipamentos de ar condicionado e bebedouros de propriedade do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Sudeste - CISDESTE, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. **O Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul** torna público nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, **o aviso de dispensa eletrônica**. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico provido pela **BLL Compras** através do endereço eletrônico **https://bll.org.br/** a partir do dia 22/02/2024 às 17:00 horas. A sessão pública desta Dispensa Eletrônica será realizada no dia 12/03/2024. A fase de lance será das 09:00 às 15:00 horas. O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos contendo todas as informações do certame estará disponível através dos sites: **https://bll.org.br/**, **https://www.cisdeste.com.br/site/** e no **Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br)**. Informações pelo telefone (32) 3250-0350 ou e-mail: licitacao@cisdeste.saude.mg.gov.br.

Juiz de Fora, 22/02/2024.

DANIEL VIEIRA DO CARMO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Daudiceia Renata Moreira
Código Identificador:7183AFF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
PORTARIA N.º 011/2024, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 011/2024, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de Médico Veterinário do CONSMEPI.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA, no exercício de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeado o Sr. Juliano Caldeira Ventura, para exercer as funções, do emprego público, de Médico Veterinário, do quadro de cargos e salários do CONSMEPI, por aprovação no Processo Seletivo 003/2023.

Art. 2º. Essa nomeação está vinculada às normativas do cargo, carga horária, especificidades técnicas e demais regulamentos impostos pela legislação pertinente.

Art. 3º. O Contrato Individual de Trabalho decorrente da presente nomeação será formalizado observado a vigência da portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura e revogando as disposições em contrário.

João Monlevade, 22 de Fevereiro de 2024.

MARCO ANTÔNIO LAGE
Presidente do CONSMEPI

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:556DA9E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO: CONTRATO Nº 010/2024
CONTRATANTE: CIGEDAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024
CONTRATADA: ALELO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A. CNPJ 04.740.876/0001-25
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE CARTÕES DE VALE ALIMENTAÇÃO, EM ATENDIMENTO AOS EMPREGADOS PÚBLICOS DO CIGEDAS VERTENTES DE SÃO JOÃO DEL-REI.
VALOR ESTIMADO: R$ 61.205,76 (sessenta e um mil, duzentos e cinco reais e setenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

São João Del Rei, 16 de fevereiro de 2024.

HIGINO ZACARIAS DE SOUSA
Presidente – CIGEDAS

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:343BB1D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 01/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, torna público aos interessados, que fará realizar Dispensa Eletrônica, no dia 28/02/2024, a partir das 13:00hs, com critério de julgamento na hipótese do inciso II, art. 75 Lei n.º 14.133/2021, por critério de MENOR PREÇO, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento produtos de padaria para atendimento as demandas do CISLESTE. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.cisleste.mg.gov.br, na plataforma: www.ammlicita.org.br e na sede do CISLESTE, localizada na Rua Sinval Florenço da Silva, 250, Bairro Chácara Doutor Brum, nos dias úteis, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00hs.

Muriaé, 23/02/2024.

Publique-se.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:016E64E4

SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 02/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, torna público aos interessados, que fará realizar Dispensa Eletrônica, no dia 28/02/2024, a partir das 14:00hs, com critério de julgamento na hipótese do inciso II, art. 75 Lei n.º 14.133/2021, por critério de MENOR PREÇO, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e afins para atendimento as demandas do CISLESTE. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.cisleste.mg.gov.br, na plataforma: www.ammlicita.org.br e na sede do CISLESTE, localizada na Rua Sinval Florenço da Silva, 250, Bairro Chácara Doutor Brum, nos dias úteis, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00hs.

Muriaé, 23/02/2024.

Publique-se.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:4FB102C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do PAL nº 005/2024 – PREGÃO ELETRONICO nº 003/2024. Objeto: Aquisição de compra estadual destinado parcialmente para execução do Projeto Vacimóvel, cuja execução será realizada de forma descentralizada pelos órgãos participantes de compra estadual, conforme disposto no decreto 46.311/2013 e no artigo 40 da lei 8666/1993, em vista de eventual aquisição de **VEÍCULOS ADAPTADOS PARA SALA DE VACINAÇÃO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão para Registro de Preços nº 278/2023 identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Valor Global: R$ 1.701.035,00 (um milhão, setecentos e um mil e trinta e cinco reais). Contratada: FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 16.701.716/0001-56.

Ponte Nova, 22 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida
Código Identificador:B0FBD6AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2024

Processo Administrativo n.º 003 /2024

Torna-se público que o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA/MG**, por meio do(a) departamento de licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data para recebimento das propostas: 23/02/2024 à 29/02/2024 até ás 09:00hs
Endereço eletrônico para envio das propostas: daetupaciguara@hotmail.com
Endereço para protocolo das propostas físicas: Rua Silviano Brandão n°11, Bairro Brasil – Tupaciguara/Mg

OBJETO: Aquisição/Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em Informática do DAE, limpezas, consertos em gerais, apoio técnico em gravações de licitações conforme lei municipal e necessidades da Autarquia.

O Documento de Formalização de Demanda e demais atos da contratação direta estão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico **https://daetupaciguara.mg.gov.br/category/dispensas/**
Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados para o e-mail daetupaciguara@hotmail.com

ADRIANO DE OLIVEIRA MUSSE
Supervisor de Compras e Licitações
DAE-Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:378F2BEB

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 004/2024

Processo Administrativo n.º 004 /2024

Torna-se público que o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA/MG**, por meio do(a) departamento de licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data para recebimento das propostas: 23/02/2024 à 29/02/2024 até ás 09:00hs
Endereço eletrônico para envio das propostas: daetupaciguara@hotmail.com
Endereço para protocolo das propostas físicas: Rua Silviano Brandão n°11, Bairro Brasil – Tupaciguara/Mg

OBJETO: Aquisição/Contratação de empresa para prestação de serviços de atualização e manutenção no sítio do departamento de água e esgoto de Tupaciguara, inclusão e retirada de matérias, inclusão de editais, informativos e imagens conforme necessidade da Autarquia.

O Documento de Formalização de Demanda e demais atos da contratação direta estão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico **https://daetupaciguara.mg.gov.br/category/dispensas/**
Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados para o e-mail daetupaciguara@hotmail.com

ADRIANO DE OLIVEIRA MUSSE
Supervisor de Compras e Licitações
Dae-Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:B453616C

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2024

Processo Administrativo n.º 005 /2024

Torna-se público que o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA/MG**, por meio do(a) departamento de licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data para recebimento das propostas: 23/02/2024 à 29/02/2024 até ás 09:00hs
Endereço eletrônico para envio das propostas: daetupaciguara@hotmail.com
Endereço para protocolo das propostas físicas: Rua Silviano Brandão n°11, Bairro Brasil – Tupaciguara/Mg

OBJETO: Aquisição de impressora térmica para impressão de contas de água para uso e atendimento ao departamento de água e esgoto de Tupaciguara/mg.

O Documento de Formalização de Demanda e demais atos da contratação direta estão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico **https://daetupaciguara.mg.gov.br/category/dispensas/**
Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados para o e-mail daetupaciguara@hotmail.com

ADRIANO DE OLIVEIRA MUSSE
Supervisor de Compras e Licitações
DAE-Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:DFA81B6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE AVISO DE 2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024

DMAES - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 003-2024 – O DMAES de Ponte Nova/MG torna público a 2ª Retificação do Edital de PREGÃO Nº 003/2024, na forma ELETRÔNICA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2023. Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos de ferro fundido para construção de adutora de água tratada da Avenida Ernesto Trivellato no município de Ponte Nova/MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Ampla concorrência. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote/Grupo. MODO DE DISPUTA: Aberto. DIFERENÇA MÍNIMA ENTRE LANCES: 1% (um por cento). **DATA DA SESSÃO: 08/03/2024. HORÁRIO: 13:00**. LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal, COMPRASNET, endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg. A íntegra da retificação se encontra disponível no site oficial do DMAES e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas. Todas as demais regras e cláusulas do Edital e seus anexos já publicados e que não conflitarem com esta retificação permanecem inalterados.

Ponte Nova (MG), 22/02/2024.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral e

LÚCIO MAURO GOMIDES/
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Lúcio Mauro Gomides
Código Identificador:D9E53631

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 33/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03, observando o disposto no § 5° do art. 40 da CF/88 e do artigo 18, §1º e art. 58 da Lei Municipal 4643/07, à servidora Adriana Aparecida Pereira Rosa, matrícula nº 20848-1, portador do CPF n° **.263.706-**, no cargo efetivo de Professor PII (NI-II) B-91.01, a partir de 02/02/2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/02/2024.

Pouso Alegre, 19 de fevereiro de 2024.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

LARA LINDISE PEREIRA SILVA
Diretora de Benefícios Interina

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:C8EA9B12

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 034/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por idade com proventos proporcionais nos termos do artigo 15 da Lei Municipal n° 4643/07 e do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, à servidora Afonsina Aparecida Rosa, portadora do CPF nº ***.339.096- **, matrícula nº 16760-3, no cargo efetivo de Monitor de Creche (NA II) B-10.00, a partir de 02/02/2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/02/2024.

Pouso Alegre, 19 de fevereiro de 2023.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

LARA LINDISE PEREIRA SILVA
Diretora de Benefícios Interina

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:2C77A549

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 035/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por idade com proventos proporcionais nos termos do artigo 15 da Lei Municipal n° 4643/07 e do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, à servidora Rosangela Eunice Tenorio Poliandri, portadora do CPF nº ***.084.696- **, matrícula nº 18454-7, no cargo efetivo de Professor PII (NI II) B-91.01, a partir de 02/02/2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/02/2024.

Pouso Alegre, 19 de fevereiro de 2023.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

LARA LINDISE PEREIRA SILVA
Diretora de Benefícios Interina

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:DE192869

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 036/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da EC 47/2005, à servidora Diná Pellegrini de Oliveira Silvestre, portadora do CPF nº ***.401.016 -**, matrícula nº 7641-1, no cargo efetivo de Engenheiro Civil (NS II) A-88.07, a partir de 02/02/2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/02/2024.

Pouso Alegre, 19 de fevereiro de 2024.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

LARA LINDISE PEREIRA SILVA
Diretora de Benefícios Interina

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:FD7B4E6F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 037/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da EC 47/2005, ao servidor Benedito Mauro de Morais, portador do CPF nº ***.143.316 -**, matrícula nº 7983-1, no cargo efetivo de Garis (NA I) B-09.00, a partir de 02/02/2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/02/2024.

Pouso Alegre, 19 de fevereiro de 2024.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

LARA LINDISE PEREIRA SILVA
Diretora de Benefícios Interina

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:FD65C083

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 038/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03, observando o disposto no § 5° do art. 40 da CF/88 e do artigo 18, §1º e art. 58 da Lei Municipal 4643/07, à servidora Elisabeth Trindade Penha, matrícula nº 8590-1, portadora do CPF n° **.021.146-**, no cargo efetivo de Professor PII (NI-II) B-91.01, a partir de 02/02/2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/02/2024.

Pouso Alegre, 19 de fevereiro de 2024.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

LARA LINDISE PEREIRA SILVA
Diretora de Benefícios Interina

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:FF5069E8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 039/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por idade com proventos proporcionais nos termos do artigo 15 da Lei Municipal n° 4643/07 e do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, ao servidor Nelson Faria Wood, portador do CPF nº ***.733.486- **, matrícula nº 14408-1, no cargo efetivo de Motorista (NI I) B-25.00, a partir de 02/02/2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/02/2024.

Pouso Alegre, 19 de fevereiro de 2023.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

LARA LINDISE PEREIRA SILVA
Diretora de Benefícios Interina

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:18BA48C9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 040/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por idade com proventos proporcionais nos termos do artigo 15 da Lei Municipal n° 4643/07 e do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, ao servidor Jose Antônio dos Santos, portadora do CPF nº ***.962.308-**, matrícula nº 9939-1, no cargo efetivo de Jardineiro (NA II) B-13.00, a partir de 02/02/2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/02/2024.

Pouso Alegre, 19 de fevereiro de 2023.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

LARA LINDISE PEREIRA SILVA
Diretora de Benefícios Interina

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:102546D8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 041/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03, observando o disposto no § 5° do art. 40 da CF/88 e do artigo 18, §1º e art. 58 da Lei Municipal 4643/07, ao servidor Antônio Carlos de Carvalho Sarkis, matrícula nº 6700-1, portador do CPF n° **.004.206-**, no cargo efetivo de Professor PIII (NS-I) B-91.08, a partir de 02/02/2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/02/2024.

Pouso Alegre, 19 de fevereiro de 2024.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

LARA LINDISE PEREIRA SILVA
Diretora de Benefícios Interina

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:3B7176D1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 042/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da EC 47/2005, ao servidor Antonio Ferreira da Silva, portador do CPF nº ***.966.558 - **, matrícula nº 8276-1, no cargo efetivo de Inspetor de Alunos (NA I) B-23.00, a partir de 02/02/2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/02/2024.

Pouso Alegre, 19 de fevereiro de 2024.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

LARA LINDISE PEREIRA SILVA
Diretora de Benefícios Interina

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:4143C01D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 043/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por idade com proventos proporcionais nos termos do artigo 15 da Lei Municipal n° 4643/07 e do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, à servidora Joseane Puccini Coelho dos Santos, portadora do CPF nº ***.331.616- **, matrícula nº 13508-2, no cargo efetivo de Professor PIV (NS II) AA-46.00, a partir de 02/02/2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/02/2024.

Pouso Alegre, 19 de fevereiro de 2023.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

LARA LINDISE PEREIRA SILVA
Diretora de Benefícios Interina

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:EF7395E1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 044/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas

atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

•
Considerando que na Portaria DB nº 166/2007, no qual concedia o benefício em sua integralidade ao dependente, filho do servidor falecido;

•
Considerando o reconhecimento de união estável proferido na decisão extraída do processo nº 5001153-54.2022.8.13.0525;

R E S O L V E:
Art. 1º - RATEAR o benefício de pensão por morte, que foi concedido com fundamento no art. 40, §7º, I da Constituição Federal e considerando o disposto no art. 2º da Lei 10.887 de 18/06/04 e no artigo 30, I da Lei Municipal 4643/07, pela Portaria IPREM DB nº 166/2007, datada de 18 de dezembro de 2007, para os dependentes do servidor Luiz Paulo de Araújo - portador do CPF: ***.072.396.-**, matrícula 510, servidor aposentado no cargo efetivo de Técnico em Tratamento de Água NI-II referência 29, falecido em 13/12/2007, sendo eles: Luiz Paulo de Araújo Júnior, portador do CPF: ***.653.086 -** na condição de filho menor de 21 anos; e, Sebastiana Martins Lisboa – portadora do CPF: ***.820.476 -** na condição de companheira, em razão do reconhecimento judicial supracitado. O valor atual do benefício é de R$3.959,63 (três mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos), sendo que será rateado em cotas partes de 50% para cada dependente. Este benefício está sujeito a sofrer as limitações previstas no §2º do artigo 24 da EC 103/2019.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos quanto ao rateio a partir de 23/11/2023, com efeitos financeiros a partir do mês em curso.

Pouso Alegre, 19 de fevereiro de 2024.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

LARA LINDISE PEREIRA SILVA
Diretora de Benefícios Interina

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:DA3DB2E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
IPREMP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERDIZES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERDIZES
EXTRATO DE RATIFICACAO DE CONTRATO

EXTRATO DERATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 001/2024
INEXIGIBILIDADE N° 001/2024

Considerando os pareceres favoráveis, do Instituto de Previdência Municipal de Perdizes MG, nos termos e efeitos da Lei nº 14.133/21, art. 74, inciso I,**R A T I F I C O**integralmente o processo de INEXIGIBILIDADE que versa**fornecimento de energia elétrica para oInstituto de Previdência Municipal de Perdizes MG**, consubstanciada no presente instrumento, foi objeto de inexigibilidade, de acordo com o disposto no art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/21, referente Processo n.º 001/2024 – Inexigibilidade nº 001/2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes/MG, RATIFICADO:**Companhia Energética do Estado de Minas Gerais - CEMIG ; sendo o valor global de R$ 1.446,97(Um mil quatrocentos e quarenta reais e noventa e sete centavos)**,VIGÊNCIA: 26 Janeiro de 2024 à 26 de janeiro de 2025.

Karine Flausino Dias
Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Perdizes MG

Certifico que o presente Extrato de Ratificação foi publicado e exposto no Quadro de Avisos do**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERDIZESMG**.

Perdizes MG, 26 de janeiro de 2024

DENILSON DA PAULA MAGALHÃES
Agente de Contratação

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:E99E6942

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERDIZES
EXTRATO DE RATIFICACAO

EXTRATO DERATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 002/2024
INEXIGIBILIDADE N° 002/2024

Considerando os pareceres favoráveis, do Instituto de Previdência Municipal de Perdizes MG, nos termos e efeitos da Lei nº 14.133/21, art. 74, inciso I,**R A T I F I C O**integralmente o processo de INEXIGIBILIDADE que versa**abastecimento de água potável para oInstituto de Previdência Municipal de Perdizes MG**, consubstanciada no presente instrumento, foi objeto de inexigibilidade, de acordo com o disposto no art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/21, referente Processo n.º 002/2024 – Inexigibilidade nº 002/2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes/MG, RATIFICADO:**Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA ; sendo o valor global de R$ 389,19(trezentos e oitenta e nove reais e dezenove centavos)**,VIGÊNCIA: 26 Janeiro de 2024 à 26 de janeiro de 2025.

KARINE FLAUSINO DIAS
Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Perdizes MG

Certifico que o presente Extrato de Ratificação foi publicado e exposto no Quadro de Avisos do**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERDIZESMG**.

Perdizes MG, 26 de janeiro de 2024

DENILSON DA PAULA MAGALHÃES
Agente de Contratação

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:667A6892

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERDIZES
EXTRATO DE RATIFICACAO

EXTRATO DERATIFICAÇÃO DE DISPENSA
PROCESSO Nº 003/2024
DISPENSA N° 001/2024

Considerando os pareceres favoráveis, do Instituto de Previdência Municipal de Perdizes MG, nos termos e efeitos da Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso II,**R A T I F I C O**integralmente o processo de DISPENSA que versa**Publicação em jornal (Diário) de grande circulação, documentos oficiais do IPREMP**, consubstanciada no presente instrumento, foi objeto de Dispensa, de acordo com o disposto no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21, referente**Processo n.º 003/2024 – Dispensa nº 001/2024**; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes/MG, Ratifica:**Associação Mineira de Municipios AMM – Diario Oficia On Line ; sendo o valor global de R$ 5.280,00(Cinco mil duzentos e oitenta reais)**,VIGÊNCIA: 26 Janeiro de 2024 à 26 de janeiro de 2025.

KARINE FLAUSINO DIAS
Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Perdizes MG

Certifico que o presente Extrato de Ratificação foi publicado e exposto no Quadro de Avisos do**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERDIZESMG**.

Perdizes MG, 26 de janeiro de 2024

DENILSON DA PAULA MAGALHÃES
Agente de Contratação

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:2306D5C4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERDIZES
EXTRATO DE RATIFICACAO

EXTRATO DERATIFICAÇÃO DE DISPENSA
PROCESSO Nº 004/2024
DISPENSA N° 002/2024

Considerando os pareceres favoráveis, do Instituto de Previdência Municipal de Perdizes MG, nos termos e efeitos da Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso II,**R A T I F I C O**integralmente o processo de DISPENSA que versaa**emissão de certificado digital e-CPF e e-CNPJ+ Token com validade para 01 (um) ano**., consubstanciada no presente instrumento, foi objeto de Dispensa, de acordo com o disposto no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21, referente Processo n.º 003/2024 – Dispensa nº 002/2024; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes/MG, Ratifica:**Câmara de Dirigentes Lojistas de Araxá CDL sendo o valor global de R$ 1.975,00,00(hum mil novecentos e setenta e cinco reais)**,VIGÊNCIA: 30 Janeiro de 2024 à 30 de janeiro de 2025.

Karine Flausino Dias
Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Perdizes MG

Certifico que o presente Extrato de Ratificação foi publicado e exposto no Quadro de Avisos do**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERDIZESMG**.

Perdizes MG, 30 de janeiro de 2024

DENILSON DA PAULA MAGALHÃES
Agente de Contratação

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:339F4922

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal 009/2024 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **dispensa de licitação 001/2024 -** pelo menor preço por item, (processo 003.05/2024) objetivando aquisição de: **A)** 786 latas de Bebida a base de soja (Água, grãos de soja, açúcar, minerais (cálcio e zinco), sal, vitaminas (E, B6, A, ácido fólico, D e B12), aromatizante, estabilizantes: citrato de sódio, goma gelana e goma xantana, emulsificante lecitina de soja e edulcorante sucralose.) – 1L; **B)** 60 latas de Fórmula infantil de partida em pó, indicado para lactentes saudáveis de 6 a 12 meses, a base de proteínas lácteas intactas, adicionada de oligossacarídeo idêntico ao leite materno HMO 2´FL (0,1g/100mL), com Prebióticos 0,8g/100 mL de scGOS/lcFOS (9:1) e inovadora estrutura lipídica composta por LCPUFAs ligados aos fosfolipídios e Ácido Palmítico na posição beta-2. Indicação: Aptamil pró futura gold 2 – 800g; **C)** 282 litros de Dieta líquida para uso oral e enteral, hipercalórica, hiperproteica, normolipídica, à base de caseinato ou proteína do so do leite, maltodextrina, sacarose, óleos vegetais e/ou TCM, contendo aminoácidos, minerais. Normocalórica e normoproteica com 100% de proteína de soja isenta de fibra em sua composição. SABOR VARIADO. Embalagem: tetrapack 1 litro. Indicação: ISOSOURCE SOYA. **Demais informações no Termo de Referência anexo**.

Os interessados deverão enviar proposta de preços, acompanhada do Contrato Social, CNDs Federal, FGTS, Trabalhista, Estadual e Municipal para o email do Departamento Municipal de Compras: departamentodecompras@pmaguacomprida.mg.gov.br até o dia 27 de fevereiro de 2024. Informações: Departamento de Compras (34) 3324-1228.

Água Comprida / MG, 22 de fevereiro de 2024.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:452C326D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA – 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Aviso de Chamada Pública 001/2024 – Processo Licitatório nº 003/2024 – Modalidade Dispensa nº 002/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS FORNECIDOS PELA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG, PARA A POSTERIOR COMPRA DE ACORDO COM A DEMANDA SOLICITADA, DURANTE O ANO DE 2024. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda, no período de 22 de fevereiro a 13 de março de 2024, no horário de 9h às 12h e de 13h às 17h. A sessão pública será realizada no dia 13/03/2024 às 10h, horário de Brasília - DF. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de licitação, na sede da Prefeitura Municipal, Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164, Centro, Alagoa/MG das 09:00hs as 17:00hs no telefone (35) 3366-1448, e-mail: licitacao@alagoa.mg.gov.br e no site www.alagoa.mg.gov.br.

Alagoa, 21 de fevereiro de 2024.

JOSÉ EDUARDO DINIZ DE SOUZA.
Agente de Contratação –

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:417027AC

PROCURADORIA
ATOS DO PROCESSO LICITATÓRIO 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA – Extrato de Ratificação - Processo licitatório nº 001/2024, Dispensa de Licitação nº 001/2024. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ:18.186.346/0001-91 e TELMEX DO BRASIL S/A - CNPJ: 02.667.694/0001-40. Valor Total de R$ 15.990,00 (quinze mil e novecentos e noventa reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DO SERVIÇO DE PLATAFORMA DE COLABORAÇÃO EM NUVEM, EMAIL, E ARMAZENAMENTO, DENOMINADO GOOGLE WORKSPACE BUSINESS STARTER.

Alagoa, 22 de fevereiro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato do Contrato nº 2024.01.01**.** Processo Licitatório nº 001/2024, Dispensa Eletrônica nº 001/2024. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ:18.186.346/0001-91 e TELMEX DO BRASIL S/A - CNPJ: 02.667.694/0001-40. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DO SERVIÇO DE PLATAFORMA DE COLABORAÇÃO EM NUVEM, EMAIL, E ARMAZENAMENTO, DENOMINADO GOOGLE WORKSPACE BUSINESS STARTER. Valor Total de R$ 15.990,00 (quinze mil e novecentos e noventa reais).

Alagoa, 22 de fevereiro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:AA6B698B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 019/2024

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
REF. PROCESSO 019/2024
INEXIGIBILIDADE 013/2024

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Miguel Belmiro de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de recarga de cartões de vale transporte que será empregado aos funcionários públicos municipal;

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Inexigibilidade de licitação, com fundamento no inc. I do art. 74, autorizando a contratação diretamente com sociedade empresarial **"VIAÇÃO TREZE DE JUNHO LTDA"** (CNPJ: 29.899.143/0003-20), **R$261.156,24** (duzentos e sessenta e um mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos) .

Determino aos setores competentes que procedam a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Além Paraíba, 22 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassya Beatriz Faria de Oliveira Cota
Código Identificador:FFB3DDE2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA 005/2024

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
REF. PROCESSO 020/2024
DISPENSA 005/2024

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Miguel Belmiro de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de Soro Ringer com Lactato de 500ml, com caráter emergencial, para implantação de uma sala de reidratação, Conforme DFD e Termo de Referencia.;

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. VIII do art. 75, autorizando a contratação diretamente com sociedade empresarial **"DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA" (CNPJ: 01.417.694/0001-20), R$ 7.845,50 (sete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

Determino aos setores competentes que procedam a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Além Paraíba, 22 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassya Beatriz Faria de Oliveira Cota
Código Identificador:B0DD0F3D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMAP Nº 073/2022, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **GLOBAL FLEETS RENT A CAR LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º 01.187.093/0001-78, que tem por objeto a Locação de 05 (cinco) veículos Veículo tipo Van, sem condutores e combustível**.**
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **SUPRESSÃO** de 40%(quarenta por cento do valor do contrato), do serviço de Locação de 05 (cinco) veículos Veículo tipo Van, sem condutores e combustível, do valor do contrato firmado entre as partes em 08 de Agosto de 2022
VALOR: O valor mensal do contrato do serviço de Locação de 05 (cinco) veículos Veículo tipo Van , após a SUPRESSÃO de 02 veículos será de R$ 41.967,00(quarenta e um mil, novecentos e sessenta e sete reais), considerando o valor unitário por locação de veículo de R$ 13.989,00 (treze mil, novecentos e oitenta e nove reais).
Data: Além Paraíba-MG, 01 de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:8453D4C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO COLETA DE PROPOSTAS COT. 041-2024

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços de **ARTEFATOS DE CIMENTO**.
Para mais informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem suas propostas até o dia **29 de fevereiro, quinta-feira, às 14:00**. Maiores esclarecimentos pelo telefone (32) 3462-6733, falar com Beatriz Marinho - Divisão de Compras.

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:E63EB624

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ/MG
RETIFICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO PAL 002/2024 – PE 002/2024

A Prefeitura Municipal de Araçuaí MG, torna público nos termos da Lei 14.133/2021, a Retificação do Edital de Licitação relativo ao Processo de Licitação nº 002/2024 – Pregão Eletrônico 002/2024. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis e Arla 32 para abastecimento da frota Municipal da Prefeitura de Araçuaí MG. Fica retificada a data de abertura do certame: **ONDE SE LÊ**: "05/03/2024"; **LEIA-SE**: "11/03/2024". As demais disposições do Edital permanecem inalteradas. Maiores informações (33) 3731-8530, das 14h às 17h ou pelo e-mail: licitacao@araçuaí.mg.gov.br.

Publicado por:
Lorena Luiz Moura
Código Identificador:E78A8AA5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 043/2023 PAL 018/2023 TP 005/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 02/02/2024, O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 043/2023 EMPRESA JS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA EM DECORRÊNCIA DO PAL018/2023 TP 005/2023, OBJETO: CONTRATAÇÃO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE ENGENHARIA, SOB EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UBS T2T, DESTINADA A ABRIGAR EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ-MG, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. O PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 043/2023, FICAM INCLUÍDOS À PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ORIGINAL O SUBITEM 01.01 RELATIVOS, RESPECTIVAMENTE, AO ITEM ".01 SERVIÇOS DE REFORÇO ESTRUTURAL EM LIGHT STEEL FRAME.; EM RAZÃO DO REALINHAMENTO DE PREÇO ORA REALIZADO, FICA ACRESCENTADO AO VALOR DO CONTRATO À QUANTIA DE R$ 238.904,03(DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL NOVECENTOS E QUATRO REAIS E TRÊS CENTAVOS), ALTERANDO A CLÁUSULA III, ITEM 3.2.1, PASSANDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO DE R$ 955.622,02(NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS DOIS CENTAVOS), PARA R$1.194.526,05(HUM MILHÃO CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINCO CENTAVOS); A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA NO ITEM 4.1 DO CONTRATO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 PASSA A SER A SEGUINTE: 005.002.10.301.5505.3035.44.90.51.00.00 FICHA **436 FONTE 1621.**

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:328ECD51

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 043/2023 PAL 018/2023 TP 005/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 02/02/2024, O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 043/2023 EMPRESA JS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA EM DECORRÊNCIA DO PAL018/2023 TP 005/2023, OBJETO: CONTRATAÇÃO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE ENGENHARIA, SOB EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UBS T2T, DESTINADA A ABRIGAR EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ-MG, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. O PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 043/2023, FICAM INCLUÍDOS À PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ORIGINAL O SUBITEM 01.01 RELATIVOS, RESPECTIVAMENTE, AO ITEM ".01 SERVIÇOS DE REFORÇO ESTRUTURAL EM LIGHT STEEL FRAME.; EM RAZÃO DO REALINHAMENTO DE PREÇO ORA REALIZADO, FICA ACRESCENTADO AO VALOR DO CONTRATO À QUANTIA DE R$ 238.904,03(DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL NOVECENTOS E QUATRO REAIS E TRÊS CENTAVOS), ALTERANDO A CLÁUSULA III, ITEM 3.2.1, PASSANDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO DE R$ 955.622,02(NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS DOIS CENTAVOS), PARA R$1.194.526,05(HUM MILHÃO CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINCO CENTAVOS); A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA NO ITEM 4.1 DO CONTRATO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 PASSA A SER A SEGUINTE: 005.002.10.301.5505.3035.44.90.51.00.00 FICHA **436 FONTE 1621.**

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:C15E019B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 114/2023 TP 016/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 01/02/2024 EXTRATO DE CONTRATO, EM DECORRÊNCIA DO PAL 114/2023 TP Nº016/2023. OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL, POR REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME DETALHAMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NOS ANEXOS MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. **EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2024–FERREIRA SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA-**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO R$ 247.385,64(DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) VIGÊNCIA DO CONTRATO 06(SEIS) MESES

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:E6C87391

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 149/2022 PAL098/2022 IL 012/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 02/02/2024, O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 149/2022 COM A EMPRESA HOSPEDAGEM BH LTDA, EM DECORRÊNCIA DO INEXIGIBILIDADE 012/2022, FICA ALTERADA A CLÁUSULA 1.1 DO CONTRATO, PASSANDO A QUANTIDADE DO ITEM **01** – (HOSPEDAGEM APARTAMENTO EM BELO HORIZONTE, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM INTEGRAL, COM INSTALAÇÕES FEMININAS E MASCULINAS SEPARADAS). DE R$ 800(OITOCENTOS) PARA R$1.000(MIL) SENDO O ACRÉSCIMO DE 25%(VINTE E CINCO POR CENTO). ACRESCENTA AO CONTRATO O VALOR DE R$11.600,00(ONZE MIL E SEISCENTOS REAIS). ALTERA A CLÁUSULA 1.1 DO CONTRATO PASSANDO O VALOR

GLOBAL DO CONTRATO DE R$ 46.400,00(QUARENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS),PARA R$ 58.000,00 (CINQUENTA E OITO MIL REAIS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:08F918B3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO 058/2023 PAL 037/2023 PE 012/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 19/02/2024, O SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO Nº 037/2023 PE Nº 012/2023 **EMPRESA MOTOVAM LTDA** EM DECORRÊNCIA DO PAL 037/2023 PE 012/2023, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0KM E MOTOCICLETAS 0KM EM ATENDIMENTO A DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARAÇUAÍ,O PRESENTE TEM POR OBJETO ACRESCENTA AO CONTRATO A QUANTIA DE R$500,00(QUINHENTOS REAIS), EM RAZÃO DO ACRÉSCIMO O VALOR UNITÁRIO DO ITEM PASSA DE R$ 22.700,00(VINTE E DOIS MIL SETECENTOS REAIS), PARA 23.200,00(VINTE E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:E530B7B3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 115/2023 TP 017/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 009/02/2024 EXTRATO DE CONTRATO, EM DECORRÊNCIA DO PAL 115/2023 TP N°017/2023. OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA INSTALAÇÃO E LANÇAMENTO DE VIGAS METÁLICAS NA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA SOBRE O RIO SETÚBAL, NA COMUNIDADE SETÚBAL, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, POR REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME DETALHAMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NOS ANEXOS MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. **EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2024– ASO ENGENHARIA LTDA -**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO R$ 239.340,02(DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS E DOIS CENTAVOS) VIGÊNCIA DO CONTRATO 03(TRÊS) MESES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:00C32AAC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 093/2023 IL 010/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 20/02/2024 EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO EM DECORRÊNCIA DO PAL093/2023 IL 010/2023 OBJETO CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, PARA PRESTADORES INDIVIDUAIS, PRESTADORES DE SERVIÇO DE REFORMAS, REPAROS E CONSTRUÇÕES, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES ELÉTRICAS, CALÇAMENTO COM BLOQUETES E PEDRAS POLIÉDRICA, CONFORME A DEMANDA DO MUNICIPIO DE ARAÇUAÍ/MG. **EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 041/2024 –PAULO DE SOUZA SANTOS 13859319655** VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 77.499,00(SETENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS), VIGÊNCIA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 05/10/2024.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:B0B89678

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2023

N.º Processo: 24/2023 – INEXIGIBILIDADE 05/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **JOSÉ GERALDO DOS ANJOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 16.825.037/0001-99. OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2023 é para prorrogação da vigência contratual, cujo objeto é a contratação da empresa JOSÉ GERALDO DOS ANJOS para prestação de Serviços de Eletricista, conforme exposto no Edital do Credenciamento 07/2022. Data de assinatura: 16 de fevereiro de 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:81FD0561

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 15/2022

N.º Processo: 03/2022 – DISPENSA 01/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **INSTAR TECNOLOGIA EM INFORMATICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, CNPJ/MF sob o no 0208.225.893/0001-85. OBJETO: O presente Termo Aditivo é para prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses, cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviços de locação de Licença de uso, por tempo determinado, de sistema web para o portal da Prefeitura Municipal de Araújos - MG, seguindo os padrões web, acessível para computadores, celulares e computadores de mão, com a construção e implementação de páginas dinâmicas e administráveis pelo próprio usuário, com manutenção, serviços on-line, ferramentas de busca e sistemas de comunicação com o usuário e demais ferramentas que vierem a ser solicitado pelas leis Estadual e Federal. Data de assinatura 15 de fevereiro de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:E505537B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 043/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA ELETRONICA Nº 043/2024
PROCESSO nº 011/2024

Acha-se aberta, na Prefeitura do Município de Arcos/MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **DISPENSA,** na forma **ELETRONICA,** tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**,com a finalidade de obter propostas objetivando a**contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com assistência técnica e fornecimento de peças/ acessórios de acordo com especificação do fabricante, em elevador da marca Thyssen Krupp, instalado no prédio do Hospital Municipal São José**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Termo de Referência, o qual está disponível no site

da prefeitura de Arcos/MG www.arcos.mg.gov.br e no PCNP. Maiores informações poderão ser solicitados pessoalmente, na sede da prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000, Fone (37) 3359-7905, ou ainda, por email, através do endereço eletrônico arcoslicita@arcos.mg.gov.br.
Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 14.133/21, **Decreto Municipal nº 6.535/15/05/2023, Decreto nº 6.732 de 02/01/2024.**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 14.047,00
DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Lances no dia 27/02/2024 de 12;00 as 18;00 horas
Demais procedimentos no dia 28/02/2024 apartir de 13;00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço

MODO DE DISPUTA:
aberto

Poderão participar da dispensa pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam às condições de habilitação do Termo de Referência/Projeto Básico.
8.3. A verificação dos documentos de habilitaçãoserá realizada pela analise dos documentos postados pelo fornecedor, ou Sicaf ou CRC da prefeitura de Arcos, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas

O Município não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimentoàqueles interessados que não confirmarema retirada do Termo de Referência / Projeto Básico.Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (37) 3359-7905.

Arcos-MG, 21 de fevereiro de 2024.

HELEN CRISTINA BATISTA
Departamento De Licitações

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:A8B9A777

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 022/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2024
PROCESSO nº 022/2024

OBJETO: Aquisição de café em pó tradicional, para atender as demandas de diversas Secretarias, departamentos, unidades de saúde, unidades educacionais, unidades de atendimento social, centros esportivos, entre outros do Município de Arcos-MG
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por lote.
LEGISLAÇÃO: Conforme Lei nº 14.133/2021
Empresa vencedora da disputa: Maxwell Rosa Evangelista- cnpj: 50.720.461/0001-07
Valor Global da contratação: R$17.990,00(Dezessete mil, novecentos e noventa reais)

Arcos – MG, 24 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:D03F5ED4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PL :15 - 2024 EXTRATO ADJUJDICAÇÃO-HOMOLOGACAO-ATA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2024
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em manutenção das máquinas existentes no Lactário e Padaria Municipal, sendo manutenções elétricas de painel e motor, mecânica industrial, solda e torno., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
PROSABOR IND.COML.DE ALIMENTOS LTDA	1	1	72.500,00
PROSABOR IND.COML.DE ALIMENTOS LTDA	3	3	71.000,00
AH ENGENHARIA EIRELI	4	4	22.250,00
AH ENGENHARIA EIRELI	5	5	70.250,00
JOSE URIAS SOBRINHO 09257917681	2	2	35.500,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
PROSABOR IND.COML.DE ALIMENTOS LTDA	143.500,00
AH ENGENHARIA EIRELI	92.500,00
JOSE URIAS SOBRINHO 09257917681	35.500,00
Valor Total Adjudicado	**271.500,00**

Arcos, 07 de fevereiro de 2024
.

MARCELO HEITOR DE SOUSA ANDRADE
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2024
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção das máquinas existentes no Lactário e Padaria Municipal, sendo manutenções elétricas de painel e motor, mecânica industrial, solda e torno.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 15/2024 Pregão nº 8/2024, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
PROSABOR IND.COML.DE ALIMENTOS LTDA	1	1	290,0000	72.500,00
PROSABOR IND.COML.DE ALIMENTOS LTDA	3	3	284,0000	71.000,00
AH ENGENHARIA EIRELI	4	4	89,0000	22.250,00
AH ENGENHARIA EIRELI	5	5	281,0000	70.250,00
JOSE URIAS SOBRINHO 09257917681	2	2	142,0000	35.500,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
PROSABOR IND.COML.DE ALIMENTOS LTDA	143.500,00
AH ENGENHARIA EIRELI	92.500,00
JOSE URIAS SOBRINHO 09257917681	35.500,00

Arcos, 07 de fevereiro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2024
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção das máquinas existentes no Lactário e Padaria Municipal, sendo manutenções elétricas de painel e motor, mecânica industrial, solda e torno.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
PROSABOR IND.COML.DE ALIMENTOS LTDA	1	1	290,0000	72.500,00
PROSABOR IND.COML.DE ALIMENTOS LTDA	3	3	284,0000	71.000,00
AH ENGENHARIA EIRELI	4	4	89,0000	22.250,00
AH ENGENHARIA EIRELI	5	5	281,0000	70.250,00
JOSE URIAS SOBRINHO 09257917681	2	2	142,0000	35.500,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
PROSABOR IND.COML.DE ALIMENTOS LTDA	143.500,00
AH ENGENHARIA EIRELI	92.500,00
JOSE URIAS SOBRINHO 09257917681	35.500,00

Arcos, 07 de fevereiro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:7DEF48D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-PL 016/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

OBJETO: Registro de preço para a aquisição de matéria prima para produção de leite de soja no Lactário da Padaria Municipal, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
ABERTURA DA SESSÃO:Dia 12/03/2024 às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 21 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:5DC830F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-PL 002/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

OBJETO: Registro de preço para a aquisição de materiais de pintura para manutenção e execução de obras em diversos prédios públicos atendendo as demandas de diversas secretarias do Município de Arcos-MG, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 13/03/2024 às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado.

Arcos, 21 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:5C5BC647

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 119/2023

CONVALDIAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº007/2023
CONTRATO Nº133/2023

ADITIVO 03

CONTRATANTE: **Município de Arcos/MG**,

CONTRATADA:MJ RIBEIRO E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º64.280.993/0001-85,

DO OBJETO:É objeto desta licitação a contratação de empresa para construção e implantação da Quadra Poliesportiva no Distrito da Ilha, no município de Arcos-MG.

DA PRORROGAÇÃO:fica prorrogado o contrato original por 06 meses, por solicitação e justificativa do setor requisitante e clausula 2.2 do contrato original.

Arcos/MG, 28 de setembro de 2023
.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:73885AB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 758/2021
EXTRATO DE ADITIVO 03

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 758/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 317/2021
CONTRATO Nº 015/2022
ADITIVO 03

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARCOS/MG**, por intermédio da Prefeitura 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Claudenir Jose de Melo.**CONTRATADA**: LOCATRAN LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 05.545.030/0001-05, representada por João Batista Cunha.
DO OBJETO-O presente instrumento tem como objeto a **contratação de empresa para prestação de** Serviços de manutenção, conservação, zeladoria e serviços gerais no Terminal Rodoviário.
DO PRORROGAÇÃO- Fica prorrogado o contrato e seus aditivo por 04 meses, por solicitação e justificativa do setor requisitante.O valor do aditivo é de R$12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), mensais e global R$50.400,00 (cinqüenta mil e quatrocentos reais).

Arcos/MG, 29 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:69F0E0E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

OBJETO: Registro de preço para a contratação de empresa especializada em construção civil, com habilidade no ramo de engenharia civil, para a execução de estacas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Município de Arcos-MG, **tipo menor preço por LOTE,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 07/036/2024 às 13:30 horas.

LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado.

Arcos, 22/02/2024

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:E07ECABC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PL : 20 / 2024 EXTRATO ADJUJDICAÇÃO-HOMOLOGACAO-ATA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2024
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024
Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Registro de preço para a aquisição de filmes para o raio x, impressora Drystar AXYS e filmes para mamografias, impressora DRYPRO 873, para atender demanda de centro de imagens do Hospital São Jose., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A	1	1	27.600,00
IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A	2	2	70.000,00
IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A	3	3	13.690,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A	111.290,00

Valor Total Adjudicado	111.290,00

Arcos, 29 de janeiro de 2024.

VIVIANE CRISTINA GUIMARÃES RAMOS
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2024
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024

Objeto: Registro de preço para a aquisição de filmes para o raio x, impressora Drystar AXYS e filmes para mamografias, impressora DRYPRO 873, para atender demanda de centro de imagens do Hospital São Jose.
Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 20/2024 Pregão nº 20/2024, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A	1	1	230,00	27.600,00
IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A	2	2	350,00	70.000,00
IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A	3	3	684,50	13.690,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A	111.290,0000

Arcos, 30 de janeiro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Extrato da ata

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2024
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024

Objeto: Registro de preço para a aquisição de filmes para o raio x, impressora Drystar AXYS e filmes para mamografias, impressora DRYPRO 873, para atender demanda de centro de imagens do Hospital São Jose
.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A	1	1	230,00	27.600,00
IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A	2	2	350,00	70.000,00
IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A	3	3	684,50	13.690,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A	111.290,00

Arcos, 30 de janeiro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:13BB0D8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DIVULGAÇÃO DE ITENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA MUNICIPIOS OU ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE QUEIRAM COMPARTILHAR O TERMO DE REFERÊNCIA - PL 048/2024 - PREGÃO ELETRONICO 034/2024 - REGISTRO DE PREÇOS 020/2024

PL 048/2024
Pregão Eletrônico 034/2024
Registro de Preço 020/2024

Objeto refere-se à: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais descartáveis, materiais de limpeza e higiene, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, fundamentado na lei 14.133/21.

Conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 6.535– 28/08/2023 parágrafo 2º:**"**os órgãos ou entidades municipais interessadas terão o prazo de 08 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços, sendo que eventuais manifestações de participação deverão ser consideradas quando da elaboração do projeto básico ou termo de referência".

Enviar requisição para arcoslicita@arcos.mg.gov.br. Até o dia: 06/03/2024.

OBS: A REQUISIÇÃO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DOS ITENS COM A DEVIDA QUANTIDADE, INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LOCAL DE ENTREGA, FISCAIS DE CONTRATO, DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM TODAS AS CLÁUSULAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E POSTERIORMENTE O EDITAL.

Arcos/MG, 22 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:07FDE30E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DIVULGAÇÃO DE ITENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA MUNICIPIOS OU ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE QUEIRAM COMPARTILHAR O TERMO DE REFERÊNCIA - PL 049/2024 - PREGÃO ELETRONICO 035/2024 - REGISTRO DE PREÇOS 021/2024

PL 049/2024

Pregão Eletrônico 035/2024
Registro de Preço 021/2024

Objeto refere-se à: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de transportes com fornecimento de veículos e equipamentos, com condutor, com fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro e rastreador veicular, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, fundamentado na lei 14.133/21.
Conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 6.535– 28/08/2023 parágrafo 2º:**"**os órgãos ou entidades municipais interessadas terão o prazo de 08 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços, sendo que eventuais manifestações de participação deverão ser consideradas quando da elaboração do projeto básico ou termo de referência".

Enviar requisição para arcoslicita@arcos.mg.gov.br. Até o dia:06/03/2024.

OBS: A REQUISIÇÃO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DOS ITENS COM A DEVIDA QUANTIDADE, INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LOCAL DE ENTREGA, FISCAIS DE CONTRATO, DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM TODAS AS CLÁUSULAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E POSTERIORMENTE O EDITAL.

Arcos/MG, 22 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:F31B0396

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 034/2024

PORTARIA N° 034 – 20/02/2024

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nas Leis Municipais n°s 1.453/93 e 3.066/23,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o (a) servidor (a) **CLEBER DE JESUS BALDUÍNO**, servidor efetivo no cargo de Oficial de Serviço - Pedreiro, inscrito no Maspm sob o nº 110045/9, para Função de Confiança de **SUPERVISOR DE EQUIPE**, Nivel II, conforme disposto no Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.066/2023, a partir do dia 1º/02/2024.

Art. 2º - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/02/2024.

Arcos, 20 de fevereiro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:8B20DF6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 035/2024

PORTARIA Nº 035 – 20/02/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) **JOSÉ MARIA DE MOURA,** Maspm nº 9150/2 ocupante do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do dia 18/02/2024.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/02/2024.

Arcos, 20 de fevereiro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:B07306AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 036/2024

PORTARIA Nº 036 – 20/02/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) **KENNEDY WANDERSON CALIXTO,** Maspm nº 9099/9 ocupante do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO OPERACIONAL,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do dia 18/02/2024.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/02/2024.

Arcos, 20 de fevereiro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:723E5E88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 037/2024

PORTARIA nº 037 – 20/02/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Constituição Federal, Art. 37, inciso II, e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **GUSTAVO HENRIQUE CARDOSO**, Maspm nº 9109/0**,** para ocupar o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** de natureza estatutária, provimento em comissão, com direitos e obrigações, vencimentos e vantagens estipulados em Lei.

Parágrafo único – As atribuições e requisitos inerentes ao cargo estão dispostos em legislação específica.

Art. 2º - O (a) servidor (a), ora nomeado (a), prestará TERMO DE COMPROMISSO E POSSE dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ATA, em livro próprio, no setor competente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/02/2024.

Arcos, 20 de fevereiro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:F4095251

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 038/2024

PORTARIA nº 038 – 20/02/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Constituição Federal, Art. 37, inciso II, e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOSÉ MARIA DE MOURA**, Maspm nº 9150/2**,** para ocupar o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO OPERACIONAL,** de natureza estatutária, provimento em comissão, com direitos e obrigações, vencimentos e vantagens estipulados em Lei.

Parágrafo único – As atribuições e requisitos inerentes ao cargo estão dispostos em legislação específica.

Art. 2º - O (a) servidor (a), ora nomeado (a), prestará TERMO DE COMPROMISSO E POSSE dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ATA, em livro próprio, no setor competente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/02/2024.

Arcos, 20 de fevereiro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:17C773CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 039/2024

PORTARIA Nº 039 – 21/02/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o (a) servidor (a) **TIAGO DE OLIVEIRA REGINALDO,** Maspm nº 9016/6, ocupante do cargo de **DIRETOR DE REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do dia 21/02/2024.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 21 de fevereiro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:56F0DB0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EXPEDIENTE CONVOCATÓRIO 004/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARCOS

Expediente Convocatório nº 04/2024, de 22 de fevereiro de 2024.

Aos membros da Sociedade Civil interessados, aos profissionais da rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), aos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Arcos/MG.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Arcos-MG, no uso de suas atribuições, convoca os membros da Sociedade Civil interessados, os profissionais da rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e os membros do Conselho Municipal da Assistência Social de Arcos/MG, para participarem da **Reunião Extraordinária do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS de Arcos-MG, que acontecerá dia 26 de fevereiro de 2024, segunda-feira, às 13h:15m ,** nas dependências do CRAS, situado na Rua Tenente Florêncio Nunes, nº 222, Bairro Brasília, ao lado do Lactário Municipal de Arcos/MG.
Os Conselheiros são "agentes públicos" regulados pela Lei 8.429/92, Art. 2º, que definem o seu papel e suas responsabilidades no exercício desta função. A esta função, regulada por lei, associam-se aquelas decorrentes do controle social que exercem em relação à determinada política pública.
Pauta:
1. Abertura e Verificação do quórum para instalação da reunião;
2. Leitura, apreciação e aprovação das ATAS das reuniões anteriores;
3. Apresentação das justificativas de ausências;
4. Apresentação e analise do Plano de trabalho 2024 da APAE.

5. Apresentação das sugestões de alterações na Resolução CMAS nº 17 de 16 de abril de 2014, pelas Técnicas da Proteção Social Básica, para discussão.
6. Palavra aberta para outros assuntos pertinentes e de interesse do Conselho.

SORAIA CAETANO DE OLIVEIRA
Presidente
Biênio 2023-2024

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:34D00AE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃÇÕES

A Prefeitura Municipal de Arinos-MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, nº 001/2024, do tipo menor preço. Objeto registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (lixo hospitalar), para atendimento de todas as unidades gerados no município de Arinos. Data e horário do recebimento das propostas: até às 8:h50 min do dia 15/03/2024. Data e horário do início da disputa: 9:h00min do dia 15/03/2024. Edital www.bnc.org.br, site /www.arinos.mg.gov.Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (038) 3635-1281.

Arinos, 22 de fevereiro de 2024.

WILLIAN FURTADO VALADARES-
Secretário Municipal de Saúde.

A Prefeitura Municipal de Arinos-MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, nº 002/2024, do tipo menor preço por item. Objeto fornecimento de cadeiras odontológicas completa, Portaria GM/MS nº 1.728 de 3 de novembro de 2023, para atender as equipes de Saúde Bucal nas Unidades Básicas de Saúde do Municipio. Data e horário do recebimento das propostas: até às 8:h50 min do dia 18/03/2024. Data e horário do início da disputa: 9:h00min do dia 18/03/2024. Edital no endereço eletrônico www.bnc.org.br, e site http://www.arinos.mg.gov.Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (038) 3635-1281.

Arinos, 22 de fevereiro de 2024.

WILLIAN FURTADO VALADARES-
Secretário Municipal de Saúde.

A Prefeitura Municipal de Arinos, através da Pregoeira Municipal, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e legislações complementares e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar no dia 20 de março de 2024, às 9h00min Licitação na modalidade Pregão Presencial, nº 004/2024, sistema Registro de Preços, tipo menor preço unitário por item objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de serviços de usinagem de massa asfáltica tipo Pré misturado a frio (PMF), em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Transportes. O Edital encontra-se disponível no site www.arinos,m.gov.br, maiores informações pelo telefone 38 3635 1281,

Arinos, 22 de fevereiro de 2024.

VIMERSON SANTANA OLIVEIRA-
Secretário Municipal de Obras e Transportes.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:CFA99C3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato de locação nº 16/2024- Inexigibilidade nº 004/2024, Locatário Prefeitura Municipal de Arinos, Locador: Ildete Guedes Pitangui, valor Mensal R$ 1.500,00, vigência: 31/12/2024.

Arinos, 22 de fevereiro de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:B71BB44D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
ADITIVO AO CONTRATO 134/2023 PROCESSO 114/2023 TOMADA DE PREÇOS 006/2023

O município de Barroso torna publico o 2º Termo aditivode valorao contrato134/2023 Processo 114/2023 Tomada de Preços 006/2023.Contratação de empresa especializada para realização de obra de "Instalação de cobertura e reforma de alambrado na Quadra Poliesportiva do Bairro do Alonso", em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

ABU DHABI CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 34.224.983/0001-61
Valor: R$ 67.531,65 (sessenta e sete mil quinhentos e trinta e um reais e sessenta e cinco reais)
Vigência: 18/01/2024 a 18/06/2024

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:DB518785

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 013/2024 - DISPENSA 002/2024

Termo de Adjudicação da Dispensa EletrônicaNº 0002/2024
Após averiguar o resultado da Dispensan°0002/2024referente ao processo 00001324, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA,ADJUDICAaos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -KIT DE VARETAS P/DESOBSTRUÇÃO DE REDES	VARETEC EQUIPAMENTOS PARA DESOBSTRUÇÃO DE ESGOTOS LTDA		2.022,0000	22/02/2024

22 de fevereiro de 2024 13:49:07

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente Oficial

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:3A43CFB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 40/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato do Contrato n° 40/2024. **OBJETO**: Locação do imóvel situado à José Monte Raso, n° 58, Centro, Boa Esperança - MG, matriculado no CRI local sob n° 039255.2.0005797-17 L°2, objetivando o funcionamento da Equipe Multidisciplinar (E-Multi). **LOCADORES:** Helio Henrique Vilela, CPF: 040.364.866-16 e Izabel Cristina Leite, CPF Nº 441.514.206-06 . **VALOR**: R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, totalizando o valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para o período de 12 (doze) meses de locação. **VIGÊNCIA:** 12(doze) meses. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 14.133/21, Art. 74, V. Inexigibilidade de licitação nº 16/2024.

ANDRÉ LUIZ COSTA.
Secretário Municipal.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:E9909820

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº LICI-41/2024. REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2024 – VINCULADA À ADESÃO N°01/2024. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA e SISTEMA DE INFORMÁTICA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., CNPJ/MF sob o nº 22.204.648/0001-12. **OBJETO:** Adesão à ata de Registro de Preços Nº 02/2023 do Pregão Presencial Nº 01/2023, decorrente do Processo Licitatório N° 13/2023, realizado pela Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – Amesp, visando a aquisição de computadores para atender a Prefeitura Municipal e Secretarias. **VALOR TOTAL**: R$ 143.773.41 (cento e quarenta e três mil, setecentos e setenta e três reais e quarenta e um centavos). **VIGÊNCIA:** 4 (quatro) meses. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 8.666/93 e alterações, Art. 25, caput. Art. 22 do Decreto 7892/2013.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:CA5CA692

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. PRC nº 202/2023. Contrato nº 132/2023. Termo de Aditamento Contratual. Contratada: TUBÃO LTDA. Objeto: Prestação de serviços de execução de obra pública em regime de empreitada global para pavimentação com bloquetes intertravados Estrada BRP – 425, trecho que liga o B. Boa Vereda do Meio ao B. Caetanos. Prorrogação do prazo contratual por mais 06 (seis) meses. Fundamento Legal: Art. 57, § 2º, da Lei nº 8.666/93.. Data: 04/01/2024.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:1DD937EF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Contrato nº 103/2022. Termo de Aditamento Contratual. Contratada: ARTEFATOS DE CIMENTO P.A. EIRELI - EPP Objeto: Prestação de serviços de execução de obra pública em regime de empreitada global para pavimentação com bloquetes intertravados do trecho que liga o povoado dos Brandões ao povoado Campestre, zona rural, neste município. Prorrogação do prazo contratual por mais 06 (seis) meses. Fundamento Legal: Art. 57, § 2º, da Lei nº 8.666/93. Data: 01/02/2024.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:A3AF99AC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 27/2022. Dispensa nº 001/2022. Contrato n. 36/2022. Contratante: Município de Bom Repouso. Contratado: **GERVAZIO ANDRADE BRANDAO**. Termo de prorrogação contratual. Data de assinatura: 02/02/2024. Vigência: até 02/02/2025. Valor R$ 12.454,80. Dotação Orçamentária: 02.05.01.12.361.0004.2.017.339036.0215 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:486D5A1B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Contrato nº 103/2022. Termo de Aditamento Contratual. Contratada: ARTEFATOS DE CIMENTO P.A. EIRELI - EPP Objeto: Prestação de serviços de execução de obra pública em regime de empreitada global para pavimentação com bloquetes intertravados do trecho que liga o povoado dos Brandões ao povoado Campestre, zona rural, neste município. Prorrogação do prazo contratual por mais 06 (seis) meses. Fundamento Legal: Art. 57, § 2º, da Lei nº 8.666/93. Data: 01/02/2024.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:FDB33596

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 121/2021 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 141/2022. **MONTEIRO PAVIMENTAÇÃO LTDA**. Valor: 12.478,50. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de calceteria para atender necessidade da Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Dotação Orçamentária: 02.04.02.15.451.0002.1.013.449039.0084 - Assinatura: 02/02/2024 - Vigência: 12/03/2024 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:DE1C35F3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 252/2023 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2024. MED CENTER COMERCIAL LTDA. Valor 918,00. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de uso médico hospitalar, material de uso laboratorial e material odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0348 -

02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0374 - Assinatura: 02/01/2024 - Vigência: 31/12/2024 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:A79CF81A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 261/2023 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2024. MED CENTER COMERCIAL LTDA. Valor 1.062,00. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0348 - 02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0374 - Assinatura: 02/01/2024 - Vigência: 31/12/2024 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:967CAC4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023

AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO a contratação direta para aquisição de mini gerador aerossol a frio e inseticida para aplicação do fumacê, desenvolvidos para o uso no controle dos vetores de endemias, da empresa **AGROPECUARIA BOA SAFRA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.937.665/0001-03, com sede na Rua Professor Abeylard, 2106, Bairro Manoa, Sete Lagoas – MG, CEP 35.700-069**,** pelo preço de **R$37.200,00 (trinta e sete mil, e duzentos reais).**

Bonfinópolis de Minas, 21 de fevereiro de 2024.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:9B71556C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº 069/2024. Objeto: – Credenciamento para o Fornecimento de Refeição. Empresa **CARLA SIMONE DE OLIVEIRA GALVÃO 94229660600**, inscrita no CNPJ/MF: **22.903.756/0001-83**. Valor total estimado: **R$ 90.000,00.** Início: 22/02/2024 Vigência: 22/02/2025.

Bonfinópolis de Minas - MG, 22 de fevereiro de 2024.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:5C0383AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2024 - CREDENCIAMENTO 001/2024

AVISO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº002/2024
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

OBJETO: Credenciamento de empresas ou entidades especializadas para a realização de exames laboratoriais de análises clínicas, ao preço da tabela SUS MUNICIPAL, para os pacientes do Município de Braúnas, atendidos através da Secretaria Municipal de Saúde.
.
INGRESSO NO CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA
Os interessados deverão encaminhar proposta, conforme Anexo II do edital, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônicowww.licitardigital.com.br, a partir de 23 de fevereiro de 2024 às 09:00 horas, sendo que ficará aberto para recebimento de propostas pelo período de 12 (doze) meses.

O Edital encontra-se disponível no site www.braunas.mg.gov.br/Licitacoes e na plataforma.www.licitardigital.com.br

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74 “caput “da Lei nº 14.133/21.

Braúnas/MG, 22 de fevereiro de 2024.

PAULINA GOMES RIBEIRO COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:915F9E80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PRC 17/2024

Aviso de intenção de Dispensa de Licitação (com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa de Licitação, **Dispensa 07/24**, **PRC 17/24**, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a **Prestação de Serviços de Serralheria**. As propostas serão aceitas até o dia **29/02/2024 às 17h**. Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail compras1@buenobrandao.mg.gov.br e via Whatsapp (35) 99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

IAN GABRIEL RIBEIRO BRANDÃO.
Auxiliar Administrativo.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:A4BCA8F5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO DE RATEIO Nº 05/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO-MG. CONTRATO DE RATEIO Nº 05/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE

BUENO BRANDÃO, CNPJ nº 18.940.098/0001-22. Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI, CNPJ sob o nº 43.863.467/0001-78. Objeto: Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio das despesas do consórcio para atendimento dos entes consorciados. Valor: 60.000,00. Vigência 02/01/2024 a 31/12/2024. Fundamento legal: art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, art. 13 e seguintes do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:9A99D7BF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE FOMENTO N° 6/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO-MG, Termo de Fomento n° 6/2024 – Organização da Sociedade Civil/Proponente: ASSOCIAÇÃO BUENO BRANDENSE DE PROTEÇÃO A CRIANÇA – CNPJ: 02.050.556/0001-18. Objeto proposto: custeio de parte das despesas da Parceira Privada no tocante a realização de pagamentos de salários dos funcionários e encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento (INSS, FGTS, PIS etc.), para contas de supermercado, de papelaria, bem como para as despesas necessárias a manutenção da entidade. Valor total do repasse financeiro: R$ 120.000,00. Vigência: 22/02/2024 a 31/12/2024, com efeitos financeiros retroativos a 01/01/2024. Justificativa pela inexigibilidade: a entidade há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória; a atividade objeto do plano de trabalho apresentado é de natureza singular; a entidade é a única do município que desenvolve a atividade proposta; a parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil que está expressamente autorizada em lei como beneficiária. Base legal: Art. 31, caput e II da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 21, caput e II do Decreto Municipal nº 36/2017. Admite-se a impugnação à presente justificativa no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:49C101D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 080/2024.

Dispensa Eletrônica n°005/2024. Processo n°015/2024. Empresa: **MSR EXPRES MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA.** Objeto: Aquisição de IMPLANON NXT - Implante subdérmico de 68 mg, em embalagem com 1 aplicador, contendo 1 implante. Pequeno bastão macio e flexível, radiopaco, não biodegradável, branco a levemente amarelo ou levemente marrom. Mede 4 cm de comprimento e 2 mm de diâmetro, e está presente em um aplicador estéril, descartável e pronto para uso. Valor de R$ 16.870,00 (dezesseis mil, oitocentos e setenta reais). Vigência no período de 20/02/2024 a 20/03/2024. Buritis-MG

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:15FC9B65

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 317/2023.

Dispensa n°149/2023. Processo n°290/2023. Empresa: **RAD MED ASSESSORIA LTDA.** Objeto: Serviços de Dosimetria pessoal utilizando dosímetros TLD (Termoluminescentes) para monitoramento da exposição à radiação dos profissionais que atuam nas instalações de raio-x na Unidades Mista de Saúde. Valor de R$1.546,00 (um mil, quinhentos e quarenta e seis reais). Vigência no período de 01/01/2024 a 31/12/2024. Buritis-MG -

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:98AB3C9F

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 061/2024.

Dispensa Eletrônica n°004/2024. Processo n°007/2024. Empresa: **BURITIS FM LTDA.** Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de transmissões ao vivo para a Copa Buritis 61 anos, incluindo chamadas gravadas e a publicação de banners, via rádio, internet e YouTube. Valor de R$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). Vigência no período de 06/02/2024 a 05/03/2024. Buritis-MG -

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:7998D09E

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 077/2024.

Inexigibilidade n°001/2024. Processo n°006/2024. Empresa: **JOSAFA PEREIRA JOSE DOS SANTOS.** Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços diversos. Valor de R$21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais). Vigência no período de 07/02/2024 a 31/12/2024. Buritis-MG -

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:A52FBA1C

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 068/2024.

Inexigibilidade n°001/2024. Processo n°006/2024. Empresa: **DHIEYSON FRANKLIN NUNES SILVA.** Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços diversos. Valor de R$21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais). Vigência no período de 07/02/2024 a 31/12/2024. Buritis-MG -

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:9BFD3755

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 075/2024.

Inexigibilidade n°001/2024. Processo n°006/2024. Empresa: **MAURO SOARES CARNEIRO - PJ.** Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços diversos. Valor de

R$21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais). Vigência no período de 07/02/2024 a 31/12/2024. Buritis-MG -

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:4D943D7D

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 070/2024.

Inexigibilidade n°001/2024. Processo n°006/2024. Empresa: **JOSE AUGUSTO SALDANHA DA SILVA.** Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços diversos. Valor de R$21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais). Vigência no período de 07/02/2024 a 31/12/2024. Buritis-MG -

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:E162157D

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 066/2024.

Inexigibilidade n°001/2024. Processo n°006/2024. Empresa: **NICOLAU RODRIGUES DA COSTA.** Objeto: Serviços mestre especializado em carpintaria de pontes na manutenção e construção de pontes de madeira. Valor de R$32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais). Vigência no período de 07/02/2024 a 31/12/2024. Buritis-MG -

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:DDBF3FAC

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024

O Município de Buritis - MG, através da Agente de Contratação, comunica aos interessados que fará realizar dispensa na modalidade Eletrônica com objetivo de Contratação de empresa com prestação de serviços de locação de palco 10x6m, pórtico, playground infantil, som profissional, tendas 10x10, jogos de mesa, serviço de garçons e apresentação de Show musical regional, com montagem e desmontagem, para 61º Aniversario de Buritis – MG, no dia 1 de março de 2024, com abertura prevista para o dia 28/02/2024, a partir das 09h, maiores informações site: www.buritis.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br/. Tel.: (38) 3662-5256. Av. Bandeirantes, nº 723 – Bairro Centro.

Buritis - MG, 22 de fevereiro de 2024.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:CC49F5F1

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024 - PROCESSO Nº 020/2024

O Município de Buritis - MG, através do Prefeito Municipal, declara que haverá Inexigibilidade de Licitação para Credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de Enfermeiro em regime de plantão a ser realizado a partir do dia 04/03/2024, das 8h às 12h e de 14h. as 18h, até o dia 31/12/2024, no setor de Compras e Licitações de Buritis-MG, exclusivamente por meio eletrônico: licitacoes@buritis.mg.gov.br. Informações (38) 3662-5256, e-mail: licitacoes@buritis.mg.gov.br.

Buritis-MG, 22 de fevereiro de 2024.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:56251178

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024.

O Município de Buritis - MG, através do Prefeito Municipal, RATIFICA Inexigibilidade de Licitação n° 008/2024, Art. 74. Inciso I, da Lei Federal n° 14.133/21, no valor de R$ 53.280,00 (cinquenta e três mil e duzentos e oitenta reais). Despesas Ordenadas Pela Dotação Orçamentária Ficha: 647.

Buritis - MG, 22 de fevereiro de 2024.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:C020F55A

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 079/2024.

Inexigibilidade n°019/2022. Processo n°353/2022. Contratado: **NATHAN FERREIRA DE MELO.** Objeto: Credenciamento de profissional médico. Valor de R$209.000,00 (duzentos e nove mil reais). Vigência no período de 20/02/2024 a 31/12/2024. Buritis-MG -

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:A880913D

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 079/2024.

Processo Nº 353/2022. Inexigibilidade Nº 019/2022. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, com base no Inciso II, Art. 25 da Lei Nº 8.666/93. Contratado: **NATHAN FERREIRA DE MELO**. CNPJ: 134.918.896-42. Valor Total: R$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais). Objeto: Credenciamento de Profissional Médico. Vigência do Contrato: 20/02/2024 a 31/12/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:55D193CD

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 071/2024

Dispensa n°007/2024. Processo n°017/2024. Empresa: **LUDIMEIRE LOPES DE OLIVEIRA.** Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede de ensino municipal e estadual do meio rural, linha n°77. Valor de R$13.961,76 (treze mil, novecentos e sessenta e um

reais e setenta e seis centavos). Vigência no período de 15/02/2024 a 27/03/2024. Buritis-MG -

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:986D9B5A

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 069/2024

Pregão n°0098/2023. Processo n°344/2023. Empresa: Rei dos Capachos Comércio e Industria e Tapetes LTDA**.** Objeto: Aquisição e Instalação de Parque Infantil Colorido na Vila São Vicente. Valor de R$24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais). Vigência no período de 21/02/2024 a 21/04/2024. Buritis-MG -

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:5E9B610B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
ADITIVO-JLM DISTRIBUIDORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **Primeiro termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 004/2023 Processo Licitatório nº 005/2023 - Pregão Presencial n° 002/2023**. Objeto: registro de preço para eventuais e futuras aquisições de medicamentos, de forma parcelada, do tipo maior desconto sobre a tabela SIMPRO. Contratada: **JLM DISTRIBUIDORA LTDA** – CNPJ: 27.343.602/0001-06; Fica prorrogada a vigência do contrato até 10 de fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado através de termo aditivo; Os valores continuam conforme saldo restante previsto no cronograma físico financeiro sem nenhuma alteração. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044

Cabeceira Grande-MG, 22 de fevereiro de 2024.

ELDSON AMORIM DUARTE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:EE355B0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
AUTORIZA REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – C.M.I
Cabo Verde – Minas Gerais

Lei Municipal nº 2.246/2009

RESOLUÇÃO 001/2024
O Conselho Municipal do Idoso – CMI, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.246/2009, com objetivo de APRECIAR da Secretaria de Assistência Social, conforme encaminhado pela Entidade S.O.S Serviço de Obras Sociais (*Lar Santo Antonio*), no qual busca autorização para utilização de recursos do Fundo Municipal do Idoso para custeio de despesas com execução de ações, programas e projetos de atendimento à pessoa idosa, conforme disposição do artigo 5° do Decreto Federal n° 9.569/18, em conformidade com o plano de ação apresentado, debatido e posteriormente aprovado pelo Conselho na reunião virtual realizada no dia 18/01/2024, com 08 (oito) votos favoráveis, de forma unânime, **RESOLVE**:

Art. 1º. Autorizar o Município de Cabo Verde-MG a repassar o valor de R$ 2.785,50 (dois mil setecentos e oitenta reais) a entidade S.O.S Serviços de Obras Social de Cabo Verde (*Lar Santo Antonio*), CNPJ nº 19.071.307/0001-01, para cumprimento integral do plano apresentado ao Conselho.

Art. 2º. Fica obrigado, aos executores do Plano de Ação, a prestar contas na forma da Lei ao Conselho Municipal do Idoso, bem como a apresentar relatório final das atividades no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias (Art. 6º do Decreto Federal n° 9.569/18).

Art. 3º. Os recursos utilizados serão do Fundo Municipal do Idoso, tendo em vista a previsão legal existente.

Art. 4°. Essa resolução entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas disposições contrárias, devendo o poder público municipal cumprir integralmente o colocado neste ato normativo.

Cabo Verde, 19 de janeiro de 2024.

CLEBER DONIZETTI CAMPOS
Presidente do C.M.I

ADAILTON APARECIDO MARCIANO
Secretário Executivo

Publicado por:
Celso Alberto Lourenço Filho
Código Identificador:190A4625

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1° ADITIVO AO CONTRATO 0212023 PRC 171 22 INEX 004 23

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 1ª PRORROGACAO DO CONTRATO (VIGENCIA)
CONTRATO Nº..: 0212023
PROCESSO.....: PRC 00171 22 LICITACAO: inex 000422
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: MARIA LUCIA MARCELINO VIEIRA
VALOR.....: R$0,00
ASSINATURA...: 25/01/2024
VIGENCIA.....: 25/01/2024 a 31/12/2024
OBJETO.....: PRORROGAÇAO DE VIGENCIA PARA SERVIÇOS CONTINOS.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:3434DA48

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 005/24

ATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO 030/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024.

Pelo presente ato, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO,** com Fundamentação Legal no Artigo 75, Inciso XV da Lei Federal 14.133/21, para apoio financeiro ao Sebrae para viabilização de oficinas, cursos, consultorias e eventos voltadas às micro e pesquenas empresas municipais. Servico de Apoio as Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais - Sebrae/MG, CNPJ: Nº 16.589.137/0068-70. Valor: R$138.800,00(cento e trinta e oito mil e oitocentos reais)

Dotações Orçamentárias:

530 021300 0412204122.004 339039 Ficha 530

Cabo Verde, 21 de fevereiro de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:A1DF1621

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***3º Termo de Alteração a Ata de Registro de Preços n.º 104/2023****:*
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X* ***POSTO DE SERVICO SANTA BARBARA LTDA****.*
Processo Licitatório n.º 283/2023 – Pregão Eletrônico SRP n.º 078/2023.
Objeto: Supressão do valor do litro do DIESEL S10, anteriormente pactuado, a partir de 16 de Fevereiro de 2024.
Valor unitário reajustado: R$ 6,36 (Seis Reais e Trinta e Seis Centavos).

Cachoeira de Minas, 16 de Fevereiro de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:C0712D94

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o 1º ***Termo de Alteração ao Contrato n.º 060/2023****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***GASTROCLINIC NASCIMENTO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA****.*
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à *contratação de empresa especializada para realização de consultas médicas com gastroenterologista pediátrico em consonância a determinação judicial atrelada ao processo n.º 5000049-16.2023.8.13.0097.*
Processo Licitatório n.º 041/2023 – Dispensa n.º 003/2023.
Vigência: 06/02/24 a 05/02/2025.

Cachoeira de Minas, 05 de Fevereiro de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:2508E3AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
7º EDITAL DE CONVOCAÇÃO 2024

A Secretaria Municipal de Educação de Cajuri- MG, no poder de suas atribuições Convoca os interessados selecionados no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital 001/2022 para que nas datas abaixo especificados, na Secretaria Municipal de Educação, Praça Capitão Arnaldo, 12 - **CENTRO,** apresentem-se toda a documentação para celebração de contrato temporário.

Do Processo de Contratação Temporária

No ato da convocação, o candidato deverá apresentar, pessoalmente ou por seu procurador legalmente constituído, o original ou uma cópia autenticada em cartório ou por membro da comissão do Processo Seletivo Simplificado e uma cópia simples (frente e verso) dos seguintes documentos:

1. Carteira de trabalho (folha com o número, série e foto (frente e verso));
2. Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
3. CPF (cadastro de pessoas físicas);
4. Comprovante de habilitação/escolaridade e formação especializada;

I. Conforme exigido pelo Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 001/2022.

5. Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
6. Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
7. Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
8. Certidão de casamento, quando for o caso;
9. Certidão de nascimento ou documento de identidade dos filhos, quando houver, que legalmente comprove a condição de dependência;
10. Comprovante de residência atualizado (até 03 (três) últimos meses anteriores a data da convocação);
11. Atestado de que não tem registro de antecedentes criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05(cinco) anos (até 03 (três) últimos meses anteriores a data da convocação);
13. Atestado médico que está apto físico e mentalmente bem.
14. Comprovante de registro em ordem de classe, quando tratar-se de profissão regulamentada. (Professor de Educação Física).
15. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.
16. Declaração estando ciente da jornada de trabalho
17. Declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública.

1. Pedimos aos candidatos que compareçam ao local da convocação com 15 (quinze) minutos de antecedência, pois não será permitida a entrada após o horário especificado.
2. Caso o candidato, por motivos alheios, não esteja de posse de algum documento original, poderá apresentar cópia autenticada em cartório ou um comprovante de solicitação (protocolo) do mesmo junto ao órgão público competente para sua emissão.

LISTAS DE CONVOCADOS

Data: 23/02/2024
Horário: 15:30
Local: Secretaria Municipal de Educação

Geografia	9 aulas	Escola Municipal Arnaldo Dias de Andrade Filho.
História	9 aulas	Escola Municipal Arnaldo Dias de Andrade Filho.

CLAUDIRENE DE SOUZA CUNHA
Secretária Municipal de Educação
Cajuri-MG

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:826FBD48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 08/2024

O Senhor Diretor de Previdência e Atuária, Julio Cesar da Silva Marques, autoridade responsável para concessão dos benefícios previdenciários, a teor do disposto no art. 59, inciso I, da Lei Municipal n.º 2.181, de 21 de junho de 2002 - Dispõe sobre o Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos da Campanha e dá outras providências, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 256/2024 e de conformidade com o que estabelece a regra transitória do artigo 6º da EC 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988, **CONCEDE**

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA à servidora **LILIAN BACHA DE FREITAS**, inscrita sob o CPF nº 681.671.486-53, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, estatutária, com proventos mensais integrais, e, será reajustado na mesma data que se der o reajuste dos servidores em atividade (paridade).
Essa Portaria produz seus efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2024.

Dado e passado neste Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Campanha, em 20 de fevereiro de 2024.

JULIO CESAR DA SILVA MARQUES
Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Jesus Samyr Salomé Arantes Zorzi
Código Identificador:027E445B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO 005/2024 – ADESÃO CARONA 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE/MG - Processo 005/2024 – Adesão Carona 001/2024 - Manifesta a intenção de realizar adesão às Atas de Registro de Preços 317/2023 e 275/2023 do Estado de Minas Gerais, que tem por objeto a aquisição de medicamentos de assistência básica farmacêutica, que serão destinados ao programa Farmácia de Todos, conforme autorização de compras nºs 074166/2024 e 074167/2024.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:E0C31222

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE SÉTIMO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 051/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 026/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Sétimo Termo Aditivo - Processo Licitatório 051/2022 – Pregão Eletrônico 026/2022. Objeto: Para o contrato SL071/2022 prorrogar a vigência do contrato. Contrato SL071/2022_ ECS Comércio de Veículos e Equipamentos Ltda – CNPJ: 08.206.867/0001-00, tem sua validade prorrogada de 01/03/2024 até 30/04/2024.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:E5522D46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 031 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para aServidoraLORENA COBO NOGUEIRA correspondente ao período aquisitivo de 03/10/2022a 02/10/2023."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 20 dias de férias, convertido 10 dias em abono pecuniárioaservidorainfracitadaconforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
LORENA COBO NOGUEIRA	Auxiliar Administrativo I	03/10/2022à 02/10/2023	04/03/2024	23/03/2024

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos22 de Fevereiro de 2024.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:03EAB3E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
DECRETO

DECRETO Nº029 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza a contratação temporária de 01 (um) profissional paraa função deRecepcionistapara atuar no Departamentode Saúdepor excepcional interesse público".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. RENATO SOARES DE FREITAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso VI e o art. 81, inciso IX, ambos da Lei Orgânica Municipal,com fulcrono inciso IX do art. 37 da Constituição Federal,na Lei Municipal nº 1.037, de 23 de novembro de 2007, alterada pela Lei nº 1.046, de 1º de fevereiro de 2008, e,
CONSIDERANDO requerimentodo Departamento Municipal encaminhado à Diretoria Municipal de Recursos Humanos, referente à necessidade de contratação deRecepcionista para atendimento de demandas de interesse público;
CONSIDERANDOque a contratação pretendida visa à continuidade de serviço público essencial de responsabilidade desta Municipalidade;
DECRETA:
Art. 1º. Fica, o Departamento Municipal de Recursos Humanos, autorizado a contratarpor tempo determinado, 01(um) profissional que preencha os requisitos legais para exercer a função inerente ao cargo deRecepcionistapara suprir necessidade do Departamento de Saúde.
Art. 2º. O prazo do contrato temporário autorizado é de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, podendo ser rescindido a qualquer momento, a critério da Administração Municipal.
Art. 3º.A contratação autorizada por este Decreto se dará por critérios objetivos, respeitando-se todos os princípios da Administração Pública, em especial o da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.
Art. 4º. As despesas decorrentes da contratação prevista neste Decreto correrão à conta de dotações consignadas no orçamento do Departamento deSaúde.
Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos 21 deFevereirode 2024.

Assinado Digitalmente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:F5DBC0A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIANº003 DE22 DEFEVEREIRO DE2024.

"Concede progressão por curso de aperfeiçoamento a Servidora que menciona, na forma da Lei Complementar Municipal nº 1.288,de 2014".

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SRª REGINA MARCIA CASTANHEIRA BORGES, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e da Lei nº 1.288/2014,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 1.288, de 30 de dezembro de 2014 que trata do Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Campo Florido,especialmente em seus artigos 50 e 51;

CONSIDERANDO a apresentação de requerimento e certificadosde cursos realizados, arquivados na Pasta Funcional;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder progressão de carreira no percentual de 10% (dez por cento) do vencimento básico pela conclusão de curso de capacitação, com carga horária de 200 horas na área de sua atuação, à servidora a seguir relacionada,na forma prevista peloartigo51, inciso VII, da Lei Complementar Municipal nº 1288,de 2014.

Servidora	Cargo	Data do Requerimento
TATIANA APARECIDA ARANTES	Professor de Educação Fundamental	22/02/2024

Parágrafo único. Os adicionais pecuniários de incentivo à progressão, calculados sobreo vencimento básico da servidora,serão a ele incorporados.
Art.2º.A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros a partir da data do requerimento da interessada.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª GestãoAos 22 deFevereiro de 2024.

Assinado Digitalmente
REGINA MÁRCIA CASTANHEIRA BORGES
Diretora Depto. Educação e Cultura

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:745D8363

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, EXTRATO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA POR INTERESSE SOCIAL REFERENTE AO LOTEAMENTO DO BAIRRO AMIN EL AOUAR, QUADRA-L, RUA: VALMIR ARAÚJO DE SOUZA, E QUADRA N, RUA QUATRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, Extrato de Regularização Fundiária por Interesse Social referente ao Loteamento do Bairro Amin El Aouar, QUADRA-L, Rua: Valmir Araújo de Souza, e QUADRA N, Rua Quatro. **Legitimados: 1) PAULO VIEIRA EUGENIO,** inscrito no CPF sob o nº 574.489.497-72, casa nº 136, Lote 09; Área do Lote: 139,52m²; Área Construída: 86,31m²; **2)DELSIZ GOMES DA ROCHA,** inscrita no CPF sob o nº 603.035.146-04 e **3) JOSE BARBOSA RAPINA**, inscrito no CPF sob o nº 388.020.316-49, casa nº 83, Lote 19; Área do Lote: 215,21m²; Área Construída: 94,67m². **Nos Termos:** Lei Municipal nº 2127/2021, Decreto Municipal nº 083/2019, Decreto Municipal nº 020/2023, Lei Federal nº 13.465/17 e Decreto Federal nº 9.310/18. **Data:** 22 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kássia Martins Costa Alves
Código Identificador:5572D646

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Contrato nº 06/2024. PRC- 120/2023. Tomada de Preços nº. 06/2023. **Partes:** Município de Carlos Chagas e a empresa MVS ENGENHARIA LTDA. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação de vias em alvenaria poliédrica e assentamento de meios-fios pré-moldados. **Vigência:** 19/02/2024 a 19/02/2025. **Valor do Contrato:** R$ 1.068.640,86 (um milhão e sessenta e oito mil seiscentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos). **Data do Contrato:** 19 de fevereiro de 2024.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:2F8F1C27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICIO Nº 005/2024 - PROCESSO Nº 020/2024. O Município de Carmo da Mata/MG torna público a realização do Processo Licitatório nº 020/2024, Pregão Eletrônico nº 005/2024. Objeto: O objeto da presente licitação é o Registro de preço na futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, em atendimento as necessidades de alimentação escolar equilibrada e de qualidade para os alunos da rede municipal de ensino de Carmo da Mata-MG, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Recebimento de proposta: das 8:00 hs do dia 29/02/2024 às 08:00 hs do dia 13/03/2024; abertura e julgamento das propostas das 12:15 hs às 13:00 hs do dia 13/03/2024 e início da sessão de disputa de preços: às 13:00 horas do dia 13/03/2024. Informações e edital: www.carmodamata.mg.gov.br.

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Dias Silvestre Silva
Código Identificador:6398F999

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2024

Extrato do Contrato nº 013/2024, referente à Inexigibilidade nº 001/2024

Objeto **Contratação de empresa especializada para oferecer capacitação permanente para os servidores do Município que irão atuar nas diferentes etapas das licitações, inclusive no âmbito dos Departamentos que irão realizar a construção da fase preparatória da Licitação. Assessoria técnica especializada na revisão periódica dos regulamentos e minutas utilizadas, com suporte técnico à Assessoria Jurídica do Município. Assessoria técnica especializada voltada à implementação de medidas de planejamento e governança das contratações públicas do Município de Carmo de Minas a partir de serviços técnicos especializados de capacitação, auxílio na elaboração do planejamento das contratações, criação de modelos e fluxos padronizados destinados a maior celeridade e segurança jurídica na condução das contratações e atendimento de consultas técnicas, no formato on line, de dúvidas na etapa preparatória da licitação, fase de escolha do fornecedor, fase de gestão contratual e auxílio para as linhas de defesa, tudo de acordo com a Lei 14.133/2021.**

Contratada:**Instituto de Direito Público Avançado**

CNPJ sob nº 33.189.097/0001-81

Valor:**R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 14.133/21

Vigência: 19 de fevereiro de 2025.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 22 de fevereiro de 2024

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:45542D73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU torna pública o **AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2024 - DISPENSA Nº. 36/2024.** Objeto: Aquisição de peças para o veículo Trator New Holland TT4030 agrícola, ano 2014 utilizado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.
PERÍODO DE PROPOSTAS:
De **26/02/2024** às **09h00min -** Até **01/03/2024** às **12h59min**
PERÍODO DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA:
De **01/03/2024** às **13:00min -** Até **01/03/2024** às **15h00min**. Disponibilização do edital e informações no endereço **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bll.org.br/** e carmodocajuru.atende.net (Contato (37)3244-0704).

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:3FFF0358

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE DISPENSA - PL Nº. 46/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 34/2024 (www.bll.org.br). Objeto: Revisão em concessionária autorizada do carro Spin Placa SHJ6B15 ano 2023 pertencente a Secretaria de Promoção Social e defesa civil. Empresa vencedora: **Marka Veículos e Peças S/A valor : R$ 996,32 (Novecentos e noventa seis reais e trinta e dois centavos).**

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:CE4B404C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2024

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG. AVISO DE EDITAL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2024 - REGISTRO DE PREÇOS. Tipo: Menor Preço. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS, PARA MANUTENÇÃO DA MELHOR IDADE, PRONTO ATENDIMENTO E CASAS DE APOIO ASSISTIDAS PELO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO; EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Credenciamento: 06/03/2024, às 07:45 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 06/03/2024, à partir das 08:00 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho/MG, 21 de fevereiro de 2024.

VANESSA APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:9E75E8D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CARONA

Aviso de intenção de Carona

Aviso de intenção de Carona a Ata de Registro de Preços n° 009/2023 - Processo Licitatório n° 029/2023, Pregão Eletrônico Registro de Preços n° 013/2023 – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE.

O Município de Carneirinho/MG vem por meio deste informar que pretende aderir a Ata de Registro de Preços n° 009/2023 - Processo Licitatório n° 029/2023, Pregão Eletrônico Registro de Preços n° 013/2023 – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO COM ACESSIBILIDADE - 16 PESSOAS PARA COMPOR A FROTA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG**, no valor global de R$325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), contudo, em negociação de valores com a contratada através da Ata de Registro de Preços n° 009/2023 - Processo Licitatório n° 029/2023, Pregão Eletrônico Registro de Preços n° 013/2023 – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, a empresa CKS VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA – CNPJ n° 30.330.883/0001-69, chegamos ao valor final de R$320.000,00(trezentos e vinte e mil reais).

Carneirinho/MG, 22 de fevereiro de 2024.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:B3A3D458

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CARONA

Aviso de intenção de Carona

Aviso de intenção de Carona a Ata de Registro de Preços n° 009/2023 - Processo Licitatório n° 029/2023, Pregão Eletrônico Registro de Preços n° 013/2023 – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE.

O Município de Carneirinho/MG vem por meio deste informar que pretende aderir a Ata de Registro de Preços n° 009/2023 - Processo Licitatório n° 029/2023, Pregão Eletrônico Registro de Preços n° 013/2023 – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, para **AQUISIÇÃO DE 01(UMA) AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES PARA COMPOR A FROTA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG**, no valor global de R$310.000,00 (trezentos e dez mil reais).

Carneirinho/MG, 22 de fevereiro de 2024.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:6F1834F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CARONA

Aviso de intenção de Carona

Aviso de intenção de Carona a Ata de Registro de Preços n° 001/2023 – Processo Licitatório n° 004/2023 – Concorrência Pública n° 001/2023 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí – CISMAP.

O Município de Carneirinho/MG vem por meio deste informar que pretende aderir a Ata de Registro de Preços n° 001/2023 – Processo Licitatório n° 004/2023 – Concorrência Pública n° 001/2023 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí – CISMAP, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, POR MEDIÇÃO, PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, PARA A CONSTRUÇÃO E EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MELHORIA E AMPLIAÇÃO NO INDÍCE DE ILUMINAMENTO DAS VIAS PÚBLICAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICROREGIÃO DO ALTO DO SAPUCÁI – CIMASP, ENGLOBANDO O PERÍMETRO URBANO, ZONA RURAL E BAIRROS MAIS AFASTADOS (ANTES CONHECIDOS COMO DISTRITOS), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA**, no valor global de R$600.140,85 (seiscentos mil cento e quarenta reais e oitenta e cinco centavos).

Carneirinho/MG, 22 de fevereiro de 2024.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:EA11DFB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2014

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. DISPENSA Nº 05/2014. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2014. Extrato do Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 58/2014. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: IMOBILIARIA SANTA PAULA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.883.762/0001-95. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 31 de Outubro de 2014, nos termos previstos em sua "Cláusula Quinta:- DO PRAZO DE VIGÊNCIA". Valor: R$ 17.470,32 (dezessete mil, quatrocentos e setenta reais e trinta e dois centavos), tendo como valor mensal R$ 1.455,86 (um mil e quatrocentos e cinqüenta e cinco reais e oitante e seis centavos). Da prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato, firmado entre as partes em 31 de Outubro de 2014, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2023, prorrogado, neste ato, para 31 de dezembro de 2024, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com a correspondência interna, exarada pela Secretaria Municipal de Saúde. Data de assinatura: 29/12/2023.

ANA CLÁUDIA LOBO DE SOUZA NASCIMENTO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:B48A3564

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2017

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2017. PROCESSO N.º 12/2017. Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 31/2017. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: VIEIRA & WINCE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS BARRETOS S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 21.648.085/0001-99. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a renovação do Contrato firmado entre as partes em 24 de fevereiro de 2017, nos termos previstos em sua "CLÁSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA". Valor: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), a serem pagos em parcelas mensais de R$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinqüenta reais), mediante apresentação de nota fiscal correspondente. Da prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato, firmado entre as partes em 24 de fevereiro de 2017, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2023, prorrogado, neste ato, para 31 de dezembro de 2024, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com a correspondência interna, exarada pela Secretaria Municipal de Saúde. Data de assinatura: 29/12/2023.

ANA CLÁUDIA LOBO DE SOUZA NASCIMENTO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:B56C4754

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2017

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2017. PROCESSO N.º 74/2017. Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 69/2017. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: ITMS DO BRASIL TELEMEDICINA LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.276.380/0001-42. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a renovação do Contrato firmado entre as partes em 25 de julho de 2017, nos termos previstos em sua "CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA. Valor: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação e renovação do contrato, pelo período de 03 (três) meses, é R$ 2.219,85 (dois mil, duzentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos), a serem pagos em parcelas mensais de R$ 739,95 (setecentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos), o que dá ao CONTRATANTE o direito à 50 (cinquenta) ECG, mês mediante apresentação de nota fiscal. Da prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o

contrato, firmado entre as partes em 25 de julho de 2017, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2023, prorrogado, neste ato, para 31 de março de 2024, ou seja, pelo período de 03 (três) meses, em conformidade com memorando interno exarado pela Secretaria Municipal de Saúde. Data de assinatura: 29/12/2023.

ANA CLÁUDIA LOBO DE SOUZA NASCIMENTO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:B103D4A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2018

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2018. PROCESSO N.º 02/2018. Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2018. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM, inscrita no -CNPJ nº 20.513.859/0001-01. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a renovação do Contrato firmado entre as partes em 16 de janeiro de 2018, nos termos previstos em sua "CLAUSULA DÉCIMA QUARTA". Valor: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação e renovação do contrato, pelo período de 12 (dez) meses, é R$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais), a serem pagos em parcelas mensais de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), mediante apresentação de nota fiscal correspondente. Da prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato, firmado entre as partes em 16 de janeiro de 2018, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2023, prorrogado, neste ato, para 31 de dezembro de 2024, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com memorando interno exarado pela Secretaria Municipal de Administração. Data de assinatura: 29/12/2023.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:63E19A19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2018

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2018. PROCESSO N.º 41/2018. Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 30/2018. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: ODENIR LUIZ GONZAGA, inscrito no CPF Nº 024.428.798-83. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a renovação do Contrato firmado entre as partes em 30 de abril fevereiro de 2018, nos termos previstos em sua "CLÁSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. Valor: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R$ 4.695,84 (quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos), a serem pagos em parcelas mensais de R$ 391,32 (trezentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos). Da prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato, firmado entre as partes em 30 de abril de 2018, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2023, prorrogado, neste ato, para 31 de dezembro de 2024, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com a correspondência interna, exarada pela Secretaria Municipal de Administração. Data de assinatura: 29/12/2023.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:53E40110

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2018

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2018. PROCESSO N.º 62/2018. Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 34/2018. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, Inscrita no CNPJ nº 03.361.851/0001-58. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a renovação do Contrato firmado entre as partes em 29 de junho de 2018, nos termos previstos em sua "CLAUSULA SEXTA: PRAZO PARA EXECUÇÃO". Valor: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (dez) meses, é de R$ 4.152,84 (quatro mil, cento e cinqüenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), a serem pagos em parcelas mensais de R$ 346,07 (trezentos e quarenta e seis mil e sete centavos), mediante apresentação de nota fiscal. Da prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato, firmado entre as partes em 29 de junho de 2018, com vigência até o dia 31 de dezembro de 20223, prorrogado, neste ato, para 31 de dezembro de 2024, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com memorando interno exarado pela Secretaria Municipal de Governo. Data de assinatura: 29/12/2023.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:2B4514DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 62/2018

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2018. PROCESSO N.º 99/2018. Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 62/2018. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: PAULO ROBERTO DE QUEIROZ, inscrito no CPF sob o nº 485.243.106-00. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do prazo do contrato firmado entre as partes em 30 de agosto de 2018, nos termos previstos em sua "Cláusula Quinta:- DO PRAZO DE LOCAÇÃO E DE SUA VIGÊNCIA". Valor: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a serem pagos em parcelas mensais de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), mediante apresentação de nota fiscal correspondente. Da prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato, firmado entre as partes em 30 de agosto de 2018, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2023, prorrogado, neste ato, para 31 de dezembro de 2024, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com a correspondência interna, exarada pela Secretaria Municipal de Saúde. Data de assinatura: 29/12/2023.

ANA CLÁUDIA LOBO DE SOUZA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:058C0151

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2018

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2018. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2018. Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 84/2018. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: C.C.CALEJON DOS SANTOS – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 74.384.231/0001-82. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a renovação do Contrato firmado entre as partes em 18 de outubro de 2018, nos termos

previstos em sua "CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO". Valor: R$ 3.848,25 (três mil, oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos), a serem pagos em parcelas mensais de R$ 1.282,75 (um mil duzentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos). Da prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato, firmado entre as partes em 18 de outubro de 2018, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2023, prorrogado, neste ato, para 31 de março de 2024, ou seja, pelo período de 03 (três) meses, a contar da data de assinatura do termo, em conformidade com memorando interno exarado pela Secretaria Municipal de Administração. Data de assinatura: 29/12/2023.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:BA6AF9E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2019

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2019. PROCESSO N.º 54/2019. Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 57/2019. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: ELENI MARIA DE JESUS COSTA, inscrita no CPF Nº 625.321.466-72. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a renovação do Contrato firmado entre as partes em 24 de junho de 2019, nos termos previstos em sua "Cláusula Quinta: DO PRAZO DA LOCAÇÃO E DE SUA VIGÊNCIA". Valor: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R$ 11.630,52 (onze mil, seiscentos e trinta reais e cinqüenta e dois centavos), a serem pagos em parcelas mensais de R$ 969,21 (novecentos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos). Da prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato, firmado entre as partes em 24 de junho de 2019, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2023, prorrogado, neste ato, para 31 de dezembro de 2024, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o memorando interno, exarada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. Data de assinatura: 29/12/2023.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:D3A835A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2019

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. INEXIGIBILIDADE Nº 05/2019/CREDENCIAMENTO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2019. Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 88/2019. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: JULIANA LUCIA MIRANDA, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o nº. 079.567.416-37. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a renovação do Contrato firmado entre as partes em 14 de agosto de 2019, nos termos previstos em sua "Cláusula Quarta: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO". Valor: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 8 (oito) meses, é R$ 42.750,00 (quarenta e dois mil, setecentos e cinqüenta reais), a serem pagos em parcelas mensais de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), mediante apresentação de nota fiscal. Da prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato, firmado entre as partes em 14 de agosto de 2019, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2023, prorrogado, neste ato, para 14 de agosto de 2024, ou seja, pelo período de 07 (sete) meses e meio, em conformidade com memorando interno exarado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. Data de assinatura: 29/12/2023.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:40CF66E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2020

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. DISPENSA Nº 03/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2020. Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2020. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: ACIRO QUIRINO DE ALMEIDA, pessoa física, inscrita no CPF Nº 123.200.726-91. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a renovação do Contrato firmado entre as partes em 14 de fevereiro de 2020, nos termos previstos em sua "Cláusula Quinta: DO PRAZO DA LOCAÇÃO E DE SUA VIGÊNCIA". Valor: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R$ 9.355,68 (nove mil, trezentos e cinqüenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), a serem pagos em parcelas mensais de R$ 779,64 (setecentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos). Da prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato, firmado entre as partes em 14 de fevereiro de 2020, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2023, prorrogado, neste ato, para 31 de dezembro de 2024, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com a correspondência interna, exarada pela Secretaria Municipal de Administração. Data de assinatura: 29/12/2023.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:C238C370

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO À CARTA-CONTRATO Nº 01/2021

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 02/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021. Extrato do Quarto Termo Aditivo à Carta Contrato nº 01/2021. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: CEM – CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 05.760.536/0001-29. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a renovação da Carta Contrato firmada entre as partes em 03 de fevereiro de 2021, nos termos previstos em sua "CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA". Valor: O valor unitário dos itens para o exercício de 2024 é o que segue:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO
6	UN	Consulta médica especializada em cirurgia geral	R$ 85,00
7	UN	Pequenas Cirurgias Ambulatoriais	R$ 200,00

Da prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato, firmado entre as partes em 03 de fevereiro de 2021, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2023, prorrogado, neste ato, para 31 de dezembro de 2024, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com memorando interno exarado pela Secretaria Municipal de Saúde. Data de assinatura: 29/12/2023.

ANA CLÁUDIA LOBO DE SOUZA NASCIMENTO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:E56FDA29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO À CARTA-CONTRATO Nº 02/2021

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 02/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021. Extrato do Quarto Termo Aditivo à Carta Contrato nº 02/2021. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada LEALCLIN SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI EPP, Pessoa Jurídica, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.658.483/0001-93. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a renovação da Carta Contrato firmada entre as partes em 05 de fevereiro de 2021, nos termos previstos em sua "CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA". Valor: O valor unitário dos itens para o exercício de 2024 é o que segue:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO
8	UN	Consulta médica especializada em pediatria - Sede	R$ 85,00
9	UN	Consulta médica especializada em pediatria - Distrito de São Sebastião do Pontal	R$ 85,00

Da prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato, firmado entre as partes em 03 de fevereiro de 2021, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2023, prorrogado, neste ato, para 31 de dezembro de 2024, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com memorando interno exarado pela Secretaria Municipal de Saúde. Data de assinatura: 29/12/2023.

ANA CLÁUDIA LOBO DE SOUZA NASCIMENTO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:EA0F9C9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO À CARTA-CONTRATO Nº 03/2021

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 02/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021. Extrato do Quarto Termo Aditivo à Carta Contrato nº 03/2021. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: DENNYS RUDY LINO PAZ EIRELI – ME, pessoa jurídica Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 28.718.150/0001-54. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a renovação da Carta Contrato firmada entre as partes em 05 de fevereiro de 2021, nos termos previstos em sua "CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA". Valor: O valor unitário dos itens para o exercício de 2024 é o que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO
1	Prestação de serviços médicos na área de Clínica Geral, em regime de plantão presencial - Plantão 12 horas	R$ 1.180 ,00
2	Plantão médico em regime de sobreaviso - Plantão 12 horas	R$ 850,00
3	Acompanhamento Médico em Viagens de UTI - km	R$ 2,00

Da prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato, firmado entre as partes em 03 de fevereiro de 2021, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2023, prorrogado, neste ato, para 31 de dezembro de 2024, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com memorando interno exarado pela Secretaria Municipal de Saúde. Data de assinatura: 29/12/2023.

ANA CLÁUDIA LOBO DE SOUZA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:02E27DD3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2021

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. INEXIGIBILIDADE N.º 03/2021. PROCESSO N.º 04/2021. Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2021. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: SOUSA OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ sob o n. 07.297.814/0001-89. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a renovação do Contrato firmado entre as partes em 26 de janeiro de 2021, nos termos previstos em sua "CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO". Valor: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (dez) meses, é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), mediante apresentação de nota fiscal, devidamente aprovada. Da prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato, firmado entre as partes em 19 de janeiro de 2021, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2023, prorrogado, neste ato, para 31 de dezembro de 2024, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do termo, em conformidade com memorando interno exarado pela Procuradoria Geral do Município. Data de assinatura: 29/12/2023.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:34D02715

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2021

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. DISPENSA N.º 02/2021. PROCESSO N.º 09/2021. Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2021. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: WEBLINE SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.673.796/0001-92. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a renovação do Contrato firmado entre as partes em 05 de fevereiro de 2021, nos termos previstos em sua "Cláusula 6.: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO". Valor: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (dez) meses, é de R$ 14.244,00 (quatorze mil duzentos e quarenta e quatro reais), que serão pagos em até 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.187,00 (Um mil e cento e oitenta e sete reais), mediante apresentação de nota fiscal. Da prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato, firmado entre as partes em 05 de fevereiro de 2021, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2023, prorrogado, neste ato, para 31 de dezembro de 2024, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com memorando interno exarado pela Secretaria Municipal de Administração. Data de assinatura: 29/12/2023.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:865C5FB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2021

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2021. PROCESSO N.º 16/2021. Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2021. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: TRIANGULO LUZ COMERCIO E SERVIÇOS ELETRICOS EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 21.489.401/0001-27. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a

renovação do Contrato firmado entre as partes em 04 de março de 2021, nos termos previstos em sua "Cláusula Quarta:- DA AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS, DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO". Valor: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (dez) meses, é de R$ 214.044,72 (duzentos e quatorze mil quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R$ R$ 17.837,06 (dezessete mil, oitocentos e trinta e sete reais e seis centavos), mediante apresentação de nota fiscal, devidamente aprovada. Data de assinatura: 29/12/2023.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:4CA02DC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2021

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. INEXIGIBILIDADE N.º 09/2021. PROCESSO N.º 49/2021. Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2021. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: SOUSA OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o n. 07.297.814/0001-89. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a renovação do Contrato firmado entre as partes em 14 de abril de 2021, nos termos previstos em sua "CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO". Valor: O Contratante repassará ao Contratado o percentual de 20% (vinte por cento) dos valores que recuperar, incrementar, creditar ou compensar ao Município, a iniciar assim que ingressar ou creditar os valores ao Município. Data de assinatura: 29/12/2023.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:B08A6DB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2021. PROCESSO N.º 69/2021. Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 29/2021. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: ALINE TRANSPORTES TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ n° 07.324.035/0001-25. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 12 de julho de 2021, nos termos previstos em sua " Cláusula Décima Segunda: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", pelo período de 01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com a correspondência interna, exarada pela Secretaria Municipal de Educação. Valor: O valor total deste termo aditivo é de R$ 640.892,00 (seiscentos e quarenta mil, oitocentos e noventa e dois reais). Data de assinatura: 29/12/2023.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:38971513

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2021

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2021. PROCESSO N.º 69/2021. Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 31/2021. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: IRAIDES PIMENTA DE FREITAS EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 10.217.473/0001-07. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 12 de julho de 2021, nos termos previstos em sua " Cláusula Décima Segunda: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", pelo período de 01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com a correspondência interna, exarada pela Secretaria Municipal de Educação. Valor: O valor total deste termo aditivo é de R$ 280.364,00 (duzentos e oitenta mil, trezentos e sessenta e quatro reais). Data de assinatura: 29/12/2023.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:A809C304

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2021

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2021. PROCESSO N.º 82/2021. Extrato do Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 50/2021. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: DIVINO MOYSES ROSA-ME, inscrita no CNPJ n° 17.393.343/0001-66. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 06 de agosto de 2021, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Segunda:- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO. Da Prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato até o dia 31 de dezembro de 2024, a contar da data de sua assinatura, ou seja, por 200 (duzentos) dias letivos do ano de 2024. Valor: O valor total deste termo aditivo é de R$ 44.506,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e seis reais). Data de assinatura: 29/12/2023.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:775AC7CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2021

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL N.º 55/2021. PROCESSO N.º 85/2021. Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 58/2021. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: LUCAS MACHADO DE SOUZA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 30.796.421/0001-31. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e renovação do Contrato firmado entre as partes em 17 de agosto de 2021, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Segunda:- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO. Valor: O valor total deste termo aditivo é de R$ 41.250,00 (quarenta e um mil, duzentos e cinqüenta reais). Da Prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, 01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024, considerando o Memorando Interno exarado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. Data de assinatura: 29/12/2023.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:5364C9BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2021

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2021. PROCESSO N.º 87/2021. Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2021. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: OXIGÊNIO ITURAMA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 00.570.301/0001-50. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 20 de julho de 2021, nos termos previstos em sua Cláusula Nona:- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO. Da Prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato até o dia 31 de dezembro de 2024, a contar da data de sua assinatura, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses. Valor: O valor total deste termo aditivo é de R$ 12.000,00 (doze mil reais). Data de assinatura: 29/12/2023.

ANA CLÁUDIA LOBO DE SOUZA NASCIMENTO –
Secretária Municipal de Saúde – Gestora do SUS.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:75528526

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2021

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2021. PROCESSO N.º 91/2021. Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 54/2021. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: ANTONIO SELIS RODRIGUES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.268.643/0001-95. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 12 de julho de 2021, nos termos previstos em sua " Cláusula Décima Segunda: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO". Da Prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato até o dia 31 de dezembro de 2024, a contar da data de sua assinatura, ou seja, por 200 (duzentos) dias letivos do ano de 2024. Valor: O valor total deste termo aditivo é de R$ 197.184,00 (cento e noventa e sete mil, cento e oitenta e quatro reais). Data de assinatura: 29/12/2023.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:ED3F071B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2021

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2021. PROCESSO N.º 91/2021. Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 55/2021. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: ALINE TRANSPORTES TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 07.324.035/0001-25. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 12 de julho de 2021, nos termos previstos em sua " Cláusula Décima Segunda: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO". Da Prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato até o dia 31 de dezembro de 2024, a contar da data de sua assinatura, ou seja, por 200 (duzentos) dias letivos do ano de 2024. Valor: O valor total deste termo aditivo é de R$ 109.504,00 (cento e nove mil, quinhentos e quatro reais). Data de assinatura: 29/12/2023.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:9B748C74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO À CARTA-CONTRATO Nº 14/2021

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 17/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2021. Extrato do Quarto Termo Aditivo à Carta Contrato nº 14/2021. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: OLIVEIRA NOGUEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, Pessoa Jurídica, Inscrita no CNPJ/MF 21.044.293/0002-60. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a renovação da Carta Contrato firmada entre as partes em 09 de dezembro de 2021, nos termos previstos em sua "CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA". Valor: O valor unitário dos itens para o exercício de 2024 é o que segue: I - Realização de procedimentos Oftalmológicos, contemplando: Consulta Oftalmológica, Mapeamento de Retina, Fundo de Olho, Tonometria, Refração, Acuidade Visual.Valor unit.: R$ 84,74; II - Facectomia com implante de lente Intraocular dobrável, Biometria, Paquímetria.Valor Unit.: 1.165,23; e Tratamento Cirúrgica de Pterígio. Valor unit.: R$ 529,65.
Da prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato, firmado entre as partes em 03 de fevereiro de 2021, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2023, prorrogado, neste ato, para 31 de dezembro de 2024, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com memorando interno exarado pela Secretaria Municipal de Saúde. Data de assinatura: 29/12/2023.

ANA CLÁUDIA LOBO DE SOUZA NASCIMENTO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:255B5F8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 01/2022

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 03/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2022. Extrato do Segundo Termo Aditivo à Carta Contrato nº 01/2022. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: DENNYS RUDY LINO PAZ EIRELI – ME, pessoa jurídica Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 28.718.150/0001-54. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a renovação da Carta Contrato firmada entre as partes em 03 de março de 2022, nos termos previstos em sua "CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA". Valor: O valor unitário dos itens para o exercício de 2024 é o que segue:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO
1	HR.	Prestação de serviços médicos ambulatoriais na especialidade de Clínica Geral, para atender as necessidades dos usuários de saúde da Sede de Carneirinho/MG, bem como seus Distritos.	R$ 128,12

Da prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato, firmado entre as partes em 03 de fevereiro de 2021, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2023, prorrogado, neste ato, para 31 de dezembro de 2024, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com memorando interno exarado pela Secretaria Municipal de Saúde. Data de assinatura: 29/12/2023.

ANA CLÁUDIA LOBO DE SOUZA NASCIMENTO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:43F18B56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À CARTA-CONTRATO Nº 02/2022

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 05/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2022. Extrato do Segundo Termo Aditivo à Carta Contrato nº 02/2022. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: IZABELA FREITAS MARQUES DE QUEIROZ - ME, Pessoa Jurídica, Inscrita no CNPJ/MF 22.243.807/0001-70. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a renovação da Carta Contrato firmada entre as partes em 22 de março de 2022, nos termos previstos em sua "CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA". Valor: O valor unitário dos itens para o exercício de 2024 é o que segue:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	12	MS	Prestação de serviços especializados em medicina do trabalho, com profissionais médicos na área de saúde ocupacional, para o município de Carneirinho/MG.	R$ 5.000,00	12 MESES

Da prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato, firmado entre as partes em 03 de fevereiro de 2021, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2023, prorrogado, neste ato, para 31 de dezembro de 2024, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com memorando interno exarado pela Secretaria Municipal de Administração. Data de assinatura: 29/12/2023.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:F89E69D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2022

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2022. PROCESSO N.º 40/2022. Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2022. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: ALTINA ALVES DA COSTA OLIVEIRA-ME, inscrita no CNPJ n° 19.632.554/0001-30. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a renovação do Contrato firmado entre as partes em 14 de abril de 2022, nos termos previstos em contrato e na Lei 8.666/93. Valor: O valor total deste termo aditivo é de R$ 111.600,00(cento e onze mil e seiscentos reais), conforme tabela acima, sendo pago mensalmente a importância de R$9.300,00 (nove mil e trezentos reais). Da Prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato, firmado entre as partes em 14 de abril de 2022, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2023, prorrogado, neste ato, para 31 de dezembro de 2024, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do termo. Data de assinatura: 29/12/2023.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:FD92E0CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2022

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2022. PROCESSO N.º 40/2022. Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2022. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: NILBERTO JOSE DE FREITAS05234797600, inscrita no CNPJ n° 052.347.976-00. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a renovação do Contrato firmado entre as partes em 14 de abril de 2022, nos termos previstos em contrato e na Lei 8.666/93. Valor: O valor total deste termo aditivo é de R$ 152.400,00 (cento e cinqüenta e dois mil e quatrocentos reais), conforme tabela acima, sendo pago mensalmente a importância de R$12.700,00 (doze mil e setecentos reais). Da Prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato, firmado entre as partes em 14 de abril de 2022, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2023, prorrogado, neste ato, para 31 de dezembro de 2024, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do termo. Data de assinatura: 29/12/2023.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:DFC96128

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2023

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2023. PROCESSO N.º 05/2023. Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2023. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: GUILHERME OTAVIO RIBEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 47.594.752/0001-63. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a renovação do Contrato firmado entre as partes em 01 de fevereiro de 2023, nos termos previstos em sua "CLAUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL". Valor: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (dez) meses, é de R$ 41.292,00 (quarenta e um mil, duzentos e noventa e dois reais), divididos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R$ 3.441,00 (três mil, quatrocentos e quarenta e um reais), mediante apresentação de nota fiscal, devidamente aprovada. Da Prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado prazo contratual até o dia 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de assinatura deste termo, em conformidade com memorando interno exarado pela Secretaria Municipal de Administração Data de assinatura: 10/11/2023.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:3562BF1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2023

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2023. PROCESSO N.º 06/2023. Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2023. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: METAL MECANICA ARAUJO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.397.300/0001-09. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a renovação do Contrato firmado entre as partes em 01 de fevereiro de 2023, nos termos previstos em sua "CLAUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL". Valor: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (dez) meses, é de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), mediante apresentação de nota fiscal, devidamente aprovada. Da Prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado prazo contratual até o dia 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de assinatura deste termo, em conformidade com memorando interno exarado pela Secretaria Municipal de Administração Data de assinatura: 10/11/2023.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:A7E23254

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2023

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2023. PROCESSO N.º 11/2023. Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2023. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: K.J.G.M. SOLUÇÕES, EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, inscrita no CNPJ n° 17.031.536/0001-77. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a renovação do Contrato firmado entre as partes em 15 de fevereiro de 2023, nos termos previstos em sua "CLAUSULA QUINTA". Valor: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (dez) meses, é R$ 106.363,53 (cento e seis mil, trezentos e sessenta e três reais e cinqüenta e três centavos), a serem pagos em parcelas mensais de R$ 8.863,63(oito mil oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos), mediante apresentação de nota fiscal correspondente. Da Prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato, firmado entre as partes em 15 de fevereiro de 2023, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2023, prorrogado, neste ato, para 31 de dezembro de 2024, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com memorando interno exarado pela Secretaria Municipal de Administração. Data de assinatura: 29/12/2023.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:A646D859

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGAO PRESENCIAL 063-23 FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. RETIFICACAO

Prefeitura Municipal de Cássia/MG PL 723/23 – PREG PRES 063/23 - REGISTRO DE PREÇOS 059/23. AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL. A Prefeitura de Cássia/MG torna público para o conhecimento dos interessados, que RETIFICOU o edital na modalidade Pregão Presencial, a fim de selecionar proposta para Registro de Preços, em Sessão Pública em sua sede, na Rua Argentina, nº 150, Jardim Alvorada, na sala da Seção de Licitações, RETIFICOU as exigências editalícias e REMARCOU a data do certame para 8h do dia 06 de MARÇO de 2.024, quando serão recebidos os credenciamentos, envelopes de proposta comercial (nº 01) e documentos para habilitação (nº 02), tendo como objeto a "Futura e Eventual Contratação de Empresa (s) para a Prestação de Serviços de Confecção de Impressos Gráficos para Setores da Administração Municipal", conforme quantitativos e especificações contidas neste instrumento, cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Por Item", conforme anexos I e II. O Edital do Pregão RETIFICADO está à disposição dos interessados pelo site www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, nos dias úteis das 7h às 11h e das 13h às 17hs; informações pelos telefones 35.3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails cleiton.batista@cassia.mg.gov.br vinicius.melo@cassia.mg.gov.br e licitacoes@cassia.mg.gov.br e para tirar dúvidas técnicas (35) 3541-1269 (Juliana Guimarães – Saúde) ou pelos e-mails juliana.guimaraes@cassia.mg.gov.br ou compras1@cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 22 de fevereiro de 2.024.

RÊMULO CARVALHO PINTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:535DB117

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
LISTA DE CREDENCIADO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 15/2024, processo autuado n° 27/2024, vinculada ao Edital de Credenciamento nº 004/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021, processo autuado nº 004/2021.

Objeto: Credenciamento de permissionários dos serviços de táxi do município de Catas Altas para transporte de servidores municipais em serviços, munícipes em transporte de saúde e tratamento fora do município (TFD), e outros munícipes de interesse do município, conforme a demanda futura e incerta das secretarias municipais e as especificações do edital e seus anexos.

Credenciado:

• **Erdisley Ezequiel Guerra – CPF nº 114.706.966-22**

Catas Altas/MG, 22 de fevereiro 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:8BE1FDD5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
LISTA DE CREDENCIADOS AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2021

Objeto: Credenciamento de permissionários dos serviços de táxi do município de Catas Altas para transporte de servidores municipais em serviços, munícipes em transporte de saúde e tratamento fora do município (TFD), e outros munícipes de interesse do município, conforme a demanda futura e incerta das secretarias municipais e as especificações do edital e seus anexos.

Credenciados:

Antônio Mangelio Honorato
César Augusto de Miranda
Daniela da Silva Rodrigues Quinelato
David do Rosário Magno
Demétrius Antònio Costa Hess
Erdisley Ezequiel Guerra
Erson Custódio Jorge
Felipe Eustáquio dos Santos
José Maria da Silva
Leandro da Conceição Batista
Leandro Soares Ferreira
Lorivaldo Alves Campos
Melquíades Julião Vieira
Misael Carlos de Araújo
Nei Alves Rodrigues
Nelson dos Santos Alves
Paulo Expedito de Resende
Pedro Antônio Monteiro
Rander Ferreira Silva
Renes Antônio Morais do Santos
Robson Rodrigo Feitosa
Ronaldo Ubaldo Amaro

Rosângela Ferreira Guimarães
Valdênia Ferreira Pereira Quintão
Walas Roque Fernandes

Catas Altas/MG, 22 de fevereiro 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:2064BD1C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - 18° ADITIVO – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Processo autuado n° 189/2019
Concorrência Pública nº 001/2019
Contrato nº 065/2020
Contratada: **DIMINAS CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**
Objeto: O objeto é a construção do Centro Educacional em Catas Altas, em regime de empreitada por preço global , conforme instrumento editalício e seus anexos.
Fica prorrogado a execução para o dia 25/05/2024 e o prazo de vigência para 30/06/2024.
Data da assinatura: 21/02/2024

Catas Altas, 22 de fevereiro de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:7BCD73E2

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 397/2024

PORTARIA N.º 397/2024

Dispõe sobre a informação das condutas vedadas aos agentes públicos municipais em período eleitoral os servidores municipais e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei orgânica Municipal;

Considerando que no ano de 2024 haverá eleições gerais para os cargos de Prefeito e Vereadores na circunscrição do Município de Catas Altas;

Considerando as determinações contidas na Lei n.º 9504/97 – Código Eleitoral, notadamente no seu artigo 73 que dispõe sobre vedações e condutas vedadas aos agentes políticos e públicos no ano eleitoral, combinado com o disposto no art. 7º da mesma Lei;

Considerando, ainda:

a) que as ações dos agentes públicos devem obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preceitua o art. 37 da Constituição Federal de 1988;

b) o disposto na legislação reguladora das eleições e, de modo especial, os prazos e as proibições previstos, para gestores e agentes da Administração, em diplomas legislativos federais e em regulamentos expedidos pela Justiça Eleitoral;

c) a necessidade de disciplinar a atuação dos dirigentes de órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal durante o período alcançado pela legislação eleitoral, resguardando o Município de Catas Altas quanto à prática de qualquer conduta vedada, por exclusiva ação de seus agentes;

d) considerando ainda a necessidade de fixação destas vedações com os servidores públicos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Em missão de orientar os agentes públicos municipais de modo a prevenir quaisquer condutas que possam ser interpretadas como danosas à lisura do processo eleitoral, será destacado um servidor municipal lotado na Procuradoria Geral para orientar e nortear a atuação dos Agentes Públicos Municipais.

Art. 2º – Será distribuído de forma física ou digital material pedagógico e orientativo, conforme modelo, para que cada agente, no uso de suas atribuições e exercício de suas funções, se conscientize e se omita de praticar atos e ações vedadas por lei eleitoral.

Art. 3º – O servidor da Procuradoria Geral, encarregado da orientação, deverá marcar com os Secretários Municipais, da cada pasta, um dia e horário para exposição e orientação destas condutas.

Art. 4º - Os esclarecimentos adicionais ou omissão gerada por esta Portaria poderão ser obtidos junto à Procuradoria Geral do Município, bem como a Controladoria Geral do Município, que aferirão a fiel observância de seus dispositivos.
Parágrafo único. Tendo em vista as constantes modificações na legislação que rege a Administração Pública é necessário o permanente reporte à legislação pertinente ao assunto e suas alterações.

Art. 5º – Ficam mantidas as instruções e orientações contidas na Portaria n.º 377/2024.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º – Dê-se publicidade ao presente ato e a todas as Secretarias municipais.

Catas Altas, 21 de fevereiro de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:AB3C08CF

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 502/2024

DECRETO 502/2024

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Catas Altas - CMAS.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, em pleno exercício de seu cargo e dentro das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal Nº 618/2019,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros efetivos e suplentes para compor o Conselho Municipal da Assistência Social de Catas Altas:

I - Representantes governamentais indicados:

a) Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
Titular: Eduardo Eugênio Pessoa
Suplente: Kelhy Aparecida da Silva.

b) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Titular: Alessandra de Jesus Batista Ferreira
Suplente: Suely Aparecida Costa

c) Representante da Secretaria Municipal de Educação;
Titular: Maria Isabel Batista
Suplente: Luciana da Conceição Barbosa

d) Representante da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
Titular: Lourena Diniz Gonçalves
Suplente: Ludmila Marques de Assis

e) Representante da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
Titular: Gilmárcia Graciele Xavier
Suplente: Aline Martins Duarte

f) Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
Titular: Breniely Ferreira dos Santos.
Suplente: Bruna Nunes Coelho Silva Blanco

II - Representantes da sociedade civil eleitos:
a) Representantes dos usuários e/ou organizações de usuários da Assistência Social
Titular: Suellen Natielly Faustino
Suplente: Vânia Lúcia Amorim Farias

Titular: Geralda da Conceição de Souza Dias
Suplente: Maria Aparecida Barbosa Lisboa

b) Representantes das Entidades e/ou Organizações de Assistência Social;
Associação de pais e Amigos Excepcionais
Titular: Denise Rosane Diniz.
Suplente: Aureliana Sena Otoni Ferreira.

Associação Sabores e Arte
Titular: Júlio Custódio dos Santos Gomes Ayres
Suplente: Vanessa Amanda de Souza Rodrigues

c) Representantes de trabalhadores ou de organizações que representa os trabalhadores da área da Assistência Social:
Titular: Alice Rodrigues de Paula
Suplente: Júlia Elisa de Oliveira Parreira
Titular: Verinha Trindade Lima
Suplente: Vera Lúcia da Silva

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal vigerá até 04/02/2025, permitida uma recondução, através de eleição.

Art. 3º O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social, em âmbito municipal, e desempenhará suas atribuições de conformidade com as disposições legais, em especial a Lei Municipal nº 618/2019.

Art. 4º A função dos conselheiros do CMAS não será remunerada, mas considerada como de serviço público relevante e seu exercício prioritário, justificadas as ausências a quaisquer outros serviços quando determinadas pelo comparecimento às sessões do Conselho, reuniões de comissões ou grupos de trabalho e participação em atividades afins.

Art. 5º O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Catas Altas é vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, órgão público responsável pela coordenação da política de assistência social que lhe dará apoio administrativo.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e convalidando todos os atos já praticados a data de 05/02/2024

Art.7º publique-se, na forma da Lei.

Catas Altas, 22 de fevereiro de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:0149712C

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 398/2024

PORTARIA Nº 398/2024

Autoriza o pagamento de LICENÇA PREMIO, por conversão em pecúnia a servidora MARIA APARECIDA DE ARAÚJO BARBOSA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, c/c art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas

RESOLVE:

Art. 1º – A requerimento da servidora ***MARIA APARECIDA DE ARAÚJO BARBOSA*** , fica autorizado o pagamento de 25 (vinte e cinco) dias úteis de indenização (art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, convertida, a pedido, em pecúnia, à proporção de 4% (quatro por cento) da remuneração por dia de licença (art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016), a título de LICENÇA PREMIO, relativo ao período de 01/02/2017 A 06/09/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 22 de fevereiro de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:9EF63D29

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 399/2024

PORTARIA Nº 399/2024

Autoriza o pagamento de LICENÇA PREMIO, por conversão em pecúnia a servidora ALESSANDRA DE JESUS BATISTA FERREIRA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, c/c art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas

RESOLVE:

Art. 1º – A requerimento da servidora ***ALESSANDRA DE JESUS BATISTA FERREIRA***, fica autorizado o pagamento de 10 (dez) dias úteis de indenização (art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, convertida, a pedido, em pecúnia, à proporção de 4% (quatro por cento) da remuneração por dia de licença (art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016), a título de LICENÇA PREMIO, relativo ao período de 01/06/2011 A 30/05/2016.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 22 de fevereiro de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:E2E2973F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ARP 004/2024, 005/2024, 006/2024 E 022/2024 - PRC 330/2023 - PREGÃO 146/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N°330/2023,PREGÃO ELETRÔNICO N° 146/2023 - SRP. OPrefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato das **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024, 005/2024, 006/2024 E 022/2024.**Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de dietas e leites para cumprimento de mandados judiciais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, inscrita no CNPJ sob o n° 18.308.775/0001-94. CONTRATADAS: ARP 004/2024 - L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.915.446/0001-00, no valor total de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais); ARP 005/2024 - NUTRE COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.020.333/0001-13, no valor total de R$ 75.800,00 (setenta e cinco mil e oitocentos reais); ARP 006/2024 - NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELLI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.050.5858/0001-70, no valor total de R$ 126.075,00 (cento e vinte e seis mil e setenta e cinco reais); ARP 022/2024 - CH SOUZA PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob o nº 33.932.094/0001-96, no valor total de R$ 85.325,00 (oitenta e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais).Vigência ARP 022/2024: 19/02/2024 à 19/02/2024. Vigência ARP 004/2024, 005/2024 E 006/2024: 16/01/2024 à 16/01/2025.

Cláudio, 22 de fevereiro de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:418C9FC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 259/2023 E 260/2023 - PRC 283/2022 - PE 139/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N°283/2022,PREGÃO ELETRÔNICO N° 139/2022.O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato dos **CONTRATOS 259/2023 E 260/2023**referente às**ARP 240/2022 e 241/2022**respectivamene.**PROCESSO LICITATÓRIO N° 283/2022 -PREGÃO Nº139/2022**,cujo objetoé o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para para realização de serviços de borracharia em veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, conforme especificações contidas no Anexo I do edital. CONTRATO 259/2023 -PNEUS RECAPE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.691.598/0001-38, no valor global estimado de R$ 421.590,00 (quatrocentos e vinte um mil, quinhentos e noventa reais); CONTRATO 260/2023 -SEBASTIAO ONOFRE DE PAULA MATTOS 13352681627, inscrita no CNPJ sob o nº 28.754.493/0001-74, no valor global estimado de R$ 261.050,00 (duzentos e sessenta e um mil e cinquenta reais).Vigência:29/12/2023a 29/12/2024.

Cláudio,29 de dezembro de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:611BC097

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2024

PROCESSO 229/2023, DISPENSA Nº 060/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro. CONTRATADA: Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (CEBRASPE). Objeto: contratação de instituição especializada na prestação de serviços técnicos, com vistas à organização e realização de concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para ingresso no quadro pessoal do município de Conceição do Mato Dentro/MG. Data da Assinatura: 31/01/2024. Data de vigência: 30/01/2025. Valor: R$2.148.727,65 (dois milhões, cento e quarenta e oito mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos).

JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Carolina Avila Cavalcante
Código Identificador:A4F1D982

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE DESPACHO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0027/2024 – DISPENSA Nº 0020/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - MG. Processo Nº **0027/2024**, Dispensa nº **0020/2024**. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal n° 10.922/21 AUTORIZO a contratação. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO DOS CAMPEONATOS MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA DIRETORIA DE ESPORTES DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG**, Contratada: **L H DOS REIS ENSINO DE ESPORTE E ARBITRAGEM** – Inscrita no CNPJ nº 51.384.637/0001-60. Valor: **R$** 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais).

MOISÉS FERREIRA VAZ -
Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:CEB30339

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0027/2024 - DISPENSA Nº 0020/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG - CONTRATO **0021/2024** - Processo Nº **0027/2024**, Dispensa nº **0020/2024** - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO DOS CAMPEONATOS MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA DIRETORIA DE ESPORTES DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG.** Empresa **L H DOS REIS ENSINO DE ESPORTE E ARBITRAGEM** – Inscrita no CNPJ nº 51.384.637/0001-60. Valor: **R$** 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais). Vigência de 10 meses.

Congonhal, 22 de fevereiro de 2024

MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:667B90F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE DESPACHO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0026/2024 – DISPENSA Nº 0019/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - MG. Processo Nº **0026/2024**, Dispensa nº **0019/2024**. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal n° 10.922/21 AUTORIZO a contratação. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR, COM CAPACITAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CONGONHAL/MG**, Contratada: JET SISTEMAS LTDA – Inscrita no CNPJ nº 04.653.174/0001-04.

MOISÉS FERREIRA VAZ -
Prefeito Municipal de Congonhal - MG.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:5F01ADCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0026/2024 - DISPENSA Nº 0019/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG - CONTRATO **0022/2024** - Processo Nº **0026/2024**, Dispensa nº **0019/2024** - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR, COM CAPACITAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CONGONHAL/MG,.**Empresa JET SISTEMAS LTDA – Inscrita no CNPJ nº 04.653.174/0001-04**.**Valor: **R$** 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais). Vigência de 10 meses.

Congonhal, 22 de fevereiro de 2024 –

MOISÉS FERREIRA VAZ
- Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:40CFD8F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO

REVOGAÇÃO

No uso de minhas atribuições e com base no inciso II do artigo 71, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o vício do edital, no qual não foi informado o antivírus usado pela Prefeitura, **REVOGO** o **Processo Licitatório nº 005/2024, DISPENA ELETRÔNICA Nº 002/2024,** cujo objeto é a Contratação de solução de console antivírus para o estimativo de 150 equipamentos de informática, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento .

Conquista/MG, 22 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO BERNARDES ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:190D0B80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO AGRICULTURA

Processo licitatório nº003/2024
Inexigibilidade de Licitação n º002/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições ratifico a Inexigibilidade de licitação Nº 002/2024, com base no Inciso l do Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, objetivand*o a contratação de **VANDER MENDES e ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SACRAMENTO/MG,** p*ara **Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não estocáveis (verduras) através da AGRICULTURA FAMILIAR (CHAMADA Pública), destinados á alimentação escolar das escolas municipais de ensino fundamental, pré-escola e creches com recursos FNDE(fundamental, pré escola e creche) e recurso**, com proposta de preços no valor total de **R$ 91.287,55** (noventa e um mil duzentos e oitenta e sete reais e cinqüenta e cinco centavos), no período de até 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Autua-se o processo.

Conquista/MG, 22 de fevereiro de 2.024.

JOAQUIM JURACI FARIAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:796846DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

Processo Licitatório nº010/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições "ratifico**"** a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**, com base no artigo **74**, da Lei 14.133/21, objetivando a **CELEBRAÇÃO DE TERMO FOMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E MIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE CONQUISTA,** em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, com valor R$ 56.112,20 (cinqüenta e seis mil cento e doze reais e vinte centavos) mensais, totalizando o valor de R$ 673.346,40 (seiscentos e setenta e três mil trezentos e quarenta centavos, durante o exercício de 2024.

Registre-se, cumpra-se e publique-se. Autua-se o processo.

Conquista/MG, 22 de fevereiro de 2024.

ANA PAULA PINHEIRO DE SOUZA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador:FABF39FA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4274/2024, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4274/2024, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E CONTROLE SOCIAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICIPIO DE CONQUISTA/MINAS GERAIS – CODEMA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal n.º 1134/15, de 30 de março de 2015, e

Considerando a Lei Municipal nº 1.305/2021 de 25 de fevereiro de 2021,
D E C R E T A:

Artigo 1.º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Controle Social de Saneamento Básico do Município de Conquista/Minas Gerais, conforme composição abaixo:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Órgão Executivo Municipal de Meio Ambiente:
- Titular: Rafaela Filiaci Stort
- Suplente: Ana Keila Santos

b) Representantes do Poder Legislativo Municipal:
- Titular: Firmino Libório Leal
-Suplente: Raul Lemes

c) Secretaria Municipal de Saúde:
- Titular: Danilo Euripedes da Silva
-Suplente: Marcos Augusto de Matos

d) Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
- Titular: Túlio Campanati de Oliveira
-Suplente: Murilo Lacerda da Silva

II - REPRESENTANTES DE CADA ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) Representantes da Empresa Mineira de Assistência Técnica em Extensão Rural - EMATER:
- Titular: William Baptista
-Suplente: Álbany Árcega

b) Representantes da Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA
- Titular: Marco Antonio Cruz de Oliveira
-Suplente: Junior Eurípedes de Mattos

III - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Representantes do Sindicato dos Produtores Rurais:
- Titular: Jéssica Karolina Zago
-Suplente: Alberto Gomide Bisinoto

b) Representantes da Sociedade Civil do Município:
- Titular: Natal de Andrade
-Suplente: José Orlando Salomão

-Titular: Alexandre Gomide Bisinoto
-Suplente: Consuelo Aparecida de Souza

-Titular: Véra Lúcia Colares
-Suplente: Daniela Campanati de Oliveira

- Titular: Frederico Canassa Valente
-Suplente: Ana Lara Abdalla Rossi

IV - REPRESENTANTES DA USINA HIDRELÉTRICA DE IGARAPAVA:

- Titular: Joelma Mendes Gomes Ferreira
-Suplente: Ana Paula Peres Ramos

Artigo 2.º - As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições serão definidos no Regimento Interno.

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 22 de fevereiro de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:0DF4BF0C

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 024/2023

EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 024/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **IRMÃOS TURA LTDA**

OBJETO: **ALTERAÇÃO DO QUANTITATIVO E O VALOR DE CADA ITEM PARA ATENDER AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, CONFORME PREVISTO NO ART. 65, II, "D", DA LEI 8.666/93 E CONTRATO Nº 024/2023.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUALIZADO	VALOR TOTAL
01	ETANOL	3.815,21	3,03	3,21	21.769,43
02	GASOLINA	3.753,35	5,59	5,80	21.769,43
Valor total_____R$ 34.016,25					

VALOR: R$ 34.016,25 (TRINTA E QUATRO MIL E DEZESSEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023.**

CONQUISTA/MG, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta Do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:BFB44242

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4271/2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4271/2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre medidas sanitárias adotadas no âmbito do Município de Conquista referente ao uso de máscaras e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA** – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o aumento do número de casos de pacientes com COVID-19 no município,

Considerando a necessidade de adotar medidas preventivas com relação à saúde de nossa população,

D E C R E T A:

Artigo 1º – O uso de máscaras de proteção facial passa a ser obrigatório, **a partir do dia 22 de fevereiro de 2024 –** ***quinta-feira***, em todas as **unidades de saúde e de apoio,** vinculadas ao Município de Conquista, especificamente:

I - Unidades Básicas de Saúde,
II – Centro de Fisioterapia,
III – Farmácia de Minas,
IV – Serviços de transporte sanitário e de saúde,
V – Santa Casa de Misericórdia de Conquista.

Artigo 2º – Orienta-se o uso de máscaras de proteção facial aos pacientes e munícipes que estejam sintomáticos (*apresentando síndrome gripal*) e que possuam comorbidades, especialmente em ambientes públicos.

Artigo 3º - Ficam instituídas as medidas, após ouvida a Secretaria Municipal de Saúde, com base na situação epidemiológica local.

Artigo 4º– Orienta-se aos estabelecimentos comerciais e instituições em funcionamento no Município, e também à população em geral, as seguintes medidas:

– intensificar as ações de limpeza e assepsia;
– Utilização de álcool 70%,
– Manter portas e janelas abertas, permitindo ventilação natural;

Artigo 5º– As normas estabelecidas neste Decreto permanecerão em vigor até que ocorra nova deliberação.

Artigo 6º – O presente decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Conquista - Minas Gerais, 21 de fevereiro de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:4E95956C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2023. A PMC através da CPL formalizou o 1° ADITAMENTO DE QUANTIDADE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2023. Prestação de serviços de natureza continuada, mediante fornecimento de mão de obra e materiais necessários para manutenção (preventiva e corretiva), reformas e reparos das instalações físicas e externas dos prédios públicos, vias e praças do Município de Coqueiral, através de maior desconto sobre as tabelas SETOP E SINAP vigentes, visando atender às demandas de todas as Secretarias Municipais. Aditivo de quantidade ao Contrato Administrativo Licitatório nº 070/223, com empresa: CONCRETA CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.362.164/0001-88. O valor total Aditado é de 25% sobre o valor do contrato resultante em R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais). Firmado em 16/02/2024. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 16 de fevereiro de 2024

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:F1185864

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46

EXTRATO DE ATA

Ata N°: 46
Inicio:09/02/2024
Término:09/02/2025
Contratado COMERCIAL SUPER BOX LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO HOSPITALAR E COMUM, PARA MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.

Licitação: Pregão Presencial (10.520/02) 30 / 2023 - VALOR TOTAL R$ 71.757,65.

Coração de Jesus, Quinta-feira 08 Fevereiro 2024

ÂNGELO PEDRO NETO
Diretor Administrativo- Financeiro

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:AE136B53

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047

EXTRATO DE ATA

Ata N°: 47
Inicio:09/02/2024
Término:09/02/2025
ContratadoF.S. RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO HOSPITALAR E COMUM, PARA MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.

Licitação:Pregão Presencial (10.520/02) 30 / 2023 - VALOR TOTAL: R$ 20.235,40.

Coração de Jesus, Quinta-feira 08 Fevereiro 2024.

ÂNGELO PEDRO NETO
Diretor Administrativo- Financeiro

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:189076CB

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48

EXTRATO DE ATA

Ata N°: 48
Inicio:09/02/2024
Término:09/02/2025
Contratado:LIMP NORTE ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO HOSPITALAR E COMUM, PARA MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.

Licitação:Pregão Presencial (10.520/02) 30 / 2023 - VALOR TOTAL: R$ 79.963,50.

Coração de Jesus, Quinta-feira 08 Fevereiro 2024.

ÂNGELO PEDRO NETO
Diretor Administrativo- Financeiro

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:45207BCB

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49

EXTRATO DE ATA

Ata N°: 49
Inicio:09/02/2024
Término:09/02/2025
Contratado:NATÁLIA DISTRIBUIDORA LTDA

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO HOSPITALAR E COMUM, PARA MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.

Licitação:Pregão Presencial (10.520/02) 30 / 2023 - VALOR TOTAL: R$ 57.125,00.

Coração de Jesus, Quinta-feira 08 Fevereiro 2024.

ÂNGELO PEDRO NETO
Diretor Administrativo-Financeiro

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:86235CFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

ATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 060/2023, Contrato nº 018/2024; firmado em 23/01/2024, entre Município de Corinto e 53.389.475 **Fernanda Mendes de Oliveira**, CNPJ nº 53.389.475/0001-88; Objeto: Credenciamento de pessoas empresárias (física na condição de MEI) para prestação de serviços gerais de limpeza e serviços gerais de natureza administrativa, em atendimento as demandas existentes no município de Corinto. Valor: **R$ 19.200,00.**

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 060/2023, Contrato nº 019/2024; firmado em 23/01/2024, entre Município de Corinto e 53.548.156 **Paulo Henrique Pereira de Araujo**, CNPJ nº 53.389.475/0001-78; Objeto: Credenciamento de pessoas empresárias (física na condição de MEI) para prestação de serviços gerais de limpeza e serviços gerais de natureza administrativa, em atendimento as demandas existentes no município de Corinto. Valor: **R$ 19.200,00.**

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 060/2023, Contrato nº 020/2024; firmado em 23/01/2024, entre Município de Corinto e 53.549.490 **Latison Glicerio da Silva**, CNPJ nº 53.549.490/0001-46; Objeto: Credenciamento de pessoas empresárias (física na condição de MEI) para prestação de serviços gerais de limpeza e serviços gerais de natureza administrativa, em atendimento as demandas existentes no município de Corinto. Valor: **R$ 19.200,00.**

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 060/2023, Contrato nº 021/2024; firmado em 24/01/2024, entre Município de Corinto e 21.420.160 **Luciano Soares Silva**, CNPJ nº 21.420.160/0001-60; Objeto: Credenciamento de pessoas empresárias (física na condição de MEI) para prestação de serviços gerais de limpeza e serviços gerais de natureza administrativa, em atendimento as demandas existentes no município de Corinto. Valor: **R$ 19.200,00.**

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 001/2023, Contrato nº 022/2024; firmado em 26/01/2024, entre Município de Corinto e **Auto Posto Positivo de Corinto LTDA**, CNPJ nº 30.625.870/0001-70; Objeto: Fornecimento de combustível nas cidades de Corinto e Sete Lagoas para manutenção da frota municipal, em atendimento às diversas secretarias do município. Valor: **R$ 215.393,03.**

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 060/2023, Contrato nº 023/2024; firmado em 31/01/2024, entre Município de Corinto e 53.401.060 **Eustáquio Saldanha Ferreira Junior**, CNPJ nº 53.401.060/0001-82; Objeto: Credenciamento de pessoas empresárias (física na condição de MEI) para prestação de serviços gerais de limpeza e serviços gerais de natureza administrativa, em atendimento as demandas existentes no município de Corinto. Valor: **R$ 19.200,00**

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 060/2023, Contrato nº 024/2024; firmado em 31/01/2024, entre Município de Corinto e 53.412.583 **Vanda Aparecida Miranda**, CNPJ nº 53.412.583/0001-24; Objeto: Credenciamento de pessoas empresárias (física na condição de MEI) para prestação de serviços gerais de limpeza e serviços gerais de natureza administrativa, em atendimento as demandas existentes no município de Corinto. Valor: **R$ 19.200,00**

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 060/2023, Contrato nº 025/2024; firmado em 31/01/2024, entre Município de Corinto e 53.407.952 **Adilson Alves de Almeida**, CNPJ nº 53.407.952/0001-90; Objeto: Credenciamento de pessoas empresárias (física na condição de MEI) para prestação de serviços gerais de limpeza e serviços gerais de natureza administrativa, em atendimento as demandas existentes no município de Corinto. Valor: **R$ 19.200,00**

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 060/2023, Contrato nº 026/2024; firmado em 31/01/2024, entre Município de Corinto e 46.112.837 **Antônio Adalberto da Silva**, CNPJ nº 46.112.837/0001-23; Objeto: Credenciamento de pessoas empresárias (física na condição de MEI) para prestação de serviços gerais de limpeza e serviços gerais de natureza administrativa, em atendimento as demandas existentes no município de Corinto. Valor: **R$ 19.200,00**

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 001/2024, Contrato nº 027/2024; firmado em 31/01/2024, entre Município de Corinto e **RN ASSESSORIA CONTABIL LTDA-ME**, CNPJ nº 26.637.971/0001-30; Objeto: Contratação de serviços de contabilidade para atendimento a necessidade da Secretaria Municipal de Fazenda. Valor: **R$ 50.710,00**

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 060/2023, Contrato nº 028/2024; firmado em 31/01/2024, entre Município de Corinto e 53.455.766 **Moacir Ribeiro dos Santos Filho**, CNPJ nº 53.455.766/0001-27; Objeto: Credenciamento de pessoas empresárias (física na condição de MEI) para prestação de serviços gerais de limpeza e serviços gerais de natureza administrativa, em atendimento as demandas existentes no município de Corinto. Valor: **R$ 19.200,00**

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 060/2023, Contrato nº 029/2024; firmado em 31/01/2024, entre Município de Corinto e 14.213.356 **Adilson da Conceição Pires**, CNPJ nº 14.213.356/0001-18; Objeto: Credenciamento de pessoas empresárias (física na condição de MEI) para prestação de serviços gerais de limpeza e serviços gerais de natureza administrativa, em atendimento as demandas existentes no município de Corinto. Valor: **R$ 19.200,00**

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 060/2023, Contrato nº 030/2024; firmado em 31/01/2024, entre Município de Corinto e 53.404.261 **Fabricio Leonardo dos Santos**, CNPJ nº 53.404.261/0001-33; Objeto: Credenciamento de pessoas empresárias (física na condição de MEI) para prestação de serviços gerais de limpeza e serviços gerais de natureza administrativa, em atendimento as demandas existentes no município de Corinto. Valor: **R$ 19.200,00**

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 060/2023, Contrato nº 031/2024; firmado em 31/01/2024, entre Município de Corinto e 53.461.755 **Marilene Pereira Nunes**, CNPJ nº 53.461.755/0001-50; Objeto: Credenciamento de pessoas empresárias (física na condição de MEI) para prestação de serviços gerais de limpeza e serviços gerais de natureza administrativa, em atendimento as demandas existentes no município de Corinto. Valor: **R$ 19.200,00**

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 060/2023, Contrato nº 032/2024; firmado em 31/01/2024, entre Município de Corinto e 53.385.198 **Roberto Lopes da Silveira**, CNPJ nº 53.385.198/0001-35; Objeto: Credenciamento de pessoas empresárias (física na condição de MEI) para prestação de serviços gerais de limpeza e serviços gerais de natureza administrativa, em atendimento as demandas existentes no município de Corinto. Valor: **R$ 19.200,00**

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 060/2023, Contrato nº 033/2024; firmado em 31/01/2024, entre Município de Corinto e 53.443.668 **Daniela Araujo Alves Costa**, CNPJ nº 53.443.688/0001-40; Objeto: Credenciamento de pessoas empresárias (física na condição de MEI) para prestação de serviços gerais de limpeza e serviços gerais de natureza administrativa, em atendimento as demandas existentes no município de Corinto. Valor: **R$ 19.200,00**

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 060/2023, Contrato nº 034/2024; firmado em 31/01/2024, entre Município de Corinto e 53.493.125 **Ranieri Ribeiro de Lima**, CNPJ nº 53.493.125/0001-67; Objeto: Credenciamento de pessoas empresárias (física na condição de MEI) para prestação de serviços gerais de limpeza e serviços gerais de natureza administrativa, em atendimento as demandas existentes no município de Corinto. Valor: **R$ 19.200,00**

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 060/2023, Contrato nº 035/2024; firmado em 31/01/2024, entre Município de Corinto e 53.445.275 **Vinicius Saraiva de Moura**, CNPJ nº 53.445.275/0001-03; Objeto: Credenciamento de pessoas empresárias (física na condição de MEI) para prestação de serviços gerais de limpeza e serviços gerais de natureza administrativa, em atendimento as demandas existentes no município de Corinto. Valor: **R$ 19.200,00**

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 060/2023, Contrato nº 036/2024; firmado em 31/01/2024, entre Município de Corinto e 36.385.234 **Ideane Gonçalves Borges**, CNPJ nº 36.385.324/0001-41; Objeto: Credenciamento de pessoas empresárias (física na condição de MEI) para prestação de serviços gerais de limpeza e serviços gerais de natureza administrativa, em atendimento as demandas existentes no município de Corinto. Valor: **R$ 19.200,00**

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 060/2023, Contrato nº 037/2024; firmado em 31/01/2024, entre Município de Corinto e 53.518.837 **Vanuzia Conceição Ribeiro da Silveira**, CNPJ nº 53.518.837/0001-93; Objeto: Credenciamento de pessoas empresárias (física na condição de MEI) para prestação de serviços gerais de limpeza e serviços gerais de natureza administrativa, em atendimento as demandas existentes no município de Corinto. Valor: **R$ 19.200,00**

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 060/2023, Contrato nº 038/2024; firmado em 01/02/2024, entre Município de Corinto e **Instituto de Pesquisa, Gestao e Tecnologia**, CNPJ nº 11.105.473/0001-70; Objeto: Credenciamento de pessoas empresárias (física na condição de MEI) para prestação de serviços gerais de limpeza e serviços gerais de natureza administrativa, em atendimento as demandas existentes no município de Corinto. Valor: **R$ 220.000,00**

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 060/2023, Contrato nº 039/2024; firmado em 01/02/2024, entre Município de Corinto e 53.528.936 **Rodrigo Alves de Amorim**, CNPJ nº 53.528.936/0001-56; Objeto: Credenciamento de pessoas empresárias (física na condição de MEI) para prestação de serviços gerais de limpeza e serviços gerais de natureza administrativa, em atendimento as demandas existentes no município de Corinto. Valor: **R$ 19.200,00**

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 060/2023, Contrato nº 040/2024; firmado em 01/02/2024, entre Município de Corinto e 53.535.477 **Renato Antônio Brandão**, CNPJ nº 53.535.477/0001-38; Objeto: Credenciamento de pessoas empresárias (física na condição de MEI) para prestação de serviços gerais de limpeza e serviços gerais de natureza administrativa, em atendimento as demandas existentes no município de Corinto. Valor: **R$ 19.200,00**

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 060/2023, Contrato nº 041/2024; firmado em 01/02/2024, entre Município de Corinto e 53.655.829 **Flavio Henrique Fernandes de Almeida**, CNPJ nº 53.655.829/0001-99; Objeto: Credenciamento de pessoas empresárias (física na condição de MEI) para prestação de serviços gerais de limpeza e serviços gerais de natureza administrativa, em atendimento as demandas existentes no município de Corinto. Valor: **R$ 19.200,00**

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 060/2023, Contrato nº 042/2024; firmado em 01/02/2024, entre Município de Corinto e 53.571.811 **Antonio Alceu Ferreira**, CNPJ nº53.571.811/0001-09; Objeto: Credenciamento de pessoas empresárias (física na condição de MEI) para prestação de serviços gerais de limpeza e serviços gerais de natureza administrativa, em atendimento as demandas existentes no município de Corinto. Valor: **R$ 19.200,00**

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 060/2023, Contrato nº 045/2024; firmado em 07/02/2024, entre Município de Corinto e 53.446.165 **Sidney Ricardo Araujo**, CNPJ nº 53.446.165/0001-58; Objeto: Credenciamento de pessoas empresárias (física na condição de MEI) para prestação de serviços gerais de limpeza e serviços gerais de natureza administrativa, em atendimento as demandas existentes no município de Corinto. Valor: **R$ 19.200,00**

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 060/2023, Contrato nº 046/2024; firmado em 07/02/2024, entre Município de Corinto e 53.666.671 **Jonatan Natanael Machado da Cruz**, CNPJ nº 53.666.671/0001-52; Objeto: Credenciamento de pessoas empresárias (física na condição de MEI) para prestação de serviços gerais de limpeza e serviços gerais de natureza administrativa, em atendimento as demandas existentes no município de Corinto. Valor: **R$ 19.200,00**

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 060/2023, Contrato nº 047/2024; firmado em 07/02/2024, entre Município de Corinto e **53.750.392 Leonardo Nunes Soares**, CNPJ nº 53.750.392/0001-72; Objeto: Credenciamento de pessoas empresárias (física na condição de MEI) para prestação de serviços gerais de limpeza e serviços gerais de natureza administrativa, em atendimento as demandas existentes no município de Corinto. Valor: **R$ 19.200,00**

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 060/2023, Contrato nº 048/2024; firmado em 07/02/2024, entre Município de Corinto e **53.672.260 Sheila Vanessa de Souza Cruz Oliveira**, CNPJ nº 53.672.260/0001-70; Objeto: Credenciamento de pessoas empresárias (física na condição de MEI) para prestação de serviços gerais de limpeza e serviços gerais de natureza administrativa, em atendimento as demandas existentes no município de Corinto. Valor: **R$ 19.200,00**

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 060/2023, Contrato nº 049/2024; firmado em 07/02/2024, entre Município de Corinto e **53.753.678 Jean Gabriel Ferreira de Souza**, CNPJ nº

53.753.678/0001-01; Objeto: Credenciamento de pessoas empresárias (física na condição de MEI) para prestação de serviços gerais de limpeza e serviços gerais de natureza administrativa, em atendimento as demandas existentes no município de Corinto. Valor: **R$ 19.200,00**

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 009/2024, Contrato nº 050/2024; firmado em 16/02/2024, entre Município de Corinto e **E & B Produções e Eventos Eireli**, CNPJ nº 12.415.599/0001-03; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de banheiro químico e em contêineres; locação de box truss; locação de cobertura em box; locação de equipamentos de iluminação; locação de gerador de energia; locação de grade de contenção; locação de mesas e cadeiras; locação de painel led; locação de palco; locação de placas de fechamento; locação de som; locação de tablado; locação de tenda; e de outros equipamentos necessários para eventos festivos realizados/apoiados pela prefeitura, termo de referência anexo ao edital. Também é objeto da licitação: a contratação de atrações artísticas que não se enquadram no art. 25, III, da Lei 8.666/1993; bem como de equipe de apoio – tudo descrito no termo de referência. Valor: **R$ 5.831.401,00**

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 009/2024, Contrato nº 051/2024; firmado em 16/02/2024, entre Município de Corinto e **Simone Aparecida Estevão ME**, CNPJ nº 15.550.251/0001-17; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de banheiro químico e em contêineres; locação de box truss; locação de cobertura em box; locação de equipamentos de iluminação; locação de gerador de energia; locação de grade de contenção; locação de mesas e cadeiras; locação de painel led; locação de palco; locação de placas de fechamento; locação de som; locação de tablado; locação de tenda; e de outros equipamentos necessários para eventos festivos realizados/apoiados pela prefeitura, termo de referência anexo ao edital. Também é objeto da licitação: a contratação de atrações artísticas que não se enquadram no art. 25, III, da Lei 8.666/1993; bem como de equipe de apoio – tudo descrito no termo de referência. Valor: **R$ 1.976.420,00**

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:4C46F31A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.557, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024 DISPÕE SOBRE COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DO COMPONENTE HOSPITALAR DA REDE RESPOSTA HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a política municipal de cofinanciamento do componente hospitalar da rede resposta hospitalar de urgência e emergência.
Parágrafo único - O cofinanciamento de que trata esta lei se dará através da concessão de subvenção social à entidade descrita no art. 3º.

Art. 2°. Fica reconhecida através da presente lei a importância da implantação do processo de regionalização das ações e serviços de saúde, nos níveis de complexidade crescente, conforme artigo 198 da Constituição Federal.

Art. 3º. O Município de Córrego Danta reconhece o Hospital Santa Casa de Caridade de Formiga, entidade filantrópica, conveniada ao SUS, inscrita no CNPJ sob o nº 20.499.893/0001-79 e no CNES nº 2142376, referência para ações e serviços de saúde de média e alta Complexidade, sendo ele o único da Região de Saúde de Formiga, habilitado como Hospital Geral de Urgências Nível II E da Rede Resposta Hospitalar de Urgência e Emergência.

Art. 4º. Para os fins do disposto nesta lei fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social no ano de 2024, no valor de R$ 68.808,96, à entidade descrita no artigo anterior, em parcelas mensais no importe previsto no § 2º, com base no assentado no § 1º.
§ 1º - O cofinanciamento do componente hospitalar através da subvenção social de que trata esta lei se dará pelo valor de R$ 1,81 per capita, calculado segundo a estimativa de habitantes do município em 2021 (3.168), com base na Decisão Normativa TCU nº 196, de 24 de novembro de 2021 que *"Aprova, para o exercício de 2022, os coeficientes a serem utilizados no cálculo das quotas para a distribuição dos recursos previstos no art. 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", da Constituição Federal, e da Reserva instituída pelo Decreto-Lei 1.881, de 27 de agosto de 1981."*
§ 2º - Considerando o número de habitantes e o valor per capta ajustado, a quantia mensal a ser repassada pelo Município à entidade subvencionada será de R$ 5.734,08, mediante depósito em conta bancária específica, até o dia 25 de cada mês, perfazendo o valor anual descrito no *caput*.
§ 3º - Ao valor da subvenção social a ser concedida à entidade durante o exercício financeiro de 2024 foi aplicado o índice de inflação acumulado no ano de 2023, de 3,71%, medido pelo INPC do IBGE, em relação àquele repassado no ano anterior, de modo a atender aos termos do ajuste aludido no art. 7º desta lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2024.

Art. 6º. Fica o Hospital Santa Casa de Caridade de Formiga obrigado a prestar contas mensalmente ao Município acerca do valor recebido com a realização de gastos com material médico, medicamentos, honorários médicos e manutenção hospitalar.

Art. 7º. O cofinanciamento de que trata esta lei decorre do ajuste firmado com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, através de sua Promotoria de Justiça com atribuições na Comarca de Formiga, nos autos do PA nº 0261.21.000073-1.

Art. 8º. Será lavrado termo de convênio entre o Município e o Hospital cujo repasse financeiro, sob a égide desta lei, se dará retroativamente a partir do mês de janeiro de 2024.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 22 de fevereiro de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:3245E21B

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.558, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024 AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o seguinte crédito especial no Orçamento-Programa do Exercício de 2024 - Lei Municipal nº 1.551/2023:

01 – LEGISLATIVO

01.01– Câmara Municipal

01.01.02 – Secretaria da Câmara

01 – Legislativo

01.031 – Ação Legislativa

01.031.0002 – Administração da Câmara

01.031.0002.2004 – Manutenção da Secretaria da Câmara

3.3.90.46.00 – Auxílio-Alimentação

Fonte: 1.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de ImpostosR$

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL .....R$ 12.600,00

Art. 2º. Como recurso para a abertura do crédito especial de que trata o art. 1º desta Lei será anulada parcialmente a seguinte dotação, no valor de R$ 12.600,00, conforme artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964:
01 – LEGISLATIVO

01.01– Câmara Municipal

01.01.02 – Secretaria da Câmara

01 – Legislativo

01.031 – Ação Legislativa

01.031.0002 – Administração da Câmara

01.031.0002.1003 – Aquisição de Equipamentos Diversos

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte: 1.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos R$

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL .....R$ 12.600,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 22 de fevereiro de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:28E725A4

ASSESSORIA JURIDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 86, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024 DISPÕE SOBRE A REVERSÃO DE IMÓVEL DOADO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Córrego Danta aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica revertido ao patrimônio público do Município de Córrego Danta o imóvel urbano anteriormente doado à pessoa de **ALESSANDRO SOARES DE OLIVEIRA**, maior, capaz, solteiro, funcionário público, nascido a 02/05/1979, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. ***.***.956-09, portador do RG: MG-*.***.879, PCMG, através da Lei Complementar nº 78/2023.

Art. 2º. O imóvel revertido é constituído por um lote de terreno urbano com área de 200 m2, Lote nº 06 da quadra "H", localizado na Rua "José Pereira de Carvalho", sendo 20,00 metros na lateral esquerda confrontando com o lote 05, na lateral direita são 20,00 metros confrontado com o Lote 07, pela frente são 10,00 mts confrontando com a Rua "José Pereira de Carvalho" e pelos fundos são 10,00 metros confrontando com o lote 11.

Art. 3º. A reversão do imóvel ao patrimônio público municipal se dá em razão da não destinação ao fim legalmente previsto e do não cumprimento dos objetivos e requisitos previstos na Lei Complementar nº 78/2023 por parte do donatário.

Art. 4º. O Município de Córrego Danta fica reintegrado na posse do imóvel descrito no art. 2º, o qual volta a constituir o domínio público municipal na categoria de bens dominicais.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 22 de fevereiro de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:F7E6BE32

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.559, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024 ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º, DA LEI Nº 1.522/2023, QUE "INSTITUI AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Córrego Danta aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 1º, da Lei nº 1.522/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal de Córrego Danta autorizado a conceder auxílio alimentação no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais aos servidores municipais da ativa, ocupantes de cargos públicos de provimento efetivo, em comissão e mediante contrato administrativo de direito público.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 22 de fevereiro de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:E0953F35

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 212, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024 "CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO"

A Câmara Municipal de Córrego Danta aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:
Art. 1º. Fica outorgado ao Sr. JOHN WERCOLLIS DE MORAIS o Título de Cidadão Honorário, nos termos do art. 27 e seu parágrafo único da LOM, pela sua contribuição ao desenvolvimento e engrandecimento do Município de Córrego Danta.
Art. 2º. Em sessão solene a ser convocada especialmente para esse fim, será feita a entrega do referido título.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Córrego Danta, 20 de fevereiro de 2024.

GERALDO LUÍS PEREIRA SOBRINHO
Presidente da Câmara Municipal

JOSÉ COSTA DE MELO
Secretário

Publicado por:
Simone Edina Teixeira Ribeiro
Código Identificador:7A6B3924

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº01, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024 "DESTINA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Córrego Danta, com a Graça de Deus, aprovou e sua Mesa Diretora DECRETA:
Art. 1º. Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a restituir ao Chefe do Executivo recurso no importe de R$ 6.000,00 (seis mil reais) dos duodécimos destinados às despesas do Poder Legislativo Municipal.
Parágrafo Único. A importância restituída compõe sobra de caixa de duodécimo até o mês de janeiro de 2024, sendo devolução parcial da sobra.
Art. 2º. A restituição autorizada neste decreto será registrada a título de Despesa extra- orçamentária pela Câmara Municipal e como Receita extra-orçamentária pelo Município de Córrego Danta e não será computada como redução de receita para efeito do disposto no §1º do art. 29-A, da Constituição Federal.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Córrego Danta, 20 de fevereiro de 2024.

GERALDO LUÍS PEREIRA SOBRINHO
Presidente da Câmara Municipal

JOSÉ COSTA DE MELO
Vereador Secretário

Publicado por:
Simone Edina Teixeira Ribeiro
Código Identificador:87DE99E9

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 021/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023. LOCAÇÃO IMÓVEL DELEGACIA POLICIA 2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 021/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto O REAJUSTE do valor pactuado entre as partes, no percentual de 3,82% (três vírgula oitenta e dois por cento), tendo como referência o INPC acumulado dos últimos 12 meses em janeiro de 2024, e a prorrogação do contrato pelo prazo de 01 (um) ano.
LOCATÁRIO: Município de Córrego Danta/MG.
LOCADORA: **ERASMO VICENTE DE LIMA**, portador do CPF nº 844.768.696-53.
DA ALTERAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, com data de vencimento em 15/02/2024, por mais 01 (um) ano, ou seja, até 15/02/2025.
Fica reajustado o valor do Contrato de Locação nº 021/2023, passando de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, para R$ 2.076,40 (dois mil e setenta e seis reais e quarenta centavos).

Córrego Danta, 09 de fevereiro de 2.024.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:8AE30CF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

Processo Licitatório: nº 014/2023
Modalidade: Pregão Presencial nº 005/2023
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas -MG
Contratada: COMERCIAL LEÃO E FILHO LTDA
Objeto: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo de fornecimento dos itens:
01-BETERRABA, de primeira
02- LARANJA, pêra
03-MANGA TOMMY;
04-PÊRA DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA

Valor total aditivo: R$ 2.783,95 (DOIS MIL, SETECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)
Data de Assinatura: 22/02/2024
Autorização: José Eduardo de Paula Rabelo

Publicado por:
Natane Tarcisia Veloso
Código Identificador:9FB0EC1B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

A **agente de Contratação**, no uso de suas atribuições, torna público a quem possa interessar que fará realizar a Licitação na modalidade **Chamada Pública para AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPEENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇAO ESCOLAR- PNAE 2024,** de acordo com as quantidades e especificações do memorando de requisição.
RECEBIMENTO
Data e horário: 22/03/2024 às 09:00h.
Local: Setor de Licitações – localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas.

Maiores esclarecimentos serão fornecidos através do setor de Licitações, no prédio onde funciona a Prefeitura Municipal, no horário de 07:00 às 16:00 horas, pelo telefone (38) 999146970, ou através do e-mail: licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br.

Couto de Magalhães de Minas-MG, 22 de Fevereiro de 2024.

NATANE TARCÍSIA VELOSO
Agente de Contratação

Publicado por:
Natane Tarcisia Veloso
Código Identificador:DDA4770F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1010 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a regulamentação do piso salarial dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate à endemias, nos termos das portarias nº. 51/2023 e 3.061, de 17 de janeiro de 2024, ambas do gm/ms.

A Câmara Municipal de Cristiano Otoni, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica regulamentado o vencimento mensal dos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e de Agente de Combate à Endemias (ACE) do Município de Cristiano Otoni, no valor de 2(dois) salários mínimos vigentes, conforme Portarias nº. 51/2023 e 3.061, de 17 de janeiro de 2024, ambas do GM/MS.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a, anualmente e mediante Decreto, promover a adequação do valor dos vencimentos dos cargos descritos no artigo primeiro que porventura venham a ficar inferiores ao valor estabelecido nacionalmente para o salário-mínimo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroagidos a 1º de janeiro de 2024.

Cristiano Otoni, 22 de fevereiro de 2024.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:3367C621

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 92 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Estabelece limite da reserva de faixa não edificável ao longo da Rodovia BR 040, nos termos da Lei Federal n.º 13.913, de 25 de Novembro de 2019 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cristiano Otoni, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ao longo da faixa de domínio público da rodovia BR 040, nos trechos localizados no Município de Cristiano Otoni, em toda a sua extensão, a reserva de faixa não edificável fica limitada a 5 (cinco) metros de cada lado, nos termos da Lei Federal n.º 13.913, de 25 de Novembro de 2019, que alterou a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Parágrafo único - As edificações localizadas nas áreas contíguas às faixas de domínio público dos trechos de rodovia que atravessem perímetros urbanos ou áreas urbanizadas passíveis de serem incluídas em perímetro urbano, desde que construídas até a data de promulgação deste parágrafo, ficam dispensadas da observância da exigência prevista no caput do artigo, convalidando-se as construções já existentes, nos termos do art. 2º da Lei 13.913, de 25 de novembro de 2019.

Art. 2º. Ficam revogados os artigos 163, parágrafo único, inciso VI, e 210, inciso IX, ambos da Lei Complementar nº. 30, de 27 de novembro de 2013, assim como o artigo 16, § 6º, inciso II, da Lei Complementar nº. 001/99.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni, 22 de fevereiro de 2024.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:072EB4A0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADIMINISTRATIVO Nº 29/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2022 – ADESÃO Nº 02/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de 3º termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 29/2022 que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **SH3 INFORMÁTICA LTDA. Objeto:** Este Termo aditivo tem por objeto a renovação do contrato supracitado mediante alteração da "cláusula terceira – Da vigência", passando este a viger até 17/08/2024, podendo vir a rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. D**ata da assinatura**: 16/02/2024.

Cristiano Otoni, 16/02/2024.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:386247FA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DA PMCO Nº 07/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2022, CONVITE 03/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de 2º termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 07/2022 que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **4 D PROJETOS E ENGENHARIA LTDA. Objeto:** Este Termo aditivo tem por objeto a renovação do contrato supracitado mediante alteração da "cláusula terceira – Da vigência", passando este a viger até 05/02/2025, podendo vir a rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. D**ata da assinatura**: 05/02/2024.

Cristiano Otoni, 05/02/2024.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:5A06781E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADIMINISTRATIVO Nº 64/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2023 – PREGÃO Nº 39/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de 1º termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 07/2022 que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **46.288.986 MARLUCE ALBINO DOS REIS. Objeto:** Este Termo aditivo tem por objeto a renovação do contrato supracitado mediante alteração da "cláusula terceira – Da vigência", passando este a viger até 22/05/2024, podendo vir a rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. D**ata da assinatura**: 22/05/2024.

Cristiano Otoni, 22/05/2024.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:98B035E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
21/02/24	62525-6 - Fundeb	R$ 31.071,22

Curvelo, 22 de fevereiro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:F525786A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.623, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

EXONERA, A PEDIDO, MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA ARAÚJO DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO III.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;
Considerando o Ofício nº 29/2024, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Marco Aurélio de Almeida Araújo, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 642.518.616-04, do cargo público efetivo de Auxiliar Administrativo III, Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Classe Profissionais de Nível Médio, Código NM-06, Nível IV, Padrão I, do Anexo III do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de fevereiro de 2024.

Curvelo, 20 de fevereiro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:EE850085

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.624, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

APOSENTA GERALDO RODRIGUES DINIZ NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE MOTORISTA II, NÍVEL IV, PADRÃO L.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria do INSS, que concedeu ao servidor municipal Geraldo Rodrigues Diniz, o benefício de nº 216.014.323-0, Aposentadoria por tempo de contribuição, no cargo público efetivo de Motorista II, Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Classe Manutenção e Operação de Máquinas e Veículos, Código MV-04, Nível IV, Padrão L;

Considerando o Ofício nº 28/2024, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar por tempo de contribuição, o servidor municipal Geraldo Rodrigues Diniz, no cargo público efetivo de Motorista II, Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Classe Manutenção e Operação de Máquinas e Veículos, Código MV-04, Nível IV, Padrão L, do Quadro Geral de Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de fevereiro de 2024.

Curvelo, 21 de fevereiro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:7064D882

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.770, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.02 Fundo Municipal do Patrimônio Cultural-FUMPAC
13 Cultura
13.391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
13.391.1302 Valorização da nossa história
13.391.1302.2050 Manutenção de Bens Protegidos como Patrimônio Cultural
3.3.90.40.00 539 Serv. de TI e Comunicação - PJ R$15.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$15.000,00
TOTAL: R$15.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.02 Fundo Municipal do Patrimônio Cultural-FUMPAC
13 Cultura
13.391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
13.391.1302 Valorização da nossa história
13.391.1302.2251 Reforma e Restauração Bens Protegidos como Patrimônio Cultural
3.3.90.30.00 546 Material de Consumo R$15.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$15.000,00
TOTAL: R$15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 22 de fevereiro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:2414714D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO N° 011/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046A/2022

Objeto: prestação de serviços de capoteiro, com fornecimento de material, a serem prestados na manutenção dos veículos/equipamentos da frota mecanizada da Secretaria Municipal de Educação. Dotações Orçamentárias:
02.10.01.12.122.0405.2133.3.3.90.36.00.1.500.000.1001-917 e 02.10.02.12.361.1203.2139.3.3.90.36.00.1.500.000.1001-957. – Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com o Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações– Valor: R$20.000,00 – Data: 26/1/2024 **– Parte: FILIPE MIRANDA GONÇALVES – CPF: 111.xxx.xxx-08.**

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:29E66A62

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 017, DE 02 DE AGOSTO DE 2023, QUE "NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CURVELO – CMDCA".

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA/Curvelo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, e a Lei Municipal nº 2.899, de 24 de dezembro de 2014, dispõe sobre a reestruturação da política municipal de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e adolescente do Município de Curvelo,

Considerando o aprovado em Reunião Ordinária realizada no dia 06 de dezembro de 2023, conforme Ata nº 25/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso III do art. 1º da Resolução nº 017, de 02 de agosto de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (…)

(…)

III – Lais Aparecida Cruz de Souza;"

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 21 de fevereiro de 2024

Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA/Curvelo
GISLAINE DE MATOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:F2F24C68

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 16 FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A POSSE DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CURVELO – CMDPI – PARA O MANDATO DE 2024/2026.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Curvelo, no uso das suas atribuições legais, contidas na Lei Municipal nº 2.459, de 06 de junho de 2008,

Considerando o que estabelece o parágrafo único do art. 48 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa), o disposto no inciso XI do art. 2º da Lei Estadual nº 13.176, de 20 de janeiro de 1999 (Cria o Conselho Estadual da Pessoa Idosa no Estado), o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 3.285, de 14 de fevereiro de 2019 (Cria o Fundo Municipal do Idoso no Município de Curvelo);

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMDPI/CVO;

Considerando o aprovado em Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de fevereiro de 2024, conforme Ata nº 46/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Dar posse, para o mandato de 2024/2026, à Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Curvelo – CMDPI, composta pelos seguintes membros:
I – Presidente: Luciana Alves Coelho – Secretaria de Administração Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;
II – Vice-presidente: Gabriela dos Reis e Ramos – Sociedade Civil – Vila São Vicente de Paulo de Curvelo;
III – Secretário: Denise Maria Alves Costa – Secretaria Municipal da Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de fevereiro de 2024.

Curvelo, 16 de fevereiro de 2024.

Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa –CMDPI
RAFAELA CARVALHO DA GLÓRIA GONÇALVES
Presidente

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:EC81F8D8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.771, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

ALTERA O DECRETO Nº 2.556, DE 28 DE ABRIL DE 2015, QUE "REGULAMENTA OS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS PREVISTOS NA LEI Nº 2.889, DE 24 DE SETEMBRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CURVELO".

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 10-B, do Decreto nº 2.556, de 28 de abril de 2015, que passaa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10-B. O valor do benefício será de até R$659,15 (seiscentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos) mensais, por família, conforme reajuste de 3,7070% (três inteiros e sete mil e setenta décimos de milésimo por cento) correspondente à variação do INPC – Índice Nacional dos Preços ao Consumidor, a partir de janeiro de 2024, e será pago ao beneficiário em até 10 dias, após o vencimento mensal do aluguel."

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 22 de fevereiro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:1CC7707F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.765, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

INSTITUI O COMITÊ INTERSETORIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA NO MUNICÍPIO DE CURVELO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016;

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância, no Município de Curvelo, coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de planejar, promover, coordenar, avaliar e monitorar as políticas públicas relacionados à primeira infância.

Art. 2º O Comitê da Primeira Infância será composto por representantes dos seguintes órgãos, instituições e entidades:

I – um representante da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

II – um representante da Secretaria Municipal de Educação;

III – um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

IV – um representante da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo;

V – um representante da sociedade civil que seja mãe ou pai de criança menor de seis anos;

VI – um representante da sociedade civil ligado a práticas esportivas estudantis;

VII – um representante da Câmara Municipal de Curvelo;

VIII – um representante do Conselho Tutelar do Município de Curvelo;

IX – um representante de instituição de ensino superior situada no Município de Curvelo;

X – um representante ligado à instituição de ensino de educação infantil;

XI – três representantes de associação, organização ou movimento ligados à educação infantil;

XII – um representante do Conselho Municipal de Saúde - CMS, do Município de Curvelo;

XIII – um representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do Município de Curvelo.

§ 1º Cada representante titular terá um suplente da mesma categoria representativa.

§ 2º A nomeação dos membros titulares e suplentes será feita por meio de Portaria do Poder Executivo.

§ 3º A falta de indicação ou nomeação de qualquer representante não inviabiliza a instituição e/ou funcionamento do Comitê.

§ 4º O exercício da função de membro do Comitê não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

§ 5º Nas reuniões do Comitê, estando presente o membro titular, seu respectivo suplente terá direito a voz, mas não poderá votar.

§ 6º Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Poder Judiciário podem participar do Comitê na condição de convidados em caráter permanente, sem direito a voto.

§ 7º O Comitê pode convidar profissionais e/ou especialistas para contribuir com o processo e análise de temas relacionados à primeira infância, sendo vedado a estes o exercício de voto.

Art. 3º Caberá à coordenação do Comitê a organização da agenda de trabalhos.

Art. 4º O Comitê terá seu funcionamento regulado por Regimento Interno, que deverá ser elaborado e aprovado pelos seus membros.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal fornecerá a estrutura necessária para o adequado funcionamento do Comitê.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 19 de fevereiro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:A29EDE2D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.765, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

INSTITUI O COMITÊ INTERSETORIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA NO MUNICÍPIO DE CURVELO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância, no Município de Curvelo, coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de planejar, promover, coordenar, avaliar e monitorar as políticas públicas relacionados à primeira infância.

Art. 2º O Comitê da Primeira Infância será composto por representantes dos seguintes órgãos, instituições e entidades:

I – um representante da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

II – um representante da Secretaria Municipal de Educação;

III – um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

IV – um representante da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo;

V – um representante da sociedade civil que seja mãe ou pai de criança menor de seis anos;

VI – um representante da sociedade civil ligado a práticas esportivas estudantis;

VII – um representante da Câmara Municipal de Curvelo;

VIII – um representante do Conselho Tutelar do Município de Curvelo;

IX – um representante de instituição de ensino superior situada no Município de Curvelo;

X – um representante ligado à instituição de ensino de educação infantil;

XI – três representantes de associação, organização ou movimento ligados à educação infantil;

XII – um representante do Conselho Municipal de Saúde - CMS, do Município de Curvelo;
XIII – um representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do Município de Curvelo.

§ 1º Cada representante titular terá um suplente da mesma categoria representativa.
§ 2º A nomeação dos membros titulares e suplentes será feita por meio de Portaria do Poder Executivo.

§ 3º A falta de indicação ou nomeação de qualquer representante não inviabiliza a instituição e/ou funcionamento do Comitê.

§ 4º O exercício da função de membro do Comitê não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

§ 5º Nas reuniões do Comitê, estando presente o membro titular, seu respectivo suplente terá direito a voz, mas não poderá votar.

§ 6º Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Poder Judiciário podem participar do Comitê na condição de convidados em caráter permanente, sem direito a voto.

§ 7º O Comitê pode convidar profissionais e/ou especialistas para contribuir com o processo e análise de temas relacionados à primeira infância, sendo vedado a estes o exercício de voto.

Art. 3º Caberá à coordenação do Comitê a organização da agenda de trabalhos.

Art. 4º O Comitê terá seu funcionamento regulado por Regimento Interno, que deverá ser elaborado e aprovado pelos seus membros.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal fornecerá a estrutura necessária para o adequado funcionamento do Comitê.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 19 de fevereiro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:31DF40F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – TP 020/2023

Objeto: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura e urbanismo para a construção de espaço de lazer no entorno da Lagoa Mr. James, situada a Rua Jacareí, s/n°, bairro Bandeirante, Curvelo/MG, contemplando: serviços preliminares, limpeza de terreno, serviços de terraplanagem - execução dos platôs, playground 01, playground 02, quadra de areia, quadra de peteca, apoio/zeladoria, implantação, finalização da obra, com fornecimento de materiais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Comunica Ata de Julgamento de Recurso Administrativo impetrado pela empresa CONSTRUTORA MHM LTDA, onde a Comissão Permanente de Licitação – CPL, DECIDE conhecer do recurso interposto pela empresa Recorrente para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**. Mantendo o julgamento da Comissão de Licitação, que declarou a empresa **CIMENTAR E CONSTRUÇÕES PREMOLDADOS LTDA,** como 1ª classificada e vencedora da Tomada de Preços nº 020/2023, por apresentar a Proposta com o melhor preço e mais vantajosa para a administração, uma vez que sua Proposta atendeu todas os critérios de aceitabilidade exigidos no **item 2, subitem 2.4** e ainda **2.4.3.1** do edital. Convoca ainda a empresa **CIMENTAR E CONSTRUÇÕES PREMOLDADOS LTDA, no prazo de 48 horas,** realizar e apresentar a adequação do **item 1.3** da planilha orçamentária, referente ao serviço de *"ED-50393 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LIMÍTROFE COM VALOR ENTRE 1.000.000,01 E 3.000.000,00"*, conforme solicitação da Assessoria Técnica através do Ofício nº 146/2024 – SEC. OBRAS. Ata de Julgamento de Recurso na íntegra no site www.curvelo.mg.gov.br.

Curvelo/MG, 21 de fevereiro de 2024.

EULLER H. GONÇALVES –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Euller Henrique Gonçalves
Código Identificador:BD319694

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO: CONTRATO N° 010/2024

OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de brigadista e segurança desarmada em eventos, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, de acordo com as especificações e detalhamentos do ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 055/2023 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: PROTEGE RP SEGURANCA DESARMADA LTDA
VALOR: R$ 136.800,00(cento e trinta e seis mil e oitocentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 441/2023,PREGÃO ELETRÔNICO nº 097/2023. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:01.02.13.392.0046.2005.13.90.39.00 - Ficha: 1889, Fonte: 1.500 - Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio.
DATA DE ASSINATURA: 06 DE FEVEREIRO DE 2024
VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:F385090D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO: CONTRATO N° 015/2024

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de apresentações artísticas musicais, por meio de seus representantes legais, para o Espaço Folia Largo Dom João, no Carnaval de Diamantina 2024, nas condições estabelecidas no Termo de Referência que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: VALAS EVENTOS E PRODUCOES LTDA
VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 003/2024, Inexigibilidade de Licitação n. 03/2024. Este contrato será regido pelaLei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.003.13.392.0046.2279.33.90..39.00 - Ficha: 1956 - Fonte: 1.759.000 - Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio.
DATA DE ASSINATURA: 05 DE FEVEREIRO DE 2024
VIGÊNCIA: até 31/12/2024

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:48606563

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO: CONTRATO N° 016/2024

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de apresentações artísticas musicais, por meio de seus representantes

legais, para o Espaço Folia Largo Dom João, no Carnaval de Diamantina 2024, nas condições estabelecidas no Termo de Referência que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DOS AMIGOS DE DIAMANTINA
VALOR: R$ 35.714,29(trinta e cinco mil e setecentos e quatorze reais e vinte e nove centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 003/2024, Inexigibilidade de Licitação n. 03/2024. Este contrato será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.003.13.392.0046.2279.33.90..39.00 - Ficha: 1956 - Fonte: 1.759.000 - Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio.
DATA DE ASSINATURA: 05 DE FEVEREIRO DE 2024
VIGÊNCIA: até 31/12/2024

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:429F3D3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO: CONTRATO N° 017/2024

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de apresentações artísticas musicais, por meio de seus representantes legais, para o Espaço Folia Largo Dom João, no Carnaval de Diamantina 2024, nas condições estabelecidas no Termo de Referência que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: AGITO FORMATURAS LTDA-ME
VALOR: R$ 36.607,04 (trinta e seis mil e seiscentos e sete reais e quatro centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 003/2024, Inexigibilidade de Licitação n. 03/2024. Este contrato será regido pelaLei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.003.13.392.0046.2279.33.90..39.00 - Ficha: 1956 - Fonte: 1.759.000 - Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio.
DATA DE ASSINATURA: 05 DE FEVEREIRO DE 2024
VIGÊNCIA: até 31/12/2024

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:E6DE417E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO: CONTRATO N° 018/2024

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de apresentações artísticas musicais, por meio de seus representantes legais, para o Espaço Folia Largo Dom João, no Carnaval de Diamantina 2024, nas condições estabelecidas no Termo de Referência que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: VBB INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS EIRELI
VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 003/2024, Inexigibilidade de Licitação n. 03/2024. Este contrato será regido pelaLei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.003.13.392.0046.2279.33.90..39.00 - Ficha: 1956 - Fonte: 1.759.000 - Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio.
DATA DE ASSINATURA: 05 DE FEVEREIRO DE 2024
VIGÊNCIA: até 31/12/2024

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:1F425D58

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO: CONTRATO N° 019/2024

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de apresentações artísticas musicais, por meio de seus representantes legais, para o Espaço Folia Largo Dom João, no Carnaval de Diamantina 2024, nas condições estabelecidas no Termo de Referência que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: ROGERIO VIEIRA FARNEZI -ME
VALOR: R$ 35.714,28(cento e trinta e cinco mil e setecentos e quatorze reais e vinte e oito centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 003/2024, Inexigibilidade de Licitação n. 03/2024. Este contrato será regido pelaLei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.003.13.392.0046.2279.33.90..39.00 - Ficha: 1956 - Fonte: 1.759.000 - Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio.
DATA DE ASSINATURA: 05 DE FEVEREIRO DE 2024
VIGÊNCIA: até 31/12/2024

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:8CF48F3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO: CONTRATO N° 020/2024

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de apresentações artísticas musicais, por meio de seus representantes legais, para o Espaço Folia Largo Dom João, no Carnaval de Diamantina 2024, nas condições estabelecidas no Termo de Referência que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: DOIS T'S MINAS GV MUSIC LTDA
VALOR: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 003/2024, Inexigibilidade de Licitação n. 03/2024. Este contrato será regido pelaLei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.003.13.392.0046.2279.33.90..39.00 - Ficha: 1956 - Fonte: 1.759.000 - Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio.
DATA DE ASSINATURA: 05 DE FEVEREIRO DE 2024
VIGÊNCIA: até 31/12/2024

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:D1E26C09

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO: CONTRATO N° 021/2024

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de apresentações artísticas musicais, por meio de seus representantes legais, para o Espaço Folia Largo Dom João, no Carnaval de Diamantina 2024, nas condições estabelecidas no Termo de Referência que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: THOMAS TAMEIRAO TANGARI 10558816622
VALOR: R$ 6.500,00(seis mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 003/2024, Inexigibilidade de Licitação n. 03/2024. Este contrato será regido pelaLei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.003.13.392.0046.2279.33.90..39.00 - Ficha: 1956 - Fonte: 1.759.000 - Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio.
DATA DE ASSINATURA: 05 DE FEVEREIRO DE 2024
VIGÊNCIA: até 31/12/2024

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:E64590AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO: CONTRATO N° 022/2024

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de apresentações artísticas musicais, por meio de seus representantes legais, para o Espaço Folia Largo Dom João, no Carnaval de Diamantina 2024, nas condições estabelecidas no Termo de Referência que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: SB SAMBACANA & HIAGO VOLPONI LTDA
VALOR: R$ 30.000,00(trinta mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 003/2024, Inexigibilidade de Licitação n. 03/2024. Este contrato será regido pelaLei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.003.13.392.0046.2279.33.90..39.00 - Ficha: 1956 - Fonte: 1.759.000 - Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio.
DATA DE ASSINATURA: 05 DE FEVEREIRO DE 2024
VIGÊNCIA: até 31/12/2024

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:B01E9DE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO: CONTRATO N° 023/2024

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de apresentações artísticas musicais, por meio de seus representantes legais, para o Espaço Folia Largo Dom João, no Carnaval de Diamantina 2024, nas condições estabelecidas no Termo de Referência que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: VICTOR & FABIANO LTDA
VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 003/2024, Inexigibilidade de Licitação n. 03/2024. Este contrato será regido pelaLei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.003.13.392.0046.2279.33.90..39.00 - Ficha: 1956 - Fonte: 1.759.000 - Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio.
DATA DE ASSINATURA: 05 DE FEVEREIRO DE 2024
VIGÊNCIA: até 31/12/2024

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:327539E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
CONVOCAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 497/2023, Modalidade: Concorrência Pública n.º 042/2023. Objeto: execução de obra de restauração do sobrado da Casa da Cultura, no Município de Diamantina (MG). Fonte de Recursos: Termo de Compromisso Ação PAC CIDADES HISTÓRICAS 162.1. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que dará prosseguimento ao presente processo com a realização de sessão pública para abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas, a ser realizada no próximo dia 28/02/2024, às 12:00 horas.

Diamantina, 22 de fevereiro de 2024.

CARLOS AUGUSTO MEIRA -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:978BF948

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO: CONTRATO N° 024/2024

OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios diversos, para atender a demanda da Economia Popular Solidária, conforme Emenda Parlamentar Estadual, que consiste do CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1481000151/2020, PROCESSO Nº 1480.01.0003979/2020 celebrado por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e a Prefeitura Municipal de Diamantina, de acordo com as especificações e detalhamentos do ANEXO I do PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2023 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: PADARIA MÃE E FILHO LTDA
VALOR: R$ 10.311,45 (dez mil e trezentos e onze reais e quarenta e cinco centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 433/2023, PREGÃO PRESENCIAL n.º 027/2023. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.01.096.08.244.0019.2203.3.3.90.30.00 - Ficha: 942 - Fonte: 2.665 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
DATA DE ASSINATURA: 07 DE FEVEREIRO DE 2024
VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:7D7A1A65

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO: CONTRATO N° 025/2024

OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de mobiliário de escritório, equipamentos de refrigeração e utensílios domésticos destinados a atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme o ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 071/2023 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: **MÓVEIS ANDRIEI LTDA ME**
VALOR: **R$18.112,50(dezoito mil, cento e doze reais e cinquenta centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **PROCESSO n° 355/2023, PREGÃO ELETRÔNICO n.º 071/2023**. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:
01.1920.08.0244.0016.1117.4.4.90.52.00.00 – Ficha: 840 - Fonte: 1.660.000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
01.1920.08.0244.0015.1061.4.4.90.52.00.00 – Ficha: 779 - Fonte: 1.660.000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
01.1960.08.0244.0019.1118.4.4.90.52.00.00 – Ficha: 938 - Fonte: 1.665.000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
DATA DE ASSINATURA:
VIGÊNCIA: 2(doze) meses, a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:518D5823

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 403/2023, Pregão Eletrônico n.º 079/2023. Objeto: Aquisição de uniformes para educadores sociais. Verificada a

regularidade procedimental [...], HOMOLOGO o presente processo a favor de: Riolli & Lima Uniformes LTDA CNPJ:50.583.738/0001-05 R$ 12.450,00.

Diamantina, 21 de fevereiro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:3208D1BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
RESULTADO DA FASE DE ANÁLISE DE PROPOSTA

Processo Licitatório n.º 397/2023, Modalidade: Concorrência Pública n.º 023/2023. Objeto: execução de obra de pavimentação asfáltica em TST com capa selante de trechos de estrada de acesso do Distrito de Planalto de Minas ao Povoado de Baixadão, no Município de Diamantina (MG). Fonte de Recursos: Contrato de Repasse nº 938912/2022/MAPA/CAIXA. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que na sessão restrita de análise de proposta, realizada em 21/02/2024, a Comissão Permanente de Licitação resolveu classificar a proposta da empresa Construaltovale e Comércio Unipessoal Ltda, única interessada a participar do certame, com o valor global de R$ 4.770.435,66. Intimados os interessados do prazo recursal previsto na alínea "b", Inciso I, do artigo 109 da Lei 8.666/93.

Diamantina, 21 de fevereiro de 2024.

CARLOS AUGUSTO MEIRA -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:A7F0EAE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 437/2023, Modalidade: Concorrência Pública n.º 026/2023. Objeto: execução de obra de construção de coreto no Distrito de Mendanha, Município de Diamantina (MG). Fonte de Recursos: Contrato de Financiamento BDMG/INFRA nº 365.885/2023. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que, na sessão pública de habilitação, realizada em 22/02/2024, a Comissão Permanente de Licitação considerou habilitadas as empresas Construaltovale e Comércio Unipessoal Ltda, Tijuco Engenharia Ltda, I. B. & Melo Engenharia Eireli, Nelson Simões Siqueira Junior e Construtora A & G Ltda. Abertos os envelopes de propostas, a sessão foi suspensa para envio das mesmas para análise da área técnica.

Diamantina, 22 de fevereiro de 2024.

CARLOS AUGUSTO MEIRA -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:9977D1AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: CONTRATO N° 007/2024

OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de materiais gráficos, para atender as demandas das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas no ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 043/2023 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA
VALOR: R$ 69.180,00(sessenta e nove mil e cento e oitenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 261/2023,PREGÃO ELETRÔNICO n.º 043/2023. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
01.01.510.12.361.0030.2139.33.90.30.00; Ficha:1089 - Fonte:1.500.000.1001.000 - Secretaria Municipal de Educação;
01.01.510.12.365.0030.2149.33.90.30.00; Ficha:1270; Fonte:1.500.000.1001.000 - Secretaria Municipal de Educação;
01.01.510.12.365.0030.2155.33.90.30.00; Ficha:1360; Fonte: 1.500.000.1001.000 - Secretaria Municipal de Educação;
DATA DE ASSINATURA: 09 DE FEVEREIRO DE 2024
VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:CBC6BC93

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: CONTRATO N° 009/2024

OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de materiais gráficos, para atender as demandas das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas no ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 043/2023 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: RBQ COMERCIAL LTDA
VALOR: R$ 14.692,50(quatorze mil e seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 261/2023,PREGÃO ELETRÔNICO n.º 043/2023. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
01.01.510.12.361.0030.2139.33.90.30.00; Ficha:1089 - Fonte:1.500.000.1001.000 - Secretaria Municipal de Educação;
01.01.510.12.365.0030.2149.33.90.30.00; Ficha:1270; Fonte:1.500.000.1001.000 - Secretaria Municipal de Educação;
01.01.510.12.365.0030.2155.33.90.30.00; Ficha:1360; Fonte: 1.500.000.1001.000 - Secretaria Municipal de Educação;
DATA DE ASSINATURA: 14 DE FEVEREIRO DE 2024
VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:BE5BD18C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N° 012/2024

OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de fantasias do "Zé Gotinha" e da "Maria Gotinha", para atender o setor de Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 065/2023 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
VALOR: R$ 2.800,00(dois mil e oitocentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL:PROCESSO n° 351/2023,PREGÃO ELETRÔNICO n.º 065/2023. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.624.10.305.0010.2131.33.90.30.00 - Ficha: 1754 - Fonte: 1.621.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DE ASSINATURA: 07 DE FEVEREIRO DE 2024

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:BC5E7EA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N° 013/2024

OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a realização de eventos da Setor da Atenção Primária à Saúde e Vigilância Epidemiológica, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, pertencente à Prefeitura Municipal de Diamantina(MG), de acordo com as especificações e detalhamentos do ANEXO I do PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2023, PROCESSO n° 395/2023que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: JOANA LETÍCIA COSTA 06782694670
VALOR: R$ 252.640,00(Duzentos e cinquenta e dois mil seiscentos e quarenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL n.º 021/2023. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Atenção Primária à Saúde:
Dotação: 01.01.621.10.301.0003.2044.33.90.39.00
Portaria 1481 de 15/06/2023 Ficha: 1455Fonte: 1.600.000.7000.000
Vigilância Epidemiológica:
Dotação: 01.01.624.10.305.0010.2131.33.90.39.00
Resolução 7153 de 13/07/2020 Ficha: 1760Fonte: 1.621.000.0000.000
Resolução 7732 de 22/09/2021 Ficha: 1760Fonte: 1.621.000.0000.000
DATA DE ASSINATURA: 05 DE FEVEREIRO DE 2024.
VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:0112525B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N° 014/2024

OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a realização de eventos da Setor da Atenção Primária à Saúde e Vigilância Epidemiológica, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, pertencente à Prefeitura Municipal de Diamantina(MG), de acordo com as especificações e detalhamentos do ANEXO I do PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2023, PROCESSO n° 395/2023que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: AGITO FORMATURAS LTDA ME
VALOR: R$ 314.792,00(Trezentos e quatorze mil setecentos e noventa e dois reais).
FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL n.º 021/2023. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Atenção Primária à Saúde:
Dotação: 01.01.621.10.301.0003.2044.33.90.39.00
Portaria 1481 de 15/06/2023 Ficha: 1455Fonte: 1.600.000.7000.000
Vigilância Epidemiológica:
Dotação: 01.01.624.10.305.0010.2131.33.90.39.00
Resolução 7153 de 13/07/2020 Ficha: 1760Fonte: 1.621.000.0000.000
Resolução 7732 de 22/09/2021 Ficha: 1760Fonte: 1.621.000.0000.000
DATA DE ASSINATURA: 05 DE FEVEREIRO DE 2024.
VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:719B96D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/2024

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 039/2023, cujo objeto é registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de odontológicos e outros, para atender o Programa Saúde Bucal da Atenção Primária a Saúde, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: BIOVALIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
VALOR: R$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 166/2023, PREGÃO ELETRÔNICON° 039/2023.
DATA DE ASSINATURA: 09 DE FEVEREIRO DE 2024
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:AD86B674

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/2024

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 039/2023, cujo objeto é registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de odontológicos e outros, para atender o Programa Saúde Bucal da Atenção Primária a Saúde, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: DENTAL MARIA LTDA-ME
VALOR: R$ 7.598,11(sete mil e quinhentos e noventa e oito reais e onze centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 166/2023, PREGÃO ELETRÔNICON° 039/2023.
DATA DE ASSINATURA: 16 DE FEVEREIRO DE 2024
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:B1A83A65

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 004/2024

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 039/2023, cujo objeto é registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de odontológicos e outros, para atender o Programa Saúde Bucal da Atenção Primária a Saúde, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: CIRURGICA NORTE BRASIL PRODUTOS HOSPITALARES
VALOR: R$ 15.904,20(quinze mil e novecentos e quatro reais e vinte centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho

de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 166/2023, PREGÃO ELETRÔNICON° 039/2023.
DATA DE ASSINATURA: 14 DE FEVEREIRO DE 2024
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:58C64FD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/2024

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 039/2023, cujo objeto é registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de odontológicos e outros, para atender o Programa Saúde Bucal da Atenção Primária a Saúde, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: EDILSON APARECIDO DA SILVA CPF013.574.006-16 ME
VALOR: R$ 19.478,50(dezenove mil e quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 166/2023, PREGÃO ELETRÔNICON° 039/2023.
DATA DE ASSINATURA: 15 DE FEVEREIRO DE 2024
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:287F60EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 009/2024

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 039/2023, cujo objeto é registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de odontológicos e outros, para atender o Programa Saúde Bucal da Atenção Primária a Saúde, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA
VALOR: R$ 11.169,80(onze mil e cento e sessenta e nove reais e oitenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 166/2023, PREGÃO ELETRÔNICON° 039/2023.
DATA DE ASSINATURA: 12 DE FEVEREIRO DE 2024
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:83816B03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 010/2024

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 039/2023, cujo objeto é registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de odontológicos e outros, para atender o Programa Saúde Bucal da Atenção Primária a Saúde, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA
VALOR: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 166/2023, PREGÃO ELETRÔNICON° 039/2023.
DATA DE ASSINATURA: 09 DE FEVEREIRO DE 2024
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:8F24ED88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL Nº 01/2024 - RETIFICA O EDITAL Nº 1/2023

EDITAL Nº 01/2024 - RETIFICA O EDITAL Nº 1/2023 - CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICOS(AS) PARA O QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG - 2ª RETIFICAÇÃO - A Câmara Municipal de Divinópolis/MG e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP tornam pública a Retificação do Edital nº 1, publicado em 20 de julho de 2023 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, conforme as alterações a seguir: 1. No item 14. DOS EXAMES ADICIONAIS, subitem 14.1. DAS DISPOSIÇÕES ADICIONAIS, fica EXCLUÍDO o item 14.1.4, onde se lê: 14.1.4. Poderão ser solicitados/exigidos exames e/ou testes complementares para a conclusão do exame
médico admissional. 2. No item 15. DO PROVIMENTO DO(A) CARGO/FUNÇÃO – CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE, subitem 15.5 ficam EXCLUÍDAS as disposições nas letras p) e q), onde se lê: p) Certidão Negativa da Vara Criminal e Cível (www.tjmg.jus.br) (Resolução nº 441/2011); q) Certidão Negativa de Crimes Eleitorais (www.tse.jus.br/eleitor/certidoes) (Resolução nº 441/2011). Os demais itens do edital de abertura permanecem válidos e inalterados.

Divinópolis 21 de fevereiro de 2024.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA –
Presidente da Câmara

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C565375F

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-042 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Nomeia a servidora Júlia Cristina Gonçalves Amaral Fagundes no cargo de Secretária Legislativo na estrutura organizacional na Secretaria Legislativa na Câmara Municipal de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica nomeada a servidora Júlia Cristina Gonçalves Amaral Fagundes no cargo de Secretária Legislativo na estrutura organizacional da Secretaria Legislativa na Câmara Municipal de Divinópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 21 de fevereiro do corrente.

Divinópolis, 20 de fevereiro de 2024

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4BC6E761

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 16.060/24

Fixa critérios e condições para o recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e taxas relativas ao exercício de 2024.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o art. 31, da Lei Complementar nº 007/91 – Código Tributário e Fiscal do Município de Divinópolis; levando-se em conta, outrossim, a necessidade de se promover a gerência inteligente e eficaz dos recursos disponíveis à Administração Pública, tendo nas ferramentas digitais relevante meio para redução de custos e, ainda, de interessa à sustentabilidade ambiental;

DECRETA:

Art. 1º O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU relativo ao exercício de 2024 e as taxas lançadas em conjunto na guia de arrecadação deverão ser pagos nas instituições financeiras credenciadas ou postos de serviços autorizados, observando-se o seguinte:
I - com desconto de 8% (oito por cento) sobre o valor do IPTU, para recolhimento em cota única até o dia 10 de abril de 2024, mediante guia emitida **exclusivamente** por meio eletrônico disponibilizado pela Fazenda Municipal.
II - com desconto de 4% (quatro por cento) sobre o valor do IPTU, para recolhimento em cota única até o dia 22 de abril de 2024.
III - pelo seu valor simples, em até 9 (nove) parcelas mensais e consecutivas, com recolhimento da primeira parcela até o dia 22 de abril de 2024.
§ 1º Na hipótese de parcelamento incidirão os seguintes limites mínimos:
I - se pessoa física: a parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais);
II - se pessoa jurídica: a parcela não poderá ser inferior a R$ 70,00 (setenta reais).
§ 2º Não será admitida a modificação do parcelamento, após o pagamento de qualquer parcela, vedada a alteração do respectivo saldo devedor.
§ 3º Não será permitida a unificação de débitos para efeito de um só parcelamento ou pagamento, relativamente a mais de um imóvel, com inscrições diversas, ainda que do mesmo proprietário.
§ 4º A guia a que se refere o inciso I do *caput*, como para demais hipóteses, poderá ser emitida mediante acesso ao site da Prefeitura Municipal de Divinópolis - www.divinopolis.mg.gov.br - ou outro meio eletrônico disponibilizado pela Fazenda Municipal.
Art. 2º Se o contribuinte não concordar com o lançamento, poderá protocolar reclamação por escrito, no prazo de até 15 dias, a contar do dia 22 de abril de 2024.
§ 1º Se a reclamação for considerada improcedente e ultrapassada a data correspondente, conforme § 1º do art. 26 Lei Complementar nº. 007/91, o contribuinte perderá o direito ao desconto previsto nos incisos I e II do art. 1º deste Decreto, com incidência dos acréscimos legais, se o pagamento ocorrer após o vencimento.
§ 2º Se procedente a reclamação, será interrompido o prazo para pagamento com desconto previsto neste Decreto.
Art. 3º Considera-se também como notificação de lançamento a divulgação dos prazos de vencimentos e locais de pagamentos dos impostos pela Prefeitura, conforme § 4º do art. 26 da Lei Complementar nº. 007/91.
Art. 4º O valor do tributo ou das parcelas não recolhidas até a data de vencimento, conforme prazos estabelecidos neste Decreto, ficará sujeito aos acréscimos legais previstos na Lei Complementar nº. 007/91, bem como na inscrição em dívida ativa para cobrança judicial e/ou protesto, na forma prescrita em lei.
Art. 5º Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Fazenda.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 21 de fevereiro de 2024.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

GABRIEL JOSÉ VIVAS PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral Do Município

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU E TAXAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2024

O Diretor de Fiscalização e Arrecadação de Tributos da Prefeitura Municipal de Divinópolis, no uso de suas atribuições, considerando especialmente o disposto nos artigos 22, 23 e 31, todos da Lei complementar n.º. 007, de 21 de dezembro de 1991 e modificações posteriores, considerando ainda, o disposto no artigo 142 do Código Tributário Nacional, Lei Federal 5.172/66, **NOTIFICA TODOS OS CONTRIBUINTES** – inscritos no Cadastro Imobiliário do Município de Divinópolis para o pagamento do IPTU e TAXAS com ele lançadas, do exercício de 2024, com vencimento no seu valor simples em 22/04/2024, podendo o recolhimento ser efetuado, antecipadamente, em parcela única, com **desconto de 8% (oito por cento)** até o dia 10/04/2024, através de guia retirada, **exclusivamente pela internet**, no site da Prefeitura Municipal de Divinópolis ou outros meios eletrônicos disponibilizados, ou, ainda, com desconto de 4% (quatro por cento), para pagamento até 22/04/2024.
Os referidos descontos incidirão somente sobre o Imposto Predial e Territorial urbano, não alcançando as taxas lançadas na mesma guia.
Os tributos poderão ainda ser parcelados em até 09 (nove) vezes iguais e consecutivas, sendo que a 1ª (primeira) parcela deverá ser paga até o dia 22/04/2024, na rede bancária e instituições credenciadas autorizadas pelo Município.
Na hipótese de parcelamento, o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais), se pessoa física e R$ 70,00 (setenta reais), se pessoa jurídica.
Ficam também notificados aqueles contribuintes que estiverem com seus dados desatualizados no Cadastro Imobiliário Municipal, conforme disposto nos artigos 29 e 30 da Lei Complementar nº. 007/91, ressaltando que o não pagamento dos referidos tributos ensejará a inscrição do débito em dívida ativa, para protesto extrajudicial e/ou cobrança judicial posterior.
Considerando que a disponibilização das guias, para consulta pelo contribuinte e conhecimento de seu teor, não se dá concomitantemente com o lançamento dos tributos; para exercício da prerrogativa de reclamação, de que trata o § 1º do art. 26 do Código Tributário e Fiscal do Município, esta NOTIFICAÇÃO surtirá efeitos a partir de 22 de abril de 2024.
O contribuinte poderá retirar a sua guia de arrecadação do IPTU 2024 no site www.divinopolis.mg.gov.br, no menu "IPTU - retire aqui sua guia", ou em outros meios eletrônicos a ser divulgado pela Fazenda Municipal e ainda, presencialmente, através de agendamento, na Av. Getúlio Vargas, nº. 121 – Centro (CAC).
Assim, para que ninguém possa alegar desconhecimento ou falta de notificação, ficam todos os contribuintes **notificados para todos os fins legais** e efeitos jurídicos próprios, publicando e dando-se publicidade para tanto a presente notificação nos termos da lei.

Divinópolis, 21 de fevereiro de 2024.

FERNANDO FERREIRA DA SILVA
Diretor de Fiscalização e Arrecadação de Tributos
Mat.02011681

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DB761C91

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 001/2024

– Concessão de Benefício Eventual em Pecúnia. Beneficiário (a): Flávia Cristina Braz de Faria, CPF 088.xxx.xxx.76. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade de aluguel social em forma de pecúnia nos termos da Resolução 12/2023 do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Divinópolis. Valor: R$ 600,00 mensais. Prazo: 06 meses. Dot. Orçamentária: 02.005.001.8.244.0012.2.303.3.3.90.48.00. Ass: 09/02/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2BEBEDC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0224/2024

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 000004720/2024, datado de 09/02/2024, concede ao servidor **DIVINO SANTOS**, detentor do cargo efetivo de Oficial de Serviços Pedreiro, com matrícula nº 9901460-9, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 40, §19, da Constituição Federal*, devido ao cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista **Art. 40, *§1º, III, "a"* da CF/1988, *tendo efeitos retroativos à 19/08/2023***, conforme informado no ofício DIVIPREV – 0116/2024 GERBEN.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 21 de fevereiro de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:73026910

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0223/2024

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 000004764/2024, datado de 09/02/2024, concede a servidora **MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DE FREITAS**, detentora do cargo efetivo de Servente Escolar, com matrícula nº 0202122-9, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 40, §19, da Constituição Federal*, devido ao cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista no **Art. 40, *§1º, III, "a"* da CF/1988, *tendo efeitos retroativos à 11/01/2024***, conforme informado no ofício DIVIPREV – 0114/2024 GERBEN.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 21 de fevereiro de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F026938D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS – SEMUSA- CANCELA PUBLICAÇÃO

Fica cancelado a publicação do termo de contrato temporário n°**1036/2024** – SEMUSA, de **Natália Teixeira Silva** – **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 07/02/2024, na **edição 3700**.

Divinópolis, 22 de Fevereiro de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ED70D462

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TA 001/2024 – CT 22/2023 – PL 262/2023.

Contratada: MCM EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 20 de abril de 2024. Ass: 21/02/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2271D8F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 219/2024

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o P.A. nº 000004692/2024, **concede promoção vertical** (enquadramento do nível de escolaridade), à servidora **CLEUSA APARECIDA RIBEIRO ROCHA**, matriculada sob o nº 02016403, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, do enquadramento do nível de escolaridade **B**, para o **Grupo C**, sendo este enquadramento no Grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no anexo IV da Lei nº 7.290/2011, **com efeitos retroativos a 01/02/2024**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, 21 de fevereiro de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C0A366B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 218/2024

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o P.A. nº 000004355/2024, **concede promoção vertical** (enquadramento do nível de escolaridade), à servidora **LETICIA ESTHER DE FARIA**, matriculada sob o nº 99035270, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, do enquadramento do nível de escolaridade **A**, para o **Grupo B**, sendo este enquadramento no Grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no anexo IV da Lei nº 7.290/2011, **com efeitos retroativos a 01/02/2024**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, 20 de fevereiro de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B427CC72

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 222/2024

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o P.A. nº 000005739/2024, **concede promoção vertical** (enquadramento do nível de escolaridade), à servidora **JUCIMARA AMARAL DE FARIA**, matriculada sob o nº 97035360, detentora do cargo efetivo de Assistente Social, do enquadramento do nível de escolaridade **A**, para o **Grupo B**, sendo este enquadramento no Grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 024/95 e anexo III-I, da Lei 6655/2007, **com efeitos a partir de 01/03/2024.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, 21 de fevereiro de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5C9CE907

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 221/2024

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o P.A. nº 000005135/2024, **concede promoção vertical** (enquadramento do nível de escolaridade), ao servidor **ADRIANO FERREIRA**, matriculado sob o nº 99021102, detentor do cargo efetivo de Técnico de Radiologia, do enquadramento do nível de escolaridade **A**, para o **Grupo B**, sendo este enquadramento no Grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 024/95 e anexo III-I, da Lei 6655/2007, **com efeitos a partir de 01/03/2024**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, 21 de fevereiro de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9A840C76

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 903/2024 - SAMANTHA MUNIZ COSTA, CPF XXX.345.346-XX.

Objeto: Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Médico Veterinário. Prazo: 18/02/2025. Valor: R$ 4.299,62. Dot. Orçamentária: 02.11.02.18.122.0002.2703. Ass: 16/02/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ED4C555D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO 1° TA CONTRATO TEMPORÁRIO 937/2023 - ELTON CORNÉLIO DA SILVA JUNIOR.

Objeto: Prorrogação até 28/02/2025, em conformidade com o Art. 2°, inciso V, da Lei Municipal n° 4450/98. Ass: 20/02/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0DD27AE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 1007/2024 - JOELMA AMARAL DE FARIA, CPF XXX.040.266-XX.

Objeto: Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Assistente Social. Prazo: 04/08/2024. Valor: R$ 2.051,19. Dot. Oraçmentária: 02.12.02.10.302.0007.2808. Ass: 05/02/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FAD05484

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 1056/2024 - FÁTIMA DAS DORES FERREIRA, CPF XXX.366.266-XX.

Objeto: Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Agente de Administração. Valor: R$ 1.761,55. Dot. Orçamentária: 02.05.01.08.122.0002.2300. Prazo: 31/12/2024. Ass: 07/02/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6D35DA76

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO 1° TA CONTRATO TEMPORÁRIO 1726/2023 - FERNANDA CRISTINA MANOEL.

Objeto: Prorrogação até 01/08/2024, em conformidade com o Art. 2°, inciso V, da Lei Municipal n° 4450/98. Ass: 19/02/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0DFF512D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO 1° TA CONTRATO TEMPORÁRIO 938/2023 - HELLEN AUGUSTA ASSIS SILVA CAMPOS.

Objeto: Prorrogação até 28/02/2025, em conformidade com o Art. 2°, inciso V, da Lei Municipal n° 4450/98. Ass: 20/02/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CAEDE9B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1273/2023

– **Contratado (a):** Jéssica Xavier Almeida. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. Término de contrato em 02/02/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FCC5187D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1795/2023

– **Contratado (a):** Vitor Costa Ferreira. **Cargo:** Médico Generalista (P.S.F.). Término de contrato em 20/02/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:499E1BD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 006/2023

– **Contratado (a):** Gleydsmara Ariane de Souza. **Cargo:** Técnico de Laboratório. Término de contrato em 27/02/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9A5F3E64

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1667/2023

– **Contratado (a):** Tamyres Karen Fagundes Machado. **Cargo:** Médico Generalista PSF 04hs. Término de contrato em 20/02/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3391A31E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMED – EXTRATO DO TA 001/2024 – PL 150/2023 – ATA 491/2023. EMPRESA: CICLO ALIMENTOS LTDA.

Objeto:Reajuste do valor do contrato (Ata de Registro de Preços), a título de realinhamento de preços, a partir da assinatura do presente instrumento, onde a empresa contratada passará a receber de acordo com os fornecimentos realizados, Itens 01 e 02: Filezinho de Peito de Frango (sassami) - kg de R$ 12,79 para R$ 16,15; Itens 03 e 04: Carne bovina (acém) em cubos – kg de R$ 25,80 para R$ 31,31. Conforme artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores modificações. Ass:19/02/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9DEBB0E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMEJ – EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO 002/2024 – MINAS AREIAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ 11.088.774/0001-32.

Objeto: Doação de material elétrico para parquinho instalado no Parque Ecológico Doutor Sebastião Gomes Guimarães – Parque da Ilha. Ass: 08/02/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CC993AC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMEJ – EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO 001/2024 – ELÉTRICA VIME LTDA, CNPJ 05.471.405/0001-21.

Objeto: Doação de material elétrico para banheiros do Parque Ecológico Doutor Sebastião Gomes Guimarães – Parque da Ilha. Ass: 08/02/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:557BF323

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEGOV – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO PROGRAMA "ADOTE UM BEM PÚBLICO".

Conveniado: Marcos Diniz Barreto Me, CNPJ 11.608.869/0001-30; LS Lopes Construções Ltda, CPF 081.xxx.xxx-71 e Letícia de Oliveira Chaves, CNPJ 08.640.438/0001-46. Objeto: Adoção do canteiro central da Rua Bernardo de Bessa Barreto entre Ruas José Clementino Pereira e Antônio Alves de Paula Neto, centro de Santo Antônio dos Campos. Prazo: 01 ano. Ass: 19/02/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E6B2E2DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMFOP – EXTRATO DO TA 001/2024 DO CT 022/2022 – PL 209/2022. CONTRATADA: FH CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 21/04/2024.

Divinópolis, 21 de fevereiro de 2024.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:37E1950B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - CÓDIGO UASG 984445 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 20/2024

Concorrência Eletrônica nº. 03/2024, tipo menor valor, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em obras, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para a execução de obras de Recapeamento e Pavimentação Asfáltica na Av. Brigadeiro Cabral, bairro Interlagos e R. Oribes Batista Leite, bairro N. Sra. Das Graças. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 18/03/2024. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127 / 3229-8128.

Divinópolis, 22 de fevereiro de 2024.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A8E30F26

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº. 09/2023-CMDCA

Dispõe sobre a constituição, funcionamento e atribuições da Comissão Especial do Processo de Escolha para Suplentes do Conselho Tutelar 2024.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da criança e do Adolescente do Município de Divinópolis , realizada votação em plenária do dia 20/02/2024, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 052/1998 e as disposições de seu Regimento Interno, resolve:

RESOLVE
Artigo 1º - Aprovar a constituição, funcionamento e atribuições da Comissão especial do processo de escolha para suplentes do Conselho Tutelar 2024.

Composição:

Governo – Michele Teixeira Lopes, Vanessa Cristina Resende Xavier, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e Ildeu Alves Moura Junior;

Sociedade Civil - Adriano Martiniano Santos, Aline Silva Gondim, Geysa Mariana de Souza Gonçalves e, Pedro Henrique Estevão Ferreira.

Artigo 2.º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua edição.

Artigo 3º - Publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Divinópolis, 22 de Fevereiro de 2024.

ADRIANO MARTINIANO SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:77102AD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO N.º 04/2024-CMDCA

Dispõe sobre a restituição de recurso do saldo remanescente do Plano de Trabalho referente ao Termo de Fomento 23/2023 da entidade Grupo Educação, Ética e Cidadania - GEEC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 052 de 28 de dezembro de 1998, em reunião ordinária realizada no dia 20/02/2024, por unanimidade dos membros votantes presentes,
RESOLVE:
Artigo 1º- Aprovar a restituição de recurso de saldo remanescente do Plano de Trabalho referente ao Termo de Fomento 23/2023 da entidade Grupo Educação, Ética e Cidadania - GEEC.
Favorável a restituição do saldo remanescente no valor de R$1.869,30 (Mil oitocentos e sessenta e nove reais e trinta centavos) do Plano de Trabalho referente ao Termo de Fomento 23/2023 – cujo titulo: Circuito de Contação de História.

Artigo 2.º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 3º- Publique-se e dê ciência aos interessados**.**

Divinópolis, 22 de Fevereiro de 2024.

ADRIANO MARTINIANO SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:479A7447

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº. 02/2024-CMDCA

Dispõe sobre substituição e posse de Conselheiros.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Divinópolis – CMDCA, do Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 052/98, em reunião ordinária realizada no dia 20/02/2024 e,

CONSIDERANDO a substituição da Conselheira Titular Elina Rosa Coelho representante da Secretaria Municipal de Saúde, pela Senhora Vilania Cristina de Oliveira e a substituição da conselheira suplente Vilania Cristina de Oliveira pela Senhora Cristiane Rosa David Mikami da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE

Artigo 1º - Dar posse aos conselheiros (as) dentro de seu segmento:

I - Conselheira Titular – Vilania Cristina de Oliveira Cristina Maria dos Santos representante da Secretaria Municipal de Saúde.
II – Conselheira Suplente – Cristiane Rosa David Mikami da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2.º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Divinópolis, 22 de Fevereiro de 2024.

ADRIANO MARTINIANO SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:920914F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº. 03/2024-CMDCA

Dispõe sobre substituição e posse de Conselheiros.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Divinópolis – CMDCA, do Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 052/98, em reunião ordinária realizada no dia 20/02/2024 e,

CONSIDERANDO a substituição do Conselheiro Titular Carlos Roberto Beto da Silva (“in memoriam”), representante da Entidade Associação dos Deficientes do Oeste de Minas - ADEFOM, pela Senhora Renata Aparecida da Silva e a substituição do conselheiro suplente Marco Antonio Gonçalves de Souza pelo Senhor Matheus Henrique Ribeiro da Entidade Associação dos Deficientes do Oeste de Minas – ADEFOM.

RESOLVE

Artigo 1º - Dar posse aos conselheiros (as) dentro de seu segmento:

I - Conselheira Titular – Renata Aparecida da Silva representante da Entidade Associação dos Deficientes do Oeste de Minas – ADEFOM.
II – Conselheiro Suplente - Matheus Henrique Ribeiro da Entidade Associação dos Deficientes do Oeste de Minas – ADEFOM.

Artigo 2.º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Divinópolis, 22 de Fevereiro de 2024.

ADRIANO MARTINIANO SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:60D3A278

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº. 10/2024-CMDCA

Dispõe sobre a constituição, funcionamento e atribuições da Comissão Temporaria Para Planejamento da Utilização dos Recursos do Fundo Comum.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da criança e do Adolescente do Município de Divinópolis , realizada votação em plenária do dia 20/02/2024, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 052/1998 e as disposições de seu Regimento Interno, resolve:

RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar a constituição, funcionamento e atribuições da Comissão Temporaria Para Planejamento da Utilizaçao dos Recursos do Fundo Comum.

Composição:

Governo – Michele Teixeira Lopes, Vanessa Cristina Resende Xavier e Breno Xavier Campolina.

Sociedade Civil - Adriano Martiniano Santos, Fernanda Cristine Rodrigues Paula e Nelci Aparecida Tavares Martins.

Artigo 2.º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua edição.

Artigo 3º - Publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Divinópolis, 22 de Fevereiro de 2024.

ADRIANO MARTINIANO SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:978AB5F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO N.º 06/2024-CMDCA

Dispõe sobre a aprovação de prorrogação de prazo e readequação do plano de aplicação de recursos do Plano de Trabalho referente à Emenda Parlamentar 2023 da entidade Samaritana Sociedade de Assistência a Pobres.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 052 de 28 de dezembro de 1998, em reunião ordinária realizada no dia 20/02/2024, por unanimidade dos membros votantes presentes,
RESOLVE:
Artigo 1º- Aprovar a prorrogação de prazo e a readequação do plano de aplicação de recursos do Plano de Trabalho referente à Emenda Parlamentar de 2023 da entidade Samaritana Sociedade de Assistência a Pobres.

Favorável a prorrogação do prazo por mais 4 meses do plano de trabalho referente a Emenda Parlamentar 2023 destinada ao Projeto Ser;
Favorável a readequação da idade para 4 a 16 anos;
Favorável ao ajuste de salário (convenção coletiva);
Favorável a utilização do rendimento (aplicação financeira).

Artigo 2.º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 3º- Publique-se e dê ciência aos interessados**.**

Divinópolis, 22 de Fevereiro de 2024.

ADRIANO MARTINIANO SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3AA37F8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO N.º 05/2024-CMDCA

Dispõe sobre a aprovação de prorrogação de prazo e readequação do plano de aplicação de recursos do Plano de Trabalho referente ao Termo de Fomento Edital de Chamamento Público 02/2022 da entidade Samaritana Sociedade de Assistência a Pobres.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 052 de 28 de dezembro de 1998, em reunião ordinária realizada no dia 20/02/2024, por unanimidade dos membros votantes presentes,
RESOLVE:
Artigo 1º- Aprovar a prorrogação de prazo e a readequação do plano de aplicação de recursos do Plano de Trabalho referente ao Termo de Fomento Edital de Chamamento Público 02/2022 da entidade Samaritana Sociedade de Assistência a Pobres.

Favorável a prorrogação do prazo por mais 3 meses do plano de trabalho referente ao Edital de chamamento público 02/2022 Projeto Ser;
Favorável a readequação da idade para 4 a 16 anos;
Favorável ao ajuste de salário (convenção coletiva).

Artigo 2.º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 3º- Publique-se e dê ciência aos interessados**.**

Divinópolis, 22 de Fevereiro de 2024.

ADRIANO MARTINIANO SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F9D2551D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO N.º 07/2024-CMDCA

Dispõe sobre a aprovação de prorrogação de prazo e readequação do plano de aplicação de recursos do Plano de Trabalho referente ao Termo de Fomento 02/2023 da entidade Comunidade Servos da Cruz de São Damião.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 052 de 28 de dezembro de 1998, em reunião ordinária realizada no dia 20/02/2024, por unanimidade dos membros votantes presentes,
RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a prorrogação de prazo e a readequação do plano de aplicação de recursos do Plano de Trabalho referente ao Termo de Fomento 02/2023 da entidade Servos da Cruz de São Damião.
Favorável a adequação do plano de trabalho referente ao Termo de Fomento 02/2023 – título: Atendimento a Crianças e Adolescentes;
Favorável a prorrogação do prazo por mais 11 meses;
Favorável a reajuste de salário do profissional de nutrição (tabela de honorários da categoria);

Artigo 2.º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 3º- Publique-se e dê ciência aos interessados**.**

Divinópolis, 22 de Fevereiro de 2024.

ADRIANO MARTINIANO SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B9FD7AF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO N.º 08/2024-CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da homologação dos relatórios do Gestor de parcerias financiados pelo Fundo da Infância e Adolescência- FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Divinópolis, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal n° 052/1998 e as disposições de seu Regimento Interno, realizada votação em plenária ordinária no dia 20/02/2024,

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a homologação dos relatórios do Gestor de Parcerias financiados pelo Fundo da Infância e Adolescência – FIA, com execução do objeto, termo de fomento e prazo de execução no período de Outubro de 2023 a Janeiro de 2024 das seguintes Entidades:

Samaritana Sociedade de Assistência a Pobres - Objeto: Desenvolver oficinas de caráter preventivo para crianças e adolescentes entre cinco e treze anos de idade, em situação de risco e vulnerabilidade social, através de psicoterapia em grupo e/ou artes marciais – Termo de Fomento: 021/2023 – Prazo de execução: 23/08/2023 a 23/03/2024;

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE - Objeto: Trabalhar os aspectos biopsicossociais por meio do esporte, música e dança para crianças e adolescentes com deficiência intelectual múltipla e transtorno do aspectro autista. – Termo de Fomento: 034/2022 – Prazo de execução: 01/12/2022 a 01/01/2024;

Comunidade Servos da Cruz de São Damião - Objeto: Capacitar todos os funcionários, adquirir EPI´S, uniformes para funcionários e uniformes escolares para os acolhidos. Aquisição de equipamentos, materiais de consumo de bens permanentes. Proporcionar lazer aos acolhidos. Contratação de profissionais de nutrição e outros para que assim os acolhidos possam ter a garantia de um atendimento de qualidade - Termo de Fomento: 022/2023 – Prazo de execução: 01/08/2023 a 01/08/2024.

Artigo 2.º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 3º- Publique-se e dê ciência aos interessados**.**

Divinópolis, 22 de Fevereiro de 2024.

ADRIANO MARTINIANO SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:53C64CE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1762/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Leonardo Lopes de Vasconcelos **– Cargo:** Dentista PSF – **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 27/02/2024 a 30/08/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F7198238

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1753/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Bruna Geralda de Oliveira Almeida **– Cargo:** Enfermeiro PSF – **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 26/02/2024 a 29/08/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:29F18093

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1740/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Ingridy Maria Diniz Melo Azevedo **– Cargo:** Médico Generalista PSF 04h – **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 17/02/2024 a 20/08/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BEC637E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1752/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Nolma Maria da Cunha **– Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF – **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 28/02/2024 a 31/08/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:72C94628

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1681/2023

– **Contratado (a):** Adam Nascimento Silva. **Cargo:** Médico Generalista (P.S.F.). Término de contrato em 09/02/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:487E57E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 216/2024

NULIDADE DE ENQUADRAMENTO POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE
O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos e a Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições, considerando análise de toda documentação constante na pasta funcional; considerando a Súmula nº 473 do STF; considerando o Parecer Trabalhista nº 01/2024; **TORNA NULO** o enquadramento do nível de escolaridade **B**, do servidor **S. C. S.**, matriculado sob o nº 02019283, retornando ao **Grupo A**, sendo este enquadramento no Grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no artigo 14, § 2º, da Lei Complementar nº 024/95, e anexo III-I da Lei 6.655/2007, **com efeitos a partir de 01/03/2024**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, 20 de fevereiro de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6627D44F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 228/2024

CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, e a Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 09, de 03 de dezembro de 1992, concede licença sem vencimento à servidora **ROSELY EDUVIRGENS DOS SANTOS**, detentora do cargo efetivo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, matriculada sob o nº 9902126-0, **pelo período de 05/03/2024 a 04/03/2026**, podendo a licença ser interrompida a qualquer tempo a pedido da servidora ou no interesse do serviço, sendo necessário a servidora protocolar seu pedido de retorno ao trabalho, no protocolo da Diretoria de Administração no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Divinópolis.
A servidora deverá comparecer à Diretoria de Administração com 30 (trinta) dias de antecedência do prazo de término da licença, para solicitação de retorno ao trabalho ou exoneração.
Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 05/03/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 22 de fevereiro de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2B84C77E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de:

AUXILIAR DE PRODUÇÃO

1042° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Rayane Caroline Moreira Freitas
1043° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Natacha Nunes
1044° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Rayane Cristina Moraes

RONDANTE

114° Lugar RONDANTE Joao Angelo Cabral

O(s) convocado(s) deverá comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, a fim de assumirem os cargos para os quais concorreram, conforme classificação no concurso.
O não comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

Divinópolis, 22 de fevereiro de 2024

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3C601016

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DESISTENCIA CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a DESISTENCIA DO CARGO:

DESISTENCIA DO CARGO

Nome: Rute Maria Liduário
Cargo: Auxiliar de Produção
Colocação: 1026° Lugar

Nome: Sonara Rodrigues Barros
Cargo: Auxiliar de Produção
Colocação: 1027° Lugar

Nome: José Mario Gonçalves
Cargo: Rondante
Colocação: 109° Lugar

Divinópolis, 22 de fevereiro de 2024

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D4495F6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 227/2024

CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO
O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 09, de 03 de dezembro de 1992, concede licença sem vencimento ao servidor **RAFAEL OTAVIANO RIBEIRO DA SILVA**, detentor do cargo

efetivo de Agente de Administração, matriculado sob o nº. 9903643-4,***pelo período de 04/03/2024 a 03/03/2026***, podendo a licença ser interrompida a qualquer tempo a pedido do servidor ou no interesse do serviço, sendo necessário o servidor protocolar seu pedido de retorno ao trabalho, no protocolo da Diretoria de Administração no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Divinópolis.
O servidor deverá comparecer à Diretoria de Administração com 30 (trinta) dias de antecedência do prazo de término da licença, para solicitação de retorno ao trabalho ou exoneração.
Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 04/03/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 22 de fevereiro de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

RMSO

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:06EE6784

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PUBLICADO POR INCORREÇÃO SEMUSA/ FMS - EXTRATO DE TERMO DE REPASSE DE RECURSO Nº 012/2024

– BENEFICIÁRIO: CISVI – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica. **OBJETO**: repasse do recurso atinente à Portaria GM/MS nº 3.113, de 22 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e sobre o repasse referente ao exercício de 2024. **VALOR**: **R$ 2554,08**

Divinópolis, 31 de janeiro de 2024 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde –

SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1A883259

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 106

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 06/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TECNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
236º	NÚBIA CAMILA CORREIA SILVA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 22 de fevereiro de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B94587F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 126

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **06/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
238º	PAMELLA APARECIDA MOREIRA FERREIRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **06/2023**.

Divinópolis, 22 de fevereiro de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:79753B82

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 78

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 07/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
235º	NATHIELINE GOMES DE TOLEDO	Não manifestou interesse na vaga.
241º	THIAGO FERNANDES BATISTA	Não manifestou interesse na vaga.

TÉCNICO DE LABORATÓRIO – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
21º	GLEYDSMARA ARIANE DE SOUZA	Não manifestou interesse na vaga.
22º	FABIANA DIAS DOS SANTOS	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 22 de fevereiro de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:40EEB410

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 101

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **07/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
243º	LILIANE DE FÁTIMA ROSA
244º	THAMIRES CRISTINE SILVA

TÉCNICO DE LABORATÓRIO - 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
24º	LIVYA RATES MACHADO SALOME
25º	FRANCIELI VANESSA SANTIAGO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **07/2023**.

Divinópolis, 22 de fevereiro de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EF8F43C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 42

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 12/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
79º	KAROLINE OTTOLINE MARINS	Não manifestou interessena vaga.
82º	WELSHER BRAGA RIBEIRO CHAVES	Não manifestou interessena vaga.

Divinópolis, 22 de fevereiro de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C8B45C93

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 51

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **12/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
84º	FREDERICO MENDES SILVA PEREIRA
85º	MARIA ALICE GUADALUPE
86º	JULIA MAIA SEIXAS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **12/2023**.

Divinópolis, 22 de fevereiro de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E2DB34A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 03

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 03/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO INFECTOLOGISTA 12HS – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
1º	BRUNO FERREIRA CABRAL	Não comprovou a pontuação de acordo com a inscrição
MÉDICO REUMATOLOGISTA 12HS – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
1º	LARISSA ANDRADE LOURENÇO	Não manifestou interesse na vaga.
MÉDICO GENERALISTA – SAÚDE MENTAL – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
5º	WILLIAM RODRIGUES LIMA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 22 de fevereiro de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6EA2D8FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 05

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **03/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA SAÚDE MENTAL- 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
6º	DANIELE LORENA PEREIRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **03/2024**.

Divinópolis, 22 de fevereiro de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CD6E9131

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIVINÓPOLIS PORTARIA Nº. 08 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades no fornecimento de energia elétrica no caso em que especifica.

A Secretária Municipal de Educação, Senhora Andreia Carla Ferreira Dimas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 206 e 207 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, aprovado pela Lei Complementar nº. 009/1992, com o objetivo de apurar indícios de irregularidades e os possíveis autores na violação no padrão de fornecimento de energia elétrica da E. M. "Professora Maria de Lourdes Teixeira"

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e os possíveis autores na violação do padrão de fornecimento da energia elétrica da E. M. "Professora Maria de Lourdes Teixeira", diante do contido no Aviso de Processo Administrativo, processo OE-3.951/2022 protocolado pela CEMIG.

Art. 2º Designar os servidores públicos:
1) Sandra Rezende de Assis, Matrícula 2019992, Coordenadoria de RH/Gerência de Planejamento;
2) Iracema Silva Sousa, Matrícula 99021433, Gerente/Gerência de Planejamento;
3) Rafael Apipe Silveira, Matrícula 99037778, Setor de Engenharia/Gerência de Planejamento;
4) Kennia Campos Antunes Gonçalves, Matrícula 99042156, Gerente/Gerência Administrativa;
5) Júlio Cesar Nunes Campos, Matrícula 2035386, Gerência de Análise de Custos e Controle Orçamentário, para compor a Comissão que, sob a presidência do primeiro, promoverá os atos necessários à apuração.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 30(trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 21 de fevereiro de 2024.

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:250612AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIVINÓPOLIS PORTARIA Nº. 10 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar fato ocorrido em 05 de fevereiro de 2024, no transporte escolar do CETEPE.

A Secretária Municipal de Educação, Senhora Andreia Carla Ferreira Dimas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 206 e 207 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, aprovado pela Lei Complementar nº. 009/1992, com o objetivo de apurar fato ocorrido em 05 de fevereiro de 2024, no transporte escolar do CETEPE

RESOLVE:
Art. 1º Determinar a instauração de sindicância, com a finalidade de apurar fato ocorrido em 05 de fevereiro de 2024, no transporte escolar do CETEPE.
Art. 2º Designar os servidores públicos:
1) Jéssica Gabriela Ferreira. Matrícula 99020705, Gerência Administrativa;
2) Eduardo Christian Paulino de Souza, Matrícula 99017148, Coordenadoria de RH/Gerência de Planejamento;
3) Jordana de Freitas Bueno, Matrícula 99041499, Diretora de Educação;
4) Kennia Campos Antunes Gonçalves, Matrícula 99042156, Gerente/Gerência Administrativa;
que, sob a presidência do primeiro, promoverá os atos necessários à apuração.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 30(trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 7 de fevereiro de 2024.

Divinópolis, 22 de fevereiro de 2024.

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FDCCC5A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DO ITEM 8 (FRALDA GERIÁTRICA TAM XG) DA EMPRESA JMGOL HOSPITALAR

- **Ata de Registro de Preços nº** 786/2023- **Processo Administrativo Licitatório nº 350/2023 - Pregão Eletrônico nº 242/2023**, **OBJETO:** Fica cancelado a pedido da Empresa sob a justificativa de erro de digitação em sua ficha técnica, tendo ficado constatado que o item cotado não atende as especificações editalícias.

Divinópolis, 22 de fevereiro de 2024 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO -
Secretária Municipal de Saúde.

_____

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CE72E138

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS CONTRATO Nº 001/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 200/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023

CONTRATANTE: EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS, inscrito no CNPJ/MF, sob nº. 20.949.285/0001-19, situada a Rua José Balbino Pereira, 171, Bairro Espírito Santo, em Divinópolis/MG, neste ato representado por seu Diretor Lucas Vivas Pereira.

CONTRATADA: JESUS VENANCIO AMARAL-ME, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 01 943 972/0001-82, com sede a Rua Bom Pastor, 150, Manoel Valinhas em Divinópolis/ MG, 35500290, neste ato representada por Jesus Venâncio Amaral, inscrito no CPF nº 39818314620.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação, sob a modalidade de Pregão eletrônico a **LOCAÇÃO DE ATÉ 4 CAMINHÕES TRUCK CARROCERIA DE METAL ESPECIAL PARA TRANSPORTE DE MASSA ASFÁLTICA (CBUQ), DE 6,80 METROS, COM TANQUE METÁLICO COM CAPACIDADE PARA 200 LITROS DE CM30 E UM RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA 200 LITROS, COM CABINE SUPLEMENTAR PARA 6 PASSAGEIROS E BANHEIRO QUÍMICO, FIXADA NO CHASSI DO CAMINHÃO, CAPACIDADE DE CARGA DE 20.000Kg. FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO 2000, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DENTRO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS MG.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 – O prazo de vigência deste instrumento será de 12 (doze) meses, iniciando a vigência a partir de 05 (cinco) de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado ou rescindido com base na Lei 13.303/16.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
3.1 – O valor global a ser pago para a execução do objeto contratual é de R$ 1.266.862,08 (um milhão duzentos e sessenta e seis mil e oitocentos e sessenta e dois reais e oito centavos), conforme item discriminado na planilha:

Lote 1			
locação de até 4 caminhões truck carroceria de metal especial para transporte de massa asfáltica (CBUQ), de 6,80 metros, com tanque metálico com capacidade para 200 litros de CM30 e um reservatório de água para 200 litros, com cabine suplementar para 6 passageiros com banheiro químico, fixada no chassi do caminhão, capacidade de carga de 20.000kg. Fabricação a partir do ano 2000, para prestação de serviço dentro do município de Divinópolis/MG.			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
locação de até 4 caminhões truck carroceria de metal especial para transporte de massa asfáltica (CBUQ), de 6,80 metros, com tanque metálico com capacidade para 200 litros de CM30 e um reservatório de água para 200 litros, com cabine suplementar para 6 passageiros com banheiro químico, fixada no chassi do caminhão, capacidade de carga de 20.000kg. Fabricação a partir do ano 2000, para prestação de serviço dentro do município de Divinópolis/MG.	8.448,00 HORA	R$ 149,96	R$ 1.266.862,08
Total Lote 1		x1	R$ 1.266.862,08

Divinópolis, 29 de janeiro de 2024.

LUCAS VIVAS PEREIRA –
Diretor Geral EMOP

JESUS VENANCIO AMARAL-ME

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B5EF554A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 06/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 110/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 036/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 06/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 110/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 036/2023
Processo Licitatório Nº: 110/2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO. Contratada: **PAPELARIA MULTIESCOLHA LTDA-ME**, situada à Rua Prefeito João Costa nº 835, Bairro Centro, na Cidade de Unaí MG, inscrita no CNPJ sob o nº 03.563.238/0001-13. Constitui objeto do presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual fornecimento de Material de Expediente e Papelaria em geral, para atender as necessidades da administração municipal. Sendo vencedora dos itens: 11, 13, 14, 15, 20, 21, 22, 23, 25, 28, 29, 33, 35, 36, 37 ,38, 39, 41, 42, 43, 49, 50, 51,52,
53,56,57,58,59,60,81,82,83,84,85,86,87,88,89,90,91,92,93,94,95,111, 114, 116, 122, 124, 126, 127, 128, 130, 131, 132, 133, 136, 137, 138,149,151,153,154, 155, 156, 163, 171, 177, 180, 185, 186, 187, 188, 189, 190,191,192,195,196,208, 211, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 225, 226, 228, 231, 232, 233, 234, 238, 240, 241, 242, 243, 244, 246, 249, 250, 251, 253, 254 ,256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 265, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 274, 275, 276, 277,278, 280, 283, 286, 287, 291, 292, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 301, 302, 303, 305, 306, 307, 308, 312, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 333, 334, 336, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 352. Com o valor total global de R$ 385.997,50 (trezentos e oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). Vigência: 22/02/2024 a 22/02/2025.

DOM BOSCO/MG, 22 de fevereiro de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO -
Prefeito.

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:54657B96

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°:07/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº :110/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 036/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°:07/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº :110/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 036/2023
Processo Licitatório Nº: 110/2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO. Contratada: **BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUICAO LTDA**, situada à Rua Floresta, nº 575 Bairro Centro, na Cidade de Buritis MG, inscrita no CNPJ sob o nº 23.405.990/0001-43. Constitui objeto do presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual fornecimento de Material de Expediente e Papelaria em geral, para atender as necessidades da administração municipal. Sendo vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06 ,07, 08, 09, 10, 12, 16, 17, 18, 19, 24, 26, 27, 30, 31, 32, 34, 40, 44, 45, 46, 47, 48, 54, 55, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 112, 113, 115, 117, 118, 119, 120, 121, 123, 125, 129, 134, 135, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 150, 152, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 172, 173, 174, 175, 176, 178, 179, 181, 182, 183, 184, 193, 194, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 209, 210, 212, 224, 227, 229, 230, 235, 236, 237, 239, 245, 247, 248, 252, 255, 264, 266, 273, 279, 281, 282, 284, 285, 288, 289, 290, 293, 300, 304, 309, 310, 311, 313, 331, 332, 335, 337, 351. Com o valor total Global de R$ 559.967,20 (quinhentos e cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos). Vigência: 22/02/2024 a 22/02/2025.

DOM BOSCO/MG, 22 de fevereiro de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO -
Prefeito.

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:A823DCE5

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2024
Art. 74 II da Li Federal 14.133/2021

PROCESSO Nº 006/2024.
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024.

CONSIDERANDO, que o processo nº 006/2024, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VI e VII e art. 74, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica,

RATIFICO, a Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2024, em favor da empresa, da empresa **SOARES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 09.158.609/0001-68, **Objeto**: Realização de um show artístico no dia 22 de agosto de 2024 no evento de festa do peão. **Valor global R$ 200.000,00** (duzentos mil reais). Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Dom Bosco, 22 de fevereiro de 2024

NELSON PEREIRA DE BRITO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:1F7FAD93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO 048/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG torna público o resultado do julgamento do Recurso Administrativo impetrado pela Empresa **PRISMART EDITORA GRAFICA LTDA. PROCESSO Nº 114/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023**. OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual compra de **MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS**, em atendimento às diversas secretarias da Prefeitura de Estrela Dalva, em conformidade com este edital e seus anexos que lhes são parte integrante. Dá análise do recurso à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, como também, no parecer emitido pelo Pregoeiro e ainda em observância aos preceitos legais em especial ao princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, DECIDO pelo indeferimento do recurso interposto pela empresa **MRO LTDA** inscrita no CNPJ 46.851.562/0001-40 quanto ao julgamento que considerou válida a proposta apresentada pela empresa **SANIGRAN LTDA,** inscrito no CNPJ **15.153.524/0001-90** para o item 003 da licitação em epígrafe mantendo a decisão do Pregoeiro conforme registros na ata da sessão ocorrida em 25 de janeiro de 2024. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 203.

Estrela Dalva, em 22/02/2024.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:3A880926

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG vem a público informar **AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO** à Ata de Registro de Preços 317/2023 SIGAF objetivando o presente termo a aquisição de material farmacológico do componente Básico da Assistência Farmacêutica do Estado de Minas Gerais com as empresas: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 03.945.035/0001-91; CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 02.814.497/0007-00, CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ 44.734.671/0022-86, PRATI DONADUZZI & CIA LTDA CNPJ 73.856.593/0010-57, SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 12.927.876/0001-67.

Estrela Dalva em 22/02/2024.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:87F7B828

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO 01/24

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.646/2011, de 21/05/2011, em consonância com a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social nº 8742 de 07 de Dezembro de 1993.
Considerando que em reunião ocorrida no dia 21/02/2024 foi apresentado ao Conselho Municipal de Assistência Social de Estrela do Indaiá/MG o Plano de Ação 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação 2024, com parecer favorável.
Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estrela do Indaiá, 21 de fevereiro de 2024.

SARAH FERNANDA DA SILVEIRA PEREIRA
Vice-Presidente do CMAS
Estrela do Indaiá/MG

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:2E12171B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO 02/24

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.646/2011, de 21/05/2011, em consonância com a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social nº 8742 de 07 de Dezembro de 1993.
Considerando que em reunião ocorrida no dia 21/02/2024 foram apresentados ao Conselho Municipal de Assistência Social de Estrela do Indaiá/MG o Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal, o Demonstrativo de Gestão do SUAS do Governo Federal e o Demonstrativo para Co-Financiamento do Governo Federal referentes ao ano de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar todos os Demonstrativos de Prestação de contas supracitados.
Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estrela do Indaiá, 21 de fevereiro de 2024.

SARAH FERNANDA DA SILVEIRA PEREIRA
Vice-Presidente do CMAS
Estrela do Indaiá/MG

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:3C5FC79C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N°007/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE FILMES PARA RADIOLOGIA DIGITAL (PELÍCULAS RADIOGRÁFICAS), PARA USO DO SETOR DE RAIO X DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ÊNIO LUIZ DE ALMEIDA SOUSA, ATENDENDO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 007/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 007/2024

DATA DA LICITAÇÃO: 29/02/2024

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 4.437,23

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 23/02/2024 às 8h
Até 29/02/2024 às 8h

INÍCIO DA SESSÃO: 08:00h

PERÍODO DE LANCES
De 29/02/2024 às 8h
Até 29/02/2024 às 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

LINK DE ACESSO: https://ammlicita.org.br/

PREÂMBULO

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ**, por meio da Agente de Contratação e sua equipe de apoio, realizará processo de Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.323/2023, legislação aplicável e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE FILMES PARA RADIOLOGIA DIGITAL (PELÍCULAS RADIOGRÁFICAS), PARA USO DO SETOR DE RAIO X DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ÊNIO LUIZ DE ALMEIDA SOUSA, ATENDENDO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto**.**

1.3. Os anexos deste instrumento constituem partes integrantes e indissociáveis de seu conteúdo.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATAÇÃO
2.1. O produto a ser fornecido deverá conter as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO BÁSICA	UNIDADE*	QUANT.
1	**Filme para impressora DRY STAR AGFA.** Filme radiográfico para raio X para utilização com a impressora de filme DRY STAR AGFA no tamanho 28x35cm, caixa com 100 unidades. Necessário registro na ANVISA. Validade de 2 anos.	Caixa (CX)	07

OBS: Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2.2. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado. Neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas neste aviso.

2.3. O critério de mensuração será a unidade CAIXA (CX), que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos no fornecimento, inclusive frete e impostos.
2.4. A "quantidade" solicitada foi definida levando-se em conta a estimativa de despesa anual relacionada à presente demanda, uma vez que a dispensa de licitação exige, pelo menos, dispêndio previsto até o final do exercício financeiro para fins de enquadramento no planejamento estratégico das contratações, conforme a sistemática da Lei 14.133/2021.
2.5. As embalagens e rótulos dos produtos devem estar redigidos em língua portuguesa, contendo instruções de uso, recomendações de segurança e informações para atendimento ao consumidor.
2.6. Os produtos devem apresentar adequação às normas da ABNT e INMETRO e ANVISA, quando for o caso.
2.7. Os produtos somente serão aceitos acondicionados em embalagem original, com lacre inviolável, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificados nas condições exigida em rótulo/embalagem, sem uso anterior, com o número do registro emitido pelos órgãos reguladores e em perfeitas condições de utilização.
2.8. Não serão aceitos produtos já utilizados ou partes que apresentarem indícios de adulteração ou desconformidade.
2.9. Os produtos deverão ter no ato da entrega, obrigatoriamente, **validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento)** de seu tempo de vida útil.
2.10. De acordo com a legislação vigente o fornecedor contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou de materiais empregados.
2.11. As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.
2.12. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: de acordo com orçamentos e preço estimado apurado, disponível a todos os interessados nos autos do processo licitatório.
2.13. LOCAL DO FORNECIMENTO: O local de entrega será determinado por ocasião da expedição da ordem de fornecimento/pedido de compra ou instrumento equivalente, e no caso de omissão, os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal, Praça São Sebastião, nº 219, Bairro Centro, CEP 35.613-000.
2.14. PRAZO DE EXECUÇÃO: até 31/12/2024.
2.15. PRAZO PARA FORNECIMENTO: O produto solicitado deverá ser entregue ao respectivo setor requisitante no máximo em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.
2.16. GARANTIA: Os produtos fornecidos deverão oferecer a garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento pelo Município.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA
3.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, e estiver devidamente cadastrado junto ao Provedor do Sistema do site https://ammlicita.org.br/.

3.2. Como requisito para participação na dispensa, em campo próprio do sistema eletrônico, o fornecedor deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso.

3.3. Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Dispensa Eletrônica poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da AMM Licita, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site https://licitardigital.tawk.help/article/preciso-de-ajudaa.

3.4. Será de responsabilidade exclusiva do interessado em participar deste processo de contratação direta, o correto entendimento do regulamento e operacionalização do Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Município de Estrela do

Indaiá-MG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.5. Não poderão participar desta dispensa que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
g) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
h) *sociedades cooperativas.*

3.6. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do Art. 4º, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

4. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. Após a divulgação do aviso de contratação direta, o fornecedor interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente na forma eletrônica, através do Sistema de Dispensa Eletrônica, https://ammlicita.org.br/, conforme **Anexo IV**, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto (quando for o caso), e o preço, de acordo com as exigências constantes deste Aviso e do Termo de Referência, de forma clara e precisa, devidamente datada, assinada pelo representante legal, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
4.2.1. Se a proposta estiver assinada por procurador, deverá ser encaminhada cópia da procuração que conceda tais poderes, e, ainda cópia de documentos de identificação do outorgado.
4.2.2. O preço unitário e total dos itens deverá estar expresso em numeral e em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.
4.2.3. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

4.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do fornecimento.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o produto nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. Uma vez enviada a proposta no Sistema de Dispensa Eletrônica, o proponente **NÃO** poderá retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4.10. No cadastramento da proposta inicial, o proponente deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do Sistema de Dispensa Eletrônica, às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3°, da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49.
c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
d) que assume a responsabilidade pelas informações, assumindo como firmes e verdadeiras;
e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o Art. 93, da Lei nº 8.213/91.
f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

5. DA FASE DE LANCES
5.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,01 (um centavo).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto *à adequação do objeto* e à *compatibilidade do preço* em relação ao estimado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, o Agente de Contratação negociará com o interessado para tentativa de condições mais vantajosas.
6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
*6.2.2***.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
*6.2.3***.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
6.2.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta ajustada ao valor do último lance ou da negociação, e se necessário, de documentos complementares à decisão. A proposta deverá ser enviada no prazo de até 2h (duas horas) após notificação.

6.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
f) quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor preço que:
I - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
II - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas *diligências*, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
III - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
IV - Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
V - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
VI - Erros formais no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta**.** A proposta poderá ser saneada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Administração, desde que não haja majoração do preço e, apenas se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas (exemplo: erro de soma, erro de unidade).
VII - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7 - HABILITAÇÃO
7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação ou Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.3. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:
a) lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) consulta do banco de dados de penalidades do Município.
7.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do Art. 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
7.3.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
7.3.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
7.3.4. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
7.3.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos por ele apresentados no Sistema de Dispensa Eletrônica.

7.5. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes na documentação de habilitação apresentada no Sistema de Dispensa Eletrônica, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
7.5.1. O descumprimento do item acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de até 2.horas, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.7. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.
7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade**.**

7.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.10. Será ***inabilitado*** o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.11. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8 - DA CONTRATAÇÃO
8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.3. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou, mediante e-mail institucional ou sistema eletrônico, para assinatura digital em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), para que seja assinado e devolvido no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.*

8.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos Arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos Art. 137 a 139, da mesma Lei.

8.6. O prazo de vigência da contratação é até 31.12.2024, de acordo com disponibilidade de crédito orçamentário e respeitando o limite do exercício financeiro, na forma do Art. 105 da Lei 14.133/2021.

8.7. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas nos Arts. 137 e 138, da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos Arts. 137 a 139, do mesmo diploma legal.

8.8. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrente desta contratação estão previstas no presente exercício nas rubricas nº:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
364	1500	02.02.60.01.10.302.1003.00.2064.3390300000

10 - SANÇÕES
10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
j.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
k)praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
l) praticar ato lesivo previsto noArt. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
m) O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - ***Advertência*** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
II - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações acima;
III - ***Impedimento de licitar e contratar no*** âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens "10.1, *'b'"*, a "10.1, '*g*'" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "10.1, '*h*'" a "10.1, 'm'".
V - Bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao

contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
10.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. O procedimento será divulgado no site do Poder Executivo Municipal (https://www.estreladoindaia.mg.gov.br/) e no Diário Oficial do Município, disponível no endereço https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
a) republicar o presente aviso com uma nova data.
b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
c) no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
d) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
e) as providências dos subitens 11, 'a' e 11, 'b' acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
f) havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação na respectiva notificação.

11.3. Caberá ao fornecedor acompanhar o trâmite processual inerente à esta dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua inércia.

11.4. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
11.4.1. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.9. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
ANEXO II	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88
ANEXO IV	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO VI	MINUTA CONTRATUAL
ANEXO VII	DECRETO MUNICIPAL 1352/2023

Estrela do Indaiá-MG, 22 de Fevereiro de 2024.

ESTEFÂNIA RIBEIRO DE MOURA VELOSO
Agente De Contratação

ANEXO I
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024

1- Habilitação jurídica:
A) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
B) em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
C) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
D) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
E) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
F) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.
OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - Regularidade fiscal, social e trabalhista:
A) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
B) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
C) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
D) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
E) prova de inscrição no cadastro de contribuintes *municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
F) prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
OBS: caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3 - Qualificação Econômico-Financeira:
A) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO
1.1. AQUISIÇÃO DE FILMES PARA RADIOLOGIA DIGITAL (PELÍCULAS RADIOGRÁFICAS), PARA USO DO SETOR DE RAIO X DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ÊNIO LUIZ DE ALMEIDA SOUSA, ATENDENDO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos, tendo em vista a não confecção de ETP para o presente objeto, faz com que seja preciso ressaltar os seguintes pontos:
2.1. JUSTIFICATIVA LEGAL:
2.1.1. Concretizar providência para oferecer acesso universal e gratuito aos pacientes que utilizam o Sistema Público de Saúde, em plena sintonia com o escopo constitucional do Art. 196, da CF/88.
2.2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA:
a) Os produtos requisitados são necessários para a realização de exames radiográficos de pacientes atendidos pelo Hospital Municipal Dr. Ênio Luiz de Almeida Sousa, em atendimento as demandas do serviço de radiologia do setor de imagem do Hospital Municipal do município de Estrela do Indaiá-MG.
b) Os filmes são necessários para a realização de exames de radiologia que podem ajudar os médicos a diagnosticar ossos fraturados, lesões em articulações, dores abdominais, artrite e etc.; sendo recorrente no município a ocorrência de fraturas visto que conforme o último senso demográfico (2022) constatou-se que o município tem a população mais velha de Minas Gerais.
c) Acrescente-se que com tal providência, almeja-se proporcionar condições legais de aquisição do produto referenciado, de forma que os serviços de radiologia não sejam prejudicados.
d) Também, com a licitação, o Município poderá formalizar a contratação destes itens, buscando evitar com tal medida o fracionamento de despesa.
e) O(s) produtos(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme enquadramento constante do DFD (Documento de Formalização de Demanda), em conformidade ao Decreto Municipal nº 1296/2022
f) Por fim, as especificações técnicas exigidas são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produtos de qualidade, compatíveis com as praticadas no mercado em referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
3.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATAÇÃO: A aquisição deverá atender à seguinte especificação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	**Filme para impressora DRY STAR AGFA.** Filme radiográfico para raio X para utilização com a impressora de filme DRY STAR AGFA no tamanho 28x35cm, caixa com 100 unidades. Necessário registro na ANVISA. Validade de 2 anos.	Caixa (CX)	07

***** UNIDADE DE EMBASAMENTO DO SISTEMA INFORMATIZADO: CAIXA (CX).
3.2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:
3.2.1. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado. Neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer àquelas detalhadas neste termo de referência.
3.2.2. O critério de mensuração será a UNIDADE CAIXA (CX), que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos no fornecimento, inclusive frete e impostos.
3.2.3. As embalagens e rótulos dos produtos devem estar redigidos em língua portuguesa, contendo instruções de uso, recomendações de segurança e informações para atendimento ao consumidor.
3.2.4. Os produtos devem apresentar adequação às normas da ABNT e INMETRO e ANVISA, quando for o caso.
3.2.5. Os produtos somente serão aceitos acondicionados em embalagem original com lacre inviolável, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade ou oxidação, sem inadequação de conteúdo, identificados nas condições exigida em rótulo/embalagem, sem uso anterior, validade e com o número do registro emitido pelos órgãos reguladores e em perfeitas condições de consumo e utilização.
3.2.6. Os produtos deverão ter no ato da entrega, obrigatoriamente, **validade mínima de 75%** (setenta e cinco por cento) de seu tempo de vida útil.
3.2.7. As normas de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pelo fornecedor, sob pena de responsabilização do(a) contratado(a).
3.2.8. Não serão aceitos produtos já utilizados ou partes que apresentarem indícios de adulteração ou desconformidade.
3.2.9. De acordo com a legislação vigente o fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou de materiais empregados.
3.2.10. As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.
3.2.11. Garantia: Os produtos fornecidos deverão oferecer a garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento pelo Município.
3.2.12. Da forma de contratação: O produto deverá ser adquirido mediante solicitação da Secretaria responsável, observada a dotação orçamentária de recursos, bem como critérios de disponibilidade e conveniência da Administração.
3.2.13. É vedada a *subcontratação* parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município de Estrela do Indaiá-MG.

4 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, conforme a hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos **do Art. 75, II**, da Lei 14.133/2021, para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de compras, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO
5.1. No preço dos produtos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, deslocamento e outros que incidam ou venham a incidir para a disponibilização e execução do fornecimento no local e condições estabelecidas.
5.2. O pagamento será realizado pela Administração mediante devida apresentação da nota fiscal e comprovação da liquidação da despesa pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do produto.
5.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor contratado e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.
5.4. Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.
5.5. A contratada deverá faturar as entregas por ordem de compra/pedido de compra recebidos, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/fornecimento superior a um mês.
5.6. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de *31.12*, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.
5.7. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela Contratada.
5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescidode atualização financeira, e sua apuração se fará

desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo utilizado, para fins de atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

6 - DA EXECUÇÃO: RESULTADOS ALMEJADOS

6.1. Local da entrega: O produto solicitado deverá ser entregue no local indicado pelo Setor Requisitante ou, no caso de omissão deste, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, Praça São Sebastião, nº 219, Centro, CEP 35.613-000, Estrela do Indaiá-MG.

6.2. Prazo de vigência: O prazo de vigência da contratação é até 31.12.2024, de acordo com disponibilidade de crédito orçamentário e respeitando o limite do exercício financeiro, na forma do Art. 105 da Lei 14.133/2021.

6.3. **Prazo para início da execução contratual**: O produto solicitado deverá ser entregue ao respectivo setor requisitante no máximo em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

6.4. **Prorrogação**: em se tratando de contrato de escopo o prazo do contrato não será prorrogado.

6.5. Das condições do fornecimento e recebimento:

a) O objeto será executado em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas neste respectivo *Termo de Referência* e documentação anexa.

b) O objeto será submetido ao *setor requisitante* e ao *fiscal técnico do contrato* para avaliar a sua conformidade com às especificações constantes deste termo de referência, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição (recebimento).

c) Incumbe à Licitante contratada:

I - Fornecer os produtos, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições de utilização e consumo, em local predeterminado neste termo de referência.

II - Refazer ou regularizar fornecimento que requisitar aperfeiçoamento ou complementação, quando da execução dos mesmos ou quando o setor requisitante identificar vícios ou inconsistências que demandem retificação.

d) Constatadas irregularidades/desconformidades na execução do objeto contratual, a Administração Municipal poderá:

I - Se disser respeito à especificação do produto, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que seja substituído em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão/extinção do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

II - Na hipótese de quantitativos e resultados diferentes do esperado, tomando-se por referencial as exigências e condições estabelecidas neste termo de referência e demais normas regulamentares da matéria, a contratada deverá os substituir em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Saúde, em prazo compatível com a quantidade e especificação adjudicada, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de rescisão/extinção contratual e incidência de penalidades cabíveis.

e) De acordo com a legislação a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou de material empregados.

f) O produto rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de prazo hábil, ou até 5 (cinco) dias úteis, tendo em vista a natureza do objeto em questão, após constatação pelo próprio fornecedor ou pelo Setor Requisitante, e, não o sendo, estará caracterizado inadimplemento contratual absoluto, com incidência da rescisão/extinção contratual e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercerá a gestão e fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.2. A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte do fornecedor em referência, sendo única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.

7.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, de forma que os produtos sejam entregues de acordo com as especificações referenciadas e em perfeitas condições de utilização, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.4. A Contratada deverá indicar à Secretaria Municipal de Saúde o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

7.5. As comunicações entre Administração e contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que utilizados e-mails institucionais.

7.6. A Contratada deverá comparecer à sede do Contratante ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de **24h** (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos fornecimentos.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde por meio da fiscal técnica POLYANA FARIA DE SOUSA, a ser designado em ato próprio, juntamente com a fiscalização administrativa do Controle Interno Municipal.

7.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização dos vícios ou dos defeitos observados.

7.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual, caso for.

7.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.16. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de

sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei 14.133/2021, conforme o caso.
7.21. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
7.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
7.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 - DO VALOR ESTIMADO
8.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 4.437,23 (quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e três centavos),** conforme encontra-se autuado no processo, estando disponível para consulta de quaisquer interessados.
9 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. A dotação orçamentária para cobrir eventuais despesas decorrente desta contratação estão previstas no presente exercício nas rubricas nº:

FICHA	DOTAÇÃO
364	02.02.60.01.10.302.1003.00.2064.3390300000

10 - SETOR REQUISITANTE
10.1. Secretaria Municipal de Saúde.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024

 # DECLARAÇÃO #

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Art. 7º, XXXIII, da CF/88, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

_____, _____ de _____ de 2024.

_____
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE
Assinatura do Representante Legal da Licitante
Nome
Nº Cédula de Identidade/CPF
CNPJ da empresa

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024

- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL -

DISPENSA-E	Nº 007/2024	**P. LICITATÓRIO**	Nº 007/2024
EMPRESA			
CNPJ			
ENDEREÇO			
E-MAIL			
CELULAR		**TELEFONE**	

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto desta dispensa, acatando todas as estipulações consignadas no aviso divulgado, conforme abaixo:

REF: AQUISIÇÃO DE FILMES PARA RADIOLOGIA DIGITAL (PELÍCULAS RADIOGRÁFICAS), PARA USO DO SETOR DE RAIO X DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ÊNIO LUIZ DE ALMEIDA SOUSA, ATENDENDO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Caixa (CX)	07	**Filme para impressora DRY STAR AGFA.** Filme radiográfico para raio X para utilização com a impressora de filme DRY STAR AGFA no tamanho 28x35cm, caixa com 100 unidades. Necessário registro na ANVISA. Validade de 2 anos.			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ ..... (expresso em algarismos e por extenso)

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte *e, ainda, que o objeto será entregue conforme estipulado nas especificações contidas no aviso de dispensa e seus anexos*.

VALIDADE DA PROPOSTA: 180 (cento e oitenta dias) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE ENTREGA: 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar da emissão da ordem de fornecimento/pedido de compra ou instrumento equivalente.

GARANTIA DO OBJETO: garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento do produto pelo Município.

_____, _____ de _____ de 2024.

_____
RAZÃO SOCIAL/IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE
CNPJ da empresa
Assinatura do Representante Legal da Licitante
CPF

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., com o endereço eletrônico ....., situada no Estado de ....., através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação **da DISPENSA Nº 007/2024**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:
I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
III - Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos

constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas.
IV - Na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é ..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.
V - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
VI - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
VII - A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.
VIII – O endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: .....
E-mail:
Telefone:
IX – Nomeia e constitui o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.
X - Para fins do disposto no Art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal).
Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
XI – Conhecimento acerca da disposição contida no Art. 155, VIII, da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

LOCAL, ... DE .....DE 2024.

_____
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE
CNPJ
Nome e Assinatura do representante legal
CPF

UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VI
MINUTA CONTRATUAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2024
Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**, *CNPJ Nº 18.301.028/0001-24, com sede na Praça São Sebastião, 219, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO, doravante denominado* ***CONTRATANTE,*** *e, de outro lado _____, CNPJ Nº....., com sede na ..... (qualificação completa), neste ato representada por (qualificação completa), doravante denominada* ***CONTRATADA****, de conformidade com a Lei 14.133/2021 e legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato que será em tudo regido pelos princípios e preceitos de direito público, e, obedecerá, no que couber, às disposições contidas no instrumento convocatório do Processo Licitatório nº 007/2024, Dispensa Eletrônica de Licitação nº 007/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Aquisição de filmes para radiologia digital (películas radiográficas), para uso do setor de raio X do Hospital Municipal Dr. Ênio Luiz de Almeida Sousa, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Estrela do Indaiá-MG, conforme as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**Filme para impressora DRY STAR AGFA.** Filme radiográfico para raio X para utilização com a impressora de filme DRY STAR AGFA no tamanho 28x35cm, caixa com 100 unidades. Necessário registro na ANVISA. Validade de 2 anos.	Caixa (CX)	07			

1.2. As especificações acima não excluem as demais contidas no Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência, Aviso de Dispensa e proposta da CONTRATADA.
1.3. As embalagens e rótulos dos produtos devem estar redigidos em língua portuguesa, contendo instruções de uso, recomendações de segurança e informações para atendimento ao consumidor.
1.4. Os produtos deverão ser disponibilizados em estrita observância das normas regulatórias estabelecidas pelo ABNT e INMETRO e ANVISA, quando for o caso.
1.5. Não serão aceitos produtos usados ou que apresentarem indícios de utilização/desgaste/avaria.
1.6. Os produtos somente serão aceitos acondicionados em embalagem original com lacre inviolável, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade ou oxidação, sem inadequação de conteúdo, identificados nas condições exigidas no rótulo/embalagem, com o número do registro emitido pelos órgãos reguladores e em perfeitas condições de consumo e utilização.
1.7. De acordo com a legislação vigente a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou de materiais empregados.
1.8. Os produtos fornecidos deverão oferecer a garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento pelo CONTRATANTE.
1.9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:
1.9.1. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de 05 (cinco) dias úteis e será contado a partir da Ordem de Fornecimento/pedido e compra ou instrumento equivalente.
1.9.2. Local da entrega: O produto solicitado deverá ser entregue no local indicado pelo Setor Requisitante ou, no caso de omissão deste, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, Praça São Sebastião, nº 219, Centro, CEP 35.613-000, Estrela do Indaiá-MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO
2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, valor total de R$ _____ (_____), em parcela única ou em número de parcelas de acordo com a quantidade dos itens fornecidos, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do produto, mediante Nota Fiscal devidamente aprovada pelo Setor Requisitante.
2.1.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.
2.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o CONTRATANTE *atestar* a execução do objeto do contrato.
2.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
2.2. O preço referido na Cláusula "2.1", inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O pagamento será realizado após o devido fornecimento e mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.
2.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do CONTRATANTE; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
2.6. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
2.7. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68, da Lei nº 14.133/2021.
2.8. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ampla defesa.
2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação irregular.
2.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
2.11.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar
2.12. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.
2.13. A CONTRATADA deverá faturar as entregas por ordem de fornecimento/pedido de compra recebidos, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/fornecimentos superior a um mês.
2.14. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de *31.12*, do exercício financeiro corrente, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.
2.15. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA.
2.15.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
2.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (IBGE) de correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE
3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/01/2024.
3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do INPC (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
3.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
3.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
3.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO
4.1. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercerá a gestão e fiscalização deste contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas
4.2. Os produtos serão entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, mediante apresentação de requisição/ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo setor de compras ou pelo setor requisitante.
4.3. Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.
4.4. O recebimento dos produtos será efetuado pelo almoxarifado, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.
4.5. A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte do fornecedor dos produtos em referência, sendo única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.
4.6. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
4.7. Na ocorrência de atrasos ou inobservância das condições contratuais durante a execução, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento.
4.8. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde através da servidora POLYANA FARIA DE SOUSA, conjuntamente com o apoio da fiscalização técnica do Controle Interno e Almoxarifado Municipal, observado o Art. 140, II, b, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. São obrigações das partes:
I – DO CONTRATANTE:
a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este contrato e seus anexos;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
f) Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

II – DA CONTRATADA:

a) Cumprir fielmente o objeto contratado, de forma que os produtos sejam fornecidos de acordo com as especificações delimitadas e em perfeitas condições de utilização.
b) Providenciar no máximo em 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de notificação, a reposição ou substituição dos produtos que forem rejeitados por desconformidade às especificações solicitadas, às suas expensas.
c) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE**.**
d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE**.**
e) Obrigar-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
f) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
g) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
h) Comparecer à sede do CONTRATANTE ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos produtos fornecidos.
i) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite o fornecimento do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.
j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
k)Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
l) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, as normas de segurança do CONTRATANTE.
m) Fornecer os produtos contratados somente com prévia autorização do CONTRATANTE.
n) Indicar à Secretaria Municipal de Saúde o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
364	1500	02.02.60.01.10.302.1003.00.2064.3390300000

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
7.1. O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, na forma do Art. 105, da Lei 14.133/2021.
7.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
8.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
8.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá o CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
8.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
8.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
8.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139, da mesma Lei.
8.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
8.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
8.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
l) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.
9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
I - ***Advertência***, comunicação formal, por notificação escrita, com aviso de recebimento, versando sobre alguma desconformidade quanto à inobservância de deveres contratuais e/ou outras obrigações assumidas, com determinação da adoção das necessárias medidas de correção e adequação da relação contratual, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
II - ***Impedimento de licitar e contratar***, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
III - ***Declaração de inidoneidade para licitar e contratar***, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
IV - Multa:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
a.1) O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o Art. 137, I, da Lei n. 14.133/2021.
b) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
9.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163, da Lei nº 14.133/21.
9.10. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Estrela do Indaiá-MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas à CONTRATADA, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO
10.1. O presente contrato será publicado no pelo Município na forma que dispõe a Lei 14.133/2021 e legislação vigente**.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
11.1. Eventuais alterações contratuais observarão o que determina os Arts. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.
11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Art. 125, da Lei 14.1333/2021.
11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
13.1. O presente contrato observará os princípios e normas de direito público e tem amparo na Lei 14.133/2021e legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. Qualquer aceitação, prorrogação, ou tolerância do CONTRATANTE, em relação às obrigações assumidas na presente relação contratual, será em caráter precário e limitado, não constituindo *alteração* ou *novação contratual*.
14.2. Quaisquer alterações neste instrumento terão validade apenas se feitas mediante assinatura de **termos aditivos,** salvo as apostilas específicas.
14.3. Os **casos omissos** serão resolvidos de comum acordo pelos contratantes, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 e normas e princípios gerais dos contratos, em reunião da qual se lavrará ata, que integrará o presente contrato para todos os fins de direito.
14.4. O contrato não poderá ser objeto de **cessão ou transferência** pela CONTRATADA, sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob Pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
14.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
14.6. É vedada a **subcontratação** parcial ou total do objeto do objeto contratual.
14.7. As condições estabelecidas no aviso de licitação e seus anexos técnicos fazem parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
15.1. Fica eleito o foro da comarca de Dores do Indaiá-MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

ESTRELA DO INDAIÁ-MG, _____ de _____ de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

_____
Contratada
CNPJ
Representante legal
CPF
(qualificação completa)

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

ANEXO VII

DECRETO Nº 1.352, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica e fundacional, regulamentando o disposto no Art. 5º, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, quanto ao nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em interações eletrônicas com entes privados e outros entes públicos, e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando *a necessidade de regulamentação do Art. 5º, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, no âmbito municipal e de acordo com o interesse público local;*
Considerando *que a validação de informações e identificação pessoal em ambiente digital é uma necessidade que se faz presente no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica e fundacional;*
Considerando *que as assinaturas eletrônicas são instrumentos legais para conferir validação jurídica da autenticidade de dados e identificação de pessoas físicas e jurídicas;*
Considerando *que a assinatura eletrônica permite realização de transações seguras, promove a diminuição de gastos para assinar documentos, permite assinatura de contratos e notas fiscais sem necessidade de deslocamentos físicos, de relatórios do E-Social, sendo valioso instrumento para conferir agilidade a expedientes burocráticos e administrativos que podem ser resolvidos em ambiente virtual;*
Considerando *que a certificação de validade e autenticidade de documentos é uma constante da rotina administrativa municipal, e, que com o advento da Lei 14.133/2021 tal realidade inseriu-se na ordem do dia;*
DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica e fundacional, e regulamenta oArt. 5º, da Lei n.º 14.063/2020, quanto ao nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em interações com este ente público.

Art. 2º Este Decreto aplica-se à:
I - interação eletrônica interna dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, do Município de Estrela do Indaiá-MG;
II - interação entre pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado, diretamente ou por meio de procurador ou de representante legal, com a Administração Pública Municipal, autárquica e fundacional, e
III - interação eletrônica entre os entes públicos de que trata o inciso I e outros entes públicos de qualquer Poder ou ente federativo.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto **não** se aplica:
I - aos processos judiciais;
II - à interação eletrônica:
a) entre pessoas naturais ou entre pessoas jurídicas de direito privado;
b) na qual seja permitido o anonimato; e
c) na qual seja dispensada a identificação do particular;
III - aos sistemas de ouvidoria de entes públicos;
IV - aos programas de assistência a vítimas e a testemunhas ameaçadas;
V - às outras hipóteses nas quais deva ser dada garantia de preservação de sigilo da identidade do particular na atuação perante o ente público; e
VI - às interações sem participação da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional, que envolvam:
a) outros Poderes;
b) órgãos constitucionalmente autônomos;
c) outros entes federativos;
d) empresas públicas; ou
e) sociedades de economia mista.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I - interação eletrônica: o ato praticado por particular ou por agente público, por meio de edição eletrônica de documentos ou de ações eletrônicas, com a finalidade de:
a) adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir ou declarar direitos;
b) impor obrigações; ou
c) requerer, peticionar, solicitar, relatar, comunicar, informar, movimentar, consultar, analisar ou avaliar documentos, procedimentos, processos, expedientes, situações ou fatos;
II - validação biométrica: confirmação da identidade da pessoa natural mediante aplicação de método de comparação estatístico de medição biológica das características físicas de um indivíduo com objetivo de identificá-lo unicamente com alto grau de segurança;
III - validação biográfica: confirmação da identidade da pessoa natural mediante comparação de fatos da sua vida, tais como nome civil ou social, data de nascimento, filiação, naturalidade, nacionalidade, sexo, estado civil, grupo familiar, endereço e vínculos profissionais, com o objetivo de identificá-la unicamente com médio grau de segurança; e
IV - validador de acesso digital: órgão ou entidade, pública ou privada, autorizada a fornecer meios seguros de validação de identidade biométrica ou biográfica em processos de identificação digital.
V - autenticação eletrônica: o processo eletrônico que permite a identificação eletrônica de uma pessoa natural ou jurídica e validação jurídica da autenticidade e validade de documentos eletrônicos;
VI - assinatura eletrônica: os dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos previstos nesta Lei;
VII - certificado digital: atestado eletrônico que associa os dados de validação da assinatura eletrônica a uma pessoa natural ou jurídica;
VIII - certificado digital ICP-Brasil: certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.
IX - assinatura eletrônica avançada: a que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, com as seguintes características:
a) está associada ao signatário de maneira unívoca;
b) utiliza dados para a criação de assinatura eletrônica cujo signatário pode, com elevado nível de confiança, operar sob o seu controle exclusivo;
c) está relacionada aos dados a ela associados de tal modo que qualquer modificação posterior é detectável;
X - assinatura eletrônica qualificada: a que utiliza certificado digital, nos termos do Art. 10, §1º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Art. 4º A exigência de níveis mínimos de assinatura eletrônica não poderá ser invocada como fundamento para a não aceitação ou invalidação de assinaturas realizadas presencialmente, de forma manuscritas, ou derivadas de procedimentos presenciais para a identificação do interessado ou autenticação de documento.

Art. 5º Os níveis mínimos para as assinaturas em interações eletrônicas com a Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional são:
I - assinatura eletrônica simples: admitida para as hipóteses cujo conteúdo da interação não envolva informações protegidas por grau de sigilo e não ofereça risco direto de dano a bens, serviços e interesses da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, incluídos:
a) a solicitação de agendamentos, atendimentos, anuências, autorizações e licenças para a prática de ato ou exercício de atividade;
b) a realização de autenticação ou solicitação de acesso a sítio eletrônico oficial que contenha informações de interesse particular, coletivo ou geral, mesmo que tais informações não sejam disponibilizadas publicamente;
c) o envio de documentos digitais ou digitalizados e o recebimento de número de protocolo decorrente da ação;
d) a participação em pesquisa pública; e

e) o requerimento de benefícios assistenciais, trabalhistas ou previdenciários diretamente pelo interessado;
II - assinatura eletrônica avançada: admitida para as hipóteses previstas no inciso I, *supra*, e nas hipóteses de interação com a Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, que, considerada a natureza da relação jurídica, exijam maior garantia quanto à segurança jurídica e autoria, incluídos:
a) as interações eletrônicas entre pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado e a Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional que envolvam informações classificadas ou protegidas por grau de sigilo;
b) os requerimentos de particulares e as decisões administrativas para o registro ou a transferência de propriedade ou de posse empresariais;
c) os atos relacionados a autocadastro, como usuário particular ou como agente público (por sistema informatizado utilizado pela Administração), para o exercício de atribuições, em sistema informatizado de processo administrativo eletrônico ou de serviços;
III - assinatura eletrônica qualificada (Assinatura Digital): aceita em qualquer hipótese de interação eletrônica com a Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, sendo obrigatória para:
a) os atos de transferência e de registro de bens imóveis, ressalvados os atos realizados perante as juntas comerciais;
b) os atos assinados pelo Prefeito Municipal, exceto nas hipóteses de que trata o §3º, deste artigo;
c) as decisões administrativas referentes à concessão de benefícios assistenciais, trabalhistas, previdenciários e tributários que envolvam dispêndio direto ou renúncia de receita pela administração pública;
d) as declarações prestadas em virtude de lei que constituam reconhecimento de fatos e assunção de obrigações;
e) o envio de documentos digitais ou digitalizados em atendimento a procedimentos administrativos, licitatórios ou medidas de fiscalização;
f) a apresentação de defesa e interposição de recursos administrativos;
g) as decisões administrativas referentes à recursos administrativos, pedidos de impugnação, esclarecimentos, pedidos de reconsideração e a pedidos genéricos relativos ao exercício do direito de petição;
h) a manifestação de vontade para a celebração de contratos, convênios, acordos, parcerias, termos e outros instrumentos sinalagmáticos bilaterais ou plurilaterais congêneres;
i) o arquivamento de documentos digitais ou digitalizados em atendimento a procedimentos administrativos, processos licitatórios, dados contábeis ou fiscais, constituição de banco de dados próprio ou atendimento à medidas de fiscalização.
j) as demais hipóteses previstas em lei.
§1º A autoridade máxima deste Município poderá estabelecer o uso de assinatura eletrônica em nível superior ao mínimo exigido no*caput*,caso as especificidades da interação eletrônica em questão o exijam.
§2º A assinatura eletrônica simples de que trata o inciso I, do*caput*,será admitida para interações eletrônicas em sistemas informatizados de processo administrativo ou de atendimento a serviços públicos, em plataforma eletrônica utilizada em sistema de convênios, sistema eletrônico de Tribunais de Contas ou situações análogas, por parte de agente público, exceto nas hipóteses do inciso III, do*caput*, sempre que a supremacia do interesse público assim o exigir.
§3º A autenticação e arquivamento digital de que trata a alínea "i", do inciso III, será realizado pela Secretaria Municipal de Administração, por meio do Secretário em exercício, podendo delegar tal atribuição a agentes públicos designados por portaria específica.

Art. 6º Os usuários de assinaturas eletrônicas para as interações em meio eletrônico com a Administração Municipal direta, autárquica e fundacional, deverão respeitar os seguintes critérios:
I - para a utilização de assinatura eletrônica simples, o usuário poderá fazer seu cadastro pela internet, mediante autodeclaração validada em bases de dados governamentais, como a "GOV.BR", "SEI", ou outra similar que porventura venha a substituí-la;
II - para a utilização de assinatura avançada, o usuário deverá realizar o cadastro com garantia de identidade a partir de validador de acesso digital, perante entidade certificadora que emita certificados digitais, incluída a:
a) validação biográfica e documental, presencial ou remota, conferida por agente público;
b) validação biométrica conferida em base de dados governamental; ou
c) validação biométrica, biográfica ou documental, presencial ou remota, conferida por validador de acesso digital que demonstre elevado grau de segurança em seus processos de identificação; e
III - para utilização de assinatura eletrônica qualificada, o usuário utilizará **certificado digital**, nos termos daMedida Provisória nº 2.200-2/2001.
§1ºA utilização dos procedimentos relacionados com assinatura eletrônica, observarão, no que couber, ao disposto pelo Art. 23, *caput*, I, da Lei 13.709/2018 (LGPD).

Art. 7º As contas digitais cadastradas na Plataforma "Gov.br", perante o "Sistema Eletrônico de Informações - SEI", ou outra plataforma eletrônica pública similar que venha a ser desenvolvida nesse sentido, podem realizar assinaturas eletrônicas simples que serão aceitas pela Administração Pública Municipal, respeitadas as hipóteses previstas no Art. 4º, deste Decreto.

Art. 8º Os usuários são responsáveis:
I - pela guarda, pelo sigilo e pela utilização de suas credenciais de acesso, de seus dispositivos e dos sistemas que provêm os meios de autenticação e de assinatura; e
II - por informar possíveis usos ou tentativas de uso indevido, em interações eletrônicas com a Administração Pública Municipal, quando tal fato colocar em risco a segurança jurídica, autoria da assinatura e/ou validação de documentos e/ou atos.

Art. 9º Em caso de suspeição de uso indevido das assinaturas eletrônicas de que trata este Decreto, a Administração Pública Municipal poderá suspender os meios de acesso das assinaturas eletrônicas possivelmente comprometidas, de forma individual ou coletiva.

Art. 10 A autoria, a autenticidade, a validade jurídica e a integridade dos documentos e da assinatura, nos processos administrativos eletrônicos perante a Administração Municipal direta, autárquica e fundacional, poderão ser obtidas por meio dos padrões de assinatura eletrônica definidos neste Decreto.

Art. 11 Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Administração.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estrela do Indaiá-MG, 28 de novembro de 2023.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:1FC2D538

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO 18/2021, INEXIGIBILIDADE 03/2021

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 18/2021 – Inexigibilidade 03/2021, firmado entre a Prefeitura Municipal e a pessoa jurídica. CORDEIRO, LARANJEIRAS E MAIA ADVOGADOS, escritório de advocacia, inscrito no CNPJ sob nº 07.710.758/0001-62, com sede na Rua Padre Carapuceiro, 706, sala 302, Bairro de Boa Viagem, Recife/PE - CEP 51020-280, objeto: Contratação de serviços para promoção/acompanhamento de processos judiciais e extrajudiciais relacionados ao incremento mensal e a recuperação de receitas em atraso decorrentes do percentual pertencente ao Município da

Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos (CFURH), antiga CFH, devidas pela UNIÃO FEDERAL e/ou pela AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, podendo, para tanto, ingressar com quaisquer medidas administrativas ou judiciais, nos termos do § 1º do art. 20, da Constituição Federal e da Lei Federal nº 7.990/89, e posteriores alterações, com as devidas correções monetárias devidas sobre os repasses das compensações financeiras. Valor global de Valor global de: 15% (quinze por cento) do efetivo benefício econômico auferido pelo CONTRATANTE, calculado sobre a diferença a maior dos repasses mensais das parcelas das Contribuições Financeiras sobre a Utilização de Recursos Hídricos (CFURH/CFH), que vierem a ser efetivamente repassados pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e/ou pela UNIÃO FEDERAL, em razão das decisões judiciais ou administrativas obtidas, a contar da data do primeiro creditamento em favor do CONTRATANTE), com vigência de 23/02/2024 a 23/02/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, II da Lei nº 8.666/93.

CLOVES LOPES NETO.
Chefe do Departamento de Administração

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:8B6758B3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO 165/2022, CREDENCIAMENTO 07/2022, INEXIGIBILIDADE 28/2022

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório 165/2022 – Credenciamento 07/2022, Inexigibilidade 28/2022. Objeto: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados, para atender às necessidades do Departamento de Saúde no período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades e prazos, de acordo com o termo de referência constante do anexo I do edital, (...), firmado com a pessoa jurídica CLINICA OLHAR IMAGENS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.917.402/0001-83, com sede na Rua Joaquim Costa, nº 612, Bairro Centro, CEP 39.200-00 na cidade de Corinto/MG, no valor global de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), com vigência de 30/01/2024 a 30/01/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

MILTON GERALDO DA SILVA.
Chefe do Departamento de Saúde

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:634B6D3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PARECER DO CONSELHO SOBRE A APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB EM 2023

Em cumprimento à determinação contida no art.24 e no parágrafo único, do art.27, da Lei nº 11.494/2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), e do §1º, do art.13, da Instrução Normativa n°06/2007, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, o Conselho procedeu ao acompanhamento da aplicação dos recursos recebidos do FUNDEB no **exercício financeiro de 2023** e constatou que:
Os recursos foram utilizados somente em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino, em conformidade com o disposto no art.70 da Lei nº9.394/1996;
Foi garantida a aplicação do limite mínimo de 70% (setenta por cento) dos recursos recebidos na remuneração dos Profissionais do Magistério, conforme determina o art.26 da Lei nº14.113/2020;
Foram aplicados **99,95% (noventa e nove inteiros e noventa e cinco centésimos por cento)** dos recursos recebidos, no exercício de 2023.

Receita Total do FUNDEB: **R$35.680.164,59**
Despesa Total do FUNDEB: **R$35.660.594,10**

Valor não aplicado no exercício: **R$19.570,49**
Percentual a aplicar: **0,05%**

O Conselho do FUNDEB concluiu que os recursos recebidos no exercício financeiro de 2023 foram adequadamente aplicados em todos os aspectos legais, sendo a prestação de contas do FUNDEB aprovada.

Formiga, 20 de fevereiro de 2024.

JULIANA APARECIDA DA SILVA SOUSA
Presidente do CACS FUNDEB

Conselheiros Presentes:
_____

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:1FA045C6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DA REUNIÃO DO CACS - CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às oito horas, na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Formiga, foi realizada reunião ordinária com os membros do CACS – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB para analisar os Demonstrativos da Aplicação dos Recursos FUNDEB, referente aos meses de novembro e dezembro do ano de dois mil e vinte e três. Estiveram presentes nesta reunião os membros do Conselho: Juliana Aparecida da Silva Sousa, Naliana da Costa, Andréia Carla Flávio Sousa, Nádia Rodrigues de Faria, Diusnara Virgínia dos Santos e Isaias dos Reis Pinto. Regularmente convocados todos os membros deste Conselho via *WhatsApp*, destacando que em caso de impossibilidade de comparecimento o suplente deveria ser comunicado pelo membro titular. A reunião contou também com a participação de Sérgio Augusto Carvalho Vignoli, Supervisor Contábil, que auxiliou nas interpretações dos relatórios apresentados. Após a análise do demonstrativo dos gastos com profissionais do magistério da Educação Básica, constatou-se que, até o mês de dezembro de dois mil e vinte e três, os valores despendidos foram de R$ 30.176.267,50 (trinta milhões, cento e setenta e seis mil, duzentos e sessenta sete e cinquenta centavos), atingindo um percentual de 85,15% (oitenta e cinco, vírgula quinze por cento). Analisando também os gastos despendidos dentro do limite dos 30%, cujos valores somaram um montante de R$ 5.276.758,41 (cinco milhões, duzentos e setenta e seis mil, setecentos e setenta e seis reais e quarenta e um centavos) atingindo um percentual de 14,80% (quatorze vírgula oitenta por cento). Constatou também que houve sobre os valores dos repasses um rendimento financeiro de R$ 194.152.18 (cento e noventa e quatro mil, cento e cinquenta e dois mil reais e dezoito centavos). Foi relatado que os recursos não utilizados somaram a importância de R$ 19.570,49 (dezenove mil, quinhentos e setenta reais e quarenta e nove centavos) representando um percentual de 0,05% (um vírgula zero cinco por cento). Por fim, conforme solicitado na última reunião, realizamos a substituição da representante do Poder Executivo Patrícia Márcia de Ázara, pelo representante Kênio de Oliveira Miranda, que foi apenas apresentado e nomeado e não participou desta reunião. Eu, Juliana Aparecida da Silva Sousa, na qualidade de Presidente do Conselho FUNDEB, lavrei a presente ata que depois de lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes sem ressalvas.

_____
JULIANA APARECIDA DA SILVA SOUSA

_____
NALIANA DA COSTA

_____
ISAIAS DOS REIS PINTO

_____
DIUSNARA VIRGÍNIA DOS SANTOS

_____
NÁDIA RODRIGUES DE FARIA

_____
ANDRÉIA CARLA FLÁVIO SOUSA

_____
SÉRGIO AUGUSTO CARVALHO VIGNOLI

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:B08C46AC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 171/2023 – TOMADA DE PREÇOS N°.: 11/2023

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 168/2023. Processo Licitatório n°: 171/2023 – Tomada de Preços n°.: 11/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada**: CONSTRUTORA MATIAS LTDA. **DO ACRÉSCIMO:** Fica acrescida ao valor contratual a quantia de R$29.296,03 (vinte e nove mil, duzentos e noventa e seis e três centavos), o que corresponde a 7,3182336% do valor inicial do contrato, conforme documentos de fls. 1492/1517 do processo licitatório, nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, fundamentando-se no Parecer Jurídico de fls. 1514/1517 e no Parecer Técnico constantes no processo licitatório. O valor total da obra passa de R$400.315,59 (quatrocentos mil, trezentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos) para R$429.611,62 (quatrocentos e vinte e nove mil, seiscentos e onze reais e sessenta e dois centavos). **Data:** 21/02/2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:F0F4F186

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 03/2024

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.
CONTRATADO: Gisele Cecília Fernandes Alves.
OBJETO: Prestação de Serviços em Segurança do Trabalho.
FUNÇÃO: Técnico em Segurança do Trabalho.
VALOR MENSAL: R$2.186,46.
VIGÊNCIA: 06 meses.
DATA DO DISTRATO: 21/02/2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:25CD57FB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.509, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Altera dispositivo da Portaria nº 5.107, de 13 de março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes por meio da Comunicação Interna nº 12/2024;

RESOLVE:

Art. 1º O inciso I do art. 1º da Portaria nº 5.107, de 13 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Naliana da Costa;
Suplente: Kênio de Oliveira Miranda;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 22 de fevereiro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:1F8BBC26

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3686 DE 21/02/2024

Não concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018,
Considerando o memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737, decisão administrativa e jurisprudência do TJMG,
Resolve:
Art. 1º -**NÃO CONCEDER**ao servidor**AMAURI FERNANDES MACHADO,**matrícula nº**1049**,a Progressão Horizontal no cargo de**OPERADOR SANITÁRIO**, do Nível I - Padrão G, para o Nível I - Padrão H, calculada à razão de 2% (dois por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia01 de Janeiro de 2024,***em face do não cumprimento do disposto no artigo 13, inciso III, e, artigo 21, inciso I, ambos da Lei Complementar nº. 008/2006alterada pela Lei Complementar nº 194/2018.***
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga, 21 de Fevereiro de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:AFF111BD

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3687 DE 21/02/2024

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018,
Considerando o memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737, decisão administrativa e jurisprudência do TJMG,
Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** ao(a) servidor(a) efetivo(a) **ELPÍDIO GONÇALVES PINTO,** matrícula nº **1045,** a Progressão Horizontal

no cargo de **CALCETEIRO,** passando do **Nível II - Padrão H**, para o **Nível II - Padrão I**, calculada à razão de 2% (dois por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia **01 de Janeiro de 2024**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 21 de Fevereiro de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:88E96289

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3688 DE 21/02/2024

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018,
Considerando o memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737, decisão administrativa e jurisprudência do TJMG,
Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** ao(a) servidor(a) efetivo(a) **LIZÂNGELA JULIANA DA CUNHA COSTA,** matrícula nº **1047,** a Progressão Horizontal no cargo de **MENSAGEIRO,** passando do **Nível III - Padrão H**, para o **Nível III - Padrão I**, calculada à razão de 2% (dois por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia **01 de Janeiro de 2024**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 21 de Fevereiro de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:CB1C02C2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3689 DE 21/02/2024

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018,
Considerando o memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737, decisão administrativa e jurisprudência do TJMG,
Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** ao(a) servidor(a) efetivo(a) **NILTON ANTÔNIO LINHARES,** matrícula nº **1043,** a Progressão Horizontal no cargo de **CALCETEIRO,** passando do **Nível II - Padrão H**, para o **Nível II - Padrão I**, calculada à razão de 2% (dois por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia **01 de Janeiro de 2024**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 21 de Fevereiro de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:D3CEFFC4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3690 DE 21/02/2024

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018,
Considerando o memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737, decisão administrativa e jurisprudência do TJMG,
Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** ao(a) servidor(a) efetivo(a) **SOLANGE APARECIDA DA SILVA,** matrícula nº **1051,** a Progressão Horizontal no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** passando do **Nível V - Padrão H**, para o **Nível V - Padrão I**, calculada à razão de 2% (dois por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia **01 de Janeiro de 2024**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 21 de Fevereiro de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:9A6B8D46

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3691 DE 21/02/2024

Não concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018,
Considerando o memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737, decisão administrativa e jurisprudência do TJMG,
Resolve:
Art. 1º - **NÃO CONCEDER** ao servidor **JOSÉ DOS REIS NUNES,** matrícula nº **1052**, a Progressão Horizontal no cargo de **OPERADOR SANITÁRIO**, do Nível I - Padrão C, para o Nível I - Padrão D, calculada à razão de 2% (dois por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia 01 de Janeiro de 2024, ***em face do não cumprimento do disposto no artigo 13, inciso III, e, artigo 21, inciso I, ambos da Lei Complementar nº. 008/2006 alterada pela Lei Complementar nº 194/2018.***

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga, 21 de Fevereiro de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:6F87E2C7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3692 DE 21/02/2024

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018,

Considerando o memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737, decisão administrativa e jurisprudência do TJMG,
Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** ao(a) servidor(a) efetivo(a) **MARISA GERALDINA PEREIRA VIEIRA,** matrícula nº **1054,** a Progressão Horizontal no cargo de **CANTINEIRA,** passando do **Nível I - Padrão H**, para o **Nível I - Padrão I**, calculada à razão de 2% (dois por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia **01 de Janeiro de 2024**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 21 de Fevereiro de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:0A046B40

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3693 DE 21/02/2024

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018,
Considerando o memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737, decisão administrativa e jurisprudência do TJMG,
Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** ao(a) servidor(a) efetivo(a) **AMILTON JOSÉ DA SILVA,** matrícula nº **1062,** a Progressão Horizontal no cargo de **OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS,** passando do **Nível I - Padrão H**, para o **Nível I - Padrão I**, calculada à razão de 2% (dois por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia **01 de Janeiro de 2024**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 21 de Fevereiro de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
- Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:1EF3E9C7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3694 DE 21/02/2024

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018,
Considerando o memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737, decisão administrativa e jurisprudência do TJMG,
Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** ao(a) servidor(a) efetivo(a) **DENILSON TADEU DE CARVALHO,** matrícula nº **1058,** a Progressão Horizontal no cargo de **BOMBEIRO HIDRÁULICO,** passando do **Nível IV - Padrão H**, para o **Nível IV - Padrão I**, calculada à razão de 2% (dois por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia **01 de Janeiro de 2024**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 21 de Fevereiro de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:51BD8FE8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3695 DE 21/02/2024

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018,
Considerando o memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737, decisão administrativa e jurisprudência do TJMG,
Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** ao(a) servidor(a) efetivo(a) **HAMILTON GUIMARÃES,** matrícula nº **1060,** a Progressão Horizontal no cargo de **MOTORISTA,** passando do **Nível IV - Padrão G**, para o **Nível IV - Padrão H**, calculada à razão de 2% (dois por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia **01 de Janeiro de 2024**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 21 de Fevereiro de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:6E9A575B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3696 DE 21/02/2024

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018,
Considerando o memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737, decisão administrativa e jurisprudência do TJMG,
Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** ao(a) servidor(a) efetivo(a) **EDSON ALVES COUTO,** matrícula nº **1074,** a Progressão Horizontal no cargo de **PEDREIRO,** passando do **Nível IV - Padrão H**, para o **Nível IV - Padrão I**, calculada à razão de 2% (dois por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia **01 de Janeiro de 2024**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 21 de Fevereiro de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:71084C14

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3697 DE 21/02/2024

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018,
Considerando o memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737, decisão administrativa e jurisprudência do TJMG,
Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** ao(a) servidor(a) efetivo(a) **SAMUEL GERALDO ALVES,** matrícula nº **1073,** a Progressão Horizontal no cargo de **MOTORISTA,** passando do **Nível IV - Padrão H**, para o **Nível IV - Padrão I**, calculada à razão de 2% (dois por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia **01 de Janeiro de 2024**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 21 de Fevereiro de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:A7D750AD

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3698 DE 21/02/2024

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018,
Considerando o memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737, decisão administrativa e jurisprudência do TJMG,
Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** ao(a) servidor(a) efetivo(a) **MARCOS ANTÔNIO PARREIRA,** matrícula nº **1079,** a Progressão Horizontal no cargo de **OPERADOR DE E.T.A.,** passando do **Nível IV - Padrão H**, para o **Nível IV - Padrão I**, calculada à razão de 2% (dois por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia **01 de Janeiro de 2024**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 21 de Fevereiro de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:0FB0F011

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3699 DE 21/02/2024

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018,
Considerando o memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737, decisão administrativa e jurisprudência do TJMG,
Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** ao(a) servidor(a) efetivo(a) **KÉLCIO DE CASTRO FONSECA,** matrícula nº **1112,** a Progressão Horizontal no cargo de **MENSAGEIRO,** passando do **Nível III - Padrão G**, para o **Nível III - Padrão H**, calculada à razão de 2% (dois por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia **01 de Janeiro de 2024**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 21 de Fevereiro de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:77901EB9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3700 DE 21/02/2024

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018,
Considerando o memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737, decisão administrativa e jurisprudência do TJMG,
Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** ao(a) servidor(a) efetivo(a) **EDITE TEREZINHA,** matrícula nº **1118,** a Progressão Horizontal no cargo de **SERVENTE(limpeza),** passando do **Nível I - Padrão G**, para o **Nível I - Padrão H**, calculada à razão de 2% (dois por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia **01 de Janeiro de 2024**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 21 de Fevereiro de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:3F1CEC51

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3701 DE 21/02/2024

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018,
Considerando o memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737, decisão administrativa e jurisprudência do TJMG,
Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** ao(a) servidor(a) efetivo(a) **RUBEM NASCIMENTO,** matrícula nº **1126,** a Progressão Horizontal no cargo de **OPERADOR DE E.T.A.,** passando do **Nível IV - Padrão G**, para o **Nível IV - Padrão H**, calculada à razão de 2% (dois por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia **01 de Janeiro de 2024**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 21 de Fevereiro de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
- Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:E6491262

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3702 DE 21/02/2024

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018,
Considerando o memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737, decisão administrativa e jurisprudência do TJMG,
Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** ao(a) servidor(a) efetivo(a) **ANÍBAL SALETE DE OLIVEIRA JÚNIOR,** matrícula nº **1128,** a Progressão Horizontal no cargo de **MOTORISTA,** passando do **Nível IV - Padrão G**, para o **Nível IV - Padrão H**, calculada à razão de 2% (dois por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia **01 de Janeiro de 2024**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 21 de Fevereiro de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
- Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:F4E2510F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3703 DE 21/02/2024

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018,
Considerando o memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737, decisão administrativa e jurisprudência do TJMG,
Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** ao(a) servidor(a) efetivo(a) **GUILHERME RODRIGUES FERREIRA,** matrícula nº **1410,** a Progressão Horizontal no cargo de **OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS,** passando do **Nível I - Padrão A**, para o **Nível I - Padrão B**, calculada à razão de 6% (seis por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia **01 de Janeiro de 2024**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 21 de Fevereiro de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:1264873A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3704 DE 21/02/2024

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018,
Considerando o memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737, decisão administrativa e jurisprudência do TJMG,
Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** ao(a) servidor(a) efetivo(a) **DANIELA DA FONSECA EUFRÁSIO,** matrícula nº **1134,** a Progressão Horizontal no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** passando do **Nível V - Padrão G**, para o **Nível V - Padrão H**, calculada à razão de 2% (dois por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia **01 de Janeiro de 2024**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 21 de Fevereiro de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:DE5D87D1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3705 DE 21/02/2024

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018,
Considerando o memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737, decisão administrativa e jurisprudência do TJMG,
Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** ao(a) servidor(a) efetivo(a) **FLÁVIO LEONILDO DE MELO,** matrícula nº **1132,** a Progressão Horizontal no cargo de **TÉCNICO QUÍMICO,** passando do **Nível VIII - Padrão G**, para o **Nível VIII - Padrão H**, calculada à razão de 2% (dois por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia **01 de Janeiro de 2024**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 21 de Fevereiro de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:37111364

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3706 DE 21/02/2024

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018,
Considerando o memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737, decisão administrativa e jurisprudência do TJMG,
Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** ao(a) servidor(a) efetivo(a) **JOSÉ JÉSUS DE FARIA FILHO,** matrícula nº **1133,** a Progressão Horizontal no cargo de **PEDREIRO,** passando do **Nível IV - Padrão F**, para o **Nível IV - Padrão G**, calculada à razão de 2% (dois por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia **01 de Janeiro de 2024**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 21 de Fevereiro de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:9FDA7207

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3707 DE 21/02/2024

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018,
Considerando o memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737, decisão administrativa e jurisprudência do TJMG,
Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** ao(a) servidor(a) efetivo(a) **JARIS APARECIDO MENDONÇA,** matrícula nº **1136,** a Progressão Horizontal no cargo de **BOMBEIRO HIDRÁULICO,** passando do **Nível IV - Padrão E**, para o **Nível IV - Padrão F**, calculada à razão de 2% (dois por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia **01 de Janeiro de 2024**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 21 de Fevereiro de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:473D7237

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3708 DE 21/02/2024

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018,
Considerando o memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737, decisão administrativa e jurisprudência do TJMG,
Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** ao(a) servidor(a) efetivo(a) **WAINY KEITMAN TORRES,** matrícula nº **1137,** a Progressão Horizontal no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** passando do **Nível V - Padrão G**, para o **Nível V - Padrão H**, calculada à razão de 2% (dois por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia **01 de Janeiro de 2024**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 21 de Fevereiro de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:C21177BB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3709 DE 21/02/2024

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018,
Considerando o memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737, decisão administrativa e jurisprudência do TJMG,
Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** ao(a) servidor(a) efetivo(a) **ISAC EUSTÁQUIO DA SILVA,** matrícula nº **1138,** a Progressão Horizontal no cargo de **OPERADOR DE E.T.A.,** passando do **Nível IV - Padrão G**, para o **Nível IV - Padrão H**, calculada à razão de 2% (dois por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia **01 de Janeiro de 2024**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 21 de Fevereiro de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:694BFC35

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3710 DE 21/02/2024

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018,
Considerando o memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737, decisão administrativa e jurisprudência do TJMG,
Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** ao(a) servidor(a) efetivo(a) **ALESSANDRO ANTÔNIO LIAZAR,** matrícula nº **1145,** a Progressão Horizontal no cargo de **OPERADOR SANITÁRIO,** passando do **Nível I - Padrão G**, para o **Nível I - Padrão H**, calculada à razão de 2% (dois por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia **01 de Janeiro de 2024**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 21 de Fevereiro de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:CFB5A5F6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3711 DE 21/02/2024

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018,
Considerando o memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737, decisão administrativa e jurisprudência do TJMG,
Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** ao(a) servidor(a) efetivo(a) **GILMAR GERALDO DE MENEZES,** matrícula nº **1144,** a Progressão Horizontal no cargo de **OPERADOR SANITÁRIO,** passando do **Nível I - Padrão G**, para o **Nível I - Padrão H**, calculada à razão de 2% (dois por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia **01 de Janeiro de 2024**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 21 de Fevereiro de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:02B14C99

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3712 DE 21/02/2024

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018,
Considerando o memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737, decisão administrativa e jurisprudência do TJMG,
Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** ao(a) servidor(a) efetivo(a) **CÉLIO LUIZ DE ANDRADE MUNIZ,** matrícula nº **1146,** a Progressão Horizontal no cargo de **OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS,** passando do **Nível I - Padrão G**, para o **Nível I - Padrão H**, calculada à razão de 2% (dois por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia **01 de Janeiro de 2024**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 21 de Fevereiro de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:85899BB1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3713 DE 21/02/2024

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018,
Considerando o memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737, decisão administrativa e jurisprudência do TJMG,
Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** ao(a) servidor(a) efetivo(a) **JULIANO EUSTÁQUIO DE ALMEIDA EUFRÁSIO,** matrícula nº **1150,** a Progressão Horizontal no cargo de **MOTORISTA,** passando do **Nível IV - Padrão G**, para o **Nível IV - Padrão H**, calculada à razão de 2% (dois por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia **01 de Janeiro de 2024**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 21 de Fevereiro de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:2A2B7995

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3714 DE 21/02/2024

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018,
Considerando o memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737, decisão administrativa e jurisprudência do TJMG,
Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** ao(a) servidor(a) efetivo(a) **VÍTOR MAGELA TEIXEIRA,** matrícula nº **1152,** a Progressão Horizontal no cargo de **OPERADOR DE E.T.A.,** passando do **Nível IV - Padrão G**, para o **Nível IV - Padrão H**, calculada à razão de 2% (dois por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia **01 de Janeiro de 2024**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 21 de Fevereiro de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:CCE96D44

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3715 DE 21/02/2024

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018,
Considerando o memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737, decisão administrativa e jurisprudência do TJMG,
Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** ao(a) servidor(a) efetivo(a) **ALTAIR CORDEIRO COSTA,** matrícula nº **1154,** a Progressão Horizontal no cargo de **ELETRICISTA,** passando do **Nível IV - Padrão G**, para o **Nível IV - Padrão H**, calculada à razão de 2% (dois por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia **01 de Janeiro de 2024**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 21 de Fevereiro de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:5A2648FB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3716 DE 21/02/2024

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018,
Considerando o memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737, decisão administrativa e jurisprudência do TJMG,
Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** ao(a) servidor(a) efetivo(a) **ELIAS VIRGÍNIO DE FREITAS,** matrícula nº **1156,** a Progressão Horizontal no cargo de **BOMBEIRO HIDRÁULICO,** passando do **Nível IV - Padrão G**, para o **Nível IV - Padrão H**, calculada à razão de 2% (dois por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia **01 de Janeiro de 2024**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 21 de Fevereiro de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:BEEC965C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3717 DE 21/02/2024

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018,
Considerando o memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737, decisão administrativa e jurisprudência do TJMG,
Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** ao(a) servidor(a) efetivo(a) **WANDERSON APARECIDO DOS SANTOS,** matrícula nº **1155,** a Progressão Horizontal no cargo de **BOMBEIRO HIDRÁULICO,** passando do **Nível IV - Padrão G**, para o **Nível IV - Padrão H**, calculada à razão de 2% (dois por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia **01 de Janeiro de 2024**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 21 de Fevereiro de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:89EBAB23

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3718 DE 21/02/2024

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018,
Considerando o memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737, decisão administrativa e jurisprudência do TJMG,
Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** ao(a) servidor(a) efetivo(a) **HÉLIO ALVES DO COUTO,** matrícula nº **1162,** a Progressão Horizontal no cargo de **OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS,** passando do **Nível I - Padrão G**, para o **Nível I - Padrão H**, calculada à razão de 2% (dois por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia **01 de Janeiro de 2024**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 21 de Fevereiro de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:69286EC8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3719 DE 21/02/2024

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018,
Considerando o memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737, decisão administrativa e jurisprudência do TJMG,
Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** ao(a) servidor(a) efetivo(a) **MARCELO DE MENDONÇA MARQUES,** matrícula nº **1163,** a Progressão Horizontal no cargo de **OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS,** passando do **Nível I - Padrão G**, para o **Nível I - Padrão H**, calculada à razão de 2% (dois por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia **01 de Janeiro de 2024**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 21 de Fevereiro de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:E21E392F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3720 DE 21/02/2024

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018,
Considerando o memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737, decisão administrativa e jurisprudência do TJMG,
Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** ao(a) servidor(a) efetivo(a) **ERILDO ALVES PACHECO,** matrícula nº **1164,** a Progressão Horizontal no cargo de **PEDREIRO,** passando do **Nível IV - Padrão G**, para o **Nível IV - Padrão H**, calculada à razão de 2% (dois por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia **01 de Janeiro de 2024**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 21 de Fevereiro de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:0B8D68EA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3721 DE 21/02/2024

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018,
Considerando o memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737, decisão administrativa e jurisprudência do TJMG,

Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** ao(a) servidor(a) efetivo(a) **ISAQUE NOGUEIRA,** matrícula nº **1168,** a Progressão Horizontal no cargo de **BOMBEIRO HIDRÁULICO,** passando do **Nível IV - Padrão G**, para o **Nível IV - Padrão H**, calculada à razão de 2% (dois por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia **01 de Janeiro de 2024**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 21 de Fevereiro de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:E6FF059D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3722 DE 21/02/2024

Não concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018,
Considerando o memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737, decisão administrativa e jurisprudência do TJMG,
Resolve:
Art. 1º - **NÃO CONCEDER** ao servidor **WALTER COUTINHO FARIA,** matrícula nº **1172**, a Progressão Horizontal no cargo de **MENSAGEIRO**, do Nível III - Padrão E, para o Nível III - Padrão F, calculada à razão de 2% (dois por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia 01 de Janeiro de 2024, ***em face do não cumprimento do disposto no artigo 13, inciso VI, e, artigo 21, § 4º, ambos da Lei Complementar nº. 008/2006 alterada pela Lei Complementar nº 194/2018.***
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 21 de Fevereiro de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:E812FEDA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3723 DE 21/02/2024

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018,
Considerando o memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737, decisão administrativa e jurisprudência do TJMG,
Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** ao(a) servidor(a) efetivo(a) **ANDRÉ LUÍS SOUSA LIAZAR,** matrícula nº **1174,** a Progressão Horizontal no cargo de **OPERADOR SANITÁRIO,** passando do **Nível I - Padrão G**, para o **Nível I - Padrão H**, calculada à razão de 2% (dois por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia **01 de Janeiro de 2024**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 21 de Fevereiro de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:96BBED94

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3724 DE 21/02/2024

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018,
Considerando o memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737, decisão administrativa e jurisprudência do TJMG,
Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** ao(a) servidor(a) efetivo(a) **EUVANE APARECIDO SILVA,** matrícula nº **1175,** a Progressão Horizontal no cargo de **OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS,** passando do **Nível I - Padrão G**, para o **Nível I - Padrão H**, calculada à razão de 2% (dois por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia **01 de Janeiro de 2024**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 21 de Fevereiro de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:D6432442

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3725 DE 21/02/2024

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018,
Considerando o memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737, decisão administrativa e jurisprudência do TJMG,
Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** ao(a) servidor(a) efetivo(a) **ANTÔNIO TEIXEIRA CAMPOS,** matrícula nº **1177,** a Progressão Horizontal no cargo de **OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS,** passando do **Nível I - Padrão G**, para o **Nível I - Padrão H**, calculada à razão de 2% (dois por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia **01 de Janeiro de 2024**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 21 de Fevereiro de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:F9C26440

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3726 DE 21/02/2024

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018,
Considerando o memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737, decisão administrativa e jurisprudência do TJMG,
Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** ao(a) servidor(a) efetivo(a) **VANDERLEI CARDOSO,** matrícula nº **1181,** a Progressão Horizontal no cargo de **OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS,** passando do **Nível I - Padrão G**, para o **Nível I - Padrão H**, calculada à razão de 2% (dois por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia **01 de Janeiro de 2024**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 21 de Fevereiro de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:42BEC447

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3727 DE 21/02/2024

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018,
Considerando o memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737, decisão administrativa e jurisprudência do TJMG,
Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** ao(a) servidor(a) efetivo(a) **MÁRCIO MÁRIO DA SILVA,** matrícula nº **1192,** a Progressão Horizontal no cargo de **OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS,** passando do **Nível I - Padrão E**, para o **Nível I - Padrão F**, calculada à razão de 2% (dois por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia **01 de Janeiro de 2024**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 21 de Fevereiro de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:1E1365D0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3728 DE 21/02/2024

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018,
Considerando o memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737, decisão administrativa e jurisprudência do TJMG,
Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** ao(a) servidor(a) efetivo(a) **ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL,** matrícula nº **1195,** a Progressão Horizontal no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** passando do **Nível V - Padrão F**, para o **Nível V - Padrão G**, calculada à razão de 2% (dois por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia **01 de Janeiro de 2024**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 21 de Fevereiro de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:15725F9C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3729 DE 21/02/2024

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018,
Considerando o memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737, decisão administrativa e jurisprudência do TJMG,
Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** ao(a) servidor(a) efetivo(a) **CARLOS ALEXANDRE DA SILVA,** matrícula nº **1208,** a Progressão Horizontal no cargo de **BOMBEIRO HIDRÁULICO,** passando do **Nível IV - Padrão E**, para o **Nível IV - Padrão F**, calculada à razão de 2% (dois por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia **01 de Janeiro de 2024**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 21 de Fevereiro de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:D0849269

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3730 DE 21/02/2024

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018,
Considerando o memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737, decisão administrativa e jurisprudência do TJMG,
Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** ao(a) servidor(a) efetivo(a) **RONALDO FERREIRA SENRA,** matrícula nº **1209,** a Progressão Horizontal no cargo de **BOMBEIRO HIDRÁULICO,** passando do **Nível IV - Padrão E**, para o **Nível IV - Padrão F**, calculada à razão de 2% (dois por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia **01 de Janeiro de 2024**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 21 de Fevereiro de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:D1837F96

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3731 DE 21/02/2024

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018,
Considerando o memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737, decisão administrativa e jurisprudência do TJMG,
Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** ao(a) servidor(a) efetivo(a) **ANELISE CORDEIRO CARAM,** matrícula nº **1230,** a Progressão Horizontal no cargo de **TELEFONISTA,** passando do **Nível III - Padrão C**, para o **Nível III - Padrão D**, calculada à razão de 6% (seis por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia **01 de Janeiro de 2024**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 21 de Fevereiro de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:1EE5AB87

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3732 DE 21/02/2024

Não concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018,

Considerando o memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737, decisão administrativa e jurisprudência do TJMG,
Resolve:
Art. 1º - **NÃO CONCEDER** ao servidor **DAVIS OLIVEIRA BARBOSA,** matrícula nº **1231**, a Progressão Horizontal no cargo de **BOMBEIRO HIDRÁULICO**, do Nível IV - Padrão C, para o Nível IV - Padrão D, calculada à razão de 6% (seis por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia 01 de Janeiro de 2024, ***em decorrência de infração do que dita o artigo 13, inciso V, da Lei Complementar nº. 008/2006 alterada pela Lei Complementar nº 194/2018.***
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga, 21 de Fevereiro de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:53B39CEE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3733 DE 21/02/2024

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018,

Considerando o memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737, decisão administrativa e jurisprudência do TJMG,
Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** ao(a) servidor(a) efetivo(a) **ANDERSON GERALDO LIAZAR,** matrícula nº **1233,** a Progressão Horizontal no cargo de **ENCANADOR,** passando do **Nível III - Padrão C**, para o **Nível III - Padrão D**, calculada à razão de 6% (seis por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia **01 de Janeiro de 2024**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 21 de Fevereiro de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:C39D9820

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3734 DE 21/02/2024

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018,

Considerando o memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737, decisão administrativa e jurisprudência do TJMG,

Resolve:

Art. 1º -**CONCEDER**ao(a) servidor(a) efetivo(a)**VANDERLAAN NUNES JÚNIOR,**matrícula nº**1232,**a Progressão Horizontal no cargo de**GUARITEIRO,**passando do Nível II - Padrão C, para o Nível II - Padrão D, calculada à razão de 6% (seis por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia**01 de Janeiro de 2024**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 21 de Fevereiro de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:7A88ED25

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3735 DE 21/02/2024

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018,

Considerando o memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737, decisão administrativa e jurisprudência do TJMG,

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** ao(a) servidor(a) efetivo(a) **ANTÔNIO MARCOS DA SILVA,** matrícula nº **1235,** a Progressão Horizontal no cargo de **GUARITEIRO,** passando do **Nível II - Padrão C**, para o **Nível II - Padrão D**, calculada à razão de 6% (seis por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia **01 de Janeiro de 2024**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 21 de Fevereiro de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:BBD3EE66

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3736 DE 21/02/2024

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018,

Considerando o memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737, decisão administrativa e jurisprudência do TJMG,

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** ao(a) servidor(a) efetivo(a) **CARLOS LUÍS ALVES,** matrícula nº **1239,** a Progressão Horizontal no cargo de **MENSAGEIRO,** passando do **Nível III - Padrão C**, para o **Nível III - Padrão D**, calculada à razão de 6% (seis por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia **01 de Janeiro de 2024**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 21 de Fevereiro de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:C287B76B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3737 DE 21/02/2024

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018,
Considerando o memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737, decisão administrativa e jurisprudência do TJMG,
Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** ao(a) servidor(a) efetivo(a) **JOSÉ WELLINGTON RODRIGUES,** matrícula nº **1240,** a Progressão Horizontal no cargo de **MENSAGEIRO,** passando do **Nível III - Padrão C**, para o **Nível III - Padrão D**, calculada à razão de 6% (seis por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia **01 de Janeiro de 2024**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 21 de Fevereiro de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:92B6D02B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3738 DE 21/02/2024

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018,
Considerando o memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737, decisão administrativa e jurisprudência do TJMG,
Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** ao(a) servidor(a) efetivo(a) **EDUARDO RODINELI GOMES,** matrícula nº **1243,** a Progressão Horizontal no cargo de **OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS,** passando do **Nível I - Padrão C**, para o **Nível I - Padrão D**, calculada à razão de 6% (seis por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia **01 de Janeiro de 2024**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 21 de Fevereiro de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:75F41BDC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3739 DE 21/02/2024

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018,
Considerando o memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737, decisão administrativa e jurisprudência do TJMG,
Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** ao(a) servidor(a) efetivo(a) **SIMONE APARECIDA GARCIA MOURA,** matrícula nº **1280,** a Progressão Horizontal no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** passando do **Nível V - Padrão C**, para o **Nível V - Padrão D**, calculada à razão de 6% (seis por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia **01 de Janeiro de 2024**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 21 de Fevereiro de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:84D31FB7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3740 DE 21/02/2024

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018,
Considerando o memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737, decisão administrativa e jurisprudência do TJMG,
Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** ao(a) servidor(a) efetivo(a) **GALCIANO PEREIRA,** matrícula nº **1291,** a Progressão Horizontal no cargo de **CALCETEIRO,** passando do **Nível II - Padrão C**, para o **Nível II - Padrão D**, calculada à razão de 6% (seis por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia **01 de Janeiro de 2024**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 21 de Fevereiro de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:A6D7DA91

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3741 DE 21/02/2024

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018,
Considerando o memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737, decisão administrativa e jurisprudência do TJMG,
Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** ao(a) servidor(a) efetivo(a) **DÉRLI CARMELITA COSTA,** matrícula nº **1298,** a Progressão Horizontal no cargo de **MENSAGEIRO,** passando do **Nível III - Padrão C**, para o **Nível III - Padrão D**, calculada à razão de 6% (seis por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia **01 de Janeiro de 2024**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 21 de Fevereiro de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:EC4752E4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3742 DE 21/02/2024

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018,
Considerando o memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737, decisão administrativa e jurisprudência do TJMG,
Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** ao(a) servidor(a) efetivo(a) **PAULO LUCIANO DE SOUSA,** matrícula nº **1299,** a Progressão Horizontal no cargo de **MENSAGEIRO,** passando do **Nível III - Padrão C**, para o **Nível III - Padrão D**, calculada à razão de 6% (seis por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia **01 de Janeiro de 2024**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 21 de Fevereiro de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:54F166D1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3743 DE 21/02/2024

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018,
Considerando o memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737, decisão administrativa e jurisprudência do TJMG,
Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** ao(a) servidor(a) efetivo(a) **GABRIEL DE OLIVEIRA ALVES,** matrícula nº **1374,** a Progressão Horizontal no cargo de **RECEPCIONISTA,** passando do **Nível V - Padrão A**, para o **Nível V - Padrão B**, calculada à razão de 6% (seis por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia **01 de Janeiro de 2024**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 21 de Fevereiro de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:55A298D1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3744 DE 21/02/2024

Não concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018,

Considerando o memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737, decisão administrativa e jurisprudência do TJMG,

Resolve:
Art. 1º - **NÃO CONCEDER** ao servidor **WELLINGTON ANTÔNIO DE PAULA,** matrícula nº **1408**, a Progressão Horizontal no cargo de **MOTORISTA**, do Nível IV - Padrão A, para o Nível IV - Padrão B, calculada à razão de 6% (seis por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia 01 de Janeiro de 2024, ***por descumprimento do disposto no artigo 13, inciso IV e artigo 21, inciso II, ambos da Lei Complementar nº. 008/2006 alterada pela Lei Complementar nº 194/2018.***

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga, 21 de Fevereiro de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:597C5E80

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3745 DE 21/02/2024

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018,

Considerando o memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737, decisão administrativa e jurisprudência do TJMG,

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** ao(a) servidor(a) efetivo(a) **FREDERICO LIMA MENDONÇA,** matrícula nº **1376,** a Progressão Horizontal no cargo de **OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS,** passando do **Nível I - Padrão A**, para o **Nível I - Padrão B**, calculada à razão de 6% (seis por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia **01 de Janeiro de 2024**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 21 de Fevereiro de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:D6C4261D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3746 DE 21/02/2024

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018,

Considerando o memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737, decisão administrativa e jurisprudência do TJMG,

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** ao(a) servidor(a) efetivo(a) **LUCAS VINÍCIUS VELOSO,** matrícula nº **1375,** a Progressão Horizontal no cargo de **OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS,** passando do **Nível I - Padrão A**, para o **Nível I - Padrão B**, calculada à razão de 6% (seis por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia **01 de Janeiro de 2024**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 21 de Fevereiro de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:0084754D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3747 DE 21/02/2024

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018,

Considerando o memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737, decisão administrativa e jurisprudência do TJMG,

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** ao(a) servidor(a) efetivo(a) **LUÍS EDUARDO SOUSA REIS,** matrícula nº **1377,** a Progressão Horizontal no cargo de **OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS,** passando do **Nível I - Padrão A**, para o **Nível I - Padrão B**, calculada à razão de 6% (seis

por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia **01 de Janeiro de 2024**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 21 de Fevereiro de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:089CC9AB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3748 DE 21/02/2024

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018,

Considerando o memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737, decisão administrativa e jurisprudência do TJMG,

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** ao(a) servidor(a) efetivo(a) **MARCOS FELIPE TELES,** matrícula nº **1379,** a Progressão Horizontal no cargo de **OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS,** passando do **Nível I - Padrão A**, para o **Nível I - Padrão B**, calculada à razão de 6% (seis por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia **01 de Janeiro de 2024**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 21 de Fevereiro de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:84EB0962

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3749 DE 21/02/2024

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018,
Considerando o memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737, decisão administrativa e jurisprudência do TJMG,
Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** ao(a) servidor(a) efetivo(a) **RODRIGO JOSÉ BARBOSA DE LUCENA,** matrícula nº **1383,** a Progressão Horizontal no cargo de **OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS,** passando do **Nível I - Padrão A**, para o **Nível I - Padrão B**, calculada à razão de 6% (seis por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia **01 de Janeiro de 2024**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 21 de Fevereiro de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:8BC7D423

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3750 DE 21/02/2024

Não concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018,
Considerando o memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737, decisão administrativa e jurisprudência do TJMG,
Resolve:
Art. 1º - **NÃO CONCEDER** ao servidor **LUÍS GUSTAVO CAETANO DE MOURA,** matrícula nº **1387**, a Progressão Horizontal no cargo de **OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS**, do Nível I - Padrão A, para o Nível I - Padrão B, calculada à razão de 6% (seis por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia 01 de Janeiro de 2024, ***de conformidade com o que dita o artigo 13, inciso X, e artigo 21, § 1º, ambos da Lei Complementar nº. 008/2006 alterada pela Lei Complementar nº 194/2018.***
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga, 21 de Fevereiro de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:A8EED769

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3751 DE 21/02/2024

Não concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018,
Considerando o memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737, decisão administrativa e jurisprudência do TJMG,

Resolve:
Art. 1º - **NÃO CONCEDER** ao servidor **ANDRESS RAFAEL CLAVIJO,** matrícula nº **1402**, a Progressão Horizontal no cargo de **PEDREIRO**, do Nível IV - Padrão A, para o Nível IV - Padrão B, calculada à razão de 6% (seis por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia 01 de Janeiro de 2024, ***por descumprimento do disposto no artigo 13, inciso IV e artigo 21, inciso II, ambos da Lei Complementar nº. 008/2006 alterada pela Lei Complementar nº 194/2018.***
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga, 21 de Fevereiro de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:5C2AE362

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3752 DE 21/02/2024

Não concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018,
Considerando o memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737, decisão administrativa e jurisprudência do TJMG,
Resolve:
Art. 1º - **NÃO CONCEDER** ao servidor **GILMAR FERNANDES,** matrícula nº **1401**, a Progressão Horizontal no cargo de **CALCETEIRO**, do Nível II - Padrão A, para o Nível II - Padrão B, calculada à razão de 6% (seis por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia 01 de Janeiro de 2024, ***de conformidade com o que dita o artigo 13, inciso VII e artigo 21, § 5º, ambos da Lei Complementar nº. 008/2006 alterada pela Lei Complementar nº 194/2018.***
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga, 21 de Fevereiro de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:45904FDE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3753 DE 21/02/2024

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018,
Considerando o memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737, decisão administrativa e jurisprudência do TJMG,
Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** ao(a) servidor(a) efetivo(a) **WEVERTON KLEITON SILVA,** matrícula nº **1403,** a Progressão Horizontal no cargo de **CALCETEIRO,** passando do **Nível II - Padrão A**, para o **Nível II - Padrão B**, calculada à razão de 6% (seis por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia **01 de Janeiro de 2024**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 21 de Fevereiro de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:B75688CF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3754 DE 21/02/2024

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018,
Considerando o memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737, decisão administrativa e jurisprudência do TJMG,
Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** ao(a) servidor(a) efetivo(a) **RONEI ANDERSON VELOSO,** matrícula nº **1404,** a Progressão Horizontal no cargo de **BOMBEIRO HIDRÁULICO,** passando do **Nível IV - Padrão A**, para o **Nível IV - Padrão B**, calculada à razão de 6% (seis por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia **01 de Janeiro de 2024**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 21 de Fevereiro de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:94D659D9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3755 DE 21/02/2024

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018,
Considerando o memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737, decisão administrativa e jurisprudência do TJMG,
Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** ao(a) servidor(a) efetivo(a) **SAMARA CRISTINA DOS SANTOS,** matrícula nº **1405,** a Progressão Horizontal no cargo de **TELEFONISTA,** passando do **Nível III - Padrão A**, para o **Nível III - Padrão B**, calculada à razão de 6% (seis por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia **01 de Janeiro de 2024**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 21 de Fevereiro de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:FF5EDE5E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3756 DE 21/02/2024

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018,
Considerando o memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737, decisão administrativa e jurisprudência do TJMG,
Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** ao(a) servidor(a) efetivo(a) **PAULO CÉSAR DO COUTO,** matrícula nº **1406,** a Progressão Horizontal no cargo de **MOTORISTA,** passando do **Nível IV - Padrão A**, para o **Nível IV - Padrão B**, calculada à razão de 6% (seis por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia **01 de Janeiro de 2024**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 21 de Fevereiro de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:B30221A3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2024

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - **Nº. 80/2024**, **Processo Licitatório nº. 003/2024 – Pregão Eletrônico nº. 003/2024.** Contratada: **PADARIA MCPD LTDA** no valor de **R$ 355.994,51.** Vigência 20/02/2024 a 20/02/2025.

Extrato – A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam a licitante: **PADARIA MCPD LTDA vencedora do Processo Licitatório nº. 003/2024 – Pregão Eletrônico nº. 003/2024.** Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

EUGENIO VILELA JUNIOR -
Prefeito Municipal de Formiga/MG.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:28EFC653

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO - PORTARIA Nº 5260/2023

Tendo em vista, o disposto em Relatório Final, Julgamento e bem como, pela r. decisão de ff.97/99, elaborados pela Corregedoria Municipal de Formiga, constantes nos autos do Processo de Sindicância nº 017/2023, instaurado pela Portaria nº 5260/2023, mantenho a penalidade aplicada, por seus próprios fundamentos trazidos em julgamento.

Formiga, 21 de fevereiro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:4FD52588

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 10.301, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

Aprova o Regulamento do Serviço de Inspeção Municipal – SIM concernente aos estabelecimentos situados no Município de Formiga destinados à produção de produtos de origem animal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo Único deste Decreto, o Regulamento do Serviço de Inspeção Municipal – SIM concernente aos estabelecimentos situados no Município de Formiga destinados à produção de produtos de origem animal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Formiga, 15 de fevereiro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM CONCERNENTE AOS ESTABELECIMENTOS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE FORMIGA DESTINADOS À PRODUÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

CAPÍTULO I
DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS

Art. 1º Os estabelecimentos de carnes e derivados deverão:

I - dispor de equipamento de climatização de modo a manter a temperatura da área de produção e embalagem, entre 12 e 18°C;

II - dispor de dependências e instalações distintas, com áreas compatíveis às atividades desenvolvidas para recepção de carcaças, estocagem de carcaças, desossa, depósito de embalagem e rótulos; lavagem de caixas, depósito de caixas limpas, embalagem, estocagem de produtos acabados e expedição, que deverão estar dispostas de modo a obedecer ao correto fluxograma de operações;

III - dispor de trilhagem e carretilhas polidas e em bom estado de conservação;

IV - dispor de esterilizadores em aço inoxidável com água a 85°C e constantemente renovável;
V - possuir mesas em aço inoxidável com tampos lisos, sem reentrâncias e/ou soldas aparentes;

VI - dispor de recipientes fechados próprios para ossos descartados, estes devem ficar refrigerados até que sejam retirados da indústria;

VII - possuir balança digital;

VIII - possuir seladora a vácuo;

IX - possuir caixas brancas em quantidade suficiente para atender as atividades desenvolvidas.

§ 1º A capacidade da câmara-fria deve ser suficiente ao atendimento diário e com circulação de ar para manter a mesma temperatura em todo ambiente.

§ 2º Os produtos devem estar organizados em prateleiras vazadas, guardando distanciamento de 30 cm das paredes, 40 cm do teto e 10 cm do piso.

§ 3º Os estrados dessa área devem ser lisos e de altura mínima de 10 cm.

§ 4º A câmara-fria ainda deve possuir, externamente, termômetro digital e de fácil leitura.

§ 5º Não é permitido a presença de ralos no interior da câmara-fria.

§ 6º Em se tratando de produtos congelados, o túnel de congelamento deve funcionar à temperatura de -35°C a -40°C, com os produtos dispostos de maneira que o ar frio circule entre eles.

§ 7º O esterilizador deve situar-se próximo ao lavatório e mesas de manipulação.

§ 8º Para expedição, as carnes devem estar devidamente embaladas, rotuladas, lacradas e com temperatura igual ou inferior a 7°C.

§ 9º No caso de transporte, desde que sejam curtas as distâncias percorridas, deve se dar em baús e/ou caixas isotérmicas revestidos de material não oxidável, impermeável e de fácil higienização, dotados de unidade de refrigeração, quando se tratar de longas distâncias.

§ 10. Demais operações devem se obedecer às normas preconizadas para a câmara de estocagem.

CAPÍTULO II
DOS ESTABELECIMENTOS DE PESCADO E DERIVADOS

Art. 2º Os estabelecimentos de pescado e derivados deverão:

I - possuir cobertura que permita a proteção do pescado durante as operações de descarga nos estabelecimentos que possuam cais ou trapiche;

II - possuir câmara de espera e equipamento de lavagem do pescado nos estabelecimentos que o recebam diretamente da produção primária;

III - possuir local para lavagem e depuração dos moluscos bivalves, tratando-se de estação depuradora de moluscos bivalves; e

IV - possuir instalações e equipamentos específicos para o tratamento e o abastecimento de água do mar limpa, quando esta for utilizada em operações de processamento de pescado, observando os parâmetros definidos pelo órgão competente.

Parágrafo único. Os barcos-fábrica devem atender às mesmas condições exigidas para os estabelecimentos em terra, no que for aplicável.

CAPÍTULO III
DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS

Art. 3º Os estabelecimentos de ovos e derivados deverão:

I - dispor de pia com água limpa e clorada para lavagem dos ovos que por ventura tiverem alguma sujidade.

II - dispor de mesa de material liso e lavável para colocar equipamento para ovoscopia.

III - dispor de mesas em aço inoxidável, sem saliências e reentrâncias ou de pedra lisa para classificação e embalagem;

IV - dispor de equipamento para classificação e embalagem de ovos em perfeito estado de conservação e funcionamento.
CAPÍTULO IV
DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS

Art. 4º Para os fins deste Regulamento, entende-se por leite, sem outra especificação, o produto oriundo da ordenha completa, ininterrupta, em condições de higiene, de vacas sadias, bem alimentadas e descansadas.

§ 1º O leite de outros animais deve denominar-se segundo a espécie de que proceda.

§ 2º É permitida a mistura de leite de espécies animais diferentes, desde que conste na denominação de venda do produto e seja informada na rotulagem a porcentagem do leite de cada espécie.

Art. 5º Os estabelecimentos de leite e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, devem dispor de:

I – instalações e equipamentos para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais, no caso de granja leiteira;

II - instalações de ordenha separadas fisicamente da dependência para fabricação de queijo, no caso das queijarias.

Parágrafo único. Quando a queijaria não realizar o processamento completo do queijo, a unidade de beneficiamento de leite e derivados será corresponsável por garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e do monitoramento de programas de sanidade do rebanho e de programas de autocontrole.

Art. 6º O estabelecimento é responsável por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade do leite cru, desde a sua captação na propriedade rural até a recepção no estabelecimento, incluído o seu transporte.

§ 1º Para fins de rastreabilidade, na captação de leite por meio de carro tanque isotérmico, deve ser colhida amostra do leite de cada produtor ou tanque comunitário previamente à captação, identificada e conservada até a recepção no estabelecimento industrial.

§ 2º A transferência de leite cru refrigerado entre carros-tanques isotérmicos deve ser realizada em sistema fechado.

§ 3º É proibido medir ou transferir leite em ambiente que o exponha a contaminações.

Art. 7º A análise do leite para sua seleção e recepção no estabelecimento industrial deve abranger as especificações determinadas em normas complementares.

Art. 8º Para a obtenção do leite cru destinado a fabricação de derivados lácteos são necessários os seguintes cuidados:

I - Sanidade do rebanho deverá ser atestada por médico veterinário, sempre que requisitado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

II - Vacinação contra raiva em todo rebanho e contra brucelose para as fêmeas;

III - Controle de parasitoses, mastites.

IV - Higiene na obtenção do leite.

Art. 9º É proibido o uso de leite:

I - em fase colostral;

II - com resultado positivo de doenças infectocontagiosas (zoonoses);

III - em tratamento com drogas veterinárias passíveis de eliminação pelo leite ou que já terminado o tratamento, mas sem ter completado o período de carência.

Art. 10. É necessário adotar o processo de pré-dipping, realizado antes da ordenha para desinfecção dos tetos, em seguida secá-los com papel toalha descartável (folha branca, não reciclado).

Art. 11. Antes do início da ordenha, é imprescindível realizar o teste da caneca de fundo escuro, cujo objetivo detectar é presença de grumos, pois este é um indicativo de mastite.

Art. 12. Após ordenha, os tetos devem ser desinfetados com produtos apropriados, processo chamado de pós-dipping, cujo objetivo é evitar infecções nos períodos entre as ordenhas, através de uma proteção química.

Art. 13. O leite obtido deve ser filtrado em coador de 10-15 meshes, de aço inoxidável ou de plástico atóxico (proibido o uso de panos).

Art. 14. Os estabelecimentos de leite e derivados deverão possuir dependências para fabricação do produto, sua conservação e demais operações, incluindo-se as câmaras de salga e maturação com temperatura e umidade controlada, quando couber.

§ 1º As câmaras frias de salga, de maturação e de produto acabado devem ser separadas a fim de evitar contaminação cruzada.

§ 2º Não é permitida a presença de ralos no interior da câmara-fria.

Art. 15. O defumador deve ser anexo a unidade de beneficiamento de leite e derivados em que o acesso ao mesmo será exclusivamente pelo interior do estabelecimento.

Parágrafo único. O defumador deve ser totalmente fechado, a fim de evitar a entrada de insetos e pragas.

Art. 16. Os estabelecimentos de leite e derivados deverão possuir equipamento de pasteurização ou tratamento térmico equivalente, para assegurar fosfatase residual negativa, exceto para queijaria.

§ 1º Para os fins deste Regulamento, entende-se por pasteurização o tratamento térmico aplicado ao leite com objetivo de evitar perigos à saúde pública decorrentes de micro-organismos patogênicos eventualmente presentes, e que promove mínimas modificações químicas, físicas, sensoriais e nutricionais.

§ 2º Permitem-se os seguintes processos de pasteurização do leite:

I - pasteurização lenta, que consiste no aquecimento indireto do leite entre 63ºC (sessenta e três graus Celsius) e 65ºC (sessenta e cinco graus Celsius) pelo período de trinta minutos, mantendo-se o leite sob agitação mecânica, lenta, em aparelhagem própria;

II - pasteurização rápida, que consiste no aquecimento do leite em camada laminar entre 72ºC (setenta e dois graus Celsius) e 75ºC (setenta e cinco graus Celsius) pelo período de quinze a vinte segundos, em aparelhagem própria.

§ 3º Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção Municipal outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência aos processos estabelecidos no § 2º.

Art. 17. Os veículos de transporte dos produtos deverão possuir carrocerias revestidas de material não oxidável, impermeável de fácil higienização, dotadas de unidade de refrigeração.

Art. 18. A inspeção de leite e derivados, além das exigências previstas neste Regulamento, abrange a verificação:

I - do estado sanitário do rebanho, do processo de ordenha, do acondicionamento, da conservação e do transporte do leite;

II - das matérias-primas, do processamento, do produto, da estocagem e da expedição;

III - das instalações laboratoriais, dos equipamentos, dos controles e das análises laboratoriais.

Art. 19. Em se tratando de Queijaria, também se faz necessário:

I - apresentar atestado de negatividade do rebanho para brucelose e tuberculose, que deve ser renovado anualmente ou quando houver alteração no rebanho.

II – possuir entrada do leite canalizada;

III – possuir saída do soro canalizada;

IV – possuir óculo de expedição,

V – respeitar o tempo mínimo de maturação disposto em normas complementares;

VI – uso de uniforme;

VII – delimitar a área da queijaria;

VIII – colocar tela milimétrica em portas e janelas, a fim de evitar entrada de insetos e pragas.

Art. 20. Fica permitida a maturação de queijo minas artesanal em unidade de beneficiamento de leite e derivados.

§ 1º Estes deverão cumprir os requisitos sanitários, realizar o controle de maturação, bem como cumprir os critérios de rastreabilidade estabelecidos em normas complementares.

§ 2º Todo queijo maturado em unidade de beneficiamento de leite e derivados fora da microrregião onde foi produzido deverá ser maturado pelo maior período especificado em estudos científicos.

§ 3º Para a comercialização do queijo minas artesanal deverá ser aprovada a rotulagem, atendidas as normas vigentes quanto ao registro do rótulo.

CAPÍTULO V
DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 21. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados deverão possuir equipamentos e recursos essenciais ao seu funcionamento, destacando-se centrífuga, desoperculadores, tanques ou mesas para desoperculação e decantadores, previstos conforme a capacidade de produção dos apiários, de modo que o mel não fique tempo inferior a 72 (setenta e duas) horas em decantação.

Parágrafo único. Os equipamentos previstos neste artigo, bem como qualquer outro equipamento ou utensílio destinado a entrar em contato com produto destinado à alimentação humana, deverá ser construído em aço inoxidável ou material similar, aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 22. É permitido que mais de um produtor beneficie seu (s) produto (s) no mesmo estabelecimento desde que seja feito um contrato segundo modelo disponibilizado pelo S.I.M., respeitando as cláusulas descritas no mesmo.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. Os estabelecimentos abrangidos neste Regulamento devem:

I - localizar-se em pontos distantes de fontes produtoras de mau cheiro e de qualquer natureza.

II - ser instalados em terreno devidamente cercado, afastado dos limites das vias públicas, no mínimo cinco metros, e dispor da área de circulação interna que permita a livre movimentação dos veículos de transporte.

III - dependências com instalações e áreas suficientes para bem executar as atividades de ordem tecnológica e específicas, atendendo ao fluxograma de produção, recepção de matéria-prima, industrialização, embalagem, conservação e expedição do produto final.

IV - dispor de iluminação, ventilação e exaustores suficientes em todas as dependências.

V - possuir pisos de material impermeável, de cor clara, resistente à abrasão e corrosão, ligeiramente inclinados em direção às canaletas de modo a facilitar a coleta, o escoamento das águas residuais e a higienização.

VI - ter paredes lisas com pé direito mínimo de 3 (três) metros, impermeabilizadas a uma altura mínima de 2 metros, com cerâmica de cor clara, de fácil higienização, formando ângulos arredondados entre si e com o piso, devendo, o restante da parede, ser pintada com esmalte sintético ou tinta acrílica semibrilho.

VII - possuir nas dependências forro de material liso e impermeável resistente à umidade e aos vapores, construído de modo a evitar o acúmulo de sujeira e contaminação, com perfeita vedação à entrada de poeira, insetos, pássaros e outras pragas.

VIII – possuir janelas de material lavável, protegido contra corrosão, sem parapeito ou com inclinação de 45°, providas de telas milimétricas, colocadas de maneira que permita uma higienização eficaz, para proteção contra insetos e ainda providas de vidros para proporcionarem perfeita vedação à entrada de poeira nos meses de estiagem.

IX - possuir fiação elétrica embutida ou protegida por tubos e caixinhas elétricas. O número de tomadas deve ser em número suficiente, para evitar o uso de extensões.

X - dispor de equipamento gerador de vapor e/ou água quente com capacidade para as necessidades do estabelecimento.

XI - dispor de dependências administrativas, laboratoriais, refeitório e oficina separados do corpo do estabelecimento, quando for o caso e a juízo do S.I.M.

XII - dispor de depósito exclusivo para ingredientes e embalagens e outro para material de limpeza e higiene.

XIII - dispor de instalações exclusivas para o uso do Serviço de Inspeção Municipal, quando o mesmo julgar necessário.

XIV - dispor de vestiários e sanitários em número proporcional ao quantitativo de funcionários, com fluxo interno adequado.

XV - dispor nos locais de acesso às dependências de manipulação de produtos comestíveis de barreira sanitária composta de lavatório de mãos acompanhado de dispositivos para sabão líquido (inodoro e neutro), sanitizante, papel toalha (folhas brancas de papel não reciclado), lava botas e de lixeira com tampa acionada por pedal.

XVI - possuir dependências ou local próprio para higienização de utensílios e vasilhames.

XVII - dispor de expedição provida de óculo que deve ter abertura suficiente para passagem de caixas e revestidas de cerâmica branca, pedra lisa ou aço inoxidável e com fechamento de material impermeável.

XVIII - dispor de cobertura nos locais de descarregamento e carregamento de matéria prima e produto.

§ 1º As portas de comunicação com a área externa devem possuir cortinas de ar, já as de acesso à área de recepção e a de expedição devem oferecer perfeita vedação à entrada de roedores.

§ 2º Devem ser observados os cuidados para evitar que os raios solares prejudiquem a natureza da atividade desenvolvida.

§ 3º A iluminação artificial deve ser do tipo “luz fria”, com lâmpadas protegidas adequadamente e com potência suficiente para bem iluminar toda a área de cada dependência.

§ 4º Todas as portas devem possuir sistema de fechamento automático, a fim de evitar contaminação e entrada de pragas.

§ 5º Nos depósitos é necessário ter estrados plásticos, com altura mínima de 10 cm lisos e de fácil limpeza para que nada fique em contato direto com o chão.

§ 6º Em casos específicos, a julgar pelo S.I.M., o depósito de embalagens e o de produto acabado poderá ser o mesmo, desde que haja separação e que a capacidade de produção permita.

Parágrafo único. Vestiários providos de armários para roupas, prateleira para calçados, cabides e bancos para uso dos funcionários, deve haver separação física entre vestiários, sanitários e dependências da indústria.

§ 7º É obrigatório o uso de uniforme branco, touca descartável, bota de borracha branca e quando couber, avental e mangote.

§ 8º O uniforme deve ser identificado com o dia da semana para evitar repetição, já que este deve ser trocado todos os dias.

§ 9º É proibido o uso de adornos, esmaltes, barba ou qualquer outro objeto que possa gerar contaminação.

§ 10. Em caso da não possibilidade de retirar a barba, protege-la para evitar contaminação do produto.

§ 11. A administração do estabelecimento deverá proceder ao controle de pragas (roedores e insetos) por empresas especializada e apresentar o comprovante ao Serviço de Inspeção, discriminando os produtos usados (princípios ativos, forma de apresentação dos produtos, prazo de validade da aplicação, grau de toxicidade, mapa de aplicação).

Parágrafo único. O Intervalo de dedetização deve seguir o tempo de validade estabelecido pela empresa realizadora do serviço, desde que não exceda 6 meses.

§ 12. Deverá ainda, proceder a limpeza periódica dos reservatórios de água por empresas especializadas e apresentar o comprovante ao Serviço de Inspeção constando o prazo de validade da operação, o qual será aceito pelo S.I.M. desde que não exceda 6 meses.

§ 13. Para agroindústria é permitido que a limpeza seja feita pelo proprietário, desde que envie fotos do processo para o S.I.M., sendo intervalo de higienização máximo permitido, de 6 meses.

Art. 24. A produção de produtos de origem animal deve respeitar o que diz o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade - RTIQ de cada produto.

Art. 25. A rotulagem dos produtos deve seguir o disposto em normas e legislações complementares.

Art. 26. A planta baixa de construção com fluxograma, deverá ser elaborada por profissional capacitado, com experiência no setor e ser previamente apresentado ao Serviço de Inspeção para apreciação e aprovação pelo corpo técnico.
Art. 27. Os estabelecimentos devem dispor de mecanismos de controle para assegurar a rastreabilidade do produto, com disponibilidade de informações de toda a cadeia produtiva, em consonância com este Regulamento e normas complementares.

Art. 28. Para registro do estabelecimento e/ou produto junto ao S.I.M., é imprescindível que seja cumprido o disposto neste Regulamento e em normas complementares.

Parágrafo único. Para registro de estabelecimentos de armazenagem, as condições são as dispostas neste Regulamento e em normas complementares.

Art. 29. Os casos omissos a este Regulamento serão resolvidos de acordo com a Legislação Federal vigente, por decisão do S.I.M., considerando-se sempre a qualidade higiênico-sanitária dos produtos e a saúde da população de Formiga.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:A2929B73

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES

DECRETO Nº 10.302, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

Aprova o Regulamento do Serviço de Inspeção Municipal – SIM concernente aos estabelecimentos situados no Município de Formiga destinados ao abate de bovinos, caprinos, ovinos e suínos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo Único deste Decreto, o Regulamento do Serviço de Inspeção Municipal – SIM concernente aos estabelecimentos situados no Município de Formiga destinados ao abate de bovinos, caprinos, ovinos e suínos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Formiga, 15 de fevereiro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM CONCERNENTE AOS ESTABELECIMENTOS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE FORMIGA DESTINADOS AO ABATE DE BOVINOS, CAPRINOS, OVINOS E SUÍNOS

Art. 1º Para aprovação de um estabelecimento destinado ao abate de bovinos, caprinos, ovinos e suínos, deve-se atender as seguintes condições básicas dispostas neste Regulamento e demais normas estaduais e federais:

I - ser instalado em terreno devidamente cercado, afastado dos limites das vias públicas, no mínimo cinco metros, e dispor da área de circulação interna que permita a livre movimentação dos veículos de transporte.

II - possuir dependências com instalações e áreas suficientes para bem executar as atividades de ordem tecnológica, específicas e atender ao fluxograma de produção, recepção de matéria-prima, industrialização, embalagem, conservação e expedição do produto final.

III - dispor de iluminação, ventilação e exaustão suficientes em todas as dependências.

IV - possuir pisos de material impermeável, resistente à abrasão e corrosão, ligeiramente inclinados, para facilitar a colheita e o escoamento das águas residuais, de cor clara e fácil higienização.

V - ter paredes lisas com pé direito compatível com a atividade desenvolvida, impermeabilizadas, com cerâmica de cor clara, de fácil higienização, formando ângulos arredondados entre si e com o piso.

VI - possuir nas dependências de elaboração de produtos comestíveis forro de material liso e impermeável, resistente a umidade e a vapores, construído de modo a evitar o acúmulo de sujeira e contaminação, com perfeita vedação à entrada de poeira, insetos, pássaros e outras pragas.

VII - dispor de dependências e instalações mínimas, para recebimento, industrialização, embalagem, depósitos e expedição de produtos comestíveis, isoladas totalmente por paredes das áreas destinadas ao preparo de produtos não comestíveis.

VIII - possuir fiação elétrica embutida ou protegida por tubos e caixinhas elétricas, devendo haver tomadas em número suficiente para evitar o uso de extensões.

IX - dispor de rede de abastecimento de água para atender, suficientemente, às necessidades da indústria e às dependências sanitárias, se for captação própria, de instalações para tratamento de água.

X - dispor de água fria abundante, de produção de vapor e água quente, em todas as dependências de manipulação e preparo, não só de produtos, como de subprodutos não comestíveis.

XI - dispor de dependências administrativas, refeitório e oficina separados do corpo do estabelecimento, caso o S.I.M. julgue necessário.

XII - dispor de depósito exclusivo para embalagens e outro para material de limpeza e higiene.

XIII - dispor de instalações exclusivas para o uso do Serviço de Inspeção Municipal, quando o mesmo julgar necessário.

XIV - dispor de vestiários e sanitários em número proporcional ao quantitativo de funcionários, com fluxo interno adequado.

XV - dispor nos locais de acesso às dependências de manipulação de produtos comestíveis de barreira sanitária composta de lavatório de mãos acompanhado de dispositivos para sabão líquido (inodoro e neutro), sanitizante, papel toalha (folhas brancas de papel não reciclado), lava botas e de lixeira com tampa acionada por pedal.

XVI - possuir dependências ou local próprio para higienização de utensílios e vasilhames.

XVII - dispor de currais e/ou pocilgas cobertas e seus anexos convenientemente pavimentados e providos de bebedouros de tamanhos adequados para o número de animais que as dependências suportam.

XVIII - dispor de plataforma elevada, banheiro de aspersão, rampa de acesso com declividade conforme legislação federal.

XIX - dispor de box de atordoamento dos animais, obedecendo a peculiaridade de cada espécie e as normas de abate humanitário vigente.

XX - dispor de área destinada à sangria, obedecendo a peculiaridade de cada espécie.

XXI - dispor de sistema aéreo de esfola.

XXII - dispor de local próprio para manuseio e processamento tecnológico de couros nas diversas espécies que utilizam o método de esfola (coureamento) dos animais, obedecendo à peculiaridade de cada espécie, desde que não prejudique as operações tecnológicas e sanitárias de abate.

XXIII - dispor de suficiente "pé direito" nas salas de matança, de modo a permitir a instalação dos equipamentos, principalmente da trilhagem aérea, numa altura adequada à manipulação higiênica de carcaças e demais matérias-primas, recomendando-se as dimensões mínimas de sala de caprinos e suínos, 5 metros, e de bovinos, 7 metros, para estabelecimentos a serem construídos.

XXIV - dispor, no estabelecimento de abate, de seções distintas para triparia, bucharia, miúdos, cabeças, pés, rabos e orelhas proporcionais à capacidade e de acordo com a finalidade do estabelecimento.

XXV - dispor, de acordo com a classificação do estabelecimento, de seção de aproveitamento de subprodutos não comestíveis.

XXVI - dispor de equipamento gerador de vapor e/ou água quente com capacidade para as necessidades do estabelecimento, bem como sua distribuição em todas as dependências de abate, manipulação e industrialização.

XXVII - dispor de instalações e equipamentos para recepção e acomodação dos animais, com vistas ao atendimento dos preceitos de bem-estar animal, localizados a uma distância que não comprometa a inocuidade dos produtos.

XXVIII - dispor de instalações específicas para exame e isolamento de animais doentes ou com suspeita de doença.

XXIX - dispor de instalação específica para necropsia com forno crematório anexo, autoclave ou outro equipamento equivalente, destinado à destruição dos animais mortos e de seus resíduos.

XXX - dispor de instalações e equipamentos apropriados para recebimento, processamento, armazenamento e expedição de produtos não comestíveis, quando necessário.

XXXI - dispor de seção de expedição (plataforma de embarque) que será destinada à circulação dos produtos das câmaras frigoríficas para o veículo transportador podendo ser dispensada, quando a localização da antecâmara permitir o acesso direto ao transporte; deve ser totalmente isolada do meio ambiente através de paredes, dispondo somente de aberturas (portas ou óculos) nos pontos de acostamento dos veículos transportadores, bem como entrada (portal) de acesso à seção para o pessoal que ali trabalha; proteção (cobertura) para os veículos transportadores, na área de acostamento.

XXXII - os veículos de transporte dos produtos deverão possuir carrocerias revestidas de material não oxidável, impermeável de fácil higienização, dotados de unidade de refrigeração.

XXXIII - Dispor de instalações e equipamentos para higienização e desinfecção de veículos transportadores de animais.

XXXIV - dispor, de acordo com a classificação dos estabelecimentos, de dependências de matança suficientemente amplas para permitir o normal desenvolvimento das respectivas operações, com dispositivos que evitem o contato das carcaças com o piso ou entre si, bem como o contato manual direto dos operários durante a movimentação das mesmas.

XXXV - dispor de currais e/ou pocilgas cobertas e seus anexos (plataforma elevada, banheiro de aspersão, rampa de acesso) convenientemente pavimentados e providos de bebedouros.

XXXVI - possuir pocilga de sequestro e curral de sequestro, destinados exclusivamente a receber os suínos que na Inspeção "ante-mortem" foram excluídos da matança normal, por necessitarem de exame clínico e observação mais acurada antes do abate.

XXXVII - dispor, no estabelecimento de abate, de meios que possibilitem a lavagem e desinfecção dos veículos utilizados no transporte de animais.

XXXVIII - dispor de local para efetuar a insensibilização dos animais, obedecendo a peculiaridade de cada espécie e as normas de abate humanitário vigente.

XXXIX - dispor, no estabelecimento de abate, de áreas distintas para a realização das diversas fases de processamento das carcaças durante o abate, contemplando entre outros, a escaldagem por imersão, depilagem, evisceração, utilizando-se de mesas fixas ou rolantes, dependendo da capacidade e a finalidade do estabelecimento, inspeção das carcaças e vísceras e os anexos do abate, bem como chuveiros ao final da área suja e final da linha de abate anteriormente ao resfriamento das carcaças, necessários ao bom andamento das operações tecnológicas e higiênico sanitárias de abate.

XL - dispor, de acordo com a classificação de estabelecimento, de instalações frigoríficas (câmaras para resfriamento, túneis de congelamento, câmara de estocagem e antecâmaras).

XLI - dispor de equipamento completo e adequado, tais como plataforma, mesas, carros, caixas, estrados, pias, esterilizadores e outros, utilizados em quaisquer das fases do abate, recebimento e industrialização da matéria-prima e de preparo de produtos, em número suficiente e construído com material que permita fácil e perfeita higienização.

XLII - possuir dependências específicas para higienização de carretilhas e/ou balancins, carros, caixas, bandejas e outros, de acordo com a finalidade do estabelecimento.

XLIII - os estabelecimentos devem dispor de mecanismos de controle para assegurar a rastreabilidade do produto, com disponibilidade de informações de toda a cadeia produtiva, em consonância com este Regulamento e normas complementares.

Art. 2º Devem ser observados os cuidados para evitar que os raios solares prejudiquem a natureza da atividade desenvolvida.

§ 1º A iluminação artificial deve ser do tipo "luz fria", com lâmpadas protegidas adequadamente e com potência suficiente para bem iluminar toda a área de cada dependência.

§ 2º Nos depósitos é necessário ter estrados plásticos, com altura mínima de 10 cm lisos e de fácil limpeza para que nada fique em contato direto com o chão.

Art. 3º Deve ser prevista a separação de áreas ou a definição de fluxo de funcionários dos diferentes setores nas áreas de circulação comum, tais como refeitórios, vestiários ou áreas de descanso, entre outras, de forma a prevenir a contaminação cruzada, respeitadas as particularidades das diferentes classificações de estabelecimentos.

Art. 4º É obrigatório o uso de uniforme branco, touca descartável, bota de borracha branca e avental.

Parágrafo único. O uniforme deve ser identificado com o dia da semana para evitar repetição, já que este deve ser trocado todos os dias.

Art. 5º É vedado o uso de adornos, unhas compridas, esmaltes, barba ou qualquer outro objeto que possa gerar contaminação.

Parágrafo único. Caso não haja retirada da barba, esta deverá ser devidamente protegida para evitar contaminação do produto.

Art. 6º No caso de estabelecimentos que abatem mais de uma espécie, as dependências devem ser construídas de modo a atender às exigências técnicas específicas para cada espécie, sem prejuízo dos diferentes fluxos operacionais.

Art. 7º É proibido o abate de animais que não tenham permanecido em descanso, jejum e dieta hídrica, respeitadas as particularidades de cada espécie e as situações emergenciais que comprometem o bem-estar animal.
§ 1º O período de jejum alimentar dos animais não deve exceder o total de:

I - vinte e quatro horas para bovinos, bubalinos, ovinos e caprinos;

II - dezoito horas para suídeos e equídeos.

§ 2º Os animais que excedam o período máximo de jejum previsto no caput devem ser alimentados em quantidades moderadas e a intervalos adequados.

§ 3º O tipo de alimentação fornecida aos animais deve ser compatível com aquela a que o animal esteja acostumado, em razão de seu manejo alimentar na propriedade de origem.

§ 4º O tempo máximo de jejum de que trata este artigo deve ser contado a partir da retirada do alimento dos animais na propriedade rural.

§ 5º Não é permitida a presença de ralos no interior da câmara-fria.

Art. 8º A administração do estabelecimento deverá proceder ao controle de pragas (roedores e insetos) por empresas especializada e apresentar o comprovante ao Serviço de Inspeção, discriminando os produtos usados (princípios ativos, forma de apresentação dos produtos, prazo de validade da aplicação, grau de toxicidade, mapa de aplicação).

Parágrafo único. O Intervalo de dedetização deve seguir o tempo de validade estabelecido pela empresa realizadora do serviço, desde que não exceda 6 meses.

Art. 9º Deverá ainda, proceder a limpeza periódica dos reservatórios de água por empresas especializadas e apresentar o comprovante ao Serviço de Inspeção constando o prazo de validade da operação, o qual será aceito pelo S.I.M. desde que não exceda 6 meses.

Parágrafo único. Para agroindústria é permitido que a limpeza seja feita pelo proprietário, desde que envie fotos do processo para o S.I.M., sendo intervalo de higienização máximo permitido, de 6 meses.

Art. 10. As análises para avaliação da higiene do processo deverão ser realizadas seguindo as diretrizes da Instrução Normativa nº 60, de 20 de dezembro de 2018 - SDA/MAPA e as legislações que porventura vierem substituí-la.

Art. 11. A planta baixa de construção com fluxograma, deverá ser elaborada por profissional capacitado, com experiência no setor e ser previamente apresentado ao Serviço de Inspeção para apreciação e aprovação pelo corpo técnico.

Art. 12. Os casos omissos a este Regulamento serão resolvidos de acordo com a Legislação Federal vigente, por decisão do S.I.M., considerando-se sempre a qualidade higiênico-sanitária dos produtos e a saúde da população de Formiga.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:7BB5D595

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 1º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 187/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023. OBJETO DO CERTAME: Credenciamento, em lotes separados, de pessoas físicas ou jurídicas para a contratação de prestação de serviços de operadores de maquinas leves da frota oficial do Município, bem como contratação de prestação de serviços de suporte em infraestrutura viária rural, com mapeamento e monitoramento da malha viária rural, pontes, mata-burros e outros acessos nos termos do disposto na Lei Municipal n° 692, de 14 de setembro de 2022, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Infraestrutura. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Otácilio Borjes dos Santos – CPF: 051.593.736-32. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato celebrado entre as partes no dia 28 de julho de 2023, de Prestação de Serviços, que vigorará a partir do dia 01 de janeiro de 2024, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 23.397,60 (vinte e três mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 28/12/2023.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:C7B58AC0

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024. OBJETO: Contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada para prestação de serviços médico hospitalar para realização de correção cirúrgica de Fístula Vésico-Vaginal Supra-Trigonal, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal da Saúde. FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Licitação Dispensável, por meio de contratação emergencial, com fundamento no disposto no inciso VIII, do artigo 75, da Lei 14.133/2021. DECISÃO DA COMISSÃO: 16/02/2024. RATIFICAÇÃO EM 16/02/2024. VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). CONTRATADA: Hospital Otorrino Center Ltda – CNPJ: 07.542.423/0001-82.

Formoso/MG, 16 de fevereiro de 2024.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:7B2826F3

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024.OBJETO: Contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada para prestação de serviços médico hospitalar para realização de correção cirúrgica de Fístula Vésico-Vaginal Supra-Trigonal, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal da Saúde.UNIDADE: Secretaria Municipal da Saúde.CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20.CONTRATADA: Hospital Otorrino Center Ltda – CNPJ: 07.542.423/0001-82.VALOR DO CONTRATO: Valor total é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).VIGÊNCIA: 01 (um) mês.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.02.10.302.0017.2030.3.3.90.39.00 – Ficha 267, fonte: 2.621.000.0000.DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/02/2024.

Formoso/MG, 22 de fevereiro de 2024.

GLEICIANE FERREIRA GOIS,
Coordenadora da Comissão Permanente de Contratação.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:631B0E70

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024.DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024.OBJETO: Contratação da prestação de serviço de manutenção do sistema de abastecimento de água da Comunidade Linguiça, para atender a necessidades da Secretaria de Infraestrutura.FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.DECISÃO DA COMISSÃO: 06/02/2024.RATIFICAÇÃO EM 07/02/2024.VALOR GLOBAL: R$ 8.120,00 (oito mil, cento e vinte reais).CONTRATADA: Maria Gonçalves Candido – CPF: 066.258.996-31.

Formoso/MG, 07 de fevereiro de 2024.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:DB9FA10B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 015 - ADESÃO 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 015/2024-ADESÃO N° 004/2024-Objeto: Aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2023, REFERENTE AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 23034.028908/2022-18, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2023, FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. Sr Diêgo Antônio Braga Fagundes (prefeito) Ratifica e homologa a favor de VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.020.318/0001-10. Fund. Legal: Lei nº 14.133/21. CTR 015/2024, pelo valor total de R$2.446.000,00(dois milhões quatrocentos e quarenta e seis mil reais). Vigência: 31/12/2025. Assina: Adriana Cecconello.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:378AD226

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa MAURICIO JOSÉ PERES - ME, inscrita no CNPJ sob nº 01.566.996/0001-60, com sede na Rua Frei Cecílio, n° 1818, Atalaia, Guarda-Mor/MG, devorante denominada CONTRATADO, neste ato representado pelo Sra. Mauricio José Peres, inscrita no CPF sob nº 144.621.686-15, de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o SEGUNDO TERMO ADITIVO, ao contrato administrativo, oriundo do processo licitatório 129/2022, Pregão n° 73/2022, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA –DE PRAZO:
Fica prorrogado por 03 meses, após seu término, o prazo constante na cláusula terceira da ata de registro de preço inserida no processo licitatório nº 129/2022 – pregão n° 73/2022, tendo como data de encerramento o dia 16 de abril de 2024.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO
As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 15 de fevereiro de 2024.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.
Contratante.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:B982347A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa NEW ANDERSON HENRIQUE DE OLIVEIRA -ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.177.834/0001-23, com sede na Rua Frei Cecílio, n° 1690, Atalaia, Guarda-Mor/MG, devorante denominada CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. New Anderson Henrique de Oliveira, inscrita no CPF sob nº 099.181.866-07, de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o SEGUNDO TERMO ADITIVO, ao contrato administrativo, oriundo do processo licitatório 129/2022, Pregão n° 73/2022, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA –DE PRAZO:
Fica prorrogado por 03 meses, após seu término, o prazo constante na cláusula terceira da ata de registro de preço inserida no processo licitatório nº 129/2022 – pregão n° 73/2022, tendo como data de encerramento o dia 16 de abril de 2024.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO
As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 15 de fevereiro de 2024.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.
Contratante.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:8165B4CB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa MAURICIO JOSÉ PERES - ME, inscrita no CNPJ sob nº 01.566.996/0001-60, com sede na Rua Frei Cecílio, n° 1818, Atalaia, Guarda-Mor/MG, devorante denominada CONTRATADO, neste ato representado pelo Sra. Mauricio José Peres, inscrita no CPF sob nº 144.621.686-15, de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o SEGUNDO TERMO ADITIVO, ao contrato administrativo, oriundo do processo licitatório 127/2022, Pregão n° 71/2022, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA –DE PRAZO:
Fica prorrogado por 03 meses, após seu término, o prazo constante na cláusula terceira da ata de registro de preço inserida no processo licitatório nº 127/2022 – pregão n° 71/2022, tendo como data de encerramento o dia 10 de abril de 2024.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO
As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 09 de fevereiro de 2024.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.
Contratante.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:51383129

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa REVESTE MAIS TINTAS E REVESTIMENTOS ACRÍLICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.299.017/0001-92, com sede na Av. Deputado Binga, n° 682, Nossa Senhora de Fátima, Patos de Minas/MG, devorante denominada CONTRATADO, neste ato representado pelo Sra. Patrícia Emiliane da Silva Lima, inscrita no CPF sob nº 013.581.926-18, de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o SEGUNDO TERMO ADITIVO, ao contrato administrativo, oriundo do Processo Licitatório 125/2022, Pregão n° 069/2022, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA –DE PRAZO:
Fica prorrogado por 03 meses, após seu término, o prazo constante na cláusula terceira da ata de registro de preço inserida no processo licitatório nº 125/2022 – pregão n° 69/2022, tendo como data de encerramento o dia 03 de abril de 2024.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO
As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 02 de fevereiro de 2024.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.
Contratante.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:D1695804

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa FERREIRA E COUTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.094.000/0001-54, com sede na Rua Gov. Valadares, n° 1.198, JK, Guarda-Mor/MG, devorante denominada CONTRATADO, neste ato representado pelo Sra. Vitor Henrique da Silva Couto, inscrita no CPF sob nº 098.664.176-62, de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o SEGUNDO TERMO ADITIVO, ao contrato administrativo, oriundo do Processo Licitatório 125/2022, Pregão n° 069/2022, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA –DE PRAZO:
Fica prorrogado por 03 meses, após seu término, o prazo constante na cláusula terceira da ata de registro de preço inserida no processo licitatório nº 125/2022 – pregão n° 69/2022, tendo como data de encerramento o dia 03 de abril de 2024.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO
As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do

contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 02 de fevereiro de 2024.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:3933E85F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa MAURICIO JOSÉ PERES - ME, inscrita no CNPJ sob nº 01.566.996/0001-60, com sede na Rua Frei Cecílio, n° 1818, Atalaia, Guarda-Mor/MG, devorante denominada CONTRATADO, neste ato representado pelo Sra. Mauricio José Peres, inscrita no CPF sob nº 144.621.686-15, de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o SEGUNDO TERMO ADITIVO, ao contrato administrativo, oriundo do Processo Licitatório 125/2022, Pregão n° 069/2022, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA –DE PRAZO:

Fica prorrogado por 03 meses, após seu término, o prazo constante na cláusula terceira da ata de registro de preço inserida no processo licitatório nº 125/2022 – pregão n° 69/2022, tendo como data de encerramento o dia 03 de abril de 2024.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO

As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 02 de fevereiro de 2024.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.
Contratante.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:FA97899F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
REAGENDAMENTO DAS DATAS PARA ASSINATURA DOS TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL

REAGENDAMENTO DAS DATAS PARA ASSINATURA DOS TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL

1 – A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé, através do presente Comunicado nº 01/2024, informa aos proponentes classificados que, por motivos de força maior, **as datas para assinatura dos Termos de Execução Cultural foi reagendado para os dias 26 a 29/02/2024**.
Guaxupé, MG, 19 de Fevereiro de 2024.

Guaxupé/MG, 19 de fevereiro de 2024.

MARCOS ALEXANDRE COSTA BULED
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:B3904505

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PE 004/2024 AVISO DE SUSPENSÃO

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG. AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO Nº 004/2024 forma de realização: Eletrônica. O Município de Guaxupé comunica, aos interessados no referido certame licitatório, que o Processo de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2024 – AMPLA PARTICIPAÇÃO- Processo nº 047/2024, com julgamento pelo critério de Menor Preço por ITEM, que tem por objeto a **futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais permanentes para as novas instalações do Restaurante Popular II, Cras II e atender as novas demandas de diversas Secretarias Municipais e Convênios firmados com a Prefeitura Municipal de Guaxupé/MG.** Cuja **Abertura** estava marcada para o dia **01 de março de 2024**, às 09:00 horas, **está TEMPORARIAMENTE SUSPENSO,** por motivos de conveniência e oportunidade, visto a necessidade de adequações no Edital. Mais informações na Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé/MG, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG. Fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 22 de fevereiro de 2024.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Maria de Lourdes Correia
Código Identificador:62ED7F9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 053, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 053, de 21 de fevereiro de 2024

Exonera CAROLINA GOUVEA DA COSTA VIEIRA Da função gratificada CHEFE DE SEÇÃO DE TRANSPORTES

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, a partir de 05 de fevereiro de 2024, **CAROLINA GOUVEA DA COSTA VIEIRA,** da função gratificada de **CHEFE DE SEÇÃO DE TRANSPORTES,** matriculada sob o n° 03486-1 e subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 05 de fevereiro de 2024.

Guaxupé, 21 de fevereiro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:666A3B62

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 054, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA N° 054, de 21 de fevereiro de 2024

Nomeia ELDA MAELI DE ALENCAR FERREIRA Para a função gratificada CHEFE DE SEÇÃO DE TRANSPORTES

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear, **ELDA MAELI DE ALENCAR FERREIRA** para a função gratificada de **CHEFE DE SEÇÃO DE TRANSPORTES**, a partir do dia 06 de fevereiro de 2024, com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° A servidora ora nomeada perceberá gratificação de 30% definida na referência FG-1 do ANEXO III, da Lei Complementar n. 16, de 20 de dezembro de 2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2024.

Guaxupé, 21 de fevereiro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:AF8E1836

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 055, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 055, de 21 de fevereiro de 2024

Exonera GILDA MARIA RIBEIRO Do cargo PROFESSOR MUNICIPAL

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e, na Lei complementar Municipal n°1.691, de 20 de setembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 19 de fevereiro de 2024, **GILDA MARIA RIBEIRO** do cargo de **PROFESSOR MUNICIPAL,** matriculada sob o nº 16371 e subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de fevereiro de 2024.

Guaxupé, 21 de fevereiro de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:368C3927

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N° 2.841, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO N° 2.841, de 22 de fevereiro de 2024

Cria a Câmara Governamental Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Guaxupé-MG – CGISAN, e dá outras providências.

O Prefeito de Guaxupé**,** Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal n. 1.965, de 30 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n. 3.100, de 26 de janeiro de 2024.
Considerando recomendação do Ministério Público para estruturação da Política de Segurança Alimentar e Nutricional bem como procedimentos para adesão ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN).
Considerando aprovação da Lei Municipal nº 3.100, de 26 de janeiro de 2024 a qual dispôs sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.965, de 30 de dezembro 2009 e adequação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CMSAN).

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Câmara Governamental Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Guaxupé-MG – CGISAN, no âmbito da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com a finalidade de articular a integração das ações setoriais de Segurança Alimentar e Nutricional– SAN – e de acompanhar e avaliar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
Art. 2º A atuação da CGISAN adotará o modelo de gestão transversal de desenvolvimento, orientado pelas diretrizes de colaboração institucional e de intersetorialidade no âmbito governamental e extragovernamental.
Art. 3º A integração da ação governamental dos órgãos e entidades da administração pública municipal, no âmbito da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, terá ênfase nas áreas temáticas de desenvolvimento sustentável e de direitos sociais e de cidadania.
Art. 4º Compete à CGISAN:
I – apoiar a administração transversal para o desenvolvimento na área de SAN;
II – elaborar, avaliar e revisar a Política e o Plano de SAN, tendo em vista:
a) acompanhar a execução, os resultados e os impactos da Política e do Plano Municipal de SAN;
b) promover a interlocução permanente entre o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Guaxupé-MG – CMSAN-GUAXUPÉ e os órgãos de execução;
c) fomentar e manter a integração e articulação com outros órgãos e entidades governamentais e privadas para execução das ações do Plano Municipal de SAN;
III – encaminhar ao CMSAN-GUAXUPÉ a proposta do Plano Municipal de SAN para aprovação e parecer;
IV – oferecer subsídios técnicos especializados na área de SAN;
V – solicitar informações de órgãos e entidades da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal sobre a execução físico-financeira dos programas e ações de sua competência, com avaliação quantitativa e qualitativa;

VI – acompanhar e integrar as ações dos órgãos de execução da Política e do Plano Municipal de SAN, constantes no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual, conforme disposto na legislação vigente;
VII – acompanhar e encaminhar ao CMSAN-GUAXUPÉ relatórios trimestrais da execução de ações e dos respectivos recursos orçamentários que compõem a Política e o Plano Municipal de SAN, conforme o disposto na legislação vigente;
VIII – planejar e acompanhar programas, projetos, convênios e ações de SAN;
IX – articular e estimular a integração das políticas e dos planos de suas congêneres municipais;
X – articular, orientar e acompanhar os entes governamentais e organizações da sociedade civil para implementação da política municipal de SAN;
XI – criar, no âmbito municipal de programas e ações de SAN, mecanismos e instrumentos de exigibilidade do direito humano à alimentação adequada;
XII – elaborar, aprovar e fazer cumprir o seu regimento interno.
Art. 5º Compõem a CGISAN-GUAXUPÉ:
I – Secretaria de Governo;
II – Secretaria de Administração;
III – Secretaria de Desenvolvimento Social:
IV – Secretaria de Saúde;
V – Secretaria de Educação;
VI – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;
VII – Procuradoria-Geral do Município;
VIII – Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo;
IX – Presidente do CMSAN- GUAXUPÉ
Parágrafo único. A presidência da CGISAN- GUAXUPÉ será exercida pelo titular da Secretaria de Desenvolvimento Social
Art. 6º A CGISAN- GUAXUPÉ contará com uma Secretaria Executiva.
I – a Secretaria Executiva é composta por um Secretário Executivo e uma equipe de trabalho técnico e administrativo;
II – a Secretaria Executiva contará com um grupo de apoio formado por servidores das secretarias municipais que compõem a CGISAN-GUAXUPÉ para o desenvolvimento de atividades e ações no âmbito de sua competência temática;
III – as atividades e ações do grupo de apoio correrão à conta de dotação orçamentária das secretarias correspondentes.
IV – as atribuições da Secretaria Executiva e do grupo de apoio serão estabelecidas no regimento interno da CGISAN- GUAXUPÉ;
Art. 7º A CGISAN- GUAXUPÉ se reunirá uma vez a cada trimestre, ou extraordinariamente, de acordo com o estabelecido pelo seu regimento interno.
Art. 8º Na ausência do Presidente, as reuniões da CGISAN-GUAXUPÉ serão presididas pelo representante da secretária municipal indicado pelo Presidente.
Art. 9° A programação e a execução orçamentária e financeira dos Programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de SAN são de responsabilidade dos órgãos e entidades conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.
Art. 10 A CGISAN- GUAXUPÉ poderá instituir grupos de trabalhos para ações específicas de SAN.
Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 22 de fevereiro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:F4FEBAFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ERRATA INEXIGIBILIDADE Nº. 029/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – ERRATA da publicação da Edição 3702 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 09/02/24, referente Inexigibilidade nº.029/2024, **Onde se lê:**"R$4.536,00". **Leia-se: "R$ 6.048,00". Onde selê:**"Guaxupé/MG, 05 de fevereiro de 2024", **Leia-se "Guaxupé/MG, 19 de fevereiro de 2024".**

Publicado por:
Bárbara Romanelli de Faria
Código Identificador:52B3E2B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 07/2024 PROCESSO 035/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG – Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico 07/2024 Processo 035/2024. O Município de Iguatama, torna público o pregão eletrônico, objetivando a contratação de empresa para locação de software sob o modelo SaaS (Software as a Service) e assessoria técnica com suporte para uso em atendimento as necessidades da secretaria municipal de governo de Iguatama/MG. Abertura: 06/03/2024 às 09:00h. Edital disponível: 23/02/2024 no Setor de Licitações: (037) 3353-2289 e site www.iguatama.mg.gov.br e www.licitanet.com.br .

Iguatama, 23 de fevereiro de 2024

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:B6E578DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 08/2024 PROCESSO 037/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG – Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico 08/2024 Processo 037/2024. O Município de Iguatama, torna público o pregão eletrônico, objetivando o registro de preço para contratação de empresa especializada em serviços odontológicos para confecção e instalação de próteses dentárias com o fornecimento de materiais para atender as demandas da secretaria municipal de saúde do município de Iguatama/mg. Abertura: 06/03/2024 às 09:00h. Edital disponível: 23/02/2024 no Setor de Licitações: (037) 3353-2289 e site www.iguatama.mg.gov.br e www.licitanet.com.br .

Iguatama, 23 de fevereiro de 2024

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:03DC4233

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 091/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 091/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023 –O Município de Iguatama torna público o aditamento a Ata de Registro de Preço nº 091/2023. Objeto: REEQUILÍBRIO QUANTITATIVO, com alteração do valor global

contratado. Contratado: COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA, CNPJ 16.968.000/0001-10. Fundamentação: art.65, II, "d" da Lei 8.666/93.

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito de Iguatama 22/02/2024

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:E31A4659

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 – PROCESSO Nº 167/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N° 071/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2023

OBJETO: Constitui objeto desta licitação o registro de preços para a aquisição de combustíveis e lubrificantes para uso em veículos e máquinas da frota do Município de Indianópolis/MG - Data da assinatura: 22/02/2024. Parte: **AUTO POSTO MIRANDA INDIANÓPOLIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **16.997.199/0001-04.**

Seq	Un	Qtde Estimada	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	LT	119.000	DIESEL COMUM	5,95	708.050,00
02	LT	187.515	GASOLINA COMUM	5,59	1.048.208,85
TOTAL ESTIMADO: R$ 1.756.258,85					

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:98A47E56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 258/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do 4° Termo Aditivo ao Contrato nº 258/2021. **CONTRATADA**: **BAROQUE ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA ME**. **Objeto**: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria referente a Patrimônio Histórico e Cultural e ICMS/Cultural e demais serviços descritos no termo de referência. Processo Licitatório nº 81/2021, Tomada de Preços nº 02/2021. **Aditivo de Prazo**. **Valor do Contrato:** R$ 18.800,00. **Vigência:** 13/03/2024 a 12/03/2025. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data da assinatura: 22/02/2024.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:A72E792F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 110/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° 110/2023, Processo nº 133/2022, Pregão nº 107/2022. **CONTRATADA**: TECMÉDIO-TECNOLOGIA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME. **Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento/reposição de peças dos aparelhos e equipamentos odontológicos, médicos hospitalares, laboratoriais, fisioterápicos das unidades URBANAS E RURAIS do Município de Itaguara. **Aditivo de Prazo**. Vigência: 08/03/2024 a 07/03/2025. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de assinatura: 22/02/2024.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:20D88BD0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 32/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 12/2022 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 32/2024 Pregão Eletrônico 12/2024 - Aviso de Homologação. Objeto: Aquisição de Inseticida líquido do grupo dos neoniconoides e piretroides contendo em sua formulação: Praletrina (0,75% PP) e Imidacloprida (3,00%) – Galão de 10 lt., a ser utilizado no combate à dengue no Município de Itaguara, através de borrifação com veículo adequado, popularmente conhecido como fumacê. A compra será feita através de Adesão de Ata da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Empresa vencedora: ST IRAJA AGRICOLA LTDA, Valor total R$44.400,00. Maiores informações no site www.itaguara.mg.gov.br

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:2F482564

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2022

Torna-se público o 1º termo aditivo ao contrato nº 049/2022, oriundo do Processo nº 069/2022, Pregão Presencial nº 028/2022. Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60. Contratada: Itapoços Poços Artesianos Itabira Nascimento Ltda, CNPJ 01.458.040/0001-44. Objeto: O presente instrumento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência contratual. Da Prorrogação: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, a contar de 25/11/2023 a 24/11/2024. Assinatura: 23/11/2023.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:E21F5E56

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 0001/2024

Torna-se público a Homologação do Processo nº 001/2024, Pregão Eletrônico nº 0001/2024 e Edital n° 001/2024. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos para canalização de água do córrego do prudente e poço artesiano da cidade, até a estação de tratamento de água - ETA em atendimento a Secretaria Municipal de Transporte, Obras, Infraestrutura e Agricultura. Fornecedor: OLIVEIRA & COELHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ N° 08.765.605/0001-85, no valor total: R$ 30.825,99 (trinta mil e oitocentos e vinte cinco reais e noventa e nove centavos). C.E. MACEDO – COMERCIO DE MATERAIS HIDRAULICOS LTDA, CNPJ nº 07.965.552/0001-83, no valor total R$ 80,00 (oitenta reais). DISTRIBUIDORA ENTSORGA LTDA, CNPJ nº 21.056.989/0001-25, no valor total R$ 25.040,00 (vinte e cinco mil e quarenta reais). FR CONEXÕES LTDA, CNPJ nº 46.945.369/0001-78, no valor total R$ 32.534,22 (trinta e dois mil e quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos). Homologação 05/02/2024.

CLEIDILENY APARECIDA CHAVES,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:4DC9FDC7

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 0001/2024

Torna-se público as Atas de Registro de Preços oriunda do Processo nº 001/2024, Pregão Eletrônico nº 0001/2024 e Edital n° 001/2024. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos para canalização de água do córrego do prudente e poço artesiano da cidade, até a estação de tratamento de água - ETA em atendimento a Secretaria Municipal de Transporte, Obras, Infraestrutura e Agricultura. Ata de Registro de Preços N° 003/2024 - Fornecedor: OLIVEIRA & COELHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ N° 08.765.605/0001-85, itens: 08, 09 e 13 no valor total: R$ 30.825,99 (trinta mil e oitocentos e vinte cinco reais e noventa e nove centavos). Ata de Registro de Preços N° 004/2024 - C.E. MACEDO – COMERCIO DE MATERAIS HIDRAULICOS LTDA, CNPJ nº 07.965.552/0001-83, item: 06, no valor total R$ 80,00 (oitenta reais). Ata de Registro de Preços N° 005/2024 - DISTRIBUIDORA ENTSORGA LTDA, CNPJ nº 21.056.989/0001-25, itens: 01,02,04, 05 e 11, no valor total R$ 25.040,00 (vinte e cinco mil e quarenta reais). Ata de Registro de Preços N° 006/2024 - FR CONEXÕES LTDA, CNPJ nº 46.945.369/0001-78, itens: 03,07,10 e 12, no valor total R$ 32.534,22 (trinta e dois mil e quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos). Homologação 05/02/2024.

CLEIDILENY APARECIDA CHAVES,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:325C1EFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 003/2024 – Objeto: Fornecimento de gasolina aditivada, gasolina comum, óleo diesel S10 e redutor líquido automotivo para abastecimento da frota municipal e veículos da polícia militar e civil, através do sistema de registro de preços. Edital completo e realização através do site https://bnc.org.br/. Início da sessão de disputa de preços será às 09h30min do dia 06/03/2024, Horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

MERCEDES CORRÊA DE LIMA
Pregoeira.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:919F4FBC

LICITAÇÃO
EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2021 - Pregão Eletrônico 011/2021. Objeto: Prorrogação de vigência até 08/03/2025 e reajuste de acordo com a variação do IPCA dos últimos 12 meses, passando para o valor R$ 11.591,17. Partes: Município de Itanhandu e Qualin Serviços Ltda, CNPJ 10.526.703/0001-01, Três Corações/MG. Dotações: 271/286, Fonte: 1.501. Data: 21/02/2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 4° Termo Aditivo ao Contrato n° 17/2020 – Tomada de Preços 01/2020 – Objeto: Prorrogação de vigência até 19/02/2025 e reajuste de 4,51% de acordo com variação do IPCA, passando para R$ 3.559,41 mensais. Partes: Município de Itanhandu e SF Auditoria e Consultoria Ltda, CNPJ nº 05.544.303/0001-99, Boa Esperança/MG. Valor total: R$ 42.712,92. Data: 15/02/2024. Dotação: 85, Fontes: 1.500/1.501.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1º Aditivo ao Contrato nº 37/2023 – Tomada de Preços nº 001/2023 – Objeto: Prorrogação de vigência contratual e reajuste dos valores contratados de 3,03%, de acordo com a variação do INCC dos últimos 12 meses. Partes: Municipio de Itanhandu e Balugart Indústria e Comércio de Artefatos Metálicos e de Concreto Ltda, CNPJ 07.864.677/0001-17, Passa Quatro/MG. Valor passará de R$ 465.765,00 para R$ 479.871,91. Vigência: 22/02/2025. Dotação: 840. Fonte: 1.500. Data: 21/02/2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de aditivos – Pregão Eletrônico nº 055/2023 – Objeto: Prorrogação de vigência até 31/03/2024. **1° termo aditivo a Ata nº 183/2023** - Supermercado Boa Esperança Ltda, CNPJ 12.335.206/0001-51. Itanhandu/MG. **3º termo aditivo a Ata nº 184/2023** - Andréia Aparecida de Oliveira ME, CNPJ Nº 15.413.146/0001-36, Maria da Fé/MG. **1° termo aditivo a Ata nº 185/2023 -** Adega do Xandão Ltda - ME, CNPJ Nº 19.687.435/0001-84, Itanhandu/MG. **1° termo aditivo a Ata nº 186/2023 -** Mega Produtos, Locações e Serviços Eireli, CNPJ Nº 29.562.351/0001-78, Porto Real/RJ. **1° termo aditivo a Ata nº 189/2023 -** José Renan dos Santos Inácio - ME, CNPJ Nº 18.725.059/0001-02, Itanhandu/MG. **1° termo aditivo a Ata nº 190/2023 -** G99 Comercial Atacado e Varejo - Eireli, CNPJ Nº 32.602.152/0001-50, Cruzeiro/SP. Data: 20/02/2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – Pregão Eletrônico nº 083/2023 – Objeto: Contratação de serviços apoio e suporte para eventos promovidos pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Itanhandu. **Contrato nº 26/2024.** Valor do contrato: R$ 74.572,50. Dotação: 808. Fonte: 1.500. Vigência: 31/03/2024. Data: 09/02/2024. **1º Termo aditivo ao contrato nº 26/2024** – Acréscimo de pessoal contratado valor R$ 8.352,12. Contratada: Equipe de Brigadistas JPR Ltda. CNPJ 31.719.333/0001-07, Itanhandu/MG.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – Pregão Eletrônico 008/2023 – Objeto: Fornecimento de gasolina aditivada, gasolina comum, etanol e óleo diesel S10 para abastecimento da frota Municipal e veículos de utilização da Polícia Militar e Civil do Município de Itanhandu. Empresas contratadas: Auto Posto Luana Ltda, CNPJ 02.553.064/0001-45, Itanhandu/MG. Valor R$ 27.555,32. **Contrato n° 028/2024**. Posto Rio Verde Ltda, CNPJ 21.204.201/0001-80. Itanhandu/MG. Valor R$ 31.340,00. **Contrato n° 027/2024**. As despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por dotações do orçamento vigente. Vigência: 31/03/2024. Data: 15/02/2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:27DE993C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU – MG - Audiência Pública - A Administração Municipal convida para Audiência Pública de avaliação do cumprimento das metas fiscais do 2º semestre do ano de 2023. A Audiência Pública acontecerá em 28 de fevereiro de 2024, a partir das 9h00, na Câmara Municipal. Endereço: Rua Otávio Antunes Moreira, nº 286 – Centro – Itatiaiuçu/MG.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:4A63679D

GOVERNADORIA MUNICIPAL
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL, PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL, PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.
O Prefeito Municipal de Itatiaiuçu-MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Instituição Financeira, sob a forma de Empresa Pública, unipessoal, CNPJ/MF: 00.060.305/0001-04, que tramita perante o município, procedimento n° 07/2023 de regularização fundiária de interesse social, que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano informal no local denominado de Bairro Robert Kennedy, em especial sobre o Lote 08 (oito) da Quadra 21 (vinte e um), com área total de 309,18 m² (trezentos e nove vírgula dezoito metros quadrados) e área edificada de 205,12 m² (duzentos e cinco vírgula doze metros quadrado), conforme § 2°, art. 13 do Decreto n° 9.310/2018 e facultativamente no rito do art. 31 da Lei n° 13.465/2017. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Itatiaiuçu-MG, com sede à Praça Antônio Quirino da Silva, nº 404, Bairro Centro, CEP: 35.685-000 em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no § 4° do art. 216-A da Lei 6.015/73.**

Itatiaiuçu, 22 de fevereiro de 2024.

ADELCIO ROSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:7BC6605A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVENIO Nº 234/2024

Partes: Município de Itatiaiuçu e a Drogaria e Perfumaria Itatiaia Ltda.
Objeto: o fornecimento oneroso de produtos farmacêuticos, medicamentos, produtos de perfumaria e similares aos servidores municipais ativos, inativos e estagiários com desconto de 10% (dez por cento) nos preços à vista pela DROGRARIA E PERFUMARIA ITATIAIA LTDA.
Vigência: O Convênio terá vigência até 10 de janeiro de 2025, contados a partir de 11/01/2024.
Assinatura: 06 de fevereiro de 2024.
Foro: Comarca de Itaúna -MG.

Publicado por:
Milene Cristina de Sousa Queiroz
Código Identificador:88B388E3

SECRETARIA DE CULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024 - MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024 - MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023– Partes: **MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU** e **ESTRELAR PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI,** inscrita no **CNPJ** sob **nº 28.153.395/0001-81**. Objeto: A contratação de show artístico musical com a cantora **"CARLA CRISTINA"** consagrada nacionalmente pela crítica especializada e pela opinião pública para o carnaval de Itatiaiuçu 2024, na Avenida Fernão Dias" - Itatiaiuçu/MG, no dia 10/02/2024.). **Fund. Legal**: Art. 74, II, da Lei 14133/21. **Valor do contrato**: R$110.000,00 (cento e dez mil reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:BBB3147E

SECRETARIA DE CULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 576/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 576/2023 - MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 45/2023 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 576/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 576/2023 - MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 45/2023 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2023– Partes: **MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU** e **IVAN JÚNIOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob **nº 19.297.782/0001-09**. Objeto: A contratação de show artístico musical com o artista **"PADRE ALESSANDRO CAMPOS"** consagrado nacionalmente pela crítica especializada e pela opinião pública a festa do Padroeiro São Sebastião, na Praça Antônio Quirino da Silva - Itatiaiuçu/MG", no dia 18/01/2024.). **Fund. Legal**: Art. 25, III, da Lei 8666/93. **Valor do contrato**: R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:6A0407C2

SECRETARIA DE CULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 236/2022 - MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 421/2022 CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 236/2022 - MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 421/2022 CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2023– Partes: **MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU** e **CAPI CENTRO MULTIDISCIPLINAR LTDA.,** inscrita no **CNPJ** sob **nº 30.797.130/0001-68**. Objeto: Credenciamento de empresas ou entidades especializadas para Prestação de Serviços de Avaliação por Equipe Multiprofissional para emissão de Laudos e Prestação de Serviços de intervenção da aprendizagem, enquanto tratamento complementar, conforme especificações contidas no edital e seus Anexos. **Fund. Legal: Art. 57, II, da Lei 8666 de 21 de junho de 1993**. **Valor do contrato**: R$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:42C5A96A

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 910/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 540/2023, DISPENSA EMERGENCIAL Nº 31/2023.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do contrato nº 910/2023. Processo Licitatório nº 540/2023, Dispensa Emergencial nº 31/2023. Partes: **MUNÍCIPIO DE ITATIAIUÇU** & **MACEDO SEGURANÇA PRIVADA LTDA.,** inscrita no CNPJ sob nº **27.508.864/0001-87.** Fund. Legal: Art. 24, IV da Lei 8666 de 21 de

junho de 1993.**VALOR DO CONTRATO**: 146.825,00 (Cento e quarenta e seis mil oitocentos e vinte e cinco reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:ACE4077D

SECRETARIA DE CULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 529/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 529/2023 - MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 44/2023 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 889/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 529/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 529/2023 - MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 44/2023 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 889/2023– Partes: **MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU** e **PHAMA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob **nº 07.092.176/0001-60**. Objeto: A contratação de show artístico musical com o cantor **" LEANDRO (PIKA PAU)"** consagrado nacionalmente pela crítica especializada e pela opinião pública para réveillon 2024, no Parque de Exposições João belo de Andrade" - Itatiaiuçu/MG, no dia 01/0/2024.). **Fund. Legal**: Art. 25, III, da Lei 8666/93. **Valor do contrato**: R$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:F9506236

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2022.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 1º Termo Aditivo ao contrato nº 167/2022. Processo Licitatório nº 75/2022. Partes: **MUNÍCIPIO DE ITATIAIUÇU & ALLIANCE PRODUÇÃO E ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA- ME.,** inscrita no CNPJ sob nº **27.511.147/0001-00.** Fund. Legal: Art. 65§1º Da Lei 8666/93. **Valor do aditivo**: R$387.819,00 (trezentos e oitenta e sete mil oitocentos e dezenove reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:84E88BFF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 459/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 459/2023. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 356/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 459/2023 - processo licitatório nº 459/2023. modalidade pregão eletrônico nº 356/2023 para registro de preços. Conheço do recurso interposto pelas empresas **TREER TECNOLOGY EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.680.761/0001-19 e **LDC Tecnologia LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.378.321/0001-50, eis que tempestivo e cumpre as formas do instrumento convocatório. No mérito, **NEGO PROVIMENTO.**

Secretária Municipal de Educação.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:140533B4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 459/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 459/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 356/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 459/2023 - processo licitatório nº 459/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 356/2023 para registro de preços. Conheço da intenção de recorrer apresentado pela empresa **TECHX INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.411.373/0001-81, eis que tempestivo e cumpre as formas previstas na legislação pertinente e no instrumento convocatório. No mérito, **resta prejudicada julgamento uma vez que não houve apresentação das razões e contrarrazões recursais.**

Secretária Municipal de Educação.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:EE3DFA4E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 746/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 436/2022, DISPENSA Nº 39/2022.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 1º Termo Aditivo ao contrato nº 746/2023. Processo Licitatório nº 436/2022, DISPENSA nº 39/2022. Partes: **MUNÍCIPIO DE ITATIAIUÇU & ACADEMIC- SOFTWARES ESCOLARES LTDA – ME.,** inscrita no CNPJ sob nº **08.031.187/0001-00.** Fund. Legal: Art. 57, II, da Lei 8666 de 21 de junho de 1993. Fica a **vigência** de 01/01/2024 à 31/12/2024. **Valor do aditivo**: R$ 17.508,00 (dezessete mil quinhentos e oito reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:A2AA3A1F

SECRETARIA DE ESPORTES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 587/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 371/2022, DISPENSA Nº 33/2022.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 1º Termo Aditivo ao contrato nº 587/2022. Processo Licitatório nº 371/2022, DISPENSA nº 33/2022. Partes: **MUNÍCIPIO DE ITATIAIUÇU & ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE SANTA TEREZINHA.,** inscrita no CNPJ sob nº **02.476.531/0001-80.** Fund. Legal: Art. 57, II, da Lei 8666 de 21 de junho de 1993. Fica a **vigência** de 26/10/2023 à 25/10/2024. **Valor do aditivo**: R$ 21.600 (vinte e um mil e seiscentos reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:FF9ADAC8

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2022 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022.

Extrato do 4º termo aditivo ao Contrato nº 74/2022. Processo administrativo nº 03/2022 - processo licitatório nº 03/2022 – modalidade pregão presencial nº 02/2022. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Natália Banhos – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.912.053/0001-28. Objeto: Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de recarga de extintores de combate a incêndios, testes hidrostáticos com substituição de peças e acessórios quando

necessário, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para prestação de serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência). **Fica o prazo de vigência prorrogado até 14/02/2025.**
Secretário de Administração.
Secretário de Cultura. Secretária de Educação.
Secretário Municipal de Esporte.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:E8B82D49

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2019 - MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2019 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 665/2022.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2019 - MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2019 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 665/2022– Partes: **MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU** e **RBC ENGENHARIA**, inscrita no **CNPJ** sob o **nº 24.382.041/0001-58**. Objeto: Contrato Remanescente da obra de construção de um Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI, na Rua Santa Terezinha s/nº - Bairro Robert Kennedy, no Município de Itatiaiuçu/MG, sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e agregados necessários, conforme especificações técnicas, projetos, planilhas e cronograma físico-financeiro apresentados pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, órgão autônomo da Administração Direta do Município com atribuição legal de coordenar, gerenciar, executar e fiscalizar os projetos e as respectivas execuções de obras públicas municipais (art. 17, I e II da LC nº 79/2013). Fund. Legal: Art. 57, II, da Lei 8666 de 21 de junho de 1993. **Vigência do aditivo**: 14/10/2023 à 13/02/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:80E2583D

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2023**

Partes: Município de Itatiaiuçu e a Organização da Sociedade Civil, Centro de Prevenção e Proteção a vida - Kilamba.
Objeto: a prorrogação da vigência do Termo de Fomento nº 003/2023, até o dia 10/04/2024, a contar de 11/02/2024, com base no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações postriores e ainda na Cláusula Sétima do instrumento em questão.
Valor: R$88.905,86 (oitenta e oito mil, novecentos e cinco reais e oitenta e seis centavos).
Dotação orçamentária nº: 08.02.18.542.0017.2179.3.3.50.41.00.00.00.00.
Assinatura: 11 de fevereiro de 2024.
Foro: Comarca de Itaúna/MG.

Publicado por:
Milene Cristina de Sousa Queiroz
Código Identificador:8E16D658

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 532/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 532/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 413/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.**

Processo administrativo nº 532/2023 - processo licitatório nº 532/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 413/2023 para registro de preços. **Torna público que no dia 08/03/2024** fará realizar o pregão eletrônico nº 413/2023 para registro de preços, cujo objeto é o "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de mudas frutíferas, mudas nativas e mudas ornamentais e de adubos, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **com item para ampla concorrência (43) e os demais exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 ,08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: 08/03/2024, às 08h:30min, no sítio www.comprasnet.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasnet.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:453C7E16

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 608/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 323/2022, DISPENSA Nº 28/2022.**

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 1º Termo Aditivo ao contrato nº 608/2022. Processo Licitatório nº 323/2022, DISPENSA nº 28/2022. Partes: **MUNÍCIPIO DE ITATIAIUÇU & CMC IMOVEIS LTDA.,** inscrita no CNPJ sob nº **07.993.699/0001-87.** Fund. Legal: Art. 57, II, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993. Fica a **vigência** de 08/11/2023 à 07/11/2024. **Valor do aditivo**: R$ 9.276,14 (nove mil, duzentos e setenta e seis reais e quatorze centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:21A81F72

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2022, DISPENSA Nº 11/2022.**

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 2º Termo Aditivo ao contrato nº 179/2022. Processo Licitatório nº 88/2022, DISPENSA nº 11/2022. Partes: **MUNÍCIPIO DE ITATIAIUÇU & INSTITUTO DE ESTUDOS PRO-CIDADANIA.,** inscrita no CNPJ sob nº **74.125.600/0001-12.** Fund. Legal: art.40, XI da Lei nº 8666/93. **Valor do aditivo**: R$ 51.901,44 (cinquenta e um mil, novecentos e um reais e quarenta e quatro centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:241C7B06

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 587/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 587/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 457/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2024.

Processo administrativo nº 587/2023 - processo licitatório nº 587/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 457/2023. **Extrato do Contrato nº 118/2024** – Partes: Município de Itatiaiuçu e SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.927.876/0001-67, Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de medicamentos injetáveis, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços n° 901/2023, do processo n° 150/2023, modalidade de pregão eletrônico n° 109/2023, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP**. Valor do contrato R$ 1.711,00 (hum mil, setecentos e onze reais). Vigência: 31/01/2024 a 19/12/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:1EABE86B

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 578/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 578/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 448/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2024.

Processo administrativo nº 578/2023 - processo licitatório nº 578/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 448/2023. **Extrato do Contrato nº 119/2024** – Partes: Município de Itatiaiuçu e SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.927.876/0001-67, Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de medicamentos antimicrobianos, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços n° 282/2023, do processo n° 31/2023, modalidade de pregão eletrônico n° 29/2023, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP**. Valor do contrato R$ 1.360,00 (hum mil, trezentos e sessenta reais). Vigência: 31/01/2024 a 02/05/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:931DA420

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 564/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 564/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 439/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2024.

Processo administrativo nº 564/2023 - processo licitatório nº 564/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 439/2023. **Extrato do Contrato nº 117/2024** – Partes: Município de Itatiaiuçu e SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.927.876/0001-67, Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de medicamentos sujeitos a controle especial, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços n° 537/2023, do processo n° 104/2023, modalidade de pregão eletrônico n° 75/2023, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP**. Valor do contrato R$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais). Vigência: 31/01/2024 a 05/09/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:DB993ADB

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024. EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2024.

Processo administrativo nº 23/2024 - processo licitatório nº 23/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 18/2024. **Extrato do Contrato nº 151/2024** – Partes: Município de Itatiaiuçu e UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA S.A, inscrita no CNPJ sob nº 60.665.981/0009-75, Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de medicamentos sujeitos a controle especial, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços n° 540/2023, do processo n° 104/2023, modalidade de pregão eletrônico n° 75/2023, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP**. Valor do contrato R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais). Vigência: 06/02/2024 a 05/09/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:F61CED44

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2024.

Processo administrativo nº 40/2024 - processo licitatório nº 40/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 32/2024 **Extrato do Contrato nº 152/2024** – Partes: Município de Itatiaiuçu e UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA S.A, inscrita no CNPJ sob nº 60.665.981/0009-75, Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de medicamentos antimicrobianos, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços n° 20/2024, do processo n° 151/2023, modalidade de pregão eletrônico n° 110/2023, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP**. Valor do contrato R$ 13.311,00 (treze mil, trezentos e onze reais). Vigência: 06/02/2024 a 09/01/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:2EF2A6C6

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 521/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 521/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 407/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 521/2023 – processo licitatório nº 521/2023 – pregão eletrônico nº 407/2023 para registro de preços. Conheço do recurso interposto pela empresa E.A DE LIMA APARELHOS AUDITIVOS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.651.728/0001-22, eis que tempestiva e cumpre as formas previstas na legislação pertinente e no instrumento convocatório. No mérito, **DOU PROVIMENTO** e determino a **anulação** do processo licitatório em epígrafe, com base no art. 49 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, tendo em vista vício insanável no edital.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:ED6EFE5A

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 579/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 260/2022 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022.

Extrato do 4º Termo Aditivo ao contrato nº 579/2022. Processo Licitatório nº 260/2022 – modalidade Pregão Presencial nº 17/2022.

Partes: **MUNÍCIPIO DE ITATIAIUÇU** e a empresa **RC CONSTRUTORA & CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.672.348.0001/04. **Objeto**: A contratação de empresa para execução de reformas/ reparos em prédios públicos, em várias localidades no Município de Itatiaiuçu, sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e agregados necessários, apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, órgão autônomo da Administração Direta do Município com atribuição legal de coordenar, gerenciar, executar e fiscalizar os projetos e as respectivas execuções de obras públicas municipais (art. 17,I e II da LC nº153/2021). **Fica prorrogado o prazo contratual do dia 19/10/2023 à 31/01/2024. Fund. Legal: Art. 57, II, da Lei 8666 de 21 de junho de 1993.**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo,

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:E9D20F95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TEMPORÁRIO Nº 02/2024

O MUNICÍPIO DE JACUÍ – MG. TORNA PÚBLICO AS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TEMPORÁRIO Nº 02/2024. Obj:**Contratação Temporária Professor:** R$ R$ 2.774,86. **Edital completo e demais** informações: site www.jacui.mg.gov.br – telefone (35) 3593-1340 ou (35) 99734-2273.

VIVIANA CRISTINA AGUIAR,
Departamento Pessoal e RH.

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:F07274F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023

1 - Lista de candidatos aptos e aprovados para a contemplação do Edital de chamamento público 001/2023:

1.1 - Edital 001/2023 Audiovisual

Candidato classificado	Categoria	Projeto	Pontuação
Cleiton César Santos	Videoclipe	Videoclipe "O tempo"	100 pts.
João Evangelista Rodrigues	Curta-Metragem	Documentário "Os Fascínios da Morte"	92 pts.
Jonas Emanuel Rodrigues Lopes	Videoclipe	Videoclipe "Japaraíba em Harmonia"	90 pts.
José Veloso Junior	Videoclipe	"Ofício de Imaculada Conceição em Japaraíba"	97 pts.

1.2 Prazo de Recurso
Conforme previsto no edital, caberá pedido de recurso da avaliação da proposta devidamente fundamentada no prazo de 3 (três) dias uteis, a contar da data da publicação. Os recursos devem ser encaminhados para a SEMECE – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, situada na rua Nossa Senhora do Rosario, 34, centro.

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:8CC1D43F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2023

1 - Lista de candidatos aptos e aprovados para a contemplação do Edital de chamamento público 002/2023:

1.1 - Edital 002/2023 Audiovisual

Candidato classificado	Categoria	Projeto	Pontuação
Geovanna Eduarda Lopes Silva	Música	"Show musical na Feira Livre de Japaraíba em comemoração ao dia das Mulheres"	92 pts.

1.2 Prazo de Recurso
Conforme previsto no edital, caberá pedido de recurso da avaliação da proposta devidamente fundamentada no prazo de 3 (três) dias uteis, a contar da data da publicação. Os recursos devem ser encaminhados para a SEMECE – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, situada na rua Nossa Senhora do Rosario, 34, centro.

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:C10706FC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE DE DOCUMENTOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 255/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023 CREDENCIAMENTO Nº 006/2023

Às 10 horas do dia 22 (Vinte e Dois) de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japaraíba, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 001/2024, para dar início a Licitação, cujo objeto é o **"Credenciamento de pessoa jurídica legalmente regulamentada no ramo para prestação de serviços médicos especializados para realização de consultas médicas e emissão de laudo de eletrocardiograma aos usuários do Sistema de Saúde do Município de Japaraíba".** Abertos os trabalhos a CPL constatou a entrega de dois envelopes devidamente protocolados da empresa: **BRUNO GONTIJO ALVES CLINICA MEDICA,** inscrita no CNPJ sob o nº **37.041.294/0001-00**, sendo o envelope n° 01 - Habilitação e o envelope n° 02 - proposta, onde os mesmos foram rubricados pelos membros da CPL. Aberto o envelope de habilitação, e analisados os documentos, foi constatado que o participante apresentou a Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) vencida em 18/02/2024, com isso a comissão realizou a consulta no site: Consulta Regularidade de Empregador para verificar a situação da mesma, sendo assim foi contatado que a Certidão FGTS na presente data se encontra em situação regular, os demais documentos estavam em conformidade ao solicitado no edital, bem como solicitou ser credenciada para a prestação dos serviços objeto do presente credenciamento, conforme estabelecido no anexo II, do edital. Dessa forma, foi aberto o envelope n° 02 aonde constatou-se que o participante concorda em prestar os serviços pelo valor estipulado no edital. Diante disso a CPL declara como CREDENCIADA a empresa **BRUNO GONTIJO ALVES CLÍNICA MÉDICA**. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pela Presidente da CPL, demais membros da comissão e publicada nos locais de costume.

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Presidente da CPL

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Membro da CPL

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:112C43C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2024

Portaria nº 007/2024

"Designa servidores e servidoras para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

Écio José de Sousa, Prefeito Municipal de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no exercício das funções inerentes a seu cargo,

Considerando o disposto nos incisos L e LX do Art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 070 de 18 de janeiro de 2024;

Considerando que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

Considerando que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva unidade de lotação, para a prática de atos, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal ou em Plataforma a escolha do município e ainda pela preparação da fase interna do processo licitatório:

Lidiane Conceição de Paula Rabelo Silva;
Dejaine Aparecida Lopes Silva;

Art. 2º - Designar os Agentes de Contratação nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

José Augusto Reis;
Rosilene Aparecida Fernandes;

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro e em falta do titular fica o segundo membro como presidente, comporem a Comissão Permanente de Contratação, na qualidade de membros titulares.

José Augusto Reis;
Rosilene Aparecida Fernandes;
Juliana Modesto de Morais;
Marcia Cecilia Gonçalves;
Lidiane Conceição de Paula Rabelo Silva;

§1ºA composição da Comissão de Contratação será sempre em quantidade ímpar;
§2ºA Comissão de Contratação deverá se reunir com o 'quórum' mínimo de 3 (três) membros, sempre em quantidade ímpar.
§3ºOs servidores arrolados no 'caput' poderão atuar como membros da equipe de apoio, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.
Art. 4º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, para comporem a Comissão Permanente de Contratação, na qualidade de membros suplentes.

Angela Aparecida Pereira Miranda;
Haianda Caroline Batista Augusto;

Art. 5º - Designar como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:
Rosilene Aparecida Fernandes;
Juliana Modesto de Morais;
Marcia Cecilia Gonçalves;

Art. 6º - As designações em epígrafe terão caráterpermanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Japaraíba, aos 19 de janeiro de 2024.

ECIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal de Japaraíba

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:AE6D7A80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2024

PORTARIA Nº 008/2024

"Exonera Vice Diretora Escolar que menciona."

Considerando a homologação do Processo Seletivo de Certificação de Diretor Escolar nº 006/2023, o Prefeito do Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Srta. **Erlen Nadine dos Santos Andrade**, brasileira, solteira, portadora da identidade MG-19.035.763 e do CPF N° 111.390.066-06, do cargo de **Vice Diretor Escolar.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Japaraíba/MG, 31 de janeiro de 2024.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:51F9DDE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2024

PORTARIA Nº 009/2024

"Nomeia Vice Diretora Escolar que menciona."

Considerando a homologação do Processo Seletivo de Certificação de Diretor Escolar nº 006/2023, o Prefeito do Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **Sandra Cristina da Silva Almeida**, brasileira, casada, portadora da identidade RG-8.757.580 PC/MG e do CPF N° 030.336.496-37, para ocupar o cargo de **Vice Diretor Escolar.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Japaraíba/MG, 01 de fevereiro de 2024.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:E9A188B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2024

PORTARIA Nº 010/2024

"Exonera Diretor Escolar que menciona."

Considerando a homologação do Processo Seletivo de Certificação de Diretor Escolar nº 006/2023, o Prefeito do Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **Andresa Pereira Campos Davi**, brasileira, casada, portadora da identidade MG-15.226.807 e do CPF N° 082.468.696-98, do cargo em comissão de **Diretor Escolar**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Japaraiba, 01 de fevereiro de 2024

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:0FC9DC22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2024

PORTARIA Nº 011/2024

"Exonera Diretor Escolar que menciona."

Considerando a homologação do Processo Seletivo de Certificação de Diretor Escolar nº 006/2023, o Prefeito do Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **BRUNA MENDONCA MARCOS SILVA**, brasileira, casada, portadora da identidade MG-14.588.183 e do CPF N° **089.286.506-74**, do cargo em comissão de **DIRETOR ESCOLAR.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Japaraiba, 01 de fevereiro de 2024

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:053BD0F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2024

PORTARIA Nº 012/2024

"Nomeia Diretor Escolar que menciona."

Considerando a homologação do Processo Seletivo de Certificação de Diretor Escolar nº 006/2023, o Prefeito do Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **BRUNA MENDONCA MARCOS SILVA**, brasileira, casada, portadora da identidade MG-14.588.183 e do CPF N° **089.286.506-74**, do cargo em comissão de **DIRETOR ESCOLAR.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Japaraiba, 02 de fevereiro de 2024

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:C4B4D8A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 014/2024

Portaria nº 014/2024

"Designa servidores e servidoras para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

Écio José de Sousa, Prefeito Municipal de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no exercício das funções inerentes a seu cargo,

Considerando o disposto nos incisos L e LX do Art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 070 de 18 de janeiro de 2024;

Considerando que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

Considerando que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva unidade de lotação, para a prática de atos, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal ou em Plataforma a escolha do município e ainda pela preparação da fase interna do processo licitatório:

Lidiane Conceição de Paula Rabelo Silva;
Dejaine Aparecida Lopes Silva;

Art. 2º - Designar os Agentes de Contratação nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

José Augusto Reis;
Rosilene Aparecida Fernandes;

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro e em falta do titular fica o segundo membro como presidente, comporem a Comissão Permanente de Contratação, na qualidade de membros titulares.

José Augusto Reis;
Rosilene Aparecida Fernandes;
Juliana Modesto de Morais;
Luciene Martins da Costa;
Lidiane Conceição de Paula Rabelo Silva;

§1ºA composição da Comissão de Contratação será sempre em quantidade ímpar;
§2ºA Comissão de Contratação deverá se reunir com o 'quórum' mínimo de 3 (três) membros, sempre em quantidade ímpar.
§3ºOs servidores arrolados no 'caput' poderão atuar como membros da equipe de apoio, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.
Art. 4º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, para comporem a Comissão Permanente de Contratação, na qualidade de membros suplentes.
Angela Aparecida Pereira Miranda;
Haianda Caroline Batista Augusto;

Art. 5º - Designar como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:
Rosilene Aparecida Fernandes;
Juliana Modesto de Morais;
Luciene Martins da Costa;

Art. 6º - As designações em epígrafe terão caráterpermanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Japaraíba, aos 22 de fevereiro de 2024.

ECIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal de Japaraíba

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:F22BE30A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
CONVOCAÇÃO DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CODEMAS.

Jequitibá, 22 de fevereiro de 2024.
Ref. Convocação da 1ª Reunião Ordinária do CODEMAS.

Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Saneamento estão convocados para a 1ª Reunião Ordinária que será realizada no dia **27 de fevereiro de 2024 (terça-feira) as 08h30min** na Câmara Municipal, localizada à Rua Raimundo Ribeiro da Silva, n°168 – Centro – Jequitibá/MG.
PAUTA:
Item 1. Abertura, orientações e verificação de quórum;
Item 2.Informes:
Programação da VIII Semana da água
-Plantio de mudas de Jequitibá em cada comunidade rural.
-Reunião Programa de Regularização Ambiental –**PRA.**
-Inauguração do Galpão de Triagem de Material Reciclável , Estação de Transbordo e do novo Ecoponto.
Item 3. Aprovação da minuta da ata da 9º Reunião Ordinária ocorrida em 12/12/2023;
Item 4. Processos de Supressão de vegetação: **a)** Processos de Supressão de Vegetação 01/2024 Flávia Moreira de Oliveira **b)** Processos de Supressão de Vegetação 02/2024 Nataly Siqueira de Carvalho Cardoso **c)** Processos de Supressão de Vegetação e poda parcial 39/2023 João César Martins Costa
Item 5. Assuntos gerais e encerramento.
Gentileza confirmar presença.
Certo de contarmos com a sua inestimável participação,

ODILON GOMES
Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Saneamento de Jequitibá

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:2CEE4730

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do Município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS torna público a celebração do Contrato Nº 002/2024, com a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95.** Objeto: Contratação de ferramenta (Banco de Preços) a ser utilizada nos processos de compras de bens e serviços por parte do DAE, em atendimento aos requisitos da Lei Federal n° 14133/2021, destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia. Valor Global: R$ 45.448,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e oito reais). Prazo de vigência: 24 (vinte e quatro) meses.

João Monlevade, 21 de fevereiro de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:C1EED924

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 05/2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O USO DO MEIO ELETRÔNICO PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS E DAS ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990;
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos da Administração Direta e das entidades da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º A implementação das medidas instituídas por este Decreto visa alcançar os seguintes objetivos:
I - assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade da ação governamental e promover a adequação entre meios, ações, impactos e resultados;
II - promover a utilização de meios eletrônicos para a realização dos processos administrativos com segurança, transparência e economicidade;
III - ampliar a sustentabilidade ambiental com o uso da tecnologia da informação e da comunicação; e
IV - facilitar o acesso do cidadão às instâncias administrativas.
Art. 3º Para o disposto neste Decreto, consideram-se as seguintes definições:
I - documento - unidade de registro de informações, independentemente do formato, do suporte ou da natureza;
II - documento digital - informação registrada, codificada em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional, podendo ser:
a) documento nato-digital - documento criado originariamente em meio eletrônico;
b) documento digitalizado - documento obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital; e
III - processo administrativo eletrônico - aquele em que os atos processuais são registrados e disponibilizados por meio eletrônico;
IV - meio eletrônico - qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais;

V - transmissão eletrônica - toda forma de comunicação à distância com a utilização de redes de comunicação, preferencialmente, a rede mundial de computadores (internet);
VI - assinatura eletrônica as seguintes formas de identificação inequívoca do signatário:
a) assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica;
b) ou mediante cadastro de usuário junto ao Poder Executivo, conforme disciplinado pelos respectivos órgãos.
VII - sistema de processo eletrônico governamental - sistema de processamento de dados adotado pelo Governo do Estado, que permite o gerenciamento e controle de operações referentes às funções de produção, recebimento, registro e tramitação de processos e atos administrativos.
Art. 4º Para o atendimento ao disposto neste Decreto, os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal utilizarão sistema de processo eletrônico governamental para a gestão e o trâmite de processos administrativos eletrônicos.
Art. 5º Nos processos administrativos eletrônicos, os atos processuais deverão ser realizados por meio do sistema de processo eletrônico governamental, exceto nas situações em que este procedimento for inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico, cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade do processo.
Parágrafo único. No caso das exceções previstas no caput, os atos processuais poderão ser praticados segundo as regras aplicáveis aos processos documentados em meio físico, impressos em papel, desde que posteriormente o documento-base correspondente seja digitalizado.
Art. 6º Os documentos, internos ou externos, que originam ou não a formação de processo eletrônico, devem ser apresentados pelo interessado, responsável diretamente na sede do município por meio do setor de protocolo.
Parágrafo único. Para protocolização de documentos diretamente no município, é de responsabilidade exclusiva do interessado, apresentar qualquer documentação:
I – Em papel:
a) branco e não reciclado, no tamanho A4, na forma escrita em meio mecânico ou manual em letra de forma e com tinta escura preta ou azul;
b) sem hachuras ou marcações com caneta salientadora, marca texto ou semelhantes;
c) sem grampos, balarinas, encadernações, espiral e outros elementos que impossibilitem ou dificultem a sua digitalização;
II – Em mídia digital:
a) gravado de forma legível em mídia não regravável (CD-R ou DVD-R - Digital Versatile Disc Recordable), com sessão de gravação fechada de modo a não permitir a inclusão de novos dados, em quantas mídias forem necessárias para comportar a totalidade dos arquivos, todas devidamente assinadas na forma do inciso II do artigo 2º deste Decreto;
b) ser gravado no formato PDF/A (Portable Document Format – ABNT NBR ISO 19005);
c) assinados com certificação digital válida e reconhecida pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). As assinaturas devem estar incorporadas ao próprio arquivo PDF, não sendo admitido o recebimento de assinaturas em arquivos próprios;
d) permitir a realização de pesquisas em seu conteúdo textual;
e) preferencialmente, nas cores preto e branco;
f) possuir resolução máxima de 300 dpi (dots per inch);
g) possuir tamanho máximo de 300 KB por página;
h) possuir tamanho máximo de 10MB por arquivo.
Art. 7º O interessado deverá aguardar a verificação e conferência pela unidade responsável pelo protocolo dos requisitos previstos nos incisos I e II do parágrafo único do artigo anterior, sob pena de não recebimento e descarte da documentação ou mídia digital.
§ 1º Confirmado o atendimento dos requisitos previstos nos incisos I e II do parágrafo único do artigo anterior, os documentos em papel ou mídia digital serão protocolizados e devolvidos ao interessado e/ou responsável, cuja guarda e conservação até o trânsito em julgado do processo eletrônico respectivo é de sua inteira responsabilidade.
§ 2º Caso a documentação ou mídia digital apresentada não atenda aos requisitos previstos nos incisos I e II do parágrafo único do artigo anterior, a unidade responsável pelo protocolo de documentos deverá recusá-la, devolvendo-a ao interessado e/ou responsável para adequar a documentação em papel ou mídia digital.
§ 3º A documentação ou mídia digital encaminhada à Administração Pública por meio dos Correios e que não atenda aos requisitos previstos nos incisos I e II do parágrafo único do artigo anterior será recusada pela unidade responsável pelo protocolo de documentos, devolvendo-a ao remetente.
Art. 8º A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura, nos processos administrativos eletrônicos, poderão ser obtidas por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos por essa Infraestrutura.
§ 1º O disposto no caput não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizam identificação por meio de nome de usuário e senha.
§ 2º O disposto neste artigo não se aplica a situações que permitam identificação simplificada do interessado ou nas hipóteses legais de anonimato.
Art. 9º Os atos processuais em meio eletrônico consideram-se realizados no dia e na hora do recebimento pelo sistema informatizado de gestão de processo administrativo eletrônico do órgão ou da entidade, o qual deverá fornecer recibo eletrônico de protocolo que os identifique.
§ 1º Quando o ato processual tiver que ser praticado em determinado prazo, por meio do sistema eletrônico governamental, serão considerados tempestivos os efetivados, salvo disposição em contrário, até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília.
§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, se o sistema de processo eletrônico governamental se tornar indisponível por motivo técnico, o prazo fica automaticamente prorrogado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do primeiro dia útil seguinte ao da resolução do problema.
Art. 10. O acesso à íntegra do processo para vista pessoal do interessado pode ocorrer por intermédio da disponibilização do sistema informatizado de gestão a que se refere o art. 4º ou por meio de acesso à cópia do documento, preferencialmente, em meio eletrônico.
Parágrafo único. Salvo nas hipóteses previstas em lei, o documento digitalizado juntado em processo eletrônico somente estará disponível para acesso por meio da rede mundial de computadores, para a parte interessada, desde que esteja devidamente credenciadas/cadastradas junto ao órgão competente na forma do regulamento.
Art. 11. A classificação da informação quanto ao grau de sigilo e a possibilidade de limitação do acesso aos servidores autorizados e aos interessados no processo observarão os termos da Lei Federal nº 12.527/2011, e das demais normas aplicáveis.
Art. 12. Os documentos nato-digitais e assinados eletronicamente na forma do art. 8º são considerados originais para todos os efeitos legais.
Art. 13. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos em formato digital para juntada aos autos.
§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.
§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.
§ 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir.
Art. 14. A digitalização de documentos recebidos ou produzidos no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional deverá ser acompanhada da conferência da integridade do documento digitalizado.
§ 1º A conferência prevista no caput deverá registrar se foi apresentado documento original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada administrativamente ou cópia simples.
§ 2º Os documentos resultantes da digitalização de originais e os resultantes da digitalização de cópia autenticada em cartório, serão considerados cópia autenticada administrativamente, os de cópia simples terão valor de cópia simples.
§ 3º A administração poderá, conforme definido em ato de cada órgão ou entidade:

I - proceder à digitalização imediata do documento apresentado e devolvê-lo imediatamente ao interessado;
II - determinar que a protocolização de documento original seja acompanhada de cópia simples, hipótese em que o protocolo atestará a conferência da cópia com o original, devolverá o documento original imediatamente ao interessado e descartará a cópia simples após a sua digitalização; e
III - receber o documento em meio físico, impresso em papel, para posterior digitalização, considerando que:
a) os documentos impressos em papel recebidos que sejam originais ou cópias autenticadas em cartório devem ser devolvidos ao interessado, preferencialmente, ou ser mantidos sob guarda do órgão ou da entidade;
b) os documentos impressos em papel recebidos que sejam cópias autenticadas administrativamente ou cópias simples podem ser descartados após realizada a sua digitalização, nos termos do caput e do § 1º.
§ 4º Na hipótese de ser impossível ou inviável a digitalização do documento recebido, este ficará sob guarda da Administração e será admitido o trâmite do processo de forma híbrida, conforme definido em ato de cada órgão ou entidade.
Art. 15. Impugnada a integridade do documento digitalizado, mediante alegação motivada e fundamentada de adulteração, deverá ser instaurada diligência para a verificação do documento objeto de controvérsia.
Art. 16. A administração poderá exigir, a seu critério, até que decaia o seu direito de rever os atos praticados no processo, a exibição do original de documento digitalizado no âmbito dos órgãos ou das entidades ou enviado eletronicamente pelo interessado.
Art. 17. Deverão ser associados elementos descritivos aos documentos digitais que integram processos eletrônicos, a fim de apoiar sua identificação, sua indexação, sua presunção de autenticidade, sua preservação e sua interoperabilidade na forma do regulamento.
Art. 18. Os documentos que integram os processos administrativos eletrônicos deverão ser classificados e avaliados.
§ 1º A eliminação de documentos digitais deve seguir as diretrizes previstas na legislação.
§ 2º Os documentos digitais e processos administrativos eletrônicos, cuja atividade já tenha sido encerrada e que estejam aguardando o cumprimento dos prazos de guarda e destinação final, poderão ser transferidos para uma área de armazenamento específica, sob controle do órgão ou da entidade responsável pela sua guarda, a fim de garantir a preservação, a segurança e o acesso pelo tempo necessário.

§ 3º Os processos administrativos iniciados de forma física, devem ter seu curso e finalização também de maneira física, com seus devidos arquivos. Em contrapartida, os processos administrativos iniciados de forma eletrônica não necessitarão de arquivos físicos.
Art. 19. Os órgãos ou as entidades deverão estabelecer políticas, estratégias e ações que garantam a preservação de longo prazo, o acesso e o uso contínuo dos documentos digitais.
Parágrafo único. O estabelecido no caput deverá prever, no mínimo:
I - proteção contra a deterioração e a obsolescência de equipamentos e programas; e
II - mecanismos para garantir a autenticidade, a integridade e a legibilidade dos documentos eletrônicos ou digitais.
Art. 20. A guarda dos documentos digitais e processos administrativos eletrônicos considerados de valor permanente deverá estar de acordo com as normas previstas pela instituição arquivística pública responsável por sua custódia, incluindo a compatibilidade de suporte e de formato, a documentação técnica necessária para interpretar o documento e os instrumentos que permitam a sua identificação e o controle no momento de seu recolhimento.
Art. 21. Para os processos administrativos eletrônicos regidos por este Decreto, deverá ser observado o prazo definido na legislação para a manifestação dos interessados e para a decisão do administrador.
Art. 22. A Secretaria Municipal de Administração, Controladoria Geral do Município poderão editar, conjuntamente ou individualmente, normas complementares a este Decreto.
Art. 23. No prazo de 4 (quatro) meses, contado da data de publicação deste Decreto, prorrogável por igual período, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional deverão apresentar à Secretaria Municipal de Administração cronograma para implementação do uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo.
§ 1º O uso do meio eletrônico para a realização de processo administrativo deverá estar implementado no prazo de 2 (dois) anos, contado da data de publicação deste Decreto.
§ 2º Os órgãos e as entidades municipais que já utilizam sistema de processo administrativo eletrônico, em alguma de suas atividades, deverão adaptar-se ao disposto neste Decreto no prazo de 2 (dois) anos, contado da data de sua publicação, ressalvadas razões de ordem técnica ou econômica, devidamente declinadas no cronograma para implementação de que trata o caput deste artigo.
Art. 24. Ato do dirigente do órgão ou ente estabelecerá a data a partir da qual o uso do meio eletrônico para a tramitação de processos administrativos será considerado implantado, parcial ou totalmente, em seu âmbito de atividades.
Parágrafo único. Será admitida a manutenção e continuidade de tramitação em meio físico dos processos administrativos inaugurados antes do ato de que trata o caput, assim como a migração destes de forma gradual, atendendo a critérios de conveniência e oportunidade.
Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 11 de janeiro de 2024.

FABRÍCIO PINTO DE MELO LOPES
Prefeito Municipal Interino

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo no décimo primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:A41E1397

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Homologo a **Dispensa de Licitação nº 02/2024**, fundamentada no *nos termos do art. 75, Inciso VIII da Lei 14.133/2021* suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 106/2024, e diante dos autos do Processo Administrativo de Contratação nº 006/2024, e "AUTORIZO" a contratação nas condições descritas abaixo:

Objeto: "AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE REPELENTE, FORMA FARMACÊUTICA SPRAY"

Fornecedor: "BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA"
CNPJ: 21.151.275/0001-04

Valor Global: R$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Administração.

Dotação Orçamentária: 04.122.0402.2037, 33.90.30, Ficha 101, Fonte 15000000000

João Monlevade, 22 de fevereiro de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:F7034B49

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CONTRATO Nº. 13/2024 – ROCHA E ROCHA CONSTRUTORA LTDA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº. 13/2024 – **ROCHA E ROCHA CONSTRUTORA LTDA - EPP - Objeto: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES (NOVOS PAVIMENTOS) E INFRAESTRUTURA EM DIVERSOS LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e anexo ao edital, decorrente da **Concorrência Nº 17/2022**, Processo Licitatório nº 492/2022, fundamentado na Lei Federal nº 8666 de 21/06/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie - **Vigência:** 15 meses - **Valor:** R$ 2.065.303,77 - **Dotação Orçamentária:** 154521501.1011 / 4.4.90.51 **- Ficha: 331 - F.R.:** 15000000000 - **Data:** 22/01/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:E1055304

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 82/2024 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DA EMPRESA IMPERIAL COMÉRCIO SERVIÇOS E EVENTOS LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDO os Princípios basilares da Administração Pública, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência:

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de possíveis infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados e de aplicação das penalidades e sanções legalmente previstas, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a comunicação interna nº 02/2024 emitida pela Comissão Permanente de Sindicância e Atos Administrativos, nomeada pela Portaria nº 339/2023, no qual solicita a abertura de Processo Administrativo em face da empresa IMPERIAL COMÉRCIO SERVIÇOS E EVENTOS LTDA.
R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo para apuração de possíveis irregularidades e eventuais responsabilidades administrativas no Processo Licitatório nº 533/2023, Pregão Eletrônico nº 74/2023, referente a locação de 02 (dois) veículos ônibus, inclusive com motorista e manutenção para prestação de serviços de transporte dos pacientes/acompanhantes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), no qual a licitante IMPERIAL COMÉRCIO SERVIÇOS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.635.234/0001-82, não apresentou os veículos para vistoria após ter sido declarada vencedora dos lotes 01 e 02 do certame.

Art. 2º O prazo de apuração é de 180 (cento e oitenta dias), podendo ser prorrogado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 19 de fevereiro de 2024

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo nono dia do mês de fevereiro de 2024.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:CF37E283

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº03/2024 DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ÀS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE .

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 2513/2022 de de dezembro de 2022, e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1.964

Decreta:

Artigo 1º. - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2023 a importância de: $ 471.844,01 (quatrocentos e setenta e um mil oitocentos e quarenta e quatro reais e um centavo), nas seguintes dotações:

Dotações Suplementadas

03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO

2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS Fonte: 17530000000 4.939,47

Total do Projeto/Atividade 4.939,47
1.025 - EXTENSÃO DE ADUTORAS E REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

44903000000 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 17530000000 31.600,00

Total do Projeto/Atividade 31.600,00
1.029 - EXTENSÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTOS

44903000000 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 17530000000 71.500,00

Total do Projeto/Atividade 71.500,00
2.119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE OPERAÇÃO

44906100000 - Aquisição de Imóveis Fonte: 17530000000 100.000,00

Total do Projeto/Atividade 100.000,00
2.120 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (EAB-EAT - REDES - RESERVATÓRIOS E RECALQUES)

31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS Fonte: 17530000000 2.123,69

44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte: 17530000000 250.000,00

Total do Projeto/Atividade 252.123,69
2.122 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (REDE COLETORA - FOSSAS E ETE's)

31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS Fonte: 17530000000 8.680,85

Total do Projeto/Atividade 8.680,85

2.123 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO

33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA Fonte: 17530000000 3.000,00

Total do Projeto/Atividade 3.000,00

Total da Unidade 471.844,01

Total 471.844,01

Artigo 2º. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1o. da Lei Federal
No. 4.320/64,

Dotações Anuladas

03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO

2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Fonte: 17530000000 4.939,47

33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA Fonte: 17530000000 3.000,00

Total do Projeto/Atividade 7.939,47

2.120 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (EAB-EAT - REDES - RESERVATÓRIOS E RECALQUES)

31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Fonte: 17530000000 2.123,69

33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA Fonte: 17530000000 453.100,00

Total do Projeto/Atividade 455.223,69

2.122 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (REDE COLETORA - FOSSAS E ETE's)

31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Fonte: 17530000000 8.680,85

Total do Projeto/Atividade 8.680,85

Total da Unidade 471.844,01

Total 471.844,01
Art.3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 03 de janeiro de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no terceiro dia do mês de janeiro de 2024.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:DF8E423F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2021 – BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2021 – BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – Objeto: Aquisição de tiras reagentes para medição de Glicemia e Glicosimetros, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão para Registro de Preços nº196/2020 , decorrente do **Pregão Presencial nº 21/2020 – Valor:** R$ 162.972,00 **– Dotação Orçamentária:**10.301.1002.2049 - **Ficha:** 495 - **FR:** 15000001002 – **Data:** 31/01/2024

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:92F3EC37

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Retifico a Homologação da **Inexigibilidade de Licitação nº 04/2024**, fundamentada no *nos termos do art. 74, Inciso I da Lei 14.13312021* suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 100/2024, e diante dos autos do Processo Administrativo de Contratação nº 004/2024, com fundamento na alínea "c" e "f' do inciso lll, do art.74 da Lei 14.133/2021 e "AUTORIZO" a contratação nas condições descritas abaixo:

Objeto: "AQUISIÇÃO DE PASSAGEM INTERMUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE PARA BELO HORIZONTE PARA ATENDER AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE MIGRAÇÃO".

Prestador: EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A – CNPJ: 16.624.611/0098-73

Valor Global: R$ 26.160,00 (vinte e seis mil, cento e sessenta reais).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

ONDE LÊ-SE:
Dotação Orçamentária: 08.244.080.32.071, 33.90.39, Ficha 283, Fonte 15000000000.

LEIA-SE:
Dotação Orçamentária: 08.244.080.32.071, 33.90.39, Ficha 285, Fonte 15000000000.

João Monlevade, 19 de fevereiro de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:CD5340C8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 27/2023 - C. G. PLAN - CONSULTORIA, GERENCIAMENTO E PLANEJAMENTO EM EMPREENDIMENTOS CIVIS ELETROMECANICOS LTDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 27/2023 - C. G. PLAN - CONSULTORIA, GERENCIAMENTO E PLANEJAMENTO EM EMPREENDIMENTOS CIVIS ELETROMECANICOS LTDA – Objeto: Contratação de empresa para execução de reforma da Escola Municipal Cônego José Higino de Freitas, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, decorrente da **Concorrência nº 16/2022**, com fundamento no Artigo 57 da Lei 8666/93 **– Vigência: 07/03/2024 a 06/06/2024 - Data:** 23/02/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:15200358

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO:PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2024, abertura dia **07/03/2024** – às 09h00**,**tipo*menor preço por lote, disputa pela plataforma* **www.bnc.org.br,** *objetivando a* **aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha, destinado à Câmara Municipal de João Pinheiro – MG.**O Edital poderá ser acessado no site www.joaopinheiro.mg.leg.br (editais de licitações). Maiores informações na Câmara Municipal - Av. José Batista Franco, n.º 01, centro, João Pinheiro/MG, fones (038) 3561-1845.

DUCINÉIA RIBEIRO DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Ducineia Ribeiro da Silva
Código Identificador:D9325CEA

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO

Contrato nº: 01/2020 – TERMO DE PRORROGAÇÃO nº 04
Espécie: Contrato de Prestação de Serviços
Contratado: UNIMED NOROESTE DE MINAS COOP DE TRABALHO MEDICO LTDA, nome fantasia **UNIMED NOROESTE DE MINAS, CNPJ 41.905.498/0001-19**
Objeto: Prorrogação do contrato com Operadora de Plano de Saúde com registro ativo e regular junto a ANS – Agência Nacional de Saúde, para disponibilização de plano de saúde aos servidores ativos da Câmara Municipal de João Pinheiro, bem como, seus dependentes diretos.
Fundamentação: O presente contrato decorre do Processo Licitatório nº 01/2020, nos termos das Leis Federais Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores c/c Art.57 da Lei 8666/93, II e cláusula contratual 12, bem como regras de transição constantes na lei 14.133/21.
Valor:
O valor do presente contrato é a importância de R$ 13.305,56(treze mil, trezentos e cinco reais e cinqüenta e seis centavos) MENSAIS.
Dotações Orçamentárias: 01.01.01.031.0101.2201.339039, ficha 14.
Vigência: até 17/02/2024 até 17/02/2025, passível de prorrogação.

Publicado por:
Ducineia Ribeiro da Silva
Código Identificador:40033587

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO

CONTRATO N° 01/2021 – TERMO DE PRORROGAÇÃO nº 03
Pregão Presencial 01/2021
Espécie: Prorrogação do contrato de prestação de serviços no fornecimento de sistema de gestão pública.
Contratado: MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, CNPJ 71.000.731/0001-85
Objeto: Contratação de empresa especializada em Concessão de Direito de Uso de Sistemas Informatizados, Conversões das Bases de Dados dos setores de Tesouraria, Frotas, Protocolo, Contabilidade, WEB – contracheque, Patrimônio, Recursos Humanos (incluindo Folha de Pagamento), Almoxarifado, Controle Interno, Compras e Licitações (com Pregão Presencial) e Portal da Transparência com Assistência Técnica remota diária e visita in loco mensal e treinamento de servidores, duas vezes por ano, para a Câmara Municipal de João Pinheiro – MG.
Fundamentação: O presente contrato decorre do Processo Licitatório nº 01/2021, nos termos das Leis Federais Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores c/c Art.57 da Lei 8666/93, II e cláusula contratual 4ª, bem como regras de transição constantes no art. 190, da lei 14.133/21.
Valor: Será pago o valor fixo mensal de R$ 4060,45 (quatro mil e sessenta reais e quarenta e cinco centavos).

Dotações Orçamentárias: 3.3.90.39.00 – "Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica".

Vigência: de 18 de fevereiro de 2024 até 19 de fevereiro de 2025, passível de prorrogação.

Publicado por:
Ducineia Ribeiro da Silva
Código Identificador:6B7C07C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4153/2024

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$416.686,39 (Quatrocentos e Dezesseis Mil, Seiscentos e Oitenta e Seis Reais e Trinta e Nove Centavos), nos termos do artigo 43, c/c artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 -LRF; para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:
02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 - Saúde
02.07.02.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.07.02.10.302.1003 – Atendimento Ambulatorial/Hospitalar/Complementar
02.07.02.10.302.1003.1476 – Construção Unidade UTI
02.07.02.10.302.1003.1476.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R$416.686,39
Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o Artigo 1º:
I – Excesso de arrecadação proveniente do Contrato de repasse número 887997/2019, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal, no valor de R$269.362,00 (Duzentos e Sessenta e Nove Mil, Trezentos e Sessenta e Dois Reais);
II – Anulação de dotação constante do orçamento vigente no valor de R$147.324,39 (Cento e Quarenta e Sete Mil, Trezentos e Vinte e Quatro Reais e Trinta e Nove Centavos) destinada a contrapartida do Município.

Fonte de Recursos:1.631.00- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde.1.500.00 – Recursos não Vinculados de Impostos.
Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações do PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e projeto prevista no ar. 1º. da presente Lei através de Decreto.
Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária autorizada no art. 1º. nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 22 de fevereiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:4D4C3E06

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4154/2024

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$369.363,75 (Trezentos e Sessenta e Nove Mil, Trezentos e Sessenta e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos), nos termos do artigo 43, c/c artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 -LRF; para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:
02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 - Saúde
02.07.02.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.07.02.10.302.1003 – Atendimento Ambulatorial/Hospitalar/Complementar
02.07.02.10.302.1003.1532 – Construção Unidade UTI – REPASSE 891733
02.07.02.10.302.1003.1532.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R$369.363,75
Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial:
I - Excesso de Arrecadação proveniente do Contrato de repasse número 891733/2019, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal, no valor de R$306.240,00 (Trezentos e Seis Mil e Duzentos e Quarenta Reais);
II – Anulação de dotação constante do orçamento vigente no valor de R$63.123,75 (Sessenta e Três Mil, Cento e Vinte e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos) destinada a contrapartida do Município.
Fonte de Recursos: 1.631.00 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde.
1.500.00 – Recursos não Vinculados de Impostos.
Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações do PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e projeto prevista no ar. 1º. da presente Lei através de Decreto.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 22 de fevereiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:07602EAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PUBLICA 01/2024 - III

CHAMADA PÚBLICA nº 01/2024
ADJUDICAÇÃO III

A Agente de Contratação do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 01/2024 – que objetiva credenciamento **para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**, considerando também a proponente habilitada e com a proposta classificada, resolve adjudicar o credenciamento a favor da mesma, com o seguinte item/quantidade/serviço/valor unitário e total:

DAMIANA SOARES PEREIRA					
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Produtos**	**Preço Médio**	**Total**
5	600	Unid.	**Alface** lisa de boa qualidade, limpa, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de deterioração, intactas e firmes. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	R$ 4,00	R$ 2.400,00
6	600	maço	**Cheiro verde**, o produto deverá ser de ótima qualidade, firme e intacta, sem broto, sem defeitos e lesões de origem física ou mecânica, tamanho e coloração uniformes, devendo ser graúda, desprovidas de odor ou sabor estranho, o maço deverá pesar 1 (+/_) 0,050 kg, e ser composto por duas partes de cebolinha e uma de salsinha.	R$ 4,16	R$ 2.496,00
7	600	maço	**Couve manteiga** hortaliça fresca, com folhas integras, graúdas e de primeira qualidade, limpa, sem pulgão, coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física ou biológica. Embalagem em saco plástico transparente.	R$ 4,33	R$ 2.596,00

João Pinheiro/MG, 20 de Fevereiro de 2024.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Agente de Contratação

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação e credenciamento as proponentes para os itens que lhes foram adjudicados.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
20/02/2024

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:7EBB0663

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PUBLICA 01/2024 - IV

CHAMADA PÚBLICA nº 01/2024
ADJUDICAÇÃO IV
A Agente de Contratação do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 01/2024 – que objetiva credenciamento **para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**, considerando também a proponente habilitada e com a proposta classificada, resolve adjudicar o credenciamento a favor da mesma, com o seguinte item/quantidade/serviço/valor unitário e total:

SONIA APARECIDA DORNELAS DOS SANTOS					
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Produtos**	**Preço Médio**	**Total**
3	1000	kg	**Abobrinha verde** com casca, sem brilho e firme, tamanho grande, sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa; adequadas aos limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA.	R$ 7,50	R$ 7.500,00
15	500	kg	**Milho verde** em espiga "in natura" (Unidade de +/- 100 gramas), de primeira qualidade, de tamanho médio a grande e com grãos firmes sem ferimentos, e com grau de maturação próprio para o consumo cozido. Deverá se apresentar sem fungos e com coloração uniforme. **Deverá ser entregue em bandeja com 5 espigas envolvidas com plástico filme PVC.**	R$ 8,20	R$ 4.100,00

João Pinheiro/MG, 20 de Fevereiro de 2024.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Agente de Contratação

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação e credenciamento as proponentes para os itens que lhes foram adjudicados.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
20/02/2024

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:69C0B139

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024

O condutor de processos do MUNICIPIO DE JOAO PINHEIRO-JOÃO PINHEIRO-MG, vem comunicar o resultado do processo de DISPENSA ELETRÔNICA nº 005/2024, Processo Administrativo nº 019/2024 finalizado quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024 às 09:32, objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de reagentes para aparelho de gasometria Gasmeter 200, do Hospital Municipal.. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:HABX COMÉRCIO & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSEM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS ELABORATÓRIOS LTDA - ME(28767124000116) com o lote 1 no valor de R$ 8.369,97 (oito mil e trezentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos),

João Pinheiro (MG), quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

JUAREZ MOURA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:462AFE74

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DISPENSA ELETRÔNICA 006/2024

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório 024/2024 – Dispensa 006/2024 - Através de seu Agente de Contratação Municipal – Nelson Melo da Costa e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar no dia e hora 29/02/2024 08:00:00h, licitação tipo Menor Preço - Lote, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de novas divisórias, portas e acessórios, com visitas a atender as necessidades do CMEI Mundo Encantado., e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, https://pncp.gov.br/editais e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3361-1900 (ramal 224) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30.

João Pinheiro/MG 22 de fevereiro de 2024.

NELSON MELO DA COSTA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:DFE13D38

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório 014/2024 – Pregão Eletrônico 008/2024 - Através de sua(o) Pregoeiro Municipal – Nelson Melo da Costa e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar no dia e hora 08/03/2024 09:00:00h, licitação tipo Menor Preço - Item, que tem por objeto a Aquisição, sob demanda de placas em alumínio escovado e alumínio fundido para registro de identificação e inauguração de obras públicas do Município de João Pinheiro- MG., e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, https://pncp.gov.br/editais e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3361-1900 (ramal 224) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30.

João Pinheiro/MG 22 de fevereiro de 2024.

NELSON MELO DA COSTA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:60DE1658

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório 020/2024 – Pregão Eletrônico 009/2024 - Através de seu Pregoeiro Municipal – Nelson Melo da Costa e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar no dia e hora 13/03/2024 09:00:00h, licitação tipo Menor Preço - Item, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS INFANTIS EM MÓDULOS PARA INSTALAÇÃO EM PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO., e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, https://pncp.gov.br/editais e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3361-1900 (ramal 224) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30.

João Pinheiro/MG 22 de fevereiro de 2024.

NELSON MELO DA COSTA
– Pregoeiro.

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:0B8646DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2024

PREFEITURA MUNCIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2024 - Objeto:Contratação de empresas para o fornecimento de refeições, tipo marmitex e "Self Service", para Secretarias Municipais de Saúde, Obras e Serviços Públicos e Secretaria do Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social, em atendimento aos servidores, que prestam serviços em atividades na sede do município e zona rural e projetos desenvolvidos pelas secretarias. Empresas vencedoras valor total: R$ 288.262,00(duzentos e oitenta e oito mil e duzentos e sessenta e dois reais):RODRIGO DORNELAS DE LIMA ME(02187452000150) com o lote: 6 no valor total de R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais).JOMPS ALIMENTOS LTDA(50604463000130) com o lote: 4 no valor total de R$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais).ERALDO PEREIRA COSTA-ME(01455727000126) com o lote: 3 no valor total de R$ 62.192,00 (sessenta e dois mil e cento e noventa e dois reais). Itens fracassados:1, 2 e 5.

JOÃO PINHEIRO - MG, 22 de fevereiro de 2024
.
EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:7D4B1638

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2024

PREFEITURA MUNCIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2024 Objeto: Contratação de empresas para executar serviço de montagem com fornecimento de material de forro de gesso em placas acartonadas- FGE (FORRO DE GESSO ESTRUTURADO), instalado. Empresas vencedoras valor total: R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais): LCA COMERCIAL & SISTEMATIZAÇÃO EIRELI (29495115000186) com o lote: 1 no valor total de R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).

JOÃO PINHEIRO - MG, 22 de fevereiro de 2024
.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:C2E552E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 06/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 06/2024
Espécie: Contrato
Contratado: Cooperativa Central dos Agricultores Familiares do Noroeste Mineiro – Alfa

Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Fundamento: O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 01/2024, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.
Valor do Contrato: R$ 165.907,66 (cento e sessenta e cinco mil novecentos e sete reais e sessenta e seis centavos).
Dotações Orçamentárias:
Fichas da Secretaria Municipal da Educação. Recursos financeiros do ME/FNDE-PNAE e do Município.
Dotação Orçamentária: 12.361.1204.2059.3.3.90.30.00 Ficha: 575
Dotação Orçamentária: 12.361.1204.2111.3.3.90.30.00 Ficha: 576
Dotação Orçamentária: 12.365.1204.2059.3.3.90.30.00 Ficha: 584
Dotação Orçamentária: 12.365.1204.2111.3.3.90.30.00 Ficha: 585
Dotação Orçamentária: 12.365.1204.2618.3.3.90.30.00 Ficha: 586
Dotação Orçamentária: 12.365.1204.2619.3.3.90.30.00 Ficha: 587
Dotação Orçamentária: 12.365.1204.2621.3.3.90.30.00 Ficha: 588
Dotação Orçamentária: 12.366.1204.2059.3.3.90.30.00 Ficha: 589
Dotação Orçamentária: 12.367.1203.2639.3.3.90.30.00 Ficha: 590
Vigência: 07/02/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:22027EF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 09/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 09/2024
Espécie: Contrato
Contratado: Cooperativa Central dos Agricultores Familiares do Noroeste Mineiro – Alfa

Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Fundamento: O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 01/2024, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.
Valor do Contrato: R$ 133.200,00 (cento e trinta e três mil e duzentos reais).
Dotações Orçamentárias:
Fichas da Secretaria Municipal da Educação. Recursos financeiros do ME/FNDE-PNAE e do Município.
Dotação Orçamentária: 12.361.1204.2059.3.3.90.30.00 Ficha: 575
Dotação Orçamentária: 12.361.1204.2111.3.3.90.30.00 Ficha: 576
Dotação Orçamentária: 12.365.1204.2059.3.3.90.30.00 Ficha: 584
Dotação Orçamentária: 12.365.1204.2111.3.3.90.30.00 Ficha: 585
Dotação Orçamentária: 12.365.1204.2618.3.3.90.30.00 Ficha: 586
Dotação Orçamentária: 12.365.1204.2619.3.3.90.30.00 Ficha: 587
Dotação Orçamentária: 12.365.1204.2621.3.3.90.30.00 Ficha: 588
Dotação Orçamentária: 12.366.1204.2059.3.3.90.30.00 Ficha: 589
Dotação Orçamentária: 12.367.1203.2639.3.3.90.30.00 Ficha: 590
Vigência: 22/02/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:48F579DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICO Nº 004/2024

TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICO Nº 004/2024

DISPENSA ELETRÔNICO Nº 004/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em hospedagem de correio eletrônico (email) para atender a Secretaria Municipal de Administração.

O Prefeito do Município de João Pinheiro, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, vem neste ato para:

Considerando o principio da autotutela, que permite a Administração Pública rever seus próprios atos a qualquer momento.

Considerando o disposto no Art. 53 da Lei Federal 9784/99, que permite a administração anular seus próprios atos quando eivados de vicio de ilegalidade.

Decisão: Considerando que em revisão, constatou equívocos nos pedidos referente a discriminação dos produtos, bem como no quantitativo, os quais podem interferir na proposta de preço, com fundamento no Art. 71 inciso III da Lei de licitação 14.133/2021, decido ANULAR o presente processo de licitação pelos motivos acima mencionados.

João Pinheiro, 21 de fevereiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:11F0A0B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

Considerando a correta instrução processual do procedimento administrativo em epígrafe e o constante na Declaração de Inexigibilidade de Licitação 003/2024, que trata da contratação da empresa **UNIÃO NACIONAL DOS DIREGENTES DE EDUCAÇÃO- SEÇÃO MINAS GERAIS- UNDIME /MG**, inscrita no CNPJ nº 23.840.622/0001-23, sediada à Rua Alagoas, bairro,

Funcionários – Belo Horizonte – MG. Dotação orçamentária: 12.122.0402.2113 3.3.90.39.00 Ficha:429.Com o valor global de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) para a inscrição de 04(quatro) servidores para participar do congresso, intitulado "café com prosa" organizado pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação-UNDIME/MG, nos dias 04 e 05 de março de 2024. Conforme o art 74, inc III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial, dentre outros casos. O objeto desta inexigibilidade é a inscrição de 04(quatro) servidores para participar do congresso, intitulado "café com prosa" organizado pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação-UNDIME/MG. **RATIFICO** o referido Processo de Inexigibilidade de Licitação bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

João Pinheiro, 20 de fevereiro de 2024

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:9C7C8338

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO 2º FORUM MINEIRO DE MEIO AMBIENTE

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

Considerando a correta instrução processual do procedimento administrativo em epígrafe e o constante na Declaração de Inexigibilidade de Licitação **017/2024**, que trata da contratação da **ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS - AMM, inscrita no CNPJ nº 20.513.859/0001-01**, **AV RAJA GABAGLIA, 385, CIDADE JARDIM, BELO HORIZONTE – MG.** Valor global de R$ 900,00 (novecentos reais), pagamento de taxa para participação dos servidores: Aline Alves de Bessa (Biologa), Luiza Moreira de Oliveira (Engenheira Ambiental) e o Sr. Sr. Geraldo Magelo Vieira Junior (Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos), no 2º Fórum Mineiro de Meio Ambiente e X encontro Estadual de Secretários de Meio Ambiente, Obras, Pecuária e Agricultura, na Associação Mineira dos Municípios AMM, nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2024. Dotação orçamentária: 04.122.1501.2027.3.3.90.39.00 Ficha - 180 e 04.122.2001.2078.3.3.90.39.00 - Ficha - 661. Conforme o art 74, "f" da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial, dentre outros casos. **RATIFICO** o referido Processo de Inexigibilidade de Licitação bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

João Pinheiro, 22 de fevereiro de 2024

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:ACD61E5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 022/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTONº. 022/2024
Fundamentação Legal:Processo nº. 310/2023
MODALIDADE:Pregão nº. 107/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ:18.318.618/0001-60.

Contratado:MINAS FIAT DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI - ME
DO OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

01.001.06.181.0302.4005.3.3.90.30	05.001.04.122.0301.4088.3.3.90.30
04.002.08.243.0409.8016.3.3.90.30	01.001.04.122.0301.4002.3.3.90.30
04.001.08.122.0401.8002.3.3.90.30	04.002.08.243.0407.8013.3.3.90.30
04.002.08.244.0408.8007.3.3.90.30	04.002.08.244.0403.8011.3.3.90.30
04.002.08.244.0406.8010.3.3.90.30	06.001.23.691.0603.4028.3.3.90.30
08.001.12.122.0301.4094.3.3.90.30	08.002.12.361.0804.4044.3.3.90.30
07.001.04.122.0301.4092.3.3.90.30	10.001.04.122.0301.4098.3.3.90.30
11.001.04.122.0301.4100.3.3.90.30	12.001.10.122.1201.8101.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8036.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8037.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8035.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30
12.004.10.305.1205.8047.3.3.90.30	13.002.26.122.1301.4063.3.3.90.30
13.003.15.452.1302.4064.3.3.90.30	06.002.20.606.0602.4029.3.3.90.30
03.001.04.122.0301.4019.3.3.90.30	01.002.06.181.0302.4007.3.3.90.30
01.002.06.181.0302.4006.3.3.90.30	

VALOR DO CONTRATO:R$ R$ 15.428,70 (quinze mil, quatrocentos e vinte e oito reais e setenta centavos).
DA VIGÊNCIA:12 (doze) meses, iniciando no dia 01/02/2024 até 31/01/2025.
Data da assinatura do Contrato:01 de Fevereirode 2024.

Lagoa da Prata, 22 de Fevereiro de 2024.

GERALDO JÚNIOR DOS SANTOS
Secretário Municipal De Administração E Governo
Contratante

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:4B9F8EC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 023/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 023/2024
Fundamentação Legal: Processo nº. 310/2023
MODALIDADE: Pregão nº. 107/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratado: SILVA & LOPES COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - EPP
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

01.001.06.181.0302.4005.3.3.90.30	05.001.04.122.0301.4088.3.3.90.30
04.002.08.243.0409.8016.3.3.90.30	01.001.04.122.0301.4002.3.3.90.30
04.001.08.122.0401.8002.3.3.90.30	04.002.08.243.0407.8013.3.3.90.30
04.002.08.244.0408.8007.3.3.90.30	04.002.08.244.0403.8011.3.3.90.30
04.002.08.244.0406.8010.3.3.90.30	06.001.23.691.0603.4028.3.3.90.30
08.001.12.122.0301.4094.3.3.90.30	08.002.12.361.0804.4044.3.3.90.30
07.001.04.122.0301.4092.3.3.90.30	10.001.04.122.0301.4098.3.3.90.30
11.001.04.122.0301.4100.3.3.90.30	12.001.10.122.1201.8101.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8036.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8037.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8035.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30
12.004.10.305.1205.8047.3.3.90.30	13.002.26.122.1301.4063.3.3.90.30
13.003.15.452.1302.4064.3.3.90.30	06.002.20.606.0602.4029.3.3.90.30
03.001.04.122.0301.4019.3.3.90.30	01.002.06.181.0302.4007.3.3.90.30
01.002.06.181.0302.4006.3.3.90.30	

VALOR DO CONTRATO: R$ 39.313,00 (Trinta e nove mil, trezentos e treze reais).
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando no dia 01/02/2024 até 31/01/2025.
Data da assinatura do Contrato: 01 de Fevereiro de 2024.

Lagoa da Prata, 22 de Fevereiro de 2024.

GERALDO JÚNIOR DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Governo
Contratante

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:89BFCD05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 024/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 024/2024

Fundamentação Legal: Processo nº. 24/2024

MODALIDADE: Dispensa de licitação nº. 26/2024**.**

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratado: COMUNIDADE TERAPEUTICA ESTANCIA VIDA LTDA - ME

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO INVOLUTÁRIA DE E. C. S., PARA TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA DE ALCOOL, CONFORME PROCESSO DE Nº. 5006321-74.2023.8.13.0372. ATENDENDO A ORDEM JUDICIAL E A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **12.001.10.302.1208.8.028.3.3.90.39**

VALOR DO CONTRATO: R$ R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).
DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, iniciando no dia 01/02/2024 até 30/06/2024.
Data da assinatura do Contrato: 01 de Fevereiro de 2024.

Lagoa da Prata, 22 de Fevereiro de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:117A42EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 025/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 025/2024

Fundamentação Legal: Processo nº. 452/2023

MODALIDADE: Pregão 157/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratado: 3EV COMERCIO DE DIETAS E SUPLEMENTOS LTDA – ME

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE
PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO, CONFORME ORDEM JUDICIAL DE N° 5004790-50.2023.8.143.0372, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TIPO: MENOR
PREÇO UNITÁRIO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **12.001.10.302.1208.8.028.3.3.90.32**

VALOR DO CONTRATO: R$ 10.488,00 (dez mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando no dia 05/02/2024 até 04/02/2025.
Data da assinatura do Contrato: 05 de Fevereiro de 2024.

Lagoa da Prata, 22 de Fevereiro de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:2C6272E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 026/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 026/2024

Fundamentação Legal: Processo nº. 452/2023

MODALIDADE: Pregão 157/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratado: A CONSULTORIA LTDA- ME

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO PARA A EQUIPE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA ELABORAÇÃO, MONITORAMENTO, EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO, DO MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **08.001.12.122.0301.4.094.3.3.90.35**

VALOR DO CONTRATO: R$ 10.488,00 (dez mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando no dia 05/02/2024 até 04/02/2025.
Data da assinatura do Contrato: 05 de Fevereiro de 2024.

Lagoa da Prata, 22 de Fevereiro de 2024.

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:AB85704E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 027/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 027/2024

Fundamentação Legal: Processo Licitatório nº. 369/2023.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 09/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratado: EDITORA FTD S/A

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENSINO PARA ESTUDANTES E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR (1º PERÍODO E 2º PERÍODO) E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENAL (1º AO 5º ANO) DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DA REDE MUNICIPAL DURANTE O ANO DE 2024.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

08.002.12.361.0801.4033.339039	08.002.12.365.0802.4037.339039

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.396.100,00 (um milhão, trezentos e noventa e seis mil e cem reais).

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando no dia 06/02/2024 até 05/02/2025.
Data da assinatura do Contrato: 06 de Fevereiro de 2024.

Lagoa da Prata, 22 de Fevereiro de 2024.

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal De Educação
Contratante

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:F4CD8CA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 028/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 028/2024

Fundamentação Legal: Processo Licitatório nº. 461/2023.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 154/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratado: FERNANDA FELIX DE ALMEIDA BARBOSA – ME

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECARGA DE TONERS E CARTUCHOS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.39	12.01.10.122.1201.8.026.3.3.90.39
12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.39	

VALOR DO CONTRATO: R$ 6.841,00 (seis mil, oitocentos e quarenta e um reais).

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando no dia 06/02/2024 até 05/02/2025.
Data da assinatura do Contrato: 06 de Fevereiro de 2024.

Lagoa da Prata, 22 de Fevereiro de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretaria Municipal De Saude
Contratante

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:8ADC5D27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 029/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 029/2024

Fundamentação Legal: Processo Licitatório nº. 26/2024.

MODALIDADE: Dispensa de licitação nº. 28/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratado: COMUNIDADE TERAPEUTICA ESTANCIA VIDA LTDA - ME

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO INVOLUTÁRIA DE E. C. C., PARA TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA, CONFORME PROCESSO DE Nº. 5003899-29.2023.8.13.0372. ATENDENDO A ORDEM JUDICIAL E A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **12.001.10.302.1208.8.028.3.3.90.39**

VALOR DO CONTRATO: R$ R$ 9.075,00 (nove mil e setenta e cinco reais).

DA VIGÊNCIA: 03 (três) meses, iniciando no dia 08/02/2024 até 08/05/2025.
Data da assinatura do Contrato: 06 de Fevereiro de 2024.

Lagoa da Prata, 22 de Fevereiro de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:191021FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 030/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 030/2024

Fundamentação Legal: Processo Licitatório nº. 07/2024.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº. 08/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratado: BANDA EXPLOSÃO PRODUÇÕESMUSICAIS LTDA - ME

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE SHOW MUSICAL DA BANDA EXPLOSÃO, A SER REALIZADO NO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2024, PARA APRESENTAÇÃO NO CARNAVAL 2024, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **05.003.23.695.0502.4026.3.3.90.39**

VALOR DO CONTRATO: de **R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).**

DA VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, iniciando no dia 06/02/2024 até 05/04/2025.
Data da assinatura do Contrato: 06 de Fevereiro de 2024.

Lagoa da Prata, 22 de Fevereiro de 2024.

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Contratante

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:8EAEA16F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 031/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 031/2024

Fundamentação Legal: Processo Licitatório nº. 08/2024.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº. 09/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratado: 49.083.374 EVERTON CAMARGOS DOS SANTOS - ME

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE SHOW MUSICAL DO GRUPO JEITO DIFERENTE, A SER REALIZADO NO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2024, PARA APRESENTAÇÃO NO CARNAVAL 2024, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **05.003.23.695.0502.4026.3.3.90.39**

VALOR DO CONTRATO: é de **R$ 10.000,00 (dez mil reais).**

DA VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, iniciando no dia 06/02/2024 até 05/04/2025.
Data da assinatura do Contrato: 06 de Fevereiro de 2024.

Lagoa da Prata, 22 de Fevereiro de 2024.

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Contratante

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:71BF2986

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 032/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 032/2024

Fundamentação Legal: Processo Licitatório nº. 09/2024.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº. 13/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratado: LUCAS OLIVEIRA PIRES DE MORAES - ME

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE SHOW MUSICAL DO BLOCO FUNK YOU, A SER REALIZADO NO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2024, PARA APRESENTAÇÃO NO CARNAVAL 2024, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **05.003.23.695.0502.4026.3.3.90.39**

VALOR DO CONTRATO: é de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

DA VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, iniciando no dia 06/02/2024 até 05/04/2025.
Data da assinatura do Contrato: 06 de Fevereiro de 2024.

Lagoa da Prata, 22 de Fevereiro de 2024.

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Contratante

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:24C246AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 033/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 033/2024

Fundamentação Legal: Processo Licitatório nº. 10/2024.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº. 10/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratado: PAULO HENRIQUE DE REZENDE 75424991653 – ME

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE SHOW MUSICAL COM RICK REZENDE E BANDA, A SER REALIZADO NO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2024, POR

OCASIÃO DO CARNAVAL 2024, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 05.003.23.695.0502.4026.3.3.90.39

VALOR DO CONTRATO: é de **R$ 7.000,00 (sete mil reais).**

DA VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, iniciando no dia 06/02/2024 até 05/04/2025.
Data da assinatura do Contrato: 06 de Fevereiro de 2024.

Lagoa da Prata, 22 de Fevereiro de 2024.

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Contratante

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:D80A9417

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 034/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 034/2024

Fundamentação Legal: Processo Licitatório nº. 11/2024.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº. 11/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratado: PHAMA PROMOCOES E EVENTOS LTDA – ME

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE SHOW MUSICAL COM PATRÍCIO GONTIJO E BANDA GRILO DE ROUPA, PARA APRESENTAÇÃO NO CARNAVAL 2024, NO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2024, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 05.003.23.695.0502.4026.3.3.90.39

VALOR DO CONTRATO: é de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

DA VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, iniciando no dia 06/02/2024 até 05/04/2025.
Data da assinatura do Contrato: 06 de Fevereiro de 2024.

Lagoa da Prata, 22 de Fevereiro de 2024.

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Contratante

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:D69F14E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 035/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 035/2024

Fundamentação Legal: Processo Licitatório nº. 12/2024.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº. 12/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratado: ORQUESTRA STELATUS LTDA - ME

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE SHOW MUSICAL ORQUESTRA STELATUS, PARA APRESENTAÇÃO NO CARNAVAL 2024, NOS DIA 11 E 12 DE FEVEREIRO DE 2024, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 05.003.23.695.0502.4026.3.3.90.39

VALOR DO CONTRATO: é de **R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).**

DA VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, iniciando no dia 06/02/2024 até 05/04/2025.
Data da assinatura do Contrato: 06 de Fevereiro de 2024.

Lagoa da Prata, 22 de Fevereiro de 2024.

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Contratante

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:D9C764C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 036/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 036/2024

Fundamentação Legal: Processo Licitatório nº. 14/2024.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº. 15/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratado: 52.001.900 MOZAIR DOS SANTOS SILVA - ME

DO OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE SHOW MUSICAL DA DUPLA LAIZ E MOZAIR, A SER REALIZADO NO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2024, PARA APRESENTAÇÃO NO CARNAVAL 2024, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 05.003.23.695.0502.4026.3.3.90.39

VALOR DO CONTRATO: é de R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

DA VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, iniciando no dia 06/02/2024 até 05/04/2025.
Data da assinatura do Contrato: 06 de Fevereiro de 2024.

Lagoa da Prata, 22 de Fevereiro de 2024.

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Contratante

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:C177A027

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 037/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 037/2024

Fundamentação Legal: Processo Licitatório nº. 23/2024.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº. 24/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratado: GRACIELE ROCHA LOPES 05603191694 - ME

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE SHOW ARTÍSTICO, MUSICAL E DE RECREAÇÃO INFANTIL DA TIA GRACINHA, A SER REALIZADO NOS DIAS 10, 11, 12 E 13 DE FEVEREIRO DE 2024, PARA APRESENTAÇÃO NO CARNAVAL 2024, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **05.003.23.695.0502.4026.3.3.90.39**

VALOR DO CONTRATO: é de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

DA VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, iniciando no dia 06/02/2024 até 05/04/2025.
Data da assinatura do Contrato: 06 de Fevereiro de 2024.

Lagoa da Prata, 22 de Fevereiro de 2024.

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Contratante

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:1D7EDEF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 038/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 038/2024

Fundamentação Legal: Processo Licitatório nº. 31/2024.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 33/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratado: VALE COMERCIAL LTDA

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE COVID-19, NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PARA DIAGNÓSTICO DA DOENÇA NOS CASOS SUSPEITOS POR CONTAMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS, EM REGIME DE URGÊNCIA.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **05.003.23.695.0502.4026.3.3.90.39**

VALOR DO CONTRATO: é de R$ R$ 14.490,00 (quatorze mil, quatrocentos e noventa reais).

DA VIGÊNCIA: 03 (Três) meses, iniciando no dia 09/02/2024 até 08/05/2025.
Data da assinatura do Contrato: 09 de Fevereiro de 2024.

Lagoa da Prata, 22 de Fevereiro de 2024.

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Contratante

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:7F6AC64C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 043/2021

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 043/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº. 019/2021
MODALIDADE: **Dispensa de Licitação nº. 008/2021.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

CONTRATADA: PRIUS INFORMADOR JURÍDICOLTDA - ME.
OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação** da vigência por mais **12 (doze) meses,** até o dia **17/02/2025,** do contrato cujo objeto é a Contratação de empresa para prestar serviços informador de publicações jurídicas, rastreamento, acompanhamento e remessa de publicações dos atos processuais, publicadas em diários eletrônicos oficiais. O valor total do contrato em epígrafe é de R$ 900,00 (novecentos reais) valor apresentado pela Contratada, por meio da proposta comercial. O aditivo atende a solicitação da Procuradoria-Geral do Município - PGM, através do Ofício nº. 037/2024/PROC.
DA ALTERAÇÃO:
2.1 - Fica alterada **cláusula quinta, item 5.1**, que passará a vigorar, a partir do dia 18/02/2024, com a seguinte redação:
O presente contrato terá vigência até 17/02/2025 podendo ser prorrogado por exclusivo interesse do Município de Lagoa da Prata, observados os dispositivos da Lei 8.666/93.

2.2 - Fica alterada **cláusula segunda, item 2.1** do contrato, que passará a vigorar, com a seguinte redação:
A Contratante pagará à Contratada, o valor total de R$ 900,00 (novecentos reais).

Data da assinatura do Aditivo: 15 de fevereiro de 2024.

Lagoa da Prata, 22 de fevereiro de 2024.

JULIANO VENÂNCIO DA SILVA,
Procurador- Geral do Município
Contratante

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:17A22A99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 030/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 030/2024

Fundamentação Legal: Processo Licitatório nº. 07/2024.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº. 08/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratado: BANDA EXPLOSÃO PRODUCOES MUSICAIS LTDA - ME

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE SHOW MUSICAL DA BANDA EXPLOSÃO, A SER REALIZADO NO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2024, PARA APRESENTAÇÃO NO CARNAVAL 2024, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **05.003.23.695.0502.4026.3.3.90.39**

VALOR DO CONTRATO: de **R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).**

DA VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, iniciando no dia 06/02/2024 até 05/04/2025.
Data da assinatura do Contrato: 06 de Fevereiro de 2024.

Lagoa da Prata, 22 de Fevereiro de 2024.

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Contratante

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:754045FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 162/2023 PRC 467/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 162/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 467/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.O Prefeito Municipal, considerando que a Pregoeira Aline Silva Oliveira Morais procedeu à adjudicação do objeto deste processo para as empresas:**53162605 RAPHAEL HENRIQUE LOPES AZEVEDO GAIPO;ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA;COMERCIAL TERRA LTDA;FRUTFICA COMERCIO LTDA;JET DISTRIBUIDORA LTDA;PARAPEL COMERCIO ATACADISTA LTDA;SUPERMERCADO BORGES E MIRANDA LTDA;VALDECI EUGENIO FERREIRA DE SOUSA eW&M COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA;**vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto às empresas vencedoras.

Lagoa da Prata/MG, 22 de fevereiro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Silva Oliveira Morais
Código Identificador:DB78753D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

Proc. n° 099/2023 PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2023 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em digitalização de copias e gerenciamento eletrônico de documentos com fornecimento de sistema informatizado no município de Lagoa dos Patos/MG. **CONTRATO 018/2024**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e Sr. Enilson Francisco dos Santos, portador do CPF de Nº ***.195.426-** p/ empresa **MOVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 20.285.514/0001-48**-Valor Total de R$: 355.040,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e quarenta reais). Assinatura: 15/02/2024-Vigência: 12 meses (15/02/2025).

Proc. n° 099/2023 PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2023 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em digitalização de copias e gerenciamento eletrônico de documentos com fornecimento de sistema informatizado no município de Lagoa dos Patos/MG. **CONTRATO 019/2024**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e Sr. Rafael Lucas Frota Vieira, RG nº 15939589, CPF ***.052.196-** p/ empresa **RLV TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ: 20.933.736/0001-20** - Valor Total de R$: 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Assinatura: 15/02/2024-Vigência: 12 meses (15/02/2025).

Lagoa dos Patos, 15 de fevereiro de 2024

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:03316574

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PRIMEIRO TEMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO e REAJUSTE AO CONTRATO 003/2023 do Proc. n° 098/2022 CREDENCIAMENTO nº 004/2022 CHAMADA PUBLICA 002/2022 - Para contratação de Instituição Financeira (Banco) para o serviço de arrecadação de Tributos Municipais (Guia DAM - Documento de Arrecadação Municipal) do Município de Lagoa dos Patos, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados. - P/ **COOPERATIVA DE CREDITO CREDINOR LTDA – SICOOB CREDINOR, inscrita no CNPJ de número 21.866.694/0001-14**- Valor total **R$ 63.765,00 (Sessenta e três mil setecentos e sessenta e cinco reais)** – Assinatura: 03/02/2024 -Vigência: 12 meses.

Lagoa dos Patos, 02 de fevereiro de 2024

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA-
Prefeito Municipal

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO e REAJUSTE AO CONTRATO 006/2021 - Proc. 010/2021 ADESÃO 002/2021- Objeto: Adesão à ARP n. 001/2021, referente ao Processo Licitatório n. 043/2020, PP Por Registro de Preços Nº 008/2020, gerenciada pelo **CIMAMS** – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados suporte, operação assistida, manutenção corretiva e evolutiva em software de gestão público (sob licença general Public License – GPL), disponível no portal do software público brasileiro – SPB (www.softwarepublico.gov.br) para atender as necessidades da prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos-MG. p/ **Empresa**

CONTASS SISTEMAS PUBLICOS LTDA-EPP inscrita no CNPJ sob o Nº 10.48.1.030/0001-10. Valor Global 82.250,76 (oitenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos). Assinatura: 10/02/2024 vigência: 12 meses.

Lagoa dos Patos, 10 de fevereiro de 2024

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA.
Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO 012/2022 - Proc. 019/2022 - Objeto: Referente ao Processo Licitatório n. 010/2021, Concorrência por Registro de Preços Nº 003/2021, gerenciada pelo **CIMAMS** – Prestação de serviços de Publicidade para criação e divulgação das ações desenvolvidas pelo Município de Lagoa dos Patos-MG. p/ **PORTIFOLIO COMUNICACAO E MARKETING LTDA, CNPJ 08.386.322/0001-22.** Assinatura: 14/02/2024 vigência: 12 meses.

Lagoa dos Patos, 14 de fevereiro de 2024

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:E0E76539

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
16ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS 002/2022

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS 002/2022, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **26/02/2024, 09H ÀS 10H**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
14º	APARECIDA FLAVIANA DE CARVALHO CHACARA	ASSISTENTE SOCIAL	22/02/2024	
15º	LEIDIANE CRISTINA LEITE	ENFERMEIRO SUPERVISOR DA FAMÍLIA E DA COMUNIDADE	22/02/2024	

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:72AFD96E

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
15ª CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS 002/2022

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS 002/2022, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **26/02/2024, 09H ÀS 10H**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
20º	SAMARA NAIARA SANTOS PAIXÃO	CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	22/02/2024	

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:21D76424

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
4ª CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS 003/2022

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS 003/2022**, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **26/02/2024**, **10H ÀS 11H**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA NOMEAÇÃO E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
6	RODRIGO VIEIRA DOS SANTOS	305 – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) – REGIONAL LESTE	22/02/2024	
5	MATHEUS HENRIQUE DE MOURA	308 – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) – REGIONAL SUL	22/02/2024	

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:61EE3B30

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
5ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS 003/2022

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS 003/2022**, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **26/02/2024**, **10H ÀS 11H**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA NOMEAÇÃO E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
12	LARISSA STEFANY SOARES DE OLIVEIRA	302 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – REGIONAL NORTE	22/02/2024	
6	ANGELA FERREIRA DE OLIVEIRA	304 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – REGIONAL SUL	22/02/2024	

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:0CA3C88E

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
03ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SIMPLIFICADO 003/2023, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **26/02/2024**, AS **13h00**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL				
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
2º	MARCUS ANTÔNIO PEREIRA MARINHO	Médico Clínico – 12hs/sem. – Lei Mun. nº 3241/2012	22/02/2024	

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:F3633CD0

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.053 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, na forma do seu art.52, resolve; **EXONERAR**
Os servidores abaixo relacionados:
Thais do Carmo Madeira do cargo de **Chefe de Departamento de Suporte.**
Ninive Campos Castro do cargo de **Chefe de Departamento de Fomento ao Turismo.**
Luiz Fernando Avelar Costa do cargo de **Chefe de Departamento de Projetos e Programas Educacionais.**
Gilson de Souza Moreira Filho do cargo de **Coordenador de Planejamento, Legislação, Normas e Administração.**
Breno Aparecido da Costa do cargo de **Chefe de Departamento do Núcleo de Regulação.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 31 de janeiro de 2024.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 19 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:2C5492CA

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.054 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve;
EXONERAR Elizângela Batista Melo Faria do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento Financeiro e NOMEÁ-LA** no cargo de provimento em comissão de **Coordenadora Municipal** exercendo suas atribuições **na Coordenação de Finanças.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 19 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:058642EF

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.055 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve;
EXONERAR Adriane Fernandes Batista Santos do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Planejamento Tributário e NOMEÁ-LA** no cargo de provimento em comissão de **Coordenadora Municipal** exercendo suas atribuições **na Coordenação de Rendas Diversas.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 19 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:75FE51A2

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.056 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve; **EXONERAR Maria Rosilene Rodrigues da Silva** do cargo de provimento em comissão de **Assessor II** e **NOMEÁ-LA** no cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento** exercendo suas atribuições **no Departamento de Suporte Contábil e Prestação de Contas.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 19 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:C099BFD6

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.057 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve;
NOMEAR Fabiana Moura Luciano no cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento** exercendo suas atribuições no

Departamento de Controle de Execução Orçamentária da Despesa.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 19 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:B256BA4E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.058 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve;
NOMEAR Jonathan de Freitas Junior no cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento** exercendo suas atribuições no **Departamento de ISSQN.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 19 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:E14BBD4C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.059 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve;
NOMEAR Juliana de Aguiar Salomão no cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento** exercendo suas atribuições no **Departamento de Taxas, Preços Públicos e outras Receitas Patrimoniais.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 19 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:A88F456A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.060 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve;
NOMEAR Adriana Pereira Cássio no cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento** exercendo suas atribuições no **Departamento de Cadastro de Taxas Mobiliárias.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 19 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:4B98FE7D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.061 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve **NOMEAR Geyciele Siqueira da Silva** no cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento** exercendo suas atribuições no **Departamento de Cobrança da Dívida Ativa.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 19 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:9FA2C19F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.062 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve;
NOMEAR Helenita Cristina Pereira da Silva no cargo de provimento em comissão de **Assessor II.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 19 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:EB404ADC

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.063 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve; **NOMEAR Diego Enedino Barbosa no cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento exercendo suas atribuições no Departamento de Contratualização e Regulação da Atenção à Saúde.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 19 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:1A854B25

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.064 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve;
EXONERAR Marcela Cristina Oliveira Viana do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Proteção Social Básica** e **NOMEÁ-LA** no cargo de provimento em comissão de **Coordenadora Municipal** exercendo suas atribuições **na Coordenadoria do SUAS.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 19 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:0D36616F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.065 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve;
NOMEAR Aline Manoela de Oliveira no cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento** exercendo suas atribuições no **Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 19 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:7C8D0FD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 002/2023 – 25ª COVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME EDITAL 002/2023, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data da convocação: **23/02/2024**.
O comparecimento deverá ser no dia **26/02/2024**, no horário definido na planilha, no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.º 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentosoriginais e cópias simples:

- 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
- Documento de identidade com fotografia e assinatura;
- Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de nascimento, casamento ou averbação da separação judicial/divórcio;
- Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de residência, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, ou documento de identidade com foto e assinatura, dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de escolaridade conforme exigência da função pretendida;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O candidato,possuindo outro vínculo empregatício, deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.
- Candidato autodeclarado deficiente, deverá apresentar Laudo médico original, o qual deverá atestar a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doença – CID.
- Declaração de contagem de tempo de experiência profissional, conforme informações prestadas no formulário de inscrição.

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA E HORÁRIO
4	ROSEANNY TORIDO BRANDÃO	Professor B - Ciências	26/02/2024 – Comparecimento às 10:00
249	MARCIA TEODORO MOREIRA	Professor A	26/02/2024 – Comparecimento às 10:00
250	TATIANA MENEZES FRANÇA	Professor A	26/02/2024 – Comparecimento às 10:20
251	THAMIRYS ROCHA DA SILVA	Professor A	26/02/2024 – Comparecimento às 10:20
252	ARCENIRA FERREIRA DE OLIVEIRA	Professor A	26/02/2024 – Comparecimento às 10:40
253	LOURDES APARECIDA OTAVIANO	Professor A	26/02/2024 – Comparecimento às 10:40
254	RAQUEL SOARES DE OLIVEIRA LOPES	Professor A	26/02/2024 – Comparecimento às 10:40

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:595EF451

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 001/2023 – 36ª CONVOCAÇÃO – ENTREGA DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME EDITAL 001/2023, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data da convocação: **23/02/2024**.
O comparecimento deverá ser no dia **26/02/2024** no horário definido na tabela abaixo, no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.º 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentosoriginais e cópias simples:

- 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
- Documento de identidade com fotografia;
- Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de nascimento, casamento ou averbação da separação judicial/divórcio;
- Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de residência, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de escolaridade conforme exigência da função pretendida;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O candidato,possuindo outro vínculo empregatício, deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração,

contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.
- Candidato autodeclarado deficiente, deverá apresentar Laudo médico original, o qual deverá atestar a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doença – CID.
- Declaração de contagem de tempo de experiência profissional, conforme informações prestadas no formulário de inscrição.

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA E HORÁRIO
AMPLA CONCORRENCIA			
5	JOSE IVAN VIRGILIO DOS SANTOS	Professor B - Arte	26/02/2024 - Comparecimento às 08:30
50	JANAINA NERES	Pedagogo	26/02/2024 - Comparecimento às 08:30
51	HUMBERTO ROCHA DE SOUZA	Pedagogo	26/02/2024 - Comparecimento às 08:30
52	REJANE ROCHA REZENDE	Pedagogo	26/02/2024 - Comparecimento às 08:30
53	ANDREA SOARES DA COSTA DIAS	Pedagogo	26/02/2024 - Comparecimento às 09:00
54	EUDES BENEDITO LEMOS	Pedagogo	26/02/2024 - Comparecimento às 09:00

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:07CE2C77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 074/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE LARANJAL – MG E A EMPRESA UNIÃO RECICLAVEL RIO NOVO LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2022
PREGÃO N° 048/2022

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa UNIÃO RECICLAVEL RIO NOVO LTDA representada pelo Sr Tiago Ladeira Agostinho, partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 170/2022, Pregão Presencial N° 048/2022 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela segunda vez, ao aludido contrato, o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e clausula terceira da Ata RP nº 074/2022, resolvem aditivar o valor mensal em 4,8% passando este de R$20.500,00 para R$21.484,00.

Permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais.

Laranjal MG, 22 de fevereiro de 2024.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

UNIÃO RECICLAVEL RIO NOVO LTDA
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:C6F6031F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024 REGISTRO DE PREÇOS

DECISÃO DO PREGOEIRO

O Pregoeiro do Municipio de Laranjal, no uso de suas atribuições legais mais especificamente aquelas elencadas na Lei 8666/93 e Portaria Municipal 004/2024, resolve;

1 - Suspender por termpo indeterminado o andamento do Processo Licitatório de número 010/2024 – Pregão Presencial 005/2024, por interesse público, afim de que se faça correções no edital.
2 - Após sanados possíveis vistas reinicie-se o prazo de conhecimento do Ato Convocatório em questão ou se for o caso encerre-se o presente Processo Licitatório e determine a abertura de novo Processo.

3 - Publique-se

Laranjal 22 de fevereiro de 2024.

ALIF GOMES DE SOUZA
Pregoeiro
Portaria 004/2024

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:FF3F56E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG, em conformidade com o artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RADIODIFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, TRANSMISSÃO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS, DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG, BEM COMO, EVENTOS SOCIAIS, CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE UTILIDADE PÚBLICA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.
• Legislação: Resolução Legislativa nº: 202/2022
• A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública em todas as suas fases através do Sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET, CNPJ: 5.342.088/0001-43, no link: https://novobbmnet.com.br
• Início do recebimento de propostas: 23/02/2024 – 09h00
• Encerramento do recebimento de propostas: 28/02/2024 - 09h00
• Início da etapa de lances: 28/02/2024 - 09h01
• Encerramento da etapa de lances: 28/02/2024 – 15h00
• Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
• Edital Cadastrado sob o nº 01/2024.
• Modalidade/Tipo: Dispensa Eletrônica /Menor Preço.
• Formalização de Consultas:
• E-mail: licitacao@cmlimeiramg.com
• E-sic: https://www.transparencialegislimeirense.com/esic
• https://www.bbmnetlicitacoes.com.br
• https://novobbmnet.com.br
• https://pncp.gov.br
• Fone/WhatsApp: (34) 99994-6736.

O valor estimado do objeto é de R$ 21.687,72 (vinte e um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos).

Limeira do Oeste/MG, 22 de fevereiro de 2024.

ROBERTA FONSECA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Hélen Christina de Freitas Castro
Código Identificador:32436617

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
LEILÃO Nº 001/2024

AMM

O MUNICÍPIO DE LUZ/MG TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO: **PRC Nº 008/2024. LEILÃO nº 001/2024. OBJETO: "ALIENAÇÃO DE BENS DECLARADOS INSERVÍVEIS PARA O SERVIÇO PÚBLICO, DECLARADOS O INTERESSE E A NECESSIDADE PÚBLICA DE ALIENAÇÃO, ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.561/2023 de 19.12.2023, OS QUAIS FORAM AVALIADOS PELA COMISSÃO ESPECIAL NOMEADA PELO DECRETO Nº 3.542/2023 de 13.11.2023. SELECIONADO EM LOTE NO ANEXO I DO EDITAL".**
TIPO: **MAIOR LANCE**. Abertura da sessão para lances: **19/03/2024 às 08:00 horas**. Local: Departamento de Compras, Sala de Licitações nº 238, na Prefeitura Municipal de Luz/MG, situado a Av. Laerton Paulinelli nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras em Luz/MG. Informações: (37)3421-3030, Ramal 51, de 07:00 as 17:00 horas.

Luz, 22/02/2024.

DENISE V. MACEDO CHAVES.
Leiloeira

https://www.luz.mg.gov.br/editais.php

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:40ACDB38

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024 - PAULO ROBERTO FERREIRA DO NASCIMENTO

DECRETO S/N.º, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

EXONERA PAULO ROBERTO FERREIRA DO NASCIMENTO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SERVIÇO, DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, incisos I e IX, c/c Artigo 189, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, do Cargo em Comissão de Chefe de Serviço, da Administração Geral do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, **PAULO ROBERTO FERREIRA DO NASCIMENTO**, portador da Carteira de Identidade N.º MG-1.482.843 e inscrito no CPF sob o N.º 293.771.106-53, a partir de 1º de março de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 22 de fevereiro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:9110FB92

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz/MG, torna público a realização do Processo LicitatórioPRC nº 001/2024 Pregão nº 001/2024 Registro de Preço nº 001/2024 de08/01/2024 cujo objeto trata-se de: "EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CAPTAÇÃO E TRATAMENTO DE ESGOTO NA LOCALIDADE E NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE RESPONSABILIDADE DA AUTARQUIA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME CONSTA NO ANEXO I DESTE EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA.".
Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta poderão ser entregues no endereço acima citado, até às 09h, do dia 06/03/2023. Os interessados poderão obter o edital na sede do SAAE Luz ou no site www.saae.luz.mg.gov.br. Informações poderão ser prestadas no horário de 08h às 11h e de 13h às 16h, de segunda à sexta-feira, pelo telefone (37) 3421.2019.
Fundamentação Legal:Lei Federal nº 14.133/2021.

Luz, 22 de FEVEREIRO de 2024.

LIVIA DUARTE DE MIRANDA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:0AA00673

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
RESULTADO FINAL - EDITAL Nº 01/2024

DIREITO

NOME	DATA NASCIMENTO	MÉDIA DE NOTAS	CLASSIFICAÇÃO
HENRIQUE NUNES DA SILVA	26/07/2002	**8,93**	**1º**
MARIA EDUARDA SILVA NORONHA	13/01/2003	**8,86**	**2º**
CAROLINE DUARTE MENDES SILVA	27/02/2002	**8,83**	**3º**
NATHAN GABRIELFERREIRA GONÇALVES	01/09/2004	**7,60**	**4º**

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:2A916333

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

CIESP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - CIESP AVISO DE LICITAÇÃO

O CIESP torna público que se encontra aberto o processo de licitação – **PROCESSO Nº 012/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – Objeto: Registro de preços para fornecimento de combustíveis e lubrificantes para abastecimento e manutenção da frota de veículos do Consórcio Intermunicipal de Especialidades - CIESP. -** cf. especificações detalhadas do Edital. Data da realização do certame: **06/03/2024 às 09:00 horas** - As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br sendo que o edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico:
https://www.ciesp.mg.gov.br/licitacoes/modalidade/pregao-eletronico/3 ou solicitados pelo e-mail: licitacao@ciesp.mg.gov.br

Publicado por:
Monica Loureiro Muller Pessoa
Código Identificador:BA7E89E9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N° 013/2024
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N° 013/2024 PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2024
Processo n° 013/2024 Pregão Presencial n° 003/2024 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNCIPAIS Homologação Fica homologado este processo para : VILMAR COSTA ME - CNPJ: 02.110.696/0001-34 Valor Total de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)

MAR DE ESPANHA, 21 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:04B4E0AB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 013/2024 NÚMERO DA ATA: 005/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 013/2024
NÚMERO DA ATA: 005/2024

Processo nº: 013/2024
Número da Ata: 005/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Promitentes Fornecedores: VILMAR COSTA ME
CNPJ: 02.110.696/0001-34
Valor Total: R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)
Data da Assinatura da Ata: 22/02/2024

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:DEC21500

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 161/2023
NÚMERO DE CONTRATO:158/2023

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 161/2023
NÚMERO DE CONTRATO:158/2023

Processo nº: 161/2023
Número de Contrato: 158/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DO MUNICIPIO DE MAR DE ESPANHA. Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: CLEBER HENRIQUE LIMA ROSA.
CPF do Contratado: 103.092.796-07
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63
Valor: R$5.714,80 (cinco mil setecentos e quatorze reais e oitenta centavos)
Data da Assinatura do contrato: 07/11/2023

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:5539BE9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE OBRA - PAL Nº 190/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE OBRA Nº 047 - NÃO INICIADA. CONTRATO Nº 010/2024. PAL Nº 190/2023. CONCORRÊNCIA Nº 005/2023. CONTRATADA: TETO SOLAR ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA. CNPJ Nº 34.281.215/0001-40. OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NA SEDE DE MINAS NOVAS/MG. CONVÊNIO C/ SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/PROJETO MÃOS DADAS (USINA FOTOVOLTAICA). VALOR R$3.503.028,26. DATA: 22/01/2024. ORDEM DE SERVIÇO NÃO EMITIDA. MOTIVO: AGUARDANDO LIBERAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE OBRA Nº 047 - NÃO INICIADA. CONTRATO Nº 011/2024. PAL Nº 190/2023. CONCORRÊNCIA Nº 005/2023. CONTRATADA: CONSTRUÇÕES E REFORMAS MM EIRELI. CNPJ Nº 36.363.007/0001-15. OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NA SEDE DE MINAS NOVAS/MG. CONVÊNIO C/ SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/PROJETO MÃOS DADAS. VALOR R$4.510.028,26. DATA: 22/01/2024. ORDEM DE SERVIÇO NÃO EMITIDA. MOTIVO: AGUARDANDO LIBERAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:5CA0A155

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – 1º Termo Aditivo a ARP nº 005/2024, Processo nº 174/2020 - Partes: Município de Mirabela/MG e Mirasol Comércio e Serviços LTDA, CNPJ nº 19.593.319/0001-35- Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL S-10 E ETANOL), PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS GERÊNCIAS DESTE MUNICIPIO DE MIRABELA – MG.**
2.1. Em decorrência do reajuste promovido no valor do item:
a) item 07 – **Gasolina comum**, as partes acordam em promover a alteração do valor unitário do item em 4,166666% passando de R$ 6,00 (seis reais) para R$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos).
2.2. As despesas decorrentes do presente aditivo corre por conta da dotação orçamentária do exercício corrente.
2.3 Os novos valores irão vigorar a partir da data de 23 de fevereiro de 2024.

Ratificada por Mauro Lopes Gusmão - Gerente Municipal de Transporte.

Mirabela, 22 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:9A09CE4A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG- Homologação de Processo nº 205/2023 – Pregão Presencial nº 112/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES A SEREM FORNECIDAS NO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS, EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS GERENCIAS DE SAÚDE, TRANSPORTE, ASSISTENCIA SOCIAL, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA, OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG**. EXTRATO DE ARP nº 023/2024 – Detentora **ENI MARIA DE FREITAS EPP (CNPJ: 71.472.294/0001-00),** Valor R$ 121.600,00. Vigência 12 meses

Mirabela, 21 de fevereiro de 2024.

ANTONIO MARCIO VIEIRA LOPES -
Gerente Municipal de Administração.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:8DE209A1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG- Homologação de Processo nº 210/2023 – Pregão Presencial nº 115/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES DE PNEUS, EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS GERENCIAS DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG**. EXTRATO DE ARP nº 021/2024 – Detentora **AUGUSTO PNEUS LTDA (CNPJ: 35.809.489/0001-21),** Valor R$ **1.144.798,00**. EXTRATO DE ARP nº 022/2024 – Detentora **LÍDER PNEUS LTDA (CNPJ: 00.464.331/0001-82),** Valor R$ **1.207.660,00**. Vigência 12 meses

Mirabela, 21 de fevereiro de 2024.

MAURO LOPES GUSMÃO -
Gerente Municipal de Transportes.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:2783AABB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 26 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe Sobre a Fixação de Piso Municipal que especifica e da Outras Providências".

A Câmara Municipal de Miradouro-MG, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - O Piso salarial profissional, no âmbito do Município de Miradouro, dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate as Endemias é fixado no valor mensal de R$ 2.824,00 (dois mil e seiscentos e quatro reais) correspondente à jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º - O pagamento do piso estabelecido no caput está condicionado ao cumprimento da assistência financeira devida pela União em favor do Município, conforme determinado no art. 9º-C da Lei nº 11.350/2006.

§ 2º - A não efetivação do disposto no parágrafo anterior importa na imediata suspensão dos efeitos desta lei complementar.

§ 3º - O piso fixado no caput deste artigo será devido a partir da competência de janeiro de 2024, ficando autorizado o seu pagamento retroativo a 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Em razão da despesa ser coberta com a assistência financeira da União, prevista no art. 9º-C da Lei nº 11.350/2006, fica dispensada a elaboração de estimativa de impacto orçamentário e financeiro prevista no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro, 22 de fevereiro de 2024.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal de Miradouro

Publicado por:
Kátia Agostini Fraga Rocha
Código Identificador:2B3DBDD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais, ratifica o Processo de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 07/2024 – Processo nº 17/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021, o presente ato, em consonância com os artigos 74, I, do diploma legal invocado, para que se proceda a "Aquisição de material pedagógico para uso dos alunos da rede municipal de ensino, para dar continuidade ao método de alfabetização, onde serão atendidas as turmas de primeiro e segundo anos do ensino fundamental". Licitantes: **MOYSES G. FELIPE - ME – CNPJ Nº 34.097.668/0001-10 – Valor total R$20.205,00 (vinte mil, duzentos e cinco reais).** Prazo para execução: IMEDIATO -

Município de Moema/MG, 22 de fevereiro de 2024.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
- Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:F1F15227

LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação da Pregão Presencial nº 060/2023 – Processo 06036/2023, cujo objeto trata do registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar ano letivo 2024, dos alunos da rede municipal de ensino do município de Moema/MG, nos exatos termos do Edital e seus anexos. Licitantes vencedores: **ANDORINHA ALIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 68.513.084/0001-09 – Valor total estimado R$212.620,60 (duzentos e doze mil, seiscentos e vinte reais, sessenta centavos) vencedor do Lote 06; IMAFORT PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 37.932.575/0001-52 – Valor total estimado R$601.521,43 (seiscentos e um mil, quinhentos e vinte e um reais,**

quarenta e três centavos) vencedora dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05 – conforme mapa de apuração anexo ao processo – Data da Homologação e Adjudicação 22/02/2024. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:0D2053E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 32, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

"Nomeia Fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor *Sergio Antônio Monteiro de Castro*, MASP 7.867-001, Chefe do Setor de Apoio e Manutenção, como Fiscal da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico 246/2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 21 de fevereiro de 2024.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:D8263345

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 33, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

"Nomeia Fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor *José Lourenço Camillo Júnior*, MASP 5.226-002, Assessor Técnico do Secretário de Desenvolvimento Social, como Fiscal da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico 058/2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 21 de fevereiro de 2024.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:C94A319E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 34, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Convoca candidata aprovada no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 01/2021 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para técnico de nível superior para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 01/2021;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 10, de 16 de abril de 2021, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 22 de fevereiro de 2024, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munida dos documentos constantes do Edital n.º 01/2021, a fim de firmar termo de contratação.

Classificação: ampla concorrência

FUNÇÃO PÚBLICA: PEDAGOGIA	
N.º	CANDIDATO
023	SIMONE DE OLIVEIRA VENTURA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 21 de fevereiro de 2024.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:8B77B5E2

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Convoca o candidato aprovado no Edital n.º 01 de 12 de Janeiro de 2023, para a realização de atos necessários para a contratação de estagiários de graduação em Informática e Tecnologia para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação, às Instituições da Rede Municipal de Ensino e ao Núcleo de Tecnologia e Educação – NTE Muriaé/MG.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 01, de 12 de Janeiro de 2023, destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de graduação em Informática e Tecnologia para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação Muriaé/MG e às Instituições da Rede Municipal de Ensino

1. DO DIA, LOCAL E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO

A convocação será realizada na Secretaria Municipal de Educação no endereço: **Av. Maestro Sansão nº 236 – 1º andar.**
O candidato aprovado deverá comparecer no endereço acima na data **26/02/2024.**
O horário da convocação será às 13h e todos os candidatos aprovados e interessados deverão estar presentes de forma pontual.

2. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA CONVOCAÇÃO

2.1. Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer portando os seguintes documentos:

a) Declaração expedida pela Instituição de Ensino, referente ao semestre ou ano cursado pelo acadêmico em graduação em Informática e Tecnologia;
b) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais (se maior de 18 anos);
c) Original e cópia do CPF e da Identidade;
d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
e) Cópia do comprovante de residência;
f) Cópia do laudo médico e declaração de Pessoa com Deficiência, quando for o caso.
g) Declaração de Carga Horária e Lotação, constante do Anexo II deste Edital, para aqueles candidatos que forem servidores públicos ativos do Município de Muriaé.
2.2. No momento da convocação, será analisada a correspondência da documentação apresentada com as informações prestadas quando da inscrição.

2.2.1. Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital.

2.3. O Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

2.4. A Secretaria Municipal de Educação informará o período de trabalho do candidato no ato da convocação.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https://digiescola.muriae.mg.gov.br/estagio-de-informatica,* sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

3.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé/MG, 22 de fevereiro de 2024

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I
ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO EM INFORMÁTICA E TECNOLOGIA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AV. MAESTRO SANSÃO, 236 – 1º ANDAR
DATA: 26/02/2024
HORÁRIO: 13h

VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASS.	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
13	GUILHERME JANDRE DALA PAULA

VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS.	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
4	MARIA CLARA SILVA LOPES
5	JOÃO PAULO CALCAGNO RIBEIRO SILVEIRA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CARGA HORÁRIA E LOTAÇÃO

Eu, _____, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) no Município de _____, estado de _____, portador(a) do CPF n.º _____ e cédula de identidade n.º _____, **DECLARO**, para os devidos fins, que sou agente ou servidor público do Município de Muriaé, ocupante do cargo/função pública de _____, cuja carga horária é de (_____) _____ horas semanais, e encontro-me atualmente lotado na Escola Municipal _____ e cumprindo horário da seguinte forma:

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE ENTRADA	HORÁRIO DE SAÍDA
SEGUNDA-FEIRA		
TERÇA-FEIRA		
QUARTA-FEIRA		
QUINTA-FEIRA		
SEXTA-FEIRA		

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Muriaé/MG, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Declarante

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:AEE30D2E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 29, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 08/2023 para fins de contratação.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 08/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Maestro Sansão, n.º 236, Centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 23 de fevereiro de 2024, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidas dos documentos constantes do Edital n.º 08/2023, a fim de firmar termo de contratação.

FUNÇÃO PÚBLICA: MÉDICO ESF				
COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	INSCRIÇÃO
9º	Flávia Luciana Costa	8/8/1986	16	23

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da s0ua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 22 de fevereiro de 2024.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:B89FB1F1

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ERRATA DA PORTARIA N. 5, DE 19 FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a indicação de um servidor para atuar como fiscal de Ata de Registro oriunda do pregão 118/2023 conforme a Portaria nº 5, de 19 de fevereiro de 2024.

ONDE SE LÊ:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal da Ata de Registro de Preço oriunda do Pregão Eletrônico 203/2023 vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, o servidor Mauricio Gonçalves da Silva, o qual exerce o cargo de Técnico Administrativo, Masp: 007.551.001.

LEIA-SE:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal da Ata de Registro de Preço oriunda do Pregão Eletrônico 118/2023 vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, o servidor Mauricio Gonçalves da Silva, o qual exerce o cargo de Técnico Administrativo, Masp: 007.551.001.

FERNANDO TROTA LEVATI
Secretaria Municipal de Agricultura

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:7F3368CE

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 031/2024

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO a necessidade de estrutura de atuação do Setor de Licitação e Contratos especificando os Agentes de Contratação, Pregoeiros e membros de equipes de apoio;
CONSIDERANDO disposto no Art. 37, XXI, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplina sobre a estrutura dos Setores de Licitação.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para atuar como Agentes de Contratação, pelo período de 01 (um) ano, os seguintes servidores:

Função	Nome	Observações
Agente de Contratação	Sueli Ribas Paulino Costa	Efetivo
Agente de Contratação	Nelson Antônio Nunes de Carvalho	Efetivo
Agente de Contratação	Renato Bernardes da Silva	Efetivo
Agente de Contratação	Glenda Furlani Assad	Efetivo

Art. 2º - Ficam nomeados para atuar como pregoeiro, por 01 (um) ano, os seguintes servidores:

Nome	Observações
Nelson Antônio Nunes de Carvalho	Efetivo
Renato Bernardes da Silva	Efetivo
Sueli Ribas Paulino Costa	Efetivo

Art. 3º - Ficam nomeados para compor a Equipe de Apoio dos Agentes de Contratação e dos Pregoeiros, por 01 (um) ano, os seguintes servidores:

Nome	Observações
Daniela Murucci Monteiro	Efetivo
Josiane da Silva Ramos	Efetivo
João Augusto Pimentel Tureta	Efetivo
Rosemar Carneiro da Silva Bandeira	Efetivo
Flávia Renata de Oliveira Suhett	Efetivo
Glauco Campos Ribeiro	Efetivo
Rosemary Silva Machado	Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão
Denis de Paula Silva	Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão
Brenner Braz Soares	Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão
Alex Lourenço de Oliveira	Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão
Camila Randolpho Paiva	Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão

Art. 4º - Ficam nomeados, para compor a Comissão de Contratação por 01 (um) ano, os seguintes servidores:

Função	Nome	Observações
Presidente	Nelson Antônio Nunes de Carvalho	Efetivo
Membro Efetivo	Daniela Murucci Monteiro	Efetivo
Membro Efetivo	Glenda Furlani Assad	Efetivo
Membro Efetivo	Renato Bernardes da Silva	Efetivo

Art. 5º - Esta portaria não revoga a Portaria nº 008/2024 de 01 de janeiro de 2024, visto que existem processos em andamento fundamentados na Lei nº 8.666/1993 **e revoga** a Portaria nº 027/2024 de 15 de fevereiro de 2024.

Muriaé (MG), 21 de fevereiro de 2024.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:EEF78AAB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRONICO 221/2023

Prefeitura Municipal de Muriaé torna públicoasAtasde Registrosde Preço - PREGÃO ELETRÔNICO nº 221/2023- Objeto:Tem como objeto para futura e eventual aquisição de drone na utilização do Tem como objeto para futura e eventual aquisição de tablet para uso dos funcionários da Secretaria Municipal de Saúde.
Tem como objeto para futura e eventual aquisição de tablet para uso dos dispositivos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/

ATA nº 673/2023 - Detentor: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA- Valor: 11.900,00- Prazo: 20/12/2023a 19/12/2024

ATA nº 674/2023 - Detentor: CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA- Valor: 60.000,00- Prazo: 20/12/2023a 19/12/2024

ATA nº 6750/2023 - Detentor: MICROSENS S.A- Valor: 917.910,00- Prazo: 20/12/2023a 19/12/2024

Muriaé/MG,22/02/2024

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde,

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Gabriela Lomeu Soares de Oliveira
Código Identificador:3F1CD959

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019 – DISPENSA Nº 003/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019 – *DISPENSA Nº 003/2019*** – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS NO BAIRRO SÃO JOAQUIM PARA ATENDIMENTO À COMUNIDADE. - **LOCADOR: FERNANDA APARECIDA SILVA – MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 – VIGÊNCIA: 15/02/2024 A 14/02/2025.**

MURIAÉ/MG, 22/02/2024

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:B577A9BA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31001/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31001/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022** - OBJETO: CONTRATO PROVENIENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS INOX PARA INAUGURAÇÃO CONFECCIONADA DE ACORDO COM O LAYOUT E TAMANHO INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ. - CONTRATADA: **EDMILSON CAETANO DA SILVA – MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 – VIGÊNCIA: 17/01/2024 A 16/01/2025.**

MURIAÉ/MG, 09/02/2024

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:E5E96AA5

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 031/2023

ATA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 031/2023
OBJETO: Seleção de pessoa jurídica para concessão de Direito Real de Uso de Bem imóvel Público, a título gratuito, de área de 3.326,14m² e suas benfeitorias, um galpão com área construída de 789,50 m² situado no Distrito sede de Muriaé, Fazenda Cachoeira da Encoberta, em Muriaé - MG, Aterro Sanitário Municipal, de propriedade da municipalidade, com finalidade de implantação de coleta seletiva e outros relacionados à gestão de resíduos sólidos no Município de Muriaé, à sociedade de pessoas, sem finalidade lucrativa própria.
Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2024 às 13:30 horas, na sala de reunião do Setor de Licitação, situado no Centro Administrativo Municipal Presidente Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Centro, Muriaé – MG, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, deu início a sessão pública de licitação. Aberta a sessão do processo licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 031/2023, foi entregue por meio da Sra. Selma Cristina Sobreira Ferreira, os envelopes n° 01 e 02. A mesma não apresentou documentos para credenciamento. Conforme item 4.2: "A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante".

Proponente	CNPJ
Cooperativa de Trabalho para Reciclagem e Prestação de Serviço - COOPET	37.218.557/0001-03

Os envelopes n° 1 e 2 estavam devidamente lacrados, contendo DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA TÉCNICA. A CPL prosseguiu a sessão, abrindo o envelope n° 01 contendo a Documentação, sendo rubricado pela CPL. A Comissão Permanente de Licitação iniciou a análise minuciosa da documentação, realizando o seguinte julgamento:

Empresa	CNPJ	Julgamento
Cooperativa de Trabalho para Reciclagem e Prestação de Serviço - COOPET	37.218.557/0001-03	Inabilitada. Motivo: Ata da Assembléia Geral de Constituição vencida em dezembro/2023. Portanto, comprometendo ainda, a assinatura do responsável nas declarações exigidas no edital (item 5.1.4, c, d, e).

Conforme art. 48, § 3º da Lei Federal n° 8.666/93, a CPL concede o prazo de 08 dias úteis para apresentação do documento em plena validade. Nada mais havendo a tratar, foi dada como encerrada a sessão, lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pela CPL. Esta sessão encerrou-se às 15 horas e 24 minutos.

DANIELLE CASSIMIRO CHAVES
Presidente da CPL

STHEFANY BARROCA DE ALMEIDA
Membro da CPL

LUCAS PAULO SABINO
Membro da CPL

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:84255977

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 001/2024

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ninheira – MG, designado pelo DECRETO Nº 009 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na modalidade **Pregão em sua forma Eletrônica**, do tipo **menor preço**, que tem por **objeto: Aquisição de 01 (um) veículos 0 km quatro portas, mínimo 05 lugares para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de Ninheira/MG,** nos termos das Leis FederaL n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, Decretos Federal nº10. 024/2019 e 3555/2000**, conforme especificações contidas no Edital e Termo de Referência.** Data e hora da disputa: **06/03/2024**, às **09h00min** (Horário de Brasília), Local Sítio: https://www.licitanet.com.br.
Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, no, setor de licitações e contratos na Prefeitura Municipal de Ninheira, Avenida Domingos José de Matos n° 67 – Centro, Ninheira/MG, das 08h00 às 12:00 horas, bem como por consulta ao Site Oficial municipal: http://www.ninheira.mg.gov.br.

HELDER DIAS DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal
Decreto n. 009/2024

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:84462D5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 002/2024

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ninheira – MG, designado pelo DECRETO Nº 009 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na modalidade **Pregão em sua forma Eletrônica**, do tipo **menor preço**, que tem por **objeto: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para ser utilizados na manutenção das Atividades de Alimentação Escolar das Escolas da Rede Municipal,** nos termos das Leis Federa n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, Decretos Federal nº10. 024/2019 e 3555/2000**, conforme especificações contidas no Edital e Termo de Referência.** Data e hora da disputa: **06/03/2024**, às **14h00min** (Horário de Brasília), Local Sítio: https://www.licitanet.com.br.

Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, no, setor de licitações e contratos na Prefeitura Municipal de Ninheira, Avenida Domingos José de Matos n° 67 – Centro, Ninheira/MG, das 08h00 às 12:00 horas, bem como por consulta ao Diário Oficial municipal: http://www.ninheira.mg.gov.br.

NINHEIRA – MG, 22 de fevereiro 2024.

HELDER DIAS DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal
Decreto n. 009/2024

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:79478F62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CRED 001/2024

CNPJ Nº 01.612.495/0001-72
AVISO DE CREDENCIAMENTO 001/2024

A Prefeitura Municipal de Ninheira, com sede à Avenida Domingos José de Matos, nº. 67 – Bairro Centro, na Cidade de Ninheira, MG - CNPJ nº 01.612.495/0001-72, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr Wagner Antunes Sposito, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no §1º do art.14, da Lei no 11.947/2009 e na Res. FNDE no 004/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Credenciamento no 001/2024 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE 1º semestre. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia 07.03.2024, às 9h00min, na Sala de Comissão Permanente de Licitação, Av. Domingos José de Matos, nº 67, Centro.

ANDRÉ RAMOS MARTINS –
Agente de Contratação.

DONICELLE ROCHA MATOS–
Sec. Municipal de Educação.

WAGNER ANTUNES SPOSITO -
Prefeito Municipal.

Ninheira, 22.02.2024.

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:89BDF3CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 009/2024

Câmara Municipal de Nova Ponte-MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 75, caput e inciso II) e suas alterações posteriores, RATIFICA o Termo de Reconhecimento da Dispensa de Licitação de n.º 009/2024, exarado pela Agente de Contratação desta Câmara Municipal de Nova Ponte em favor da empresa Agenor Supermercado e Utensílios LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 33.770.519/0001-08, que tem por objeto a contratação de empresa do ramo para fornecimento de produtos de copa e cozinha para atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Nova Ponte/MG, pelo valor global de R$6.888,75 (seis mil oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Nova Ponte (MG), 22 de fevereiro 2024.

LEANDRO APARECIDO NAVES CARNEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte - MG

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:6EE9D1B1

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 010/2024

Câmara Municipal de Nova Ponte-MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 75, caput e inciso II) e suas alterações posteriores, RATIFICA o Termo de Reconhecimento da Dispensa de Licitação de n.º 010/2024, exarado pela Agente de Contratação desta Câmara Municipal de Nova Ponte em favor da empresa Agenor Supermercado e Utensílios LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 33.770.519/0001-08, que tem por objeto a contratação de empresa do ramo para fornecimento de material de limpeza para atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Nova Ponte/MG, pelo valor global de R$30.388,25 (trinta mil trezentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

Nova Ponte (MG), 22 de fevereiro 2024.

LEANDRO APARECIDO NAVES CARNEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte - MG

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:EED26754

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE REDESIGNAÇÃO

PROCESSO 014/2024
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2024 PARA REGISTRO DE PREÇO
AVISO DE REDESIGNAÇÃO
O Pregoeiro oficial do município de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos os interessados que a data de abertura dos trabalhos alusivos à licitação referenciada que tem por objeto a contratação de empresa do ramo para fornecimento de combustível, em atendimento às diversas secretarias conforme condições e regras do Edital foi redesignada para o dia 06 de março de 2.024, às 09:00horas, motivado por alterações no edital. A Sessão Pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo. Maiores informações pelo telefone (34)3356.8000, licitacaonovaponte@novaponte.mg.gov.br

Nova Ponte 22 de fevereiro de 2.024.

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:4F8691E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADITIVO - CONTRATO PMOB 012/2019 PREGÃO 094/2018, PRC 144/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 012/2019 Pregão 094/2018, PRC 144/2018 e tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE AUTOCLAVE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL RAYMUNDO CAMPOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** O objeto do termo é

prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 21/02/2024 a 20/02/2025. Data de assinatura: 20/02/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:6A9AD085

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024 – PRC Nº 045/2024

O Município de Ouro Branco **TORNA PÚBLICA** a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024 – PRC Nº 045/2024**, tendo como objeto a **contratação de empresa para a etapa 2 da construção de gavetas e nichos de ossários para o cemitério municipal de ouro branco.** As **propostas** poderão ser anexadas a partir das **08:00 horas** do dia **26/02/2024** até as **08:00 horas** do dia **03/04/2024.** A **sessão pública** para disputa de preços será às **08:30 horas** do dia **03/04/2024**, na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – *www.bll.org.br.* A cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada na plataforma da BLL, na Gerência de Licitação da Prefeitura ou no *site* oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br.

Ouro Branco, 20 de fevereiro de 2024.

MÁRCIA BEATRIZ SOUZA MARTINS RODRIGUES –
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:9984BFDC

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADITIVO - CONTRATO PMOB 218/2022 TP 011/2022, PRC 181/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 218/2022 oriundo da TP 011/2022, PRC 181/2022 e tem como objeto Contratação de empresa especializada de reforma e revitalização da Praça de Eventos, Etapa 1, no município de Ouro Branco, conforme contrato de repasse BDMG O objeto do termo é retificar o Sétimo Termo Aditivo, a fim de se adequar o valor total do contrato. Onde se lê: R$2.392.599,23 (dois milhões, trezentos e noventa e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos) leia-se: R$2.392.619,23 (dois milhões, trezentos e noventa e dois mil, seiscentos e dezenove reais e vinte e três centavos). Visa também informar a supressão do montante no valor de R$ 8.533,19 (Oito mil, quinhentos e trinta e três reais e dezenove centavos) efetivado no sétimo aditivo. Data de assinatura: 22/02/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:EFE8D7FB

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADITIVO - CONTRATO PMOB 029/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 – PRC 016/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 029/2023, PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2023 – PRC 016/2023, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSO DE INGLÊS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO, UNIFORME E MOCHILA, PARA ATNEDER AS NECESSIDADES DA CASA DA JUVENTUDE.** O objeto do termo é retificar o Primeiro termo aditivo com a inclusão do valor total do contrato R$ 480.000,00(Quatrocentos e oitenta mil reais). Data de assinatura: 22/02/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:E50704FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 311/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 179/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2023 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 311/2023 – Pregão Presencial nº 179/2023 – Registro de Preços nº 146/2023 - Extrato de Ata de Registro de Preços - Objeto. Registro de Preço para a futura e eventual para aquisição de gás GLP envasada em botijões e vasilhames para uso dos Departamentos da Prefeitura de Ouro Fino, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório. Ata de Registro de Preços nº 032/2024 – Signatário: Pedro Benedito de Azevedo EPP – Valor Estimado R$ 106.101,80 - Data: 15/02/2024 – Validade 12(doze) meses após assinatura da Ata -

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:BF3AA76C

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2023. PREGÃO Nº 046/2023 – CONTRATO Nº 070/2023.

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato de Prorrogação Contratual. Processo Licitatório Nº 097/2023. Pregão nº 046/2023 – Contrato nº 070/2023. Objeto: contratação de empresa especializada na locação de software de tratamento de ponto RH Web/Mobile/AdminRepWeb - Contratado: SISPONTO TECNOLOGIA LTDA EPP - CNPJ nº 04.672.602/0001-46. Assinatura: 16/02/2024. Validade: 17/04/2024 à 17/04/2025.

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:F449BFAE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. APOSTILAMENTO CONTRATUAL. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2022. INEXIGIBILIDADE Nº 019/2022. CONTRATO Nº 180/2022 -

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Apostilamento Contratual. Processo Licitatório Nº 222/2022. Inexigibilidade nº 019/2022. Contrato nº 180/2022 - Objeto: prestação de serviços bancários de recebimento de tributos municipais e demais receitas públicas, através de documentos de arrecadação Municipal – DAM, em padrão da Federação Brasileiro de Bancos – FEBRABAN. Contratante: Município de Ouro Fino/MG - Contratado: Cooperativa de Crédito de Poupança e Investimento União de Estados Rio Grande do Sul, Santa Cataria e Minas Gerais – Sicred Uni Estados – Reajuste índice INPC DE 4,246%. Valor anual estimado de R$ 126.010,00 (Cento e vinte e seis mil, dez reais) para valor anual estimado de R$ 131.360,00 (Cento e trinta e um mil, trezentos e sessenta reais) – Data: 02/01/2024 -

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:355BDF83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA 0374, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 0359, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe Aplicação de Sanção Administrativa em Processo Administrativo Sancionador.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DE PARACATU - Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 92, I, da Lei Orgânica da redação dada à emenda 28, de junho de 2.000, no exercício das atribuições delegadas pelo Decreto n. 6.578 de 16 de janeiro de 2023, nos termos do §1° do artigo 4, da Instrução Normativa Municipal n° 05/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. APLICAR as sanções administrativa de **ADIVERTÊNCIA e SUSPENSÃO TEMPORARIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINITRAÇÃO, PELO PRAZO DE 01 (UM) ANO,** nos termos da cláusula nona, itens 9.1.1 e 9.1.3 do Contrato Administrativo nº 149/2022 e em consonância com a IN 005/2014 e a Lei 8.666/93

Art. 2º. **NOTIFICAR**, a empresa para, querendo, apresentar **RECURSO** no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, conforme art. 27 da Instrução Normativa nº 05/ 2014, a contar da data do recebimento desta notificação,

Art. 3º. **Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

MAIKON FREITAS
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Gizainy Nara Dos Santos
Código Identificador:FC5889A3

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 21/2024

Processo: 17221/2022

Onde se lê:

EXTRATO CONTRATO Nº 21/2024

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **JUVI PRODUÇÕES LTDA EPP**. Lei Nº 8.666/1993. **PROCESSO: 17221/2022. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS (MONTAGEM E DESMONTAGEM), GRADIL, BARRICADAS E PLACAS DE CONTENÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG. DATA: 05/02/2024. VENCIMENTO: 08/02/2025. VALOR**: **R$ 815.506,08. ASSINATURA: LEONARDO PEREIRA COSTA** pela contratante e **JUVI PRODUÇÕES LTDA EPP** pela contratada.

Leia-se:

EXTRATO CONTRATO Nº 21/2024

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **JUVI PRODUÇÕES LTDA EPP**. Lei Nº 8.666/1993. **PROCESSO: 17221/2022. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS (MONTAGEM E DESMONTAGEM), GRADIL, BARRICADAS E PLACAS DE CONTENÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG. DATA: 05/02/2024. VENCIMENTO: 08/02/2025. VALOR**: **R$ 815.536,63. ASSINATURA: LEONARDO PEREIRA COSTA** pela contratante e **JUVI PRODUÇÕES LTDA EPP** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:959B2E73

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, órgão gestor da política cultural municipal, torna público para conhecimento dos interessados a abertura de inscrições, para o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2024**, inicialmente a partir das **8 horas do dia 20/02/2024 até às 18 horas do dia 20/03/2024**, com abertura dos envelopes dia: **21 de Março de 2024** (quinta-feira), que tem como objeto o **CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**, para receberem apoio financeiro nas categorias e modalidades descritas no instrumento convocatório, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com a finalidade de fomentar a atuação de artistas e trabalhadores da cultura, afetados pelas consequências do estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19, nos termos da Lei Complementar (LC) nº 195, de 08 de julho de 2022, (Lei Paulo Gustavo), regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023. Local da realização da abertura da sessão pública do Credenciamento: Prefeitura Municipal de Paracatu, sediada à Avenida São João Paulo II, nº 2045 – Bairro: Paracatuzinho – CEP: 38.603-401. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações - situado na Avenida São João Paulo II, nº 2045 – Bairro: Paracatuzinho CEP: 38.603-400 e no site da Prefeitura www.paracatu.mg.gov.br.

Paracatu-MG, 19 de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:0F62BE2A

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, órgão gestor da política cultural municipal, torna público para conhecimento dos interessados a abertura de inscrições, para o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2024**, inicialmente a partir das **8 horas do dia 20/02/2024 até às 18 horas do dia 20/03/2024**, com abertura dos envelopes dia: **21 de Março de 2024** (quinta-feira), que tem como objeto o **CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE APOIO A PRODUÇÃO AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**, para receberem apoio financeiro nas categorias e modalidades descritas no instrumento convocatório, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com a finalidade de fomentar a atuação de artistas e trabalhadores da cultura, afetados pelas consequências do estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19, nos termos da Lei Complementar (LC) nº 195, de 08 de julho de 2022, (Lei Paulo Gustavo), regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023. Local da realização da abertura da sessão pública do Credenciamento: Prefeitura Municipal de Paracatu, sediada à Avenida São João Paulo II, nº 2045 – Bairro: Paracatuzinho – CEP: 38.603-401. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados no

Departamento de Licitações - situado na Avenida São João Paulo II, nº 2045 – Bairro: Paracatuzinho CEP: 38.603-400 e no site da Prefeitura www.paracatu.mg.gov.br.

Paracatu-MG, 19 de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:D46EAD43

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 38/2023

Processo: 16154/2022

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 38/2023 (PROCESSO: 16154/2022)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **GOLD CARE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA APARELHOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LOTADAS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.** Prorrogação de vigência. **DATA: 16/02/2024. VENCIMENTO: 27/02/2025. FUNDAMENTAÇÃO:** art.57, inciso II da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela Contratante e **GOLD CARE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:264C20C3

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 38/2023

Processo: 16154/2022

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 38/2023 (PROCESSO: 16154/2022)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **GOLD CARE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA APARELHOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LOTADAS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.** Supressão de 35,3316%. **DATA: 16/02/2024. FUNDAMENTAÇÃO:** art. 65, inciso I e § 1°, II da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela Contratante e **GOLD CARE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:FC69C3EE

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 20/2024

Processo: 17221/2022

Onde se lê:

EXTRATO CONTRATO Nº 20/2024

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **CACIQUE LOCAÇÕES LTDA**. Lei Nº 8.666/1993. **PROCESSO: 17221/2022. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS (MONTAGEM E DESMONTAGEM), GRADIL, BARRICADAS E PLACAS DE CONTENÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG. DATA: 05/02/2024. VENCIMENTO: 05/02/2025. VALOR**: **R$ 1.432.595,44. ASSINATURA: LEONARDO PEREIRA COSTA** pela contratante e **CACIQUE LOCAÇÕES LTDA** pela contratada.

Leia-se:

EXTRATO CONTRATO Nº 20/2024

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **CACIQUE LOCAÇÕES LTDA**. Lei Nº 8.666/1993. **PROCESSO: 17221/2022. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS (MONTAGEM E DESMONTAGEM), GRADIL, BARRICADAS E PLACAS DE CONTENÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG. DATA: 05/02/2024. VENCIMENTO: 05/02/2025. VALOR**: **R$ 1.396.838,66. ASSINATURA: LEONARDO PEREIRA COSTA** pela contratante e **CACIQUE LOCAÇÕES LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:FDBB4B12

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 65/2023 E 2 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 66/2023

Processo: 13.989/2022

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 65/2023 (PROCESSO: 13.989/2022)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **ADDLIFE DIAGNOSTICOS LTDA.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS E ANALISADOR AUTOMÁTICO PARA GASOMETRIA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE REAGENTES, INSUMOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.**, nos termos das cláusulas e condições seguintes. Prorrogação da vigência **DATA: 27/02/2024. VENCIMENTO: 26/02/2025**. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93. **ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela Contratante e **ADDLIFE DIAGNOSTICOS LTDA** pela Contratada.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 66/2023 (PROCESSO: 13.989/2022)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **ARGUS CIENTIFICA LTDA.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS E ANALISADOR AUTOMÁTICO PARA GASOMETRIA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE REAGENTES, INSUMOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.**, nos termos das cláusulas e condições seguintes. Prorrogação da vigência **DATA: 27/02/2024. VENCIMENTO: 26/02/2025**. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93. **ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela Contratante e **ARGUS CIENTIFICA LTDA**pela Contratada

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:3A821315

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 012/2024

Extrato do contrato referente ao Processo licitatório nº 013/2024 Adesão nº 002/2024, que possui por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Brigadista, para cobertura de eventos a serem realizados pelo Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Contrato 012/2024: DIOGO FERREIRA MOREIRA MACHADO-ME, CNPJ: 18.854.583/0001-83, valor R$ 5.520,00 (cinco mil quinhentos e vinte reais reais).
Vigência: 06/02/2024 à 05/04/2024.

DANIEL GOMES CALIXTO
Prefeito Municipal, em 08 de Fevereiro de 2024

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:B93FAF00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATOS CONTRATOS

Extratos dos contratos referente ao Processo licitatório nº 012/2024 Adesão nº 001/2024, que possui por objeto Seleção de empresas especializadas para Composição do Quadro Geral de Registro de Preços para eventuais contratações de empresas especializadas em serviços de locação de equipamentos e estrutura para eventos diversos, compreendendo os serviços de montagem/desmontagem e transporte.
Contrato 010/2024: Delta Produtos Ltda ME CNPJ: 12.939.678/0001-13, valor R$ 30.902,12 (trinta mil novecentos e dois reais e doze centavos).
Contrato 011/2024: Rita Maria Araújo Rodrigues Ltda ME CNPJ: 14.922.283/0001-33, valor R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)
Contrato 013/2024: Tanys Eventos Ltda ME CNPJ: 36.238.423/0001-91, valor R$ 7.086,18 (sete mil, oitenta e seis reais e dezoito centavos).

Vigência: 06/02/2024 à 05/04/2024.

DANIEL GOMES CALIXTO
Prefeito Municipal, em 08 de Fevereiro de 2024

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:59AC1C46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 012/2024 - PROCESSO Nº. 097/2023 – PREGÃO Nº. 050/2023

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **TANSAN INDUSTRIA QUIMICA LTDA, - CNPJ n° 20.927.059/0001-37.**

Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de finos de calcário com granulometria de 0 a 40 mm, destinado ao cascalhamento das estradas vicinais municipais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Edital e anexos.

Vigência: 12 meses (doze meses).

Valor global: R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

Pedra do Indaiá/MG, 08 de fevereiro de 2024.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:0803A459

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 024/2024 - PROCESSO Nº. 097/2023 – PREGÃO Nº. 050/2023

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **TANSAN INDUSTRIA QUIMICA LTDA, - CNPJ n° 20.927.059/0001-37.**

Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de finos de calcário com granulometria de 0 a 40 mm, destinado ao cascalhamento das estradas vicinais municipais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Edital e anexos.

Vigência: 12 meses (doze meses).

Valor global: R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

Pedra do Indaiá/MG, 08 de fevereiro de 2024.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:427DE7E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO
ONDE SE LÊ:
AVISO DE LICITAÇÃO - O Município de Pedrinópolis - MG, torna-se público para conhecimento dos interessados a realização do **Processo Licitatório nº 005/2024 - Credenciamento nº 002/2024**, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviços de locação de máquinas e caminhão para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Pedrinópolis-MG, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, será a partir do dia 04/03/2024 das 08:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 16:00hs, e ao longo de todo o prazo de vigência do credenciamento que ficará aberto por 12 (doze) meses. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site www.pedrinopolis.mg.gov.br, por e-mail: licitacao@pedrinopolis.mg.gov.br e ainda na Rua Manoel Severino nº 47 - Sala 05 - Bairro Centro -CEP 38.178-000 - Pedrinópolis/MG 21 de Fevereiro de 2024. Demais informações pelo telefone (034) 3355.2001 ou 3355.2002.

ALINE SYLARA DE MEDEIROS MENEZES.

LEIA-SE:

AVISO DE LICITAÇÃO - O Município de Pedrinópolis - MG, torna-se público para conhecimento dos interessados a realização do **Processo Licitatório nº 005/2024 - Credenciamento nº 001/2024**, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviços de locação de máquinas e caminhão para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de

Pedrinópolis-MG, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, será a partir do dia 04/03/2024 das 08:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 16:00hs, e ao longo de todo o prazo de vigência do credenciamento que ficará aberto por 12 (doze) meses. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site www.pedrinopolis.mg.gov.br, por e-mail: licitacao@pedrinopolis.mg.gov.br e ainda na Rua Manoel Severino nº 47 - Sala 05 - Bairro Centro -CEP 38.178-000 - Pedrinópolis/MG 22 de Fevereiro de 2024. Demais informações pelo telefone (034) 3355.2001 ou 3355.2002.

ALINE SYLARA DE MEDEIROS MENEZES.

Publicado por:
Giovane Antonio da Cunha Alves
Código Identificador:9FBA2D20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

ONDE SE LÊ:

AVISO DE LICITAÇÃO - O Município de Pedrinópolis - MG, torna-se público para conhecimento dos interessados a realização do **Processo Licitatório nº 006/2024 - CHAMADA PÚBLICA/ CREDENCIAMENTO Nº 003/2024**, cujo objeto é a cessão, permissão de uso e exploração a título precário e oneroso, do espaço público para venda de alimentos, bebidas, espaço Vip e estacionamento no Parque de Exposições José Juvêncio onde será realizada as festividades de comemoração do aniversário de Pedrinópolis-MG, nos dias 01 e 02 de março de 2024. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, será no dia 27/02/2024 das 09:00hs, O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados a partir do dia 22/02/2024 no site www.pedrinopolis.mg.gov.br, por e-mail: licitacao@pedrinopolis.mg.gov.br e ainda na Rua Manoel Severino nº 47 - Sala 05 - Bairro Centro -CEP 38.178-000 - Pedrinópolis/MG 21 de Fevereiro de 2024. Demais informações pelo telefone (034) 3355.2001 ou 3355.2002.

ALINE SYLARA DE MEDEIROS MENEZES.

LEIA-SE:

AVISO DE LICITAÇÃO - O Município de Pedrinópolis - MG, torna-se público para conhecimento dos interessados a realização do **Processo Licitatório nº 006/2024 - CHAMADA PÚBLICA/ CREDENCIAMENTO Nº 002/2024**, cujo objeto é a cessão, permissão de uso e exploração a título precário e oneroso, do espaço público para venda de alimentos, bebidas, espaço Vip e estacionamento no Parque de Exposições José Juvêncio onde será realizada as festividades de comemoração do aniversário de Pedrinópolis-MG, nos dias 01 e 02 de março de 2024. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, será no dia 27/02/2024 das 09:00hs, O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados a partir do dia 22/02/2024 no site www.pedrinopolis.mg.gov.br, por e-mail: licitacao@pedrinopolis.mg.gov.br e ainda na Rua Manoel Severino nº 47 - Sala 05 - Bairro Centro -CEP 38.178-000 - Pedrinópolis/MG 22 de Fevereiro de 2024. Demais informações pelo telefone (034) 3355.2001 ou 3355.2002.

ALINE SYLARA DE MEDEIROS MENEZES.

Publicado por:
Giovane Antonio da Cunha Alves
Código Identificador:911390D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº028/2021

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 028/2021.

ADITANTE-CONVENENTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS.**
ADITANTE-CONVENIADO:	**FUNDAÇÃO CULTURAL DE ARAXÁ** **CENTRO UNIVERSITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ – UNIARAXÁ.**
OBJETO:	**PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, TENDO A VIGENCIA DO DIA 01/01/2024 A 31/12/2024,** cujo objeto e **o** Convênio a ampla cooperação entre as partícipes, com a finalidade de Parceria de Mútua Cooperação - Concessão de Desconto aos alunos dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação na modalidade presencial do UNIARAXÁ residentes em Pedrinópolis/MG.
RECURSOS FINANCEIROS:	A despesa, decorrente da execução, objeto deste contrato, correrá a conta da dotação orçamentária nº: **[583 - 02.08.00.12.364.0225.2.0073.00.00.3.3.90.18.00.00]** **Fonte de recurso: PRÓPRIO**
PROCESSO Nº:	**036/2021**
MODALIDADE:	**Inexigibilidade nº 004/2021.**
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº:	**028/2021.**
VALOR DO ADITIVO:	**R$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS)**

Pedrinópolis - MG, 29 de Dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Pedrinópolis/MG
DR. RAFAEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Aditante- Convenente

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:CF61C230

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO

Processo nº 004/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024

Ratifico, o referido processo para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A CANTORA JACKE NEVES EM COMEMORAÇÃO AO 61º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS NO DIA 02 DE MARÇO DE 2024.** Contratada: **JAQUELINE MARILAC NEVES 10622214608**, **CNPJ Nº 28.320.198/0001-00** com valor total de **R$ 28.000,00**. (**VINTE E OITO MIL REAIS**). Pedrinópolis – MG, 22 de fevereiro de 2024 –

RAFAEL FERREIRA DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Pedrinópolis/MG, 22 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:DC5C6DA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 005/2024

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 005/2024.

CONTRATANTE	**Município de Pedrinópolis.**
GESTOR	**RAFAEL FERREIRA DA SILVA**
CONTRATADA	**JOSÉ CARLOS DE PAIVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**
CNPJNº	**23.010.526/0001-58**
OBJETO	**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para Locação de palco, iluminação, som, serviço brigadista, serviço de buffet, serviços de locação de equipamentos de içamento de cargas e demais itens de infraestrutura tais como gradil, arquibancadas, banheiros químicos, tendas dentre outros para realização de eventos em geral, conforme especificações contidas neste instrumento, em atendimento a Prefeitura Municipal de Arcos -MG.**
PRAZO	**O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 30 dias, contados da data da assinatura.**
VALOR DO CONTRATO	**R$ 108.300,00 (Cento e Oito Mil e Trezentos Reais)**
PROCESSO	**PROCESSO Nº 001/2024 ADESÃO N° 001/2024 – ADESÃO A ATA 186/2023 – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 507/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023**
DATA DE ASSINATURA	**22 /01/2024**

DO CONTRATO	

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:A1B3C852

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 006/2024

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 004/2024.

CONTRATANTE	**Município de Pedrinópolis.**
GESTOR	**RAFAEL FERREIRA DA SILVA**
CONTRATADA	AUDIO MISTER MIX LTDA-EPP
CNPJ Nº	**03.842.913/0001-43**
OBJETO	**Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para Locação de palco, iluminação, som, serviço brigadista, serviço de buffet, serviços de locação de equipamentos de içamento de cargas e demais itens de infraestrutura tais como gradil, arquibancadas, banheiros químicos, tendas dentre outros para realização de eventos em geral, conforme especificações contidas neste instrumento, em atendimento a Prefeitura Municipal de Arcos - MG.**
PRAZO	**O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 30 dias, contados da data da assinatura.**
CONTRATO	**Nº 006/2024**
VALOR DO CONTRATO	**R$ 19.600,00 (DEZENOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)**
PROCESSO	**PROCESSO 002/2024 ADESÃO Nº 002/2024 – ADESÃO A ATA 541/2023 – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 507/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 044/2023**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	**22 /01/2024**

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:03F38B7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº71/2024

Concede Licença Prêmio a servidora pública municipal e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdigão, MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, VI da Lei Orgânica do Município de Perdigão.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, nos termos do artigo 142 da Lei nº 937 de 20 de março de 1991, à servidora Maraline Assunção Soares, titular do cargo de provimento efetivo de Servente Escolar matrícula 1483, por 01 (um) meses, no período de 19 de fevereiro de 2024 a 19 de março de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdigão, 15 de fevereiro de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Luisa Alves
Código Identificador:1B7C1525

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº72/2024

Concede Licença Prêmio a servidora pública municipal e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdigão, MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, VI da Lei Orgânica do Município de Perdigão.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, nos termos do artigo 142 da Lei nº 937 de 20 de março de 1991, à servidora Maria do Carmo Alves Santos, titular do cargo de provimento efetivo de Pedagoga matrícula 344, por 02 (dois) meses, no período de 19 de fevereiro de 2024 a 18 de abril de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdigão, 15 de fevereiro de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Luisa Alves
Código Identificador:01059252

LICITAÇÕES E CONTRATOS
14° TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 14° Termo Aditivo de Reajuste à Ata nº:178/2022 referente ao Processo Licitatório nº: 0000118/2022, Pregão Presencial nº: 0000083/2022, Registro de Preços nº: 000076/2022. Objeto. AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES MUNICIPAIS DE PERDIGÃO/MG. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 22 de fevereiro de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:4A7F722D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
3° TERMO ADITIVO - REAJUSTE - EDUCARE DIGITAL LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 3° Termo Aditivo do Contrato 057/2021, referente ao Processo Licitatório nº: 000114/2021, Dispensa nº: 000020/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DIGITAIS, DISPONIBILIZADO VIA APLICATIVOS MÓVEIS PARA SISTEMAS "ANDROID" E "iOS" E VIA APLICAÇÃO WEB PARA NAVEGADORES DE INTERNET, CUJA SUA APLICABILIDADE SER UMA FERRAMENTA ELETRÔNICA QUE QUE SE PROPÕE A RECEBER, REGISTRAR E AGENDAR AS INFORMAÇÕES ACADÊMICAS DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, CONFORME ART. 24, INC. II DA LEI FEDERAL Nº: 8.666/93 E DECRETO Nº 9.412/2018. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 22 de fevereiro de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO –
Prefeito.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:F72D52A4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a homologação do Processo Licitatório nº: 000096/2023, Tomada de Preços nº: 000009/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO REFERENTE AO TRECHO 1 (EM PARTE) E TRECHO 2, LOCALIZADOS NO BAIRRO ESTIVA NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E

MAQUINÁRIO NECESSÁRIOS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DESTE OBJETO DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. Foi vencedora a empresa*:* ER CONSTRUCOES EIREL no valor de R$ 939.972,64, CNPJ: 22.685.472/0001-68, venceu o item.

Perdigão/MG, 12 de janeiro de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:CD7EFA3B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do Contrato de nº: 003/2024 referente ao Processo Licitatório nº: 000096/2023, Tomada de Preços nº: 000009/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO REFERENTE AO TRECHO 1 (EM PARTE) E TRECHO 2, LOCALIZADOS NO BAIRRO ESTIVA NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIO NECESSÁRIOS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DESTE OBJETO DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. Foi vencedora a empresa*:* ER CONSTRUCOES EIREL no valor de R$ 939.972,64, CNPJ: 22.685.472/0001-68, venceu o item. Vigência: 12 meses.

Perdigão/MG, 17 de janeiro de 2023.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:E496526A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 5.092/2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024. "CONCEDE AUXILIO MORADIA EM IMÓVEL ALUGADO ÀS FAMÍLIAS DESABRIGADAS." PATRICIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS

DECRETO N.º 5.092/2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

"CONCEDE AUXILIO MORADIA EM IMÓVEL ALUGADO ÀS FAMÍLIAS DESABRIGADAS."

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 8º, inciso XIX combinado com o Art. 71, inciso VII ambos da Lei Orgânica do Município de Perdões,
CONSIDERANDO, a vigência da lei Municipal n.º 2.644/2010 de 24.02.2010, regulamentada pelo Decreto n.º 2.502/2010 de 08.04.2010 que institui o **"Auxilio Moradia"** no Município de Perdões;

CONSIDERANDO, que a existência de diversas famílias, que não dispõe de imóvel próprio em condições de moradia, haja vista encontrarem-se desabrigados em razão de remoção de área de risco, desabamento, enchente, sem condições de retorno, assim definidas pela Defesa Civil Municipal, estando assim em situação de risco social;

CONSIDERANDO, que as famílias contempladas não possuem renda familiar suficiente para efetuar o pagamento de moradia digna e não possuem imóvel residencial, assim definidas pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Trabalho e Habitação;

CONSIDERANDO, a existência de diversos imóveis, nesta cidade de Perdões – MG, destinados a locação residencial e necessários ao cumprimento social do auxílio moradia as famílias necessitadas, desabrigadas e em situação de risco e vulnerabilidade social.

DECRETA:
Art. 1º: Fica a Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Trabalho e Habitação e Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a pagar os aluguéis as seguintes famílias desabrigadas nos imóveis abaixo relacionados:

	Beneficiário(a)	Locador(a)	Endereço	Valor da locação/Data
01.	PATRÍCIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS CPF: 088.627.286-62	MARILUCE DO CARMO DE MELO CPF: 071.667.046-16	Rua Mestre Balico, 502P, Vila Nova	R$ 450,00 DE 01/03/2024 ATÉ 30/05/2024

Art. 2º- Ao final do prazo estipulado para locação o Município de Perdões se desobriga do encargo, sendo que os contratos de locação é responsabilidade **EXCLUSIVA** dos LOCADORES em firmar com os LOCATÁRIOS desabrigados, **ficando o Município de Perdões isento de quaisquer despesas que recaírem sobre o imóvel**, tais como conservação, limpeza e despesas provenientes de sua utilização sejam elas, ligação e consumo de luz, água, gás e demais.
Parágrafo único– Poderá ocorrer à antecipação da vigência do pagamento do Auxílio Moradia descrito neste Decreto, no caso do beneficiário pelos alugueis pagos pelo Município de Perdões, encontrem outro imóvel destinado a sua residência, venham a residir em outro Município, venham a serem beneficiados com residências ou lotes de Projeto Social destinadas as famílias desabrigadas ou por outro motivo devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Trabalho e Habitação.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Perdões, 21 de fevereiro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito do Município de Perdões

ANA LUIZA COELHO TIBÚRCIO
Secretária Municipal de Bem Estar Social, Trabalho e Habitação

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:EA92BF5B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO N.º 50/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024, OBJETO: PARTE DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM CAMILO MENDES, NA COMUNIDADE RURAL DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Concorrência Eletrônica nº 02/2024. A Prefeitura Municipal de
Perdões-MG, faz saber a abertura de Licitação processo n.º 50/2024, Concorrência Eletrônica nº 02/2024, abertura em 03/04/2024 às 13:30 hs. – na Pça. 1.º de Junho, 103 – Perdões-MG, objeto: Parte da construção da Escola Municipal Joaquim Camilo Mendes, na comunidade rural do Machado no município de Perdões/Mg. Convênio nº 1261001423/23 – SEE – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO. Edital/Informações: (35)3864-7298, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Cadastrar propostas: www.bll.org.br

MÁRCIA VICTOR RESENDE LIMA
Presidente CPL
Perdões, 22/02/2024

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:789A5761

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.758/2024 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024. MANTEM A READAPTAÇÃO, EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, DA SERVIDORA EFETIVA, ROSIANE FREIRE BARBOSA LIMA.

PORTARIA Nº 9.758/2024 de 21 de fevereiro de 2024.

MANTEM A READAPTAÇÃO, EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, DA SERVIDORA EFETIVA, ROSIANE FREIRE BARBOSA LIMA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 94, do Estatuto do Magistério do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Manter a readaptação, da servidora pública municipal efetiva, **ROSIANE FREIRE BARBOSA LIMA,** em cargo compatível com sua capacidade física, a partir de 21/02/2024, conforme perícia médica, por mais 6 (seis) meses, conforme perícia médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21/02/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 21 de fevereiro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:5DE30706

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.759/2024 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024. CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ULISSES FARIA NUNES, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2023.

PORTARIA Nº 9.759/2024 de 21 de fevereiro de 2024.

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ULISSES FARIA NUNES, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2023.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.697/94 do Estatuto do Servidor do Município de Perdões, e Lei Complementar n.º 123/2023 de 05/12/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Reduzir por 6 (seis) meses a carga horária de trabalho em 25% do servidor público municipal **ULISSES FARIA NUNES,** ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde – PSF, conforme laudo conclusivo do controle de avaliação médica municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 21 de fevereiro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:49B45034

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMNISTRATIVO Nº 10.012/2024 - NILCILENE APARECIDA LEAL

CONTRATO ADMNISTRATIVO Nº 10.012/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, casado, servidor público municipal, e do outro lado;

- NILCILENE APARECIDA LEAL, brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF nº 043.180.506-70, residente
na Rua: Luis Américo de Andrade, bairro Santa Terezinha – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Auxiliar de Serviços Educacionais, em vaga existente;
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 212.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **NILCILENE APARECIDA LEAL,** como Auxiliar de Serviços Educacionais, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação** com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **01 de fevereiro de 2024 a 17 de dezembro de 2024** podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº031/10 de 19.03.2010

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 01 de fevereiro de 2024

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

NILCILENE APARECIDA LEAL
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:21DB25EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.052/2024 - GLEISIANE DAS GRAÇAS ARRIEL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.052/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, e do outro lado;

- GLEISIANE DAS GRAÇAS ARRIEL, brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF n.º 081.497.016-80, residente na Rua Nove, Jardim Nova Esperança - Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Auxiliar de Serviços Educacionais, em substituição a servidora efetiva *Glória Maranha da Silva Alves,* que se encontra em readaptação.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 art. 101; de 19.03.2010 e Lei Municipal n.º 3.284/22 de 01/02/22.

2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 212.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação **GLEISIANE DAS GRAÇAS ARRIEL** como Auxiliar de Serviços Educacionais**,** atuando junto a Secretaria Municipal de Educação com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **01 de fevereiro de 2024 a 17 de dezembro de 2024**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/2023 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º031/10 art. 101 de 19.03.2010.

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 05 de fevereiro de 2024

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

GLEISIANE DAS GRAÇAS ARRIEL
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:73BAC87F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.013/2024 - DÉBORA JULIANA PEREEIRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.013/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, e do outro lado;

- DÉBORA JULIANA PEREEIRA, brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF nº 012.189.116-03, residente na Rua: dos Vereadores, bairro Vista Alegre – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Auxiliar de Serviços Educacionais, em substituição a servidora efetiva *Margarida das Dores Freire,* que se encontra em readaptação;
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2022.
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 212.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **DÉBORA JULIANA PEREEIRA,** como Auxiliar de Serviços

Educacionais, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação** com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **01 de fevereiro de 2024 17 de dezembro e 2024** podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº031/10 de 19.03.2022.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 01 de fevereiro de 2024

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

DÉBORA JULIANA PEREEIRA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:F8A463BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.010/2024 -
ROSEMARA APARECIDA DOMINGOS PEREIRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.010/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, e do outro lado;

- ROSEMARA APARECIDA DOMINGOS PEREIRA, brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF nº 042.796.396-63, residente na Rua Geraldo da Silva Rodrigues, bairro Novo Horizonte – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Auxiliar de Serviços Educacionais, em substituição.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 212.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação **ROSEMARA APARECIDA DOMINGOS PEREIRA,** como Auxiliar de Serviços Educacionais, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **01 de fevereiro de 2024 17 de dezembro e 2024** podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º 031/10 de 19.03.2022
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 01 de fevereiro de 2024

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ROSEMARA APARECIDA DOMINGOS PEREIRA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:8D71671A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR/MG, vem comunicar o 3º (TERCEIRO) Termo Aditivo ao **OBJETO:**

Contratação de Laboratório de Prótese Dentais para confecção de Próteses,para o exercício de 2023, contrato celebrado entre o Município de Pescador e a **EMPRESA:** LUCIANO RUAS VILAS BOAS-ME - CNPJ: nº 03.554.139/0001-75, denominado **CONTRATADO**, estabelecidoresidente a Rua: Julio Jacinto Ferreira nº;048,Centro/Cep:39.800-082, no Município de: Teófilo Otoni,Estado de: MG, no período de 01/01/2024 e término em 31/12/2024.**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.019/2021 – PREGAO PRESENCIAL: Nº.008/2021.**Contrato Nº.022/2021.

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:037EA729

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADITIVO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR/MG, vem comunicar o 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo ao **OBJETO DO** Contratação de Profissionais Especializados para a Prestação de Serviços Médicos Ginecologistas com Especialização em Tratamentos ligados a Ginecologia abrangendo todas as funções inerentes e consultas ao Município,observadas às necessidades aos Munícipes de Pescador/MG, para o exercício de 2023,contrato celebrado entre o Município de Pescador e a **Empresa:** Clara Lucia Resende Serviços Médicos- Ltda, denominado **CONTRATADO**, estabelecidona av Doutor Julio Rodrigues- nº 940 **-** complemento sala 1 CEP : 39.803-145- Bairro/Distrito:Marajoara- Município - Teófilo Otoni- MG, inscrita no CNPJ**:** 25.176.549/0001-62,no período de 02/01/2024 e término em 31/12/2024. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº.029/2022 – INEXEGIBILIDADE Nº 003/2022- CREDENCIAMENTO Nº 001/2022.** Contrato **022/2022**.

Prefeitura Municipal, 28 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:A715C201

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADITIVO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR/MG, vem comunicar o 3º (TERCEIRO) Termo Aditivo ao **OBJETO:** Contratação de Pessoa Física ou Jurídica Especializada para Prestação de Serviços de Engenharia de Acompanhamento e Fiscalização de Obras na Manutenção das Atividades do Município de Pescador/MG,para o exercício de 2023, contrato celebrado entre o Município de Pescador e a Pessoa Física: **MAURICIO MACIEL ALVES DOS SANTOS-** CPF: 087.544.166-12, denominado **CONTRATADO**, estabelecidoresidente a Rua Antônio de Castro Pinto, 85, Centro, Pescador/MG, CEP: 35.114-000, no período de 01/01/2024 e término em 31/12/2024. Processo licitatório nº 005/2021, modalidade **CONVITE Nº. 002/2021 – CONTRATO Nº. 005/2021. Data:28 de Dezembro de 2023.**

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:F10E20DC

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADITIVO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR/MG, vem comunicar o 2º (Segundo) Termo Aditivo ao **OBJETO** Contratação de Profissionais Especializados para a Prestação de Serviços de Assistência em saúde,de acordo com as especificações contidas no Anexo, para o exercício de 2023,contrato celebrado entre o Município de Pescador e a **Empresa: CLINICA DE ATENDIMENTO MEDICO VK LTDA CNPJ: 40.545.723/0001-9**0,denominado **CONTRATADO**, estabelecidoresidente a rua: sediada RUA MARECHAL CASTELO BRANCO 16 - CENTRO - FRANCISCOPOLIS/MG,no período de 01/01/2024 e término em 31/12/2024. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº.055/2022– INEXEGIBILIDADE Nº 008/2022- CREDENCIAMENTO Nº 003/2022.** Contrato Nº.**034/2022**.

Prefeitura Municipal, 28 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:911CE244

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADITIVO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR/MG, vem comunicar o 3º (Terceiro) Termo Aditivo ao **OBJETO:** Prestação de serviços contínuos de Apoio Administrativo na Gestão do Controle Interno do Município de Pescador, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993,para o exercício de 2023,contrato celebrado entre o Município de Pescador e a Empresa: Tadeu Duarte Vitoria –ME inscrita no CNPJ nº:29.179.806/0001-70,denominado **CONTRATADO**, estabelecidoresidente a rua: Rua: Coronel Francisco de Bessa, nº.317-Varzea- Cep: 39.830-000- Município de Itambacuri/MG,no período de 01/01/2024 e término em 31/12/2024. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº.027/2021 – PREGAO PRESENCIAL: Nº.015/2021**.Contrato Nº.**034/2021**.

Prefeitura Municipal, 28 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:EB227504

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADITIVO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR/MG, vem comunicar o 3º (Terceiro) Termo Aditivo ao **OBJETO:** Contratação Serviço(s) de manutenção em computador(s);impressor(s),monitor(s);para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município ,conforme descrições no anexo I e demais anexos ao Edital,para o exercício de 2023, contrato celebrado entre o Município de Pescador e a Empresa:**JUNIO ALVES GOMES- CNPJ: nº.40.329.170/0001-39**,denominado **CONTRATADO**, estabelecidoresidente a Rua: Jose Celestino Esteves Lima,nº.27-Centro no Município de: Pescador,Estado de Minas Gerais, no período de 01/01/2024 e término em 31/12/2024. Processo Licitatório nº.0010/2021, Convite nº. 003/2021 **– CONTRATO Nº. 013/2021.**

Prefeitura Municipal, 28 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:5C69E2D6

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADITIVO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR/MG, vem comunicar o 4º (Quarto) Termo Aditivo ao **OBJETO:** Contratação de serviços continuados de locação de máquinas copiadoras, a serem instaladas nos Departamentos de Administração e Educação, com reposição de todas as peças e material de consumo (suprimentos)que se fizerem necessários,exceto papel,grampo e operador,conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital,para o exercício de 2023, contrato celebrado entre o Município de Pescador e a Empresa: **MAPEL MAQUINAS E ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA-ME**,inscrita no CNPJ sob o nº20.232.336/0001-97,denominado **CONTRATADO**, estabelecidoresidente a Rua: estabelecida Na Rua: Zurick, nº540/Nova Suissa /Belo Horizonte /MG,CEP:30421-060, no período de 01/01/2024 e término em 31/12/2024. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº.025/2021-PREGAO PRESENCIAL :Nº.013/2021.**

Prefeitura Municipal, 28 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:E9A2949B

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADITIVO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR/MG, vem comunicar o 2º (Segundo) Termo Aditivo ao **OBJETO DO** Contratação de empresa para a prestação de serviços de Link para acesso permanente a internet, incluindo instalação, configuração e manutenção periódica e suporte técnico, para atender as demandas das secretarias do município com Exclusividade para MEI, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas Enquadradas no Artigo 34 da Lei N°. 11.488, de 2007, para o exercício de 2022,contrato celebrado entre o Município de Pescador e a **Empresa: MR NET INTERNET LTDA - ME**,denominado **CONTRATADO**, estabelecidona rua situada na Rua; Juiz Alair Costa nº. 103- Centro no Município de:MG, inscrita no CNPJ sob o nº.23.332.962/0001-29,no período de 01/01/2024 e término em 31/12/2024. **PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.030/2022 – Carta Convite: Nº.003/2022.** Contrato **024/2022**.

Prefeitura Municipal, 28 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:8638A403

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADITIVO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR/MG, vem comunicar o 3º (Terceiro) Termo Aditivo ao **OBJETO:** Contratação de serviços advocatícios para assistência jurídica á população carente do Município de Pescador através da Secretaria Municipal de Assistência Social,para o exercício de 2023,contrato celebrado entre o Município de Pescador e a Pessoa Física:**VANESSA CARLA CUPERTINO SANTIAGO RODRIGUES**, brasileira,casada,advogada - OAB/MG 137,denominado **CONTRATADO**, estabelecidoresidente a rua: na Rua: Paraguai Nº,20.–Bairro;Alvorada- Cidade –Pescador/MG: CEP:.35.114-000,no período de 01/01/2024 e término em 31/12/2024. **PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.016/2021 – CARTA CONVITE: Nº.004/2021-** Contrato Nº.**014/2021**.

Prefeitura Municipal, 28 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:15D33176

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADITIVO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR/MG, vem comunicar o 4º (Quarto) Termo Aditivo ao **OBJETO:** Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços Profissionais de Contabilidade na organização e execução de serviços de contabilidade em geral,para o exercício de 2023, contrato celebrado entre o Município de Pescador e a Empresa: **PUBLICUS CONTABILIDADE E SISTEMAS S/C LTDA-EPP -** inscrita no CNPJ sob nº 01.626.400/0001-70,denominado **CONTRATADO**, estabelecidoresidente a Rua: Desembargador Eustáquio Peixoto, 105, Bairro São Diogo, CEP: 39.803-007, na cidade de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, no período de 01/01/2024 e término em 31/12/2024. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº.002/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº.002/2021.– CONTRATO Nº. 002/2021.**

Prefeitura Municipal, 28 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:AD208D0E

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADITIVO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR/MG, vem comunicar o 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo ao **OBJETO:** Contratação de serviços especializados de propaganda volante por meio de carro de som, para atender as necessidades da administração e demais Secretarias solicitantes do Município de Pescador/MG e a **EMPRESA/PESSOA FISICA:** Helvécio Wbiratam Ladeia Araujo – CPF:683769796-04, Rua :Zélia Campos Neves, nº 17, no município de Centro- Pescador/MG, no período de 01/01/2024 e término em 31/12/2024.**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.009/2023 – PREGAO PRESENCIAL: Nº.007/2023.**Contrato Nº.011/2023.

Prefeitura Municipal, 28 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:7E535F80

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADITIVO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR/MG, vem comunicar o 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao **OBJETO** Credenciamento para Contratação de Profissional Especializado para a Prestação de Serviços de Saúde**,** observadas as necessidades aos munícipes de Pescador, de acordo com as especificações contidas no Anexo, para o exercício de 2023,contrato celebrado entre o Município de Pescador e a **Empresa: MGA SERVICOS MEDICOS LTDA - Inscrição: 52.974.690/0001-83**,Representante legal: MARCOS GABRIEL ALVES DA SILVA, nº do CPF 020.144.216-76, documento de identidade MG16209040, SSP, MG,no período de 01/01/2024 e término em 31/12/2024. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº.092/2022–INEXEGIBILIDADE Nº 017/2023-CREDENCIAMENTO Nº 006/2023.** Contrato Nº.**060/2023**.

Prefeitura Municipal, 28 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:AA76E5E0

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADITIVO DE SALDO

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR-MG. Aviso de***TERMO ADITIVO DE SALDO DE CONTRATO ORIUNDO Nº015/2023 DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0125/2022, Processo Licitatório nº 064/2022, Modalidade Pregão nº 0032/2022**da Prefeitura de Municipal de Ipanema /MG.*Objeto:*Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E ESCRITORIO PARA ATENDER A DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PESCADOR**,e seus anexos,**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2023 PREFEITURA DE PESCADOR/MG,** homologado em 11/03/2023 para a Empresas: Empresa:: COLORS COMERCIO EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.768.048/0001-03 e Inscrição Estadual n.º 313.164.552-0048, sediada à Rua Prata n.º 190 Bairro Iguaçú na cidade de Ipatinga/MG, neste Estado de Minas Gerais, por intermédio de seu administrador Sr. Euclides Mauro Costa Reis, portador do Documento de Identidade n.º MG6.564.686, inscrito no CPF sob o n.º 821.873.806-10, com o valor global de R$ 3.653.745,30 (Três milhões seiscentos e cinqüenta e três mil setecentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos)global -

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM
Prefeito Municipal 28/12/2023.

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:81C79115

SETOR DE LICITAÇÃO
ADITIVO DE SALDO

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR-MG. Aviso de***TERMO ADITIVO DE SALDO DE CONTRATO ORIUNDO Nº.003/2023 do Processo Licitatório nº 001/2023, Modalidade Dispensa nº 001/2023**.Objeto* Coleta, transporte, tratamento térmico e/ou destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde pertencentes aos Grupos "A", "B" e "E", provenientes de suas operações produtivas normais e classificadas de acordo com as resoluções CONAMA 358/05 e RDC ANVISA 306/04,conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Pescador/MG**,**para a LIMPIM SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELLI- CNPJ: 18.800.203/0001-28,Rua:Governador Valadares,nº.904-Cep:39.830-000–Centro-Itambacuri/MG,**PRORROGAR** o prazo de execução do saldo contratual não executado, sem renovação do quantitativo, do Contrato nº.03/2023, por 02 (dois) meses, comtemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/01/2024 a 01/02/2024, nos termos do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993**-**

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM
Prefeito Municipal 28/12/2023.

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:6F225930

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 020/2024 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomear Chefe de Divisão do Município de Piranga/MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO:

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o Sr. **MARCUS TOMAZ HELENO**, inscrito no CPF nº 094.309.806-88, portador da Carteira de Identidade MG-13.999.974 SSP/MG, para exercer as funções inerentes ao cargo comissionado e de provimento amplo de **CHEFE DE DIVISÃO** do Município de Piranga/MG.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 21 de fevereiro de 2024.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:824F9BC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 021/2024 DE 22 DE FEVEREIRO 2024.

Nomear Assessora Direta de Gabinete do Município de Piranga/MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO:

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a Sra. **NUBIA MILAGRES DA SILVA ZACARIAS**, inscrita no CPF nº 148.496.996-00, portadora da Carteira de Identidade MG-21.254.147 SSP/MG, para o cargo comissionado e de provimento amplo de **ASSESSORA DIRETA DE GABINETE** do Município de Piranga/MG.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 22 de fevereiro de 2024.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:9ACC0DAD

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 039/2024, Credenciamento Nº. 004/2024, Inexigibilidade Nº. 017/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO PARA LOCAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL PARA REALIZAÇÃO DE CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR. Data de abertura: 08/03/2024 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo email licitação@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga, 22/02/2024.

LETÍCIA REZENDE DIAS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:4CF3FC98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

Processo n° 112/2023

Tomada de preço n° 003/2023

Objeto: A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em execução de pavimentação da estrada 030 no município de Pirapetinga/MG.

Adjudicação

CONSTRUTORA ALVARENGA E CIA LTDA - CNPJ: 15.641.914/0001-09
Número Descrição Marca Unid. Qtd. Vlr Unit. Vlr Desc. Vlr Total
1 ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BOEIROS - PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA 030 /2 - UN 1,0000 1.924.263,1000 - 1.924.263,10
Valor Total Adjudicado R$ 1.924.263,10

PIRAPETINGA, 11 de Dezembro de 2023.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:05A049FB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº 008/2024 PROCESSO 027/2024

AVISO DE DISPENSA Nº 008/2024
Processo 027/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Pirapetinga, por meio do Departamento de Licitações e Compras, sediado na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, realizará Dispensa, com critério de julgamento *menor preço por item***,** na hipótese do art. 75*, inciso* ***II,*** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 29/02/2024 às 09:00 (nove) horas.
Métodos de envio das propostas e documentos: por e-mail: licitacao@pirapetinga.mg.gov.br.
Valor Máximo aceitável: **R$ 2.370,90 (dois mil trezentos e setenta reais e noventa centavos)**
O aviso completo pode ser acessado pelo Portal da Transparência através do link:
https://pm-pirapetinga.publicacao.siplanweb.com.br/licitacoes/dispensas

OBJETO DA DISPENSA
Aquisição de mobiliário para atender a demanda de instalação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, conforme condições, quantidades exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa e seus anexos.
A contratação será composta por itens, conforme tabela constante abaixo.
O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item,* observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.
A participação na presente dispensa se dará a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos/propostas deverão ser encaminhados por e-mail: licitacao@pirapetinga.mg.gov.br.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:129DEB82

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº 009/2024 PROCESSO 028/2024

AVISO DE DISPENSA Nº 009/2024
Processo 028/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Pirapetinga, por meio do Departamento de Licitações e Compras, sediado na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, realizará Dispensa, com critério de julgamento *menor preço por item***,** na hipótese do art. 75*, inciso* ***II,*** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 29/02/2024 às 11:00 (onze) horas.
Métodos de envio das propostas e documentos: por e-mail: licitacao@pirapetinga.mg.gov.br.
Valor Máximo aceitável: **R$54.423,00 (Cinquenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e três reais)**
O aviso completo pode ser acessado pelo Portal da Transparência através do link:
https://pm-pirapetinga.publicacao.siplanweb.com.br/licitacoes/dispensas

OBJETO DA DISPENSA
Contratação de empresa para o fornecimento de **GALÕES E FARDOS DE AGUA**, com intuito de um bom atendimento aos alunos e atender as demandas das Secretarias DE OBRAS, ADMINISTRAÇÃO, TRANSPORTE, MEIO AMBIENTE, GABINETE, FAZENDA e ASSISTENCIA SOCIAL, conforme condições, quantidades exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa e seus anexos.
A contratação será composta por itens, conforme tabela constante abaixo.
O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item,* observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.
A participação na presente dispensa se dará a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos/propostas deverão ser encaminhados por e-mail: licitacao@pirapetinga.mg.gov.br.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:D6B2FF4B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº 010/2024 PROCESSO 030/2024

AVISO DE DISPENSA Nº 010/2024
Processo 030/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Pirapetinga, por meio do Departamento de Licitações e Compras, sediado na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, realizará Dispensa, com critério de julgamento *menor preço por item***,** na hipótese do art. 75*, inciso* ***II,*** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 29/02/2024 às 14:00 (quatorze) horas.
Métodos de envio das propostas e documentos: por e-mail: licitacao@pirapetinga.mg.gov.br.
Valor Máximo aceitável: **R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil)**
O aviso completo pode ser acessado pelo Portal da Transparência através do link:
https://pm-pirapetinga.publicacao.siplanweb.com.br/licitacoes/dispensas

OBJETO DA DISPENSA
Contratação de empresa para o fornecimento de GÀS atendendo as necessidades das escolas municipais e a demanda das Secretarias participantes, pelo prazo de 12 **(doze) meses**, conforme condições, quantidades exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa e seus anexos.
A contratação será composta por itens, conforme tabela constante abaixo.
O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item,* observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.
A participação na presente dispensa se dará a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos/propostas deverão ser encaminhados por e-mail: licitacao@pirapetinga.mg.gov.br.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:C42EBBDD

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 022/2024 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2024 CONTRATO Nº. 010/2024 DATA: 31 DE JANEIRO DE 2024

OBJETO: Locação do imóvel situado à Rua Antônio Cabreira Lopes – esquina com a Rua Amílton Martins, Centro, Pirapetinga/MG, destinado à instalação da abse da equipe de combate às endemias, sede da vigilância sanitária e da vigilância em saúde, todos departamentos da Secretaria Municipal de Saúde, considerando não haver nos imóves de propriedade do Município lugar adequado para esta finalidade.
CONTRATADO: Claudio José de Souza, inscrito no CPF sob o nº. 680.687.867-91, CONTRATANTE: Município de Pirapetinga/MG, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.

DO VALOR GLOBAL: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor total de **R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).**
PRAZO DO CONTRATO: 11 meses.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: **02.1400.10.301.0008.2.0093-3.3.90.36.**

Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:8F35987C

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023
PROCESSO N° 017/2023 DISPENSA N° 008/2023 20 DE JANEIRO DE 2024

OBJETO: O presente termo aditivo visa a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção elétrica predial com finalidade de atender os prédios pertencentes ao Município de Pirapetinga.
CONTRATADA: ROMASIE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.713.195/0001-97, sediada na Rua Mariano Domingues Fully, 10, Bairro Vitória, Pirapetinga/MG, CEP 36730-000
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
PRAZO DO ADITIVO: 12 meses
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: Nº: 02.06.00.15.451.0021.2.0034 – 3.3.90.39 – Fonte 1.500.000

Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:137BEC5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

DIRETORIA DE CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023

MUNICIPIO DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 026/2023 – Pregão Eletrônico n° 007/2023 - Termo de Rescisão Amigável ao Contrato Administrativo nº 036/2023 – Objeto: rescisão amigável do contrato administrativo nº 036/2023, firmado com a empresa Willian Monteiro Mazzotti-ME – CNPJ: 42.992.832/0001-81, *nos moldes do art. 78, inciso XVII e no art. 79, inc. II, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Data de assinatura:* ***20/02/2024***

ALEXANDRO COSTA CESAR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Ana Socorro Pereira Resende
Código Identificador:4238B38B

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Processo Licitatório n° 115/2023, Concorrência Pública n° 005/2023. Extrato do Contrato n° 021/2024. ***Contratante:*** *Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21.* ***Contratada:*** *Lino Engenharia, Construção e Projetos Ltda - CNPJ: 27.249.061/0001-43.* ***Objeto:*** *Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de conclusão da reforma, adaptações e melhoramento do espaço físico da feira livre do bairro Santos Dumont.* ***Valor global:*** *R$ 489.196,82 (quatrocentos e oitenta e nove mil, cento e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos).* ***Vigência:*** *22/02/2024 a 22/02/2025.* ***Data de Assinatura:*** *22/02/2024.*

Fiscal:
RODRIGO SOARES MAGALHÃES
Matrícula: 13486.

Município de Pirapora – Contratante
ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

LINO ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E PROJETOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Patrick Pereira de Jesus
Código Identificador:6BC6E03D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO

Bom dia, Senhores (as)! O Município de Pitangui solicitou no e-mail deleandrofg@algartelecom.com.brdatado nos dias 04/01/2024, 07/02/2024 e 15/12/2024 das Secretarias de Educação, Desenvolvimento Urbano e Saúde, à prestação de serviços de instalação de internet, troca de ponto de internet e reparo em linha telefônico. Contudo, não houve resposta da empresa contratada Algar Telecom, CNPJ 71.208.516/0001-74, bem como, não houve a realização da prestação dos serviços.
Portanto, embasado na inercia da prestação dos serviços solicitados por parte da empresa ALGAR TELECOM NOTIFICO a empresa acima elencada pela não prestação dos serviços.
Assim, faz-se necessário a referida NOTIFICAÇÃO e informo que a não prestação dos serviços acarretara em abertura de Processo Administrativo contra a empresa para apuração dos fatos, bem não poder contratar com a Administração Pública.
Qualquer dúvida e esclarecimento me encontro a disposição.

Publique-se.

ATT. LÍVIA LOBATO
Supervisora de Compras e Licitações

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:85B0C0A3

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 09/2024

Objeto: Constitui objeto da presente licitação Registro de preços para uma futura aquisição de materiais de limpeza e higiene, para atender as demandas de todas as secretarias municipais e entes conveniados.
Considerando que a licitação está publicada com sessão prevista para o dia **26/02/2024 às 09:00 horas**;
Considerando que houve alteração no objeto primário, em relação as especificações solicitadas;
Considerando que não haverá tempo hábil de publicidade conforme exigido pela 14.133, conforme artigo 55.
O MUNICÍPIO PITANGUI/MG resolve suspender a sessão da licitação que está prevista para o **dia 26/02/2024 às 09:00 horas.**

Fica remarcada a nova sessão para o dia 07/03/2024 às 09:00 horas.

Maiores informações pelo telefone (37) 9 9975-0291 pelo e-mail licitacao@pitangui.mg.gov.br

Pitangui, 22 de fevereiro de 2024.

SEBASTIÃO XAVIER DE REZENDE NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:E230A802

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.821, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o gestor e o fiscal do contrato, no âmbito da Administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

D E C R E T A:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre gestor e fiscal do contrato, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Art. 2º Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas no art. 8º ao art. 11 deste Decreto, observados os requisitos estabelecidos no art. 3º.

§ 1º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação, fazendo-se juntar o termo de ciência no procedimento licitatório ou de contratação direta.
§ 2º Na designação de que trata o*caput*, serão considerados:
I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;
II - a complexidade da fiscalização;
III - o quantitativo de contratos por agente público; e
IV - a capacidade para o desempenho das atividades.
§ 3º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 4º A gestão do contrato poderá ser exercida pela autoridade contratante, que também responderá pelas decisões e demais ações no seu âmbito de atuação.
§ 5º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

Requisitos para a designação

Art. 3º O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;
II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e
III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
§ 1º Para fins do disposto no inciso III do*caput*, consideram-se contratados habituais às pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.
§ 2º A vedação de que trata o inciso III incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

Art. 4º O encargo de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.
§ 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.
§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto no § 3º do art. 2º.

Atividades de gestão e fiscalização de contratos

Art. 5º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com auxílio da fiscalização administrativa se for o caso;
III - fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, com o eventual auxílio da fiscalização técnica; e
IV - fiscalização setorial - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.
§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.
§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.
§ 3º Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV do caput, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

Gestor de contrato

Art. 6º Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do art. 5º;
II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do art. 5º;
VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo ou setorial;
VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 10, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal técnico

Art. 7º Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do art. 6º;
IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do art. 6º; e
X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 10, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscal administrativo

Art. 8º Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas inerentes ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento;
IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do art. 6º;
VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do art. 6º; e
VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 10, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Fiscal setorial

Art. 9º Caberá, quando for o caso, ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 7º e o art. 8º deste Decreto.

Recebimento provisório e definitivo

Art. 10. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.
Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

Terceiros contratados

Art. 11. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o seguinte:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e
II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 12. O gestor do contrato e os fiscais, técnico, administrativo ou setorial, serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto no § 3º do art. 117, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Decisões sobre a execução dos contratos
Art. 13. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º O prazo de que trata ocaputpoderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.
§ 2º As decisões de que trata ocaputserão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

Disposições finais

Art. 14. Nos contratos de maior complexidade ou que demandem variadas áreas de conhecimento, poderá ser estabelecida comissão de gestores e/ou de fiscais para acompanhamento da execução contratual.

Art.15. ASuperintendência Municipal de Gestão de Recursos Materiais poderá editarnormas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 22 de fevereiro de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

WELLINGTON CAMARGO RAMOS
Superintendente Municipal de Gestão de Recursos Materiais

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:C2F1889A

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PORTARIA SDE-002 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre o coordenador de implantação do projeto Redesim + Livre no Município de Pouso Alegre.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 69, item VII da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que o Município de Pouso Alegre foi escolhido para participar como piloto do projeto Redesim + Livre, que é uma parceria do Governo do Estado, Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) e o Sebrae Minas, para simplificar a abertura de empresas no município;

CONSIDERANDO que para a implantação do programa no município será necessário seguir um plano de ações, conforme determinado pela JUCEMG;

CONSIDERANDO que o município indicou para a JUCEMG um servidor para ser o representante pela implantação no município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor GILMAR VILLAR SOARES como coordenador de implantação do projeto de automação do RedeSim+livre no Município de Pouso Alegre.

Art. 2º. Caberá ao coordenador realizar a interlocução entre os setores da Prefeitura de Pouso Alegre e órgãos externos para implantação do projeto, conforme cronograma e plano de ação emitido pela JUCEMG, Governo do Estado e Sebrae/MG.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação

Pouso Alegre/MG, 21 de fevereiro de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal de Pouso Alegre

JOSE CARLOS COSTA
Secretário Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Camila Carvalho Mendonça
Código Identificador:A0BE305A

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
PORTARIA Nº 07, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 07, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos estabelecido na Portaria nº 30, de 31 de outubro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, Marcela Reis Severino do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, §1º, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal de 05 de junho de 1990, artigo 31, inciso XXII da Lei Ordinária nº 5.881/2017 e com o artigo 189 e seguintes da Lei Ordinária nº 1042/1971,

CONSIDERANDO o pedido apresentado pelo Presidente da Comissão Sindicante, através do Ofício nº 05/2023, solicitando a prorrogação da recondução da Comissão por mais 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria nº 30/2023, de 31 de outubro de 2023, prorrogada pela Portaria nº 35/2023, de 15 de dezembro de 2023 e reconduzida pela Portaria nº 04/2024, de 12 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 22 de fevereiro de 2024.

MARCELA REIS SEVERINO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Thaís Oliveira Santos
Código Identificador:3C16C5FC

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESULTADO DEFINITIVO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024/SMPS/CMDPI

RESULTADO DEFINITIVO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024/SMPS/CMDPI

Considerando que não houve interposição de recurso ao resultado preliminar do Edital de Chamamento Público nº. 01/2024/SMPS/CMDPI;
Considerando que o item 10.13.5 estabelece a supressão das etapas 7 e 8 no caso de não interposição de recurso.
Considerando que as OSCs classificadas atenderam a solicitação da Comissão de Seleção no prazo determinado nas Atas de Reunião para análise e julgamento das propostas;
O Município de Pouso Alegre, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, representada pela Secretária Sra. Marcela Reis Severino do Nascimento e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa CMDPI, representado pela Presidente Sra. Aparecida Estelina dos Santos Vinci, no uso de suas atribuições previstas no item 10.14.1 do Edital do Chamamento Público nº 01/2024/SMPS/CMDPI, homologam e divulgam o Resultado Definitivo, do processo de seleção que tem por objetivo selecionar **propostas** de Organizações da Sociedade Civil – OSCs, para a celebração de parceria, por meio de **Termo de Fomento**, que estejam inscritas no CMDPI, para que, em regime de mútua cooperação, desenvolvam **1 (um) Projeto a ser encaminhado para a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG,** em conformidade com o **Edital de Chamada Pública CEMIG Fundo do Idoso 01/2023,** através da transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Pouso Alegre/MG.

PROPOSTAS ANALISADAS

PROPONENTE	CNPJ	PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
Associação de Caridade de Pouso Alegre - Asilo Betânia da Providência	23.953.730/0002-93	94,67	1º
Congregação das Missionárias Filhas do Coração de Maria – Recanto Madre Guell	42.481.770/0001-43	69	2º

Pouso Alegre/MG, 22 de fevereiro de 2024.

MARCELA DOS REIS SEVERINO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Políticas Sociais

APARECIDA ESTELINA DOS SANTOS VINCI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI

Publicado por:
Thaís Oliveira Santos
Código Identificador:8B7058DC

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE POUSO ALEGRE/MG

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE POUSO ALEGRE/MG

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Pouso Alegre/MG, no exercício de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 12.213/2010 e na Lei Ordinária nº. 6.235/2020, autoriza a Organização da Sociedade Civil (OSC) **ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE DE POUSO ALEGRE - ASILO BETÂNIA DA PROVIDÊNCIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.953.730/0002-93, situada na Rua Olegário Maciel, 287, Centro, Pouso Alegre/MG, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal do Idoso de Pouso Alegre/MG, com a finalidade única e expressa de viabilização da proposta para execução **"'Nosso lar mais sustentável' que tem por objeto garantir que os idosos que residem em ILPIs recebam cuidados de qualidade, de forma sustentável e que promovam sua saúde, autonomia, dignidade e bem-estar, respeitando suas necessidades e preferências individuais ao longo do tempo"**, aprovada por meio do Chamamento Público nº. 01/2024/SMPS/CMDPI.
Esta autorização é válida até 31 de dezembro de 2024, contados a partir de 23 de fevereiro de 2024, data da publicação do resultado final do Chamamento Público acima identificado que aprovou a proposta acima descrita.

Pouso Alegre/MG, 23 de fevereiro de 2024.

APARECIDA ESTELINA DOS SANTOS VINCI
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Thaís Oliveira Santos
Código Identificador:2A92C5B1

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE POUSO ALEGRE/MG

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE POUSO ALEGRE/MG

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Pouso Alegre/MG, no exercício de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 12.213/2010 e na Lei Ordinária nº. 6.235/2020, autoriza a Organização da Sociedade Civil (OSC) **CONGREGAÇÃO DAS MISSIONÁRIAS FILHAS DO CORAÇÃO DE MARIA – RECANTO MADRE GUELL**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.481.770/0001-43, situada na Avenida Erickson Flavio da Silva, 2230, São João, Pouso Alegre/MG, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal do Idoso de Pouso Alegre/MG, com a finalidade única e expressa de viabilização da proposta para execução **"'Cinema terapia: socialização, cultura e arte' que tem por objeto proporcionar melhorias nos serviços direcionados à pessoa idosa do acolhimento institucional 'Recanto Madre Guell', de forma a atender e contribuir para o envelhecimento ativo e saudável"**, aprovada por meio do Chamamento Público nº. 01/2024/SMPS/CMDPI.
Esta autorização é válida até 31 de dezembro de 2024, contados a partir de 23 de fevereiro de 2024, data da publicação do resultado final do Chamamento Público acima identificado que aprovou a proposta acima descrita.

Pouso Alegre/MG, 23 de fevereiro de 2024.

APARECIDA ESTELINA DOS SANTOS VINCI
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Thaís Oliveira Santos
Código Identificador:571467EE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE VALOR TOMADA DE PREÇOS 10/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Termoaditivo de valor ao contrato Nº 221/2023. Decorrência: TOMADA DE PREÇOS nº 10/2023 – Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA COLINA DE SANTA BÁRBARA ,INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL ,EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.**Valor: R$ 232.321,22(duzentos e trinta e dois mil, trezentos e vinte um reais e vinte dois centavos) representando um acréscimo de 20,11% (vinte vírgula onze centavos) ao valor do contrato. Contratada : **MARCO ZERO CONSTRUTORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**. Data assinatura:29/01/2024 Dotação orçamentária: nº 02.012.000.0027.0812.0036.1140.3449051000000000000.15000000000 – ficha 795

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:B86D6989

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ERRATA CONTRATO 94/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2024 –- Objeto: **"Contratação de empresa especializada em locação de banheiros químicos**". No contrato página 01 **Onde se Lê**: Processo administrativo 03/2024.**Leia-se** : Processo administrativo 01/2024, **Onde se Lê**: CNPJ : SOB N° 00.806.643.0001-27 **Leia-se:** CNPJ : SOB N° 06.073.778.0001-07 **, Onde se Lê** :Representada pelo Sr .Vera Lidia da Silva Oliveira **Leia-se:** Representada pelo Sr Mardoqueu das Flores Oliveira .

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:A9ECC24D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO ADMINISTRATIVO AO CONTRATO Nº 058/2022

Processo Licitatório nº 042/2022 – Pregão Presencial nº 010/2022.
Partes: Município de Prata-MG e **HELDER CARLOS DOS SANTOS 06222723659**.
Objeto: prorrogação da vigência do contrato, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria à Secretaria Municipal de Finanças, Tributos e Orçamento, visando um incremento na arrecadação do Imposto Territorial Rural - ITR, buscando receitas ao município e atuando no cumprimento dos termos do convênio e na implementação dos repasses deste tributo ao Município do Prata/MG.
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Valor Mensal: R$3.050,00 (três mil e cinquenta reais).
Valor Total Global: R$36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais).
Vigência: 16/02/2024 a 15/02/2025.
Data da assinatura: 29/01/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:3A089BE6

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 406/2023

Processo Licitatório nº 244/2023- Tomada de Preços nº 010/2023.
Partes: Município de Prata-MG e EVOLUÇÃO ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA.
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a contratação do acréscimo do quantitativo e qualitativo ao instrumento contratual, pelas razões ratificadas nos termos do instrumento, do contrato que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO A CONSTRUÇÃO DA "ESCOLA MUNICIPAL SEVERIANO VILELA JUNQUEIRA", SITUADA NA RUA JOÃO VICENTE DE SOUZA N° 1.360, BAIRRO PRIMAVERA II, NO MUNICÍPIO DO PRATA/MG.**
Fundamento Legal: art. 65, inciso I, "b" e §1º da Lei nº 8.666/93.
Valor do ACRÉSCIMO QUANTITATIVO: **R$17.681,73 (dezessete mil seiscentos e oitenta e um reais e setenta e três centavos),** e corresponde à aproximadamente 2,23% do valor do contrato inicial;
Valor do ACRÉSCIMO QUALITATIVO: **R$104.124,56 (cento e quatro mil cento e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos),** e corresponde à aproximadamente 13,16% do valor do contrato inicial;
Valor total do termo aditivo: **R$121.806,29 (cento e vinte e um mil oitocentos e seis reais e vinte e nove centavos)**.
Valor Global do Contrato: de **R$791.166,95 (setecentos e noventa e um mil cento e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos)**, para **R$791.166,95 (setecentos e noventa e um mil cento e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos)**.
Data da assinatura: 22/01/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:9D581610

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
DECRETO LEGISLATIVO N. 007/2024

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO A IZABEL DOLORES SPEGIORIN TAMBELLINI PIRES"

A Câmara Municipal de Prata APROVA e o Presidente PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Prata/MG, por justa homenagem e gratidão a Izabel Dolores Spegiorin Tambellini Pires.

Art. 2º A outorga de Título se dará em sessão solene, em data a ser marcada pela Câmara Municipal após comunicação feita ao homenageado.

Art. 3º Fica o Presidente da Câmara autorizado a utilizar os recursos previstos no orçamento do Legislativo para atender as despesas da solenidade.

Art. 4° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 22 de fevereiro de 2024.

TIAGO NUNES MENEZES DA SILVA
Presidente

ANE ROSE VIEIRA FREITAS
1ª Secretária

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:0651CF35

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
DECRETO LEGISLATIVO N. 008/2024

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO A THAÍS JUNQUEIRA DE OLIVEIRA BRANT DE CARVALHO"

A Câmara Municipal de Prata APROVA e o Presidente PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Prata/MG, por justa homenagem e gratidão a Thaís Junqueira de Oliveira Brant de Carvalho.

Art. 2º A outorga de Título se dará em sessão solene, em data a ser marcada pela Câmara Municipal após comunicação feita ao homenageado.

Art. 3º Fica o Presidente da Câmara autorizado a utilizar os recursos previstos no orçamento do Legislativo para atender as despesas da solenidade.

Art. 4° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 22 de fevereiro de 2024.

TIAGO NUNES MENEZES DA SILVA
Presidente

ANE ROSE VIEIRA FREITAS
1ª Secretária

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:E70A7D15

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
DECRETO LEGISLATIVO N. 009/2024

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO A DANIELA ALVES DE MELO"

A Câmara Municipal de Prata APROVA e o Presidente PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Prata/MG, por justa homenagem e gratidão a Daniela Alves de Melo.

Art. 2º A outorga de Título se dará em sessão solene, em data a ser marcada pela Câmara Municipal após comunicação feita ao homenageado.

Art. 3º Fica o Presidente da Câmara autorizado a utilizar os recursos previstos no orçamento do Legislativo para atender as despesas da solenidade.

Art. 4° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 22 de fevereiro de 2024.

TIAGO NUNES MENEZES DA SILVA
Presidente

ANE ROSE VIEIRA FREITAS
1ª Secretária

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:E5348C6E

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
DECRETO LEGISLATIVO N. 010/2024

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO A LUIZ EDUARDO BRANT DE CARVALHO NETO"

A Câmara Municipal de Prata APROVA e o Presidente PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Prata/MG, por justa homenagem e gratidão a Luiz Eduardo Brant de Carvalho Neto.

Art. 2º A outorga de Título se dará em sessão solene, em data a ser marcada pela Câmara Municipal após comunicação feita ao homenageado.

Art. 3º Fica o Presidente da Câmara autorizado a utilizar os recursos previstos no orçamento do Legislativo para atender as despesas da solenidade.

Art. 4° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 22 de fevereiro de 2024.

TIAGO NUNES MENEZES DA SILVA
Presidente

ANE ROSE VIEIRA FREITAS
1ª Secretária

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:259135EF

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
DECRETO LEGISLATIVO N. 011/2024

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO A TIAGO PARREIRA DE MELO"

A Câmara Municipal de Prata APROVA e o Presidente PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Prata/MG, por justa homenagem e gratidão a Tiago Parreira de Melo.

Art. 2º A outorga de Título se dará em sessão solene, em data a ser marcada pela Câmara Municipal após comunicação feita ao homenageado.

Art. 3º Fica o Presidente da Câmara autorizado a utilizar os recursos previstos no orçamento do Legislativo para atender as despesas da solenidade.

Art. 4° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 22 de fevereiro de 2024.

TIAGO NUNES MENEZES DA SILVA
Presidente

ANE ROSE VIEIRA FREITAS
1ª Secretária

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:2CB43E64

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2024 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório nº 025/2024– Modalidade: Dispensa de Licitação nº 010/2024.
Objeto: Contratação de clinica especializada para prestação de serviços referente à internação compulsória para tratamento de dependência química do paciente Fernando Ferreira Lopes, conforme determinação Ação Sumária com pedido urgente de antecipação de Ação Civil Publica n° 5002332-77.2023.8.13.0528.
Contratante: **Município do Prata - MG** – Contratada: **ABBA ESTANCIA TERAPEUTICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o **52.061.290/0001-87.**
Valor Total Global: **R$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais).**
Fundamento Legal: artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21.
Vigência: 06 meses a contar da data da assinatura.
Data da Ratificação: 16/02/2024
Data da Assinatura: 16/02/2024

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:B432CC0D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
16/02/2024

Dispensa de Licitação nº 010/2024, Processo Licitatório nº 025/2023 – Objeto: Contratação de clinica especializada para prestação de serviços referente à internação compulsória para tratamento de dependência química do paciente Fernando Ferreira Lopes, conforme determinação Ação Sumária com pedido urgente de antecipação de Ação Civil Publica n° 5002332-77.2023.8.13.0528. Contratada: **ABBA ESTANCIA TERAPEUTICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o **52.061.290/0001-87.**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:BBF004B0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, **PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024, PROCESSO LICITATÓRIO nº 030/2024**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações On Line, no endereço https://licitanet.com.br, no dia 08/03/2024 às 08h30min, do tipo Menor Preço por Item, para o devido objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para manutenção das pontes e mata-burros das estradas rurais do município do Prata/MG, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Infra Estrutura Rural. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar https://licitanet.com.br ou pelo Portal da Transparência no site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, em 22 de fevereiro de 2024.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:3C15CCB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se aberto a partir do dia 23/02/2024, o processo licitatório nº 055/2024 – Inexigibilidade 025/2024, Credenciamento 016/2024. **Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE TOMOGRAFIAS COM CONTRASTE, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUARTEL GERAL-MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Para mais informações (37) 3543-1190.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Agente de Contratação e Equipe de Apoio – 22/02/2024.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:1EC3E557

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.088, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.024

Nomeia Encarregada

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **POLIANA TEIXEIRA DE MELO SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de Encarregada, a partir desta data.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 22 de fevereiro de 2.024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:410F5958

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.089, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.024

Nomeia Encarregada

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **REGINA LUCIA HONORATO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de Encarregada, a partir desta data.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 22 de fevereiro de 2.024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:9E042784

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 275/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 275/2023
PROCESSO: 216/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GPS PORTÁTIL E TENDAS PARA ATIVIDADES DE CONTROLE DE ENDEMIAS COM FORNECIMENTO IMEDIATO.

EMPRESA VENCEDORA:

AM MOREIRA GONÇALVES E CIA LTDA. Vencedora do item 02 do certame, perfazendo o valor total de R$19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais);

Frustrado: item 01.

Ribeirão das Neves, 22 de Fevereiro de 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEMSA

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:3845920A

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO 2º TERMO DE RETIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2023

2º TERMO DE RETIFICAÇÃO

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 162/2023, celebrado entre o Município de Ribeirão das Neves, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Datamed Ltda – Processo nº 35/2023.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por seu titular, **RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA**, tendo em vista que a alteração preterida no Termo de Rescisão Unilateral de Contrato não constitui alteração ideológica do termo, por trata-se de erro material na **Cláusula Segunda – Dos Recursos Orçamentários,** por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a correção não trata-se de alteração contratual, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

ONDE SE LÊ
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A despesa decorrente deste termo aditivo para o presente exercício de 2024 correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s): 10.002.10.122.0101.24164 – Ficha: 548/449052.

LEIA-SE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A despesa decorrente deste termo aditivo para o presente exercício de 2024 correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s): 10.009.10.305.105.2438 – Ficha: 807/339039.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Contrato, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 2 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 22 de Fevereiro de 2024

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do SUS Local

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:5EB46B84

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO 2º TERMO DE RETIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2023

2º TERMO DE RETIFICAÇÃO

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 165/2023, celebrado entre o Município de Ribeirão das Neves, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Rstech Engenharia e Comércio Ltda – Processo nº 35/2023.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por seu titular, **RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA**, tendo em vista que a alteração preterida no Termo de Rescisão Unilateral de Contrato não constitui alteração ideológica do termo, por trata-se de erro material na **Cláusula Segunda – Dos Recursos Orçamentários,** por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a correção não trata-se de alteração contratual, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

ONDE SE LÊ

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A despesa decorrente deste termo aditivo para o presente exercício de 2024 correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s): 10.002.10.122.0101.24164 – Ficha: 548/449052.

LEIA-SE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A despesa decorrente deste termo aditivo para o presente exercício de 2024 correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s): 10.009.10.305.105.2438 – Ficha: 805/339030.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Contrato, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 2 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 22 de Fevereiro de 2024

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do SUS Local

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:AD9FE491

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 276/2023
PROCESSO ADM: Nº 333/2023.

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL POR UM PERÍODO 12 MESES
Empresas vencedoras valor total: R$ 80.720,50(oitenta mil e setecentos e vinte reais e cinquenta centavos):**VIRTUE COMERCIO LTDA**(42600732000162) com o lote: 7 no valor total de R$ 1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais).**RPC PRODUTOS E SERVICOS EIRELI**(41813885000125) com os lotes: 6, 22 e 24 no valor total de R$ 2.765,00 (dois mil e setecentos e sessenta e cinco reais).**BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA**(14934850000171) com os lotes: 2, 10, 21 e 27 no valor total de R$ 20.360,00 (vinte mil e trezentos e sessenta reais).**PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI**(29700587000123) com os lotes: 25, 33 e 37 no valor total de R$ 1.525,00 (um mil e quinhentos e vinte e cinco reais).**SVM EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI**(28439173000120) com os lotes: 5, 8, 12, 14, 15, 18, 19, 32, 34, 38, 39, 40, 41 e 42 no valor total de R$ 20.166,50 (vinte mil e cento e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).**BRASIL PAPERS, INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS EIRELI**(26218155000192) com os lotes: 1, 9 e 17 no valor total de R$ 16.580,00 (dezesseis mil e quinhentos e oitenta reais).**FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS12070754693**(33210290000157) com os lotes: 3, 4, 11, 16, 20, 28, 30 e 31 no valor total de R$ 13.474,00 (treze mil e quatrocentos e setenta e quatro reais).**SOLUÇÕES EM LIMPEZA FENIX LTDA**(49719430000157) com o lote: 26 no valor total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**EMPREENDIMENTO COMERCIAL SAARA LTDA**(00944944000117) com o lote: 13 no valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Itens fracassados:23, 29, 35, 36 e 43

RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 22 de fevereiro de 2024

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:816AEC08

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 271/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público ato de Adjudicação e Homologação, referente ao Pregão eletrônico Nº 229/2023. **Objeto:** Registro de preço para aquisição de troféus e medalhas. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa: **PREMIUN ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA** para os lotes 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 perfazendo o valor total de R$ 500.372,70 (quinhentos mil, trezentos e setenta e dois reais e setenta centavos) e **DIEGO LUIZ MADEIRA DOS SANTOS** para o lote 03 perfazendo o valor total de R$ 49.950,00 (quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais). Data do Despacho: 16 de fevereiro de 2024.

ADALBERTO ALVES DA COSTA /
Secretária Municipal de Esporte e Cultura.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:DFCD96D6

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034 E 035 DO ANO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público extrato e celebração das Atas de Registro de Preço nº 034 e 035 do ano de 2024, referente ao Pregão Eletrônico Nº 229/2023. Objeto: Registro de preço para aquisição de troféus e medalhas. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas: **PREMIUN ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA** para os lotes 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 perfazendo o valor total de R$ 500.372,70 (quinhentos mil, trezentos e setenta e dois reais e setenta centavos) e **DIEGO LUIZ MADEIRA DOS SANTOS** para o lote 03 perfazendo o valor total de R$ 49.950,00 (quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais). Data do Despacho: 16 de fevereiro de 2024.

ADALBERTO ALVES DA COSTA /
Secretária Municipal de Esporte e Cultura.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:575C0090

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 190/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público ato de Adjudicação e Homologação, referente ao Pregão eletrônico Nº 226/2023. **Objeto:** Registro de preço para aquisição de material esportivo. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa: **D.E.A CALCADOS LTDA** com os lotes: 9, 25, 26, 27, 28, 51, 54, 56, 71, 72, 77, 83, 85 e 88 no valor total de R$ 845.406,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos e seis reais), **LUCYR DAS GRACAS MENDES GONCALVES** com os lotes: 4, 36, 43, 45, 46, 53, 55, 57, 63, 64 e 89 no valor total de R$ 233.135,00 (duzentos e trinta e três mil e cento e trinta e cinco reais), **GAUCHA COMERCIODE COLCHÕES LTDA** com o lote: 40 no valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), **SILME INDÚSTRIA DE BORRACHA LTDA - EPP**com os lotes: 15, 17 e 18 no valor total de R$ 9.000,00 (nove mil reais), **O.E.PEREIRA BRINQUEDOS** com o lote: 66 no valor total de R$ 99.780,00 (noventa e nove mil e setecentos e oitenta reais), **VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA** com os lotes: 1, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 14, 19, 20, 21, 22, 24, 30, 31, 33, 34, 35, 38, 39, 52, 58, 59, 62, 68 e 69 no valor total de R$ 424.367,50 (quatrocentos e vinte e quatro mil e trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), **PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE EPP** com os lotes: 16, 37, 44, 47 e 70 no valor total de R$ 123.225,00 (cento e vinte e três mil e duzentos e vinte e cinco reais), **TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** com os lotes: 2, 3, 13, 32, 42, 48, 49, 50, 60, 61, 65, 75, 76, 79, 84 e 86 no valor total de R$ 2.211.714,40 (dois milhões e duzentos e onze mil e setecentos e quatorze reais e quarenta centavos), **ALL WORK COMERCIAL LTDA** com o lote: 87 no valor total de R$ 463.966,40 (quatrocentos e sessenta e três mil e novecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), **FUTURA BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA** com o lote: 41 no valor total de R$ 19.250,00 (dezenove mil e duzentos e cinquenta reais), **MARCELA MACHADO ZAMBON** com os lotes: 23, 29, 80, 81 e 82 no valor total de R$ 58.895,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos e noventa e cinco reais). Data do Despacho: 07 de fevereiro de 2024.

ADALBERTO ALVES DA COSTA /
Secretária Municipal de Esporte e Cultura.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS /
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:6C37FAD6

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 030 A 040 DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público extrato e celebração das Atas de Registro de Preço nº 030 a 040 do ano de 2024, referente ao Pregão Eletrônico Nº 226/2023. Objeto: Registro de preço para aquisição de material esportivo. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas: **D.E.A CALCADOS LTDA** com os lotes: 9, 25, 26, 27, 28, 51, 54, 56, 71, 72, 77, 83, 85 e 88 no valor total de R$ 845.406,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos e seis reais), **LUCYR DAS GRACAS MENDES GONCALVES** com os lotes: 4, 36, 43, 45, 46, 53, 55, 57, 63, 64 e 89 no valor total de R$ 233.135,00 (duzentos e trinta e três mil e cento e trinta e cinco reais), **GAUCHA COMERCIODE COLCHÕES LTDA** com o lote: 40 no valor total

de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), **SILME INDÚSTRIA DE BORRACHA LTDA - EPP**com os lotes: 15, 17 e 18 no valor total de R$ 9.000,00 (nove mil reais), **O.E.PEREIRA BRINQUEDOS** com o lote: 66 no valor total de R$ 99.780,00 (noventa e nove mil e setecentos e oitenta reais), **VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA** com os lotes: 1, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 14, 19, 20, 21, 22, 24, 30, 31, 33, 34, 35, 38, 39, 52, 58, 59, 62, 68 e 69 no valor total de R$ 424.367,50 (quatrocentos e vinte e quatro mil e trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), **PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE EPP** com os lotes: 16, 37, 44, 47 e 70 no valor total de R$ 123.225,00 (cento e vinte e três mil e duzentos e vinte e cinco reais), **TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** com os lotes: 2, 3, 13, 32, 42, 48, 49, 50, 60, 61, 65, 75, 76, 79, 84 e 86 no valor total de R$ 2.211.714,40 (dois milhões e duzentos e onze mil e setecentos e quatorze reais e quarenta centavos), **ALL WORK COMERCIAL LTDA** com o lote: 87 no valor total de R$ 463.966,40 (quatrocentos e sessenta e três mil e novecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), **FUTURA BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA** com o lote: 41 no valor total de R$ 19.250,00 (dezenove mil e duzentos e cinquenta reais), **MARCELA MACHADO ZAMBON** com os lotes: 23, 29, 80, 81 e 82 no valor total de R$ 58.895,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos e noventa e cinco reais). Data do Despacho: 07 de fevereiro de 2024.

ADALBERTO ALVES DA COSTA /
Secretária Municipal de Esporte e Cultura.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS /
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:F4AB5BF7

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 152/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO: Concorrência nº 152/2023
Nº PROCESSO: 156/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE VIAS, COMPREENDENDO TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NA RUA PEDRA AZUL, BAIRRO FRANCISCADRIÂNGELA, NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES- MG.

Empresa Vencedora: MIX CONSTRUTORA LTDA perfazendo o valor total de **R$2.563.412,80** (Dois milhões, quinhentos e sessenta três mil, quatrocentos e doze reais e oitenta centavos).

– A íntegra da ata do certame encontra-se disponível em nosso portal institucional: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

22 de Fevereiro de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:EAB08685

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONVOCAÇÃO E PAUTA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CODEMAS (12ª CERA / 8ª CENR / 5ª CTSB) (REUNIÃO 001/24)

A Presidência do Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico de Ribeirão das Neves e de suas Câmaras Especializadas convocada os membros do CODEMAS/CERA/CTSB/CENR para apreciação e deliberação sobre as matérias pautadas para a **12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CODEMAS (12ª CERA / 8ª CENR / 5ª CTSB),** a realizar-se dia **29 de fevereiro de 2024, no período de 09:00 às 11:30 horas** na Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, localizada na Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1100 - Savassi, Ribeirão das Neves, CEP. 33.880-630.

PAUTA DA REUNIÃO

09:00 às 09:30h - PLENO:

1) Homologação. ATA da 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CODEMAS (11ª CERA / 7ª CENR / 4ª CTSB).

2) Comunicado. Substituição de Conselheiro - Representante da Polícia Militar.

09:30 às 11:30h - CERA (Câmara Especializada de Regularização Ambiental):

3) Apreciação e deliberação. **Licenciamento Ambiental Simplificado** para a atividade de código **B-08-01-1 Fabricação de eletrodomésticos e/ou componentes eletroeletrônicos, inclusive lâmpadas.** Localidade: Bairro Napoli, Ribeirão das Neves - MG. Interessado: **Alphamedic Equipamentos e Comércio Ltda, CNPJ 48.447.897/0001-22.** Processo Ambiental: 3180/2023.

4) Apreciação e deliberação. **Licenciamento Ambiental Simplificado** para a atividade código **F-06-01-7 Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação**. Localidade: Bairro Urca (Justinópolis), Ribeirão das Neves - MG. Interessado: **GÁVEA COMBUSTÍVEL LTDA, CNPJ: 43.926.219/0001-29.** Processo Ambiental: 4329/2023.

associadamente;

4.a) Apreciação e deliberação sobre Requerimento de **Autorização Ambiental Municipal para supressão de vegetação em caráter corretivo** em uma área de 0,2335 ha (2.335 m²), atividade acessória, cuja execução é justificada para implantação do Posto de Combustível (atividade principal), objeto do licenciamento ambiental analisado no âmbito do processo 4329/2023. **Homologação do TCCA nº 001/2024.** Localidade: Bairro Urca (Justinópolis), Ribeirão das Neves - MG. Interessado: **GÁVEA COMBUSTÍVEL LTDA, CNPJ: 43.926.219/0001-29.** Processo Ambiental: 4003/2023.

5) Apreciação e deliberação. **Licenciamento Ambiental Simplificado** para a atividade de **Infraestrutura de Suporte de Telecomunicações**. Localidade: Bairro Veneza, Ribeirão das Neves - MG. Interessado: **HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A - CNPJ: 27.902.165/0001-05.** Processo Ambiental: 1857/2023.

6) Apreciação e deliberação. **Licenciamento Ambiental Simplificado em caráter corretivo** para a atividade de **Infraestrutura de Suporte de Telecomunicações**. Localidade: Bairro Sevilha 2ª Seção, Ribeirão das Neves - MG. Interessado: **HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A - CNPJ: 27.902.165/0001-05.** Processo Ambiental: 1858/2023.

7) Apreciação e deliberação. **Licenciamento Ambiental Simplificado em caráter corretivo** para a atividade de **Infraestrutura de Suporte de Telecomunicações**. Localidade: Bairro Hawaí, Ribeirão das Neves - MG. Interessado: **HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A - CNPJ: 27.902.165/0001-05.** Processo Ambiental: 1816/2021.

8) Apreciação e deliberação. **Licenciamento Ambiental Simplificado em caráter corretivo** para a atividade código **F-06-01-7 Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação**.

Localidade: Bairro Porto Seguro, Ribeirão das Neves - MG. Interessado: **POSTO APOIO LTDA, CNPJ: 46.054.354/0001-10.** Processo Ambiental: 4044/2023.

9) Apreciação e deliberação. **Licenciamento Ambiental Simplificado em caráter corretivo** para as atividades códigos **C-02-02-1 Fabricação de pneumáticos, câmaras-de-ar e de material para recondicionamento de pneumáticos** e **C-02-03-8 Recauchutagem de pneumáticos.** Localidade: Bairro Vereda, Ribeirão das Neves - MG. Interessado: **ELITE PNEUS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 15.495.331/0001-17.** Processo Ambiental: 609/2023.

10) Apreciação e deliberação. **Licenciamento Ambiental Simplificado em caráter corretivo** para as atividades códigos **B-10-06-5 Fabricação de móveis de metal com tratamento químico superficial e/ou pintura.** Localidade: Bairro Status, Ribeirão das Neves - MG. Interessado: **KIBELLA INDUSTRIAL EIRELI - ME, CNPJ: 13.780.771/0001-90.** Processo Ambiental: 2119/2023.

11) Apreciação e deliberação. Revisão da condicionante 02 (dois) vinculada a LAS nº 004/2019. Interessado: **AVIVA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI, CNPJ: 31.737.181/0001-67.** Processo: 2528/2019.

Homologações de Decisões da SMMADS, delegadas pelo CODEMAS:

12) AAM nº 012/2023 - **Autorização Ambiental Municipal** para intervenção em uma área de **0,145524 hectar (1.455,24 m²)** contidos em **área de preservação permanente** para pavimentação de via pública já implantada e obras complementares. Localidade: Bairro Santinho, Ribeirão das Neves - MG. Interessado: **Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves / SMO - Secretaria Municipal de Obras, CNPJ: 18.314.609/0001-09.** Processo Ambiental: 2512/2023.

13) AAM nº 013/2023 - **Autorização Ambiental Municipal** para intervenção em uma área de **0,130035 hectar (1.300,35 m²)** contidos em **área de preservação permanente** para pavimentação de via pública já implantada e obras complementares. Localidade: Bairro Santinho, Ribeirão das Neves - MG. Interessado: **Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves / SMO - Secretaria Municipal de Obras, CNPJ: 18.314.609/0001-09.** Processo Ambiental: 2513/2023.

14) AAM nº 014/2023 - **Autorização Ambiental Municipal** para intervenção em uma área de **0,024776 hectar (247,76 m²)** contidos em **área de preservação permanente** para pavimentação de via pública já implantada e obras complementares. Localidade: Bairro Santinho, Ribeirão das Neves - MG. Interessado: **Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves / SMO - Secretaria Municipal de Obras, CNPJ: 18.314.609/0001-09.** Processo Ambiental: 2514/2023.

15) AAM nº 015/2023 - **Autorização Ambiental Municipal** para intervenção em uma área de **0,052 hectar (520 m²)** contidos em **área de preservação permanente** para pavimentação de via pública já implantada e obras complementares. Localidade: Bairro Vale da Acácias, Ribeirão das Neves - MG. Interessado: **Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves / SMO - Secretaria Municipal de Obras, CNPJ: 18.314.609/0001-09.** Processo Ambiental: 3767/2023.

16) AAM nº 016/2023 - **Autorização Ambiental Municipal** para intervenção em uma área de **0,046 hectar (460 m²)** contidos em **área de preservação permanente** para pavimentação de via pública já implantada e obras complementares. Localidade: Bairro Vale da Acácias, Ribeirão das Neves - MG. Interessado: **Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves / SMO - Secretaria Municipal de Obras, CNPJ: 18.314.609/0001-09.** Processo Ambiental: 3768/2023.

17) AAM nº 017/2023 - **Autorização Ambiental Municipal** para intervenção em uma área de **0,09 hectar (900 m²)** contidos em **área de preservação permanente** para pavimentação de via pública já implantada e obras complementares. Localidade: Bairro Vale da Acácias, Ribeirão das Neves - MG. Interessado: **Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves / SMO - Secretaria Municipal de Obras, CNPJ: 18.314.609/0001-09.** Processo Ambiental: 5847/2023.

18) AAM nº 001/2024 - **Autorização Ambiental Municipal** para intervenção em uma área de **0,0914 hectar (914 m²)** contidos em **área de preservação permanente** para pavimentação de via pública já implantada e obras complementares. Localidade: Bairro Santinho, Ribeirão das Neves - MG. Interessado: **Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves / SMO - Secretaria Municipal de Obras, CNPJ: 18.314.609/0001-09.** Processo Ambiental: 7733/2023.

19) AAM nº 002/2024 - **Autorização Ambiental Municipal** para intervenção em uma área de **0,4934 hectar (4.934,00 m²)** contidos em **área de preservação permanente** para pavimentação de via pública já implantada e obras complementares. Localidade: Bairro Vale da Acácias, Ribeirão das Neves - MG. Interessado: **Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves / SMO - Secretaria Municipal de Obras, CNPJ: 18.314.609/0001-09.** Processo Ambiental: 7459/2023.

20) AAM nº 003/2024 - **Autorização Ambiental Municipal** para intervenção em uma área de **0,2551 hectar (2.551,00 m²)** contidos em **área de preservação permanente** para pavimentação de via pública já implantada e obras complementares. Localidade: Bairro San Genaro, Ribeirão das Neves - MG. Interessado: **Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves / SMO - Secretaria Municipal de Obras, CNPJ: 18.314.609/0001-09.** Processo Ambiental: 7732/2023.

21) AAM nº 004/2024 - **Autorização Ambiental Municipal** para intervenção em uma área de **0,314755 hectar (3.147,55 m²)** contidos em **área de preservação permanente** para pavimentação de via pública já implantada e obras complementares. Localidade: Bairro Veneza, Ribeirão das Neves - MG. Interessado: **Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves / SMO - Secretaria Municipal de Obras, CNPJ: 18.314.609/0001-09.** Processo Ambiental: 7460/2023.

22) AAM nº 005/2024 - **Autorização Ambiental Municipal** para intervenção em uma área de **0,3230 hectares (3.230 m²)** contidos em **área de preservação permanente** para pavimentação de via pública já implantada e obras complementares. Localidade: Bairro Cruzeiro, Ribeirão das Neves - MG. Interessado: **Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves / SMO - Secretaria Municipal de Obras, CNPJ: 18.314.609/0001-09.** Processo Ambiental: 7731/2023.

Ribeirão das Neves, 21 de fevereiro de 2024.

LÍVIA DE SOUZA COSTA MATEUS
Presidente Suplente CODEMAS/CERA/CENR/CTSB
Ribeirão das Neves - Fevereiro/2024

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F8D49C48

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 083/2022 PROCESSO Nº 191/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 083/2022, referente ao Processo Nº 191/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratante) com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **TURINEVES LTDA.ME** (contratada). **Objeto do aditivo:** Prorrogação da vigência por 12 (doze) meses com término em 17 de fevereiro de 2025, reajuste do contrato conforme indice INPC/IBGE do período 08/2023 a 02/2024, passando o valor total deste aditivo para 2.332.359,93 (dois milhões, trezentos e trita e dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos). Data da assinatura do aditivo: 16 de fevereiro de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS /
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:011E1801

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 084/2022 PROCESSO Nº 191/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 084/2022, referente ao Processo Nº 191/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratante) com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **SOUZA PINTO TRASPORTE DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS LTDA** (contratada). **Objeto do aditivo:** Prorrogação da vigência por 12 (doze) meses com término em 17 de fevereiro de 2025, reajuste do contrato conforme índice INPC/IBGE do período 08/2023 a 02/2024, passando o valor total deste aditivo para R$1.553.874,93 (um milhão, quinhentos e cinquenta e três mil, oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e três centavos). Data da assinatura do aditivo: 16 de fevereiro de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS /
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9A106C8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO AR Nº 22/2024

Ribeirão das Neves, 15 de Janeiro de 2024.

Pelo presente, fica notificado(a) o(a) Sr(a), **Genise Gomes da Silva** CPF – 816.xxx**. 926.49** proprietário(a) do imóvel correspondente 2.0121.010.0027.000, à R. PEDRA AZUL (EX: RUA DOIS), SN - FRANCISCADRIANGELA, CEP: 33822-010, Município de Ribeirão das Neves/MG, **a tomar as devidas providências** referentes aos Artigos 47 e 48 da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

"Art. 47 É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.
Parágrafo Único - Sempre que houver necessidade de interromper o trânsito, deverá ser colocada sinalização claramente visível de dia e luminosa a noite, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro.
Art. 48 Compreende-se na proibição do artigo anterior, o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral e o estacionamento de veículos sobre os passeios e calçadas.
§ 1º Tratando-se de materiais que não possam ser depositados diretamente no interior dos prédios ou terrenos, será tolerada a descarga e permanência na via pública, com o mínimo prejuízo de trânsito por tempo estritamente necessário a sua remoção, não superior a 3 (três) horas;

Fineza providenciar, a desobstrução da calçada acima mencionado bem como a pavimentação do respectivo passeio em conformidade com o Grade da via, no prazo de 7 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação. Para evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019.

Maiores esclarecimentos entrar em contato com a Equipe de Fiscalização de Obras e Posturas através do telefone (31) 3625-3780. Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: Jatoba, nº40, Nova Granada, CEP: 30.450.190
Belo Horizonte, Minas Gerais.

Devido o endereço de correspondência estar desatualizado no cadastro Municipal, solicito a publicação desta, conforme art. 73 Lei 040/2006 – Código de Posturas Municipal.

MARIVAL MOREIRA. SANTOS
Fiscal de Obras Posturas
Matrícula 26.654

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CA2150C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº 20 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia Cargo Comissionado e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, Exmo. Sr. Juliano Benício Henriques Gonçalves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr.**VAGNER ALEXANDRE PEREIRA**, portador doCPF nº 035.491.846-03 e RG nº MG-19.317.469 para exercer as funções inerentes ao Cargo Comissionado de provimento amplo de**Coordenador da Usina de Triagem e Compostagem de Lixo** no Município de Rio Espera/MG **a partir de 09 de fevereiro de 2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, dada por publicado o presente Ato no Quadro Oficial do Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rio Espera/MG, 09 de fevereiro de 2024.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Rio Espera

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:956B5EA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N° 003/2024

Câmara Municipal de Rodeiro

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
P.A. Nº 003/2024 - DISPENSA Nº 003/2024

O agente de contratação, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Câmara Municipal de Rodeiro, por seu Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior, celebrou Contrato sob o nº 003/2024, mediante processo de dispensa de licitação em epígrafe, para a "Contratação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica para atender a Gestão da Câmara Legislativa no ano de 2024, pelo período de 11 (onze)". Empresa:
Araujo e Barcellos Advogados Associados. CNPJ nº 40.204.329/0001-99. Valor total: R$44.000,00 (quarenta e quatro mil reais). Vigência: 11 (onze) meses a contar de 30/01/2024.

Rodeiro/MG, 19 de fevereiro 2024.

GABRIEL DA SILVA FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriel da Silva Fernandes
Código Identificador:328051C8

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 003/2024

Câmara Municipal de Rodeiro

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
P.A. Nº 003/2024 - DISPENSA Nº 003/2024

O agente de contratação, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Câmara Municipal de Rodeiro, por seu Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior, Reconheceu, Adjudicou e Homologou a dispensa de licitação em epígrafe, para a "Contratação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica para atender a Gestão da Câmara Legislativa no ano de 2024, pelo período de 11 (onze)". Empresa: Araujo e Barcellos Advogados Associados. CNPJ nº 40.204.329/0001-99. Valor total: R$44.000,00 (quarenta e quatro mil reais). Vigência: 11 (onze) meses a contar de 30/01/2024.

Rodeiro/MG, 19 de fevereiro 2024.

GABRIEL DA SILVA FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriel da Silva Fernandes
Código Identificador:9BBECB06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 007/2023

Ratifico a CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO N° 007/2023 nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, objetivando o CREDENCIAMENTO DE FACILITADORES SOCIAIS PARA MINISTRAR OFICINAS DE MANICURE, COSTURA, CAPOEIRA, MUSICA, EDUCADOR FÍSICO E ORIENTADOR SOCIAL, em favor da pessoa física credenciada Edna Ferraz Da Silva, inscrita no CPF 094.391.696-80, residente e domiciliada a Av: Antônio Moreira de Brito, nº 244, Bairro: Liberdade, Rubelita/MG, pelo prazo de 12 meses a contar da data desta Ratificação.

Rubelita/MG, 22 de fevereiro de 2024.

JOSÉ TRINDADE FERREIRA /
Prefeito Municipal.

Publique-se.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:E9D5515A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2024

Processo Licitatório n.º 233/2023
Pregão Eletrônico n° 086/2023
Contrato n.º 24/2024

Contratada: RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis - carnes, com entrega parcelada conforme cronogramas de entrega, destinados ao preparo da alimentação escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino e ao preparo das refeições ofertadas às famílias em situação de vulnerabilidade social previamente cadastradas no Centro de Segurança Alimentar, para o ano de 2024, conforme especificações e quantidades detalhadas no edital e seus anexos, que são parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R$303.035,75 (trezentos e três mil trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos), para todos os fins legais.
Vigência: 15/02/2024 a 31/12/2024.

Data da assinatura: 15 de fevereiro de 2024.

Santa Bárbara, 22 de fevereiro de 2024.

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:1E3E8016

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

O Município de Santa Barbara do Leste – Publicação da Adjudicação – Processo Administrativo nº. 335/2023 – Tomada de Preços nº. 004/2023 – Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para prestação de serviços em obras de pavimentação asfáltica em CBUQ de Trecho da Estrada do Córrego do Caratinguinha no município de Santa Barbara do Leste - MG. Vencedor: Gomes e Gomes Terraplanagem e Pavimentação Ltda - ME – CNPJ – 52.275.558/0001-83 – Valor total R$ 1.018.551,08 (um milhão e dezoito mil, quinhentos e cinquenta e um reais e oito centavos). -

Santa Barbara do Leste 22/02/2024.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:B7827DFD

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

O Município de Santa Barbara do Leste – Publicação da Adjudicação – Processo Administrativo nº. 385/2023 – Tomada de Preços nº. 006/2023 – Objeto: Contratação de empresa objetivando a execução de obras e serviços de Engenharia para Calçamento e Drenagem em vários logradouros do Município de Santa Barbara do Leste. Vencedor: L & R Construtora e Empreendimentos Ltda - EPP – CNPJ – 36.723.015/0001-25 – Valor total R$ 426.305,12 (quatrocentos e vinte e seis mil, trezentos e cinco reais e doze centavos).

Santa Barbara do Leste 22/02/2024.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:DBBC6D68

COMISSAO DE LICITAÇAO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº LPG001/2024 - AUDIOVISUAL

A Prefeitura Municipal de SANTA BÁRBARA DO LESTE torna pública a abertura de edital de seleção de projetos culturais - AUDIOVISUAL. O valor total disponibilizado para este Edital é de R$59.975,12 e para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 22 de fevereiro de 2024 a 10 de março de 2024.

SANTA BÁRBARA DO LESTE, 20 de fevereiro de 2024

MEIRE DÉBORA SILVEIRA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer de Santa Bárbara do Leste

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:F66F6947

COMISSAO DE LICITAÇAO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº LPG002/2024 - DEMAIS ÁREAS

A Prefeitura Municipal de SANTA BÁRBARA DO LESTE torna pública a abertura de edital de seleção de projetos culturais - DEMAIS ÁREAS. O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 21.950,28 e para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 22 de fevereiro de 2024 a 10 de março de 2024.

SANTA BÁRBARA DO LESTE, 20 de fevereiro de 2024

MEIRE DÉBORA SILVEIRA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer de Santa Bárbara do Leste

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:97B6160C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo nº 13/2024
Inexigibilidade – Adesão ao Registro de Preço nº 09/2024
Objeto: Formalização do Registro de preços da Ata Estadual (ARPE) N° 275/2023 dos insumos do componente básico da Assistência Farmacêutica, Pregão Eletrônico n° 196/2023.
O MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu ao Pregão Eletrônico n° 196/2023 Ata de Registro de Preços n° 275/2023 da Secretaria do Estado de Planejamento e Gestão do Estado de Minas Gerais – Objeto: Compra Estadual dos Insumos do componente básico da assistência farmacêutica.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG
ENDEREÇO:
CIDADE ADMINISTRATIVA PRESIDENTE TANCREDO NEVES – RODOVIA JOÃO PAULO II, 4001 – EDIFÍCIO GERAIS – 2° ANDA, BAIRRO SERRA VERDE, BELO HORIZONTE/MG – CEP: 31.630.901
CNPJ/MF: 05.461.142.0001-70

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Dotação Orçamentária n°: 02.071.10.301.1003.2031
Elemento despesa n°: 3.3.90.32.00.00
Ficha Financeira n°: 231 MANUTENÇÃO ATIV. SAÚDE BÁSICAS **Fonte:** 1.500.000 Recurso não Vinculados de Imposto ASPS

Dotação Orçamentária n°: 02.071.10.301.1003.2048
Elemento despesa n°: 3.3.90.32.00.00
Ficha Financeira n°: 254 PROGRAMA SAÚDE MEDICAMENTOS **Fonte:** 1.621.000 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Dotação Orçamentária n°: 02.071.10.301.1003.2048
Elemento despesa n°: 3.3.90.32.00.00
Ficha Financeira n°: 254 PROGRAMA SAÚDE MEDICAMENTOS **Fonte:** 1.600.000 Transferências Recurso do Sus proveniente do Governo Federal. Bloco manutenção das APS Saúde.

Os contratos serão efetivados conforme a necessidade da Administração

Santana da Vargem/MG, 22 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:F7901657

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2023 DISPENSA Nº 35/2023

1º TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO

1° Termo Aditivo do contrato realizado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM** doravante denominado contratante, e de outro lado **AGROPET SANTANA DA VARGEM LTDA**, inscrita no CNPJ n° 43.837.049/0001-06, com sede/residente à Rua Alfredo Pereira Gomes, nº 28, Centro, Santana da Vargem estado de Minas Gerais ajustam e acordam entre si o presente termo aditivo, **Processo Licitatório 126/2023 Dispensa nº 035/2023 Aquisição de Ração para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, responsável por promover a castração cirúrgica em cães de rua do município de Santana da Vargem/MG,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO QUANTITATIVO
1. Fica alterada a cláusula segunda – Dos preços, onde é referido o quantitativo do processo, sendo aditivado o percentual de 25% sobre o quantitativo total do processo, sendo assim o mesmo passa a ser de:

Item	Quantidade do processo	UN	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	150,000	KG	RAÇÃO PARA CÃES	R$ 7,30	R$ 1.095,00
	Quantidade aditivada				
	37,5	KG	RAÇÃO PARA CÃES	R$ 7,30	R$ 273,75
				TOTAL:	**R$ 273,75**

1.1. O valor a ser pago à Contratada não sofrerá alteração.
JUSTIFICATIVA DO TERMO ADITIVO
Justifica-se a necessidade do termo aditivo, tendo em vista que há o Processo Licitatório de nº. 126/2023 Dispensa nº. 35/2023 em vigência, tendo acabado o seu quantitativo, sendo necessário de ser aditivado com percentual de 25% sobre o quantitativo total do processo, desta forma, torna-se necessário a elaboração de termo aditivo, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de

Administração para a alimentação dos cães a serem castrados pelo Município, visando uma boa qualidade do tratamento enquanto estes estiverem sob cuidados do Veterinário responsável, uma vez que se o animal estiver com a alimentação equilibrada e com alimento de qualidade, sua recuperação poderá ser mais rápida, evitando-se uma série de problemas decorrentes da cirurgia, o que pode gerar perda das capacidades do animal, agravamento de um quadro clínico e, em alguns casos, prolongamento de um estado doloroso que tem vivido, o que pode ser caracterizado como crime de maus tratos, de acordo com o previsto no Art.32 na Lei n° 9.605/98.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo de prorrogação é celebrado com base no §1° do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 1°O contratado se compromete a aceitar as mesmas condições contratuais iniciais do termo de credenciamento, se comprometendo a realizar serviços em até 25% do quantitativo total inicial do respectivo contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL

Ficam ratificadas as demais cláusulas desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

E por estarem assim acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santana da Vargem, 21 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal
Contratante

AGROPET SANTANA DA VARGEM LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

•
Nome completo:

CPF Nº

•
Nome completo:

CPF Nº

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:23B3D5FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES /MG.
CONTRATADA: ADILSON DE SOUZA BARROS
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 24/2024 – INEXIGIBILIDADE: 09/2024
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL
VALOR TOTAL: R$ 2.940,00
CONTRATO Nº 34/2024
VIGÊNCIA: 22/02/2024 A 22/02/2025

SANTANA DE CATAGUASES, 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:C35B1490

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 21/2022

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA ENGENHARIA, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO, PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO, CONSULTORIA, ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, E FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE OBRAS, COMPREENDENDO TAMBÉM, A NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA E ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA, COM A ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO DE CONVÊNIOS RELACIONADOS A OBRAS PÚBLICAS, DE CONTRATOS DE REPASSES, E OU QUALQUER OUTRO TIPO DE TERMO DE COOPERAÇÃO, EM ESPECIAL: SICONV, SIMEC, SIGA, SISMOB, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, INFOCIP, OU OUTRO SISTEMA JÁ IMPLANTADO E OU QUE VENHA A SER IMPLANTADO. ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS EM CONTRATOS DE REPASSE E CONVÊNIOS, FIRMADOS COM O BDMG. ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO E EMISSÃO DE AVCB PELO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE MINAS GERAIS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES – ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA MANF HALFELD CLARK CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.458.379/0001-52.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, Estado de Minas Gerais, entidade jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Agostinho Alves de Araújo,26, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 17.702.515/0001-36, representada por seu Exmo. Sr. Prefeito MARCOS ANTÔNIO FERREIRA**,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964 e Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

CONTRATADO: MANF HALFELD CLARK CONSULTORIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 09.458.379/0001-52, LOCALIZADA A PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 11, CENTRO – RIO POMBA/MG – 36.180-000, EMAIL MCONVENIOS@YAHOO.COM.BR, TELEFONE DE CONTATO (32)3571-4756, REPRESENTADA PELO SR. HILDEBRANDO HALFELD CLARK.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA

1.1. O presente termo aditivo ao contrato terá vigência por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 22/02/2024 a 22/02/2025, nos termos do Art. da Lei Federal n.º14.133/2021, bem como, Decreto Federal nº10.922/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Do Valor e Forma de Pagamento, referente a CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, fica autorizada o reequilíbrio financeiro do referido termo aditivo será estabelecido em conformidade com o artigo 104 § 2° da Lei 14.133/21, índice IPCA/IBGE 4,62%, o contratante pagará à Contratada parceladamente o valor de R$ 4.341,73 (quatro mil trezentos e quarenta e um reais) mensais, perfazendo o valor de R$ 52.100,76 (cinquenta e dois mil cem reais e setenta e seis centavos), valor pelo prazo de 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cataguases – Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente

contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Santana de Cataguases, 22 de fevereiro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito de Santana de Cataguases/ MG

MANF HALFELD CLARK CONSULTORIA LTDA
CNPJ N.º 09.458.379/0001-52

Testemunha

1):_____CPF_____

Testemunha

2):_____CPF_____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:AD37BA95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO RESCIÇÃO CONTRATUAL

EMPRESA: LIGA ESPORTIVA DE CATAGUASES – LEC
PROCESSO: 116/2023
DISPENSA: 50/2023
OBJETO: prestação de serviços de arbitragem para o setor de esporte
RESCIÇÃO : 22/02/2024

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:57860618

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 116/2024 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

"Concede 2º quinquênio a servidora pública municipal que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA, no uso da competência e atribuições que lhe confere o cargo, bem assim a Lei 2.529/2011- Estatuto dos Servidores Públicos do Município, art. 107, caput, e §1°

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora no protocolo de número 0701/2024

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido a servidora pública municipal **CARLLA APARECIDA OLIVEIRA**, cargo efetivo de **ENFERMEIRO**, matrícula 13.635 a vantagem pecuniária de 10% (dez por cento) do vencimento de seu cargo efetivo, **a partir de 27/03/2024**, correspondente ao **2º quinquênio**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 27/03/2024.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 07 de fevereiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:8A26B320

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 117/2024, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

"Concede 5º Quinquênio mais adicional de 25 anos ao Servidor Municipal que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA, no uso da competência e atribuições que lhe confere o cargo, bem assim a Lei 2.529/2011- Estatuto dos Servidores Públicos do Município, art. 107, caput, e §1° e art. 108,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor no protocolo de nº 0607/2024, requerendo a concessão de seu 5º quinquênio, mais o adicional de 1/5 de sua remuneração.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido ao servidor público municipal **ROGÉRIO MÁRCIO VALENTIM**, cargo efetivo de **ADMINISTRADOR DE CPD**, matrícula nº 0.4292, a vantagem pecuniária de 10% (dez por cento) do vencimento de seu cargo efetivo, correspondente ao 5º quinquênio, bem como ainda acréscimo de mais um quinto do valor de sua remuneração pelos 25 (vinte e cinco) anos de efetivo serviço público, a partir de **04/03/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 04/03/2024.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 07 de fevereiro de 2024

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:803B365E

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 118/2024 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

"Exonera servidora efetiva que menciona".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso das competências e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior e predominante interesse público

CONSIDERANDO que a servidora requereu sua exoneração do cargo efetivo de Cirurgião Dentista. Protocolo 0611/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a exoneração, a pedido, da servidora **EDILENI MARIA DA SILVA**, inscrita no CPF de n° 065.944.226-42, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE APOIO À EDUCAÇÃO, conforme protocolo 0611/2024, a partir de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 07 de fevereiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:5DC5CA8E

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
TORNA SEM EFEITO

O Município de Santa Vitória-MG, TORNA SEM EFEITO, o ato de nomeação publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 08 de fevereiro de 2.024, Edição Nº 3701, dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público de que trata o Edital nº. 001/2020, para o provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, **por não manifestarem interesse no cargo, dentro do prazo exigido**, conforme edital de convocação e posse nº 03/2024.

INSCRIÇÃO	NOME	CÓD.	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
3014403	LUANA APARECIDA DE FREITAS	101	AUXILIAR DE APOIO A EDUCAÇÃO	127
3002884	LEYDIJANE ARAUJO E SILVA	101	AUXILIAR DE APOIO A EDUCAÇÃO	128

Santa Vitória-MG, 22 de fevereiro de 2.024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:A9014CBC

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 119/2024 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Concede 02 dias de ausência ao serviço a servidora pública municipal que menciona".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA-MG**, no uso da competência e atribuições legais que lhe confere o cargo, e de acordo com o art. 182 da Lei Municipal PM/Nº 2.529/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais
CONSIDERANDO o requerimento da servidora e a apresentação da declaração de óbito, confirmando o falecimento de sua sogra GESSY ROSA DO NASCIMENTO, no dia 01/02/2024. Protocolo 0740/2024

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida **AUSÊNCIA DO SERVIÇO**, por 02 (dois) dias consecutivos, a servidora pública municipal **ADRIANA NUNES SILVA ALVES**, matrícula 0.4836, cargo efetivo de PROFESSOR P1, em virtude do falecimento de sua sogra GESSY ROSA DO NASCIMENTO, ocorrido no dia 01/02/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 07 de fevereiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:89E699CD

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº120/2024 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Altera a composição dos membros da Comissão Processante nomeada através da Portaria PM/Nº 886/2023 de 07 de dezembro de 2023*".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA-MG**., no uso das competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior e predominante interesse público.

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a composição dos membros da Comissão Processante, nomeada através da Portaria PM/Nº886/2023, Processo Administrativo nº 005/2023 da Controladoria Interna, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Nayane Cristina Alves Silva – Presidente;
II – Maria Laura Andrade Gomes – Membro;
III – Renato Cali de Paiva - Membro;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Surtindo seus efeitos a partir de 01/02/2024.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 07 de fevereiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:11A0165E

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 121/2024 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Concede Licença Prêmio ao servidor público municipal que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA, no uso da competência e atribuições que lhe confere o cargo, bem como o art. 159 da Lei nº 2.529/2011, Estatuto dos Servidores Públicos deste Município

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, de 01 mês de Licença Prêmio, pelo protocolo 0568/2024

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido **01 (um) mês** de Licença prêmio ao servidor público municipal **ANTÔNIO CARLOS QUEIROZ FERREIRA**, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO DA EDUCAÇÃO**, matricula 0.1466, contados a partir de **15/02/2024**, vantagem adquirida por seu **2º período de licença prêmio**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de **15/02/2024**.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 07 de fevereiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:09D99362

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 122/2024 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

"Concede retorno ao trabalho a Servidora Pública Municipal que menciona".

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art.137 da Lei Complementar PM/Nº 2.529/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Vitória,

CONSIDERANDO a conclusão de Perícia Médica informando "paciente estava incapacitada para o trabalho até 02/01/2024 devido a recuperação pós-operatória". Protocolo 0656/2024.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido retorno ao trabalho a servidora pública municipal **ELISVÂNIA APARECIDA MUNIZ**, matrícula 13.836, a partir do dia 02/01/2024 conforme conclusão de perícia médica com data de 02/02/2024, observadas eventuais recomendações médicas.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 07 de fevereiro de 2024

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:50FF7702

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 123/2024 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Concede Licença Saúde ao servidor público municipal que menciona"

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 137 da Lei Complementar PM/Nº 2.529/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Vitória

CONSIDERANDO a conclusão de Perícia Médica informando "paciente incapacitado para o trabalho até 07/03/2024 devido a fratura da tíbia (recuperação pós-operatória)". Protocolo 0657/2024

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida **Licença Saúde** ao servidor público municipal **JOSÉ ROSALVO BERNARDINO DA SILVA**, matrícula 0.313, ficando afastado de suas atividades laborais até o dia 07/03/2024, conforme conclusão da Perícia Médica com data de 17/01/2024.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 07 de fevereiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:290F306E

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 124/2024 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Concede Licença Saúde a servidora pública municipal que menciona"

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 137 da Lei Complementar PM/Nº 2.529/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Vitória

CONSIDERANDO a conclusão de Perícia Médica informando "paciente incapacitada para o trabalho até 09/02/2024 devido a dor intensa em região lombar e nos joelhos". Protocolo 0647/2024

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida **Licença Saúde** a servidora pública municipal **ROSILDA ALVES MENDES**, matrícula 0.826, ficando afastado de suas atividades laborais até o dia 09/02/2024, conforme conclusão da Perícia Médica com data de 02/02/2024.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 07 de fevereiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:0AC55D50

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 125/2024 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

"Concede retorno ao trabalho a Servidora Pública Municipal que menciona".

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art.137 da Lei Complementar PM/Nº 2.529/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Vitória,

CONSIDERANDO a conclusão de Perícia Médica informando "paciente se encontrou incapacitada para o trabalho até 22/12/2023 devido a recuperação pós-operatória". Protocolo 0623/2024.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido retorno ao trabalho a servidora pública municipal **JÉSSICA FRANCO SILVA**, matrícula 13.363, a partir do dia 22/12/2023 conforme conclusão de perícia médica com data de 02/02/2024, observadas eventuais recomendações médicas.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 07 de fevereiro de 2024

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:E55271F6

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 126/2024 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Concede Licença Saúde ao servidor público municipal que menciona"

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 137 da Lei Complementar PM/Nº 2.529/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Vitória

CONSIDERANDO a conclusão de Perícia Médica informando "paciente incapacitado para o trabalho até 09/03/2024". Protocolo 0722/2024

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida **Licença Saúde** ao servidor público municipal **VILSON APARECIDO DO AMARAL**, matrícula 0.4832, ficando afastado de suas atividades laborais até o dia 09/03/2024, conforme conclusão da Perícia Médica com data de 02/02/2024.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 07 de fevereiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:3B791D8C

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 127/2024 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Concede Licença Saúde ao servidor público municipal que menciona"

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 137 da Lei Complementar PM/Nº 2.529/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Vitória

CONSIDERANDO a conclusão de Perícia Médica informando "paciente incapacitado para o trabalho até 30/03/2024 devido a recuperação de fratura no úmero esquerdo". Protocolo 0721/2024

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida **Licença Saúde** ao servidor público municipal **ELIMAR MACHADO DE ASSIS**, matrícula 0.4310, ficando afastado de suas atividades laborais até o dia 30/03/2024, conforme conclusão da Perícia Médica com data de 02/02/2024.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 07 de fevereiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:4DCBEA15

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 128/2024 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONSIDERANDO que a Lei Complementar PM/Nº 2.529, de 14 de julho de 2011, em seu artigo 3º, IX, dispõe que são deveres funcionais exigidos dos servidores da Administração Pública, observar todas as normas legais e regulamentares em vigor.

CONSIDERANDO que há necessidade de apurar responsabilidade de servidor público efetivo em estágio probatório, por infração praticada no exercício de suas funções;

CONSIDERANDO o Ofício nº126/2023 solicitando a Abertura de Processo Administrativo e nomeação da Comissão Processante pela Secretária Municipal de Educação;

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso das atribuições legais e de acordo com os dispositivos legais da Lei PM/Nº3.329/2022 e Lei PM/Nº2.529/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Vitória-MG;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a Instauração de Processo Administrativo, para apuração da Conduta da servidora Shirley Aparecida Barros, matrícula: 14.282, cargo efetivo de Auxiliar de Apoio a Educação, em estágio probatório, por abandono de emprego.

Art. 2º. Ficam nomeados 03 (três) servidores efetivos, para a composição da Comissão de Processo Administrativo, nos termos da Lei Municipal PM/Nº 3.329/2022, a saber:

I – Fabiana de Almeida Marques – Diretora de Departamento - Administrativo e Pedagógico – Presidente;
II – Renata Queiroz dos Santos Chamoun - Técnica da Educação - Membro;
III- Sandra Aparecida Rezende – Técnico da Educação - Membro.

Art. 3º. Para cumprimento de suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos que entender pertinentes, atuando sempre com independência e sigilo.

Art. 4º. Os procedimentos de desenvolvimento e execução deste Processo Administrativo deverá seguir as normas previstas na Lei PM/Nº2.529/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Santa Vitória, no que couber, bem como aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 07 de fevereiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:24769086

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 129/2024 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

"Exonera servidora efetiva que menciona".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso das competências e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior e predominante interesse público

CONSIDERANDO que a servidora assinou termo de renúncia ao cargo, renunciando ao cargo de auxiliar de educação infantil.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a exoneração, a pedido, da servidora **BEATRIZ APARECIDA DOS SANTOS**, inscrita no CPF de n° 028.654.606-06, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, a partir de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05/02/2024.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 07 de fevereiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:49963BAD

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 131/2024 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República Federativa do Brasil e do Estado de Minas Gerais e os princípios constitucionais da Administração Pública elencados no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como os artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/1993, tendo em vista o superior e predominante interesse público;

CONSIDERANDO, que a empresa Distrimix Distribuidora de Medicamento LTDA, inscrita no CNPJ 01.417.694/0001-20, representante Legal qualificado nos autos do processo administrativo 001/2023, descumpriu as obrigações assumidas no pregão eletrônico 010/2022, ata de registro de preço 103/2022, cujo objeto é o fornecimento de medicamentos para o município;

CONSIDERANDO o relatório final de fls. 68 a 71, nos autos do processo administrativo sancionador nº 001/2023, exarado pela Comissão Processante instaurada pela portaria 195/2023, de 10 de março de 2023.

CONSIDERANDO que o ressarcimento ao erário é providência obrigatória, não cabendo ao gestor qualquer margem de conveniência ou oportunidade;

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar à Empresa, **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ 01.417.694/0001-20, por descumprimento contratual, as seguintes penalidades:

I – Multa, no valor total de R$ 2.385,82 (dois mil trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), que devem ser corrigidos até a data do efetivo pagamento, correspondente a 10% (dez por cento) do valor dos medicamentos não entregues ao município, conforme as obrigações assumidas no pregão eletrônico 010/2022, ata de registro de preço 103/2022, e do disposto nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/1993.

II - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Santa Vitória, pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme item 14 do pregão eletrônico 010/2022, ata de registro de preço 103/2022 e do disposto nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/1993.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Vitória, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:46E21C03

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 132/2024 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Concede 1º quinquênio a servidora pública municipal que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA, no uso da competência e atribuições que lhe confere o cargo, bem assim a Lei 2.529/2011- Estatuto dos Servidores Públicos do Município, art. 107, caput, e §1°

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora no protocolo de número 0763/2024

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido a servidora pública municipal **LAZIENE GONÇALVES TEIXEIRA**, cargo efetivo de **AUXILIAR DE APOIO À EDUCAÇÃO**, matrícula 13.295 a vantagem pecuniária de 10% (dez por cento) do vencimento de seu cargo efetivo, **a partir de 30/12/2023**, correspondente ao **1º quinquênio**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 30/12/2023.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 07 de fevereiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:356CE646

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 133/2024 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Concede 1º quinquênio a servidora pública municipal que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA, no uso da competência e atribuições que lhe confere o cargo, bem assim a Lei 2.529/2011- Estatuto dos Servidores Públicos do Município, art. 107, caput, e §1°

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora no protocolo de número 0789/2024

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido a servidora pública municipal **KATHIANE ALVES BARBOSA**, cargo efetivo de **PROFESSOR P1 – EDUCAÇÃO FÍSICA**, matrícula 13.569 a vantagem pecuniária de 10% (dez por cento) do vencimento de seu cargo efetivo, **a partir de 16/10/2023**, correspondente ao **1º quinquênio**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 16/10/2023.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 07 de fevereiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:AE8B5DF9

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 134/2024 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

"Concede 2º quinquênio a servidora pública municipal que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA, no uso da competência e atribuições que lhe confere o cargo, bem assim a Lei 2.529/2011- Estatuto dos Servidores Públicos do Município, art. 107, caput, e §1°

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora no protocolo de número 0764/2024

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido a servidora pública municipal **MARIA TERESINHA DE SALES**, cargo efetivo de **ENFERMEIRO**, matrícula 13.714 a vantagem pecuniária de 10% (dez por cento) do vencimento de seu cargo efetivo, **a partir de 30/03/2024**, correspondente ao **2º quinquênio**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 30/03/2024.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 08 de fevereiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:93983E9E

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº135/2024 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.5

"Altera membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CODEMA do Município de Santa Vitória-MG".

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória/MG**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo e de acordo com a Lei Municipal nº 1.857/2.005 de 03 de março de 2.005,

R E S O L V E:

Art.1º. Alterar membros indicado pelo Poder Público para compor o **Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA**, nomeados através da Portaria PM/Nº 296/2021 e alterada pelas Portarias PM/Nº 1.326/2022 e PM/Nº121/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Um Presidente, membro da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca: **SÉRGIO CUNHA DE RESENDE** como titular, e **MARIOZAN DE FREITAS** como suplente;

II - Um representante da Câmara de Vereadores de Santa Vitória, designado pelos Vereadores: **ZILMAR BALBINO PEREIRA FILHO** como titular, e **GILMAR FIDELIS DE LIMA**, como suplente;
III - Um representante da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento: **ISABELA ALVES LACERDA** como titular, e **GIANNINA TORRES DAS NEVES** como suplente;
IV - Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: **EUNICE APARECIDA SEVERINO** como titular, e **CAROLINA TOMAZ OLIVEIRA SANTANA**, como suplente;

V - Um representante da Secretaria Municipal de Saúde: **ADALTO JOSÉ FONSECA DE LIMA** como titular, e **DANIELE RODRIGUES GOULART**, como suplente;

VI - Um representante da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rurais: **ROBERVAL DOMINGUES PEREIRA** como titular, e **AIRES ANTÔNIO DA SILVA**, como suplente;

VII - Um representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos: **DIEGO LIMA PERREIRA** como titular, e**, LUIS ANDRÉ SILVA** como suplente;

VIII - Um representante do Escritório Local da EMATER/MG: **PRISCILA VIVAS FERREIRA** como titular, e **ANDRÉ AUGUSTO GIMENES CARDOSO**, como suplente;

IX – Um representante do Escritório Local do IMA: **WALMIR PERUSSO** como titular, e **ANDERSON FRANCO PARANAÍBA**, como suplente.

X - Um representante do Escritório Local da COPASA: **NOEDES BATISTA DA SILVA** como titular, e **NILSON ANTÔNIO DA SILVA**, como suplente.

Art.2º. Nomear, para compor o **Conselho Municipal de Meio Ambiente - CODEMA**, membros indicados pelas Sociedades Civis:

I - Um representante da Associação Comercial e Industrial de Santa Vitória – ACISV: **DANIELLA MIRANDA QUEIROZ** como titular, e **OTON JOSÉ PARANAÍBA**, como suplente;

II - Um representante do Rotary Clube de Santa Vitória: **FERNANDO DE OLIVEIRA ABREU** como titular, e **FRANK ANTÔNIO SILVA**, como suplente;

III - Um representante do Lions Clube Internacional: **EMERSON FERREIRA DA SILVA** como titular, e como suplente **JOELMA NASCIMENTO DE MORAIS**.

IV - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável: **ADÃONELI RODRIGUES DE AQUINO** como titular, e **SEBASTIÃO DE SOUZA CRUZ**, como suplente;

V - Um representante do Sindicato Rural de Santa Vitória: **SANDOVAL TEODORO**, como titular e **DIOCÉLIO FRANCO DE MORAES FILHO**, como suplente;

VI - Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santa Vitória: **ANTÔNIO GOMES CAETANO** como titular, **ADEILSON VIANA RODRIGUES,** como suplente;

VII - Um representante da Loja Maçônica Vale da Alimentação de Santa Vitória: **HÉLIO DE PAULA MACIEL** como titular, **KELSON SILVA E SOUZA**, como suplente;
VIII – Um representante da Associação Regional de Proteção Ambiental de Santa Vitória - ARPA: **IVAN MIGUEL DE LIMA** como titular e **JURACI MIGUEL DE LIMA**, como suplente.

IX - Um representante da Associação dos Produtores Rurais do Mato Largo; **JOÃO ANDRÉ RODRIGUES DE LIMA** como titular e, **ELAN MIGUEL DE LIMA** como suplente.

X - Um representante da Associação dos Pescadores Esportivos de Santa Vitória - APESV; **JOSÉ ANTÔNIO BASÍLIO** como titular e **JAIRO JUNIOR DA SILVA,** como suplente.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 08 de fevereiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:EEBCE418

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/N° 136/2024 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia Comissão Municipal de Avaliação do Processo Seletivo para contratação temporária no cargo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA da Secretaria Municipal de Saúde e determina outras providências".

O **Prefeito do Município de Santa Vitória/MG**, no uso de suas atribuições instituídas na Lei Orgânica do Município de Santa Vitória,

CONSIDERANDO a necessidade temporária de contratação por excepcional interesse público, para atender as necessidades do Município de Santa Vitória na área da saúde;

RESOLVE:
Art. 1° - Ficam nomeados para compor a Comissão de avaliação e organização do Processo Seletivo para contratação temporária de **Técnicos em Radiologia** da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Vitoria/MG, os seguintes servidores:

I – Gustavo Rezende Borges – Matrícula 13.675 - Presidente
II – Dinalva Rosa de Medeiros – Matrícula 13.898 - Membro
III – Nayra Mendes Costa – Matrícula 13.654 - Membro
IV – Isac Tulio Queiroz e Santos – Matrícula 13.901 - Membro
V – Allyne Moreira Oliveira – Matrícula 12.030 - Membro

Art. 2° - Os servidores nomeados por esta Portaria deverão acompanhar a realização do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde, para contratação no cargo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, resolvendo todos os atos e divergências solicitadas no decorrer do processo seletivo.

Parágrafo único - Os serviços realizados pelos membros da Comissão serão desenvolvidos sem ônus para os cofres públicos e considerados de relevância para o Município.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, 08 de fevereiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:897F7FC6

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 137/2024 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Concede adicional de deslocamento a servidora que menciona".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso das competências e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior e predominante interesse público,

CONSIDERANDO o requerimento feito pela servidora, com base no art. 31, §3º, da lei municipal 2.519/2011, pelo protocolo 0749/2024

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder adicional de deslocamento a servidora **ROSIANY SALES LEAL**, cargo efetivo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, a partir do dia 02 de fevereiro de 2024..

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02/02/2024.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 08 de fevereiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:E9F48E3B

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 138/2024 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Concede adicional de deslocamento a servidora que menciona".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso das competências e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior e predominante interesse público,

CONSIDERANDO o requerimento feito pela servidora, com base no art. 31, §3º, da lei municipal 2.519/2011, pelo protocolo 0749/2024

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder adicional de deslocamento a servidora **FRANCISCA VANUSA FRANCO**, cargo efetivo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, a partir do dia 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/02/2024.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 08 de fevereiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:989DDECD

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 139/2024 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a Averbação de Tempo de Contribuição a servidora efetiva que menciona".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória – MG, no uso da competência e atribuições que lhe confere o cargo

CONSIDERANDO o disposto no §3º do art. 107 e art. 211 da Lei
CONSIDERANDO o requerimento de averbação de tempo de serviço público da servidora

RESOLVE:

Art. 1º. Averbar o Tempo de Contribuição, conforme Certidão de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a servidora pública municipal **RAQUEL INÊS ARAÚJO SOUZA**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com matrícula 13.583, relativo ao período de 3.677 (três mil seiscentos e setenta e sete) dias, que corresponde a 10 anos e 27 dias para fins de aposentadoria.
Parágrafo único – O período averbado **para fins de quinquênio** corresponde aos períodos em que o requerente prestou serviços ao Município de Santa Vitória, quais sejam: do dia 07/07/2009 a 17/07/2009, que corresponde a 11 dias; do dia 10/08/2009 a 03/09/2009, que corresponde a 24 dias; do dia 15/03/2011 a 31/07/2011, que corresponde a 4 meses e 16 dias; do dia 03/02/2022 a 06/03/2022, que corresponde a 32 dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do requerimento.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 08 de fevereiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:81C53EB8

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº140/2024 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso das atribuições legais e arrimado nos dispositivos legais da Lei Orgânica do Município de Santa Vitória-MG e na Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO o Termo de Solicitação de Abertura de Processo Administrativo da Controladoria Interna do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo para verificação de responsabilidade da conduta da empresa **FOCCO ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI**, **CNPJ: 07.020.582/0001-17**, para adoção de medidas saneadoras de infrações as relações contratuais firmadas entre a empresa e o Poder Público Municipal.

Art. 2º. Ficam nomeados para a composição da COMISSÃO PROCESSANTE os seguintes servidores, a saber:

I – Nayane Cristina Alves Silva – Presidente;
II – Dion Berto Compasso da Silva – Membro;
III – Cariovaldo Divino Silva – Membro;

Art. 3º. Para cumprimento de suas atribuições, a Comissão Processante terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos que entender pertinentes.

Art. 4º. Os procedimentos de desenvolvimento e execução deste processo administrativo deverão assegurar o direito ao contraditório e a ampla defesa, conforme art.5º, inciso LV da CF/1988 e formalismo moderado, nos termos do art. 2º da Lei 9.784/1999.

Art. 5º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior deste Município, na forma da lei.

Art.6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 08 de fevereiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:5AAECF6D

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 141/2024. DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Exonera do exercício de cargo em comissão servidora que menciona".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a servidora **NAYANE CRISTINA ALVES SILVA** do exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO I**, símbolo de vencimento C-7, a partir de 01/02/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2024.

Art. 3º. Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 08 de fevereiro de 2024

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:AF17C388

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 142/2024. DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia para cargo em comissão servidora que menciona".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Lei PM/Nº 3202 de 06/09/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **NAYANE CRISTINA ALVES SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**, símbolo de vencimento C-7, a partir de 01/02/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2024.

Art. 3º. Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 08 de fevereiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:A9A40DDA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 143/2024. DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"*Nomeia servidor efetivo no exercício de função gratificada que menciona*".

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Lei PM/Nº 3202 de 06/09/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **DUÍLIO ANTÔNIO DE ARAÚJO CAMARGOS** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO I**, símbolo de vencimento FG-B, a partir de 01/02/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2024.

Art. 3º. Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 08 de fevereiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:A2D94C6C

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 144/2024. DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Exonera do exercício de cargo em comissão servidora que menciona".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a servidora **ALLYNE MOREIRA OLIVEIRA** do exercício do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO III – administrativo**, símbolo de vencimento C-6, a partir de 15/02/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 15 de fevereiro de 2024

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:5B1B5B5F

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 145/2024. DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia para cargo em comissão servidora que menciona".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Lei PM/Nº 3202 de 06/09/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **ALLYNE MOREIRA OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO III - administrativo**, símbolo de vencimento C-6, a partir de 15/02/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 15 de fevereiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:BA66F01B

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 146/2024 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Exonera Agente Político que menciona".

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 58-A, §1º e 64, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar **MÁRCIO QUIRINO DE SOUZA** do exercício do Cargo de **Secretário Municipal de Governo**, símbolo de vencimento AP-3, a partir do dia 01/03/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/03/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 19 de fevereiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:8D2E1582

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº147/2024 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso das atribuições legais e arrimado nos dispositivos legais da Lei Orgânica do Município de Santa Vitória-MG e na Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO a solicitação de nomeação de membros para comissão de instauração de processo administrativo, feito pela Controladoria Interna do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo para adoção de medidas saneadoras de infrações as relações contratuais firmadas entre o Poder Público Municipal e a empresa JM CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, inscrita no CNPJ: 10.175.209/0001-40.

Art. 2º. Ficam nomeados para a composição da COMISSÃO PROCESSANTE os seguintes servidores, a saber:

I – Nayane Cristina Alves Silva – Presidente;
II – Duílio Antônio de Araújo Camargos - Membro;
III – Kely Cordeiro de Souto – Membro;

Art. 3º. Para cumprimento de suas atribuições, a Comissão Processante terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos que entender pertinentes.

Art. 4º. Os procedimentos de desenvolvimento e execução deste processo administrativo deverão assegurar o direito ao contraditório e a ampla defesa, conforme art.5º, inciso LV da CF/1988 e formalismo moderado, nos termos do art. 2º da Lei 9.784/1999.

Art. 5º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior deste Município, na forma da lei.

Art.6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 19 de fevereiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:78BCC510

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 148/2024 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Desligamento de Agente Político de todas as Comissões e Conselhos Municipais".

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 00963/2024 na data de 19/02/2024, solicitando o desligamento de todas as Comissões e Conselhos Municipais,
O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**., no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Deferir o pedido de desligamento do agente político **FERNANDO BONITO** de todas as Comissões e Conselhos Municipais que o mesmo estiver como membro, a partir de 19 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 19 de fevereiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:FDC4D1FA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 149/2024 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia Agente Político que menciona".

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 58-A, §1º e 64, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **RAFAEL DOMINGUES SOUZA,** Secretário Municipal de Fazenda, para substituir **ROBERVAL DOMINGUES PEREIRA,** Secretário Municipal de Transportes e Serviços Rurais, durante 15 dias de férias regulamentares, no período de **01/03/2024 à 21/03/2024**, sem ônus para o Município.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos no período de **01/03/2024 à 21/03/2024**.

Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 19 de fevereiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:2B54E604

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 150/2024 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia Agente Político que menciona".

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 58-A, §1º e 64, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **RAFAEL DOMINGUES SOUZA,** Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, para substituir **FRANCISCA VÂNIA DE OLIVEIRA SILVA,** Secretária Municipal de Educação, durante 10 dias de férias regulamentares, no período de **05/03/2024 à 18/03/2024**, sem ônus para o Município.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos no período de **05/03/2024 à 18/03/2024**.

Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 19 de fevereiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:35E86B68

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 151/2024 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Concede 1º quinquênio a servidora pública municipal que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA, no uso da competência e atribuições que lhe confere o cargo, bem assim a Lei 2.529/2011- Estatuto dos Servidores Públicos do Município, art. 107, caput, e §1°

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora no protocolo de número 0886/2024

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido a servidora pública municipal **JULIANA SEVERINO SILVA FRANCO**, cargo efetivo de **ENFERMEIRO**, matrícula 14.628 a vantagem pecuniária de 10% (dez por cento) do vencimento de seu cargo efetivo, **a partir de 30/10/2023**, correspondente ao **1º quinquênio**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 30/10/2023.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 19 de fevereiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:C2E244B8

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 152/2024 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Concede 2º quinquênio a servidora pública municipal que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA, no uso da competência e atribuições que lhe confere o cargo, bem assim a Lei 2.529/2011- Estatuto dos Servidores Públicos do Município, art. 107, caput, e §1°

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora no protocolo de número 0887/2024
RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido a servidora pública municipal **JULIANA SEVERINO SILVA FRANCO**, cargo efetivo de **ENFERMEIRO**, matrícula 14.628 a vantagem pecuniária de 10% (dez por cento) do vencimento de seu cargo efetivo, **a partir de 15/03/2024**, correspondente ao **2º quinquênio**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 15/03/2024.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 19 de fevereiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:A3FC1A02

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 153/2024 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

"Exonera servidora efetiva que menciona".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso das competências e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior e predominante interesse público

CONSIDERANDO que a servidora requereu sua exoneração do cargo efetivo de Psicólogo. Protocolo 0857/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a exoneração, a pedido, da servidora **RANIERY DOS SANTOS MARCELINO**, inscrita no CPF de n° 048.064.061-04, ocupante do cargo efetivo de PSICÓLOGO, conforme protocolo 0857/2024, a partir de 15 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15/02/2024.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 19 de fevereiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:A1B333FB

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº154/2024 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso das atribuições legais e arrimado nos dispositivos legais da Lei Orgânica do Município de Santa Vitória-MG e na Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO a solicitação de nomeação de servidores para comissão de instauração de processo administrativo, feito pela Controladoria Interna do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo para adoção de medidas saneadoras de infrações as relações contratuais firmadas entre o Poder Público Municipal e a empresa **TRASPORTADORA ANGELTOUR EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 02.254.279/0001-65**, através do **Contrato Administrativo nº003/2020, Processo Licitatório 004/2020, Pregão 003/2020.**

Art. 2º. Ficam nomeados para a composição da COMISSÃO PROCESSANTE os seguintes servidores, a saber:

I – Nayane Cristina Alves Silva – Presidente;
II – Duílio Antônio de Araújo Camargos - Membro;
III – Kely Cordeiro de Souto – Membro;

Art. 3º. Para cumprimento de suas atribuições, a Comissão Processante terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos que entender pertinentes.

Art. 4º. Os procedimentos de desenvolvimento e execução deste processo administrativo deverão assegurar o direito ao contraditório e a ampla defesa, conforme art.5º, inciso LV da CF/1988 e formalismo moderado, nos termos do art. 2º da Lei 9.784/1999.

Art. 5º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior deste Município, na forma da lei.

Art.6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 19 de fevereiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:846CCB4E

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 155/2024 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Concede 1º quinquênio a servidora pública municipal que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA, no uso da competência e atribuições que lhe confere o cargo, bem assim a Lei 2.529/2011- Estatuto dos Servidores Públicos do Município, art. 107, caput, e §1°

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora no protocolo de número 0816/2024

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido a servidora pública municipal **MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA GOMES**, cargo efetivo de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, matrícula 13.581 a vantagem pecuniária de 10% (dez por cento) do vencimento de seu cargo efetivo, **a partir de 19/03/2024**, correspondente ao **1º quinquênio**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 19/03/2024.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 19 de fevereiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:901A29A8

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 156/2024 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Concede 1º quinquênio a servidora pública municipal que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA, no uso da competência e atribuições que lhe confere o cargo, bem assim a Lei 2.529/2011- Estatuto dos Servidores Públicos do Município, art. 107, caput, e §1°

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora no protocolo de número 0837/2024

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido a servidora pública municipal **CÁSSIA APARECIDA ALMEIDA CRUZ**, cargo efetivo de **PROFESSOR P1**, matrícula 13.364 a vantagem pecuniária de 10% (dez por cento) do vencimento de seu cargo efetivo, **a partir de 10/01/2023**, correspondente ao **1º quinquênio**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 10/01/2023.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 19 de fevereiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:6B21E596

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 157/2024 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Concede 08 dias de ausência ao serviço à servidora pública municipal que menciona".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA-MG**, no uso da competência e atribuições legais que lhe confere o cargo, e de acordo com o art. 182 da Lei Municipal PM/Nº 2.529/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais

CONSIDERANDO o requerimento da servidora e a apresentação da certidão de óbito, confirmando o falecimento de sua genitora MARLENE GOMES DE SOUZA no dia 09/02/2024. Protocolo 0863/2024

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida **AUSÊNCIA DO SERVIÇO**, por 08 (oito) dias consecutivos, a servidora pública municipal **AURORA DO CARMO GOMES SOUZA MEDEIROS**, matrícula 15.584, cargo efetivo de AUXILIAR DE APOIO À EDUCAÇÃO, em virtude do falecimento de sua genitora MARLENE GOMES DE SOUZA, ocorrido no dia 09/02/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 19 de fevereiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:D37E3A81

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 158/2024. DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Exonera do exercício de cargo em comissão servidora que menciona".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a servidora **BRUNA ANTÔNIA DE MEDEIROS** do exercício do cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO – vigilância sanitária**, símbolo de vencimento C-7, a partir de 27/02/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/02/2024.

Art. 3º. Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 19 de fevereiro de 2024

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:60C2838D

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 159/2024 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Concede Licença Saúde a servidora pública municipal que menciona"

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 137 da Lei Complementar PM/Nº 2.529/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Vitória

CONSIDERANDO a conclusão de Perícia Médica informando "paciente incapacitada para o trabalho até 01/03/2024 devido a recuperação pós-operatória". Protocolo 0843/2024

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida **Licença Saúde** a servidora pública municipal **ANA CAROLINA BRAGA SILVA ARAÚJO**, matrícula 13.954, ficando afastada de suas atividades laborais até o dia 01/03/2024, conforme conclusão da Perícia Médica com data de 09/02/2024.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 19 de fevereiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:D5888963

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 160/2024 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Concede Licença Saúde a servidora pública municipal que menciona"

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 137 da Lei Complementar PM/Nº 2.529/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Vitória

CONSIDERANDO a conclusão de Perícia Médica informando "paciente se encontra incapacitada para o trabalho até 29/02/2024 devido a ruptura de menisco em joelho esquerdo". Protocolo 0845/2024

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida **Licença Saúde** a servidora pública municipal **LUDMYLLA ARANTES DE ANDRADE MORAIS**, matrícula 14.523, ficando afastada de suas atividades laborais até o dia 29/02/2024, conforme conclusão da Perícia Médica com data de 09/02/2024.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 19 de fevereiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:AD8068B5

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 161/2024 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Concede Licença Saúde a servidora pública municipal que menciona"

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 137 da Lei Complementar PM/Nº 2.529/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Vitória

CONSIDERANDO a conclusão de Perícia Médica informando "paciente se encontra incapacitada para o trabalho até 01/03/2024 devido a transtorno de ansiedade". Protocolos 0848/2024 e 0849/2024

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida **Licença Saúde** a servidora pública municipal **IRISLENE MARIA SOUZA ALVES**, matrículas 13.272 e 13.248, ficando afastada de suas atividades laborais até o dia 01/03/2024, conforme conclusão da Perícia Médica com data de 09/02/2024.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 19 de fevereiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:A76B889F

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 162/2024 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

"Concede retorno ao trabalho ao servidor público municipal que menciona".

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art.137 da Lei Complementar PM/Nº 2.529/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Vitória,

CONSIDERANDO a conclusão de Perícia Médica informando "paciente incapacitado para o trabalho até 16/01/2024 devido a lombalgia intensa". Protocolo 0846/2024.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido retorno ao trabalho ao servidor público municipal **WENDER CAETANO DA SILVA**, matrícula 0.780, a partir do dia 16/01/2024 conforme conclusão de perícia médica com data de 09/02/2024, observadas eventuais recomendações médicas.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 19 de fevereiro de 2024

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:DD0D6C9A

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 163/2024 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Concede Licença Saúde a servidora pública municipal que menciona"

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 137 da Lei Complementar PM/Nº 2.529/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Vitória

CONSIDERANDO a conclusão de Perícia Médica informando "paciente se encontra incapacitada para o trabalho até 07/03/2024 devido a episódio depressivo". Protocolo 0852/2024

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida **Licença Saúde** a servidora pública municipal **ANDREIA APARECIDA OLIVEIRA**, matrícula 13.314, ficando afastada de suas atividades laborais até o dia 07/03/2024, conforme conclusão da Perícia Médica com data de 09/02/2024.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 19 de fevereiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:B47A8284

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 164/2024 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Concede Licença Saúde a servidora pública municipal que menciona"

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 137 da Lei Complementar PM/Nº 2.529/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Vitória

CONSIDERANDO a conclusão de Perícia Médica informando "paciente incapacitada para o trabalho até 28/03/2024 devido a pós-operatório". Protocolo 0842/2024

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida **Licença Saúde** a servidora pública municipal **MÁRCIA MARIA DE MOURA**, matrícula 14.266, ficando afastada de suas atividades laborais até o dia 28/03/2024, conforme conclusão da Perícia Médica com data de 09/02/2024.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 19 de fevereiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:3180ACF7

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 165/2024 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a Averbação de Tempo de Contribuição a servidora efetiva que menciona".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória – MG, no uso da competência e atribuições que lhe confere o cargo

CONSIDERANDO o disposto no §3º do art. 107 e art. 211 da Lei
CONSIDERANDO o requerimento de averbação de tempo de serviço público da servidora

RESOLVE:

Art. 1º. Averbar o Tempo de Contribuição, conforme Certidão de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a servidora pública municipal **IVANETE VIEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE APOIO À EDUCAÇÃO, com matrícula 14.516, relativo ao período de 3.245 (três mil duzentos e quarenta e cinco) dias, que corresponde a 8 anos, 10 meses e 25 dias, para fins de aposentadoria.
Parágrafo único – O período averbado **para fins de quinquênio** corresponde aos períodos em que o requerente prestou serviços ao Município de Santa Vitória, quais sejam: do dia 01/02/2018 a 31/12/2018, que corresponde a 11 meses; do dia 15/02/2019 a 31/12/2019, que corresponde a 10 meses e 16 dias; do dia 03/02/2020 a 31/12/2020, que corresponde a 10 meses e 28 dias; do dia 10/11/2021 a 31/12/2021, que corresponde a 1 mês e 21 dias; do dia 07/02/2022 a 31/12/2022, que corresponde a 10 meses e 24 dias; do dia 01/02/2023 a 01/05/2023, que corresponde a 3 meses e 1 dia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do requerimento.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 19 de fevereiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:C5E52FD7

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 166/2024 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Concede adicional de deslocamento a servidora que menciona".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso das competências e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior e predominante interesse público,

CONSIDERANDO o requerimento feito pela servidora, com base no art. 31, §3º, da lei municipal 2.519/2011, pelo protocolo 0911/2024

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder adicional de deslocamento a servidora **ELIANE JOSÉ PEREIRA MUNIZ**, cargo efetivo de AUXILIAR DE APOIO DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/02/2024.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 19 de fevereiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:2398FC4B

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 167/2024 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Concede adicional de deslocamento a servidora que menciona".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso das competências e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior e predominante interesse público,

CONSIDERANDO o requerimento feito pela servidora, com base no art. 31, §3º, da lei municipal 2.519/2011, pelo protocolo 0911/2024

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional de deslocamento a servidora **DANIELY CRISTINY FERREIRA DA SILVA**, cargo de **DIRETORA ESCOLAR D-4**, a partir do dia 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02/01/2024.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 19 de fevereiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:E3C566B3

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 168/2024 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Concede adicional de deslocamento a servidora que menciona".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso das competências e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior e predominante interesse público,
CONSIDERANDO o requerimento feito pela servidora, com base no art. 31, §3º, da lei municipal 2.519/2011, pelo protocolo 0908/2024

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder adicional de deslocamento a servidora **LEONICE SEVERINO ALVES**, cargo de **VICE-DIRETORA ESCOLAR D-4**, a partir do dia 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02/01/2024.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 19 de fevereiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:0ADBCC34

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 169/2024 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Concede adicional de deslocamento a servidora que menciona".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso das competências e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior e predominante interesse público,

CONSIDERANDO o requerimento feito pela servidora, com base no art. 31, §3º, da lei municipal 2.519/2011, pelo protocolo 0911/2024

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder adicional de deslocamento a servidora **ROSELENA MARIA ARANTES**, cargo de **DIRETORA ESCOLAR D-4**, a partir do dia 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02/01/2024.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 19 de fevereiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:7AFBD7D6

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 170/2024 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Concede adicional de deslocamento a servidora que menciona".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso das competências e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior e predominante interesse público,

CONSIDERANDO o requerimento feito pela servidora, com base no art. 31, §3º, da lei municipal 2.519/2011, pelo protocolo 0910/2024

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder adicional de deslocamento a servidora **ADRIANA BARBOSA MENEZES**, cargo efetivo de PROFESSOR P1, a partir do dia 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02/01/2024.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 19 de fevereiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:D6387E04

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 171/2024 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Altera membros escolhidos por seus segmentos, que comporão o Conselho do CACS-FUNDEB – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, nomeados através da Portaria PM/Nº1.342/2022".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Orgânica Municipal, *em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020* e Lei PM/Nº 3.283/2.021, de 23 de abril de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar membros do Conselho do CACS-FUNDEB - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, nomeados pela Portaria PM/Nº 1.342/2022, os quais exercerão suas funções até 31/12/2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

I – Representantes do Poder Executivo:
a) Titular: Fabiana Pires Oliveira – CPF: 113.419.796-95
b) Suplente: Gustavo Mariano Silva – CPF: 141.723.706-67

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
a) Titular: Lusmeire Martins Santos – CPF: 698.164.256-53
b) Suplente: Sandra Aparecida Rezende Gonçalves – CPF: 993.781.596-72

III – Representantes dos professores das Escolas Públicas Municipais:
a) Titular: Jacimerlle Aparecida Gomes Souza – CPF: 089.739.656-11
b) Suplente: Verônica Aparecida Borges Domingues – CPF: 092.944.686-07

IV – Representantes dos diretores das Escolas Públicas Municipais:
a) Titular: Kathia Angélica de Medeiros – CPF: 029.889.586-29
b) Suplente: Mayre Luce Costa Amorim – CPF: 013.569.866-92
V – Representantes dos servidores técnico-administrativos das Escolas Públicas Municipais:
a) Titular: Ruthinéia Romão Pereira – CPF: 054.936.906-67
b) Suplente: Vanira Morais dos Santos – CPF: 998.017.521-49

VI – Representantes dos pais/Responsáveis dos alunos da Educação Básica:
Titulares: Ede Amaral Figueredo Faustino – CPF: 078.091.766-92
Fabrícia Ribeiro Andrade – CPF: 129.219.996-25

Suplentes: Nilchelly Barbosa Medeiros – CPF: 130.133.976-83
Michelle Alves da Silva – CPF: 017.754.786-37

VII – Representantes dos Estudantes da Educação Básica:
a) Titular: Maria Socorro de Oliveira Costa – CPF: 137.075.578-39
b) Suplente: José Wilson de Jesus – CPF: 443.358.731-15

VIII – Representantes dos Estudantes Secundaristas:
a) Titular: Maria Eduarda Araújo Silva – CPF: 127.363.086-62
b) Suplente: José Alves de Araújo – CPF: 542.304.896-68

IX- Representantes do Conselho Municipal de Educação - CME:
a) Titular: Luciula Nunes de Morais – CPF: 006.114.346-44
b) Suplente: Aracelli Gomes da Silva – CPF: 015.090.306-54

X- Representantes do Conselho Tutelar:
a) Titular: Andressa Chaves Guido – CPF: 048.564.926-83
b) Suplente: Mislene Batista Araújo Oliveira – CPF: 055.641.806-90

XI- Representantes das Organizações Civil:
Titulares: Joelma Nunes de Morais – CPF: 049.580.686-27
Kelson Silva e Souza – CPF: 043.482.436-46

Suplentes: Maria Aparecida Borges de Lima - CPF: 725.547.206-06
Hélio de Paula Maciel – CPF: 057.464.996-41

XII- Representantes das Escolas do Campo:
a) Titular: Vagmar José da Costa – CPF: 934.252.106-10
b) Suplente: Josilde Abadia de Jesus Santos – CPF: 574.202.546-72

Art. 2º. Os membros titulares e suplentes terão um mandato de quatro anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 3º. Os serviços serão desenvolvidos sem ônus para os cofres públicos e considerados de relevância para o Município.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria PM/Nº 1.342/2022, surtindo seus efeitos até 31/12/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
- Prefeito

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:A02DF942

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA Nº 179/2024 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza Secretária Municipal de Saúde, a movimentar as contas bancárias do Município de Santa Vitória, em conjunto com o Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento e dá outras providências".

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA** no uso da competência e atribuições que lhes são conferidas pela vigente legislação, para delegar as funções de movimentar contas bancárias de titularidade do município;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam autorizados a movimentar juntamente as contas bancárias do Município de Santa Vitória, a Secretária Municipal de Saúde **KELLEN CRISTINE ARANTES LUIZ RINALDI,** inscrita no CPF/MF: 771.285.406-87 e o Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento **RAFAEL DOMINGUES SOUZA**, inscrito no CPF/MF: 093.087.086-77, como sendo os Secretários responsáveis por toda e qualquer movimentação financeira que se fizerem necessárias nas contas bancárias vinculadas ao **CNPJ: 12.125.124/0001-82**.

Parágrafo único: Os Secretários nomeados e autorizados devem fazer a movimentação financeira das contas bancárias em conjunto, responsabilizando-se pela prática dos seguintes atos:

Emitir cheques;
Abrir contas de depósito;
Autorizar cobrança;
Receber;
Passar recibo e dar quitação;
Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
Requisitar talonários de cheques;
Autorizar débitos em conta relativos à operações;
Retirar cheques devolvidos;
Endossar cheques;
Efetuar transferências e pagamentos, exceto por meio eletrônico;
Sustar, contra ordenar cheques;
Cancelar cheques;
Baixar cheques;
Efetuar resgates/aplicações financeiras;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Efetuar pagamentos por meio eletrônicos;
Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico;
Efetuar transferências por meio eletrônico;
Efetuar transferências, exceto por meio eletrônico;
Efetuar movimentação financeira no RPG;
Consultar contas/aplicações programas, repasses recursos federais;
Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/AASP (Autoatendimento Setor Público);
Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
Solicitar saldos/extratos de investimentos;
Emitir comprovantes;
Efetuar transferências para a mesma titularidade;
Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços;
Encerrar contas de depósito;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria PM/Nº001/2024.

Registre-se, afixe em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 20 de fevereiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:5679B214

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO PM/Nº10.890/2024 DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

"Estabelece o limite de recursos financeiros a serem repassados à Câmara Municipal de Santa Vitória, no exercício de 2024".

O **Prefeito do Município de Santa Vitória-MG**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 29-A da Constituição Federal, que define como base para o cálculo com a finalidade a operação dos repasses do Poder Executivo ao Poder Legislativo as receitas abaixo discriminadas:

Descrição	2.023
Impostos	20.225.301,32
Taxas	1.051.818,54
Cota-parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	4.030,24
Cota-parte ITR (Art. 158, II CF/88).	3.209.547,89
Cota-parte IPVA (Art. 158, III CF/88).	4.963.703,42
Cota-parte ICMS (Art. 158, IV CF/88).	84.788.038,96
Cota-parte FPM (Art. 159, I, "b", CF/88).	29.066.247,69
Cota- Parte do FPM 1% (Art. 159, I, "b", CF/88)	2.875.749,61
Cota-parte IPI (Art. 159, II, § 3º, CF/88).	822.591,67
ICMS Lei Complementar 87/96	-
Total	**147.007.029,34**

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009;

CONSIDERANDO que o Balanço Orçamentário do exercício do ano de 2023 demonstra que o somatório das receitas referidas no art. 29-A é de **R$147.007.029,34 (cento e quarenta e sete milhões, sete mil, vinte e nove centavos e trinta e quatro centavos)** e que a Emenda Constitucional nº 58 disciplinas o limite de 07% (sete por cento), para município com até 100 mil habitantes;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, da Lei n° 3.404/2023 de 29 de dezembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2023, e que no quadro de detalhamento da despesa o valor destinado ao Poder Legislativo é de **R$ 10.403.500,00 (Dez milhões, quatrocentos e três mil e quinhentos reais**) , valor este superior ao valor do percentual apurado com base na receita arrecadada pelo Município durante o ano de 2023 e apresentada no do Balanço Orçamentário

DECRETA:

Art. 1°. O orçamento do órgão 01- Poder Legislativo passará para importância de **R$10.290.000,00 (Dez milhões, duzentos e noventa mil reais), ficando** contingenciado a importância de **R$ 113.500,00 (cento e treze mil e quinhentos reais).**

Art. 2º Os repasses serão efetuados até o dia 20 (vinte) de cada mês, na importância de **R$ 857.541,00 (oitocentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e quarenta e um reais)**, em 12 (doze) parcelas mensais, perfazendo o total de **R$10.290.000,00 (Dez milhões, duzentos e noventa mil reais).**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução do presente decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 26 de janeiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:3F85E480

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO PM/Nº 10.892/2024, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

"Declara de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de DESAPROPRIAÇÃO, o imóvel urbano que menciona e determina outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior e predominante interesse público e os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 2º, 4º, 5º e 6° do Decreto-lei nº. 3.365/41, de 21 de junho de 1941, amparado pela Constituição Federal e outras legislações correlatas;

DECRETA:

Art.1°. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via judicial ou extrajudicial, o imóvel urbano, objeto da matrícula 8.427, registrado no CRI de Santa Vitória, estado de Minas Gerais, imóvel de propriedade de Aparecida Maria Batista, inscrita no CPF/Nº 365.249.136-04, possuindo as seguintes características, divisas e confrontações:

Lote nº 13 – Quadra 22-D, descrito na matrícula **Nº 8.427**:

"***Imóvel urbano situado nesta cidade, avenida Genésio Franco de Morais, distante 95,50 metros da rua Orlandino de Lima (centro), constituído do lote de terreno definitivo, de n°.13, da quadra n .22-D, com a área de 328,00m2., cadastrado sob o n°.SO.01.00.22-D.13.00, com o seguinte perímetro, medidas e confrontações: 10,00 metros de frente para a Avenida Genésio Franco de Morais; 10,00 metros aos fundos confrontando com os lotes n°s. 15 e 14; 32,60 metros do lado direito, com o lote n° 12; e, finalmente, 33,00 metros do lado esquerdo, com o, lote n° 01; da quadra 22-C, sem benfeitorias. Proprietária:*** **Aparecida Maria Batista, brasileira, aposentada, portadora da CI/RG nº M-3.244.309/SSP/MG e inscrita no CPF/Nº 365.249.136-04.**

Art. 2º. – A desapropriação do imóvel descrito neste Decreto tem por finalidade a execução de obras de infraestrutura urbana, drenagem pluvial e pavimentação asfáltica, em atendimento ao interesse público.

Art. 3° - Fica o Município de Santa Vitória- MG, encarregado de promover as medidas necessárias à consecução do ato expropriatório previsto no artigo 1º, deste decreto.

Art. 4° - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas, se necessário, de acordo com a legislação.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Vitória/MG, 26 de janeiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:15C929A8

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO PM/Nº 10.891/2024, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre Declaração de Utilidade Pública para instituição de servidão a área que específica do CRI de Santa Vitória/MG e determina outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município de Santa Vitória, tendo em vista o superior e predominante interesse público e os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 2º, 4º, 5º, 6° e 40 do Decreto-lei nº. 3.365/41, de 21 de junho de 1941, amparado pela Constituição Federal e outras legislações correlatas;

DECRETA:

Art.1°. Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, a área abaixo descrita, parte integrante da matrícula 3.576, registrada CRI de Santa Vitória, estado de Minas Gerais, para a execução de obras de drenagem pluvial, em parte do imóvel de propriedade de Antônia Maria de Oliveira, inscrita no CPF/MF nº 024.224.236-71 e outros:

I - "Faixa de servidão – lote 8 da quadra 208: Com área de 753,00m² (setecentos e cinquenta e três metros quadrados), situado na Avenida Josina Francisca Alves, distante 480m da Rua Oscar Bernardes, medindo 6,0m de frente para Avenida Josina Francisca Alves; 6,0m aos fundos confrontando com o veio d'água do Córrego Santa Vitória; 125,50m do lado direito confrontando com o lote nº 08 e finalmente 125,50m do lado esquerdo confrontando com o lote nº 9".

Art. 2°- A presente declaração de utilidade pública é destinada ao que dispõe o art. 40 do Decreto-Lei Federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941, tendo por finalidade a execução de obras de drenagem pluvial, no Bairro Brasil.

Art. 3° - Fica o Município de Santa Vitória- MG, encarregado de promover as medidas necessárias à consecução do ato de instituição e averbação da servidão, previsto no art. 1º deste Decreto.

Art. 4° - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas, se necessário, de acordo com a legislação.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Vitória/MG, 26 de janeiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:650F2CBE

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO Nº 10.865/2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

Estabelece os prazos e as formas de pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e dá outras providências;

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República Federativa do Brasil e do Estado de Minas Gerais, bem como assim sua competência privativa para legislar sobre assuntos de interesse local que lhe é conferida para dispor pelo artigo 7º, incisos VII e VIII c.c artigo 40, todos da Lei Orgânica do Município de Santa Vitória, tendo em vista o superior e predominante interesse público e, ainda

CONSIDERANDO o disposto no art. 86 e seguintes da Lei Municipal 3.316, de 24 de dezembro de 2021, que institui o Código Tributário do Município;

CONSIDERANDO que a presente medida visa proporcionar aos cidadãos melhores condições de pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e, por conseguinte, reduzir o índice de inadimplemento do tributo;

CONSIDERANDO que as várias opções de pagamento permitirão a redução do índice de inadimplemento do IPTU e o aumento da arrecadação de receita própria, consequentemente, possibilitará a ampliação de recursos que serão revertidos em prol da população santa-vitoriense;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado que o pagamento do IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, referente ao exercício financeiro do ano de 2024, será efetuado da seguinte forma:
I - pagamento integral em parcela única, com **20%** (vinte por cento) de desconto, **até o dia 11 de março 2024**;
II - pagamento integral em parcela única, com **10%** (dez por cento) de desconto, **até o dia 11 de abril 2024**;
III - pagamento em **06 parcelas**, com o vencimento da primeira, previsto para 11 de março de 2024 e as demais nos dias 11 de cada mês subsequente.

§1.º O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, com valor da parcela inferior a R$50,00 (cinquenta reais), será lançado em uma única parcela.

§2.º O percentual dos descontos não incidirão sobre os valores das taxas e serviços.

Art.2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Vitória-MG, 11 de janeiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:008A6C21

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO PM/Nº 10.866/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a atualização do valor monetário para a cobrança dos impostos, taxas e contribuições municipais, para o exercício de 2024, mediante adoção do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, como coeficiente inflacionário oficial no Município de Santa Vitória-MG.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República Federativa do Brasil e do Estado de Minas Gerais, bem como assim sua competência privativa para legislar sobre assuntos de interesse local que lhe é conferida para dispor pelo artigo 7º, incisos VII e VIII c.c artigo 40, todos da Lei Orgânica do Município de Santa Vitória, bem como ainda para regulamentar os artigos 452 e 454 da Lei 3.316/2021 – Código Tributário do Município de Santa Vitória, tendo em vista o superior e predominante interesse público,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a atualização do valor monetário da base de cálculo dos impostos, taxas e contribuições municipais para o exercício de 2024 em **4,62%** (quatro virgula sessenta e dois por cento), obtido pela variação do Índice de Preço do Consumidor Amplo – **IPCA**, acumulado nos últimos doze meses, conforme apuração do IBGE;
§1.º O índice atualizado de **4,62%** deverá ser aplicado para a correção anual de:
I -valores venais de imóveis sujeitos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, quando inexistir, para o exercício seguinte, nova Planta de Valores aprovada por Lei;
II - base de cálculo das taxas de licença e taxas pela utilização de serviços;
III - base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, fixa e estimada;
IV -Valor Básico de Tributação.

§2.º Para o ano exercício de 2024 o Valor Básico de Tributação – VBT fica fixado em **R$359,12**(trezentos e cinquenta e nove reais e doze centavos);

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se, especificamente, as disposições em contrário do Decreto PM/Nº 10.363/2023.

Santa Vitória, 11 de janeiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:8D18A93A

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO PM/Nº 10.867/2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

"Concede Progressão Horizontal, por Avaliação de Desempenho, período 2021/2022, aos servidores efetivos do Município de Santa Vitória e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso da competência e atribuições que lhe confere o cargo, nos termos da Lei PM/Nº2.529/2011 e Seção III da Lei PM/Nº1.963/2006,

CONSIDERANDO a solicitação de decreto de progressão horizontal da servidora efetiva, referente ao período de 2021/2022, em 02 de janeiro de 2024, pelo Secretário Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1°. Fica concedida Progressão Horizontal a servidora efetiva do Município de Santa Vitória, referente ao período de avaliação **2021/2022**, com fulcro no art. 50 da Lei PM/Nº 2.529/2011 e Seção III da Lei PM/Nº 1.963/2006.

Matrícula	Servidor Efetivo	SV	Padrão Anterior	Padrão Atual
4697	MONICA APARECIDA ROMAO	SV-06	6	7

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, aos 11 dias do mês de janeiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:0CEDB7F7

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO PM/Nº 10.868/2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a Aposentadoria da servidora pública efetiva que menciona".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo, nos termos do art. 2º, inciso XII, da Lei Municipal nº 2.529/2011 e PORTARIA/IPEMSA Nº 03 de 08/01/2024,

DECRETA:

Art. 1º. Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com direito à paridade a servidora pública municipal **APARECIDA MARIA DE PAULA,** cargo efetivo de **AUXILIAR DE APOIO DA EDUCAÇÃO (AAE)**, matrícula: 1.455, Nível 3, Padrão 26, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no **artigo 3º da EC Nº47/2005, observado o §9º do artigo 4º da EC/Nº 103/2019 e artigo 67 da Lei PM/Nº2.021 de 29 de junho de 2007, a partir de 03/01/2024**.

Art. 2º. Fica pelo presente Decreto Declarada a Vacância do cargo efetivo de **AUXILIAR DE APOIO DA EDUCAÇÃO (AAE)**, ocupado pela servidora pública aposentada **APARECIDA MARIA DE PAULA**.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de **03 de janeiro de 2024**.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 11 de janeiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:ED3DA312

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO PM/Nº 10.869/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza a recomposição do piso salarial aos Agentes Comunitários da Saúde e dos Agentes de Combate às endemias, conforme previsto no §7º do art. 198 da Constituição Federal combinado com o parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal PM/Nº 3.338/2022, de 19 de julho de 2022 e determina outras providências".

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República Federativa do Brasil e do Estado de Minas Gerais, bem como a Lei Orgânica do Município de Santa Vitória, e ainda as disposições específicas do §7º, do art. 198 da Constituição Federativa do Brasil e o Parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal PM/Nº 3.338/2022 e tendo em vista o superior e predominante interesse público;

DECRETA:

Art. 1ºO vencimento dos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e dos ACE - Agentes de Combate às Endemias, a partir de 1º de janeiro de 2024, terá o valor de R$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais).
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, 11 de janeiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:717C0BE8

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO PM/Nº 10.870/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

"Declara de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de DESAPROPRIAÇÃO, os imóveis urbanos que menciona e determina outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior e predominante interesse público e os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 2º, 4º, 5º e 6° do Decreto-lei nº. 3.365/41, de 21 de junho de 1941, amparado pela Constituição Federal e outras legislações correlatas;

DECRETA:

Art.1°. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via judicial ou extrajudicial, parte do imóvel urbano, descrito na matrícula abaixo mencionada, registrada no CRI de Santa Vitória, estado de Minas Gerais; imóvel de propriedade do CONSELHO PARTICULAR DE SANTA VITÓRIA DA SSVP, inscrito no CNPJ sob o n°.74.077.389/0001-00, possuindo as seguintes características, divisas e confrontações:

Lote nº 15 – Quadra 22D, descrito na matrícula **Nº 8.429**:

"***Imóvel urbano situado nesta cidade, à Rua Almir Dionísio dos Santos, distante 93,00 metros da Rua Orlandino de Lima (Centro), constituído do lote de terreno definitivo, de n°.15, da quadra n .22-D, com a área de 315,00m2., cadastrado sob o n°.SO.01.00.22-D.15.00, com o seguinte perímetro, medidas e confrontações: 10,50 metros de frente para a rua Almir Dionísio dos Santos; 10,50 metros aos fundos, confrontando com os lotes n°s. 13 e 12; 30,00 metros do lado direito, com o lote n° 14; e, finalmente, 30,00 metros do lado esquerdo, com o, lote n° 16; sem benfeitorias. Proprietário: CONSELHO PARTICULAR DE SANTA VITÓRIA DA SSVP, com sede nesta cidade, à rua Pe. Janete n° 45, inscrito no CNPJ sob o n°.74.077.389/0001-00. Registro anterior: Matrícula n°.8.410, desta data, do livro 2 de Registro Geral, deste SRI. Aberta a presente, por desdobramento do imóvel objeto da matricula acima citada, nos termos do requerimento firmado em 22/10/2005, instruído com documentação hábil, protocolado neste Cartório, nesta data, no livro 1-C, na pagina 96, sob o n°. 24.844."***

Art. 2º. - O imóvel descrito neste Decreto tem por finalidade a infraestrutura urbana, drenagem pluvial, terraplanagem, pavimentação asfáltica e sinalização de ruas e avenidas, em atendimento ao interesse público.

Art. 3° - A declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, prevista no artigo primeiro é declarada de natureza urgente, para fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941 e garante o imediato acesso à área por parte do Poder Executivo.

Art. 4º - Fica o Município de Santa Vitória- MG, encarregado de promover as medidas necessárias à consecução do ato expropriatório previsto no artigo 1º, deste decreto, devendo no momento de ingresso, na respectiva propriedade, proceder a descrição de eventuais benfeitorias, se houver, e anexos fotográficos.

Art. 5° - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas, se necessário, de acordo com a legislação.

Art. 6° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Vitória/MG, 11 de janeiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:7737B851

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO PM/Nº 10.871/2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a Aposentadoria do servidor público efetivo que menciona".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo, nos termos do art. 2º, inciso XII, da Lei Municipal nº 2.529/2011 e PORTARIA/IPEMSA Nº 04 de 08/01/2024,

DECRETA:

Art. 1º. Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com direito à paridade ao servidor público municipal **SÉRGIO BORGES DA SILVA,** cargo efetivo de **PINTOR**, matrícula: 110, Nível 2, Padrão 15, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com fundamento legal no **artigo 3º da EC Nº47/2005, observado o §9º do artigo 4º da EC/Nº 103/2019 e artigo 67 da Lei PM/Nº2.021 de 29 de junho de 2007, a partir de 03/01/2024**.

Art. 2º. Fica pelo presente Decreto Declarada a Vacância do cargo efetivo de **PINTOR**, ocupado pelo servidor público aposentado **SÉRGIO BORGES DA SILVA**.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de **03 de janeiro de 2024**.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 11 de janeiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:CEC74F47

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO PM/Nº 10.875/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

"Decreta Ponto Facultativo e determina outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior e predominante interesse público,

CONSIDERANDO *que o Carnaval é uma festa tradicionalmente popular, comemorado em todo o País e em diversos municípios de nossa região;*

CONSIDERANDO *que no dia 13 de fevereiro do corrente ano, em atendimento à Lei nº 2.132/2008 é feriado municipal por se tratar de terça-feira de Carnaval;*

CONSIDERANDO *que cumpre aos Poderes Públicos promover, incentivar e facilitar todas as manifestações populares de cunho moral, religioso, cívico ou patriótico;*

CONSIDERANDO *que o Governador do Estado de Minas Gerais decretou ponto facultativo nos dias 12, 13 e 14 de fevereiro de 2024;*

CONSIDERANDO *que o Tribunal de Justiça de Minas Gerais suspendeu o expediente nos dias 12, 13 e 14 de fevereiro, em razão das festividades do carnaval e da quarta-feira de cinzas;*

CONSIDERANDO *que os dias 12, 13 e 14 de fevereiro do corrente ano não são dias letivos, vez que haverá recesso escolar, conforme calendário elaborado pela Secretaria Municipal de Educação;*

CONSIDERANDO *que setores como emergência do hospital, defesa civil e outros que garantem serviços essenciais à população não terão nenhum tipo de paralisação.*

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas da administração direta e indireta deste Município, na segunda-feira, dia 12 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. No dia 14 de fevereiro de 2024, quarta-feira, nas repartições públicas da Administração direta e indireta do Município fica decretado que o expediente terá inicio às 12h, em decorrência do feriado antecedente.

Art. 3º. Fica, porém, ressalvada a manutenção dos serviços de natureza Médico - Hospitalar, de Segurança Pública, de Coleta de Lixo Domiciliar, Manutenção de Rede de Esgoto e Limpeza Pública, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e da Secretária Municipal de Transportes e Serviços Rurais, considerados imprescindíveis de acordo com as autoridades competentes, bem como os Serviços Administrativos que se fizerem necessários, em conformidade com o determinado por cada secretaria, caso haja necessidade, por meio de escala.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Vitória-MG, aos 11 dias do mês de janeiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:BDD81076

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024

Extrato Ata de Registro de Preços nº 011/2024 – Processo Licitatório nº 176/2023, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 050/2023. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedor Registrado: Leandro Pereira de Morais, CNPJ Nº 10.573.250/0001-74. Objeto: Registro de Preços para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO E DEMARCAÇÃO DE LIMITES DE PROJETOS DE ASSENTAMENTOS RURAIS E SUAS PARCELAS INTERNAS para realizar o georreferencimento em 03 (três) Projetos de Assentamentos do município, por quilômetro, estimando-se o total de 496,50 km (P.A. Nova Jubran: 321,84 km; P.A. Nova Santa Inês: 79,21 km; P.A. Paulo Freire: 95,45 km), município de Santa Vitoria/MG. Valor: R$ 481.168,08. Validade: 26/02/2024 a 26/02/2025.

Município de Santa Vitória MG, em 22 de fevereiro de 2024 –

RAFAEL DOMINGUES DE SOUZA -
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:04EC024A

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 031/2024

Extrato Contrato nº 031/2024, Processo Licitatório nº 176/2023, Pregão Eletrônico RP nº 050/2023. Órgão Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória. Contratada: Leandro Pereira de Morais, CNPJ Nº 10.573.250/0001-74. Objeto do contrato: Registro de Preços para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO E DEMARCAÇÃO DE LIMITES DE PROJETOS DE ASSENTAMENTOS RURAIS E SUAS PARCELAS INTERNAS para realizar o georreferencimento em 03 (três) Projetos de Assentamentos do município, por quilômetro, estimando-se o total de 496,50 km (P.A. Nova Jubran: 321,84 km; P.A. Nova Santa Inês: 79,21 km; P.A. Paulo Freire: 95,45 km), município de Santa Vitoria/MG.Valor R$ 481.168,08. Vigência: 26/02/2024 a 26/02/2025. Dotação Orçamentária: Fichas 564, FR 1.500 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Publicação em acatamento à lei.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:B0E15897

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO
REFERENTE CONTRATO: 020/2023

1ª Alteração Contratual - Termo Aditivo referente Contrato: 020/2023; Tomada de Preços 016/2022. Partes: Prefeitura Mun. Santa Vitória CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e Perfil Engenharia e Construtora Ltda CNPJ nº 21.667.975/0001-48. Objeto: aditivo supressão no percentual de 1,7840%. Valor suprimido: R$7.031,40. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

ISPER SALIM CURI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:1C5CF985

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO
REFERENTE CONTRATO: 020/2023

2ª Alteração Contratual - Termo Aditivo referente Contrato: 020/2023; Tomada de Preços 016/2022. Partes: Prefeitura Mun. Santa Vitória CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e Perfil Engenharia e Construtora Ltda CNPJ nº 21.667.975/0001-48. Objeto: aditivo qualitativo no percentual de 26,2350%. Valor acrescido: R$103.396,37. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

ISPER SALIM CURI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:B636171C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2024

PROCESSO: 135/2023

MODALIDADE: Pregão eletrônico

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO:HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar em geral, insumos e equipamentos, atendendo a solicitação de diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com quantidades e especificações do edital e seus anexos.

VALOR:R$46.445,08 (quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta e cinco
reais e oito centavos)

VIGÊNCIA: 19/02/2024 a 18/02/2025

Santo Antônio do Monte, 19 de fevereiro de 2024

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:4A546C3F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2024

PROCESSO: 135/2023

MODALIDADE: Pregão eletrônico

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: BIOMAXFARMA JOTA LTDA
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar em geral, insumos e equipamentos, atendendo a solicitação de diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com quantidades e especificações do edital e seus anexos.

VALOR:R$131.763,50 (cento e trinta e um mil setecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 19/02/2024 a 18/02/2025

Santo Antônio do Monte, 19 de fevereiro de 2024

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:E3DF2EDD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2024

PROCESSO: 135/2023

MODALIDADE: Pregão eletrônico

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO:NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAO, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar em geral, insumos e equipamentos, atendendo a solicitação de diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com quantidades e especificações do edital e seus anexos.

VALOR:R$16.225,00 (dezesseis mil duzentos e vinte e cinco reais)

VIGÊNCIA: 19/02/2024 a 18/02/2025

Santo Antônio do Monte, 19 de fevereiro de 2024

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:A8551809

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 001/2024
FAAS

PROCESSO Nº 002/2024

Nos termos do disposto na Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, no inciso II, em seu Art. 75 e, considerando as razões apresentadas na justificativa contida no processo em epígrafe, RATIFICO o ato de Dispensa de licitação para prestação de serviços de apoio administrativo as atividades de compras, contratações de serviços e licitações através da licitante 53.842.624 MARIANA AURORA SANTOS OLIVEIRA inscrita no CNPJ sob o n° 53.842.624/0001-12, pelo valor de R$780,00 (setecentos e oitenta reais) mensais, pelo prazo de 12 (doze) meses, a despesa será paga nas seguintes dotações: 04.122.0007.2287.339039 Ficha 21 Fonte1802

Santo Antônio do Monte, 16 de fevereiro de 2024.

GILSON ALENCAR DOS SANTOS
Superintendente do FAAS

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:AA902803

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PROCESSO 18/2024 ADESÃO 02/2024

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2023

O Município de Santo Antônio do Monte, torna público que realizará Adesão ao **PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2023**

Órgão Gerenciador da Ata: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG

Entidade aderente: Município de Santo Antônio do Monte com sede na Praça Getúlio Vargas, 18, Centro em Santo Antônio do Monte/MG – CEP – 35.560-000.

Signatários das Atas:

DNA Med Brasil Ltda sito na Rua nove de julho, 1206, sala 02, Centro, São Carlos/SP CNPJ 41.665.545/0001-02 – ARPE II.

Multifarma Comércio e Representações Ltda sito na Avenida Três, nº 283, Condomínio Parque Norte 3, Parque Norte, Vespasiano/MG CNPJ 21.681.325.0001-57 – ARPE V.

Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTADUAL Nº 275/2023, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2023, cujo objeto é a aquisição futura e eventual de insumos, para atender a Farmácia Básica, Atenção Primária e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Validade: 04/12/2024

Valor: R$13.895,00 (treze mil, oitocentos e noventa e cinco reais).

Informações: Praça Getúlio Vargas, 18, Centro em Santo Antônio do Monte/MG – CEP – 35.560-000 ou pelo e-mail: compras@samonte.mg.gov.br.

Santo Antônio do Monte, 22 de fevereiro de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:49738529

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO 1° TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 119/2023, PUBLICADO NO DIA 22/02/2024, EDIÇÃO 3710:

ONDE SE LÊ: Santo Antônio do Monte, 19 de dezembro de 2024.

PROCESSO Nº 119/2023

LEIA-SE:Santo Antônio do Monte MG, 20 de fevereiro de 2024.

PROCESSO Nº 119/2023

Santo Antônio do Monte, 22 de fevereiro de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:963B50EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇAO DE DISPENSA 010/2024 – PROCESSO 016/2024

AVISO DE REMARCAÇAO DE DISPENSA 010/2024 – PROCESSO 016/2024

A Prefeitura Municipal de São Bento, torna pública a abertura de dispensa de licitação conforme abaixo:

DO OBJETO: prestação de serviço de confecção de placas de inauguração em alumínio fundido e confecção de placas em aço inox, para manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG.

TIPO: menor valor ofertado

PROTOCOLO DE PROPOSTAS FÍSICAS E POR E-MAIL (protocolo juntamente com a proposta)
Do dia 23/02/2014 até às 9 (nove) horas do dia 29/02/2024, os interessados, poderão protocolar a documentação para análise.
Abertura: 9 (nove) horas do dia 29/02/2024

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
- Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa, após a sessão de lances realizada com as empresas eu realizarem o protocolo dos documentos n prazo estabelecido.
- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

EDITAL E DEMAIS INORMAÇÕES:
Site da Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG: https://www.saobentoabade.mg.gov.br/site/index.php/editais

CONTRATAÇÃO
- Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente, nos moldes da Lei 14133/2021.
- Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- Todas as questões que não constarem diretamente neste edital, serão resolvidas de acordo com Lei 14.133/2021

SANÇÕES
- Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 10 (dez) porcento sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens acima.
- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Administração Pública;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- O procedimento será divulgado na íntegra no site da Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG.
- No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- No valor proposto deverão estar incluídos todos os custos necessários ao cumprimento o objeto licitado, nos prazos previstos no instrumento convocatório, inclusive tributos, encargos sociais, deslocamentos da equipe técnica até o município, hospedagem e alimentação e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a realização do serviço objeto da presente licitação.

PUBLICADO NO SITE E NO MURAL EM 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Agente de Contratação

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:0B431A8E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO 24/2024 - DISPENSA 12/2024

EXTRATO DE PROCESSO 24/2024 - INEXIGIBILIDADE 12/2024

Enéias Machado de Souza, Prefeito de São Bento Abade – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da autorização de realização do Processo Licitatório Nº 24/2024, Inexigibilidade 012/2024, que tem como objeto a Prestação de serviço de curso sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos Lei 14133/2021, em face da empresa , **DIRETRIZ INFORMATICA LTDA, com sede na cidade de Varginha/MG, na Rua Salomé Leite Alvarenga nº 86, bairro Vila Verônica, CEP 37.026-480, MG**, CNPJ nº 22.493.902/0001-40. Valor: 2.778,00 (dois mil setecentos e setenta e oito reais).

.

São Bento Abade, 09 de fevereiro de 2024.

Este extrato foi publicado no site e no mural em 09/02/2024.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:097060A2

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO 22/2024 - INEXIGIBILIDADE 11/2024

EXTRATO DE PROCESSO 22/2024 - INEXIGIBILIDADE 11/2024

Enéias Machado de Souza, Prefeito de São Bento Abade – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da autorização de realização do Processo Licitatório Nº 22/2024, Inexigibilidade 011/2024, que tem como objeto a Prestação de serviço de curso sobre a Nova Lei de Licitações, na Semana Nova Lei de Licitações Publicas, em face da empresa, **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA, CNPJ: 21.650.715/0001-60 com sede no município de BELO HORIZONTE/MG, na R ESPIRITO SANTO nº 86, bairro CENTRO, CEP 30.160-033, MG**. Valor: **R$ 3.380,00 (três mil trezentos e oitenta reais)**.

São Bento Abade, 08 de fevereiro de 2024.

Este extrato foi publicado no site e no mural em 08/02/2024.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:36BD14F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato de Atas de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 105/2023 - Pregão Eletrônico nº 028/2023 – Registro de Preços. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Materiais de Informática, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais. **SIGNATÁRIAS:** Ata de Registro de Preços nº 012/2024: AR6 Licitações Ltda, perfazendo o valor global de R$ 57.576,05; Ata de Registro de Preços n° 013/2024: Ariosi Comércio de Equipamentos de Informática Ltda, perfazendo o valor global de R$ 268.752,00; Ata de Registro de Preços nº 014/2024: Comercial Montalvão Eletrodomésticos Ltda, perfazendo o valor global de R$ 33.600,00; Ata de Registro de Preços nº 015/2024: Contigo Soluções para Gestão Pública Ltda, perfazendo o valor global de R$ 7.599,50; Ata de Registro de Preços nº 016/2024: Corp Solution Soluções em Tecnologia Ltda, perfazendo o valor global de R$ 30.975,60; Ata de Registro de Preços nº 017/2024: Deltacrux Ltda, perfazendo o valor global de R$ 741,15; Ata de Registro de Preços nº 018/2024: DLB Comércio de Produtos de Informática Ltda, perfazendo o valor global de R$ 1.715,98; Ata de Registro de Preços nº 019/2024: Fulltech Informática Ltda, perfazendo o valor global de R$ 1.777,77; Ata de Registro de Preços nº 020/2024: G.M. Bauer Comércio e Licitações, perfazendo o valor global de R$ 75.021,12; Ata de Registro de Preços nº 021/2024: Global Comercial Ltda, perfazendo o valor global de R$ 1.572,96; Ata de Registro de Preços nº 022/2024: Inforcomp Distribuidora Ltda, perfazendo o valor global de R$ 1.199,00; Ata de Registro de Preços nº 023/2024: Jonas Badin Silveira Informática, perfazendo o valor global de R$ 70.010,50; Ata de Registro de Preços nº 024/2024: Lyron Informática Ltda – ME, perfazendo valor global de R$ 448.153,00; Ata de Registro de Preços nº 025/2024: Mac Copiadora e Comércio de Eq. Eletrônicos Ltda, perfazendo o valor global de R$ 333.072,00; Ata de Registro de Preços nº 026/2024: MG Service Computadores e Informática Ltda, perfazendo o valor global de R$ 20.167,50; Ata de Registro de Preços nº 027/2024: Pinheiro e Souza Distribuidora Ltda, perfazendo o valor global de R$ 112.693,50; Ata de Registro de Preços nº 028/2024: Prototype Ind. e Com. de Eq. Elet. e Plásticos Ltda, perfazendo o valor global de R$ 40.241,00; Ata de Registro de Preços nº 029/2024: Supritech Tecnologia Ltda, perfazendo o valor global de R$ 105.300,00; Ata de Registro de Preços nº 030/2024: TKS Imports Ltda, perfazendo o valor global de R$ 128.498,10 e Ata de Registro de Preços nº 031/2024: Victor Tolentino Cruz Suprimentos Corporativos, perfazendo o valor global de R$ 95.601,40. Órgão Gerenciador**:** Município de São Francisco/MG. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura das Atas de Registro de Preços: 06/02/2024.

São Francisco/MG, 21 de Fevereiro de 2024.

Ass.: Ronaldo Alves Silva – Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:C1B5FD1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILA

Nono Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº 039/2023
Pregão Eletrônico Nº 001/2023 – Registro de Preços

Cláusula Primeira – Das Partes

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de Inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato por Delegação, através do Decreto nº. 021/2022, representado por **RONALDO ALVES SILVA,** Secretário Municipal de Administração e Finanças**,** brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade MG-11.035.325 - SSP/MG e do CPF Nº 849.656.146-15 e a empresa **CEVAN EMPREENDIMENTOS LTDA**, localizado na Avenida Oscar Caetano Gomes, n° 1186 – Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco/MG, estado de Minas Gerais cujo CNPJ é 05.639.764/0001-45, neste ato representado por **Claudevan Almeida Rocha**, portador da Carteira de Identidade nº MG-6.315.388, expedida pela SSP/MG e CPF nº 840.018.366-53, tem entre si justo e contratado, lastreado no artigo 65, inciso II, "d" da Lei Federal 8.666/93, o presente **TERMO DE APOSTILA PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.**

Cláusula Segunda – Do objeto

Altera o valor unitário do **item: 003** constante na Ata de Registro de Preços nº 039/2023 em virtude da elevação dos preços praticados no mercado no seguinte patamar:

Item	Unid	Descrição	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Atual Reajustado
003	Litro	GASOLINA COMUM (C) AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM A PORTARIA ANP. **MARCA PETROBRÁS**	R$ 5,92	**R$ 5,96**

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo de Apostila entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o vencimento da Ata de Registro de Preços a que se refere.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços a que se refere o presente Termo de Apostila.

São Francisco/MG, 15 de Fevereiro de 2.024.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Contratante

Cevan Empreendimentos LTDA
CLAUDEVAN ALMEIDA ROCHA
CPF nº 840.018.366-53
Contratada

Publicado por:
Rayane Mendes Dos Santos
Código Identificador:096EDA4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATOS. Extrato dos contratos do Pregão Eletrônico nº 042/2022 – Processo Licitatório nº 132/2022. OBJETO: Contratação de Serviços de Locação de Máquinas, Veículos Pesados e outros, a serem realizadas de forma parcelada, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública do Município de São Francisco/MG. CONTRATADAS: Contrato nº 029/2024: DT transportes e Locações Ltda- Valor Global: 981.262,00. Prazo de Vigência: 31/12/2024. Data da Assinatura:02/02/2024.

São Francisco/MG, 22 de Fevereiro de 2024.

Ass.: Ronaldo Alves Silva - Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Ana Carla Oliveira Silva
Código Identificador:56B2B75F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA ADESÃO 03/2024 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – torna público para o conhecimento de todos, a **ADESÃO a Ata de Registro de Preços Nº 018/2023 referente ao Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 007/2023 do CIMAMS (Consorcio Intermunicipal Multifinalitario da Área Mineira da Sudene)**. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de trator agrícola a ser destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Ação Comunitária e Meio Ambiente do Município de São Francisco/MG**. Empresa Contratada: BOMFIM MAQUINAS AGRICOLAS LTDA CNPJ: 12.132.146/0001-70, pelo valor global de R$ 814.500,00 (oitocentos e quatorze mil e quinhentos reais).**

São Francisco/MG. 22 de Fevereiro de 2024.

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:DDD60375

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0165/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA APCONP - ENGENHARIA LTDA – ME.

Processo Licitatório nº 066/2023
Tomada de Preço nº 011/2023

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO - MG, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, ora representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor **LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Chegada nº 440 BB, na localidade Vila do Morro, no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade nº MG 16721459, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 102.410.166-57 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **APCONP - ENGENHARIA LTDA – ME**, estabelecida na cidade São Francisco, Estado de Minas Gerais, na Rua Asfalto Caetano, nº 1.072, inscrita no CNPJ nº 37.310.167/0001 - 69, Inscrição Estadual isento, representada neste ato pelo Sr. **Luan Patrick veloso Almeida**, portador do RG nº MG 17.812-346 e CPF nº 102.730.586-57, residente e domiciliado na cidade de São Francisco/MG, na Rua Astolfo Caetano nº 1.072, doravante denominada **CONTRATADA**, lastreado na Lei Federal 8.666/93 conforme o artigo 57, inciso II, "§ 2º" firma o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a clausula quinta do contrato original aditivado quanto ao prazo de vigência, prorrogado de **10 (Dez) de Fevereiro de 2024 até 26 (Vinte e seis) de Março de 2024**, justifica se em razão de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes conforme oficio nº 001/2024 da empresa requisitante.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 09 de Fevereiro de 2024.

Município de São Francisco
LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO
Contratante

APCONP - Engenharia LTDA – ME
CNPJ nº 37.310.167/0001 – 69
LUAN PATRICK VELOSO ALMEIDA -
CPF nº 102.730.586-57
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:DDB6E038

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (ADESÃO A ATA Nº 001/2024)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 022/2.024
ADESÃO A ATA Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória torna público que iremos adquirir uma retroescavadeira, por meio de ADESÃO A ATA do seguinte PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 109/2.023/PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2.023 da Prefeitura Municipal de Mirai, cujo objeto é o registro de preço para aquisição de três retroescavadeiras para atender as demandas da Secretaria Municipal de obras e Serviços no Município de Miraí-MG.

São Francisco do Glória, 21 de fevereiro de 2.024.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:CA21D955

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2024)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2024

A Presidente da CPL da Prefeitura municipal de São Francisco do Glória, no uso de suas atribuições legais, etc,

CERTIFICA que compulsando o extrato de contrato publicado no diário do município do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024/INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024 cujo objeto é a Contratação da empresa especializada para fornecimento de sistema de ensino composto por livros didáticos integrados, plataforma virtual de aprendizagem, assessoramento pedagógico, acompanhamento da gestão educacional municipal, e avaliação de aprendizagem para alunos do ensino fundamental (3º ano para anos ímpares e 4º ano para anos pares) em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Onde se lê:

R$ 360.962,04 (trezentos e sessenta mil, novecentos e sessenta e dois reais e quatro centavos

Leia-se:

R$ 359.542,16 (trezentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos).

Nada mais.

São Francisco do Glória, 25 de janeiro de 2024.

ERLANDIA CLAUDIA ABRAAO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:C6521B4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (CREDENCIAMENTO 001/2024)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória torna público o extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 014/2024/Credenciamento nº. 001/2024. Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória, Minas , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Primeiro de Fevereiro, nº. 526, Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 01.053.326/0001-40. OBJETO: contratação de produtores rurais ou grupo de produtores rurais, devidamente constituídos na forma da Lei para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar da Rede Municipal de Ensino do município de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 303.600,00 (trezentos e três mil e seiscentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.004.12.306.0007.2.092-339030- 119–Manutenção da Merenda Escolar Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.306.0007.2.092-339030- 120–Manutenção da Merenda Escolar Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1552; 02.004.12.306.0007.2.093-339030- 121–Manutenção da Merenda Escolar Pré Escolar– Material de Consumo – 1500; 02.004.12.306.0007.2.093-339030- 122–Manutenção da Merenda Escolar Pré Escolar– Material de Consumo – 1552; 02.004.12.306.0007.2.094-339030- 123–Manutenção da Merenda Escolar Creche – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.306.0007.2.094-339030- 124–Manutenção da Merenda Escolar Creche – Material de Consumo – 1552; 02.004.12.361.0007.1.006-449052- 125–Manutenção da Merenda Escolar Creche – Equipamento e Material Permanente – 1500; 02.004.12.306.0007.2.094-339030- 1003–Manutenção da Merenda Escolar Creche – Material de Consumo – 1550; 02.004.12.306.0007.2.093-339030- 1004 –Manutenção da Merenda Escolar Pré Escolar– Material de Consumo – 1550; 02.004.12.306.0007.2.092-339030- 1005–Manutenção da Merenda Escolar Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1550.

São Francisco do Glória, 20 de fevereiro de 2.024.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRÃAO PIO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:59C337E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (DISPENSA Nº. 006/2024)

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 75, § 3 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2024
DISPENSA Nº. 006/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLORIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.114.231/0001-91,com sede administrativa na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº 32, Centro, neste Município, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Assistência Social nos termos do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços, contratação de apresentações musicais do forró da 3º idade, podendo ser contratações locais ou regionais para apresentações com no mínimo 3 horas de música ao vivo, sendo necessário possuir os equipamentos de som e iluminação necessário para apresentação em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de São Francisco do Gloria.

Considerando a possibilidade de enquadramento da contratação em hipótese de dispensa de licitação em razão de seu valor, divulga-se o interesse da Administração Municipal em receber propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo a contar desta publicação.

As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviadas para o e-maillicitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br ,até às 16h do dia 28 de fevereiro de 2024.

São Franscisco do Gloria, 22 de fevereiro de 2024.

LETICIA SILVEIRA MOREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:A36885C1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.388 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024 "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEI Nº 1.388 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2024 e dá outras providências"

O Povo do Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão das despesas descritas abaixo no Plano Plurianual Municipal, quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 1.308/2021;

Art. 2º - Fica autorizada a inclusão das diretrizes descritas abaixo nas Diretrizes Orçamentárias de 2024, aprovadas pela Lei Municipal nº 1.366/2023;

Art. 3º - Para fazer face às despesas previstas no art. 1º e 2º desta Lei, fica autorizada a abertura de crédito especial até o limite de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) no orçamento municipal vigente, aprovado pela Lei Municipal 1.381/2023, utilizando como fonte de recursos, a anulação parcial de dotações orçamentárias, observando o previsto nos art. 42 e 43 da Lei 4.320/64, discriminado da seguinte forma:

CRÉDITO ESPECIAL

ÓRGÃO: 02 – PREFEITUTA MUNICIPAL
UNIDADE: 007 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUB-FUNÇÃO: 301 – Atenção Básica
PROGRAMA: 0008 – ATENDIMENTO À SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.045 - MANUTENÇÃO PROGRAMA SAUDE FAMILIA
02.007.10.301.0008.2045 – FONTE: 15000001002

3.3.90.46.00 – Auxílio – Alimentação	R$ 15.000,00
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$ 20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS	R$ 35.000,00

Art. 4º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recursos, a anulação parcial de dotações orçamentárias, como segue:

ANULAÇÃO DE SALDOS

ÓRGÃO: 02 – PREFEITUTA MUNICIPAL
UNIDADE: 006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUB-FUNÇÃO: 122 - Administração Geral
PROGRAMA: 0008 – ATENDIMENTO À SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.038 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.006.10.122.0008.2038 – FONTE: 15000001002 – FICHA 264

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 35.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES	R$ 35.000,00

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, caso for necessário, a efetuar suplementações no que for necessário, dentro do limite concedido na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 22 de fevereiro de 2024.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:348F8781

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.389 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024 ''DISPÕE SOBRE O REAJUSTAMENTO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS CONCEDIDOS AOS SERVIDORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS SEM PARIDADE DO GLORIAPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, E DÁ

LEI Nº 1.389 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

''Dispõe sobre o reajustamento dos Benefícios Previdenciários concedidos aos servidores aposentados e pensionistas sem paridade do GLORIAPREV – Instituto de Previdência Municipal de São Francisco do Glória, e dá outras providências''.

O Povo do Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido o reajustamento dos benefícios de aposentadorias e pensões vinculados ao Instituto de Previdência do Município de São Francisco do Glória (GLORIAPREV), sem paridade, no percentual de 3,14% (três virgula catorze por cento).

Art. 2º - As aposentadorias e pensões sem paridade que não ultrapassam o valor de um salário-mínimo vigente, terão um reajuste de 6,97 (seis virgula noventa e sete por cento) a partir do mês de janeiro de 2024.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

São Francisco do Glória/MG, 22 de fevereiro de 2024.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:AFCCD423

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001

1ª RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Diamantina-MG, por meio de seu Prefeito, o senhor Dilson de Fátima Moreira, , torna público a seguinte retificação:

1. Altera-se o Item "3 – Regime e Jornada de Trabalho", especificamente no item "3.1", passando a vigorar com a seguinte redação "A função será exercida sob o regime de Função Pública nos termos do estatuto dos servidores municipais, na modalidade de contrato temporário, em carga horária de 24 horas semanais.

2. Altera-se no anexo I, a data relativa ao "PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS", para a data de 5 a 7 de Março, do corrente ano.

3. Altera-se no anexo I, a data relativa ao "JULGAMENTO DOS RECURSOS", para a data de 08 De Março– DE 08:00 ÀS 11:00 HORAS, do corrente ano.

4. Altera-se no anexo I, a data relativa ao "DIVULGAÇÃO DO RESULTADO / CLASSIFICAÇÃO FINAL", para a data de 09 De Fevereiro– DE 13:00 ÀS 16:00 HORAS, do corrente ano.

As demais disposições deste Edital permanecem inalteradas.

São Gonçalo do Rio Preto-MG, 21 de Fevereiro de 2024.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:4F70DF75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 06/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 06/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 048/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2023. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 2º TERMO ADITIVO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO NO PREÇO DO ITEM 13. VALOR ESTIMADO DO ADITIVO: R$28.832,00(VINTE OITO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS). DATA DO ADITIVO: 22/02/2024. CONTRATADA: ALFALAGOS. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. REPRESENTANTE DA CONTRATADA- NATANAEL PEREIRA

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:F2334CD4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 06/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 06/2024, DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 048/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2023. OBJETO"AQUISIÇÕES DE SORO, DILUENTES E ELETRÓLITOS PARA SUPRIR A DEMANDA NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, PRONTO ATENDIMENTO , HEMODIÁLISE, AMBULATÓRIO (BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE) E UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA) DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO".CONTRATADA: ALFALAGOS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$519.695,00(QUINHENTOS E DEZENOVE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).DATA DE ASSINATURA: 30/01/2024. VIGÊNCIA: 30/01/2024 A 31/12/2024. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. DEBORA THAIS SILVA ALVEA ARAUJO- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: NATANAEL PEREIRA

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:A7AA0365

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2760 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

AUTORIZA CONCESSÕES DE SUBVENÇÕES SOCIAIS E CONTRIBUIÇÕES RELATIVAS ÀS EMENDAS IMPOSITIVAS ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais e contribuições decorrentes de Emendas Impositivas, conforme determina o artigo 138 e o §4º do artigo 139 da Lei Orgânica Municipal, bem como o §9º do artigo 165 e §§9º ao 18 do artigo 166 da Constituição Federal, sendo para as entidades abaixo relacionadas, no exercício de 2024:

Art. 2º. Para fazer face às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações do orçamento de 2024.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 21 de fevereiro de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:13BB7AFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI N° 2761 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar remanejamento e a abrir Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município no valor de **R$758.563,68 (setecentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos)**, em favor da Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de manutenção das ações do programa escola em tempo integral, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64.

Art. 2º. A natureza da despesa e fonte no valor constante do artigo 1º será incorporada na seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02.03.02.12.361.0108.2990	2569	Manutenção das Ações do Programa Escola em Tempo Integral		33.90.30.00	159.177,30
02.03.02.12.361.0108.2990	1569	Manutenção das Ações do Programa Escola em Tempo Integral		33.90.30.00	159.177,30
02.03.02.12.361.0108.2990	2569	Manutenção das Ações do Programa Escola em Tempo Integral		33.90.39.00	106.320,00
02.03.02.12.361.0108.2990	1569	Manutenção das Ações		33.90.39.00	106.320,00

		do Programa Escola em Tempo Integral			
02.03.02.12.361.0108.2990	2569	Manutenção das Ações do Programa Escola em Tempo Integral		44.90.52.00	113.784,54
02.03.02.12.361.0108.2990	1569	Manutenção das Ações do Programa Escola em Tempo Integral		44.90.52.00	113.784,54
T O T A L					**758.563,68**

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Para fazer face às despesas do artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar Superávit Financeiro na fonte 2569 - Outras Transf. de Recursos do FNDE no valor de R$ 379.281,84 (trezentos e setenta e nove mil, duzentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centos) e anulação, por decreto, conforme disposto nos incisos I e III do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, no valor de R$379.281,84 (trezentos e setenta e nove mil, duzentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centos), das seguintes dotações:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02.03.02.12.365.0108.1113	1569	Construção de Escola de Ensino Infantil	280	44.90.51.00	379.281,84
T O T A L					**379.281,84**

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 21 de fevereiro de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:F9835946

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº. 05/2024

HUDSON APARECIDO ALMEIDA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2021.**

CONSIDERANDO que os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, devidamente convocados nos Editais anteriores não apresentaram documentação junto a essa secretaria conforme, item 1.3;
CONSIDERANDO pedidos de desistência, apresentados pelos candidatos na forma da lei, para os cargos nos quais foram aprovados, protocolados junto a Secretaria de Adminstração e Recursos Humanos, constantes do anexo II deste edital;
Resolve desclassificar do certame, os candidatos relacionados nos Anexos I e II tendo em vista a necessidade do preenchimento das vagas ofertados no Edital 01/2021.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte/MG, 22 de Feveriero (02) de 2024.

HUDSON APARECIDO ALMEIDA
Secretário Municipal de Adminstração e Recursos Humanos

ANEXO I

(CANDIDATOS ELIMINADOS: NÃO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO ITÉM1.3. NÃO APRESENTARAM DOCUMENTAÇÃO.
COZINHEIRO/AUX/COPEIRO

Classificação	Identidade	Nome do Candidato
6º	MG - 22786480	LORRAINE PEREIRA DA SILVA

GARI COLETOR DE LIXO

Classificação	Identidade	Nome do Candidato
09º	15533067	WEVERSON PEREIRA DE OLIVEIRA

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

Classificação	Identidade	Nome do Candidato
17º	MG11371899	JORGE DOS REIS RODRIGUES PEREIRA
18º	553116861	ARIEL ALVES DE AQUINO

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

Classificação	Identidade	Nome do Candidato
18º	19326049	ANTONIO PETRIKY NUNES ROCHA

RECEPCIONISTA

Classificação	Identidade	Nome do Candidato
18º	MG - 12093471	SUELI FERREIRA MADUREIRA

SERVIÇAL ESCOLAR

Classificação	Identidade	Nome do Candidato
33º	Mg11713182	VIVIAN MACIELE ALVES CARDOSO DE SOUZA

ZELADOR

Classificação	Identidade	Nome do Candidato
32º	21745031	SAULO MORDECAY RODRIGUES ARAUJO
35º	MG - 17357151	ADELSON ROCHA RIBEIRO

DENTISTA

Classificação	Identidade	Nome do Candidato
20º	19734475	VALDERIDSON MACEDO FERREIRA JUNIOR

ENFERMEIRO

Classificação	Identidade	Nome do Candidato
15º	20431900	MARIA LUISA BOREM ALMEIDA

FISIOTERAPEUTA

Classificação	Identidade	Nome do Candidato
16º	19764975	IZABEL MENDES DE SOUZA

MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA O HOSPITAL

Classificação	Identidade	Nome do Candidato
8º	MG - 14244478	ROSIANA CRISTINA PEREIRA DE FREITAS

PSICÓLOGO

Classificação	Identidade	Nome do Candidato
7º	MG - 18668273	ADRIENNE STEPHANY SOARES NOGUEIRA

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:AE9D985C

ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº. 06/2024

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E PERÍCIA MÉDICA

HUDSON APARECIDO ALMEIDA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2021, CONVOCA,** os candidatos habilitados, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação e posse para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer pessoalmente ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no período de 23 de Fevereiro a 01 de Março de 2024, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas ás 11:00 horas e, das 13:00 horas ás 17:00 horas, na Secretaria de Recursos Humanos e Administração, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, 2º piso, Praça Olímpio Campos, nº. 128, Centro, CEP 39.430-00, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente Convocação e, na forma do Edital de abertura do concurso público municipal,.

1.1. Por ordem de chegada dos candidatos, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento da Prefeitura Municipal.

1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do Edital do concurso.

1.3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de São João da Ponte/MG, convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

2.2. DO DOCUMENTO DA DECLARAÇÃO DE ACÚMULO LEGAL DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

O candidato a ser empossado que for ocupante de cargo, emprego ou função pública acumulável, deverá exibir no momento da apresentação dos documentos, além da declaração de acúmulo legal de cargo, documento que comprove o cargo exercido e a carga horária cumprida, expedido pelo órgão vinculado.

3 – DOS EXAMES MÉDICOS

3.1 - Para a realização do exame médico admissional é obrigatória à apresentação dos seguintes documentos:

a) CPF;

b) Documento original de identidade, com foto e assinatura;

3.2 - O Boletim de Inspeção Médica – BIM, a ser preenchido para realização do exame médico admissional será fornecido ao candidato pela Secretaria de Recursos Humanos e Administração no momento de seu comparecimento para entrega dos documentos constantes no Anexo II do edital.

3.3 - Para a realização do exame médico admissional, perante a junta médica designada pelo Município, em data a ser posteriormente publicada, o candidato deverá apresentar também o **resultado original** dos seguintes exames de saúde, realizados às suas expensas e observado o prazo de validade máximo de **60 (sessenta) dias anteriores à data da convocação para o exame admissional:**

3.4 **– EXAMES MÉDICOS PARA TODOS OS CARGOS**:

a) Hemograma

b) Glicemia

c) Grupo sanguíneo e RH.

d) Urina Rotina.

3.5 - NAS FUNÇÕES DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE ENDEMIAS, AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, CIRURGIÃO DENTISTA, ENFERMEIRO , MÉDICO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

e) VDRL.

f) Sorologia HIV.

g) Sorologia Hepatite C

h) Sorologia Hepatite B(ou comprovante de vacinação)

3.6 Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste Edital, além de atender o que determina os ítens 3.4 e 3.5, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificado o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado.

3.7 - Os exames descritos nos ítens 3.4 e 3.5, poderão ser realizados em laboratórios ou clínicas de livre escolha do candidato.

3.8 - Nos resultados dos exames descritos acima, deverão constar o nome, número de identidade e/ou CPF do candidato e a identificação completa dos profissionais que o realizaram.

3.9 - Não serão aceitos resultados de exames fotocopiados ou por fax. Os exames emitidos pela *internet*, só serão aceitos se contiverem assinatura digital.

3.10 - No exame médico admissional realizado pela junta, poderão ser exigidos novos exames e testes complementares que sejam considerados necessários para a conclusão sobre a aptidão física e mental do candidato para exercer o cargo em que foi convocado.

3.10.1 – Na eventualidade de serem solicitados exames complementares, pela Junta Médica Oficial, o candidato deverá apresentá-los no prazo de até 15 (quinze) dias após a solicitação dos mesmos, sob pena de ser considerado inapto, sendo convocado o próximo candidato constante da lista de aprovados, conforme disposto no Edital 001/2021.

3.11 - No caso de o candidato ser considerado inapto, os exames e resultados entregues por ele, ficarão retidos na Secretaria de Recursos Humanos e Administração da Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG; e caso seja do interesse do candidato, é recomendado que providencie duas cópias dos exames que realizar.

DA PERÍCIA MÉDICA E DO ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL

4 - Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, que cumpriram as exigências (entrega de documento) constantes no Anexo II, DEVERÃO comparecer no Ambulatório do Hospital São Geraldo, situada a Rua Rufino Cardoso, 381, Bairro Lago do Sol, nesta cidade de São João da Ponte-MG, do dia 01 a 09 Março do corrente ano, no horario de 17:00 horas às 18:00 horas, com os exames médicos exigidos no item 3, para realização de **PERÍCIA MÉDICA E OBTENÇÃO DE ATESTADO MÉDICO ADMISSIONAL.**

4.1 - Os candidatos poderão fazer o agendamento pelo numero (38) 3234-1204.

4.2 - O candidato deverá comparecer portando todos os exames constantes nos itens 3 do presente edital.

4.2 - O atendimento será feito por ordem de chegada.

DA NOMEAÇÃO E POSSE

5. Após cumpridas as exigências no que concerne a entrega de documentação e exames médicos admissionais, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG, será dada a posse aos candidatos aprovados, cuja data será oportunamente publicada.

DA PUBLICAÇÃO

6. O presente Edital de convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e divulgado na *internet* na página Oficial do Município (http://www.saojoaodaponte.mg.gov.br/).

6.1- É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

7. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte/MG, 22 de Fevereiro (02) de 2024.

HUDSON APARECIDO ALMEIDA
Secretario Municipal de Adminstração e Regursos Humanos

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:DB7D5343

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Proc. Licitatório: 015/2024. Inexigibilidade: 002/2024. Objeto: Show Artístico da Dupla Cleiton e Camargo a ser realizado na data de 01/06//2024, na 35ª Cavalgada de São José do Goiabal-MG. Contratada: CONECTSHOWS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ 29.269.612/0001-66, Valor: R$ 55.000,00, Contrato: 041/2024. Vigência: 15/02/2024 a 30/06/2024.

São José do Goiabal/MG, 15 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Luiz Henrique Miranda Moraes
Código Identificador:ADAB1681

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Proc. Licitatório: 022/2023. Pregão Presencial: 006/2023. Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento mobiliário e equipamentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, Gestão, Planejamento e Finanças. Contratada: DARIO HUMBERTO MELO CASTRO, CNPJ n.º 71.181.184/0001-81, Valor: R$ R$ 81.671,92, Contrato: 042/2024; Vigência: 19/12/2024 a 31/12/2024.

São José do Goiabal/MG, 19 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Luiz Henrique Miranda Moraes
Código Identificador:2E0A81A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0018/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 0008/2024 - REPUBLICAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço na área de Patrimônio Cultural, através da consolidação da Política Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural de São Lourenço visando repasse de ICMS do Patrimônio Cultural. Sessão Pública às 15:00h do dia 14/03/2024. Credenciamento: até as 15:00h do dia 14/03/2024. Apresentação das propostas: até as 15:00h do dia 14/03/2024. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA
- Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:3BDD92C4

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 0058/2024– DISPENSA 18/2024

Extrato de Adjudicação – A Pregoeira Municipal de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a (s) empresa (s) CENTRO TERAPEUTICO NOVA ESPERANCA, com valor de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório 0058/2024 na modalidade de dispensasob o nº. 18, que tem como objetoDispensa para contratação de clínica terceirizada para internação Compulsória por determinação de mandado judicial através do Processo número 5005340-26.2023.8.13.0637.

São Lourenço, 07 de fevereiro de 2024.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS -
Pregoeira Municipal

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Saúde do Município deSÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o julgamento feito pelo Pregoeiro designado pela Portaria N° 3.532/2023, referente ao processo licitatório 0058/2024 na modalidade de Dispensa 18/2024 acima epigrafado, que tem como objeto Dispensa para contratação de clínica terceirizada para internação Compulsória por determinação de mandado judicial através do Processo número 5005340-26.2023.8.13.0637.

São Lourenço, 07 de fevereiro de 2024.

ÉRIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS -
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:D08E96C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.540 DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO, EM RAZÃO DO CENÁRIO EPIDEMIOLÓGICO DE DOENÇAS INFECCIOSAS VIRAIS – CÓDIGO 1.5.1.1.0 – ARBOVIROSES.

DECRETO Nº. 9.540

Declara situação de emergência em saúde pública no município de São Lourenço, em razão do cenário epidemiológico de doenças infecciosas virais – Código 1.5.1.1.0 – Arboviroses.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** o elevado número de notificações dos serviços de saúde do Município de São Lourenço, bem como os levantamentos preliminares de infestação pelo agente Aedes aegypti, transmissor do vírus da dengue, zyka e chikungunya, que apontam para cenário de epidemia; **considerando** que a Lei Federal nº 13.301, de 27 de junho de 2016, determina a adoção de medidas de vigilância em saúde, quando verificada situação de iminente perigo à saúde pública, pela presença do mosquito Aedes aegypti, transmissor dos vírus da dengue, zyka e chikungunya; **considerando** que o inciso I, do art. 30, da Constituição Federal de 1988, dispõe sobre a competência dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local e que, nos termos do que estabelece os arts. 6º e 196 também da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Poder Público, a quem compete garanti-la mediante adoção de políticas públicas e sociais; **considerando** o Decreto Estadual NE nº 64, de 26 de janeiro de 2024, o qual declarou situação de emergência em saúde pública no Estado de Minas Gerais, em razão do cenário epidemiológico de doenças infecciosas virais – 1.5.1.1.0 – Arboviroses; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência em saúde pública no Município de São Lourenço, motivada pelo alto índice de infestação do mosquito Aedes aegypti, transmissor dos vírus da dengue, zika e chikungunya.

Parágrafo único. A situação de emergência de que trata este Decreto autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à contenção da epidemia, em especial, a aquisição pública de insumos e materiais e a contratação de serviços estritamente necessários ao

atendimento da situação emergencial, nos termos do inc. VII, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º As ações e os serviços públicos de saúde voltados à contenção da emergência serão articulados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, instituir diretrizes gerais para a execução das medidas, a fim de viabilizar as providências adotadas neste Decreto, podendo, para tanto, editar normas complementares.
Art. 3º A tramitação dos processos referentes aos assuntos vinculados a este Decreto se dará em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive em termos de reforço às atividades, equipamentos e equipes de saúde.

Continua folha 02
DECRETO Nº 9.540
Folha 02

Art. 4º Fica autorizado o remanejamento de servidores públicos e prestadores de serviços da Administração Direta para atender às demandas prioritárias da Secretaria Municipal de Saúde, ficando, ainda, autorizadas as contratações emergenciais temporárias de profissionais da área de saúde para atuar no debelamento e controle da emergência, sendo que os contratos não poderão ser superiores a 180 (cento e oitenta) dias, sempre respeitando os princípios da moralidade, publicidade, legalidade, isonomia e interesse público.

Art. 5º Autoriza-se, caso necessário, a convocação de servidores públicos municipais lotados na área de saúde e que estejam em férias ou licença sem vencimentos, bem como o remanejamento temporário de servidores da área de saúde para prestação de serviços nas unidades de saúde, nas unidades de pronto atendimento ou nos hospitais públicos do Município.

§ 1º Para os fins de que trata o caput, fica permitida a prestação de serviços extraordinários acima do limite previsto na legislação municipal, com respectivo pagamento ou indenização, aos servidores efetivos, gratificados ou não, que atuarem diretamente nas ações de saúde necessárias à execução do presente Decreto.

§ 2º Nos casos de servidores comissionados que atuarem em horários extraordinários, diretamente nas ações de saúde estabelecidas neste Decreto, fica autorizada a compensação de horas.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua assinatura, poderá ter seu prazo ampliado, reduzido, ou mesmo revogado antes do prazo inicialmente fixado, se os motivos que lhe deram causa forem controlados ou não mais existirem.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 21 de fevereiro de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:3F91071F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.532 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 9.532

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.641, de 20 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s), autorizando-se, para este fim, a abertura de crédito suplementar no valor de R$10.000,00 (dez mil reais) às seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.07.05.08.122.0001.2.0088-1.500.000 - 3.3.90.48.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - R$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - R$ 10.000,00

Total da Unidade 07 - - - - - - - - - R$ 10.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - R$ 10.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - R$ 10.000,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1°, inciso III do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.08.00.08.244.0015.2.0100-1.500.000 - 3.3.90.36.00 SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - - - - -- - - - - - R$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 10.000,00

Total da Unidade 08 - - - - - - - - R$ 10.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - R$ 10.000,00

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - R$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Continua folha 02
DECRETO Nº 9.532
Folha 02

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 07 de fevereiro de 2024.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:85FF3212

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.521 NOMEIA VICE-DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL EURÍPEDES PRAZERES.

DECRETO Nº. 9.521

Nomeia Vice-diretora Escolar da Escola Municipal Eurípedes Prazeres.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a **Srª. Márcia Pereira Guimarães** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Vice-diretor Escolar da Escola Municipal Eurípedes Prazeres"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações, a partir de 01/02/2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 31 de janeiro de 2024.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal
Em Exercício

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ARS/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:A8CCA1B8

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAAE/SLO-006/2024

Contrato nº SAAE/SLO-006/2024.
Contratante:SAAE DE SÃO LOURENÇO-MG.
Contratada: HIDROGERON TRATAMENTO DE AGUA E ESGOTO LTDA.
CNPJ: 13.903.093/0001-06.
Modalidade: Inexigibilidade de licitação nº 001/2024.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de reator completo para sistema de cloração Hidrogeron.
Valor total: R$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais).
Forma de pagamento:mediante contraprestação.
Vigência: 12 meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 20/02/2024.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:ACF8815F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2882

PORTARIA Nº 2882

"ALTERA A COMPOSIÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2872, DE 18 DE JANEIRO DE 2024, QUE CONSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA A REVISÃO DAS PROMOÇÕES CONCEDIDAS COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL N. 5.359/2019, A FIM DE CONVALIDAÇÃO DOS ATOS EM QUE O SERVIDOR DEMONSTROU O PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS PARA FAZER JUS À PROMOÇÃO NA CARREIRA E/OU ANULAÇÃO DAS PROMOÇÕES CONCEDIDAS AOS SERVIDORES QUE NÃO DEMONSTRARAM O CUMPRIMENTO DE TODOS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS PARA A FRUIÇÃO DA PROMOÇÃO".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 1º, da Portaria Municipal nº 2872, de 18 de janeiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ...

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Presidente: *Wilian Gonzada Pizante – matrícula 04.*
Membros:
Christian Alves Neto – matrícula 767;
Adriano Reis de Paula – matrícula 100;
Ana Carolina Rodrigues Pires Martins Luiz – matrícula 13805; e
Arineu Teodoro Duarte – matrícula 452.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos da Portaria Municipal nº 2872/2024.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 21 de fevereiro de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:9211CDCA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2883

PORTARIA Nº 2883

"SUBSTITUI MEMBRO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2539, DE 21 DE JANEIRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Em substituição ao servidor **RENATO MARINZECK DA SILVA – MAT. 16767**, nomeado através da Portaria 2539/2021, fica nomeado o servidor **MAYKON DONIZETE NETO DE SOUZA – MAT. 7394.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos da Portaria Municipal nº 2539/2021.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 21 de fevereiro de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:229D5F24

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº101/2024

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial N.º 101/2023, Processo: 500/2023, Registro de Preços n.º 055/2023 – Objeto: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE DIVERSAS FERRAMENTAS MANUAIS, DIVERSOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL DE SEGURANÇA, MATERIAL DE ACABAMENTO, DESTINADOS A DIVERSOS SETORES QUE INTEGRAM A PREFEITURA MUNICIPAL, COM ENTREGA PARCELADA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, SENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS A GERENCIADORA DO REGISTRO DE PREÇOS**". Vigência: 22 de Fevereiro de 2024 à 21 de Fevereiro de 2025. Contratado: ***Franpapel Indústria de Toalhas de Papel Eireli EPP*****,** no valor de R$**215.297,99** (duzentos e quinze mil, duzentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos)**,** GL Comércio em Geral Ltda de R$ 836.415,98 (oitocentos e trinta e seis mil, quatrocentos e quinze reais e noventa e oito centavos).

Contratante:
Prefeitura Municipal de Saúde de São Sebastião do Paraíso/MG.
MARCELO DE MORAIS.

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:F5C5A79F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato de Contrato. Inexigibilidade nº 001/2024. Processo: 001/2024 – Contrato nº 047/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (CLÍNICA DA SAÚDE DR. LAERTE ELORDE EIRELI – ME) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, SENDO CIRURGIA GERAL/ PEQUENAS CIRURGIAS E CONSULTAS ESPECIALIZADAS, A QUAL FOI CREDENCIADA NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS. (ART. 25 CAPUT). Vigência: 21/02/2024 a 20/02/2025. Contratada: CLÍNICA DA SAÚDE DR. LAERTE ELORDE EIRELI – ME. Valor total: R$ 117.112,32 (cento e dezessete mil, cento e doze reais e trinta e dois centavos).

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG.
MARCELO DE MORAIS.
21/02/2024.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:3F5A8FC5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
REVOGAÇÃO DO PREGÃO 075/2023

REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 412/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2023

I – DO OBJETO

Trata-se de revogação do procedimento licitatório na modalidade Pregão, Processo nº 412/2023, que tem como objeto: "Contratação de empresa objetivando o fornecimento de diversos mobiliários de saúde, escritório e para aparelhamento de dormitórios, com entrega imediata e integral, destinados aos diversos setores que compõe as Secretarias Municipal de Saúde, Educação e Cultura e Planejamento e Gestão".

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

Ocorre que, após a autuação do procedimento licitatório e consequente publicação do Edital, houve a realização da sessão pública para recebimento e julgamento do certame em tela, a Pregoeira junto a equipe de apoio foi alertada por um licitante de que ocorreria possível fraude à licitação.

Diante do noticiado, mencionada Comissão de Pregão, achou por bem, suspender a sessão, momento em que foi acionado a Polícia Militar para registro do ocorrido (Boletim de Ocorrência anexo).

Após aludida providência, foi pelo Prefeito determinado a abertura de novo procedimento licitatório, visando a contratação necessária, procedimento este o qual foi autuado como Pregão Eletrônico 103/2023, o qual teve o seu trâmite regular com consequente contratação.

Conforme noticiado na mídia local (doc. anexo), a polícia Civil, após abertura de inquérito policial, indiciou os envolvidos, encaminhando todo o procedimento à justiça estadual para os procedimentos de praxe.

Assim, diante da ocorrência desses fatos, não há necessidade no prosseguimento deste processo licitatório. Nesse caso, a revogação, prevista no art. 49 da Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o procedimento licitatório tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública, especialmente porque com a abertura do novo Pregão Eletrônico 103/2023, o qual culminou com a contratação necessária para atender as demandas da municipalidade, não há mais motivos para o prosseguimento do processo em tela.

Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93.

A aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for, perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade.

Acerca do assunto, o artigo 49 "caput" da Lei 8.666/93, *in verbis*, preceitua que:

"*Art. 49. **A autoridade competente** para a aprovação do procedimento somente **poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente** devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."* (Grifo nosso).

Verifica-se pela leitura do dispositivo anterior que, não sendo conveniente e oportuna para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, acarretando inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação.

Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9º Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação:

"*A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato*

relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (....) Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente". (Grifo nosso)

III - DA DECISÃO

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, **REVOGO** o Procedimento Licitatório nº 412/2023, Pregão Presencial 075/2023, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

São Sebastião do Paraíso/MG, 22 de Fevereiro de 2.023.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:17E71219

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO Nº 74/2023

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. **ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO –** Identificado equívoco na vigência do contrato do extrato publicado em 04 de Janeiro de 2024 com o código identificador 28D863F8.

ONDE SE LÊ:

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato do Contrato Administrativo. Pregão Presencial nº 074/2023. Processo: 409/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E/OU PESSOA FÍSICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO ELÉTRICO GERAL E DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS – SPDA REFERENTE À OBRA DE REFORMA E RESTAURO DA ANTIGA ESTAÇÃO DA COMPANHIA DE ESTRADAS DE FERRO MOGIANA (CASA DA CULTURA) QUE É UM BEM TOMBADO PELO MUNICÍPIO. PARA TANTO, DEVERÁ SER UTILIZADO OS RECURSOS DO FUNPAC (FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO), CONFORME AUTORIZAÇÃO EXPRESSA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO ANEXOS AO PROCESSO. **Vigência: 29 de Dezembro de 2023 a 28 de Janeiro de 2024**. Contratada: GABRIEL SANTIAGO RAIMUNDO RODRIGUES, valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais). Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Prefeito – Marcelo de Morais.

LEIA-SE:

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato do Contrato Administrativo. Pregão Presencial nº 074/2023. Processo: 409/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E/OU PESSOA FÍSICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO ELÉTRICO GERAL E DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS – SPDA REFERENTE À OBRA DE REFORMA E RESTAURO DA ANTIGA ESTAÇÃO DA COMPANHIA DE ESTRADAS DE FERRO MOGIANA (CASA DA CULTURA) QUE É UM BEM TOMBADO PELO MUNICÍPIO. PARA TANTO, DEVERÁ SER UTILIZADO OS RECURSOS DO FUNPAC (FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO), CONFORME AUTORIZAÇÃO EXPRESSA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO ANEXOS AO PROCESSO. **Vigência: a vigência do presente contrato decorrerá em 30 (trinta) dias a partir da ordem de serviço expedida pelo órgão gerenciador do contrato**. Contratada: GABRIEL SANTIAGO RAIMUNDO RODRIGUES, valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
MARCELO DE MORAIS.
Prefeito

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:E2DDAC99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº005/2024
Dispensa nº005.
Objeto : Contratação de empresa de engenharia para construção de 24 lóculos verticais no Cemitério Municipal de Sapucaí-Mirim/MG. Empresa: FAMAX Construtora e Incorporadora Ltda,CNPJ: 49.816.617/000179, vencedora no valor total de R$ 101.201,73 (cento e um mil,duzentos e um reais e setenta e três centavos)). Maiores informações no site: https://www.sapucaimirim.mg.gov.br.; ou pelo telefone (35) 3655-1005.

Publicado por:
Silvia Regina Dos Santos Barreira
Código Identificador:0C1F1B0B

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº006/2024
Dispensa nº006.
Objeto : Contratação de empresa especializada na prestação de serviços específicos na área de Meio Ambiente para o cumprimento das obrigações dispostas em leis, no município de Sapucaí Mirim/MG.Empresa: MPX Serviços e Comércio Ltda, CNPJ: 47.096.307/0001-00, vencedora no valor total de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). Maiores informações no site: https://www.sapucaimirim.mg.gov.br.; ou pelo telefone (35) 3655-1005.

Publicado por:
Silvia Regina Dos Santos Barreira
Código Identificador:3C1B380F

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
DISTRATO DE CONTRATO 091/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAÍ-MIRIM AVISO DE DISTRATO DE CONTRATO 091/2023
PRC 328´-TP Nº017/2023. Objeto : contratação de empresa especializada para construção de pista de skate.Com base no art.79,II,LEI 8666/93.Empresa :Verum Construtora Ltda,CNPJ:29.808.699/0001-00.

Sapucaí-Mirim/MG,22/02/2024.

Publicado por:
Silvia Regina Dos Santos Barreira
Código Identificador:A304B365

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILA PRC 069/2021

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILA A CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Licitatório 069/2021. Objeto: A realização de acréscimo no quantitativo do contrato originalmente firmado. Contratado: ELÍSIO JOSÉ DA SILVA 09760718600, CNPJ 34.788.027/0001-02. O valor total do contrato passa a ser de R$ 9.929,45 (nove mil novecentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos).

Sem Peixe, 14 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:431AB06A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024 DISPENSA PRESENCIAL Nº 007/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024
DISPENSA PRESENCIAL Nº 007/2024

Encontra-se aberto junto a Prefeitura Municipal de Senador Cortes – MG, a Dispensa Presencial nº 007/2024, tipo menor preço global, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR**. Recebimento das Propostas até o dia 29/02/2024 às 8:00 hs. Início dos lances: às 08:30 hs do dia 29/02/2024. Informações Tel. (32) 3287-1153. Íntegra do Aviso de Contratação: sede da Prefeitura. E-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br, ou pelo site: www.senadorcortes.mg.gov.br. Em 22 de fevereiro de 2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA –
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:D84EDA22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público assinatura no dia 22/02/2024 o Termo de credenciamento n° 002/2024 do processo nº 075/2023, Licitação: Inexigibilidade 019/2023. Contratada: JULIO CESAR PEREIRA VELOSO-ME, medica responsável Júlio Cesar Pereira Velos CRM N° 51302/MG; Objeto:Objeto:CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLINICO GERAL (PARA ATUAÇÃO NO PSF SAÚDE 10, PSF CASA DE TELHA E SOBREAVISO/PLANTÕES) EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG. Vigência: 22 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:04F599EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato resultado julgamento de impugnação ao edital do pregão Eletrônico nº 01/2024. Processo Licitatório nº. 09/2024. Objeto: aquisição de um caminhão 0km, implementado com tanque pipa de aço com capacidade de 9.000 litros para as atividades do município e Serrania/MG. A decisão do Pregoeiro, ratificada pela autoridade superior, o sr. Diretor de departamento de Administração, resolveu conhecer a impugnação da empresa ECS Comercio De Veículos E Equipamentos Ltda CNPJ Nº 08.206.867-0001-00 e no mérito, decide negar provimento a impugnação, mantendo a data de abertura do certame para o dia 26/02/2024, ás 09:00 horas.

Serrania, 21 de fevereiro de 2024.

RODRIGO SILVA CÂNDIDO.
Diretor Departamento de Governo, Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:93A3786A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO 144/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 03.003/2023

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO 144/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 03.003/2023 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ENCASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS, DA ESTRADA DE TAPIRA/MG – ENCASCALHAMENTO TAPIRA/ ANTIGO BCN/ TERRA VIVA. **RETIFICA-SE** devido a erro material: Onde lê-se Concorrência 03.016/2023 leia-se Concorrência 03.003/2023. Maiores informações podem ser obtidas através do e-mail licitacao@tapira.mg.gov.br.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 22/02/2024.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:9D9343B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO 128/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.026/2023

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO 128/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.026/2023 – Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUSIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG. **RETIFICA-SE** devido a erro material: Onde lê-se Pregão Eletrônico 08.026/2023 leia-se Pregão Presencial 08.026/2023. Maiores informações podem ser obtidas através do e-mail licitacao@tapira.mg.gov.br.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
– Prefeita Municipal – 22/02/2024.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:6569064B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RESOLUÇÃO Nº 01/2024 - COMID

Resolução COMID Nº. 01/2024, de 07 de fevereiro de 2024.

O Conselho Municipal do Idoso do município de Tapira - MG, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a lei 925/2009 e com base nadeliberação da 1º reunião ordinária realizada em 31 de janeiro de 2024.
RESOLVE:
Art. 1° Aprovar o calendário anual de reuniões do Conselho M. do Idoso de Tapira - MG – COMID, para o ano de 2024.
Janeiro – 31/01 às 9h.
Fevereiro – 29/02 às 9h.
Março – 27/03 às 9h.
Abril – 30/04 às 9h.
Maio – 29/05 às 9h.
Junho – 28/06 às 9h.
Julho – 31/07 às 9h.
Agosto – 30/08 às 9h.
Setembro – 30/09 às 9h.
Outubro – 31/10 às 9h.
Novembro – 29/11 às 9h.
Dezembro – 20/12 às 9h.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Tapira MG, 07 de fevereiro de 2024

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUZIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Presidente COMID/Tapira –MG

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:D41B9A00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RESOLUÇÃO Nº 01/2024 - COMESPORTE

Resolução COMESPORTE Nº. 01/2024, de 07 de fevereiro de 2024.

O Conselho Municipal de Esporte do município de Tapira - MG, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a lei 921/2009 e com base nadeliberação da 1º reunião ordinária realizada em 31 de janeiro de 2024.
RESOLVE:
Art. 1° Aprovar o calendário anual de reuniões do Conselho M. de Esporte de Tapira - MG – COMESPORTE, para o ano de 2024.
Janeiro – 31/01 às 8h30min.
Fevereiro – 29/02 às 8h30min.
Março – 27/03 às 8h30min.
Abril – 30/04 às 8h30min.
Maio – 29/05 às 8h30min.
Junho – 28/06 às 8h30min.
Julho – 31/07 às 8h30min.
Agosto – 30/08 às 8h30min.
Setembro – 30/09 às 8h30min.
Outubro – 31/10 às 8h30min.
Novembro – 29/11 às 8h30min.
Dezembro – 20/12 às 8h30min.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Tapira MG, 07 de fevereiro de 2024

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALEXANDRE CHAVES DE ALMEIDA
Presidente Comesporte/Tapira – MG

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:765D11C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RESOLUÇÃO Nº 01/2024 - COMHAB

Resolução COMHAB Nº. 01/2024, de 07 de fevereiro de 2024.

O Conselho Municipal de Habitação do município de Tapira - MG, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a lei 929/2009 e com base nadeliberação da 1º reunião ordinária realizada em 31 de janeiro de 2024.
RESOLVE:
Art. 1° Aprovar o calendário anual de reuniões do Conselho M. de Habitação de Tapira - MG – COMHAB, para o ano de 2024.
Janeiro – 31/01 às 9h30min.
Fevereiro – 29/02 às 9h30min.
Março – 27/03 às 9h30min.
Abril – 30/04 às 9h30min.
Maio – 29/05 às 9h30min.
Junho – 28/06 às 9h30min.
Julho – 31/07 às 9h30min.
Agosto – 30/08 às 9h30min.
Setembro – 30/09 às 9h30min.
Outubro – 31/10 às 9h30min.
Novembro – 29/11 às 9h30min.
Dezembro – 20/12 às 9h30min.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Tapira MG, 07 de fevereiro de 2024

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LEANDRA SOUZA GOULART
Presidente Comhab/ Tapira – MG

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:C4829F35

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RESOLUÇÃO Nº 02/2024 — COMDICAT

Resolução COMDICAT Nº. 02/2024, de 07 de fevereiro de 2024.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente do município de Tapira - MG, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a lei 1261/2018 e com base nadeliberação da 1º reunião ordinária realizada em 31 de janeiro de 2024.
RESOLVE:
Art. 1° Aprovar o calendário anual de reuniões do Conselho da Criança e do Adolescente de Tapira- MG – COMDICAT, para o ano de 2024.
Janeiro – 31/01 às 10h30min.
Fevereiro – 29/02 às 10h30min.
Março – 27/03 às 10h30min.
Abril – 30/04 às 10h30min.
Maio – 29/05 às 10h30min.
Junho – 28/06 às 10h30min.
Julho – 31/07 às 10h30min.
Agosto – 30/08 às 10h30min.
Setembro – 30/09 às 10h30min.
Outubro – 31/10 às 10h30min.
Novembro – 29/11 às 10h30min.
Dezembro – 20/12 às 10h30min.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Tapira MG, 07 de fevereiro de 2024

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LEANDRA SOUZA GOULART
Presidente Comdicat/ Tapira – MG

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:8EDF1492

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RESOLUÇÃO Nº 02/2024 — COMASTA/MG

Resolução COMASTA Nº. 02/2024, de 07 de fevereiro de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMASTA do município de Tapira - MG, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a lei 1237/2017 e com base nadeliberação da 1º reunião ordinária realizada em 31 de janeiro de 2024.
RESOLVE:
Art. 1° Aprovar o calendário anual de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social – COMASTA, para o ano de 2024.
Janeiro - 31/01 às 10h
Fevereiro - 29/02 às 10h
Março – 27/03 às 10h
Abril – 30/04 às 10h
Maio – 29/05 às 10h
Junho – 28/06 às 10h
Julho – 31/07 às 10h
Agosto – 30/08 às 10h
Setembro – 30/09 às 10h
Outubro – 31/10 às 10h
Novembro – 29/11 às 10h
Dezembro – 20/12 às 10h

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Tapira MG, 07 de fevereiro de 2024

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DEBORA CRISTINA FERNANDES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:A1F02AD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COFINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL, EXERCÍCIO 2022.

Resolução COMASTA Nº. 03/2024, de 22 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Cofinanciamento do Governo Federal, exercício 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Tapira/MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembléia Geral Ordinária realizada em 31 de Janeiro de 2024 e registrada em Ata de n°1;
CONSIDERANDO as documentações encaminhadas pelo Gestor Municipal referente a Prestação de Contas do Cofinanciamento do Governo Federal de 2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento do Governo Federal de 2022 por meio do demonstrativo do Sistema SUASWEB.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação..

Tapira MG, 22 de fevereiro de 2024

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DEBORA CRISTINA FERNANDES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Leticia Mikaelly Lacerda Baldoino
Código Identificador:35A256A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA COFINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REFERENTE AO ANO DE 2024

Resolução COMASTA Nº. 04/2024, de 22 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social referente ao ano de 2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAPIRA - COMASTA, na 1ª reunião ordinária, de 31 de janeiro de 2024, no uso das atribuições, que estabelece como atribuição acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados da Rede Municipal, em cumprimento à obrigação da avaliação do Plano de Ação do Município de forma eletrônica determinada ao Conselho Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO a Lei Orçamentária Anual que estima as Receitas e Fixa as Despesas do Município de Tapira para o Exercício Financeiro de 2024;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar, em sua integralidade, o Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social referente ao ano de 2024.
Art. 2º - O COMASTA, após a aprovação desta Resolução, deverá prestar as devidas informações ao Ministério da Cidadania, através do Sistema SUASWeb.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tapira MG, 22 de fevereiro de 2024

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DEBORA CRISTINA FERNANDES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Leticia Mikaelly Lacerda Baldoino
Código Identificador:64EE33A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2024

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2024. A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável no uso de suas atribuições legais vem **RETIFICAR** o Extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato nº. 011/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na edição nº 3694 de 30/01/2024, página 200, nos seguintes termos:
Onde se lê:

BANCO	BRADESCO S.A.
AGÊNCIA	2146
CONTA	54049
TITULAR	M. PEREIRA PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ	52.729.007/0001-09

Leia-se:

BANCO	BRADESCO S.A.
AGÊNCIA	2146
CONTA	54049
TITULAR	M. PEREIRA PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ	52.729.077/0001-09

Ficam mantidos os demais termos da publicação.

Teófilo Otoni, 22/02/2024.

LUCAS PEREIRA RIBEIRO –
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:0980FA09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2024

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2024. A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável no uso de suas atribuições legais vem **RETIFICAR** o Extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato nº. 012/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na edição nº 3694 de 30/01/2024, página 201, nos seguintes termos: **Onde se lê:**

BANCO	BRADESCO S.A.
AGÊNCIA	2146
CONTA	54049
TITULAR	M. PEREIRA PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ	52.729.007/0001-09

Leia-se:

BANCO	BRADESCO S.A.
AGÊNCIA	2146
CONTA	54049
TITULAR	M. PEREIRA PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ	52.729.077/0001-09

Ficam mantidos os demais termos da publicação.

Teófilo Otoni, 22/02/2024.

LUCAS PEREIRA RIBEIRO –
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:661F23A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2024

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2024. A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável no uso de suas atribuições legais vem **RETIFICAR** o Extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato nº. 014/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na edição nº 3694 de 30/01/2024, página 201, nos seguintes termos: **Onde se lê:**

BANCO	BRADESCO S.A.
AGÊNCIA	2146
CONTA	54049
TITULAR	M. PEREIRA PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ	52.729.007/0001-09

Leia-se:

BANCO	BRADESCO S.A.
AGÊNCIA	2146
CONTA	54049
TITULAR	M. PEREIRA PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ	52.729.077/0001-09

Ficam mantidos os demais termos da publicação.

Teófilo Otoni, 22/02/2024.

LUCAS PEREIRA RIBEIRO –
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:36B9722D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2023

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2023. A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável no uso de suas atribuições legais vem **RETIFICAR** o Extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato nº. 054/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na edição nº 3694 de 30/01/2024, página 200/201, nos seguintes termos: **Onde se lê:**

BANCO	BRADESCO S.A.
AGÊNCIA	2146
CONTA	54049
TITULAR	M. PEREIRA PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ	52.729.007/0001-09

Leia-se:

BANCO	BRADESCO S.A.
AGÊNCIA	2146
CONTA	54049
TITULAR	M. PEREIRA PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ	52.729.077/0001-09

Ficam mantidos os demais termos da publicação.

Teófilo Otoni, 22/02/2024.

LUCAS PEREIRA RIBEIRO –
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:7928B8ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2023

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2023. A Secretária Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais vem **RETIFICAR** o Extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato nº. 163/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na edição nº 3694 de 30/01/2024, página 200, nos seguintes termos: **Onde se lê:**

BANCO	BRADESCO S.A.
AGÊNCIA	2146
CONTA	54049
TITULAR	M. PEREIRA PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ	52.729.007/0001-09

Leia-se:

BANCO	BRADESCO S.A.
AGÊNCIA	2146
CONTA	54049
TITULAR	M. PEREIRA PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ	52.729.077/0001-09

Ficam mantidos os demais termos da publicação.

Teófilo Otoni, 22/02/2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO –
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:28809D41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 209/2023

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 209/2023. A Secretária Municipal de Serviços Urbanos no uso de suas atribuições legais vem **RETIFICAR** o Extrato do 2° Termo Aditivo ao Contrato nº. 209/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na edição nº 3700 de 07/02/2024, página 311, nos seguintes termos: **Onde se lê:**

BANCO	BRADESCO S.A.
AGÊNCIA	2146
CONTA	54049
TITULAR	M. PEREIRA PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ	52.729.007/0001-09

Leia-se:

BANCO	BRADESCO S.A.
AGÊNCIA	2146
CONTA	54049
TITULAR	M. PEREIRA PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ	52.729.077/0001-09

Ficam mantidos os demais termos da publicação.

Teófilo Otoni, 22/02/2024.

TARCIRLEI MARINIELLO DE BRITO –
Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:5198CD27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2023 - Contratante: Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: LABORATÓRIO SÃO GERALDO LIMITADA,** CNPJ nº 18.927.541/0001-25- **Referência:** Processo Licitatório nº 019/2023, Credenciamento n° 003/2023 - **Data de Assinatura:** 16/02/2024 – **Do Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto o aditamento qualitativo ao Contrato nº 096/2023. **Do Qualitativo:** O valor do Credenciamento é R$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais) e sofrerá um aditamento qualitativo no valor de R$1.100.00,00 (um milhão e cem mil), sendo equivalente a 40% do valor total, o qual incorporará ao Credenciamento, passando este a valer R$3.800.00,00 (três milhões e oitocentos mil reais). Teófilo Otoni/MG.

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:302F7E98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada**: **BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A, CNPJ N°17.184.037/0001-10** - **Referência**: Inexigibilidade nº 007/2022- Data de Assinatura: 11/01/2024 – **Do Objeto**: O presente Termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 005/2023. **Do Prazo**: O valor total do credenciamento é R$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais) sendo a tarifa fixa de R$ 1,47 (um real e quarenta e sete centavos) por guia recebida com código de barras e os preços serão reajustados a cada 12 meses pelo IPCA-e, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, independente do meio de recebimento, e o prazo de vigência fica prorrogado por 48 (quarenta e oito) meses contados a partir de 15 de fevereiro de 2024, findando em 14 de fevereiro de 2028. Teófilo Otoni/MG.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO –
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:02DA9158

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO – CREDENCIAMENTO 012/2023

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO – CREDENCIAMENTO 012/2023. A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO**, processada com fundamento no artigo 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda com base no Parecer da Controladoria Interna, para que se proceda ao credenciamento da empresa **TARSO SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ 53.244.627/0001-54** para prestação de serviços de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24H), NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG.**

Teófilo Otoni/MG, 22/02/2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:B33532A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HABILITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 012-2023

EXTRATO DO RESULTADO DA ABERTURA DE ENVELOPES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 221/2023 – CREDENCIAMENTO Nº. 012/2023. Data da reunião: 22/02/2024. Horário: 14h e 00min. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24H), NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG**. Após detida exame dos documentos, a Comissão Permanente de Licitação julgou **HABILITADA** a empresa **LM FONSECA SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ 53.125.605/0001-02** por cumprir as exigências editalícias. Fica aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do próximo dia útil desta publicação para eventual apresentação de recurso quanto a decisão da comissão, conforme preceitua o Edital no item 4.3. A Íntegra da Ata da Reunião e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Luiz Boali, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8:00hs às 16:00hs.

Teófilo Otoni-MG, 22/02/2024.

JOSÉLIO ANDRADE CANTÃO JUNIOR –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:93951DA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 003/2023 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, e a empresa **FARIA PRADO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME**, firmado em 03 de janeiro de 2023, mediante **Processo Licitatório nº. 240/2022** – **Credenciamento nº. 023/2022**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Décima Quinta, e ratificar as demais cláusulas do Contrato n°. 003/2023 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de **12 (doze) meses**, com **início em 03 de janeiro de 2024 e término em 03 de janeiro de 2025**.

2.2 As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.14 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade: 02.14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Classif. Orçamentária: 10.302.0104.2088 MAN. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB/HOSP.
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.36 Serviço Médico-Hospitalar, Odont. Laborat.
Fonte de Recurso: 1.500.000.1002 Recur. não vinculado de impostos – Despesas ASPS
1.600.000.0000 Transferência Fundo/Fundo Recur. SUS Gov. Fed. – Bl.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISPOSITO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da Autorização nº. 003/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 003/2023 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 02 de janeiro de 2024.

Município de Três Marias – Contratante
SR. ADAIR DIVINO DA SILVA –
Prefeito Municipal

Faria Prado Serviços Médicos LTDA-ME – Contratada
WISLLEY PRADO CASTELO BRANCO –
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:C75BCF61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023

Termo de Retificação à Ata de Registro de Preços 085/2023, firmada entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e a empresa. **PARAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA**, em 28 de junho de 2023, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

JUSTIFICATIVA. CONSIDERANDO que houve um erro meramente material de digitação ao constar o número do processo Licitatório e o Pregão, optou-se por este termo unilateral pela Administração, uma vez que a alteração pleiteada não altera nenhuma das condições pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

O presente termo tem como finalidade retificar o número do Processo Licitatório e número do Pregão:

Onde se lê:

"(...) e considerando o julgamento da licitação do **Processo Licitatório n.º 032/2023 e Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº. 002/2023**, (...)"

Leia-se:

"(...) e considerando o julgamento da licitação do **Processo Licitatório n.º 123/2023 e Pregão Presencial - Registro de Preços nº. 073/2023**, (...)"

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições contratuais celebrada entre as partes, não modificadas neste Termo.

E por estarem, assim, justos e contratados, os contratantes assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo-assinados.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 28 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS
Contratante

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:77A1B803

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 002/2023 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, e a empresa **GEORGIA XAVIER M. DE SOUZA - ME**, firmado em 03 de janeiro de 2023, mediante **Processo Licitatório nº. 240/2022** – **Credenciamento nº. 023/2022**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Décima

Quinta, e ratificar as demais cláusulas do Contrato n°. 002/2023 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de **12 (doze) meses**, com **início em 03 de janeiro de 2024 e término em 03 de janeiro de 2025**.

2.2 As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.14 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade: 02.14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Classif. Orçamentária: 10.302.0104.2088 MAN. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB/HOSP.
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.36 Serviço Médico-Hospitalar, Odont. Laborat.
Fonte de Recurso: 1.500.000.1002 Recur. não vinculado de impostos – Despesas ASPS
1.600.000.0000 Transferência Fundo/Fundo Recur. SUS Gov. Fed. – Bl.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISPOSITO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da Autorização nº. 002/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 002/2023 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 02 de janeiro de 2024.

Município de Três Marias – Contratante
SR. ADAIR DIVINO DA SILVA –
Prefeito Municipal

Georgia Xavier M. de Souza - ME – Contratada
GEORGIA XAVIER MENDES DE SOUZA –
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:353D70C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

O Município de Três Marias, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que **RETIFICA** em razão de erro material, a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, dia 06 de junho, páginas 272 e 273, para constar as alterações nos seguintes termos:

ONDE-SE LÊ:
Termo de homologação
Processo nº 084/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014.

LEIA-SE:
Termo de homologação
Processo nº 084/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 22 de fevereiro de 2023.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Vera de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:7DED18D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2024 PROCESSO N.º 022/2024

O Prefeito Municipal de Três Pontas, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o art. 72, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/21, AUTORIZA o(a) Agente de Contratação, devidamente nomeado(a) por Portaria, proceder com o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a locação de 01 (um) imóvel urbano, localizado na Rua Minas Gerias, n.º 31, Centro, com área total construída de 158 m², edificado em um terreno de 215,60m², registado na Matrícula n.º 559, no Cartório de Registro de Imóveis, para abrigar a sede do Conselho Tutelar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação e demais documentos pertinentes a contratação anexo aos autos, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Três Pontas, 22 de fevereiro de 2024.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:1174B757

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL – CONTRATO N.º 019/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2024 – PROCESSO N.º 022/2024

Objeto: Locação de 01 (um) imóvel urbano de propriedade do LOCADOR, localizado na Rua Minas Gerias, n.º 31, Centro, com área total construída de 158 m², edificado em um terreno de 215,60m², registado na Matrícula n.º 559, no Cartório de Registro de Imóveis, para abrigar a sede do Conselho Tutelar. **Partes:** MIGUEL COSTA CAMPOS PEREIRA, inscrito no CPF sob o n.º 103.361.046-18. **Valor total contratado:** R$ 32.474,28 (trinta e dois mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data:** 22/02/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:2C8EFA20

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024 – PROCESSO N.º 007/2024

Considerando o disposto no art. 17, inciso VII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, homologo para os efeitos legais, o objeto do**Pregão Eletrônico n.º002/2024 – Processo n.º007/2024**, cuja sessão de

abertura ocorreu em16defevereirode 2024, referente à**Registro de preços para aquisição de tintas para demarcação viária e material para sinalização de trânsito**, destinados ao desempenho das atividades do Departamento de Trânsito do Município de Três Pontas a serem utilizados para demarcação viária horizontal e sinalização de ruas, em favor daempresa:**Castro Arantes Químicaindustrial Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.202.638/0001-21, sendo o valor total estimado registrado: R$ 123.668,00 (cento e vinte e três mil, seiscentos e sessenta e oito reais), **Gabriela Materiais para Construção Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.184.646/0001-27, sendo o valor total estimado registrado: R$ 1.695,00 (um mil, seiscentos e noventa e cinco reais).

Três Pontas, 22 de fevereiro de 2024 -

MARCELO CHAVES GARCIA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:456967E4

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2024 – PREGÃO N.º 002/2024 – PROCESSO N.º 007/2024

Objeto: Aquisição de tintas para demarcação viária e material para sinalização de trânsito.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**Castro Arantes Químicaindustrial Ltda,inscrita no CNPJ sob o n.º 11.202.638/0001-21, sendo o valor total estimado registrado: R$ 123.668,00 (cento e vinte e três mil, seiscentos e sessenta e oito reais). **Vigência:**22/02/2024 á 22/02/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:01B5B0A9

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2024 – PREGÃO N.º 002/2024 – PROCESSO N.º 007/2024

Objeto: Aquisição de tintas para demarcação viária e material para sinalização de trânsito.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**Gabriela Materiais para Construção Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.184.646/0001-27, sendo o valor total estimado registrado: R$ 1.695,00 (um mil, seiscentos e noventa e cinco reais). **Vigência:**22/02/2024 á 22/02/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:F6023A1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO REABERTURA DE SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.181/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.092/2023

O Pregoeiro Eletrônico Emerson Rosa de Paiva comunica que o Processo Licitatório nº. 181/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº. 092/2023, será reaberto no dia 26/02/2024 às 09:00h para sua devida continuidade, devido à falta de energia no dia 21/02/2024 das 13:50h até às 21:00h. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo e-mail licitacaogestao20212024@gmail.com.

EMERSON ROSA DE PAIVA
Pregoeiro Eletrônico

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:64839A1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2024

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO(RATIFICAÇÃO)
(art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21)

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. Bruno Rodrigues Machado, em observância ao art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista o processo administrativo autuado sob no 010/2024, Dispensa de Licitação no 002/2024, com o objetivo da contratação de empresa para aquisição de fertilizantes para manutenção da horta comunitária, houve por bem **AUTORIZAR (RATIFICAR)** a contratação direta, com o julgamento do certame em favor da empresa vencedora, conforme abaixo relacionado:

Empresa	Valor Homologado
ROBSON COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA	R$ 19.840,00

Por fim, requer ao setor de licitações que, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21, convoque a empresa vencedora para assinar o termo de contrato ou retirar sua proposta com a devida justificativa, dentro do prazo de 05 dias úteis, sem prejuízo das sanções previstas.

Tupaciguara.-MG, 22 de Fevereiro de 2024.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Patricia Ferreira de Melo Alencar
Código Identificador:64FBAF7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.156/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 156/2022

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº226, bairro São Cristóvão, conforme Decreto nº.48/2022, resolve alterar, mediante o presente Termo de Apostilamento, o Contrato Administrativo nº. 156/2022 celebrado com a empresa **Ben Hur de Freitas**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Germano Borim, nº. 89, Nossa Chácara, Gravataí/RS, CEP 94050-360, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.517.154/0001-85**,** nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a inclusão da seguinte dotação orçamentária:
02.13.00.27.812.0012.10004.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 531
01.0500.0000.0000
02.0700.0000.0000

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial que não foram modificadas de modo expresso por esse instrumento.

Tupaciguara/MG, 20 de fevereiro de 2024.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:33FB1948

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 032.2024

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2024, RESULTANTE DOPROCESSO DE ADESÃO EXTERNANº 015/2023, QUE SE REFERE AO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E TÊNIS ESCOLARES EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2023, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2023 CISREC (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO).

CONTRATADA: R. R INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA. - CNPJ Nº. 08.827.389/0001-55 – R$ 614.259,50 (SEISCENTOS E QUATORZE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), PARA O PRESENTE CONTRATO.

- VIGÊNCIA: NA DATA DO DIA 15/01/2024 ATÉ O DIA 31/12/2024 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.03.02.12.361.0004.20032.3.3.90.32 – Material ou Serviço para Distribuição Gratuita – Ficha 127 – 01.0550.0000.0000
02.03.02.12.361.0004.20032.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 580 – 01.0704.0000.0000
02.03.02.12.365.0004.20030.3.3.90.32 - Material ou Serviço para Distribuição Gratuita – Ficha 152 – 01.0550.0000.0000
02.03.02.12.365.0004.20030.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 151 – 01.0500.0000.0000
02.03.02.12.365.0004.20031.3.3.90.32 - Material ou Serviço para Distribuição Gratuita – Ficha 161 – 01.0550.0000.0000
02.03.02.12.365.0004.20031.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 160 – 01.0500.0000.0000

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:ACC8DBF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.155/2022.

3º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.155/2022.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº226, bairro São Cristóvão, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **Gestão Intra e Interpessoal Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.183.436/0001-29, com sede a rua Coronel Jacinto Ribeiro, nº. 51, letra A, Centro, Capelinha/MG, pela sua representante legal a Sra. Marli Cordeiro de Andrade, empresária, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 027.913.146-10, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente aditamento mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira – Da Fundamentação

1.1 – O presente termo fundamenta-se no art.57, inc. II e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.

Cláusula Segunda – Do Prazo de Vigência

– Fica alterado o prazo de vigência do presente contrato de 26/02/2024 para 25/08/2024.

Cláusula Terceira – Das Disposições Gerais
3.1 – Ficam mantidas **todas as condições originais** pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, obrigações do contratante e contratado.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:34323AEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº018/2024,

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº018/2024,** RESULTANTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº174/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº085/2023, **HOMOLOGADO EM** 16/02/2024, **OBJETIVANDO** O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES E DIETAS SUPLEMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
EMPRESA CONTRATADA:
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CASTRO OLIVEIRA LTDA, CNPJ:45.331.406/0001-95
VIGÊNCIA:
16/01/2024 À 16/01/2025
VALOR CONTRATADO;
R$ 600.800,00

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:94B70AB0

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 97/2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO LOURENÇO BORGES MUNICIPAL TUPACIGUARA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 82, inciso VI, da lei orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º Fica Exonerada a seguinte Agente Público do Cargo em Comissão do **VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO LOURENÇO BORGES de TUPACIGUARA/MG**:
I– Sra. **NÍVEA OLIVEIRA RAMOS RODRIGUES**, brasileira, capaz, portadora do RG MG-8.473.299, inscrita no CPF nº 033.568.646-02, residente e domiciliada à Rua Vigilato Prudente, n° 147, bairro Andorinhas, no município de Tupaciguara/MG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 22 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:84DE9585

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 98/2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO LOURENÇO BORGES DA PREFEITURA MUNICIPAL TUPACIGUARA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de TUPACIGUARA/MG, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art.1º Fica nomeada para o cargo de **VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO LOURENÇO BORGES,** a Sra. **FABIANA RODRIGUES DE FREITAS** brasileira, capaz, portadora do RG nº MG-7.799.378, inscrita no CPF nº 971.077.866-87, residente e domiciliada à Avenida Belo Horizonte, n° 100, Brasil, cidade de Tupaciguara/MG.
Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TUPACIGUARA/MG, 22 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:69936EA5

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 99/2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR DE CRECHE TUPACIGUARA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de TUPACIGUARA/MG, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art.1° Fica nomeado para o cargo de **ASSESSOR DE CRECHE,** a **SR. MARCOS PAULO DE CARVALHO SOARES,** brasileiro, capaz, solteiro, portador do RG MG -22361083, inscrito no CPF n° 162.480.286-99, residente e domiciliado à Rua Camilo Abdulmassih, nº263, bairro Andorinhas, no município de Tupaciguara/MG.
Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TUPACIGUARA/MG, 22 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:C7A90EF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE DOTAÇÃO

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – RETIFICAÇÃO - O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira Oficial, retifica o Processo Licitatório nº 04/2024 – Pregão Presencial de Registro de Preço nº 02/2024. **ONDE LÊ-SE:** FICHA (179) – 02.05.01.10.301.0007.2078.3.3.90.30.00 – FONTE 500– 1.500.000/600-1.600.000/602-1.602.000, **LEIA- SE**: FICHA (183) – 02.05.01.10.301.0007.2078.3.3.90.30.00 – FONTE 500– 1.500.000/600-1.600.000/602-1.602.000. Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1904.

União de Minas/MG, 22 de fevereiro de 2024.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA
Pregoeira/Agente de Contratação.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:A70F7EE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Número do Contrato: 060/2023. Processo Licitatório: 083/2023. Tomada de preço Nº 06/2023 Contratante: MUNICIPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o nº 01.051.819/0001-40, **CONTRATADA: MG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIREILI-MG**, inscrita no CNPJ n° 27.752.797/0001-30, representada por RAFAEL LIMA FREIAS**,** portador da cédula de identidade sob o n° MG12613122 – SSP-MG, inscrito no CPF n° 7068.586.916.42, com sede na Avenida 19, nº 1191, bairro: Sinhô Teixeira, na cidade de Campina Verde – MG. Objeto: **REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO "ELSON JOSÉ DE QUEIROZ" - BEM INVENTARIADO DO MUNICÍPIO. RECURSOS PROVENIENTES DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO ESTADO – RESOLUÇÃO SEGOV 021/22 E ICMS DO PATRIMÔNIO CULTURAL – FUMPAC.** Fica alterado o valor global a ser pago a contratada passando de **R$ 244.288,30 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil e Duzentos e Oitenta e Oito Reais e Trinta Centavos)** para **R$ 275.329,43 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil e Trezentos e Vinte e Nove Reais e Quarenta e Três Centavos)**. Data de Assinatura: 19/02/2024.

União de Minas-MG 22/02/2024,

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:BDB0D833

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2024

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 027/2024, Tomada de Preços nº 009/2024, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **KNS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 48.667.879/0001-56.** Do Objeto: Contratação de empresa especializada para Execução de obra e serviços com utilização de mão de obra e materiais, por empreitada global, para construção de Galpão na Comunidade Santa Rita, no Município de Urucuia-MG. Valor Global R$ 35.127,48 (trinta e cinco mil cento e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos).Vigência: de 19/02/2024 até 18/05/2024.

Urucuia-MG, 19 de Fevereiro de 2024.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:6CCDE2E2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2024

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 028/2024, Vinculado á Ata de registro de preços nº 002/2023, processo licitatório nº 005/2023, Pregão Presencial nº 002/2023, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **JANAINA VIEIRA FERNANDES,** inscrita no **CNPJ nº 11.476.044/0001-09.** Do Objeto: Fornecimento de Aquisição de forma parcelada de materiais, utensílios e ferramentas hidráulicas, elétricas e de construção. Valor Global R$ 131.625,1000 (Cento e Trinta e Um Mil e Seiscentos e Vinte e Cinco Reais e Dez Centavos). Vigência: de 13/02/2024 até 31/12/2024.

Urucuia-MG, 13 de Fevereiro de 2024.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:6FA263A7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria Municipal n.º 002/2023, torna público, a Adesão em forma de "Carona" à Ata de Registro de Preços nº 022/2023, oriunda do Processo Licitatório nº 021/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 006/2023, Promovido pelo CISREC – Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário, órgão gestor, cujo objeto é Registro de Preços para Aquisição de 03 (três) veículos Hatch de 05 (cinco) lugares , menor preço apurado, Lote: 03: valor unitário de R$ 82.900,00, Quantidade: 03 unidades, sendo o valor global de R$ 248.700,00. Fornecedor: RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA. CNPJ: 13.426.763/0001-40.

Urucuia-MG, 22 de Fevereiro de 2024.

(A) SILQUEIRA DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:81142D43

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 014/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 014/2023, Pregão Presencial nº 005/2023, Contrato n° 005/2023. Partes: Município de Urucuia / BOA IDEIA CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 15 de Fevereiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024. Em decorrência da prorrogação automática do prazo de vigência, e com fundamento na cláusula 08 – Da Alteração do Contrato, do contrato original, fica o preço dos serviços reajustado em 3,82 % (três vírgula oitenta e dois por cento) correspondente ao índice de correção do INPC, do acumulado dos últimos doze meses.

Urucuia/MG – 14 de Fevereiro de 2024,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:863AFFCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 273/2023 – PE 082/2023. ADJUDICAÇÃO

Diante da inexistência de recurso, ADJUDICO o objeto do certame à empresa **CEPALAB LABORATORIOS S.A.** para o **LOTE 01** no valor total de **R$ 16.000,00.** A íntegra da publicação encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e http://www.licitacoes-e.com.br.

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AQUINO ANANIAS.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:0213264F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 274/2023 – PE 083/2023. JULGAMENTO

DECLARO VENCEDORA E HABILITADA A EMPRESA **ARGUS CIENTIFICA LTDA,** para o **LOTE 01** no valor total de **R$ 632.200,00. Fim de acolhimento de manifestação de intenção de Recurso: 23/02/2024-08:02:04.** A íntegra da publicação encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e http://www.licitacoes-e.com.br.

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AQUINO ANANIAS.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:BB0FCC0B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 286/2023 - PE SRP 091/2023. HOMOLOGAÇÃO

Homologo o certame para todos os efeitos legais. **OBJETO:** Aquisição de Medicamentos Manipulados. **PARTES: PMV** e a empresa: **CITOPHARMA MANIPULACAO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS,** para os **LOTES 02 e 03** no valor total de **R$ 7.800,00. O LOTE 01 FOI DESERTO**. A íntegra da publicação encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e http://www.licitacoes-e.com.br.

MARCOS VINICIUS DE SOUZA LIMA.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:E0625091

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA- AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO SEI Nº 4987/2023-6. (PRC 1539/2023). UASG 985427 O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 161/2023, Sistema de Registro de Preço n° 129/2023, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, eventual contratação de empresa especializada em telão, filmagem, iluminação artística, palco, tendas, grades, torres de observação, pisos e sonorização para realização de eventos promovidos pelo departamento de eventos, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Lazer. A data de início e abertura será 08/03/2024 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 21 de fevereiro de 2024.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:6FC2A9CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO AO CONTRATO 22/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato 22/2024-Contratado: **HIGH NEGOCIOS E ASSESSORIA LTDA** – Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA GESTÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS NO MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA/MG. Valor: R$ 35.449,92 PAL- 01/2024 VIGÊNCIA 20/02/2024 A 31/12/2024.

HALANNA COSTA MIRANDA
Setor de Licitação

Publicado por:
Halânna Costa Miranda
Código Identificador:B39E2528

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 01/2024

O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, torna público que realizará PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 05/2024, PREGÃO 01/2024, Objeto: **"Aquisição de um veículo motorizado para transporte de passageiros, tipo ônibus, condição usado, em bom estado de conservação, conforme condições indicadas no Termo de Referência"**, abertura **dia 07 de Março de 2024 às 09:00 hs** na Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro.
Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro, de 2a a 6a feira, de 07:00 às 11:00 e das 13 horas às 17:00 horas- licita@virgemdalapa.mg.gov.br, onde o Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

DENISE FONSECA DE SOUSA
Diretora do Departamento de Compras/ Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:4F161C54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 001/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Município de Volta Grande. **SEGUNDO TERMO ADITIVO.** Processo nº 001/2024, Inexigibilidade nº 001/2024-Fornecedor(a)/Contratado(a): Posto Alteza Comércio e Indústria LTDA, CNPJ nº 00.502.875/0008-68. Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do(s) item(ns) do(a) Contrato nº 001/2024, com base no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, conforme tabela abaixo:

Nº Item	Descrição	Valor atual	Vlr. do reequilíbrio
003	GASOLINA COMUM	R$ 5,46	R$ 5,49

Volta Grande, 14/02/2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:557C0A0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

LICITAÇÃO E RH
EXTRATO PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

EXTRATO PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

PROCESSO: 0034/2023
MODALIDADE:INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO: 006/2023

O Prefeito do Município de Abaeté Minas Gerais, Ivanir Deladier da Costa, no uso de suas atribuições legais faz saber que o Município de Abaeté/MG, nos termos das Leis n° 8.666/93, firmou contrato com:

Michael Túlio Ferreira da Silva – CPF: 079.515.376-75

Objetivando o Credenciamento para prestação de serviço de Psicólogo na área de saúde educacional no Centro de Educação Inclusiva, criado por força da Lei Complementar nº 094/2023, instalado no Município de Abaeté, cujo valor será R$ 29,54hora com a carga horária de 30horas semanais, sendo 200 dias letivos tendo vigência 31/12/2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60(sessenta) meses, totalizando gasto anual: R$ 35.448,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e oito reais).

Abaeté, 20 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:7962EAB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2024
Do tipo menor preço, abertura no dia 07/03/2024, as 08h:30min, Sites para realização dos Pregões: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus automotivos novos, câmara de ar,

protetores e serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem destinados à frota de veículo do Município. Consultas ao edital e divulgação de informações: na internet, nos sites www.bll.org.br e www.alpercata.mg.gov.br, telefone (33) 3322-9501.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:5177D91B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
1° TERMO DE APOSTILAMENTO – PROCESSO 155/2023
PREGÃO PRESENCIAL: 74/2023

1° TERMO DE APOSTILAMENTO
PREFEITURA DE ALTEROSA
1° TERMO DE APOSTILAMENTO – PROCESSO 155/2023
PREGÃO PRESENCIAL: 74/2023
EMPRESA: INDÚSTRIA ARTEFATOS F.H LTDA
BLOCO DE CANALETA 14X19X39, RESISTÊNCIA MÍNIMA 25KG/CM² passando de R$ 3,30 (três reais e trinta centavos), para R$ 3,70 (três reais e setenta centavos) a unidade.
BLOCO DE CANALETA 19X19X39, RESISTÊNCIA MÍNIMA 25KG/CM² passando de R$ 3,90 (três reais e noventa centavos), para R$ 4,37 (quatro reais e trinta e sete centavos) a unidade.
BLOCO DE CANALETA 9X19X39, RESISTÊNCIA MÍNIMA 25KG/CM² passando de R$ 2,82 (dois reais e oitenta e dois centavos), para R$ 3,16 (três reais e dezesseis centavos) a unidade.
BLOCO DE CONCRETO 14X19X39, RESISTÊNCIA MÍNIMA 25KG/CM² passando de R$ 3,15 (três reais e quinze centavos), para R$ 3,53 (três reais e cinquenta e três centavos) a unidade.
BLOCO DE CONCRETO 19X19X39, RESISTÊNCIA MÍNIMA 25KG/CM² passando de R$ 3,60 (três reais e sessenta centavos), para R$ 4,04 (quatro reais e quatro centavos) a unidade.
PEDRA DE MÃO passando de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para R$ 173,10 (cento e setenta e três reais e dez centavos).

Publicado por:
Gabriely Martins Nogueira
Código Identificador:A54F2708

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
ABERTURA DE PRAZO RECURSAL

Processo Licitatório nº 19/2024. Pregão Presencial n° 03/2023.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA **SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADAS DE VAPOR DE MERCURIO PARA LED** DO CAMPO DE FUTEBOL DO ESTÁDIO LÉSIO SIQUEIRA TERRA, PARA USO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA.

Para os efeitos legais, registra-se que foi aberto o prazo de recurso de 03 (três) dias úteis, em face da intenção de recurso, manifestada no pregão durante a sessão, pelas empresas: Lucas Américo Borges ME, Construtora Monte Belo Ltda e R.B. Construtora Ltda, em desfavor a decisão da INABILITAÇÃO das mesmas no certame, para dar prosseguimento ao mesmo, respeitando-se as disposições do Edital.

Alterosa, 22 de Fevereiro de 2024.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA,
Pregoeira.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:8232B94B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório 38/2024, Credenciamento 02/2024.

Objeto: Credenciamento de médico(s), com especialização em neuropediatria para realização de consultas neuropediátricas visando tratamento e acompanhamento neurológico.

Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II, nº 54, Centro, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 16h00min, pelo e-mail: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site www.alterosa.mg.gov.br.

O envelope deverá ser protocolizado na Sede do Setor de Compras e Licitações no período de: **26/02/2024 a 06/03/2024 das 07h00min às 15h30min**.

A sessão de abertura dos envelopes será realizada no dia 07 de março de 2024 às 13h00min.

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:2F54580B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 182/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 81/2023

OBJETO: SRP - AQUISIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS DIVERSOS (DIETA ENTERAL, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E FÓRMULAS INFANTIS), VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Trata-se de pedido para desclassificação de proposta, solicitada pela Nutricionista responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, nesta Sra. Andreza Alves Silva, CRN9 26189.

O Município de Alterosa-MG vem, respeitosamente, comunicar:
Após análise da Nutricionista responsável pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alterosa/MG, nesta a Sra. Andreza Alves Silva, CRN9 26189, e solicitado através do memorando de n° 10/2024, a presente Comissão de Licitação, designada pela portaria 02/2024 de 02 de Janeiro de 2024, com fulcro nos princípios da transparência, da legalidade e publicidade resolvem por DESCLASSIFICAR, a proposta apresentada pela empresa HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, referente ao item 09, do Processo Licitatório 182/2023, Pregão Presencial n° 81/2023, conforme segue:
ITEM 09 - Complemento Alimentar em Pó, para uso via Oral, normocalórico, com **no mínimo 10 gramas de proteína** em sua diluição padrão, normolipídico, isento de glúten, com ou sem sabor. Equivalente: Nutren Senior, Ensure, Nutridrink Protein, Sustap Sênior+. Apresentação: embalagem de, no mínimo, 350 gramas
MARCA APRESENTADA: BIOSEN NUTRIR LATA 370GRS, ORGANUTRI.
Conforme memorando da Sra. Nutricionista, a referente marca não atende ao descritivo exigido no processo, na quantidade solicitada de proteína.
Assim fica desclassificada a proposta da mesma. Com a referida decisão e para que surta seus legais efeitos, assina este documentos todos os membros da comissão de licitação, eu Simone Aparecida Nogueira, Comissão de licitação, assino.

Alterosa, 22 de Fevereiro de 2.024.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA
Comissão de Licitação

FRANCIELE APARECIDA DE ÁVILA
Secretaria

GABRIELY MARTINS NOGUEIRA
Membro

JOÃO LUIS TERRA
Suplente

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:6E031DAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CONTRATO

Contrato Nº..: 36/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: HJ3 EMPREENDIMENTOS LTDA.
Valor.....: 118.680,00 (cento e dezoito mil seiscentos e oitenta reais)
Vigência.....: Início: 22/02/2024 Término: 31/12/2024
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2024
Recursos.....: Dotação: 1.014.4.4.90.51.00.00.00.00 (566), 1.014.4.4.90.51.00.00.00.00 (734)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ILUMINAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DO NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL, POR EMPREITADA GLOBAL.

Alterosa, 22 de Fevereiro de 2024

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:6B685B36

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
TERMO DE CONVOCAÇÃO

Processo Licitatório n.º 182/2023
Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 81/2023

Objeto: Registro de preços para a aquisição de produtos nutricionais diversos (dieta enteral, suplementos nutricionais e fórmulas infantis), visando atender às demandas da secretaria municipal de saúde e em conformidade com o anexo I, VII e VIII.

O **MUNICÍPIO DE ALTEROSA**, através de sua Pregoeira, considerando a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, **CONVOCA**o licitante remanescente, na ordem de classificação, a empresa COMERCIAL SM HOSPITALAR, inscrita no CNPJ de n° 26.313.494/0001-58, classificada em segundo lugar do Item 09 do certame, para assinatura da ata de registro de preço.
Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desses itens e se mantém o preço proposto à época da sessão.
Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Alterosa, 22 de Fevereiro de 2024.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:AD41AE04

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CANCELAMENTO DE PROCESSO

CANCELAMENTO do Processo Licitatório n° 29/2024, Dispensa de Licitação n° 05/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de placas automotivas, destinadas a veículos da Secretaria Municipal de Saúde (Segmento ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA), os quais são: 2 Fiat Mobi. Esta comissão achou por bem **CANCELAR** o referente processo, pois conforme o disposto na Resolução 780, de 26 de junho de 2019, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, que disciplina o novo sistema de placas de identificação veicular, resolve através da Portaria n° 49, de 24 de janeiro de 2020, da Polícia Civil do estado de Minas gerais, Departamento de trânsito de Minas gerais, no seu Art. 11, § 2°, IX e X, que a confecção, emplacamento e emissão de notas fiscais serão feitas na região determinada pela portaria acima citada.

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:D41052C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 62/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2023

- Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços jurídicos para atendimento aos cidadãos de baixa renda encaminhados pela SMAS, conforme Termo de Referência constante do Anexo I do presente Edital.

- Dotação Orçamentária nº. 3.3.90.39.00.2.09.00.08.122.0005.2.0070 1.500.000 MANUT. DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

- Condição de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao serviço prestado, com a emissão da Nota Fiscal.

- Empresa vencedora:
FERNANDES VIEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 41.320.075/0001-37

- Valor: R$ 5.000,00 mensais

Astolfo Dutra, MG, 24 de janeiro de 2024.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:16DA7DF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 18/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Dispensa 06/2022

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2022
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratado: SYSPROCARD GESTÃO DE CONVÊNIOS LTDA
Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de prestação de serviços na administração do benefício vale-alimentação aos servidores municipais que se enquadram no referido benefício, por mais 12 (doze) meses.
Assinatura: 09/02/2024
Vigência: 10/02/2024 a 09/02/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 20/2022 – Dispensa: nº 06/2022 e inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Carlos Augusto Soares dos Santos - SYSPROCARD GESTÃO DE CONVÊNIOS LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:5D465403

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 21/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 07/2022

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2022
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratado: ALCEBIADES EDILSON PEREIRA DA SILVA 13363870680
Objeto: Aditivar em R$ 35.645,00 o valor do contrato de prestação de serviços de torneiro mecânico, freza e corte de plasma, INCLUÍNDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA SUA EXECUÇÃO (ferragens, eletrodos, serras, etc), bem como a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.
Assinatura: 09/02/2024
Vigência: 15/02/2024 a 14/02/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 12/2023 – Pregão Presencial: nº 07/2022, e art. 65, § 1º c/c art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Alcebiades Edilson Pereira da Silva - ALCEBIADES EDILSON PEREIRA DA SILVA 13363870680

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:30C0D8B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO 27/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 02/2022

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 27/2022
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Rodrigo Assunção 12421689660
Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato para execução de serviços de limpeza, conservação e manutenção de logradouros e vias públicas rurais por um período de mais 12 (doze) meses.
Valor: R$ 33.702,52 mensais
Assinatura: 15/02/2024
Vigência: 16/02/2024 a 15/02/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 05/2022 – Pregão Presencial nº 02/2022, e inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Rodrigo Assunção – Rodrigo Assunção 12421689660

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:21D673F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 128/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Tomada de Preços 04/2022

Nº 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 128/2022
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Sudeste Engenharia e Construtora Ltda. ME.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 03 (três) meses das obras de construção de Escola e Quadra Poliesportiva coberta no Distrito de Santana do Campestre, Município de Astolfo Dutra, MG, pelo regime de execução indireta, por empreitada a preço global, Astolfo Dutra, MG.
Assinatura: 15/02/2024
Vigência: 16/02/2024 a 15/05/2024
Fundamentação Legal: Processo Licitatório: 37/2022 – Tomada de Preços: nº 04/2022, art. 57, § 1º. da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Fernando de Souza Xavier – Sudeste Engenharia e Construtora Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:AC3AD8FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 152/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 51/2022

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 152/2022
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Cirúrgica Fratelli Produtos Médicos e Ortopédicos Ltda.
Objeto: Aditivar em R$ 5.320,00 o valor do contrato original.
Assinatura: 10/01/2024
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 108/2022 – Pregão Presencial: nº 51/2022 e art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Raymundo Sabino Carneiro - Cirúrgica Fratelli Produtos Médicos e Ortopédicos Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:18490353

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO 21/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Inexigibilidade 02/2023

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2023
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratado: Urbitech Consultoria Tributaria Ltda.
Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços especializados em consultoria tributária junto ao Setor de Finanças da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Astolfo Dutra por mais 12 (doze) meses.
Valor: R$ 10.059,58 (mensais)
Dotação orçamentária: Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.06.00.10.122.0003.2.0059 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Assinatura: 29/01/2024
Vigência: 30/01/2024 a 29/01/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 17/2023 – Inexigibilidade: nº 02/2023 e inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Bráulio Marciano Soares Lopes – Urbitech Consultoria Tributaria Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:F7ABDA34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 13/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Presencial 62/2023

Nº: 13/2024
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratado: Fernandes Vieira Advogados Associados
Objeto: Prestação de serviços jurídicos para atendimento aos cidadãos de baixa renda encaminhados pela SMAS, com atendimento jurídico no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).
Valor: R$ 5.000,00mensais
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.09.00.08.122.0005.2.0070 1.500.000 MANUT. DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Assinatura: 24/01/2024
Vigência: 24/01/2024 a 23/01/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 146/2023 – Pregão Presencial: nº 62/2023.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Karine Fernandes Vieira - Fernandes Vieira Advogados Associados

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:997BE762

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP. Perfazendo o valor total de R$ 900,00 (novecentos reais). DENTAL UNIVERSO EIRELI. Perfazendo o valor total de R$ 341,40 (trezentos e quarenta e um reais e quarenta centavos). DENTAL HIGIX PROD.ODONTO.MED.HOSPTL.EIRELI - EPP. Perfazendo o valor total de R$ 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais). ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI. Perfazendo o valor total de R$ 9.030,00 (nove mil e trinta reais). DENTAL PREMIUM LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 11.890,10 (onze mil, oitocentos e noventa reais e dez centavos). DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 1.959,25 (um mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos). REDNOV FERRAMENTAS LTDA.. Perfazendo o valor total de R$ 20.209,97 (vinte mil, duzentos e nove reais e noventa e sete centavos). ANVAX COMPANY HIGIENE E PERFUMARIA LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 5.540,00 (cinco mil, quinhentos e quarenta reais). DUARTE DENTAL LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 16.971,15 (dezesseis mil, novecentos e setenta e um reais e quinze centavos). DENTAL SAO CRISTOVAO LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 21.178,10 (vinte e um mil, cento e setenta e oito reais e dez centavos). A2XR COMERCIAL LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 1.101,40 (um mil, cento e um reais e quarenta centavos). FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 16.040,00 (dezesseis mil e quarenta reais). RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITA. Perfazendo o valor total de R$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais). MOLVIMED COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE INST. Perfazendo o valor total de R$ 830,00 (oitocentos e trinta reais). D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO L. Perfazendo o valor total de R$ 5.116,00 (cinco mil, cento e dezesseis reais). MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERI. Perfazendo o valor total de R$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais). ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PA. Perfazendo o valor total de R$ 14.771,60 (quatorze mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 148.738,97 (cento e quarenta e oito mil, setecentos e trinta e oito reais e noventa e sete centavos).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 008/2024, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

Borda da Mata/MG, 22 de fevereiro de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 008/2024 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 22 de fevereiro de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:42AA488A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA O PERÍODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** A2XR COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.591.089/0001-86. **VALOR ESTIMADO:** R$ 1.101,40 (um mil, cento e um reais e quarenta centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 22/02/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 22/02/2024 a 22/02/2025.

Borda da Mata – MG, 22 de fevereiro de 2024.

MAYSA MONTEIRO ROSA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:38730EC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA O PERÍODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.082.076/0001-74. **VALOR ESTIMADO:** R$ 14.771,60 (quatorze mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 22/02/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 22/02/2024 a 22/02/2025.

Borda da Mata – MG, 22 de fevereiro de 2024.

MAYSA MONTEIRO ROSA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:50A7965B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA O PERÍODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.763.509/0001-00. **VALOR ESTIMADO:** R$ 9.030,00 (nove mil e trinta reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 22/02/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 22/02/2024 a 22/02/2025.

Borda da Mata – MG, 22 de fevereiro de 2024.

MAYSA MONTEIRO ROSA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:04C732DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA O PERÍODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** ANVAX COMPANY HIGIENE E PERFUMARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.346.501/0001-46. **VALOR ESTIMADO:** R$ 5.540,00 (cinco mil, quinhentos e quarenta reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 22/02/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 22/02/2024 a 22/02/2025.

Borda da Mata – MG, 22 de fevereiro de 2024.

MAYSA MONTEIRO ROSA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:0CDD22B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA O PERÍODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.560.267/0001-08. **VALOR ESTIMADO:** R$ 900,00 (novecentos reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 22/02/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 22/02/2024 a 22/02/2025.

Borda da Mata – MG, 22 de fevereiro de 2024.

MAYSA MONTEIRO ROSA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:C4B0B3F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA O PERÍODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** DENTAL HIGIX PROD.ODONTO.MED.HOSPTL.EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 26.240.632/0001-16. **VALOR ESTIMADO:** R$ 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 22/02/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 22/02/2024 a 22/02/2025.

Borda da Mata – MG, 22 de fevereiro de 2024.

MAYSA MONTEIRO ROSA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:0963B731

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA O PERÍODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** DENTAL PREMIUM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.215.257/0001-45. **VALOR ESTIMADO:** R$ 11.890,10 (onze mil, oitocentos e noventa reais e dez centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 22/02/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 22/02/2024 a 22/02/2025.

Borda da Mata – MG, 22 de fevereiro de 2024.

MAYSA MONTEIRO ROSA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:1B6161A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA O PERÍODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** DENTAL SAO CRISTOVAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.059.560/0001-47. **VALOR ESTIMADO:** R$ 21.178,10 (vinte e um mil, cento e setenta e oito reais e dez centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 22/02/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 22/02/2024 a 22/02/2025.

Borda da Mata – MG, 22 de fevereiro de 2024.

MAYSA MONTEIRO ROSA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:FC3D1E51

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA O PERÍODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** DENTAL UNIVERSO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.395.502/0001-52. **VALOR ESTIMADO:** R$ 341,40 (trezentos e quarenta e um reais e quarenta centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 22/02/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 22/02/2024 a 22/02/2025.

Borda da Mata – MG, 22 de fevereiro de 2024.

MAYSA MONTEIRO ROSA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:865569AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA O PERÍODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.223.526/0001-06. **VALOR ESTIMADO:** R$ 1.959,25 (um mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 22/02/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 22/02/2024 a 22/02/2025.

Borda da Mata – MG, 22 de fevereiro de 2024.

MAYSA MONTEIRO ROSA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:14688F87

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA O PERÍODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** DUARTE DENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 65.122.590/0001-70. **VALOR ESTIMADO:** R$ 16.971,15 (dezesseis mil, novecentos e setenta e um reais e quinze centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 22/02/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 22/02/2024 a 22/02/2025.

Borda da Mata – MG, 22 de fevereiro de 2024.

MAYSA MONTEIRO ROSA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:FAB4DDD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA O PERÍODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.228.938/0001-99. **VALOR ESTIMADO:** R$ 5.116,00 (cinco mil, cento e dezesseis reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 22/02/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 22/02/2024 a 22/02/2025.

Borda da Mata – MG, 22 de fevereiro de 2024.

MAYSA MONTEIRO ROSA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:74FEEC81

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA O PERÍODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.386.019/0001-49. **VALOR ESTIMADO:** R$ 16.040,00 (dezesseis mil e quarenta reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 22/02/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 22/02/2024 a 22/02/2025.

Borda da Mata – MG, 22 de fevereiro de 2024.

MAYSA MONTEIRO ROSA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:069172CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA O PERÍODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** MOLVIMED COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIRURGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.658.639/0001-06. **VALOR ESTIMADO:** R$ 830,00 (oitocentos e trinta reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 22/02/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 22/02/2024 a 22/02/2025.

Borda da Mata – MG, 22 de fevereiro de 2024.

MAYSA MONTEIRO ROSA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:B89D2046

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA O PERÍODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.371.330/0001-09. **VALOR ESTIMADO:** R$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 22/02/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 22/02/2024 a 22/02/2025.

Borda da Mata – MG, 22 de fevereiro de 2024.

MAYSA MONTEIRO ROSA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:946F1A00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA O PERÍODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** REDNOV FERRAMENTAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 45.769.285/0001-68. **VALOR ESTIMADO:** R$ 20.209,97 (vinte mil, duzentos e nove reais e noventa e sete centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 22/02/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 22/02/2024 a 22/02/2025.

Borda da Mata – MG, 22 de fevereiro de 2024.

MAYSA MONTEIRO ROSA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:2E4FDC7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA O PERÍODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.867.070/0001-10. **VALOR ESTIMADO:** R$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 22/02/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 22/02/2024 a 22/02/2025.

Borda da Mata – MG, 22 de fevereiro de 2024.

MAYSA MONTEIRO ROSA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:587D2B6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2024 CONCURSO PÚBLICO DE EDITAL N° 001/2022

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Edital de Concurso Público nº 001/2022 efetuado pelo Decreto Municipal nº 4.862 de 08 de agosto de 2023;
CONVOCA os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Concurso Público Edital nº 001/2022, **para que no prazo de 15 (quinze) dias** a contar da data deste Edital de Convocação, compareça junto ao Setor de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Borda da Mata-MG, situado a Praça Antônio Megale, Nº 86, Centro, telefone (35) 3445-4916, no horário compreendido entre 9h00m e 16h00m, nesta, objetivando a apresentação dos documentos conforme Anexo II, parte integrante deste Edital de Convocação.
Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos após o prazo estabelecido.
O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata – MG, 22 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTA DE CONVOCAÇÃO POR CARGO
Cargo: **Auxiliar Administrativo – Ampla concorrência:**
18°. Maria Fernanda Santos Moreira;
19°. Kelly Alves Delmondes;
20°. Maycon Henrique do Couto;
21°. Diego Alves Cunha;
22°. Maria Graciela da Costa.
Observa-se que as candidatas classificadas na décima oitava e décima nona posição alcançaram êxito tanto nas vagas de ampla concorrência quanto nas destinadas a pretos e pardos. Consequentemente, foram convocadas de acordo com as disposições dos Editais n° 009/2023 e 002/2024. Diante desse contexto, procedeu-se à convocação da candidata subsequente na lista de ampla concorrência, assegurando o preenchimento adequado das vagas disponíveis.
Essas informações são fornecidas com base na documentação disponível no acervo funcional do quadro de pessoal do Município, refletindo a transparência e legalidade dos procedimentos adotados neste processo.

Borda da Mata – MG, 22 de fevereiro de 2024.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

Carteira de Identidade;
Cartão do CPF;
Título Eleitoral;
Comprovante de quitação eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral respectivo;
Certificado de Reservista para o(s) candidato(s) do sexo masculino;
Registro de Nascimento, Casamento, ou outro documento que comprove o Estado Civil;
PIS/PASEP;
Comprovante de residência;
Comprovante de escolaridade para exercício do cargo (diploma e documento de Registro do respectivo conselho quando assim o exigir);
Declaração de não ter sido demitido, nos últimos 05 (cinco) anos do serviço público, por justa causa, ou ter sofrido condenação em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância com trânsito em julgado;
Declarar mediante termo, ter disponibilidade para cumprir a carga horária prevista no edital de concurso;
Declaração atualizada de bens;
Declarações de Imposto de Renda referentes ao período de 2021 a 2023 (Lei nº 14.230, de 25 de outubro de 2021 e Portaria n° 148 de 10 de julho de 2023;
Declaração de não acumulação de cargo público ou declaração de acumulação para os cargos permitidos por Lei;
Declaração de dependentes;
Cópia de Certidão de Nascimento, Carteira de Identidade e CPF de filhos e dependentes;
Atestado de antecedentes criminais;
Cópia atualizada da carteira de vacinação;
Comprovar, através do respectivo atestado, fornecido por médico do trabalho, aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo (agendamento realizado pelo Município);
Conta salário ou corrente no Banco do Brasil (caso não possua o Município expede carta de abertura);
Qualificação cadastral (expedido através do site: https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml).

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:7E47D70E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão do Concurso Público e Processo Seletivo, tornar público a convocação dos seguintes classificados no Processo Seletivo 012021:

PROCESSO SELETIVO 01/2021.
CARGO: Agente de Combate a Endemias
Nome: Nata de Almeida dos Santos
CARGO: Psicólogo
Nome: Bruna Luiza Ambrosio
O prazo para contratação é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação do ato de convocação no Diário Oficial, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado para o 1º dia útil seguinte, o prazo vencido no dia em que não haja expediente.
Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido a presente convocação, que fica à disposição por afixação nos locais de costume da Prefeitura, pela *Internet* nos endereços www.caldas.mg.gov.br e no Jornal "Diário Online AMM", bem como o resumo poderá ser divulgado em outros meios de comunicação, visando atender ao restrito interesse público.

Caldas/MG, 22 de fevereiro de 2024.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda da Silva Santos
Código Identificador:50C4D002

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº09/2024

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização do seguinte procedimento licitatório:
PRC 058/2024 – Pregão Eletrônico nº 09/2024.
OBJETO: **IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA OS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA O FOMENTO DAS**

ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E TAMBÉM SEGUINDO A PACTAÇÃO DO MUNICÍPIO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA LRPD, ONDE TAL PROCESSO SE DÁ EM DECORRENCIA DO MUNICÍPIO SER DETENTOR DA GESTÃO DE SEUS PRESTADORES.
Data: 07/03/2024 – 09h00min.
-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3735-1578, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.

Caldas/MG, 23 de fevereiro de 2024.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:0E708FDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUÍ.4º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2020 – PRC Nº 011/2020 – 13/03/2023, referente à adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 018/2020 – PRC nº 036/2020 da Prefeitura Municipal de Cambuí-MG. Objeto:Contratação de empresa especializada para o fornecimento mensal de vale compras alimentação/refeição, por meio de crédito intransferível em cartão magnético/eletrônico.Contratada: Verocheque Refeições Ltda. Vigência: 24/03/2024 a 23/03/2025. Valor: R$ 65.507,52.

Edivaldo B. dos Santos, 22/02/2024.

Publicado por:
Alessandra de Oliveira Alves Bento
Código Identificador:AA8F619B

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 007/2024
Dispensa nº 003/2024
Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

Câmara Municipal de Cambuí-MG
Flash Placas e Luminosos Ltda

OBJETO: Aquisição de placas gravadas em aço inox para as homenagens Mulher Destaque, Moção de Aplauso e Título de Cidadão Cambuiense.

VALOR GLOBAL: R$ 5.120,00 (cinco mil, cento e vinte reais).

Cambuí-MG, 22 de fevereiro de 2024.

EDIVALDO BUENO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Alessandra de Oliveira Alves Bento
Código Identificador:5C361854

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI ORDINÁRIA Nº 3.217 DE 2024

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Termo de Fomento e Acordo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil do Município de Cambuí APAE e dá Outras Providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Tales Tadeu Tavares, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento e Acordo de Cooperação, visando respectivamente o repasse de recursos financeiros e a cessão de servidores públicos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, com a Associação de Pais e Amigos de Cambuí - APAE, inscrita no CNPJ nº 03.269.159/0001-02.

Parágrafo Único - Os repasses financeiros a que se refere o artigo 1º, serão para que a entidade desenvolva suas atividades, de interesse social e comunitário, de atendimentos Centro Dia às pessoas encaminhadas pela Secretaria de Assistência Social, atendimentos em saúde e educação especial às pessoas com deficiência e atendimentos às pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA, em parceria com o Poder Público Municipal conforme planos de trabalho aprovados pelo Poder Público.

Art. 2° - Os recursos financeiros a serem repassados para a Associação de Pais e Amigos de Cambuí - APAE serão de até R$ 1.154.362,48 (um milhão cento e cinquenta e quatro mil trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos), consoante Planos de Trabalho em anexo que passam a fazer parte integrante do presente.

Parágrafo único – Além dos recursos financeiros descritos no *caput,* serão disponibilizados profissionais do quadro de servidores do magistério, igualmente constante do Plano de Trabalho anexo.

Art.3º - A entidade beneficiada deverá observar seus respectivos Planos de Trabalho, atender as regras da Lei Federal 13.019, de 31 de Julho de 2014 e prestar contas dos recursos e serviços disponibilizados, dentro dos prazos e condições a serem estabelecidos em termo de fomento e acordo de cooperação.

Art. 4° - As despesas decorrentes com a execução da presente correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:08A994AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI ORDINÁRIA Nº 3.218 DE 2024

*"*Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento vigente, Lei Municipal n° 3.204 de 2023, e dá outras providências*".*

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Tales Tadeu Tavares, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Suplementar no Orçamento vigente, Lei Municipal n.º 3.088 de 2022, no valor total de R$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), a reforçar a seguinte dotação orçamentária do exercício corrente:

SECRETARIA DE OBRAS

CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO			
02 09 02 15 451 0013 3.010 OBRAS DE MELHORIA CALÇAMENTO.ASFALTO.PONTE.			
Natureza da Despesa	Dest. Recurso	Ficha	Valor
4490 51 Obras e Instalações			14.000.000,00
TOTAL			14.000.000,00

Art. 2º. – Constitui fonte de recursos para a abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, conforme disposto no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação.

Art. 3º. - Fica adequado ao vigente Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal n°2946 de 20 de dezembro de 2021, o crédito autorizado por esta lei.

Art.4º. –Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 21 de fevereiro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:CAEAC40F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI ORDINÁRIA Nº 3.216 DE 2024

*"*Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar no Orçamento vigente, Lei Municipal n° 3.204 de 2023, e Dá Outras Providências*".*

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ, Estado de Minas por seus legítimos representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Tales Tadeu Tavares, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Suplementar no Orçamento vigente, Lei Municipal n.º 3.204 de 2023, no valor total de R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), destinado a reforçar a seguinte dotação orçamentária do exercício corrente.

SECRETARIA DE SAÚDE

CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO			
02 06 03 10 302 0006 4.146 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Natureza da Despesa	Dest. Recurso	Ficha	Valor
3390 41 Contribuições (Piso Enfermagem Hospital)	159		460.000,00
TOTAL			460.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para a abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, conforme disposto no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação da dotação abaixo.

CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO			
02 06 03 10 302 0006 4.146 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL			
Natureza da Despesa	Dest. Recurso	Ficha	Valor
339041 Contribuições	159	213	460.000,00
TOTAL			460.000,00

Art. 3º - Fica adequado ao vigente Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal n.° 2.946 de 20 de dezembro de 2021, o crédito autorizado por esta lei.

Art. 4º. –Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 20 de fevereiro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:57038738

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 120/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que dispõe a Súmula 473 do STF;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, a Servidora Cirlei Maria de Souza Reis ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, do Nível I-C, para o Nível I-D, conforme a Lei Municipal nº 1.438 de 17 de dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:F11B32E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 121/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que dispõe a Súmula 473 do STF;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o Servidor Clemente Bueno de Almeida ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, do Nível I-B, para o Nível I-C, conforme a Lei Municipal nº 1.438 de 17 de dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:9721B1AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 122/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que dispõe a Súmula 473 do STF;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o Servidor Érico Gabriel Veit Ferreira ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo III, do Nível XI-B, para o Nível XI-C, conforme a Lei Municipal nº 1.438 de 17 de dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:39A447C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 123/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que dispõe a Súmula 473 do STF;

RESOLVE:
Art. 1º - PROGREDIR, a Servidora Fabiane Aparecida de Souza ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, do Nível I-B, para o Nível I-C, conforme a Lei Municipal nº 1.438 de 17 de dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:3F270811

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 124/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que dispõe a Súmula 473 do STF;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o Servidor Felipe Lambert de Faria ocupante do Cargo de Professor de Educação Física, do Nível XIII-D, para o Nível XIII-E, conforme a Lei Municipal nº 1.438 de 17 de dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:9267517D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 125/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que dispõe a Súmula 473 do STF;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o Servidor José Aparecido de Oliveira ocupante do Cargo de Motorista, do Nível VII-E, para o Nível VII-F, conforme a Lei Municipal nº 1.438 de 17 de dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:4046A851

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 126/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que dispõe a Súmula 473 do STF;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, a Servidora Letícia de O. Couto da Cruz ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, do Nível I-C, para o Nível I-D, conforme a Lei Municipal nº 1.438 de 17 de dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:E69A7988

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 127/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que dispõe a Súmula 473 do STF;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, a Servidora Luciana Aparecida de Freitas ocupante do Cargo de Professor I, do Nível IX-B, para o Nível IX-C, conforme a Lei Municipal nº 1.438 de 17 de dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:FBF0DCD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 128/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que dispõe a Súmula 473 do STF;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o Servidor Rondinele Batista Dias Inacio ocupante do Cargo de Fiscal de Obras, do Nível X-B, para o Nível X-C, conforme a Lei Municipal nº 1.438 de 17 de dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:DDF539C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 129/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que dispõe a Súmula 473 do STF;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, a Servidora Silvana A. da Silva dos Santos ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Nível I-D, para o Nível I-E, conforme a Lei Municipal nº 1.438 de 17 de dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:9D669A60

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 130/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que dispõe a Súmula 473 do STF;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, a Servidora Sonia Cardoso da Silva ocupante do Cargo de Professor I, do Nível IX-B, para o Nível IX-C, conforme a Lei Municipal nº 1.438 de 17 de dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:9E8CF5C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 131/2024

"Institui Comissão de Acompanhamento"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 11.947/2009, Resolução FNDE nº 38/2009 e Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica designada para fins de acompanhamento a Comissão de Acompanhamento do Processo de Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios através de Grupos de Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, a saber:

- Presidente:

Luana Moreira Garcia - Representante do CAE (Conselho de Alimentação Escolar)

- Membros:

Valdirene Aparecida de Almeida Nunes- Secretária de Educação

Camila de Sales Souza Araújo- Nutricionista RT do PNAE

Marcos Yuji Motooka -Setor de licitação

Art. 2º - Fica revogada em sua totalidade a Portaria nº 071/2023

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 22 dias de fevereiro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:9360237D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 107/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 105 da Lei 2.109/09;

RESOLVE

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Organizadora da Eleição do FAPEM Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal:

Presidente: Ítalo Ribeiro Duarte

Secretária: Thaís Caroline de Araújo

Suplente: Carlos Alexandre de Oliveira Gonçalves

Art. 2º - Fica revogada a Portaria 065/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:CB225EE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 022/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Cambuí - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 02 da Lei Municipal nº 3204 de 21 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2023 o seguinte crédito suplementar para reforço das seguintes dotações orçamentárias , no valor de R$ 30.019,00 (trinta mil dezenove reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.06.04.10.305.0006.4.151 - MANUTENCAO VIGILANCIA SAUDE - FES				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	631	VIGARB	2621000	30.019,00
TOTAL DE CRÉDITOS	30.019,00			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Superavit Financeiro do Exercício Anterior conforme §1º do art 43 da Lei Federal 4.320/64.

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	30.019,00
TOTAL DE RECURSOS	30.019,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cambui, 19 de fevereiro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:381F85A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Aviso de Retificação PAL 024/2024 - Pregão Eletrônico nº 010/2024 – Aquisição de material médico-hospitalar para eventual e futuro fornecimento das Unidades de Saúde do município de Cambuquira com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ONDE SE LÊ:

Item	Descrição dos itens	Unid.	Quant	Valor unitário	Valor Total
25	Bota de Unna medidas mínimas 10,2cm x 9,14.	Cx	50	48,59	2.429,50

LEIA-SE:

Item	Descrição dos itens	Unid.	Quant	Valor unitário	Valor Total
25	Bota de Unna medidas mínimas 10,2cm x 9,14.	Un	50	48,59	2.429,50

ANDERSON HENRIQUE LIMA DOS REIS
Pregoeiro

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:A4C677CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Retificação:
Onde se lê: "PAL 0028/2024 – Dispensa 009/2024–Revisão da Caminhonete Fiat Strada Endurance." Leia se: **PAL 038/2024 – Dispensa 016/2024**–Revisão da Caminhonete Fiat Strada Endurance.

PAULO SÉRGIO DE ASSIS –
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:399CB008

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PAL N°036/2024 – Pregão eletrônico n° 13/2024 – Aquisição de materiais dermocosméticos a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Apresentação das propostas: até às 13h00min do dia 07 de março de 2024.** Início dos lances sob o comando do Agente de contratação, após completar a análise das propostas.

CIMARA BEATRIZ ARCI SALGAO MACHADO
Secretária Municipal de Saúde

Cambuquira, 22 de fevereiro de 2024.

AVISO DE LICITAÇÃO

PAL N°039/2024 – Pregão eletrônico n° 15/2024 – Aquisição de materiais de laboratório para compor o trabalho dos agentes epidemiológicos.**Apresentação das propostas: até às 13h00min do dia 08 de março de 2024.** Início dos lances sob o comando do Agente de contratação, após completar a análise das propostas.

CIMARA BEATRIZ ARCI SALGAO MACHADO
Secretária Municipal de Saúde

Cambuquira, 22 de fevereiro de 2024

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:6E5FEA7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024 DISPENSA PRESENCIAL Nº 007/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024
DISPENSA PRESENCIAL Nº 007/2024

Encontra-se aberto junto a Prefeitura Municipal de Chiador – MG, a Dispensa Presencial nº 007/2024, tipo menor preço global, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR.** Recebimento das Propostas até o dia 29/02/2024 às 13:00 hs. Início dos lances: 13:30 hs do dia 29/02/2024. Informações Tel. (32) 3285-1000. Íntegra do Aviso de Contratação poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16, Centro, Chiador – MG, CEP: 36.630-000; ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. site: https://pm-chiador.publicacao.siplanweb.com.br/editais.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS.
Presidente da Comissão de Contratação.

Chiador – MG, 22 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:077350B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMODE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO 105/2023
PREGÃO ELETRONICO R/P 048/2023

O Prefeito Municipal de Confins, Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso VII do art. 38 na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e10.520/02**, HOMOLOGA o Processo Licitatório:105/2023 - Pregão Eletrônico - R/P48/2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNCIPAL DE ADMINISTRAÇÃO JUNTAMENTE COM AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, E DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUANTIDADES E CONDIÇÕES PRESENTES NO T.R.**

EMPRESA REMANESCENTE VENCEDORA:
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO, Vencedora do item135**,**Totalizando o valor geral equivalente **R$ 1.854,90(Hum mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos)**por um período de 12 meses.

O pagamento pela efetiva entrega dos itens objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias, ao FORNECEDOR, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura correspondente aos itensefetivamente fornecidos, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei 8.666/93.

Confins/MG, 22 de Fevereiro de 2024.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins

Publique-se na forma da lei.

Publicado por:
Henrico Felipe Silva Diniz
Código Identificador:5AF06518

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2023

LOCATÁRIO: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretário Municipal de Saúde.**
LOCADORA: DERLY MOREIRA DE CARVALHO, **CPF**112.986.776-53, Carteira de Identidade MG-172.041.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA VISANDO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA SÃO JOSÉ, N° 515, BAIRRO CENTRO, CONFINS/MG, VISANDO A INSTALAÇÃO DA SEDE DA ONDOTOLOGIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG".
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIAE EXECUÇÃO E RENOVAÇÃO DO SALDO
Por este termo fica prorrogado osprazosde execução e vigênciado Instrumento do Contrato nº 025/2023, por 12 (doze) meses, a partir de 02 de março de 2024, **ATÉ 02 DE MARÇO DE 2025**,sem alteração do valor contratual,bem como,renovado o saldo para o referido período.
DATA DE ASSINATURA: 21/02/2024.
VALOR TOTAL : R$ 9.000,00(Novemil reais.)
SIGNATÁRIOS:
CONTRATANTE: Secretário Municipal de Saúde,**Sr. Weslei Denis Ramos.**
CONTRATADA:DERLY MOREIRA DE CARVALHO, **CPF**112.986.776-53, Carteira de Identidade **MG**-172.041.
DATA DA PUBLICAÇÃO:23/02/2024
LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:7138102D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretária Municipal de Administração.**
LOCADORA: RENATO FERNANDO CALONEGO - EIRELI EPP,CNPJ: 00.949.819/0001-08.
CONTRATADA : "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ESPECIALIZADA NA ÁREA DA SEGURANÇA CORPORATIVA DIGITAL E IMPLANTAÇÃO DE AMBIENTES DE SALAS DE CENTRAIS DE DADOS, PARA FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS DESOLUÇÕES TECNOLÓGICAS, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG,CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL".
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
DO ACRÉSCIMO
É objeto destetermo aditivoé o acréscimo qualitativo para fins de inclusão do novo item (instalação e configuração do servidor de rede), no importe 8,67%em relação ao valor atualizado do contrato.Considerando o presente aditamento, o valor total INICIAL do contrato nº 003/2022de R$196.000,07 passará para R$213.000,00.
DATA DE ASSINATURA: 21/02/2024.
VALOR TOTAL : R$ 17.000,00(Dezessetemil reais.)
SIGNATÁRIOS:
CONTRATANTE: Secretária Municipal de Administração,**Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita.**
CONTRATADA:, **Sr. Renato Fernando Calonego**, CPF: 802.192.179-04 e Carteira de Identidade nº 4.631.424-7 SSP/PR.
DATA DA PUBLICAÇÃO:23/02/2024
LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:E70464B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2024

ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretária Municipal de Administração**,**Secretária Municipal de Educação**, **Secretária Municipal de DesenvolvimentoSocial**, e pelo **Secretário Municipal de Saúde**, Sr. Weslei Denis Ramos.
FORNECEDOR: LETICIA ROBERTA DE MELO 70051980690,inscritano **CNPJ** 47.946.851/0001-95.
OBJETODA ATA RP:'REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE, DA PREFEITURA DE CONFINS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL".
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
DO CANCELAMENTO DO ITEM
Nos termos do inciso I, do art. 19 cumulado com inciso II, do art. 21, ambos do Decreto Federal nº 7.892/2013, fica cancelado o fornecimento do itens88 e 89 daAta de RP nº 017/2024:
DATA DE ASSINATURA:07/02/2024.
VALOR TOTAL : R$101.500,00(Cento e um mil, e quinhentos reais)**.**
SIGNATÁRIOS:
PELO ÓRGÃO GESTOR:Secretária Municipal de Administração,**Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita**, pela Secretária Municipal de Educação, **Sr. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins**, pela Secretária Municipal de

DesenvolvimentoSocial, **Sra. Raquel Andreza de Jesus**e pelo Secretário Municipal de Saúde,**Sr. Weslei Denis Ramos.**
PELO FORNECEDOR:Sra. Leticia Roberta de Melo– rg: MG - 15.398.452SSP/MG e CPF: 700.519.806-90.
DATA DA PUBLICAÇÃO: 23 /02/2024
LOCALDA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:CC12AA05

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Institui a presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020 e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de**Pregão EletrônicoRegistro de Preços n.º 051/2023**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, segundo as cláusulas e condições fixadas no Edital e seus Anexos.
ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, **CNPJ** 01.006.232/0001-10,**Secretária Municipal deEducação**,**SecretáriaMunicipaldeAdministração, SecretáriaMunicipaldeDesenvolvimento Social, SecretárioMunicipaldeSaúde.**
FORNECEDOR: 3 PODERES COMÉRCIO LTDA,CNPJ: 14.937.152/0001-20.
OBJETO:''REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DEMATERIAISDESCARTÁVEISDESTINADOSASSECRETARIAS MUNICIPAISDE ADMINISTRAÇÃO,SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.''
VALOR TOTAL:R$ 146.554,95(Cento e quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventos e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA:09/02/2024
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA :
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações a contar de sua assinatura, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, podendo ser cancelada a qualquer tempo.
SIGNATÁRIOS:
PELA ÓRGÃO GESTOR: Secretária Municipal deEducação,**Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins;**SecretáriaMunicipaldeAdministração,**Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita;**SecretáriaMunicipaldeDesenvolvimento Social, **Raquel Andreza de Jesus;** SecretárioMunicipaldeSaúde, **Weslei Denis Ramos.**
PELOFORNECEDOR:**Eduardo de Faria Chaves**– **rg:**MG-6.352.539 SSP/MGe **CPF**:004.852.726-28/ **Leuri Assirio Chaves-rg:**M-1.339.045 SSP/MGe **CPF**: 042.841.196-72.
DATA DA PUBLICAÇÃO:23/02/2024
LOCAL DAPUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:7B7D233F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 028/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Firmam decorrente do processo licitatório **nº009/2023**
Pregão Eletrônico Registro de Preço, **nº 006/2023**tem por justo e contrato o que se segue:
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da **SecretáriaMunicipal de Educação**,**SecretáriaMunicipal deDesenvolvimento Social**, **SecretárioMunicipal de Saúde, SecretáriaMunicipal de Administração e Secretária Interina da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos,Secretária Municipal de Meio Ambiente.**
CONTRATADA: AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA,inscrita no **CNPJ**13.586.248/0001-28.
OBJETO:"REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, ADESIVOS DE VIDROS, JANELAS E BANNERS INFORMATIVOS, CONFORMEAS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONFINS".
VALOR TOTAL: R$ 9.600,00(Nove mil, e seiscentos reais).
DATA DE ASSINATURA:20/02/2024
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e podendo ser prorrogado observada da Lei Federal nº 8.666/93.
PELO CONTRATANTE: SecretáriaMunicipal de Educação,**Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins**,SecretáriaMunicipal deDesenvolvimento Social, **Sra. Raquel Andreza de Jesus,**SecretárioMunicipal de Saúde, **Sr. Weslei Denis Ramos,**SecretáriaMunicipal de Administração e Secretária Interina da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, **Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita**, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, **Sr. Helton Wanderson Lino de Souza,**Secretária Municipal de Meio Ambiente,**Sra.Flávia Zehuri Santos Canuto Bueno.**
PELA CONTRATADA: Sr.**Roney da Rocha Brum Junior**– **rg:**MG-11.022.344SSP/MGe **CPF**: 043.510.596-56.
DATA DA PUBLICAÇÃO:23/02/2024
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – **http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg**

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:7ECD6A5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 026/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Firmam decorrente do processo licitatório **nº096/2023**
Pregão Eletrônico Registro de Preço, **nº 039/2023**tem por justo e contrato o que se segue:
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretária Municipal de Educação**, **Secretária Municipal de Administração,Secretário Municipal de Saúde,**e pelo **Secretário Municipal de Fazenda.**
CONTRATADA: IBTECH TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA,inscritano **CNPJ** 08.866.837/0001-20.
OBJETO:''CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PROVIMENTO MENSAL DE SOLUÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA, DE FORMA MODULAR E INTEGRADA, COM CADASTRO ÚNICO, SEM LIMITE DE USUÁRIOS ENGLOBANDO CESSÃO DO DIREITO DE USO, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MIGRAÇÃO, ADEQUAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA, VISANDO A MELHORIA DA EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E EFETIVIDADE NO DESEMPENHO DE TODAS AS ATIVIDADES E O ALCANCE DOS RESULTADOS PLANEJADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL DE CONFINS/MG''.
VALOR TOTAL: R$ 553.600,00(Quinhentos e cinquenta e três mil, e seiscentos reais).
DATA DE ASSINATURA:19/02/2024
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e podendo ser prorrogado observada da Lei Federal nº 8.666/93.
PELO CONTRATANTE: Secretária Municipal de Educação,**Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins**,Secretária Municipal de Administração,**Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita**,

Secretário Municipal de Saúde,**Sr. Weslei Denis Ramos**e pelo Secretário Municipal de Fazenda, **Sr. Willian Machado.**
PELA CONTRATADA: Sra. Ana Cecília de Paiva Holz CPF:172.056.697-66**e RG:** 3.472.867 SSP/ES**, Sr. Eder Aigner Amorim CPF**: 090.107.577-90**e RG:** 1.800.22 SPTC/ES **e Sr. Gustavo Henrique Effgen BortuliniCPF:** 103.776.107-39**e RG:** 1.598.746-ES.
DATA DA PUBLICAÇÃO:23/02/2024
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – **http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg**

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:AE3F67EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
ALTERAÇÃO VALOR CREDENCIAMENTO 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG – CREDENCIAMENTO Nº 001/2023. Torna público o comunicado de alteração do Credenciamento sob nº 001/2023 - Processo Administrativo de nº 126/2023, publicado no D.O.U em 22/09/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fabricação de Prótese dentária. A alteração ocorre no Anexo I (Preço Unitário por serviço), nos itens nº 1 ao 4, pertencente ao Lote nº 1. Tal alteração se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/93 e Portaria GM/MS Nº 1.924, de 17 de novembro de 2023. O edital com os valores atualizados está devidamente disponibilizado no Portal deste município, podendo ser acessado através do no link: https://www.ervalia.mg.gov.br/. Informações no setor de Licitações, na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 50, Bairro Centro, em Ervália/MG, no horário das 13hs às 17hs ou pelo telefone (32) 3554-2503.

Ervália/MG, 22/02/2024.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:DBB7B0FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO N°002/2024
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2024
SINTESE DO OBJETO: Constitui objeto desta DISPENSA de chamamento público, o credenciamento de Organização da Sociedade Civil, **CENTRO ESPÌRITA CAMINHO DE LUZ** no valor de 40.000,00 (quarenta mil reais) durante o exercício de 2024, visando apoiar o fomento das atividades sociais necessárias para a consecução de finalidade de interesse público e recíprocas voltadas a assistência social a pessoas carentes.
Fundamento legal: inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal 116/2017 e Lei Municipal 2.357 de 09 de fevereiro de 2024..

Ervália, 21 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:2B5D73F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
2ª RETIFICAÇÃO DO PREGÃO 067/2023

2ª RETIFICAÇÃO DO PREGÃO Nº 67/2023-PRC Nº 135/2023-DIA:07/03/2024, Registro de Preços nº 53/2023, às 09h00. TIPO: Menor preço por item. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pneus novos com prestação de serviços em montagem, alinhamento, balanceamento para os veículos e máquinas pertencentes à frota municipal. https://estiva.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/

ANA PAULA MARQUES MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:D55BC08D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO Nº 65/2023

RETIFICAÇÃO DO PREGÃO Nº 65/2023-PRC Nº 132/2023-DIA:14/03/2024, Registro de Preços nº 51/2023 às 09h00. TIPO: Menor preço por item. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de cozinha para as Secretarias Municipais do município de Estiva/MG. https://estiva.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/

ANA PAULA MARQUES MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:8D8B4ACC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 003/2023

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE FAMA/MG E ALFETUR ALFENAS TRANSPORTES TURISMO LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023.

O Município de Fama, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Getúlio Vargas, 1, bairro Centro, CEP 37144-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.243.253/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **OSMAIR LEAL DOS REIS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 14.749.477, inscrito no CPF sob o nº 581.354.136-53, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Bairro dos Coqueiros, Zona rural, Fama MG, 37144-000, e **ALFETUR ALFENAS TRANSPORTES TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.935.650/0001-94, situada na Rua Joaquim Manoel De Macedo, 140, em Alfenas/MG, representada por Mario Vieira da Cunha, inscrito no CPF sob o nº 125.404.126-53, RESOLVEM firmar, de comum acordo o Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2023, fazendo-o sob as seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
Fundamenta-se o presente aditamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
As partes, de comum acordo pactuam a prorrogação da vigência do contrato nº 003/2023, a partir de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor do presente contrato é de R$98.084,00 (noventa e oito mil e oitenta e quatro reais)
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do município:
Ficha 449 – 02.07.05.12.363.407.78.3390.39.00 – Fonte 1.500.99
CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.

E, assim justas e avençadas, firmam este termo aditivo em 2(duas) vias de igual teor e forma, com 2(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Fama, 29 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:19A0A242

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO 052/2022 - PROCESSO 094/2022 - DISPENSA 016/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 052/2022

CONTRATANTE: Município de Fama, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 18.243.253/0001-51, com edifício-sede da Prefeitura localizada na Praça Getúlio Vargas, 1, Centro, CEP 37144-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Osmair Leal dos Reis, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº MG 14749477 e CPF Nº 581.354.136-53**.**
CONTRATADA: GMX ENGENHARIA LTDA
OBJETO: contratação de empresa para os serviços de engenharia técnico especializado em Segurança do Trabalho, visando a elaboração de Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Laudo de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), seguindo os parâmetros da NR-15 e NR-16, conforme exigido pela Lei Federal Nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e Instruções Normativas do Instituto Nacional de Seguridade Social -INSS e elaboração de Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, além do gerenciamento e envio mensal de arquivos em formato XML para atender ao e-Social, bem como possíveis treinamentos aos servidores da câmara de forma presencial ou em EAD de normas regulamentadoras para atender as demandas da PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA – MG / Poder Executivo.
VALOR: O valor do contrato original é R$ 35.976,00 (trinta e cinco mil, novecentos e setenta e seis reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Artigo 107 da Lei 14.133/21
INÍCIO VIGÊNCIA: 23/11/2023
TÉRMINO VIGÊNCIA: 22/11/2024
DA QUALIFICAÇÃO
Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo o Município de Fama, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 18.243.253/0001-51, com edifício-sede da Prefeitura localizada na Praça Getúlio Vargas, 1, Centro, CEP 37144-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Osmair Leal dos Reis, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº MG 14749477 e CPF Nº 581.354.136-53, e de outro lado a empresa GMX ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 17.736.976/0001-67, situada na Rua Ernesto Gomes, 60 – Centro -São Gonçalo do Sapucaí -MG – CEP: 37490-000, neste ato representado pelo sócio Matheus Ornelas Iglesias Damasceno, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 060.626.626-73, devidamente qualificado no contrato aludido acima, resolveram de comum acordo aditar o presente contrato, alterando o prazo, da seguinte forma:
1. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do Contrato nº 052/2023, firmado em 22 de novembro de 2022, quanto ao prazo contratual.

2. DA ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL
O prazo do contrato original fica prorrogado por 1**2(doze) meses, conforme artigo 107 da Lei 14.133/2021**

3. DA AUTORIZAÇÃO DESTE TERMO ADITIVO
Contrato Original, oriundo da Dispensa Nº 016/2022.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Município:
Ficha: 51 – 02.02.01-3390.35.00-0 4.128.0053-4.009 – fonte 1.500.99

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA RESCISÃO
A **CONTRATADA** declara reconhecer o direito do **CONTRATANTE** em rescindir unilateralmente o presente Termo Aditivo, nas hipóteses previstas no art. 137 c/c os arts. 104, II e 138, I da Lei 14.133/21.
O presente Termo Aditivo poderá também ser rescindido, a qualquer tempo, por convenção das partes, nos termos do art. 138, II da Lei 14.133/21.
Em caso de inexecução total ou parcial deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** poderá rescindi-lo administrativamente (art. 155, Il da Lei 14.133/21).
6. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS
Este Termo Aditivo é regido por estas cláusulas e pela legislação específica, entre elas a Lei Federal n° 14.133/21.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original
E, por estarem assim, justos e contratados, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento de Termo Aditivo, que fica fazendo parte integrante do contrato original, em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Fama - MG, 22 de novembro de 2023

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:1512CD1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2024

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA - MG

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HERBICIDA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE FAMA - MG

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 55.900,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos reais)

DATA E HORÁRIO:
Início das propostas: 23/02/2024 – 9 (nove) horas
Data final: 29/02/2024 – 9 (nove) horas
Período de lances: 29/02/2024 – 9 (nove) horas e 1 (um) minuto às 15 (quinze) horas e 1 (um) minuto.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:2ADF053F

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2024

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA - MG

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET, VIA FIBRA OPTICA DEDICADA, QUE TENHA EQUIPE DISPONÍVEL NO MUNICÍPIO E DISPONIBILIDADE PARA ESTAR NO LOCAL DO REPARO EM ATÉ 60 MINUTOS, PARA OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAMA - MG

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)

DATA E HORÁRIO:
Início das propostas: 23/02/2024 – 9 (nove) horas e 30 (trinta) minutos
Data final: 29/02/2024 – 9 (nove) horas e 30 (trinta minutos)
Período de lances: 29/02/2024 – 9 (nove) horas e 31 (trinta e um) minutos às 15 (quinze) horas e 31 (trinta e um).

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:B141D5B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2024

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA - MG

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DISPONIBILIDADE PARA CONEXÃO DOS PONTOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO VIA FIBRA OPTICA DEDICADA, QUE TENHA EQUIPE DISPONÍVEL NO MUNICÍPIO E DISPONIBILIDADE EM CASO DE EMERGÊNCIA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

DATA E HORÁRIO:
Início das propostas: 23/02/2024 – 10:00 h
Data final: 29/02/2024 – 10:00 h
Período de lances: 29/02/2024 – 10:01 h às 16:01 h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:F5789139

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2024 - INEXIGIBILIDADE 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2024
INEXIGIBILIDADE 006/2024
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Extrato de Ratificação. O Prefeito Municipal de Fama - MG, Osmair Leal dos Reis, no uso de suas atribuições, de acordo com os termos da Lei 14.133/2021, art. 74, V, faz publicar a presente ratificação do Processo Administrativo 031/2024, Inexigibilidade 006/2024, que tem como objeto O ALUGUEL DO IMÓVEL ONDE SE LOCALIZA O CRAS em face de DARCY RODRIGUES PEREIRA, CPF nº 929.047.346-00. OBJETO: REFERENTE - VALOR TOTAL: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). Data da ratificação, 20 de fevereiro de 2024

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:99EBA652

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 032/2024 - INEXIGIBILIDADE 007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 032/2024
INEXIGIBILIDADE 007/2024
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Extrato de Ratificação. O Prefeito Municipal de Fama - MG, Osmair Leal dos Reis, no uso de suas atribuições, de acordo com os termos da Lei 14.133/2021, art. 74, V, faz publicar a presente ratificação do Processo Administrativo 032/2024, Inexigibilidade 007/2024, que tem como objeto A LOCAÇAO DO IMÓVEL ONDE SE LOCALIZA O CONSELHO TUTELAR em face de JOSÉ ÂNGELO FONSECA, CPF nº 202.611.016-68. REFERENTE VALOR TOTAL: R$ 10.620,00 (dez mil, seiscentos e vinte reais).

Fama, 20 de fevereiro de 2024

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:D3647B1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 033/2024 - INEXIGIBILIDADE 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 033/2024
INEXIGIBILIDADE 008/2024
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Extrato de Ratificação. O Prefeito Municipal de Fama - MG, Osmair Leal dos Reis, no uso de suas atribuições, de acordo com os termos da Lei 14.133/2021, art. 74, V, faz publicar a presente ratificação do Processo Administrativo 033/2024, Inexigibilidade 008/2024, que tem como objeto a LOCAÇAO DO IMÓVEL ONDE SE ENCONTRA INSTALADA A SAÚDE MENTAL NICOMEDES QUINTINO DA FONSECA em face de NAZARÉ APARECIDA SOUZA DIAS, CPF nº 023.707.846-52. VALOR TOTAL: R$ 10.620,00 (dez mil, seiscentos e vinte reais).

Fama, 20 de fevereiro de 2024

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:C1A69412

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 034/2024 - INEXIGIBILIDADE 009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 034/2024
INEXIGIBILIDADE 009/2024
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Extrato de Ratificação. O Prefeito Municipal de Fama - MG, Osmair Leal dos Reis, no uso de suas atribuições, de acordo com os termos da Lei 14.133/2021, art. 74, V, faz publicar a presente ratificação do Processo Administrativo 034/2024, Inexigibilidade 009/2024, que tem como objeto a LOCAÇAO DO IMÓVEL ONDE SE ENCONTRA INSTALADO O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE FAMA em face de MARIA LÚCIA LEAL PEREIRA, CPF nº 004.111.256-30. VALOR TOTAL: R$ 10.620,00 (dez mil, seiscentos e vinte reais).

Fama, 20 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:696B48B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 035/2024 INEXIGIBILIDADE 010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 035/2024
INEXIGIBILIDADE 010/2024
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Extrato de Ratiicação. O Prefeito Municipal de Fama - MG, Osmair Leal dos Reis, no uso de suas atribuições, de acordo com os termos da Lei 14.133/2021, art. 74, V, faz publicar a presente ratificação do Processo Administrativo 035/2024, Inexigibilidade 010/2024, que tem como objeto a LOCAÇAO DO IMÓVEL ONDE SE ENCONTRA TEMPORARIAMENTE INSTALADO O SETOR DE COMPRAS E

LICITAÇÕES, em face de MIGUEL ARCANJO ALVES, CPF nº 323.983.016-72. VALOR TOTAL: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Fama, 20 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:B204E41E

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2024 INEXIGIBILIDADE 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2024
INEXIGIBILIDADE 006/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024

O Prefeito Municipal de Fama - MG, Osmair Leal dos Reis, torna público que relizou o contrato 011/2024, referente ao Processo Administrativo 031/2024, Inexigibilidade 006/2024, conforme informações que se seguem: PARTES: Prefeitura Municipal de Fama - MG e DARCY RODRIGUES PEREIRA, CPF nº 929.047.346-00. OBJETO: REFERENTE AO ALUGUEL DO IMÓVEL ONDE SE LOCALIZA O CRAS. VALOR TOTAL: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: 12 meses.

Fama, 20 de fevereiro de 2024

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:4E85EAE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 032/2024 INEXIGIBILIDADE 007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 032/2024
INEXIGIBILIDADE 007/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024

O Prefeito Municipal de Fama - MG, Osmair Leal dos Reis, torna público que relizou o contrato 012/2024, referente ao Processo Administrativo 032/2024, Inexigibilidade 007/2024, conforme informações que se seguem: PARTES: Prefeitura Municipal de Fama - MG e JOSÉ ÂNGELO FONSECA, CPF nº 202.611.016-68. OBJETO: REFERENTE A LOCAÇAO DO IMÓVEL ONDE SE LOCALIZA O CONSELHO TUTELAR. VALOR TOTAL: R$ 10.620,00 (dez mil, seiscentos e vinte reais). VIGÊNCIA: 12 meses.

Fama, 20 de fevereiro de 2024

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:191631F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 033/2024 INEXIGIBILIDADE 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 033/2024
INEXIGIBILIDADE 008/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2024

O Prefeito Municipal de Fama - MG, Osmair Leal dos Reis, torna público que relizou o contrato 013/2024, referente ao Processo Administrativo 033/2024, Inexigibilidade 008/2024, conforme informações que se seguem: PARTES: Prefeitura Municipal de Fama - MG e NAZARÉ APARECIDA SOUZA DIAS, CPF nº 023.707.846-52. OBJETO: REFERENTE A LOCAÇAO DO IMÓVEL ONDE SE ENCONTRA INSTALADA A SAÚDE MENTAL NICOMEDES QUINTINO DA FONSECA. VALOR TOTAL: R$ 10.620,00 (dez mil, seiscentos e vinte reais). VIGÊNCIA: 12 meses.

Fama, 20 de fevereiro de 2024

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:E663E80B

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 034/2024 INEXIGIBILIDADE 009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 034/2024
INEXIGIBILIDADE 009/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024

O Prefeito Municipal de Fama - MG, Osmair Leal dos Reis, torna público que relizou o contrato 014/2024, referente ao Processo Administrativo 034/2024, Inexigibilidade 009/2024, conforme informações que se seguem: PARTES: Prefeitura Municipal de Fama - MG e MARIA LÚCIA LEAL PEREIRA, CPF nº 004.111.256-30. OBJETO: REFERENTE A LOCAÇAO DO IMÓVEL ONDE SE ENCONTRA INSTALADO O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE FAMA. VALOR TOTAL: R$ 10.620,00 (dez mil, seiscentos e vinte reais). VIGÊNCIA: 12 meses.

Fama, 20 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:FE674EFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 035/2024 INEXIGIBILIDADE 010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 035/2024
INEXIGIBILIDADE 010/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2024

O Prefeito Municipal de Fama - MG, Osmair Leal dos Reis, torna público que relizou o contrato 015/2024, referente ao Processo Administrativo 035/2024, Inexigibilidade 010/2024, conforme informações que se seguem: PARTES: Prefeitura Municipal de Fama - MG e MIGUEL ARCANJO ALVES, CPF nº 323.983.016-72. OBJETO: REFERENTE A LOCAÇAO DO IMÓVEL ONDE SE ENCONTRA TEMPORARIAMENTE INSTALADO O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES. VALOR TOTAL: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: 12 meses.

Fama, 20 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:61996C37

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA
VISO DE CREDENCIAMENTO 02/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024 - INEXIGIBILIDADE 004/2024

AVISO DE CREDENCIAMENTO 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024 - INEXIGIBILIDADE 004/2024

O Município de Fama, através de sua SECRETARIA DE SAÚDE, INFORMA às empresas interessadas que, de conformidade com aLei 14.133/2021, a abertura de credenciamento para serviços de oftalmologia, a partir do dia 23 de fevereiro de 2024, no horário compreendido de 8 às 16 horas.Mais informações através do e-mail:compraslicitacao@fama.mg.gov.br.

Fama, 22 de fevereiro de 2024

OSMAIR LEAL DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:8A90448B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 009/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 010/2024 - Dispensa nº 005/2024. Torna público o extrato de contrato celebrado com a empresa CARLA MARIA DE LIMA POVOA CARRIL. Objeto: constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para o evento Corrida de Rua, a ser realizado no dia 05.05.2024, na Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, na sede do Município. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data: 22.02.2024.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:4B6084B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC Nº 010/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 010/2024 –Dispensa Nº. 005/2024. Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Objeto: constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para o evento Corrida de Rua, a ser realizado no dia 05.05.2024, na Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, na sede do Município. Fundamento legal: Art. 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, Lei Municipal nº 553/2003 e alterações e do Decreto Municipal nº 313/2023. Data: 22.02.2024.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:A6FF60D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ-MG, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que está em andamento um processo de Compra Direta por dispensa de licitação visando a Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria profissional para fins de revisão do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores, apuração menor preço global. Para tanto, dar conhecimento aos interessados do mencionado processo, em atendimento ao disposto no § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021 que a Administração tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.
01	SERVIÇOS DE CONSULTORIA PROFISSIONAL PARA FINS DE REVISÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES – AÇÕES: Revisão e atualização da legislação de pessoal. Reorganização do quadro de pessoal e reestruturação dos cargos, carreiras e vencimentos. Reformulação do estatuto e do plano de carreira. Elaboração do cálculo de impacto financeiro.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
VALOR GLOBAL: R$ R$ 47.833,33 (Quarenta e sete mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).		

Os interessados em participar do processo deverão enviar suas propostas até o dia 27 de fevereiro de 2024 às 23:59 horas, exclusivamente via e-mail: licitacao@itaipe.mg.gov.br. Devidamente assinada e carimbada, contendo os dados da empresa (CNPJ, endereço, telefone, responsável pelo orçamento) e os documentos que constam no edital.

Itaipé/MG, 22 de fevereiro de 2024.

MARCOS MIGUEL DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:19B6D597

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
EXTRATO DA DISPENSA INCISO II ART 75 DA LEI 14.133/2021

EXTRATO DA DISPENSA INCISO II ART 75 DA LEI 14.133/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ.
Contratado: DIGITALIZA TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.748.272/0001-93.
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para a prestação Serviços de Digitalização de documentos dos Setores de: Contabilidade, Licitação, Convênios, Leis e Decretos, relativo aos Exercícios Financeiros de 2023 e 2024, com gestão e gerenciamento dos dados por meio de GED Virtual, com armazenamento em nuvem e acesso dos documentos pelo computador e/ou dispositivos móveis.
Processo Licitatório nº: 003/2024
Dispensa nº: 003/2024
Data da Ratificação: 15/02/2024
Valor Global: R$ 56.000,00(Cinquenta e seis mil reais)
Dotação Orçamentária:
0 04.122.0002.2008 2 3.3.90.39.0 72 Fonte 1.500.000.0000
Certifico, para os devidos fins de direito, especialmente aos que se destinam a Lei Federal 14.133/2021, que foi publicado como no Diário Oficial, bem como no átrio da sede do Município de Itaipé/MG, em seu quadro público de avisos, o extrato de Publicação conforme discriminado.

Itaipé/MG, 15 de Fevereiro de 2024.

MARCOS MIGUEL DA SILVA
Agente Público de Contratação

EXTRATO DA DISPENSA INCISO II ART 75 DA LEI 14.133/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ.
Contratado: DIGITALIZA TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.748.272/0001-93.
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção do site e do portal da transparência, na forma da lei federal 12.527/2011 (lei de acesso às informações).
Processo Licitatório nº: 004/2024
Dispensa nº: 004/2024
Data da Ratificação: 15/02/2024
Valor Global: R$ 17.100,00(Dezessete mil e cem reais)
Dotação Orçamentária: 0 04.122.0002.2008 2 3.3.90.39.0 72 Fonte 1.500.000.0000

Certifico, para os devidos fins de direito, especialmente aos que se destinam a Lei Federal 14.133/2021, que foi publicado como no Diário Oficial, bem como no átrio da sede do Município de Itaipé/MG, em seu quadro público de avisos, o extrato de Publicação conforme discriminado.

Itaipé/MG, 15 de Fevereiro de 2024.

MARCOS MIGUEL DA SILVA
Agente Público de Contratação

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:DE426BD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

Processo Licitatório nº 018/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para assessoria em prestação de serviços de Engenharia Civil, Arquitetura e Convênios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos. Firmam o presente 1º Termo Aditivo ao Instrumento de Contratação nº 047/2023 com vigência de 04/03/2024 a 04/09/2024.

BRUNA JORGE CUNHA MELO
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Jorge Cunha Melo
Código Identificador:1F79150D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jequitinhonha - MG torna público que realizará licitação, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 006/2024, tipo MENOR PREÇO POR ITEM do seguinte Pregão:

Processo Licitatório nº 006/2024 - **Pregão Eletrônico** nº 006/2024
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Utensílios e Materiais de Copa e Cozinha para atender as demandas das secretarias municipais de Jequitinhonha/MG.

Início de Recebimento de Propostas: 24 de fevereiro a partir das 08h00min.
Limite para Recebimento de Propostas: 05 de março até as 08h00min.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 05 de março às 09h00min.
Local de Realização do Pregão: Portal AMM Licita https://ammlicita.org.br/ sendo conduzida pela Agente de Contratação Thatiane Fernandes dos Santos, designada Pregoeira desta prefeitura municipal.
Referência de Tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Prazo de Validade das Propostas: Mínimo 60 dias.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Informações complementares: O edital e demais informações poderão ser encontradas no site: www.jequitinhonha.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br// e ainda no Setor de Compras e Licitações sito à Avenida Pedro Ferreira, n° 159, Centro, de 08h:00min às 17h:00min, Fone: (33) 3741-2570.

Jequitinhonha/MG, 22 de fevereiro de 2024.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:ED691058

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n° 021/2024 – Modalidade Concorrência Eletrônica nº 003/2024

À Prefeitura Municipal De Maria Da Fé, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado por **Modalidade Concorrência Eletrônica nº 003/2024, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL (Que será processada e julgada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021)**, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para construção, reforma e ampliação da Escola municipal do Distrito de Pintos Negreiros, em atendimento ao Termo de Convenio 1261000369/2022, junto à Secretaria de Estado da Educação em atendimento à Secretaria Municipal de educação e ao Departamento de Contratos e Convênios, em conformidade com os Projetos, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas, Memorial Descritivo, Acervo Fotográfico e demais documentos inclusos a este Processo como anexos, cujo valor orçado da obra é de R$1.196.879,31 (um milhão, cento e noventa e seis mil, oitocentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ENCAMINHAMENTOS
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
das 08h00min do dia 23/02/2024 até às 08h00min do dia 28/03/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
das 08h01min às 09h00min do dia 28/03/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 09h01min horas do dia 28/03/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bnc.org.br "Acesso Identificado".

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 60, Bairro Centro, Maria da Fé, MG, CEP. 37.517-000.
Agente de Contratação: Adv. º Carlos Alberto Lemes – Portaria nº 09/2024;
E-mail: licitação@mariadafe.mg.gov.br

O Edital na integra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:1CA52BAA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTOR E CARPINTEIRO, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

CONTRATADOS:
CONTRATO Nº080/2024
EDINEY BARNABE BRAGA 07216214650 - CNPJ: 46.369.517/0001-53
Valor Total de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

CONTRATO Nº081/2024
LUIS FERNANDO DA SILVA MARCONDES 11299062644 - CNPJ: 43.204.822/0001-05
Valor Total de R$ 9.000,00 (nove mil reais)

CONTRATO Nº083/2024
DYEFERSON FRANCISCO DOS REIS FIRMINO - CNPJ: 53.720.440/0001-80
Valor Total de R$ 9.000,00 (nove mil reais)

CONTRATO Nº084/2024
CLEISON ARIEL CLARO BERNARDO - CNPJ: 53.591.100/0001-04
Valor Total de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

CONTRATO Nº085/2024
THIAGO JOSÉ BATISTA RODRIGUES - CNPJ: 53.762.813/0001-85
Valor Total de R$ 8.000,00 (oito mil reais)

Vigência: 16/02/2024 a 16/02/2025
Processo Licitatório n° 006/2024- Chamada Pública Nº002/2024

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação e Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:C6FE9145

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
ERRATA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2024, DOPROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2024

ERRATA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2024, DOPROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Maria da Fé, Minas Gerais, por meio do seu Departamento de Compras e Licitações, sediado à Praça Getúlio Vargas, nº 60, Bairro Centro, na cidade de Maria da Fé, MG, CEP. 37.517-000, por ato do Agente de Contratação e sua Equipe de Contratação, designados pela Portaria Municipal nº 010 de 15 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento de todos os interessados a ERRATA do publica a **ERRATA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2024, DOPROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2024**, cujo trecho abaixo destacado passará a viver com as seguintes redações:

Onde se lê, na Plataforma da BNC:

Número do Processo (Edital) 009/2024 - Número do Proc. Adm. 009/20024.

Leia-se:

Número do Processo (Edital) 002/2024 - Número do Proc. Adm. 009/20024.

Onde se lê, no edital:

7.9. O sistema informará a proposta de maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela agente de contratação acerca da aceitação do lance de maior desconto.

Leia-se:
7.9. O sistema informará a proposta de maior desconto, através do menor preço global por ítem/lote imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela agente de contratação acerca da aceitação do lance de maior desconto.

Onde se lê, no edital:

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA- QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

4-) Documentos de Habilitação do Engenheiro/Arquiteto responsável pela Empresa e que acompanhará a execução da Obra. É indispensável a comprovação do vínculo empregatício do responsável técnico, que deverá ser diretor, sócio ou empregado integrante do quadro permanente da licitante, através de: Carteira de Trabalho e Previdência Social, Ficha ou Folhado Livro de Registro de Empregados, Contrato Social ou Contrato Particular firmado com a empresa proponente.

Leia-se:
DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA- QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

4-) Documentos de Habilitação do Engenheiro/Arquiteto responsável pela Empresa e que acompanhará a execução da Obra. É indispensável a comprovação do vínculo empregatício do responsável técnico, com a empresa licitante.

Já em relação ao questionamento apresentado no ítem IV da Impugnação ao Edital, temos a esclarecer o seguinte:

Trata-se de licitação com dois itens/lotes distinto, ou seja:

Lote 01 – Compra da Usina de Oxigênio, com todos os componentes, e especificações mencionados no termo de Referência e ETP, projetos ec.

Lote 02 – Serviços de Instalação das tubulações, a ser executada dentro do Espaço físico do Hospital, sendo que esses serviços devem seguir, também as exigência estabelecidas no Projeto e demais documentos inclusos no Processo em referência. Por essa razão a necessidade e visita técnica para verificação e comprovação do local da obra.

Onde se lê, na Plataforma da BNC:
1-) ENCAMINHAMENTOS:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
das 08h00min do dia 29/01/2024 até às 08h00min do dia 05/03/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
das 08h01min às 09h00min do dia 05/03/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 09h01min horas do dia 05/03/2024.

Leia-se:
1-) ENCAMINHAMENTOS:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
das 08h00min do dia 22/01/2024 até às 08h00min do dia 25/03/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

das 08h01min às 11h00min do dia 25/03/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 13:00 hs do dia 25/03/2024.
As informações da Errata do Edital de Concorrência 02/2024, estarão disponíveis no site desta Prefeitura Municipal www.mariadafe.mg.gov.br , na Plataforma da BNC e também poderá ser solicitada pelo e-mail licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Maria da Fé, MG.

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação de Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:A5D9D07A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024
Objeto O objeto deste Pregão é REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição parcelada de Cimento e Massa Asfáltica Ensacada.
DECISÃO: Devido alteração no edital, fica redesignada a sessão de abertura para o dia 06/03/2024, às 09:00 horas
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 3273-5503/3273-5516
ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 06/03/2024 às 09:00 horas

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gabrielle Honório Mazzini
Código Identificador:9544B35E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 03/2024

O MUNICÍPIO DE MATO VERDE – MG, torna público a todos interessados a RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 03/2024. A sessão que se realizaria no dia 27/02/2024 as 09h00min, será realizada no dia 12/03/2024 às 09h00min, no portal de compras públicas, endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, tipo Menor preço por item – Objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRÉ-MOLDADOS E EMULSÃO ASFÁLTICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. O edital poderá ser solicitado na sede da Prefeitura, pela Plataforma Eletrônica ou pelo e-mail: matoverdelicitacao@gmail.com

PEDRO HENRIQUE HORTA FREITAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Letícia Silva Pereira
Código Identificador:95B083FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 05/2024

O Município de Mato Verde/MG, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 05/2024, tipo menor preço por item, objetivando a CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP OU EQUIPARADAS PARA A AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Data de recebimento das propostas e disputa de lances: 07/03/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF); Endereço eletrônico da disputa: www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital poderá ser solicitado na sede da Prefeitura, pela Plataforma Eletrônica ou pelo e-mail: matoverdelicitacao@gmail.com -

PEDRO HENRIQUE HORTA FREITAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Letícia Silva Pereira
Código Identificador:E52F6D7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC– 022/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 013/2024

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Secretário Municipal de Educação e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC– 017/2024 CONCORRÊNCIA: 003/2024
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em obras de engenharia para construção de Creche "Projeto Proinfância- Tipo 2" no Loteamento Presidente Lula com recursos oriundos do Termo de Compromisso 202104771-1, processo:23400.001193/2019-27 feito com o Ministério da Educação (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) e o município de Nova Resende-MG, com fornecimento total de material, equipamentos e mão de obra qualificada, obedecendo as demais especificações constantes nos Anexos deste Edital, Memorial Descritivo, projetos e planilhas dos serviços a serem realizados os quais passam a fazer parte do mesmo, independente de transcrição.
Recebimento de propostas: **De: 20/02/2024 a partir das 14h00min até 26/03/2024 às 12h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/03/2024 às 12h00min INÍCIO DA DISPUTA: 26/03/2024 às 13h00min** no site www.ammlicita.org.br. Dúvidas na sala ao lado da sede da Prefeitura, Rua Coronel Jaime Gomes, 80, Fundos, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759.

Publica-se.

GUILHERME RAFANTE DIAS
Secretário Municipal de Educação

JOSÉ RIBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal.

CORREÇÃO :
ONDE SE LÊ: Recebimento de propostas: **De: 20/02/2024 a partir das 14h00min até 26/03/2024 às 12h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/03/2024 às 12h00min INÍCIO DA DISPUTA: 26/03/2024 às 13h00min**
LEIA-SE: Recebimento de propostas: **De: 20/02/2024 a partir das 14h00min até 27/03/2024 às 12h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/03/2024 às 12h00min INÍCIO DA DISPUTA: 27/03/2024 às 13h00min.**

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC– 022/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 013/2024

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para fazer estampa em camisetas de uso na secretaria de esportes desta prefeitura municipal de Nova Resende/MG, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO IV,
Recebimento de propostas: **De: 23/02/2024 a partir das 15h00min até 07/03/2024 às 12h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/03/2024 às 12h00min INÍCIO DA DISPUTA: 07/03/2024 às 13h00min** no site www.ammlicita.org.br. dúvidas na sala ao lado da sede da Prefeitura, Rua Coronel Jaime Gomes, 80, Fundos, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal.

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS.
Pregoeira Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:

PRC– 019/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 012/2024
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a implantação de um registro de preços para a aquisição de adubos e produtos para tratamento do solo para uso na horta comunitária desta prefeitura municipal de Nova Resende/MG, visando aquisições futuras e parceladas conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO IV, pelo período de doze meses.
Recebimento de propostas: **De:23/02/2024 a partir das 15h00min até 07/03/2024 às 14h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/03/2024 às 14h00min INÍCIO DA DISPUTA: 07/03/2024 às 15h00min** no site www.ammlicita.org.br. dúvidas na sala ao lado da sede da Prefeitura, Rua Coronel Jaime Gomes, 80, Fundos, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal.

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS.
Pregoeira Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC– 015/2024 LEILÃO ELETRÔNICO:03/2024
OBJETO: Alienação, através de leilão, de bens materiais inservíveis ao município de Nova Resende-MG e recicláveis, oriundos do Barracão de coleta de materiais recicláveis do Município de Nova Resende, descritos no ANEXO I deste Edital. Este procedimento será realizado conforme Lei Federal 14.133/21 de abril de 2021 e alterações posteriores.
Recebimento de propostas: **De:23/02/2024 a partir das 15h00min até 14/03/2024 às 12h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/03/2024 às 13h00min INÍCIO DA DISPUTA: 17/03/2024 às 13h00min** no site www.ammlicita.org.br. dúvidas na sala ao lado da sede da Prefeitura, Rua Coronel Jaime Gomes, 80, Fundos, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal.

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:8A3EB275

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
LEI MUNICIPAL Nº 672 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar cessão de servidor público, para manutenção, bem como realizar sepultamento e dá outras providencias".

O Povo do Município de Oratórios, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova e eu **CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Prorroga-se o prazo previsto no artigo 9º da Lei Municipal, nº 621 de 07 de julho de 2022, pelo prazo de um 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
Parágrafo primeiro – Após o término do "Acordo de Cooperação" o servidor ocupante do cargo temporário será exonerado, sem direito de ser reaproveitado em outro cargo, bem como sem direito a indenização.
Art. 2º - Fica autorizado a contratação por tempo certo e determinado por interesse público, pelo princípio da continuidade administrativa e da eficiência, de pessoas de para o desempenho das atribuições do cargo de coveiro, até o número de vagas previstas no Anexo I da Lei Municipal nº 621/2022.
Art. 3º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4 º - Revogam-se as disposições em contrário.

Oratórios, 22 de fevereiro de 2024.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Lina Dos Santos
Código Identificador:9B377841

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
LEI MUNICIPAL Nº 673 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe acerca do procedimento dos débitos Judiciais da Fazenda Publica Municipal, a serem pagos mediante Requisição de Pequeno Valor - "RPV".

O Povo do Município de Oratórios, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova e eu **CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Considerando as disposições do art. 100 e parágrafos 3º e 4º da Constituição Federal do Brasil, fica estabelecido como pequeno valor no Município débitos e obrigações que deva quitar decorrência de decisão judicial transitada em julgado cujo valor, devidamente atualizado, não exceda a 5 (cinco) salários-mínimos.
Parágrafo Único. O pagamento dos débitos judiciais apurados em processos de competência do poder Judiciário, cujo valores se enquadram no "*caput*" deste artigo serão pagos mediante Requisição de Pequeno Valor – "RPV"
Art. 2º - O crédito de pequeno valor não estará sujeito ao regime de precatórios e deverá ser pago, mediante deposito judicial, observada a ordem cronológica dos respectivos créditos.
Art. 3º - Os pagamentos de valores superiores aos limites previstos no art. 1 desta Lei Municipal continuarão s serem requisitadas por intermédio de precatórios, nos termos do art. 100 da Constituição Federal do Brasil.

Parágrafo Único. O credor de importância superior aos montantes previstos no art. 1º desta Lei Municipal poderá optar por receber seu crédito, por meio de RPV, desde que renuncie, expressamente, na forma da Lei, junto ao juízo da Execução, ao valor excedente.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Oratórios/MG, 22 de fevereiro de 2024.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Lina Dos Santos
Código Identificador:78F94B12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 034/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2024

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS AUTOMOTIVOS NOVOS, NÃO REMOLDADO NEM RECAUCHUTADO E ACESSÓRIOS, PARA EQUIPAREM OS VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG."

TIPO: Menor Preço
MODO DE DISPUTA: Aberto
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 07 DE MARÇO DE 2024
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 8:59 HORAS DE 07/03/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br.**

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

CONSULTAS AO EDITAL:
Cópia do instrumento convocatório poderá ser solicitado pessoalmente na Secretaria Municipal de Administração do Município de Passabém por qualquer interessado, no departamento de compras e licitações, situado à Praça São José nº 300 - Centro, CEP - 35.810-000, até o último dia útil que anteceder a data do certame, ou poderá ser obtido através do e-mail licitacoes@passabem.mg.gov.br.
ESCLARECIMENTOS:
Através da plataforma **www.licitardigital.com.br**, pelo telefone (31) 3836-1130, ou pessoalmente no setor de licitações desta prefeitura.

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:61504C37

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
AVISO DE LICITAÇÃO

Extrato para publicação no diário eletrônico da AMM:
P.L nº 035/2024, Dispensa Eletrônica nº 012/2024. O objeto da presente dispensa eletrônica é contratação de empresa especializada para aquisição e serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado para o auditório municipal.
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 29 DE FEVEREIRO DE 2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 HORAS, LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR - DIGITAL – https://licitar.digital/

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:D954F9EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº: 341/2023
MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 238/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 341/2023
Modalidade: Pregão
Edital nº: 238/2023
Tipo: Maior Oferta Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização da FENACAFÉ - Festa Nacional da Capital do Café, em comemoração ao aniversário da cidade de Patrocínio/MG, com a prestação de serviços de montagem da estrutura e exploração comercial do evento, conforme especificações no Termo de Referência.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e a empresa THORR MUSIC E EVENTOS LTDA, com CNPJ sob o nº 44.342.411/0001-30, no valor global de 700.000,00 (setecentos mil reais) Vigência: 4(quatro) meses. Data: 09 de fevereiro de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:CE41C102

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES - PROCESSO Nº: 309/2023 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL Nº: 20/2023

PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES

Fica prorrogado para o **dia 12 de março de 2024, às 09:20 horas**, a abertura dos envelopes do seguinte processo:

Processo nº: 309/2023
Modalidade: Concorrência Pública
Edital nº: 20/2023
Tipo: Maior oferta por item

Objeto: ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 5.665/23.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 22 de fevereiro de 2024.

VALENTIN DE PAULA
Presidente

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B4AB38BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.215/2024

Portaria Nº 13.215/2024

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 7.865/2024.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **CARLOS ALBERTO ALVES JUNIOR**, do cargo de provimento efetivo de **Agente Administrativo**, Nível IV, Padrão 01, a partir de 20/02/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 20 de fevereiro de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C74C66B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.216/2024

PORTARIA Nº 13.216/2024

CONCEDE BENEFÍCIO A SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no artigo 118 da Lei Complementar nº 34/2005 e Emenda Constitucional nº 41/2003 e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 7.287/2024.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Abono de Permanência ao servidor **EURIPEDES BALTAZAR PIRES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente de Obras, Nível I, a partir de 20/10/2023.
Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Planejamento e Recursos Humanos, incumbida de proceder o levantamento financeiro retroativo e efetuar o pagamento na folha do servidor no mês de fevereiro/2024.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 20 de fevereiro de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:5AF3BDB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.217/2024

PORTARIA Nº 13.217/2024

CONCEDE BENEFÍCIO A SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no artigo 118 da Lei Complementar nº 34/2005 e Emenda Constitucional nº 41/2003 e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 7.340/2024.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Abono de Permanência à servidora **ADRIANA APARECIDA CORTES OLIVEIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor P2 - Matemática, Nível IX, Padrão 12, a partir de 23/12/2022.
Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Planejamento e Recursos Humanos, incumbida de proceder o levantamento financeiro retroativo e efetuar o pagamento na folha da servidora no mês de fevereiro/2024.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 20 de fevereiro de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:106B813A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.218/2024

PORTARIA Nº 13.218/2024

CONCEDE BENEFÍCIO A SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no artigo 118 da Lei Complementar nº 34/2005 e Emenda Constitucional nº 41/2003 e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 7.463/2024.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Abono de Permanência à servidora **MARIA TEREZINHA ABADIA DA ROCHA MOURA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor do Ensino Infantil, Nível VIII, Padrão 13, a partir de 13/11/2023.
Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Planejamento e Recursos Humanos, incumbida de proceder o levantamento financeiro retroativo e efetuar o pagamento na folha da servidora no mês de fevereiro/2024.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 20 de fevereiro de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C87F0ABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.219/2024

Portaria Nº 13.219/2024

NOMEIA CANDIDATOs APROVADOs no CONCURSO PÚBLICO edital 01/2022 e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, a homologação do resultado final do Concurso Público, Edital 01/2022, para provimento de diversos cargos existentes na Administração Direta do Município de Patrocínio e;
Considerando, a necessidade de prover os cargos constantes do Edital nº 01/2022 e;

Considerando, o Quadro de cargos de provimento efetivo, constante das Leis Complementares nº 61 e 62/2009, e suas alterações e;
Considerando, o disposto no inciso I do art. 12, e art. 13 da Lei Complementar nº 60 de 01/10/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE
Art. 1º - Nomear, os candidatos aprovados no Concurso Público, Edital nº 01/2022, abaixo relacionados para os respectivos cargos:

ORD.	INSCRICAO	NOME	CLASS.
AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES			
1	769535	MARIA DE LOURDES GONÇALVES VIEIRA	035
PROFESSOR P1 – VAGAS RESERVADAS - NEGROS			
1	751220	MARIANA FIDELES FERREIRA	370
PROFESSOR P2 - GEOGRAFIA			
1	764611	ROBERT JHONATHAN MARTINS DE AQUINO	004
PROFESSOR P2 - HISTÓRIA – VAGAS RESERVADAS - NEGROS			
1	773253	LUIZ CARLOS PEREIRA LIFONSO	016

Art. 2º - Os candidatos nomeados, assim que apresentarem toda a documentação prevista nos itens **18.4 e 18.4.1** do Edital nº 01/2022, tomarão posse imediatamente ou até no prazo máximo de 30(trinta) dias contados da publicação desta Portaria.
Art. 3º - Os candidatos nomeados para ocupar as vagas reservadas para negros deverão encaminhar foto e vídeo conforme especificado na Portaria nº 12.784/2023, que designa comissão de heteroidentificação complementar.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros: **https://diariomunicipal.com.br/amm-mg/,** e estará disponível no https://portal.patrocinio.mg.gov.br,Jornal de Patrocínio e placard da Prefeitura.

Patrocínio-MG, 20 de fevereiro de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:5A796164

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Torna PÚBLICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 – O Prefeito Municipal, Paulo Aziz Daher, ratifica o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento diário de suplemento para Nutrição Parenteral Total (NPT), conforme prescrição médica a paciente S.F. e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: FAMAP NUTRIÇÃO PARENTERAL LTDA, CNPJ nº 00.583.890/0001-01, Contrato nº 014/2024, Valor: R$ 34.551,00. Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias, iniciando-se em 23/02/2024. Dotações Orçamentárias: 02.04.01.10.301.0017.2.024.33.90.30 e outras. Amparo no Artigo 74, Inciso I da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

Patrocínio do Muriaé, 22 de Fevereiro de 2024.

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:025F1A8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DISPENSA 002-2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024 - DISPENSA Nº 002/2024 - TIPO: MENOR PREÇO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL, inscrita no CNPJ sob o nº 18.414.565/0001-80 realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas em Termo de Referência, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas, horários e locais discriminados a seguir: **DATA INICIAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2024 - DATA FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2024, ATÉ AS 08:00h - DATA DE JULGAMENTO: DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2024, ÀS 09:00h - HORÁRIO DE REFERÊNCIA BRASÍLIA/DF ENDEREÇO PARA ENVIO PRESENCIAL DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: PRAÇA THEOPOMPO DE ALMEIDA, 250, CENTRO, 39.970-000, PEDRA AZUL/MG ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO licitacao@pedraazul.mg.gov.br.** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E DIETA CONFORME DECISÃO JUDICIAL REFERENTE AOS PROCESSOS N° 5003619-04.2023.8.13.0487, 500332249-24.2022.8.13.0487 E 0487.12.001355-1. A presente convocação para apresentação de Proposta ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE NO MINIMO 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Azul e Portal Nacional de Contratações Públicas, e as respectivas propostas e documentos poderão ser encaminhados na forma presencial ou eletrônica, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA Nº 002/2024.

MARIA APARECIDA DE ALMEIDA -
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:F0F79188

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024. A PREFEITURA DE PEDRA AZUL – MG,torna-se público que estará realizando o recebimento das propostas de preços e documentação de habilitação exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br do dia 23/02/2024 a 06/03/2024 até as 08h:29 min e as 09:00 horas do dia 06/03/2024 terá Início a sessão de disputa de preços, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE**. O edital com as informações complementares estão disponíveis no site:www.licitardigital.com.br, www.pedraazul.mg.gov.br ou no Setor de Licitações no prédio sede da Prefeitura localizado à Praça Theopompo de Almeida, 250, centro.

Pedra Azul/MG. 22/02/2024

RICARDO LUCAS MAKÊ COSTA
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:EF10B928

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13369

DECRETO Nº 13369/2024

REABRE CREDITO ADICIONAL

ESPECIAL
O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4747 / 2023
CONSIDERANDO:
o artigo 1ª da Lei 4747/2023, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamentovigente no valor de R$ 382.418,07, conforme Art. 49.da Lei 4713/2023 e art. 167, § 2º, da Constituição da República, será efetivada mediante Decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam reabertos creditos Adicionais ESPECIAIS para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMSA
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0017 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO M. DE SAUDE
10.122.0017.8002 CONTRIBUICOES AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL
3.3.72.39.00 326 Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica 382.418,07
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 382.418,07
TOTAL: R$ 382.418,07
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro: No valor de R$382.418,07

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 25 DE JANEIRO DE 2024

WAGNER MOL GUIMARAES
CPF: 715.603.006-04
Prefeito Municipal

AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO
CPF: 143.956.146-04
Secretario Mun.de Planejamento e Des economico

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:BAD55B2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2024. PROCESSO Nº: 007/2024 – DISPENSA Nº: 004/2024

Extrato de Contrato nº 011/2024. PROCESSO Nº: 007/2024 – Dispensa Nº: 004/2024. Objeto: O presente contrato tem por objeto a delegação do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO, mediante a transferência parcial, para que através de contrato de programa faça a gestão da operacionalização e manutenção dos serviços públicos "Transporta SUS" em consonância com as políticas públicas adotadas pelo Estado de Minas Gerais. Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.095.667/0001-88. Valor total: R$149.664,00 (Cento e quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:9A52FD34

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RATIFICAÇÃO. PROCESSO Nº 007/2024 DISPENSA Nº 004/2024

Ratificação. Processo Nº 007/2024 Dispensa Nº 004/2024. Verificados todos os pressupostos legais e formais, Ratifica, com fulcro no artigo 75, XI, da Lei Federal 14.133/2021, o Processo Nº 007/2024 Dispensa Nº 004/2024, da referida lei, cujo objeto é a Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Piranga (CISAMAPI), CNPJ: 01.095.667/0001-88, para que através de contrato de programa faça a gestão da operacionalização e manutenção dos serviços públicos Transporta SUS em consonância com as políticas públicas adotadas pelo Estado de Minas Gerais, no valor global de R$149.664,00 (Cento e quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:B95E15A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
REVOGAÇÃO - DECISÕES FINAIS

Ficam revogadas as Decisões Finais n° 06/2023 e 08/2023, oriundas da Secretaria Municipal de Saúde, publicadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 22/02/2024 – Edição 3710.

Ponte Nova, 22 de fevereiro de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:2A40FC57

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 030

PORTARIA Nº 030/2024

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 171/2023, cujo objeto é a reforma em quadra poliesportiva no Bairro Vila Oliveira, os seguintes servidores:

Fiscal:
Matheus Barbosa Broilo Campos, e-mail seplade@pontenova.mg.gov.br, contato telefônico 31-3817-5454;

Gestor:
Paloma Aparecida Silva, e-mail: conveniosseplor@pontenova.mg.gov.br, contato telefônico 31-3819-5454
Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.
Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Ponte Nova, 22 de fevereiro de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:FF599196

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 031

PORTARIA Nº031/2024

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 170/2023, cujo objeto é a execução de construção de ponte na Rua Orlando Geraldo, Bairro Ana Florência, os seguintes servidores:

Fiscal:
Fredy Byllyga Silva Ramos, e-mail semob@pontenova.mg.gov.br, contato telefônico 31-3817-4239;

Gestor:
Paloma Aparecida Silva, e-mail: conveniosseplor@pontenova.mg.gov.br, contato telefônico 31-3819-5454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Ponte Nova, 22 de fevereiro de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:86781A50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 032

PORTARIA Nº 032/2024

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 142/2023, cujo objeto é a reforma e ampliação do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) no Bairro Novo Horizonte, os seguintes servidores:

Fiscal:
Henrique Gonçalves da Cruz, e-mail semam@pontenova.mg.gov.br, contato telefônico 31-3817-1896;

Gestor:
Paloma Aparecida Silva, e-mail: conveniosseplor@pontenova.mg.gov.br, contato telefônico 31-3819-5454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Ponte Nova, 22 de fevereiro de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:FC3FD9AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
PROCESSO LICITATÓRIO 18/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Prudente de Morais/MG TORNA PÚBLICO A NOVA DATA DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO 018/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024, - OBJETO: **A AQUISIÇÃO DE ELETRO/ELETRÔNICOS E MÓVEIS EM ATENDIMENTO A**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNCÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS/MG. NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021 Abertura/sessão: 07/03/2024, 09 h. Local: na Plataforma www.licitardigital.com.br, Informações: (31) 3711-1390 e/ou licitacoes@prudentedemorais.mg.gov.br: Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro. Edital em: www.prudentedemorais.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br 22 de fevereiro de 2023 –

CLAUDINEY ARAÚJO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:B7C00974

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
PROCESSO LICITATORIO 019/2024 PE 002/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Prudente de Morais/MG TORNA PÚBLICO A NOVA DATA DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO 019/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024, - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13KG (REFIL), CARGA DE GÁS COM BOTIJÃO E FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE PRUDENE DE MORAIS – MG,** nos termos da Lei Federal 14.133/2021. Abertura/sessão: 11/03/2024, 09 h. Local: na Plataforma www.licitardigital.com.br, Informações: (31) 3711-1390 e/ou licitacoes@prudentedemorais.mg.gov.br: Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro. Edital em: www.prudentedemorais.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br 22 de fevereiro de 2023 –

CLAUDINEY ARAÚJO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:9E40A7F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
PROCESSO LICITATÓRIO 20 PE 003/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Prudente de Morais/MG TORNA PÚBLICO A ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO 020/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024, - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DE MATERIAIS DESTINADOS A TERAPIA OCUPACIONAL PARA AS ATIVIDADES DOS PACIENTES ATENDIDOS NO CAA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE DO MUNCÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS/MG, nos termos da Lei Federal 14.433/2021** Abertura/sessão: 08/03/2024, 09 h. Local: na Plataforma www.licitardigital.com.br, Informações: (31) 3711-1390 e/ou licitacoes@prudentedemorais.mg.gov.br: Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro. Edital em: www.prudentedemorais.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br

22 de fevereiro de 2023 –

CLAUDINEY ARAÚJO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:355CC424

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
COMUNICAÇÃO SOBRE APREENSÃO DE ANIMAL
DECRETO DECRETO MUNICIPAL 2.658/2023

O Município de Prudente de Morais, torna público o Comunicado de Apreensão de Animal Decreto 2.568/2023. Na Segunda Feira dia 12/02/2024 por volta das 11:00 horas um EQUINO MACHO com pelagem de cor MARROM ESCURA foi apreendido na Rua José de Souza no Centro do município de Prudente de Morais. Após o prazo determinado de 7 (sete) dias o animal se não reclamado será destinado conforme previsto no Decreto Municipal 2.658/2023

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:F0C568A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **Aquisição de nitrogênio líquido com a finalidade de conservação de material biológico (sêmen bovino) destinada ao produtor rural.** Data da sessão pública: 14/03/2024 às 10h00min. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br.

Rio Pomba-MG, 22 de fevereiro de 2024.

LUCAS DA SILVA RODRIGUES GUEDES –
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Lucas da Silva Rodrigues Guedes
Código Identificador:BAF6C3B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ERRATA

ERRATA – Pregão Presencial 012/2023

Na publicação do extrato de aditivo do Pregão Presencial n.º 012/2023, publicado em 08.02.2024, onde se lê período de " 30 de dezembro de 2023 até 28 de fevereiro de 2024', lê se: período de: 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024". Tudo mais que consta do aditivo fica RATIFICADO. Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 22 de fevereiro de 2024.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:94830B15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DO 1° TERMO DE ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.

CONTRATADA: NUTRILAR EXPRESS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

DATA DO ADITIVO DO CONTRATO: 22/02/2024.

Conforme Art. 61 Parágrafo Único da Lei8.666./93 e suas alterações posteriores CERTIFICO para os devidos fins, que o Extrato do Instrumento Contratual referente ao Processo Licitatório em epígrafeda Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG foi publicadopara que haja ampla divulgação dos Atos praticados.

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 22 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Contratante

Publicado por:
José Claudio Ferreira da Silva
Código Identificador:2F68DDD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2024 - CONTRATO Nº. 021/2024

Inexigibilidade nº 009/2024
Processo nº 014/2024
Contrato nº 021/2024
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratado: ASTRANSP – Assoc.Prof. das Empresas de Transp. de Passageiros de Juiz de Fora
Objeto: Fornecimento de vales transportes em forma de crédito eletrônico para atendimento a funcionários desta Prefeitura
Valor global: R$ 16.650,00
Vigência: 31/12/2024
Fundamento legal: Inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021
Ratificação em: 21/02/2024

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
- Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins de Oliveira
Código Identificador:FD4D52C3

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2024 - CONTRATO Nº. 022/2024

Inexigibilidade nº 009/2024
Processo nº 014/2024
Contrato nº 022/2024
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratado: Adrijoive Transportes Urbanos Eireli -EPP
Objeto: Fornecimento de vales transportes para atend. aos funcionários e alunos da Rede Municipal
Valor global: R$ 1.307.330,00
Vigência: 31/12/2024
Fundamento legal: Inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021
Ratificação em: 21/02/2024

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins de Oliveira
Código Identificador:C3BE6064

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2024 - CONTRATO Nº. 023/2024

Inexigibilidade nº 009/2024
Processo nº 014/2024
Contrato nº 023/2024
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratado: Celeste Transportes coletivos Eireli -EPP
Objeto: Fornecimento de vales transportes para atend. aos funcionários e alunos da Rede Municipal
Valor global: R$ 117.530,00
Vigência: 31/12/2024
Fundamento legal: Inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021
Ratificação em: 21/02/2024

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins de Oliveira
Código Identificador:5DF5E089

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS INEXIGIBILIDADE Nº. 009 - CONTRATO Nº. 024/2024

Inexigibilidade nº 009/2024
Processo nº 014/2024
Contrato nº 024/2024
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratado: Paulo Carlos de Sá e Cia Ltda -ME
Objeto: Fornecimento de vales transportes para atend. aos funcionários e alunos da Rede Municipal
Valor global: R$ 261.500,00
Vigência: 31/12/2024
Fundamento legal: Inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021
Ratificação em: 21/02/2024

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins de Oliveira
Código Identificador:18F5B840

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2024 - CONTRATO Nº. 025/2024

Inexigibilidade nº 009/2024
Processo nº 014/2024
Contrato nº 025/2024
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratado: Sebastião Gonçalves dos Santos-ME
Objeto: Fornecimento de vales transportes para atend. aos funcionários e alunos da Rede Municipal
Valor global: R$ 410.115,00
Vigência: 31/12/2024
Fundamento legal: Inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021
Ratificação em: 21/02/2024

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins de Oliveira
Código Identificador:D91C236B

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2024 - CONTRATO Nº. 026/2024

Inexigibilidade nº 009/2024
Processo nº 014/2024
Contrato nº 026/2024
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratado: Transdumont Ltda
Objeto: Fornecimento de vales transportes para atend. aos funcionários e alunos da Rede Municipal

Valor global: R$ 179.190,00
Vigência: 31/12/2024
Fundamento legal: Inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021
Ratificação em: 21/02/2024

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins de Oliveira
Código Identificador:956797A5

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2024 - CONTRATO Nº. 027/2024

Inexigibilidade nº 009/2024
Processo nº 014/2024
Contrato nº 027/2024
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratado: Transur –Transporte Rodoviário Mansur Ltda
Objeto: Fornecimento de vales passagens/Cartão eletrônico para atend. aos funcionários Municipais.
Valor global: R$ 388.752,50
Vigência: 31/12/2024
Fundamento legal: Inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021
Ratificação em: 21/02/2024

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins de Oliveira
Código Identificador:4DDA190F

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2024

Ata de Registro de Preços nº 030/2024
Pregão Presencial nº 096/2023
Processo nº 201/2023
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: Easy Clean Distribuidora Ltda -ME
Valor global estimado: R$ 420.302,50
Objeto: Futura, eventual e parcelada aquisição de Materiais de limpeza, Higiene pessoal e Utilidades domésticas em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias.
Vigência: 08/02/2025

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins de Oliveira
Código Identificador:CFD37C9F

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2024

Ata de Registro de Preços nº 031/2024
Pregão Presencial nº 096/2023
Processo nº 201/2023
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: FS Empreendimentos Comercio e Serviços Ltda - ME
Valor global estimado: R$ 165.275,88
Objeto: Futura, eventual e parcelada aquisição de Materiais de limpeza, Higiene pessoal e Utilidades domésticas em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias.
Vigência: 08/02/2025

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins de Oliveira
Código Identificador:C2C8CBAB

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2024

Ata de Registro de Preços nº 032/2024
Pregão Presencial nº 096/2023
Processo nº 201/2023
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: Magalhães Indústria e Comercio Eireli - EPP
Valor global estimado: R$ 458.534,21
Objeto: Futura, eventual e parcelada aquisição de Materiais de limpeza, Higiene pessoal e Utilidades domésticas em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias.
Vigência: 08/02/2025

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins de Oliveira
Código Identificador:F4E7523B

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2024

Ata de Registro de Preços nº 033/2024
Pregão Presencial nº 096/2023
Processo nº 201/2023
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: Magazine Tem Tudo Ltda
Valor global estimado: R$ 92.266,24
Objeto: Futura, eventual e parcelada aquisição de Materiais de limpeza, Higiene pessoal e Utilidades domésticas em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias.

Vigência: 08/02/2025

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins de Oliveira
Código Identificador:DCBF7CBE

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2024

Ata de Registro de Preços nº 034/2024
Pregão Presencial nº 096/2023
Processo nº 201/2023
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: Soluções em Limpeza Fenix Ltda - ME
Valor global estimado: R$ 160.360,58
Objeto: Futura, eventual e parcelada aquisição de Materiais de limpeza, Higiene pessoal e Utilidades domésticas em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias.
Vigência: 08/02/2025

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins de Oliveira
Código Identificador:EF2FCFD2

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0035/2024

Ata de Registro de Preços nº 035/2024
Pregão Presencial nº 101/2023
Processo nº 215/2023
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: Conexão Médica Comercial Ltda

Valor global estimado: R$ 288.206,93
Objeto: Futura, eventual e parcelada aquisição de Material de Consumo e permanente para enfermagem e médico-hospitalar para atender os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 14/02/2025

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins de Oliveira
Código Identificador:1EEB440B

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0036/2024

Ata de Registro de Preços nº 036/2024
Pregão Presencial nº 101/2023
Processo nº 215/2023
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: Distrilaf Distribuidora de Medicamentos Ltda
Valor global estimado: R$ 223.000,00
Objeto: Futura, eventual e parcelada aquisição de Material de Consumo e permanente para enfermagem e médico-hospitalar para atender os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: 14/02/2025

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins de Oliveira
Código Identificador:FF5F5FEF

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0037/2024

Ata de Registro de Preços nº 037/2024
Pregão Presencial nº 101/2023
Processo nº 215/2023
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: DPNT Comercio E Distribuição Ltda
Valor global estimado: R$ 2.643.862,70
Objeto: Futura, eventual e parcelada aquisição de Material de Consumo e permanente para enfermagem e médico-hospitalar para atender os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 14/02/2025

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins de Oliveira
Código Identificador:6A18D361

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2024

Ata de Registro de Preços nº 038/2024
Pregão Presencial nº 101/2023
Processo nº 215/2023
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: Distrimar Ltda
Valor global estimado: R$ 244.655,00
Objeto: Futura, eventual e parcelada aquisição de Material de Consumo e permanente para enfermagem e médico-hospitalar para atender os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 14/02/2025

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins de Oliveira
Código Identificador:AD35A9D9

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039/2024

Ata de Registro de Preços nº 039/2024
Pregão Presencial nº 101/2023
Processo nº 215/2023
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: Mat Med Hospitalar Ltda - ME
Valor global estimado: R$ 33.417,70
Objeto: Futura, eventual e parcelada aquisição de Material de Consumo e permanente para enfermagem e médico-hospitalar para atender os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência: 14/02/2025

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins de Oliveira
Código Identificador:182CDB29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
DISPENSA ELETRÔNICA N° 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - EXTRATO DO PROJETO BÁSICO – DISPENSA ELETRÔNICA n° 001/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO n° 016/2024 - OBJETO: Contratação, por dispensa de licitação, para fornecimento parcelado de gás de cozinha (recarga) – glp 13 kg e vasilhame para manutenção das atividades das secretarias municipais. Estando disponível através do email: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. ou na plataforma: www.licitardigital.com.br . ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br com a devida identificação. Tipo menor Preço por ITEM. Protocolo 27/02/2024 às 07:59 horas. A abertura às 08:00 horas do mesmo dia na plataforma da licitar digital.

São Pedro dos Ferros/MG, 22 de fevereiro de 2024.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação -

NEWTON GABRIEL AVELAR,
Prefeito Municipal da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:B0E3E989

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO DO CONTRATO N° 015/2024 – TERMO DE COOPERAÇÃO N° 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato do contrato n° 015/2024 – termo de cooperação n° 001/2024, PROCESSO LICITATÓRIO n° 014/2024, Inexigibilidade de Chamada Pública 008/2024. OBJETO: **Concessão de subvenções sociais, contribuições e auxílios financeiros no exercício de 2024 para a OSC denominada SAS - Serviço de Assistência Social, CNPJ 18.316.612/0001-53.** Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e SAS - Serviço de Assistência Social, CNPJ 18.316.612/0001-53. Serão repassados a instituição um valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) divididos em 12(doze) parcelas. Contrato/ termo de cooperação esta disponível na integra, solicitar pelo tel. (33) 3352-1286.

São Pedro dos Ferros/MG 22 de fevereiro de 2024.

Agente De Contratação –
RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA -
Prefeito Newton Gabriel Avelar.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:70B4E0F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO DO CONTRATO N° 016/2024 – TERMO DE COOPERAÇÃO 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato do contrato n° 016/2024 – termo de cooperação 002/2023, PROCESSO LICITATÓRIO n° 015/2024, Inexigibilidade de Chamada Pública 009/2024. OBJETO: Concessão de subvenções sociais, contribuições e auxílios financeiros no exercício de 2023 para a OSC denominada APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Pedro dos Ferros. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Pedro dos Ferros – CNPJ: 03.493.622/0001-97. Serão repassados a instituição um valor global R$ 65.238,60 (sessenta e cinco mil e duzentos e trinta e oito reais e sessenta centavos)divididos em 12(doze) parcelas. Contrato/ termo de cooperação esta disponível na integra, solicitar pelo tel. (33) 3352-1286.

São Pedro dos Ferros/MG 22 de fevereiro de 2024.

Agente de Contratação
RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Newton Gabriel Avelar.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:7800CF41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG -Aviso de Abertura de Processo Licitatório - Edital de Licitação Modalidade**Concorrência Eletrônicanº 002/2024 - Procedimento Licitatório nº 009/2024.**O Município de São Roque de Minas/MG, torna público a abertura do processo licitatório acima descrito, cujo objeto visa a Contratação Semi-integrada de Empresa para Desenvolvimento do Projeto Executivo de Engenharia e Execução de todas as etapas e ações necessárias para a Construção da Quadra Poliesportiva na Escola Municipal Distrito da Serra da Canastra no município de São Roque de Minas/MG, nos termos do Convênio nº 1261000291/2022/SEE, lote único, a ser realizado às **09:00 horas** do dia **18 de abril de 2024**. O certame será realizado por meio do sistema AMM Licita, estando o edital disponível nos endereços eletrônicos https://ammlicita.org.br/, e www.saoroquedeminas.mg.gov.br. Contato para esclarecimentos e dúvidas, através do e-mail licitasaoroque@gmail.com, ou pelo telefone (37) 3433-1228.

São Roque de Minas, 22 de fevereiro de 2024.

ELEN CRISTINA APARECIDA RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Michelle Matos Faria Melo
Código Identificador:44671EDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
HOMOLOGAÇÃO

- O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº. 001/2024, cujo objeto é a **Registro de preços para futuras Aquisição de Fraldas Geriátricas para Distribuição a População Carente ao Município de São Tomás de Aquino**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor das empresas: **BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – 31.498.120/0001-94,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 24.550,00 (Vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta reais)**, **e FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – 24.826.631/0003-94,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 9.310,00 (Nove mil e trezentos e dez reais).**

Em, 20 de fevereiro de 2024.

- O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 001/2024, cujo objeto é a **Registro de preços para futuras Aquisições de Materiais de Construção para a Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino."**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor das empresas: **IVAN REZENDE DE PADUA – CPF: 737.753.556-34**, **CNPJ 01.664.860/0001-92,** foi considerada vencedora com o valor total de **R$ 257.127,50 (Duzentos e cinquenta e sete mil e cento e vinte e sete reais e Cinquenta Centavos), ROBERTO FRANCISCO DE MORAES – CASA DO COSNTRUTOR**, **CNPJ 34.985.709/0001-05,** foi considerada vencedora com o valor total de **R$ 287.814,00 (Duzentos e oitenta e sete mil e oitocentos e quatorze reais),** e **J.E. MATERIAIS PARA SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA**, **CNPJ 63.017.784/0001-80,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 6.526,00 (Seis mil e quinhentos e vinte e seis reais).**

Em, 21 de fevereiro de 2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:E3D63A70

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

- Processo nº. 002/2024, Pregão Eletrônico nº 001/2024, Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **Registro de preços para futuras Aquisição de Fraldas Geriátricas para Distribuição a População Carente ao Município de São Tomás de Aquino.** Contratadas: **BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – 31.498.120/0001-94,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 24.550,00 (Vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta reais)**, **e FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – 24.826.631/0003-94,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 9.310,00 (Nove mil e trezentos e dez reais).** Dotações: 020401 10 302 1004 2.083 339030. Em 20/02/2024.
- Processo nº. 001/2024, Pregão Presencial nº 001/2024, Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **Registro de preços para futuras Aquisições de Materiais de Construção para a Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino."** Contratadas: **IVAN REZENDE DE PADUA – CPF: 737.753.556-34**, **CNPJ 01.664.860/0001-92,** foi considerada vencedora com o valor total de **R$ 257.127,50 (Duzentos e cinquenta e sete mil e cento e vinte e sete reais e Cinquenta Centavos), ROBERTO FRANCISCO DE MORAES – CASA DO COSNTRUTOR**, **CNPJ 34.985.709/0001-05,** foi considerada vencedora com o valor total de **R$ 287.814,00 (Duzentos e oitenta e sete mil e oitocentos e quatorze reais),** e **J.E. MATERIAIS PARA SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA**, **CNPJ 63.017.784/0001-80,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 6.526,00 (Seis mil e quinhentos e vinte e seis reais).** Dotações: 0202 04 122 0001 2.013 339030, 020401 10 301 1003 2.080 339030, 020401 10 301 1003 2.080 339051, 020401 10 301 1003 2.081 339030, 020401 10 301 1003 2.081 449051, 020401 10 302 1003 1.042 449051, 020401 10 301 1004 2.083

339030, 020401 10 303 1003 2.164 449051, 020501 12 365 1205 2.027 339030, 020501 12 365 1205 2.029 339030, 020502 12 361 1202 2.031 339030, 020505 13 391 1301 2.129 339030, 020505 27 812 2702 2.053 339030, 0206 15 122 0001 2.063 339030, 0206 26 782 2606 2.061 339030, 0207 18 541 1801 2.128 339030, 020802 08 244 0801 2.121 339030 e 020802 08 244 0801 2.121 339032. Em 21/02/2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:BA6E4DE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/21 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 72/2021 DISPENSA Nº. 16/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Willian Nunes Dornelas, portador da Carteira de Identidade MG – 13.969.706 e CPF n°. 069.216.926-12, brasileiro, produtor rural, casado, residente e domiciliado na localidade de Perpétua, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios/MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.981.180/0001-16, com sede no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena nº 1.200 – 17º Andar – Ala A1, Bairro Santo Agostinho.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo o aumento do valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) do contrato original que tem como objeto Regular o fornecimento de energia elétrica pela distribuidora para atendimento ao serviço de iluminação pública, estabelecendo as principais condições da prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a Distribuidora e o Consumidor, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, em especial as resoluções normativas Aneel Nº414/2010 e Nº888/2020, tendo em vista o acréscimo de pontos de energia elétrica havendo necessidade de alteração do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 01 de fevereiro de 2024.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A
Contratada

Testemunhas:

1 -_____
2 - _____
CPF - _____
CPF - _____

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:5CD6CB58

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 07/2022 DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 09/2022, INEXIGIBILIDADE Nº. 02/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Prefeito Municipal Willian Nunes Dornelas, brasileiro, casado, produtor rural, portador da Carteira de Identidade MG 13.969.706, inscrito no CPF sob o no 069.216.926-12, residente e domiciliado na localidade de Perpétua, Zona Rural, cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: AGNELO SAD SOCIEDADE DE ADVOGADOS, situada na Rua/AV Pereira Teixeira, Nº 482, Sala: 305, Bairro: Ibiapaba, Cidade de Barbacena-MG, CEP: 36.202-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.349.808/0001-03, representada pelo Sr. Agnelo Sad Junior, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/MG sob o nº 88.382, residente na Rua Professor Jose Garcia Leão, nº 34/101, Bairro: Funcionários, CEP: 36.202-058, Barbacena-MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Fica reajustado em aproximadamente 3,71 % o valor do contrato original que tem como objeto a Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica aos órgãos da Prefeitura Municipal, conforme índice do INPC apurado nos últimos doze meses, passando o valor mensal para R$ 8.550,64 (oito mil, quinhentos e cinquenta e sessenta quarto centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 01 de Fevereiro de 2024.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal/Contratante

Agnelo Sad Sociedade De Advogados
AGNELO SAD JUNIOR
Contratada

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:6235EFD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
DESPACHO COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

DESPACHO

PROCESSO LICITATÓRIO NO 09/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N O 01/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
RELATÓRIO

Trata-se de impugnação ao Edital interposta por COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS, CNPJ no 21.160.322/0001-78, via plataforma da Amm Licita, alegando em síntese que o edital restringe a participação ao exigir vinculo do motorista com o licitante e que seja proprietário de veículo como condição de habilitação.
Ao final solicitou a revisão do edital.

FUNDAMENTOS
PRELIMINARMENTE, cumpre esclarecer que a impugnante não comprovou capacidade postulatória, tendo em vista que não apresentou estatuto, ata eleição e posse da diretoria, ou outro documento que comprove o poder de representação junto à Cooperativa do subscrevente, Sr. Joaquim Cesário Cotta Filho, portanto, a mesma não tem validade jurídica.
Por outro lado, considerando o direito constitucional de petição, as razões de impugnação serão tratadas nesta decisão na qualidade de "pedido de esclarecimento", com arrimo no já mencionado direito de petição.
Portanto, para sanar qualquer dúvida que possa pairar sobre o mérito, o Município passa a analisar o pedido de esclarecimento.
A impugnante não cita nenhuma Cláusula do Edital em específico, se limitando a argumentações genéricas.
Razão não assiste a impugnante, pois o edital não exige vínculo empregatício ou societário do motorista para com os licitantes. O que foi estabelecido do edital é que o licitante indique na sua proposta qual motorista será contratado e comprovação que o mesmo tenha CNH e curso especializado para transporte escolar, caso seja vencedor.
O mesmo é exigido para o veículo, com a apresentação do CRLV em nome do licitante ou em nome de terceiros, conforme preceitua o item 4 (quatro) do Termo de Referência, fazendo menção inclusive em especifico que no caso de Cooperativa licitante o referido documento pode estar em nome de terceiro, ou seja, de cooperados.
Ora, a impugnante é uma cooperativa de transporte de passageiros ou de carga, sendo inadmissível que não tenha cooperados que explorem a atividade de transporte, e para tanto possuam veículos e motoristas capacitados a função.
O licitante interessado na participação em licitação de transporte escolar cuja característica é continuo e possui normas especificas, deve ser do ramo de transporte ou pelo menos ter planejado quais veículos e motoristas deverão estar disponíveis para a prestação dos serviços, caso sagre-se vencedor do certame.
O Município busca além de melhor preço, que os licitantes tenham capacidade mínima de assinar e executar o contrato, pois admitir no certame de transporte escolar um licitante que pelo menos não tenha planejado os recursos humanos e insumos necessários para a prestação dos serviços, é agir de maneira imprudente, em extrema afronta ao interesse público, pois estes licitantes não terão capacidade nenhuma para realizar o laudo do veículo em tempo hábil, se prestando somente a atrasar o certame com a necessidade de convocação de outros licitantes.
A busca da proposta mais vantajosa deve ser entendida como a conjugação do menor preço e da prestação de serviço que atende ao interesse público, sendo este também fundamento do princípio da eficácia.

Segundo o renomado doutrinador Marçal Justen Filho:

O princípio da eficácia implica o aproveitamento ótimo dos recursos e das possibilidades de titularidade da Administração, tomando em vista as finalidades pretendidas e o cumprimento das funções impostas. O princípio da eficácia envolve uma análise das alternativas disponíveis para a ação da Administração Pública, tomando em vista os recursos e outras potencialidades. A máxima eficácia corresponde ao melhor aproveitamento possível deste potencial. Por exemplo, viola o princípio da eficácia a aquisição, ainda que pelo menor preço, de um produto destituído de aptidão para satisfazer as necessidades existentes.

CONCLUSÃO

Destarte, não há que se falar em restrição de competividade, haja vista que o edital não exige comprovação de vinculo de motorista ou propriedade de veículo, não acarretando nenhuma onerosidade prévia a celebração do contrato.

Considerando que o Município está adstrito aos princípios que regem a Administração Pública e os processos licitatórios, em especial eficiência, interesse público, eficácia, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade e da proporcionalidade.
CONSIDERANDO todas as peças que instruem o presente processo licitatório, a Comissão de Contratação, **DECIDE**:

INDEFERIR a impugnação/pedido de esclarecimento apresentado por COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS, CNPJ no 21.160.322/0001-78, mantendo as exigências do edital em sua integralidade.
PROSSIGA-SE o Processo Licitatório.

Senhora dos Remédios, 22 de fevereiro de 2024.

MARIANA DE SOUZA E SILVA
Pregoeira

Equipe de Apoio:

_____
EDUARDA KELLY DE ASSIS SOUZA

_____
AMANDA DAS GRAÇAS MILAGRES

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:3B65D841

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO 14/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2024. Objeto: registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios e outros para merenda escolar em atendimento à secretaria municipal de educação, conforme estabelecido no Edital e seus anexos. Abertura: 07/03/2024 às 08:00 h. Edital estará no endereço:www.senhoradosremedios.mg.gov.br, : www.ammlicita.org.br ou pelo email: licitacao.sraremedios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343-1145.

MARIANA DE SOUZA E SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:B0C98719

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
PORTARIA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N° 06/2024

DESIGNA SERVIDORAS E SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO E MEMBROS NOS

PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021, BEM COMO PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Serranópolis de Minas/MG, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no art. 8º da Lei Federal 14.133/2021:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar as seguintes servidoras e servidor para atuar como agentes de contratação nos procedimentos licitatórios regidos pelaLei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I – ARLENE MARIA DIAS DA SILVA

§1º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, agentes de contratação designados na forma do caput deste artigo serão denominada pregoeira, nos termos doart. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

§2º Compete aos agentes de contratação conduzir e coordenar a fase de seleção do fornecedor, caracterizada pelos atos compreendidos entre a publicação do edital da licitação e a homologação do resultado do certame, conformeArt. 4º do Decreto 1063/2024.

§3º Compete ao titular da unidade responsável pela condução das licitações a distribuição dos processos de licitação a cada um dos agentes indicados na forma do caput deste artigo, bem como designar seus substitutos, nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Art. 2º- Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do agente Contratação, compor a Comissão de Contratação e equipe de apoio se for pregão no Município de Serranópolis de Minas/MG, em caráter permanente:

I – CASSIA RAMONY SANTOS FERNANDES;

II – IRINEZ ROSA SANTOS e;

III – BARBARA ROBERTA MENDES SANTOS.

Parágrafo único. Compete à Comissão de Contratação, nos termos daLei nº 14.133/2021e da Regulamentação nº 1063/2024:

I - Conduzir e coordenar procedimento licitatório na modalidade diálogo competitivo, nos termos doart. 32, XI, da Lei nº 14.133/2021;

II - Sanar erros ou falhas verificados na análise dos documentos de habilitação, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e

III - Receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, definidos noart. 78e seguintes daLei nº 14.133/2021.

Art. 3º- Em suas ausências ou impedimentos, a Presidente da Comissão de Contratação será substituída pelos demais membros, na ordem indicada no art. 2º desta portaria.

Parágrafo único. A Comissão de Contratação não poderá se reunir com número de membros inferior a 3 (três), nos termos doart. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao servidor que atuar como Presidente da Comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidora ou servidor para substituir membros afastados ou impedidos.

Art. 4º- A designação de Comissão de Contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.

Art. 5º- Permanece vigente a portaria nº 045/2023 para conduzir os processos com base na Lei 8.666/93.

Art. 6º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serranópolis de Minas/MG 05 de janeiro de 2024

MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:C4C26239

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 117/2022
PROCEDIMENTO LICITÁTORIO N° 101/2022 DISPENSA 046/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 117/2022
PROCEDIMENTO LICITÁTORIO N° 101/2022
DISPENSA 046/2022

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n**°43.699.092/0001-52**, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **078.126.756-02**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ALCIDES BARBOSA NETO SANTOS inscrita no CNPJ sob o n°43.699.092/0001-52,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 1125.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Janeiro de 2024

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária: 06.02.08.244.6005.2610.3339040000000.16600000 manutenção das atividades de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, para o **CONTRATO Nº 117/2022**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 101/2022**, **DISPENSA 046/2022.**

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Janeiro de 2024

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:765B182F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 099/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2021,
INEXIGIBILIDADE Nº 08/2021, CREDENCIAMENTO Nº 02/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 099/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2021,
INEXIGIBILIDADE Nº 08/2021,
CREDENCIAMENTO Nº 02/2021

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo**. Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº 044.418.486-41, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **BRENDA MENDES DE SOUZA,** inscrita no CNPJ nº **46.562.440/0001-33,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando

nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 1040.**
Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Janeiro de 2024.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da Secretaria de Municipal de Saúde, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:
05.02.10.302.5002.2504.3339034000000.1600000 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC)-outras despesas de pessoal decorrentes de contrato, para o Contrato nº **099/2022**, Procedimento Licitatório Nº 078/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 08/2021, CREDENCIAMENTO 02/2021.

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Janeiro de 2024.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:BB159ABD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 101/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2021 PREGÃO PRESENCIAL 002/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 101/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2021
PREGÃO PRESENCIAL 002/2021

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ANDRÉ JAVAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 46.262.181/0001-25,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 1040.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Janeiro de 2024.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária: **05.02.10.301.5002.2504.3339034000000.16000000,**
(MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC),outras despesas de pessoal decorrentes de contrato 1040 , para o **CONTRATO Nº 101/2022**, **Procedimento Licitatório Nº 078/2021**, **INEXIGIBILIDADE N 08/2021, CREDENCIAMENTO 02/2021**.

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Janeiro de 2024.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:DDC335E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 87/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 59/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 87/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 59/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2023
Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n ° **19003726/0001-06**, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **075.003.726/0001-06**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **TIAGO MACEDO DE SOUZA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 46.262.181/0001-25,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 1128.**
Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Janeiro de 2024

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária: **05.02.10.301.5002.2504.3339040000000.26210000**, manutenção das atividades serviços e tecnologias da informação e comunicação para o **CONTRATO Nº 87/2023**, **Procedimento Licitatório Nº 059/2023**, **dispensa de licitação 024/2023.**

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Janeiro de 2024

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:05536383

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 86/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 58/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 86/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 58/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2023

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n ° **19003726/0001-06**, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **075.003.726/0001-06**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **TIAGO MACEDO DE SOUZA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 46.262.181/0001-25,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 1128.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Janeiro de 2024

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária: **05.02.10.301.5002.2504.3339040000000.26210000**, manutenção das atividades serviços e tecnologias da informação e comunicação para o **CONTRATO Nº 86/2023**, **Procedimento Licitatório Nº 058/2023**, **dispensa de licitação 023/2023.**

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Janeiro de 2024

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:0C373D75

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 084/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 056/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 084/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 056/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2023

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **CLEMÊNCIA ROSA DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob o n°01.612.501/0001-91,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 354.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Janeiro de 2024.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:05.02.10.304.5005.2509.3339036000000.16000000**,** manutenção das atividades outros serviços de terceiros – pessoa física, para o **CONTRATO Nº 84/2023**, **Procedimento Licitatório Nº 056/2023**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2023**.

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Janeiro de 2024

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:CD04BD82

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 168/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 129/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 055/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 168/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 129/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 055/2023

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **THALITA LANIELY DE FRANCA CORREA, inscrita no CNPJ sob o n° 43.336.311/0001-39,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 1123.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Janeiro de 2024.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária: **05.02.10.301.500.2504.3339039000000.26210000,** manutenção das atividades, material de consumo para o **CONTRATO Nº 168/2023**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 129/2023**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO 055/2023**.

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Janeiro de 2024

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:0E802AD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 153/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 133/2022 PREGÃO PRESENCIAL 012/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 153/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 133/2022 PREGÃO PRESENCIAL 012/2022

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **LAYS VALÉRIA COSTA ALMEIDA, inscrita no CNPJ sob o n°10.558.511/0001-20,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 1128,1017.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Janeiro de 2024.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:
05.02.10.301.5002.2504.3339040000000.26210000, manutenção das atividades, serviços de tecnologia da indormação e da comunicação, para a **FICHA 1128.**
06.01.14.422.6002.2604.3339040000000.15000000, manutenção das atividades, serviços e tecnologia da informação e comunicação para a **FICHA 1017.**
para o **CONTRATO Nº 153/2022**, **Procedimento Licitatório Nº 133/2022**, **PREGÃO PRESENCIAL 012/2022**.

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Janeiro de 2024.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:FBF71E9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 168/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 129/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 055/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 168/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 129/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 055/2023

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **THALITA LANIELY DE FRANCA CORREA, inscrita no CNPJ sob o n° 43.336.311/0001-39,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 1123.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Janeiro de 2024.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária: **05.02.10.301.5002.2504.33390309000000.26210000,** manutenção das atividades, material de consumo para o **CONTRATO Nº 168/2023**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 129/2023**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO 055/2023**.

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Janeiro de 2024

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:79B0F772

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 18/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 139/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 063/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 18/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 139/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 063/2023

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na

Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **TIAGO MACEDO DE SOUZA ME, inscrita no CNPJ sob o n°19.003.726/0001-06,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 1127.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 08 de Janeiro de 2024

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária: **05.02.10.302.5003.2506.33390390400000.15000002,manutenção das atividades,serviços de tecnologia da informação e comunicação**, para o **CONTRATO Nº 18/2023**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 139/2023**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO 063/2023.**

Serranópolis de Minas/MG, 08 de Janeiro de 2024.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:5E00D8B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 125/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 050/2021 PREGÃO PRESENCIAL 017/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 125/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 050/2021 PREGÃO PRESENCIAL 017/2021

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ENI MARIA DE FREITAS, inscrita no CNPJ sob o n°71.472.294/0001-00,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 1198.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Janeiro de 2024

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária: **05.02.10.302.5003.2506.3339039000000.26210000,** manutenção das atividades, outros serviços de terceiros pessoa juridica, para o **CONTRATO Nº 125/2021**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 050/2021**, **PREGÃO PRESENCIAL 017/2021**.

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Janeiro de 2024.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:C3CC83E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 065/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 036/2022 PREGÃO PRESENCIAL 002/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 065/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 036/2022 PREGÃO PRESENCIAL 002/2022

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **KATIANE BARBOSA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o n°40.523.124/0001-48,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 1198.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Janeiro de 2024.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária: **05.02.10.302.5003.2506.3339039000000.26210000,** manutenção das atividades outros serviços de terceiros – pessoa juridica, para o **CONTRATO Nº 065/2022**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 036/2022**, **PREGÃO PRESENCIAL 002/2022**

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Janeiro de 2024.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:15687B33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
PL_0012/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA

Ratifico e Homologo a Dispensa nº 006/2024, de autoria do Secretario de Obras, tudo em conformidade com os documentos constantes do respectivo processo e parecer jurídico, uma vez que se encontra devidamente instruído, com base no art. 75, XI da Lei 14.133/2021. Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO Nº 012/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024
CONTRATO Nº 012/2024

CONTRATADA: CIGEDAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES.

OBJETO: Execução de obra de Iluminação Pública, conforme detalhado no Projeto Básico e Especificações Técnicas, especificamente na **Estrada Rural – Próximo ao Sítio Apolinário.**

VALOR: **R$ 59.852,27 (Cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos).**

VIGÊNCIA: 20 de fevereiro de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, XI DA LEI 14133/21.

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:B8D0C216

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024 - A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua Pregoeira, torna público a publicação da licitação na modalidade Pregão eletrônico, visando a Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento e controle de combustíveis para os veículos, equipamentos e maquinário da frota de veículos do Município de Visconde do Rio Branco e convênios – **Término da fase de credenciamento: Dia 08/03/2024 às 09h00min**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações: www.ammlicita.org.br, licitacaopmvrb@gmail.com **e** pelo Tel: (32) 3551-8150. **(Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Agente de Contratação.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:F9965473

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DECRETO N 237

Decreto n.º 273 de 26 de outubro de 2.023.
(Republicado em data de 22 de fevereiro de 2.024)

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio, terreno situado no Município de Visconde do Rio Branco/MG e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, **Luiz Fábio Antonucci Filho**, no uso de uma de suas atribuições que lhe confere os artigos 73, 98, 99 e seus incisos da Lei Orgânica do Município c/c artigo 5º, inciso XXIV da Constituição Federal c/c artigo 5º, "c" e "m" e o artigo 10, ambos do Decreto-Lei nº 3.365/1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública, e:

CONSIDERANDO o dever e a necessidade da Administração Pública determinar a execução de obras que possibilitem a construção de vias de acesso visando expansões habitacionais e mobilidade, frente às novas diretrizes impostas no novo modelo de Plano Diretor;

CONSIDERANDO necessidade de promover o desenvolvimento econômico e social do Município de Visconde do Rio Branco;

DECRETA:

Art.1º Declara como de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, para projeto de construção que se especifica, uma área de 1.233, 79 m², terreno esse devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sob o número de registro n.º 31.573, do livro 2, conforme memorando originário da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão. **PARÁGRAFO ÚNICO:** As áreas de terras declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação, indicada no caput desse artigo, possuem as seguintes medidas e confrontações: Conforme averbação 29.029, imóvel urbano de propriedade de José de Assis Antonucci, brasileiro, separado judicialmente, CPF 022.961.876-68, residente na Avenida Dr. Carlos Soares, denominado GLEBA 01, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 36,40m de frente para a referida avenida; do lado direito mede 20,85 m, vira à direita por 13,00m divisando com Francisco Xavier dos Santos Ferraz; 21,88m divisando com Clélio Fernandes Renier; 2,52m divisando com Pedro Felix, vira a esquerda por 265,27m divisando, por vários segmentos de reta, com fundos dos moradores da Rua Moreira Cesar, vira a esquerda por 19,80m divisando com Wagner Carmanine de Almeida; do lado esquerdo mede 17,20m vira a esquerda por 152,07m divisando por vários segmentos de reta com fundos dos moradores da Avenida Dr. Carlos Soares e da Rua Delorme Taveira da silva, vira a direita por 9,24m divisando com Ana Maria de Freitas, segue por 104,54m divisando com Loteamento Residencial Carolina Teixeira Antonucci, segue por 20,86m divisando com Claudiano Alvim e nos fundos medindo 37,87m divisando com Rua Maria Espanhol, perfazendo o somatório de áreas conforme projeto em anexo totalizando uma área unificada de 17.870,60 m², contendo uma casa de morada, com inscrição municipal 01 02 109 00808 001 foi gerado nova matrícula pelo Cartório de Registro de imóveis Livro 02 31573. Situação Pretendida: Lote 02 - DESMEMBRADO: Partindo do ponto 03, com frente para a Avenida Dr. Carlos Soares em direção ao ponto 01 em um segmento de reta por 10,00 metros, vira a direita em um angulo de 90,99º em um segmento de reta por 49,49 metros; vira em um angulo de 154,15º em um segmento de reta por 69,11 metros; vira em um Angulo de 155,44º em um segmento de reta de 5,19 metros em direção ao ponto 02; vira em um ângulo de 82,91º em um segmento de reta de 10,67 metros; vira em um ângulo de 91,54º em um segmento de reta de 6,08 metros; vira em um ângulo de 161,00º em um segmento de reta de 68,99 metros; vira em um ângulo de 154,14º em um segmento de reta de 47,42 metros em direção ao ponto 03, perfazendo a área do lote 02 em 1.233,49 m².

Art. 2º As áreas descritas no art. 1º deste Decreto se destinam ao planejamento, execução e construção de vias de acessos a bairros e localidades descritas em memorando em anexo.

Art. 3º Nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, fica **DECRETADO o caráter de urgência no processo de**

desapropriação, objetivando a imissão provisória na posse do imóvel de que trata este Decreto, devendo os setores administrativos e jurídicos adotarem todas as medidas necessárias para o determinado.
Parágrafo único: Em caso de eventual constituição e implantação de loteamento, pelo proprietário, na gleba do terreno acima identificado, fica o Município de Visconde do Rio Branco autorizado a realizar compensação da eventual área institucional, em permuta da área indicada no artigo 1º deste Decreto, conforme prevê o artigo 6º da Lei Complementar n.º 041/2015.

Art. 4º Fica a Procuradoria Jurídica Municipal autorizada a invocar o caráter de urgência em eventual processo judicial para os fins do disposto no artigo 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1.941.

Art. 5º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.R.C.

Do Gabinete do Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco/MG, em 26 de outubro de 2.023.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:45D801F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2024

Prefeitura de Diogo De Vasconcelos – MG - Código UASG nº 984433 PL nº 013/2024 PE nº 004/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE CORTADOR DE GRAMA, COMPRESSOR DE AR COMPRIMIDO, BETONEIRA E GERADOR. Empresa Contratada: M&A LICITACOES LTDA - CNPJ: 50.770.391/0001-00. Valor Registrado de R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais). Vigência: 23/02/2024 à 22/02/2025. Para Mais informações; (31) 3886-1284.

CÁSSIO S. SILVA –
Pregoeiro.

DOMINGOS A. DE FREITAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:45638131

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2024

Prefeitura de Diogo De Vasconcelos – MG - Código UASG nº 984433 PL nº 013/2024 PE nº 004/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE CORTADOR DE GRAMA, COMPRESSOR DE AR COMPRIMIDO, BETONEIRA E GERADOR. Empresa Contratada: D E M - MAQUINAS, IMPLEMENTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 27.209.293/0001-78. Valor Registrado de R$ 5.452,25 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos). Vigência: 23/02/2024 à 22/02/2025. Para Mais informações; (31) 3886-1284.

CÁSSIO S. SILVA –
Pregoeiro.

DOMINGOS A. DE FREITAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:E2C0DF39

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2024

Prefeitura de Diogo De Vasconcelos – MG - Código UASG nº 984433 PL nº 013/2024 PE nº 004/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE CORTADOR DE GRAMA, COMPRESSOR DE AR COMPRIMIDO, BETONEIRA E GERADOR. Empresa Contratada: BOMFIM MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - CNPJ: 12.132.146/0001-70. Valor Registrado de R$ 10.440,00 (dez mil e quatrocentos e quarenta reais). Vigência: 23/02/2024 à 22/02/2025. Para Mais informações; (31) 3886-1284.

CÁSSIO S. SILVA –
Pregoeiro.

DOMINGOS A. DE FREITAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:7B9BE168

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2023

Torna público o 1º Aditamento ao Contrato de Serviços de locação de terreno para unidade de transbordo de resíduos sólidos nº 006/2023. Vigência de 01/03/2024 a 28/02/2025. Contratante: SAAE Itaguara. Contratada: Edinorá Gonçalves da Silva. Prorrogação do prazo de vigência e reajuste anual dos valores.

MARCOS TULIO DE OLIVEIRA FREITAS.
Assistente Administrativo.

Publicado por:
Cristiane Maria Das Dores Freitas
Código Identificador:8F5D2449

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA 33/2024

PORTARIA SAAE/PIR-33/2024 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 236/2023 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, de 09/10/2023.

CONSIDERANDO:O disposto no Edital de Chamamento Público 01/2023 para parcerias no âmbito da Coleta Seletiva Municipal de Pirapora-MG.A assinatura do Termo de Colaboração 01/2023 assinado entre o SAAE/Pirapora-MG e a Associação dos Catadores e Recicladores de Pirapora – ASCARPI.A necessidade de nomeação do Comitê de Monitoramento e Avaliação, destinado a monitorar e avaliar a parceria celebrada com a Associação dos Catadores e Recicladores de Pirapora – ASCARPI mediante Termo de Colaboração.
A necessidade de nomeação do Gestor para o Termo de Colaboração 01/2023.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os servidores Ana Maria dos Santos Magalhães – matrícula SAAE 200456, Leonardo Muniz Carneiro de Mendonça –

matrícula SAAE 200579, Vilson Rodrigues Pereira – matrícula SAAE 200431 e a sra. Balbina Pereira Pires, responsável pela Associação dos Catadores e Recicladores de Pirapora – ASCARPI, para comporem o Comitê de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento e avaliação dos trabalhos realizados pela Associação dos Catadores e Recicladores de Pirapora – ASCARPI, durante o tempo de vigência do Termo de Colaboração 01/2023, assinado em 07/12/2023.
Art. 2º - O SAAE-Pirapora, por meio da Diretoria Operacional e da Diretoria Adjunta, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria celebrada mediante o Termo de Colaboração 01/2023 e o submeterá ao Comitê de Monitoramento e Avaliação designado, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.
§1º - O relatório técnico de monitoramento e avaliação deverá contar, sem prejuízo de outros elementos, o elencado no §1º do art. 59, da Lei Federal nº 13.019/2014.
Art. 3º: Nomear o servidor Inácio Gabriel Rodrigues da Cruz – matrícula 200597, como Gestor do Termo de Colaboração 01/2023.
Art. 4º: Além das obrigações previstas no art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, caberá ao Gestor:
I - emitir parecer técnico de análise das prestações de contas parciais para fins de avaliação do cumprimento do objeto;
II - solicitar o pagamento mensal dos recursos destinados à Associação dos Catadores e Recicladores de Pirapora – ASCARPI.

Art. 5º. O Comitê de Monitoramento e Avaliação poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
Art. 6º: Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Diretor SAAE/Pirapora – MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:6AB327DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024 PROCESSO Nº 09/2024 AQUISIÇÃO DE EPIS

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG – através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação, CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do ART. 75, inciso II, nos termos da LEI Nº 14.133/2021.

OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL em atendimento às necessidades do SAAE do município de Ibiá-MG.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: **Das 08:00 as 14:00, do dia 29/02/2024, quinta-feira**, conforme Edital e Anexos, através da plataforma www.licitanet.com.br.

Informações pelo telefone (34) 3631-4194.
A aquisição do edital será através dos sites www.saaeibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br.

BIANKA SILVA REIS –
Diretora do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:6074FB3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
DISPENSA ELETRÔNICA 005/2024

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto fará realizar licitação na modalidade Dispensa Eletrônica tipo **Menor Preço Por Item**, cujo objeto é: **Aquisição de placas de identificação em aço escovado e placa de inauguração em alumínio fundido com caracteres em alto relevo para a Sede Administrativa Própria do SAAE - Edifício Edson Athanasio dos Santos (Edinho do SAAE),** conforme especificações técnicas e de quantidades estabelecidas no Termo de Referência. Recebimento das Propostas: Até as 07:59 horas de 28/02/2024. Local: Plataforma de Licitações AMM LICITA – https://ammlicita.org.br. Todos os documentos deverão ser enviados para a plataforma AMM LICITA. Informações pelo e-mail: compras@saaepassos.com.br. Telefone: (35) 3522-8660.

Passos/MG, 23 de fevereiro de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:C8BC5331

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 015/2024

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e S.O.S Transformadores e Correlatos LTDA (CNPJ: 36.259.035/0001-97). Objeto: Locação de um Transformador Trifásico, substituindo o transformador atualmente instalado na E.T.E., visando garantir a continuidade e a eficiência operacional. O prazo de vigência da contratação é de até 4 (quatro) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, sendo realizado como medida emergencial até a aquisição de um novo transformador para ser instalado no local. Valor: O preço da locação é de R$ 13.480,00 (treze mil quatrocentos e oitenta reais), sendo R$ 7.880,00 (sete mil oitocentos e oitenta reais)/mês. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob a Ficha 40 – 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; – 17512000170.137 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto. Processo n° 007/2024. Dispensa n° 001/2024.

Passos/MG, 22 de fevereiro de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
João Vitor de Andrade Silveira
Código Identificador:11A14918

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 016/2024

EXTRATO DO CONTRATO 016/2024. Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e Randolfo Lemos Vasconcelos Júnior. Objeto: Credenciamento n° 003/2023 para a prestação de serviços de odontologia, destinados aos beneficiários e seus dependentes do SAAE. Da Vigência: O Contrato terá vigência de 09 meses, podendo ser prorrogado, limitado a 60 meses. O prazo de vigência do Contrato limitar-se-á a vigência do Credenciamento, sendo 07/11/2024. Valor: Estabelece-se como valor limite do contrato a quantia de R$ 3.060,80 (três mil, sessenta reais e oitenta centavos). Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta da dotação orçamentária especificada: Ficha 13:

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – 33903600000. Processo Licitatório n° 204/2023. Credenciamento n° 003/2023.

Passos/MG, 21 de fevereiro de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
João Vitor de Andrade Silveira
Código Identificador:B10EC128

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 017/2024

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e Luiz Fernando Lemos Reis. Objeto: Credenciamento n° 003/2023 para a prestação de serviços de odontologia, destinados aos beneficiários e seus dependentes do SAAE. Da Vigência: O Contrato terá vigência de 09 meses, podendo ser prorrogado, limitado a 60 meses. O prazo de vigência do Contrato limitar-se-á a vigência do Credenciamento, sendo 07/11/2024. Valor: Estabelece-se como valor limite do contrato a quantia de R$ 3.060,80 (três mil, sessenta reais e oitenta centavos). Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta da dotação orçamentária especificada: Ficha 13: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – 33903600000. Processo Licitatório n° 204/2023. Credenciamento n° 003/2023.

Passos/MG, 21 de fevereiro de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
João Vitor de Andrade Silveira
Código Identificador:A8C37899

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
RESPOSTA PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024

O SAAE DE VIÇOSA-MG comunica aos interessados que foi **INDEFERIDO** o pedido de impugnação referente ao edital do processo 001/2024, Pregão Eletrônico n.º 001/2024, cujo objeto trata da contratação através de Sistema de Registro de Preços de pessoa jurídica para a expectativa de prestação de serviços de capina manual, térmica ou elétrica e roçagem (manual e/ou mecanizada) a ser executados nos logradouros públicos, calçadas e áreas do SAAE como: Estações de Tratamento de Água (ETA's), Estações de Tratamento de Esgoto (ETE's), reservatórios de água potável e poços artesianos, interposto pela empresa **JARDINS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO LTDA**, **CNPJ: 41.278.917/0001-30**. Razão pela qual se **MANTÉM INALTERADO** o referido edital em todos os seus termos. Detalhes encontram-se à disposição dos interessados, na Sede da Autarquia, ou pelo telefone (31) 3885 2800/ Ramal: 1007 ou 1023, ou ainda pelo site https://www.saaevicosa.mg.gov.br/licitacao.

EDUARDO JOSÉ LOPES BRUSTOLINI –
Diretor Presidente.

Viçosa, 22 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:C7E0DC8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024

O SEMASA DE CARANGOLA-MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024. Processo nº 060/2024 – Dispensa nº 002/2024. CONTRATANTE: SEMASA. CONTRATADO: CARANGOLA COMÉRCIO DE GÁS LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA - BOTIJA COM 13 QUILOS). FORMA DE PAGAMENTO: até o 10º dia do mês subsequente após a entrega do material. Valor unitário: R$ 98,50. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.0447.6002-3.3.90.30.00. Assinatura do Contrato: 20/02/2024.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral SEMASA/CGA.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:2B102954

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024

O SEMASA DE CARANGOLA-MG torna público o extrato do contrato nº 004/2024 derivado do Processo de Licitação nº 060/2023, Inexigibilidade nº 003/2023. CONTRATANTE: SEMASA. CONTRATADO: Pâmela de Souza Alves. OBJETO: Contratação de Leiloeiro Oficial para preparação, organização e condução de leilões públicos de bens móveis inservíveis do SEMASA – Serviço Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura do Município de Carangola - MG. FORMA DE PAGAMENTO: comissão de 5% conforme Art. 24 do Decreto nº 21.981/1932. VIGÊNCIA: de 22/02/2024 a 21/02/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: sem ônus para o Semasa. Assinatura do Contrato: 22/02/2024.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral SEMASA/CGA.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:E7DE91B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
AVISO LICITAÇÃO - SERVIÇO FOTOGRAFIA 2024

AVISO DE DISPENSA
002/2024

CONTRATANTE
Câmara Municipal de Guaraciaba

OBJETO
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço profissional de fotografia, com mão de obra para realizar a produção, tratamento e envio de registros das solenidades realizadas pela Câmara Municipal de Guaraciaba durante o ano de 2024.

PERÍODO DE PROPOSTAS: Até o dia 27 de fevereiro de 2024, às 23h:59min, horário de Brasília

ANÁLISE DAS PROPOSTAS:
Dia 28 de fevereiro de 2024 às 13h, horário de Brasília.

VALOR MÉDIO:
R$ 1856,25 para os três eventos contratados, o que significa R$ 618,75 por evento.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA Nº 002/2024
A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA, em conformidade com o art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021 e a Portaria nº 04/2024, torna público aos interessados que pretende realizar a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço profissional de fotografia, com mão de obra para realizar a produção, tratamento e envio de registros das solenidades realizadas pela Câmara Municipal de Guaraciaba durante o ano de 2024**, conforme descrito no Termo de Referência, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação no sítio eletrônico oficial da Câmara, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: até o dia 27 de fevereiro de 2024, às 23h:59min, horário de Brasília

AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENVIADAS PARA O E-MAIL:
camara@guaraciaba.mg.leg.br, ou serem entregues pessoalmente na sede da Câmara Municipal de Guaraciaba, localizada à Rua Coração de Maria, nº 232, Centro, Guaraciaba-MG, CEP 35.436-000, das 08h00min (oito horas) às 16h00min (dezesseis horas).

DATA DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 28 de fevereiro de 2024 às 13h, horário de Brasília.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO: menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE: Os documentos de habilitação deverão ser enviados pelo fornecedor, por e-mail, juntamente com a sua proposta ou no prazo estabelecido no Aviso de Dispensa.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para a prestação de serviço profissional de fotografia, com mão de obra para realizar a produção, tratamento e envio de registros das solenidades realizadas pela Câmara Municipal de Guaraciaba durante o ano de 2024**.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará por meio digital (e-mail) ou físico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos no aviso de dispensa.
Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a
condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
Sociedades cooperativas.
Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021.

DO PROCEDIMENTO DA DISPENSA

Após o término do prazo para recebimento estabelecido no aviso, as propostas serão analisadas e classificadas, não sendo possível o recebimento de novas ofertas.

Havendo propostas iguais ao menor preço já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido primeiro.
O fornecedor poderá oferecer propostas sucessivas, desde que enviadas no prazo para recebimento de propostas e inferior ao último por ele ofertado.
O fornecedor será imediatamente informado pelo mesmo meio de envio do recebimento de sua proposta.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
A proposta deverá conter:
descrição do objeto e do valor unitário e total:
número do Cadastro de Pessoa Física CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
data de emissão e
nome completo e identificação do responsável.
Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou
qualquer outro pretexto.
A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

DO JULGAMENTO, DA HABILITAÇÃO E DA IMPOSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO

Encerrado o procedimento de envio de propostas, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
Caso não haja recebimento de propostas adicionais, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade das propostas apresentadas por fornecedor na fase de orçamentos.
Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente responsável pela contratação poderá negociar condições mais vantajosas.
Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:
Habilitação jurídica:
Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e- negocios/pt-br/empreendedor;
Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade
identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como dos documentos de identificação e de residência do seu respectivo representante legal, quando for necessária a lavratura de contrato.

Habilitação fiscal, social e trabalhista.
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Os documentos de habilitação deverão ser enviados pelo fornecedor, por e-mail, **juntamente com a sua proposta** ou no prazo estabelecido no Aviso de Dispensa.

Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação ou de documentos não constantes na documentação inicial disponibilizada com a publicação da Dispensa Eletrônica, o Agente responsável deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no Aviso de dispensa, o envio desses.
O prazo para envio de documentos complementares não será inferior a 24 (vinte quatro) horas e nem superior a 72 (setenta e duas) horas. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
Constatado o atendimento às exigências estabelecidas anteriormente, o fornecedor será habilitado.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Agente examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
Caso não haja recebimento de propostas adicionais, o Agente de Contratação realizará a verificação da habilitação da empresa que apresentou o menor preço na pesquisa de preços, com base nos documentos obtidos na referida fase, podendo atualizá-los, havendo possibilidade, ou requerer a sua complementação.

DA CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor
adjudicado, quando for o caso, implica o reconhecimento de que:
referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
a Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
a Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
Republicar o presente aviso com uma nova data;
Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou a sua situação no que se refere à habilitação, observadas as previsões anteriores;
Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.3 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:
ANEXO I –Termo de Referência.

Guaraciaba, 21 de fevereiro de 2024.

VALDECI ARLINDO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba

TERMO DE REFERÊNCIA
À SEÇÃO DE COMPRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA:
DO OBJETO
O objeto deste Termo de Referência é **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço profissional de fotografia, com mão de obra para realizar a produção, tratamento e envio de registros das solenidades realizadas pela Câmara Municipal de Guaraciaba durante o ano de 2024**, conforme descrito a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL	VALOR MÉDIO ESTIMADO
01	Prestação de serviço profissional de fotografia, com mão de obra para realizar a produção, tratamento e envio de registros na solenidade de moção honrosa ao Dia Internacional da Mulher, promovido, anualmente, pela Câmara Municipal de Guaraciaba, cuja data será informada posteriormente.	Serviço	01	R$ 618,75
02	Prestação de serviço profissional de fotografia, com mão de obra para realizar a produção, tratamento e envio de registros na solenidade de medalha de mérito estudantil, promovido, anualmente, pela Câmara Municipal de Guaraciaba, cuja data será informada posteriormente.	Serviço	01	R$ 618,75
03	Prestação de serviço profissional de fotografia, com mão de obra para realizar a produção, tratamento e envio de registros na solenidade de moção honrosa do Mérito Legislativo, promovido, anualmente, pela Câmara Municipal de Guaraciaba, cuja data será informada posteriormente.	Serviço	01	R$ 618,75

DA JUSTIFICATIVA

Contratar uma empresa de fotografia para as solenidades da Câmara De Guaraciaba, com a entrega de medalhas de honra, é uma decisão benéfica por várias razões. Primeiramente, uma equipe de fotografia profissional garantirá que cada momento significativo da cerimônia seja documentado de maneira vívida e de alta qualidade. Essas imagens capturadas serão essenciais para criar um arquivo histórico da celebração, que pode ser usado para futuras referências, promoções e materiais de marketing. Além disso, as fotos podem ser compartilhadas com os homenageados, suas famílias e colegas, proporcionando reconhecimento público e incentivando-os. Fotógrafos profissionais têm as habilidades e equipamentos necessários para capturar imagens de alta qualidade, podendo cobrir todos os ângulos e momentos importantes, garantindo que nada seja perdido. As fotos servirão como lembranças duradouras para todos os participantes das cerimônias, ajudando a preservar a importância dos eventos. Portanto, a contratação de uma empresa de fotografia é uma decisão justificável para garantir que as celebrações da Câmara sejam devidamente registradas e lembradas.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum, por possui padrões de desempenho e qualidade usualmente definidos no mercado.
O contrato terá vigência do dia da assinatura até 31/12/2024.
A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
A solução escolhida e a ser adotada pela Câmara Municipal de Guaraciaba é a dispensa de licitação em função do valor, visto que o custo estimado da presente contratação na ultrapassa os limites do inciso II do Art. 75 da Lei 14.133, conforme preceitua a referida norma:
Art. 75. É dispensável a licitação:

(...) II - para contratação que envolva valores inferiores R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras;

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação
Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação
Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços relacionados deverão ser prestados assim que emitida a ordem de Serviços pela Câmara Municipal de Guaraciaba.

A vigência da contratação deverá ser da data da assinatura do contrato até 31/12/2024
Prestação, sob demanda, de serviços de fotografia, nas condições abaixo discriminadas:
5.3.1 A cobertura fotográfica das solenidades da Câmara Municipal será realizada mediante captação de imagem com equipamento profissional próprio da CONTRATADA. O local, horário e data devem ser indicados pela Câmara Municipal.
5.3.2 Para realização dos serviços fotográficos a contagem do tempo do serviço será feita a partir do início do evento, obrigando-se o profissional à pontualidade quanto aos preparativos para o bom desempenho e a qualidade do serviço.
5.3.3 Os arquivos poderão ser enviados por meio digital, desde que mantenham a qualidade.
5.3.4 Os serviços de cobertura fotográfica, serão solicitados à Contratada, por escrito, mediante Ordem de Serviço emitida pela Câmara, contendo a data e a hora de sua expedição, podendo ser encaminhada via e-mail ou outro meio de comunicação, de segunda à sexta-feira, em horário comercial.
5.3.5 A convocação da prestação de serviço do fotográfico deverá ser com até 24 horas de antecedência.
5.3.6 O profissional deverá se apresentar trajado com traje que identifique ser profissional de fotografia, caracterizado por calça, camisa social, salvo orientação em contrário do demandante.
5.3.7 A locomoção será de responsabilidade do contratado, que deverá se apresentar no local do evento com antecedência mínima de 30 minutos.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela presidência da Câmara Municipal de Guaraciaba.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de responsável pela formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e nos termos do contrato.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, **que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.**

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica
Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e no caso de elaboração de contrato, dos documentos de identificação e de residência do seu respectivo representante legal, caso haja formalização de contrato.

Habilitação fiscal, social e trabalhista
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

PAGAMENTO

O pagamento será feito por meio de transferência ou depósito bancário à empresa Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, demonstrando a quantidade total dos bens/serviços fornecidos até aquela data, com os respectivos preços unitário e total.
As Notas Fiscais deverão ser enviadas à Contratante juntamente com as vias de requisições recolhidas pela Contratada, para efeito de conferência, sem rasura, em letra bem legível, contendo o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.
Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.
Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente quanto à sua regularidade fiscal e trabalhista, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
Na extinção da relação contratual o pagamento será efetuado na forma direta, retratando a quantidade de serviços efetuados e eventualmente não compreendidos na última quitação.
Não é permitido fazer pagamento adiantado em qualquer hipótese de acordo com a lei.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
Será respeitada e aplicada para a contratação a Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e suas atualizações, especialmente no que diz respeito à retenção do imposto de renda previsto no art. 2º -A.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**, além de outras fixadas neste Termo de Referência, as seguintes:

Receber provisoriamente o objeto (quando for o caso), disponibilizando local, data e horário;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido (quando for o caso) provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
Proporcionar todas as condições para que a empresa **CONTRATADA** possa desempenhar a prestação do serviço ou fornecer os objetos de acordo com as determinações do contrato, especialmente do termo de referência;
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
Pagar à **CONTRATADA** o valor da prestação de serviços;
Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura emitida pela empresa **CONTRATADA;** quando for o caso**;**
Suprir a **CONTRATADA** de documentos, informações e demais elementos que possuir com relação ao objeto, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;
Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela empresa **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o cumprimento dos requisitos legais.

A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA,** além de outras fixadas no Termo de Referência, as seguintes:

Entregar os bens/serviços licitados conforme especificações termo de referência e demais anexos, bem como de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, a qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de referência e sua proposta;
Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência acompanhado da respectiva nota fiscal;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17, do código de defesa do consumidor lei nº 8.078, de 1990, bem como demais legislações que regem a espécie, devendo ressarcir imediatamente a Administração e sua integralidade, ficando o contratante autorizado a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado neste Termo de Referência, os bens/serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução o dos materiais empregados;
Nomear e manter preposto para representá-la perante o contratante e assisti-la em todas as questões relativas à execução do contrato;
Se responsabilizar pela permanente manutenção da validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-Financeira da empresa, assim como pela atualização de formação de seus profissionais;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos produtos/serviços, sob pena da justificativa intempestiva ser desconsiderada;
Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e pelos danos causados à Câmara ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados na área de prestação de serviços;
Arcar com todas as despesas relativas à fornecimento dos produtos/prestação dos serviços tais como, salário dos empregados, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e equipamentos necessários à execução dos serviços/fornecimento dos produtos;
Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, acondicionamento, descarregamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
Fornecer os produtos/Prestar os serviços, objeto da presente licitação, assumindo inteiramente as responsabilidades pelos mesmos;
Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão dos serviços/bens contratados;
Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
Obedecer a todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, que é parte integrante da Licitação;
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente projeto, sem prévia anuência do contratante;
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução dos serviços/fornecimento dos produtos, durante a vigência do contrato;
Promover a organização técnica e administrativa dos serviços/fornecimentos dos produtos, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este contrato, Termo de referência, no prazo determinado;
Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especializações do memorial descritivo;
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Realizar regularmente o pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS, bem como demais encargos relativos aos empregados que tenham participado da execução dos serviços/produtos contratados;
Enviar toda a documentação exigida pelo contratante eventualmente.

Caso esta seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a **CONTRATADA** obriga-se a ressarci-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorárias advocatícios, arbitradas na referida condenação.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Optou-se pela pesquisa direta com fornecedores pelo fato de o mercado possuir variações de preços e por entender que este critério é o que melhor refletirá a realidade garantindo o êxito no processo de contratação, conforme documentos juntados nos autos do presente Processo Administrativo.

Baseado no exposto acima, se estima para esta Contratação o valor médio de R$ 1856,25 para os três eventos contratados, o que significa R$ 618,75 por evento, considerando as cotações diretas com fornecedores.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Em consulta ao banco de dados da Contabilidade, constatou-se que a presente contratação, considerando a estimativa de preços, não ultrapassará o limite do Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e, que não haverá fracionamento da despesa para aquisição de bens da mesma natureza.
Guaraciaba- MG, 21 de fevereiro de 2024.

VALDECI ARLINDO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:53972291

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
PORTARIA 010/2024

PORTARIA N.º 10/2024, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Aprova dos Programas de Combate a Fraude Econômica, Programa de Combate a Clandestinidade e Programa de Educação Sanitária.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA, no exercício de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Programa de Combate a Fraude Econômica, conforme ANEXO I.

Art. 2º - Aprovar o Programa de Ampliação das Ações de Combate a Clandestinidade e a Promoção da Educação Sanitária, conforme ANEXO II.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 22 de fevereiro de 2024.

MARCO ANTÔNIO LAGE
Presidente do CONSMEPI

ANEXO I

PROGRAMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A FRAUDE ECONÔMICA EM PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

I. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
Endereço: Rua Santa Lúcia, 291 A
Cidade: João Monlevade CEP: 35930-117
Fone: (31) 3852-1541 e-mail: sim@consmepi.mg.gov.br
CNPJ: 21.325.226/0001-32
Representante Legal: Marco Antônio Lage

II. OBJETIVO
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite ao Serviço de Inspeção combater as fraudes garantindo a qualidade dos produtos de origem animal.

III. PROCEDIMENTOS PARA OS FISCAIS DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO NAS AÇÕES DE COMBATE A FRAUDE.
O que é fraude? De acordo com o conceito da IFS FOOD
" Fraude Alimentar é a substituição deliberada e intencional, a alteração de rotulagem e adulteração ou falsificação de alimentos, matérias-primas ou embalagens colocadas no mercado com a finalidade de ganho econômico."
PROCEDIMENTOS:
Os procedimentos para o combate a fraudes deve ser realizado nas inspeções de rotina e nas supervisões, devem ser avaliados desde a matéria prima, embalagens, data de validade, composição dos produtos, rótulos, armazenamento, aferição de peso. Para o controle e combate às fraudes nos produtos de origem animal, são utilizados métodos como coleta de amostra de produtos para análise físico-química, controle de

formulações dos produtos, aferição de peso, inspeções de rotina e supervisões. Também são avaliados os métodos de controle de rastreabilidade da empresa.
Durante as inspeções de rotina ou supervisões deve ser verificado se o Programa de Autocontrole está implantado e monitorado, sendo um dos elementos contidos em tal programa é o Controle de formulação e combate a fraude. Observar também a procedência e integridade da matéria prima, data de validade dos produtos e insumos, conservação dos rótulos, embalagens e etiquetas.
A imposição de medidas cautelares se dará no ato da constatação de desvios em análises físico químicas, na formulação do produto, ou em qualquer desvio capaz de lesar o consumidor.

AÇÕES DE COMBATE A FRAUDE EM POA 2024				
DESCRIÇÃO	**EMPRESA**	**FREQ.MÍNIMA**	**PREVISÃO**	**REGISTRO AUDITÁVEL**
Verificação Programa e Registros de Combate a Fraude Econômica	Todas	semestral	conforme análise risco	relatório de inspeção
Verificação in loco do croqui dos rótulos de acordo com o aprovado	Todas	semestral	conforme análise risco	relatório de inspeção
Verificação in loco da matéria prima/ingredientes de acordo com formulação aprovada e cumprimento dos parâmetros definidos no processo	Todas	semestral	conforme análise risco	relatório de inspeção
Verificação in loco pesagens e procedimentos controle adotados pela empresa	Todas	semestral	conforme análise risco	relatório de inspeção

Verificação in loco rastreabilidade	Todas	semestral	conforme análise risco	relatório de inspeção
Análise Processos de Registro de Produtos	Todas	conforme demanda	conforme demanda	processo indústria
Análise Laboratorial Fiscal RTIQ/Normatizados	c/indicação ao SISBI	trimestral	cronograma de análises	relatório de análise
Análise Laboratorial Fiscal Formulação RTIQ/Normatizados	todas	anual	cronograma de análises	relatório de análise
Análise Laboratorial produtos sem RTIQ	todas	antes da aprovação	cronograma de análises	relatório de análise
Desglaciamento e pesquisa de DNA em pescado	pescado	anual	cronograma de análises	relatório de análise
Pesquisa de amido em produtos lacteos e cárneos	lacteos e embutidos	anual	cronograma de análises	relatório de análise
Pesquisa de sacarose em mel	mel	anual	cronograma de análises	relatório de análise
Pesquisa de absorção de água em carcaça de frango	frango	anual	cronograma de análises	relatório de análise
Imposição de medidas cautelares no caso de desvios	todas	nas inspeções	cronograma de inspeções	RNC

ANEXO II

PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE A CLANDESTINIDADE E PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO SANITÁRIA SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

I. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
Endereço: Rua Santa Lúcia, 291 A
Cidade: João Monlevade CEP: 35930-117
Fone: (31) 3852-1541 e-mail: sim@consmepi.mg.gov.br
CNPJ: 21.325.226/0001-32
Representante Legal: Marco Antônio Lage

II. OBJETIVO
Este programa foi elaborado com o objetivo de ampliar as ações no combate a clandestinidade dos produtos de origem animal, e promover a educação sanitária.

III. JUSTIFICATIVA
Apesar da obrigatoriedade da inspeção dos produtos de origem animal estar disposta em lei desde 1950, as questões de segurança dos alimentos é um tema debatido em todo o mundo. Apesar da responsabilidade dos envolvidos em toda a cadeia produtiva, muitos são os produtos que chegam a mesa do consumidor sem qualquer garantia. Portanto, é dever dos produtores, manipuladores, municípios, estados e governo federal controlar da melhor forma possível a qualidade desses produtos. O combate a clandestinidade é uma das maneiras de diminuir os riscos de veiculação de doenças através dos alimentos de origem animal.
De acordo com a Lei Federal n° 8.137/90, a produção clandestina é uma atividade ilícita considerada crime contra as relações de consumo. Ao considerarmos a produção clandestina, englobamos empresas que produzem sem fiscalização sanitária e/ou empresas que não contribuem com o fisco.
A Instrução Normativa nº 28 de maio de 2008, no Art.2º - Parágrafo Único define a Educação Sanitária: " Entende-se por educação sanitária em defesa agropecuária o processo de disseminação, construção e apropriação de conhecimentos, por parte dos participantes das diversas etapas das cadeias produtivas

associadas às atividades agropecuárias e pela população em geral, relacionados com a saúde animal, sanidade vegetal e qualidade dos produtos, subprodutos e insumos agropecuários."
A Educação Sanitária deve ser um processo ativo e contínuo, capaz de utilizar métodos e técnicas capazes de educar todos os integrantes da cadeia produtiva e o consumidor em geral.

IV. AÇÕES PROPOSTAS PARA O COMBATE A ATIVIDADE CLANDESTINA E EDUCAÇÃO SANITÁRIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CONSMEPI.
Para trabalhar nas ações de combate as atividades clandestinas e promover a educação sanitária, precisamos conhecer quais produtos estão sendo comercializados sem o devido registro, onde estão esses produtos e quem produz.
A região do Médio Piracicaba tem uma população de quase quinhentos mil habitantes, tem produtos de origem animal nas categorias de carne e derivados, leite e derivados, ovos, mel e pescado.
Desta forma, é necessário conhecer e respeitar os arranjos culturais e socioambientais, a fim de propor mudanças, reconstruir e valorizar novos saberes.
Produzir conteúdos para os meios de comunicação utilizados pelo serviço de inspeção: audiovisuais, impressos e digitais.
Promover cursos e treinamentos para toda a cadeia produtiva.
Inserir a participação de entidades parceiras: EMATER, SENAR, Universidades da Região.
Participar de ações junto as Vigilâncias Sanitárias.
Participar de feiras e eventos agropecuários e gastronômicos a fim de disseminar a educação sanitária e aproximar o Serviço de Inspeção e a sociedade.
Participar da Rede Proesa, junto as instituições de fomento a educação sanitária e saúde única.

PROGRAMAÇÃO DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO SANITÁRIA 2024	
AÇÕES	**PROGRAMAÇÃO**
Inserção de matérias, orientações, e informações pertinentes ao SIM e ao consumo de produtos de origem animal nas redes sociais do Consórcio.	semanal
Ações de fiscalização em parceria com a VISA nos municípios aderidos ao SIM.	Mediante convite
Reunião com as Câmaras Municipais para esclarecimentos sobre a lei municipal de criação do serviço de inspeção municipal, para os municípios em adesão.	Sob demanda
Criar spots para divulgação em rádio – temas diversos dentro da temática de produtos de origem animal.	A definir
Atualizar os folders sobre inspeção de produtos, identificação de produtos registrados, informações de rotulagem.	Até julho 2024
Participar do PROESA – trabalhar os temas propostos para região sudeste – campanhas e caravanas.	Janeiro a dezembro 2024
Parceria com Emater e Senar para promover treinamento de boas práticas para o produtor.	março a dezembro de 2024
Promover cursos e palestras em temas diversos divididos por área: Leite, ovos, carne, mel e pescado, para produtores, responsáveis técnicos, servidores das secretarias de agricultura dos municípios aderidos.	março a dezembro de 2024

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE A CLANDESTINIDADE 2024	
AÇÕES	**PROGRAMAÇÃO**

Visitas orientativas em feiras municipais, com a colaboração das secretarias de agricultura dos municípios aderidos para conscientização de feirantes e consumidores. Distribuição de folders.	sempre que necessário
Intensificar a divulgação do telefone e email do consórcio para denuncias de venda de produtos clandestinos.	regularmente
Comunicar a vigilância sanitária as suspensões, cancelamentos e paralizações das empresas.	conforme acontecimento
Divulgar na página do Consórcio as ações de combate a clandestinidade.	a cada ocorrência
Encaminhar as denúncias as vigilâncias sanitárias e aos órgãos de segurança pública.	sempre que necessário
Inserir nas redes sociais do consórcio matérias sobre o consumo de alimentos com origem.	regularmente
Dar apoio a AMEPI (Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba) nas ações de fomento a serem implementadas nos municípios associados.	primeiro semestre de 2022
Manutenção da relação de estabelecimentos registrados.	regularmente

Publicado por:
Marilda Crispim Santiago
Código Identificador:448AABC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2023

PROCESSO N.º: 409/2023-PREGÃO ELETRONICO Nº 104/2023

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual compra de materiais paradidáticos educativos na forma de história em quadrinhos, atendendo pedido da secretaria de educação, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade **com este Edital e seus Anexos.**

DATA : 21 DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024

ATA 010/2024- SENIOR GRAFICA E EDITORA LTDA inscrita no CNPJ: 36.573.313/0001-86 ,com sede A Av Marq De Sao Vicente, 1619 - Várzea Da Barra Funda, São Paulo - São Paulo - 01139-003 , cujo contato é através do telefone: (11) 3932-0557 ,e-mail: daniele.perin@senioreditora.com.br
A empresa **SENIOR GRAFICA E EDITORA LTDA** inscrita no CNPJ: 36.573.313/0001-86 ,foi considerada vencedora conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	3.000,00	UN	HQ - A ameaça dos SlimessonsPáginas: 20Formato: 20X27,5Papel capa: 150 Grs.Papel miolo: 75 Grs.ISBN: 978-65-86869-23-1Tema: A ameaça dos SlimessonsTuiuiú–Man & Capivara Boy apresentam a ameaça dos Slimessons. Dr. Piradílson é um louco cientista que quer dominar o mundo, mas antes ele quer derrotar o Tuiuiú-Man. Para isso, vive tramando ideias malucas e inventando coisas. O que será que ele inventou agora?	Sênior	HQ ISBN: 978-65-86869-23	R$ 60,00	R$ 180.000,00
2	3.000,00	UN	HQ – Água - tesouro do planeta Terra Páginas: 24 Formato: 20X27,5 Papel capa: 150 Grs. Papel miolo: 75 Grs. ISBN: 978-65-86869-15-6 Tema: Água - tesouro do planeta Terra Você sabia que a maior parte da água doce que existe na Terra está localizada apenas em 19 países? O Brasil tem as maiores reservas de água doce e o maior potencial hídrico do mundo! Vamos aprender como tratar a natureza com responsabilidade e se tornar um amigo do planeta?	Sênior	HQ ISBN: 978-65-86869-15-6	R$ 34,90	R$ 104.700,00
3	3.000,00	UN	HQ - A luta pelo saneamento básico Páginas: 20 Formato: 20X27,5 Papel capa: 150 Grs. Papel miolo: 75 Grs. ISBN: 978-65-86869-30-9 Tema: Na luta pelo saneamento básico Nesta aventura, nossos Heróis da Natureza surgem com a missão de ensinar às crianças a importância de preservar o meio ambiente, para que, no futuro, todos possam desfrutar das maravilhas que o planeta tem a oferecer.	Sênior	HQ ISBN: 978-65-86869-30-9	R$ 34,90	R$ 104.700,00
4	3.000,00	UN	HQ - Amazônia Páginas: 44 Formato: 20X27,5 Papel capa: 150 Grs. Papel miolo: 75 Grs. ISBN: 978-65-86869-20-0 A Coleção "Brasil Biomas", em parceria com o biólogo e apresentador Richard Rasmussen, traz como conteúdo todos os ecossistemas do Brasil, suas características, suas riquezas e desafios.	Sênior	HQ ISBN: 978-65-86869-20-0	R$ 34,90	R$ 104.700,00
5	3.000,00	UN	HQ - Brasil BiomasPáginas: 32Formato: 20X27,5Papel capa: 150 Grs.Papel miolo: 75 Grs.ISBN: 978-65-86869-02-6A Coleção "Brasil Biomas", em parceria com o biólogo e apresentador Richard Rasmussen, traz como conteúdo todos os ecossistemas do Brasil, suas características, suas riquezas e desafios.	Sênior	HQ ISBN: 978-65-86869-02-6	R$ 34,90	R$ 104.700,00
6	3.000,00	UN	HQ - Cerrado Páginas: 44 Formato: 20X27,5 Papel capa: 150 Grs. Papel miolo: 75 Grs. ISBN: 978-65-86869-33-0 A Coleção "Brasil Biomas", em parceria com o biólogo e apresentador Richard Rasmussen, traz como conteúdo todos os ecossistemas do Brasil, suas características, suas riquezas e desafios.	Sênior	HQ ISBN: 978-65-86869-33-0	R$ 34,90	R$ 104.700,00
7	3.000,00	UN	HQ - Dengue, Zika e Chikungunya Páginas: 36 Formato: 20X27,5 Papel capa: 150 Grs. Papel miolo: 75 Grs. ISBN: 978-65-86869-24-8 Tema: Dengue, Zika e Chikungunya Nesta edição, a Turminha dos Heróis da Natureza explica como se proteger das doenças causadas pelo mosquito do Aedes Aegypti.	Sênior	HQ ISBN: 978-65-86869-24-8	R$ 34,90	R$ 104.700,00
8	3.000,00	UN	HQ - Educação pela paz! (A história de Sadako Sasai) Páginas: 32 Formato: 20X27,5 Papel capa: 150 Grs. Papel miolo: 75 Grs. ISBN: 978-65-86869-00-2 É uma edição bem abrangente que aborda temas importantes, como a socialização, a superação e os pilares para uma boa convivência em comunidade, baseada num conto japonês e na agenda de compromissos firmados na ONU. Uma aventura cheia de informações, atividades e curiosidades!	Sênior	HQ ISBN: 978-65-86869-00-2	R$ 34,90	R$ 104.700,00
9	3.000,00	UN	HQ - Efeito estufaPáginas: 36Formato: 20X27,5Papel capa: 150 Grs.Papel miolo: 75 Grs.ISBN: 978-65-86869-16-3Tema: Efeito estufaNesta incrível aventura, nossos heróis irão enfrentar e desvendar os problemas causados pelo efeito estufa. Embarque conosco nesta aventura de conhecimento e ajuda ao nosso planeta.	Sênior	HQ ISBN: 978-65-86869-16-3	R$ 34,90	R$ 104.700,00
10	3.000,00	UN	HQ - Entendendo o autismoPáginas: 32Formato: 20X27,5Papel capa: 150 Grs.Papel miolo: 75 Grs.ISBN: 978-65-86869-10-1Tema: Entendendo o autismoNesta edição nossos heróis irão aprender muitas coisas sobre pessoas com autismo. Conversando com uma professora e futuros colegas de classe de um aluno autista, os heróis ajudam a promover uma boa convivência, sem medo ou preconceitos.	Sênior	HQ ISBN: 978-65-86869-10-1	R$ 34,90	R$ 104.700,00
11	3.000,00	UN	HQ - Lei Lucas Páginas: 24 Formato: 20X27,5 Papel capa: 150 Grs. Papel miolo: 75 Grs. ISBN: 978-65-86869-38-5 Nesta edição da Coleção Turminha dos Heróis da Natureza, o assunto é sobre a Lei Lucas!	Sênior	HQ ISBN: 978-65-86869-38-5	R$ 34,90	R$ 104.700,00
12	3.000,00	UN	HQ - Mata Atlântica Páginas: 44 Formato: 20X27,5 Papel capa: 150 Grs. Papel miolo: 75 Grs. ISBN: 978-65-86869-32-3 A Coleção "Brasil Biomas", em parceria com o biólogo e apresentador Richard Rasmussen, traz como conteúdo todos os ecossistemas do Brasil, suas características, suas riquezas e desafios.	Sênior	HQ ISBN: 978-65-86869-32-3	R$ 34,90	R$ 104.700,00
13	3.000,00	UN	HQ - Nico e a caixa de giz de cera - Educação financeira Páginas: 32 Formato: 20X27,5 Papel capa: 150 Grs. Papel miolo: 75 Grs. ISBN: 978-65-8765-50-7 Esta coleção aborda situações do dia a dia de um jeito lúdico e envolvente. As HQ promovem o desenvolvimento crítico dos leitores sobre a educação financeira, ao mesmo tempo que divertem, possibilitando a realização de sonhos. PHD Reinaldo Domingos.	DSOP	HQ ISBN: 978-65-8765-50-7	R$ 34,90	R$ 104.700,00

14	3.000,00	UN	HQ - Nico e as ovelhas - Educação financeiraPáginas: 32Formato: 20X27,5Papel capa: 150 Grs.Papel miolo: 75 Grs.ISBN: 978-65-87565-51-4Esta coleção aborda situações do dia a dia de um jeito lúdico e envolvente. As HQ promovem o desenvolvimento crítico dos leitores sobre a educação financeira, ao mesmo tempo que divertem, possibilitando a realização de sonhos.PHD Reinaldo Domingos.	DSOP	HQ ISBN: 978-65-87565-51-4	R$ 34,90	R$ 104.700,00
15	3.000,00	UN	HQ - Nico e o kit de mágica - Educação financeira Páginas: 32 Formato: 20X27,5 Papel capa: 150 Grs. Papel miolo: 75 Grs. ISBN: 978-65-8765-52-1 Esta coleção aborda situações do dia a dia de um jeito lúdico e envolvente. As HQ promovem o desenvolvimento crítico dos leitores sobre a educação financeira, ao mesmo tempo que divertem, possibilitando a realização de sonhos. PHD Reinaldo Domingos.	DSOP	HQ ISBN: 978-65-8765-52-1	R$ 34,90	R$ 104.700,00
16	3.000,00	UN	HQ - Nico e o sítio do vô Amadeu - Educação financeira Páginas: 36 Formato: 20X27,5 Papel capa: 150 Grs. Papel miolo: 75 Grs. ISBN: 978-65-8765-73-6 Esta coleção aborda situações do dia a dia de um jeito lúdico e envolvente. As HQ promovem o desenvolvimento crítico dos leitores sobre a educação financeira, ao mesmo tempo que divertem, possibilitando a realização de sonhos. PHD Reinaldo Domingos.	DSOP	HQ ISBN: 978-65-8765-73-6	R$ 34,90	R$ 104.700,00
17	3.000,00	UN	HQ - Nico e o sonho radical - Educação financeira Páginas: 36 Formato: 20X27,5 Papel capa: 150 Grs. Papel miolo: 75 Grs. ISBN: 978-65-87565-70-5 Esta coleção aborda situações do dia a dia de um jeito lúdico e envolvente. As HQ promovem o desenvolvimento crítico dos leitores sobre a educação financeira, ao mesmo tempo que divertem, possibilitando a realização de sonhos. PHD Reinaldo Domingos.	DSOP	HQ ISBN: 978-65-87565-70-5	R$ 34,90	R$ 104.700,00
18	3.000,00	UN	HQ - Nico e o tablet do vô Amadeu - Educação financeira Páginas: 36 Formato: 20X27,5 Papel capa: 150 Grs. Papel miolo: 75 Grs. ISBN: 978-65-8765-67-5 Esta coleção aborda situações do dia a dia de um jeito lúdico e envolvente. As HQ promovem o desenvolvimento crítico dos leitores sobre a educação financeira, ao mesmo tempo que divertem, possibilitando a realização de sonhos. PHD Reinaldo Domingos.	DSOP	HQ ISBN: 978-65-8765-67-5	R$ 34,90	R$ 104.700,00
19	3.000,00	UN	HQ - O escudo contra o Vírus do Mal! Páginas: 24 Formato: 20X27,5 Papel capa: 150 Grs. Papel miolo: 75 Grs. ISBN: 978-65-86869-01-9 É uma edição lançada durante a pandemia. Nossos heróis falam, de forma lúdica e simples, sobre as orientações de prevenção a Covid-19. Uma maneira de informar as crianças sobre o que está acontecendo no mundo todo, sem criar pânico.	Sênior	HQ ISBN: 978-65-86869-01-9	R$ 34,90	R$ 104.700,00
20	3.000,00	UN	HQ - O jogo da vida Páginas: 28 Formato: 20X27,5 Papel capa: 150 Grs. Papel miolo: 75 Grs. ISBN:978-65-86869-09-5 Tema: O jogo da vida Nesta edição, falamos sobre a compulsão das crianças por tecnologias, como celulares, videogames etc., além dos problemas que podem trazer consequências à criança e à família. Objetivos: auxiliar no entendimento do transtorno do jogo, que recentemente foi incluído na Classificação Internacional de Doenças da Organização Mundial da Saúde – OMS, e orientar como pais e profissionais podem evitar que seus filhos e alunos desenvolvam esse distúrbio.	Sênior	HQ ISBN:978-65-86869-09-5	R$ 34,90	R$ 104.700,00
21	3.000,00	UN	HQ -O perigo mora perto demais Páginas: 28 Formato: 20X27,5 Papel capa: 150 Grs. Papel miolo: 75 Grs. ISBN: 978-65-86869-12-5 Tema: O perigo mora perto demais! Nesta edição, abordamos a violência infantil, enfatizando a questão do abuso sexual de forma lúdica e esclarecedora. Objetivo: auxiliar educadores na detecção de sinais de violência doméstica e suas causas, favorecendo a adoção de providências no suporte socioemocional para promoção da construção da cultura de paz e segurança no ambiente escolar.	Sênior	HQ ISBN: 978-65-86869-12-5	R$ 34,90	R$ 104.700,00
22	3.000,00	UN	HQ - Pantanal: o reino das águas Páginas: 44 Formato: 20X27,5 Papel capa: 150 Grs. Papel miolo: 75 Grs. ISBN: 978-65-86869-19-4 A Coleção “Brasil Biomas”, em parceria com o biólogo e apresentador Richard Rasmussen, traz como conteúdo todos os ecossistemas do Brasil, suas características, suas riquezas e desafios.	Sênior	HQ ISBN: 978-65-86869-19-4	R$ 34,90	R$ 104.700,00
23	3.000,00	UN	HQ - Resíduos sólidos e os 5 Rs Páginas: 36 Formato: 20X27,5 Papel capa: 150 Grs. Papel miolo: 75 Grs. ISBN: 978-65-86869-14-9 Tema: Os problemas e as soluções para o Lixo Nesta edição, nossos heróis com seus amigos Kaity Caititu, Dito Quati, Juca Cardeal e Boquinha Jacaré irão mostrar os problemas causados pelo lixo e as medidas que podem contribuir para a sustentabilidade do planeta Terrra.	Sênior	HQ ISBN: 978-65-86869-14-9	R$ 34,90	R$ 104.700,00
24	3.000,00	UN	HQ - Saúde e higiene bucal Páginas: 36 Formato: 20X27,5 Papel capa: 150 Grs. Papel miolo: 75 Grs. ISBN: 978-65-86869-22-4 Edição especial Nesta edição da Coleção Turminha dos Heróis da Natureza, o assunto é sobre higiene e saúde bucal!	Sênior	HQ ISBN: 978-65-86869-22-4	R$ 34,90	R$ 104.700,00
25	3.000,00	UN	HQ -Síndrome de Down Páginas: 28 Formato: 20X27,5 Papel capa: 150 Grs. Papel miolo: 75 Grs. ISBN: 978-65-86869-18-7 Tema: Síndrome de Down Neste episódio dos Heróis da Natureza, Tuiuiú-Man é convidado a relembrar sua infância, que foi marcada por um amigo com Síndrome de Down. Momentos de afeto, esclarecimentos e principalmente respeito às diferenças marcam esta jornada de maneira muito especial.	Sênior	HQ ISBN: 978-65-86869-18-7	R$ 34,90	R$ 104.700,00
26	3.000,00	UN	HQ - TDAH e dislexia Páginas: 36 Formato: 20X27,5 Papel capa: 150 Grs. Papel miolo: 75 Grs. ISBN:978-65-86869-35-4 Tema: TDAH e dislexia Pedrinho é um garoto genial, só que está passando por uma situação bem difícil na escola. Pedro já não sabe mais o que fazer, pois são trabalhos não entregues e respostas incompletas ou inadequadas nas avaliações. Por isso que os Heróis da Natureza, Capivara-Boy e Tuiuiú-Man, resolveram entrar em ação. Será que eles conseguirão ajudar o Pedrinho?	Sênior	HQ ISBN:978-65-86869-35-4	R$ 34,90	R$ 104.700,00
27	3.000,00	UN	HQ – Trânsito - uma tarefa de todos Páginas: 32 Formato: 20X27,5 Papel capa: 150 Grs. Papel miolo: 75 Grs. ISBN: 978-65-86869-31-6 Tema: Trânsito - uma tarefa de todos! A Turminha dos Heróis da Natureza trazem, nesta edição, diversas dicas e ensinamentos sobre o trânsito, para que possamos ter futuros motoristas conscientes. Vamos embarcar nessa aventura!	Sênior	HQ ISBN: 978-65-86869-31-6	R$ 34,90	R$ 104.700,00
28	3.000,00	UN	Livro - A filha das águas Páginas: 44 Formato: 20X20 Papel capa: 210 Grs. Papel miolo: 90 Grs. ISBN: 978-65-86869-05-7 Título: A filha das águas Nesta aventura, nossos Heróis da Natureza estão sobrevoando o Pantanal no fim do período das cheias. É quando as águas estão baixas e se formam inúmeros lagos de águas cristalinas na grande planície. Nossos heróis avistam uma certa anormalidade com alguns animais e vão verificar o que está acontecendo. O que será? Acompanhe esta aventura e venha descobrir!	Sênior	Livro ISBN: 978-65-86869-05-7	R$ 37,00	R$ 111.000,00
29	3.000,00	UN	Livro - A origem secretaPáginas: 44Formato: 20X20Papel capa: 210 Grs.Papel miolo: 90 Grs.ISBN: 978-65-86869-08-8Título: A origem secretaVenha conhecer a origem dos nossos Heróis da Natureza. Nesta primeira aventura, ocorre um acidente de avião na floresta. O piloto é salvo por uma criança e um grande segredo é revelado, unindo os dois em uma grande missão de proteger os animais e a floresta. Descubra este incrível segredo e venha se divertir com histórias repletas de perigos com nossos Heróis da Natureza!	Sênior	Livro ISBN: 978-65-86869-08-8	R$ 63,50	R$ 190.500,00
30	3.000,00	UN	Livro - Livro 1As Crônicas de GondwanaPáginas: 32Formato: 20X20Papel capa: 210 Grs.Papel miolo: 90 Grs.ISBN: 978-65-86869-04-0A vida por lá sempre foi tranquila e equilibrada e, em milhares de anos, pouca coisa mudou nesse lugar. Por 12 horas, tudo fica claro como o dia, iluminado por uma gema gigante que brilha como o sol que conhecemos aqui na superfície. Enquanto vai girando, a grande ilha fica de costas para a luz e de frente para a escuridão da caverna, iluminada apenas pelas larvas luminescentes presas em seu teto. E sua luz tem a beleza do céu na noite mais estrelada. Assim é Gondwana e a história desse reino dentro da terra vai surpreender você!	Sênior	Livro ISBN: 978-65-86869-04-0	R$ 65,90	R$ 197.700,00
31	3.000,00	UN	Livro - Livro 2 As Crônicas de Gondwana Páginas: 32 Formato: 20X20 Papel capa: 210 Grs. Papel miolo: 90 Grs. ISBN: 978-65-86869-04 A vida por lá sempre foi tranquila e equilibrada e, em milhares de anos, pouca coisa mudou nesse lugar. Por 12 horas, tudo fica claro como o dia, iluminado por uma gema gigante que brilha como o sol que conhecemos aqui na superfície. Enquanto vai girando, a grande ilha fica de costas para a luz e de frente para a escuridão da caverna, iluminada apenas pelas larvas luminescentes presas em seu teto. E sua luz tem a beleza do céu na noite mais estrelada. Assim é Gondwana e a história desse reino dentro da terra vai surpreender você!	Sênior	Livro ISBN: 978-65-86869-04	R$ 65,90	R$ 197.700,00
32	3.000,00	UN	Livro - O mundo dentro do mundo Páginas: 44 Formato: 20X20 Papel capa: 210 Grs. Papel miolo: 90 Grs. ISBN: 978-65-86869-07 Título: O mundo dentro do mundo Nesta aventura, conheceremos os guerreiros de Gondwana e o aprendiz de feiticeiro Portela. Nossos Heróis da Natureza serão chamados para salvar um grande paraíso de uma imensa onda de lixo. Esse mundo é uma ilha que flutua em um mar turquesa. Viajaremos nesta aventura com nossos heróis pelas belezas da Chapada dos Guimarães numa grande aventura com seus novos amiguinhos!	Sênior	Livro ISBN: 978-65-86869-07	R$ 65,90	R$ 197.700,00

33	3.000,00	UN	Livro - Perigos no caminhoPáginas: 44Formato: 20X20Papel capa: 210 Grs.Papel miolo: 90 Grs.ISBN: 978-65-86869-03-3Título: Perigos no caminhoNo mundo, existe um lugar bonito e sem igual: é um reino das águas chamado Pantanal. Dois bravos heróis vivem nesse lugar de muita beleza: o Tuiuiú-Man e Capivara Boy, os protetores da natureza. A tranquilidade nem sempre permanece, pois, apesar de tanta beleza, no Pantanal o perigo sempre aparece. Nesta incrível aventura, nossos heróis irão enfrentar o vilão Tico Pórva e irão defender esse Paraíso da Natureza. Embarque com nossos heróis nesta grande aventura!	Sênior	Livro ISBN: 978-65-86869-03-3	R$ 65,90	R$ 197.700,00
34	3.000,00	UN	Livro - Ritinha Pintada - Show entre amigas Páginas: 44 Formato: 20X20 Papel capa: 210 Grs. Papel miolo: 90 Grs. ISBN: 978-65-86869-06-4 Título: Ritinha Pintada - Show entre amigas Nesta aventura, você irá conhecer Ritinha Pintada! Ela é uma oncinha-pintada tão bonita quanto corajosa, muito amiga dos animais e que também tem a missão de ajudar a proteger a Natureza. Ela é amiga e fã número 1 dos nossos Heróis da Natureza. Nossa querida oncinha tem um grande talento e conta com a ajuda dos animais da floresta e nossos heróis para realizar um sonho. Surpreenda-se com esta maravilhosa aventura!	Sênior	Livro ISBN: 978-65-86869-06-4	R$ 65,90	R$ 197.700,00
35	3.000,00	UN	Livro - Uma visita nada pacífica Páginas: 44 Formato: 20X20 Papel capa: 210 Grs. Papel miolo: 90 Grs. ISBN: 978-65-86869-17-0 Título: Uma visita nada pacífica É neste paraíso que vivem a Ritinha Pintada, o Tuiuiú-Man e o Capivara Boy, nossos super-heróis protetores da Natureza. Eles têm um quartel-general chamado de TuiuToca, às margens do rio Paraguai, o maior do Pantanal. A região é uma planície pluvial influenciada por quatro grandes biomas: Amazônia, Cerrado, Chaco e Mata Atlântica. O clima da região é marcado por duas estações no ano: verão e o inverno. Mas, mesmo no paraíso, as coisas podem mudar...	Sênior	Livro ISBN: 978-65-86869-17-0	R$ 65,90	R$ 197.700,00
Total R$ 4.389.900,00							

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

HERCULES FONTANELLA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:8E9E5728

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PL : 17 / 2024 EXTRATO ADJUJDICAÇÃO-HOMOLOGACAO-ATA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2024
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto a prestação de serviço de locação de equipamentos e mão de obra responsável para pipoca doce e salgada, algodão doce e cama elástica e tobogã, aquisição de picolés de fruta e ao leite para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social e as unidades de atendimento social, centros esportivos, entre outros locais que eventualmente a Secretaria supracitada possa realizar eventos no Município de Arcos-MG, conforme condições, quantidades e exigências
estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr.
ANTONIO CAETANO DO NASCIMENTO	1	1	270,00
ANTONIO CAETANO DO NASCIMENTO	2	2	245,00
ANTONIO CAETANO DO NASCIMENTO	3	3	165,00
ANTONIO CAETANO DO NASCIMENTO	4	4	190,00
ANTONIO CAETANO DO NASCIMENTO	5	5	185,00
ANTONIO CAETANO DO NASCIMENTO	6	6	250,00
ANTONIO CAETANO DO NASCIMENTO	7	7	175,00
Ilha dos Bichos e Hortifruti LTDA	8	8	2,85
Ilha dos Bichos e Hortifruti LTDA	9	9	3,15
Ilha dos Bichos e Hortifruti LTDA	10	10	3,20

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
ANTONIO CAETANO DO NASCIMENTO	480200,00
Ilha dos Bichos e Hortifruti LTDA	152250,00

Valor Total Adjudicado	632450,00

Arcos, 15 de fevereiro de 2024.

MARCELO HEITOR DE SOUSA ANDRADE
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2024
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024

Objeto: prestação de serviço de locação de equipamentos e mão de obra responsável para pipoca doce e salgada, algodão doce e cama elástica e tobogã, aquisição de picolés de fruta e ao leite para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social e as unidades de atendimento social, centros esportivos, entre outros locais que eventualmente a Secretaria supracitada possa realizar eventos no Município de Arcos-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 17/2024 Pregão nº 10/2024, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Classificação Geral

Fornecedor	Lote	Item	Vlr.
ANTONIO CAETANO DO NASCIMENTO	1	1	270,00
ANTONIO CAETANO DO NASCIMENTO	2	2	245,00
ANTONIO CAETANO DO NASCIMENTO	3	3	165,00
ANTONIO CAETANO DO NASCIMENTO	4	4	190,00
ANTONIO CAETANO DO NASCIMENTO	5	5	185,00
ANTONIO CAETANO DO NASCIMENTO	6	6	250,00
ANTONIO CAETANO DO NASCIMENTO	7	7	175,00
Ilha dos Bichos e Hortifruti LTDA	8	8	2,85
Ilha dos Bichos e Hortifruti LTDA	9	9	3,15
Ilha dos Bichos e Hortifruti LTDA	10	10	3,20

Fornecedor	Valor Total
ANTONIO CAETANO DO NASCIMENTO	480200,00
Ilha dos Bichos e Hortifruti LTDA	152250,00
Valor Total Adjudicado	**632450,00**

Arcos, 15 de fevereiro de 2024.

CLAUDENIR JOSE DE MELO
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2024
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024

Objeto: prestação de serviço de locação de equipamentos e mão de obra responsável para pipoca doce e salgada, algodão doce e cama elástica e tobogã, aquisição de picolés de fruta e ao leite para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social e as unidades de atendimento social, centros esportivos, entre outros locais que eventualmente a Secretaria supracitada possa realizar eventos no Município de Arcos-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

Classificação Geral

Fornecedor	Lote	Item	Vlr.
ANTONIO CAETANO DO NASCIMENTO	1	1	270,00
ANTONIO CAETANO DO NASCIMENTO	2	2	245,00
ANTONIO CAETANO DO NASCIMENTO	3	3	165,00
ANTONIO CAETANO DO NASCIMENTO	4	4	190,00
ANTONIO CAETANO DO NASCIMENTO	5	5	185,00
ANTONIO CAETANO DO NASCIMENTO	6	6	250,00
ANTONIO CAETANO DO NASCIMENTO	7	7	175,00
Ilha dos Bichos e Hortifruti LTDA	8	8	2,85
Ilha dos Bichos e Hortifruti LTDA	9	9	3,15
Ilha dos Bichos e Hortifruti LTDA	10	10	3,20

Fornecedor	Valor Total
ANTONIO CAETANO DO NASCIMENTO	480200,00
Ilha dos Bichos e Hortifruti LTDA	152250,00
Valor Total Adjudicado	**632450,00**

Arcos, 15 de fevereiro de 2024.

CLAUDENIR JOSE DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:92D98BE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL PROMUBE SME Nº 005, DE 16 FEVEREIRO DE 2024

EDITAL PROMUBE SME Nº 005, DE 16 FEVEREIRO DE 2024
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , conforme requerimentos realizados na Secretaria Municipal de Educação no período de 23 de Janeiro à 02 de Fevereiro, a presidente da comissão executiva

fiscalizadora e deliberativa Sheila Aparecida de Lima Moura CPF:048.381.536-51, torna público que a Comissão Executiva Fiscalizadora e Deliberativa que trata o art. 6º da Lei 1.052, de 5 de janeiro de 2011, procedeu a análise de toda a documentação dos requerimentos PROMUBE/2024.

"**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRA DOURADA**torna público a liberação dos valores a serem pagos no decorrer no ano de 2024,aos alunos que tiveram seu requerimento deferido pela Comissão executiva fiscalizadora e deliberativa PROMUBE 2024 – Programa Municipal de Bolsa de Estudo disposto no Edital nº 002, de 16 de Janeiro de 2024, cuja decisão definitiva é a seguinte:

Nº	Nome do Requerente	Curso	Período	Instituição Escolar	Cidade	Situação	Decisão Preliminar	Fundamen-tação Legal	Valor da Bolsa	
									Mensal	Anual
01	Estefani Batista da Silva	Farmácia	9º	FacMais	Ituiutaba/MG	Renovação	pelo deferimento	Lei nº 1.052/2011 - Art. 2º, I ao VII	R$ 800,00	R$ 8.800,00
02	Noemi Lucena do Amaral	Arquitetura e Urbanismo	9º	Pitágoras	Uberlândia MG	Renovação	pelo deferimento	Lei nº 1.052/2011 - Art. 2º, I ao VII	R$ 800,00	R$ 8.800,00
03	Felipe Hangel Cordeiro	Engenharia Controle e Automação	7º	Una	Uberlândia MG	Renovação	pelo deferimento	Lei nº 1.052/2011 - Art. 2º, I ao VII	R$ 800,00	R$ 8.800,00
04	Júlia Moura Ramos	Publicidade e Propaganda	3º	Esamc	Uberlândia MG	Renovação	pelo deferimento	Lei nº 1.052/2011 - Art. 2º, I ao VII	R$ 800,00	R$8.800,00
05	João Vitor da Cruz Rodrigues	Nutrição	5º	Fac Mais	Ituiutaba/MG	Renovação	pelo deferimento	Lei nº 1.052/2011 - Art. 2º, I ao VII	R$ 800,00	R$ 8.800,00
06	Chaiane Maria de Lima	Medicina Veterinária	7º	Fac Mais	Ituiutaba/MG	Renovação	pelo deferimento	Lei nº 1.052/2011 - Art. 2º, I ao VII	R$ 800,00	R$ 8.800,00
07	Eduardo Ferreira Machado	Enfermagem	3°	Fac Mais	Ituiutaba/MG	Renovação	pelo deferimento	Lei nº 1.052/2011 - Art. 2º, I ao VII	R$ 800,00	R$ 8.800,00
08	Lara Beatriz Silva	Farmácia	7°	Fac Mais	Ituiutaba/MG	Renovação	pelo deferimento	Lei nº 1.052/2011 - Art. 2º, I ao VII	R$ 800,00	R$ 8.800,00
09	Pablo Lucas Fernandes	Medicina Veterinária	5°	Fac Mais	Ituiutaba/MG	Renovação	pelo deferimento	Lei nº 1.052/2011 - Art. 2º, I ao VII	R$ 800,00	R$ 8.800,00
10	Pedro Augusto Lázaro da Silva	Odontologia	7°	Fac Mais	Ituiutaba/MG	Renovação	pelo deferimento	Lei nº 1.052/2011 - Art. 2º, I ao VII	R$ 800,00	R$ 8.800,00
11	Valéria Martins Vicente	Medicina Veterinária	3°	Fac Mais	Ituiutaba/MG	Renovação	pelo deferimento	Lei nº 1.052/2011 - Art. 2º, I ao VII	R$ 800,00	R$ 8.800,00
12	Pedro Elias Araújo Correa	Engenharia Software	5°	Unicesumar	Uberlândia MG	Renovação	pelo deferimento	Lei nº 1.052/2011 - Art. 2º, I ao VII	R$ 800,00	R$ 8.800,00
13	Yasmin Maria Santos Silva	Enfermagem	3°	Fac Mais	Ituiutaba/MG	Renovação	pelo deferimento	Lei nº 1.052/2011 - Art. 2º, I ao VII	R$ 800,00	R$ 8.800,00
14	Alicia EstefaniFeitosa Pereira	Arquitetura	2°	Fac Mais	Ituiutaba/MG	Renovação	pelo deferimento	Lei nº 1.052/2011 - Art. 2º, I ao VII	R$ 800,00	R$ 8.800,00
15	Lais Maris da Cruz	Odontologia	1°	Fac Mais	Ituiutaba/MG	Iniciante	pelo deferimento	Lei nº 1.052/2011 - Art. 2º, I ao VII	R$ 800,00	R$ 8.800,00
16	Derique Aparecido S. Pereira	Odontologia	1°	Fac Mais	Ituiutaba/MG	Iniciante	pelo deferimento	Lei nº 1.052/2011 - Art. 2º, I ao VII	R$ 800,00	R$ 8.800,00
17	TaynaStefani Costa Ferreira	Biomedicina	1°	Unitri	Uberlândia MG	Iniciante	pelo deferimento	Lei nº 1.052/2011 - Art. 2º, I ao VII	R$ 800,00	R$ 8.800,00
18	Yasmin Victoria R. da Silva	Enfermagem	3º	Unopar	Ituiutaba/MG	Iniciante	pelo deferimento	Lei nº 1.052/2011 - Art. 2º, I ao VII	R$ 800,00	R$ 8.800,00
19	ThaisAlves dos Santos	Farmácia	1°	Fac Mais	Ituiutaba/MG	Iniciante	pelo deferimento	Lei nº 1.052/2011 - Art. 2º, I ao VII	R$ 800,00	R$ 8.800,00
20	João Pedro Pereira Ferreira	Medicina Veterinária	1°	Fac Mais	Ituiutaba/MG	Iniciante	pelo deferimento	Lei nº 1.052/2011 - Art. 2º, I ao VII	R$ 800,00	R$ 8.800,00
21	LaryssaLais Nunes Brito	Medicina Veterinária	1°	Fac Mais	Ituiutaba/MG	Iniciante	pelo deferimento	Lei nº 1.052/2011 - Art. 2º, I ao VII	R$ 800,00	R$ 8.800,00

Dado e passado na sede da Secretaria Municipal de Educação, em Cachoeira Dourada, aos 16 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2024.

MARIA APARECIDA DE SOUZA ARAÚJO.
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Gláucia Pereira Silva de Azevedo
Código Identificador:BA8FE891

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS
EDITAL DE PSP Nº 02/2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 02/2024 – DESENVOLVIMENTO SOCIAL (CADASTRO DE RESERVA)

O Município de Catas Altas, por meio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em consonância com o art. 37, IX da Constituição Federal, da autorização Legislativa contida na Lei Municipal nº 512/2016 e do Decreto Nº 218/2021, resolve tornar público as inscrições para o Processo Seletivo Público (PSP) Nº 02/2024, destinado ao recrutamento de pessoal, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O presente PSP visa a seleção, contratação por prazo determinado para atender necessidade das funções públicas de:
ORIENTADOR SOCIAL;
PSICÓLOGO.

1.2. A descrição da função pública, a habilitação mínima, a remuneração, a carga horária e a quantidade de vagas encontram-se previstas no ANEXO I deste edital;
1.3. A coordenação de todas as etapas do PSP, inclusive o julgamento de quaisquer recursos, será de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo;
1.4. A divulgação do Edital será publicada no portal oficial da Prefeitura Municipal https://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/, no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar) e no quadro de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal de Catas Altas. As demais etapas deste PSP serão publicadas no portal oficial da Prefeitura Municipal https://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/
1.5. A seleção e classificação serão realizadas exclusivamente na forma prevista neste edital e **os candidatos serão avaliados e classificados por: a) Prova Objetiva, Títulos e Entrevista** e deverão, em caráter eliminatório, preencher os requisitos para contratação;

1.6. Para realização do processo seletivo, prevê-se o seguinte cronograma:

Data	Ato
23/02/2024	Divulgação do Edital
01, 04 e 05/03/2024	Período de Inscrições
06/03/2024	Divulgação das Inscrições Homologadas (Resultado Preliminar)
07 e 08/03/2024	Prazo para Apresentação de Recurso (Inscrições)
11/03/2024	Homologação das Inscrições (Resultado Final)
13/03/2024	Prova Objetiva
14/03/2024	Publicação do Gabarito e da Prova Objetiva
15 e 18/03/2024	Recurso (Gabarito)
20/03/2024	Homologação da Prova Objetiva
20/03/2024	Divulgação do Local e Horário da Entrevista
22/03/2024	Títulos e Entrevista
26/03/2024	Resultado Preliminar (Títulos)
27/03 e 01/04/2024	Recurso (Títulos)
03/04/2024	Resultado Final
Até 04/04/2024	Homologação do Processo Seletivo

1.7. O cronograma poderá sofrer alterações, com publicação no mesmo local e meio previstos no edital. Caso a alteração acarrete a mudança de prazo de etapas do edital e/ou atos a serem cumpridos pelo candidato, esta alteração deverá se dar com antecedência mínima de 2 (dois) dias;
1.8. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os prazos e atos, bem como cumprir todas as exigências deste edital;
1.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do edital, alterações, comunicados, resultados e todos os demais procedimentos que forem publicados no meio de divulgação previsto neste edital;
1.10. A convocação para contratação dos candidatos classificados neste processo seletivo se dará no mesmo endereço eletrônico previsto neste edital, observando-se exclusivamente a ordem de classificação. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação;
1.11. A Administração Pública Municipal somente se pronunciará por escrito e por meio de publicação no meio eletrônico previsto neste edital, assim como não enviará qualquer comunicado de forma pessoal ou verbal, e eventuais informações verbais não terão qualquer validade, especialmente para fins de intimações, publicações ou alterações dos termos deste edital e não servirão para fundamentar impugnação, recurso ou outra defesa;
1.12. A classificação dos profissionais quando contratados para exercício da função, obedecerá ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos vigente – Lei Municipal nº 512/2016;
1.13. Os candidatos aprovados se submeterão ao regime jurídico estatutário, não possuindo qualquer vínculo efetivo ou permanente com o Município;
1.14. Este processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período à critério discricionário da Administração Pública municipal e publicação da prorrogação nos mesmos endereços eletrônicos citados;
1.15. A opção do candidato por concorrer à função pública prevista neste edital é ato de vontade própria e, após o prazo de inscrição, não caberá opção de mudança de função a que se inscreveu;
1.16. Cabe à Secretaria Municipal de Administração, no ato da contratação, determinar o horário e local de trabalho do candidato;
1.17. As impugnações ao edital poderão ser realizadas, utilizando o formulário constante no anexo X deste edital, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a sua publicação e deverão ser apresentadas, pessoalmente, no horário das 8 às 11 horas e de 13 às 16 horas, em dia de expediente, na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Monsenhor Mendes, nº 362, Centro, Catas Altas. Não será aceita impugnação de outra forma ou fora do prazo;
1.18. A participação neste processo seletivo será de forma integralmente gratuita, não cabendo qualquer taxa, inclusive de inscrição.

2. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO
2.1. São requisitos básicos para ingresso no serviço público municipal:
a) nacionalidade brasileira ou naturalizado;
b) gozo dos direitos políticos;
c) quitação com as obrigações militares e eleitorais;
d) nível de escolaridade e qualificação exigida para exercício das atribuições do cargo;
e) idade mínima de 18 (dezoito) anos.
2.2. O candidato deverá comprovar, na data estabelecida para assinatura do contrato, o preenchimento de todos os requisitos para ingresso de que trata o item 2.1, assim como demais documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
2.3. Não será contratado o candidato que deixar de apresentar os documentos comprobatórios exigidos para ingresso no serviço público municipal.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercício das atribuições do cargo.
3.2. As inscrições serão realizadas pessoalmente, através do preenchimento da Ficha de Inscrição, Anexo II, nos dias 01, 04 e 05/03/2024**,** no horário das 8 às 11 horas e de 13 às 16 horas, em dia de expediente, na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Monsenhor Mendes, nº 362, Centro, Catas Altas/MG;
3.3. As inscrições poderão ser realizadas por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais, conforme modelo previsto no Anexo VIII deste edital.
3.4. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição cópia de CPF e RG, inclusive para as inscrições realizadas por intermédio de procurador.
3.5. A declaração falsa ou inexata de dados constantes do formulário de inscrição determinará a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.
3.6. O requerimento de inscrição implica na aceitação pelo candidato das normas estabelecidas no Decreto N° 218/2021 e neste Edital.
3.7. Encerrado o prazo de inscrição a Comissão publicará no portal oficial da prefeitura, no dia 06/03/2024, a lista com a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
3.8. O candidato que não tiver sua inscrição homologada poderá interpor recurso escrito, nos dias 07 e 08/03/2024, utilizando o modelo previsto no Anexo VII, perante a Comissão.
3.9. No prazo de 1 (um) dia útil a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

3.10. A lista final das inscrições homologadas será publicada no portal oficial da prefeitura no dia 11/03/2024. Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização da prova objetiva.

4. DA PROVA OBJETIVA
4.1. Na 1ª etapa do PSP será aplicada a Prova Objetiva, conforme o quadro a seguir:

CARGO	DATA	LOCAL	HORÁRIO	DURAÇÃO
Orientador Social Psicólogo	13/03/2024	Escola Municipal Agnes Pereira Machado Rua Monsenhor Barros, nº 141, Centro – Catas Altas	18 horas	03 horas

4.2. O Programa de Prova é o constante do Anexo III deste Edital.
4.3. As questões serão objetivas, de múltipla escolha, com quatro alternativas cada e apenas uma alternativa correta.
4.4. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada ou sem opção assinalada no cartão-resposta.
4.5. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, devendo o candidato obter no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos para ser considerado classificado para a etapa de Títulos e Entrevista.
4.6. Do conteúdo das questões e demais peculiaridades da prova será guardado sigilo até o dia de sua publicação, sob pena de nulidade do certame e demais cominações legais.

5. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
5.1. A Prova Objetiva prevista no PSP será aplicada conforme o quadro a seguir:

Cargo	Nível de Escolaridade	Área de Conhecimento	Número de Questões	Pontuação por Questão	Total de Pontos	Pontuação Geral
Orientador Social	Ensino Médio Completo	Conhecimentos Específicos	20	04	80	100
		Conhecimentos Gerais	10	02	20	
Psicólogo	Curso Superior	Conhecimentos Específicos	20	04	80	100
		Conhecimentos Gerais	10	02	20	

5.2. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório.
5.3. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para o seu início, sendo-lhe vedado entrar após o fechamento dos portões que se dará às 18 horas.
5.4. No dia, hora e local fixados para a realização das provas, os candidatos deverão apresentar-se munidos do comprovante de inscrição, de documento oficial com foto e caneta esferográfica de material transparente na cor preta ou azul.
5.5. O candidato que deixar de exibir o documento descrito no item 5.4 do edital será excluído do certame.
5.6. Será considerado documento oficial com foto: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma do artigo 15 da Lei nº 9503/97).
5.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização das provas o seu documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em Órgão Policial, expedido há no máximo 90 (noventa) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas em formulário próprio.
5.8. As provas serão aplicadas pela Comissão que poderá, se necessário, ser auxiliada por fiscais, devidamente requisitados entre os servidores públicos da administração para este fim.
5.9. Antes de se iniciarem os trabalhos os membros da Comissão ou os fiscais, se houver, farão os esclarecimentos e advertências contidas no Edital, a serem observadas pelos candidatos durante a realização das provas.
5.10. Será retirado do local das provas e desclassificado do PSP o candidato que:
a) apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do processo seletivo ou com os outros candidatos;
b) durante a realização da prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;
c) durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone, celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.
5.11. Nas hipóteses previstas acima, será lavrado "auto de apreensão de prova e exclusão de candidato", fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por no mínimo 2 (dois) membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato excluído. Caso este recuse-se a assinar, será colhida a assinatura de 2 (duas) testemunhas dentre os candidatos presentes.
5.12. A folha de respostas será destacada do caderno de prova e recolhida pela Comissão, ao final, para apuração dos resultados.
5.13. A folha de resposta deverá ser preenchida pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.
5.14. Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que foram respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta.
5.15. Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões.
5.16. O prejuízo advindo de marcação realizada incorretamente no cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato.
5.17. O candidato somente poderá sair com o caderno de questões após transcorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) minutos do início das provas.
5.18. Os 3 (três) últimos candidatos presentes na sala somente poderão entregar a Prova e retirar-se do local simultaneamente.
5.19. Em hipótese alguma haverá:
a) segunda chamada para a prova;
b) prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova.
5.20. A Comissão não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, tão pouco por danos neles causados.
6. DA PUBLICAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA
6.1. A Comissão procederá à publicação do gabarito oficial da prova objetiva, no Portal da Transparência, no dia 14/03/2024.
6.2. O candidato terá 2 (dois) dias úteis para a apresentação de recurso que será julgado pela Comissão de Processo Seletivo em até 2 (dois) dia úteis.
6.3. Os recursos deverão ser protocolizados, utilizando o modelo previsto no Anexo VII, na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Monsenhor Mendes, nº 362, Centro, Catas Altas**.**
6.4. A Comissão procederá à publicação do resultado dos recursos e classificação da Prova Objetiva, em ordem decrescente, no Portal da Transparência no dia 20/03/2024. Os candidatos classificados estão automaticamente convocados para a etapa de Títulos e Entrevista.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS

7.1. A 2ª etapa do PSP consistirá em Prova de Títulos, de caráter classificatório, para todos os cargos, conforme critérios de pontuação previsto no anexo IV.

7.2. A apresentação dos Títulos será feita através da entrega de cópia reprográfica dos documentos comprobatórios (Títulos) juntamente com a apresentação dos originais, pessoalmente, no dia 22/03/2024, no horário das 8 às 11 horas e de 13 às 16 horas na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Monsenhor Mendes, nº 362, Centro, Catas Altas/MG.

7.3. A apresentação dos Títulos poderá ser realizada por terceiros, por meio de procuração específica para o ato e que, neste instrumento, conste a relação completa de todos os documentos que serão entregues por seu representante, seguindo o modelo previsto no Anexo IX deste edital.

7.4. Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.

7.5. A Comissão de Processo Seletivo poderá exigir do candidato, quando entender necessário, outros elementos probatórios de legitimidade e legalidade dos títulos apresentados.

7.6. São de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e a comprovação dos títulos.

7.7. As cópias reprográficas dos títulos apresentados para a Prova de Títulos constituem acervo do PSP e não serão devolvidas aos candidatos.

7.8. Serão rejeitados, liminarmente, os títulos apresentados fora do prazo divulgado no Edital.

7.9. Somente serão reconhecidos os títulos pertinentes à área.

7.10. Cada título será computado uma única vez.

7.11. Não serão computados como experiência profissional o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudos.

7.12. A Comissão publicará o resultado preliminar no dia 26/03/2024, no Portal da Transparência.

7.13. O Candidato poderá apresentar recurso quanto à pontuação dos títulos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado preliminar, na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Monsenhor Mendes, nº 362, Centro, Catas Altas.

7.14 A Comissão publicará a lista de classificação pós recurso, no Portal da Transparência, no dia do Resultado Final.

8. DA ENTREVISTA

8.1. A 3ª etapa do PSP consistirá em entrevista, de caráter classificatório, conforme critérios de pontuação previsto no Anexo V;

8.2. A entrevista será realizada no dia 22/03/2024, e a divulgação do local e horário da entrevista será realizada no Portal da Transparência no dia 20/03/2024.

8.3. Os candidatos deverão se apresentar no local e horário agendados com no mínimo 10 (dez) minutos de antecedência, munidos de comprovante de identificação com foto.

8.4. A entrevista será realizada por profissional com experiência na área, pertencente ao quadro de servidores do Município.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

a) obtiver maior pontuação na prova objetiva;
b) obtiver maior pontuação na prova objetiva de conhecimentos específicos;
c) obtiver maior pontuação na prova de títulos;
d) candidato com maior idade.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. Até o dia 03/04/2024 será publicada a relação final dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de pontuação, salvo se houver readequação do calendário/cronograma do Item 1.6.

10.2. A lista contendo o resultado final será integralmente divulgada no Portal da Transparência.

10.3. Concluídas todas as etapas do PSP, a Comissão o encaminhará ao Prefeito para homologação, no prazo de até 4 (quatro) dias.

10.4. Homologado o resultado final do PSP, passará a fluir o prazo de validade do PSP.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. Os candidatos serão convocados de acordo com a conveniência e necessidade municipal, seguindo a ordem de classificação final.

11.2. O candidato é exclusivamente responsável por manter seus dados pessoais atualizados no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda durante o prazo de validade do PSP.

11.3. O candidato aprovado e convocado deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos, em até 3 (três) dias úteis, onde receberá as instruções para admissão.

11.4. Perderá automaticamente a vaga oferecida o candidato que não se apresentar no prazo estipulado ou não apresentar a documentação conforme prazo previsto na convocação realizada pelo Departamento Pessoal.

11.5. A convocação será realizada mediante publicação de ato administrativo no site oficial da Prefeitura, podendo ainda, a Administração Municipal diligenciar para convocá-los por outros meios.

12. DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO:

12.1. O candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos no prazo estabelecido, munido dos documentos (originais e cópias) relacionados abaixo sob pena de decadência ao direito de contratação.

a) Atestado médico;
b) Carteira de Identidade;
c) CPF;
d) Título de Eleitor;
e) Certidão de Quitação Eleitoral;
f) Certificado de Reservista; (sexo masculino)
g) Cartão PIS/PASEP;
h) Certidão de Casamento;
i) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14anos;
j) Cartão de Vacina dos Filhos;
k) Cartão de Grupo Sanguíneo;
l) Comprovante de Residência;
m) Comprovante de Escolaridade de acordo com o cargo;
n) Foto 3X4recente;

o) Conta no Banco do Brasil, e
p) Demais documentos conforme exigências do cargo.

13. DAS VANTAGENS FUNCIONAIS
13.1. As vantagens funcionais que o contratado fará jus estão de acordo com as estabelecidas na Lei complementar nº 512/2016 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do PSP fixadas neste Edital.
14.2. Será impedido de ingressar no serviço público municipal o candidato aprovado que por ocasião da assinatura do contrato exercer cargo, emprego ou função no serviço público federal, estadual ou municipal, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 19, de 04/06/1998, e 34, de 13/12/2001.
14.3. A inexatidão das declarações e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua contratação, importarão na nulidade da inscrição e na desclassificação dele do PSP, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
14.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.
14.5. Integram este Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Relação de cargos, habilitação, remuneração, carga horária e número de vagas;
Anexo II – Ficha de Inscrição;
Anexo III – Conteúdo Programático da Prova Objetiva
Anexo IV Critérios de Pontuação para Títulos;
Anexo V – Critérios de Pontuação para Entrevista;
Anexo VI – Atribuições do cargo;
Anexo VII – Formulário de Recurso;
Anexo VIII - Modelo de Procuração para Inscrição;
Anexo IX – Modelo de Procuração para Títulos;
Anexo X – Formulário de Impugnação.

Catas Altas, 22 de fevereiro de 2024.

PAULA CRISTINA FRANCO ROCHA
Com. De Processo Seletivo

MARCUS VINÍCIUS PINTO SANTORO
Com. De Processo Seletivo

JAQUELINE CECÍLIA DIAS
Com. De Processo Seletivo

DAYANE PEREIRA MAGALHÃES
Secretária M. De Desenvolvimento Social

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE CARGOS, HABILITAÇÃO, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E NÚMERO DE VAGAS

Cargos	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimentos	Qualificação
Orientador Social	CR	40	R$ 2.381,92 (vencimento base) + R$ 549,66 (cartão-alimentação)	Ensino médio completo
Psicólogo	CR	20	R$ 4.533,46 (vencimento base) + R$ 549,66 (cartão-alimentação)	Curso superior em Psicologia e Registro no CRP

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO (PSP 02/2024)

Candidato:_____
Data de nascimento: _____ / _____ / _____ Tel:_____
Endereço: _____, n°_____
Bairro: _____ Cidade:_____ / UF: _____
CARGO PRETENDIDO

ORIENTADOR SOCIAL PSICÓLOGO

Declaro que as informações acima são verídicas, declaro ainda que estou ciente das normas que regem o edital de PSP Nº 02/2024 e que preencho todos os requisitos nele previsto.

Catas Altas, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PSP Nº 02/2024
CARGO: ( ) ORIENTADOR SOCIAL ( ) PSICÓLOGO

Nome do Candidato:
Assinatura da Comissão:

ANEXO III
CONTEÚDO DA PROVA OBJETIVA
ORIENTADOR SOCIAL:
Conhecimentos Específicos: Direitos socioassistenciais. Proteção Social de Assistência Social. Gestão de benefícios e Transferência de Renda. Serviços socioassistenciais. Conhecimento de temáticas em família, criança, adolescente, idoso, população em situação de rua, trabalho infantil, sexual, violência e abuso sexual da criança e do adolescente, gênero, raça, etnia e diversidade.
Constituição Federal/1988 :Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais – Capítulo I até o III – art. 5º até o 13. Título VIII – Da ordem social: Capítulo II: Seção I (artigos 194 e 195), Seção III (artigos 201 e 202) e Seção IV: artigo 203; Capítulo III: Seção I (artigos 205 a 214); e Capítulo VII: artigos 226 a 227.
Brasília: MDS, 2016. BRASIL. Caderno de Orientações: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Brasília: MDS, 2016.
Política Nacional da Assistência Social – PNAS/2004 e Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS - Brasília, DF: MDS, 2005. BRASIL.
BRASIL, Lei nº 8.742. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Brasília: DF, 7 de dezembro de 1993.
Lei Maria da Penha - Lei Federal nº 11.340/06.
Estatuto do idoso: Lei federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003.
BRASIL. Lei Federal n. 8069, de 13 de julho de 1990. ECA _ Estatuto da Criança e do Adolescente.
LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
LEI Nº 618/2019 - Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Catas Altas/MG.

Conhecimentos Gerais:
Lei 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas.

PSICÓLOGO:
Conhecimentos Específicos:
Organizações, Trabalho e Saúde Ocupacional: Psicologia Social e Trabalho. Administração de Recursos Humanos; Gestão de pessoas; Clima organizacional; Cultura organizacional; Administração de conflitos; Saúde Ocupacional; Psicopatologia do Trabalho. Psicologia Social, História e Epistemologia: História da Psicologia Social Moderna, Psicologia Social Latino Americana, Psicologia Social Comunitária, Psicologia Social Crítica, Teorias da Identidade. Psicologia e Saúde Pública: Saúde coletiva; Reforma Psiquiátrica; Políticas de Saúde Mental; Assistência à Saúde; Sistema Único de Saúde (SUS), Clínica Ampliada. Intervenções Psicossociais e Políticas Públicas: Mudança Social; Cidadania; Participação política; Movimentos Sociais; Políticas Públicas; Teorias e metodologias de intervenção com grupos; Intervenção Comunitária; Mobilização Social; Redes Sociais; Análise Institucional; Direitos Humanos: Pobreza e Desigualdade Social; Desigualdade étnico/racial e Racismo; Gênero e Feminismo; Violência doméstica e contra a mulher; Diversidade Sexual e homofobia; Estatuto da Criança e do adolescente; Estatuto do Idoso; Juventude e contemporaneidade; Ética Profissional.

Conhecimentos Gerais:
Lei 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas.

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

ORIENTADOR SOCIAL			
Título	**Pontuação**	**Pontuação Máxima do Item**	**Comprovante**
Experiência no cargo. (1,0 ponto por ano de experiência)	01	10	Carteira de trabalho (experiência no serviço privado) e/ou contrato ou certidão (experiência no serviço público)

PSICÓLOGO			
Título	**Pontuação**	**Pontuação Máxima do Item**	**Comprovante**
Pós-graduação	05	05	Diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso.
Experiência no cargo. (1,0 ponto por ano de experiência)	01	10	Carteira de trabalho (experiência no serviço privado) e/ou contrato ou certidão (experiência no serviço público)

ANEXO V

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO – ENTREVISTA

Critérios de Avaliação da Entrevista	**Pontos**
Histórico Profissional, Perfil Profissional e Comunicação	05
Atribuições do Cargo	07
Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas	03
Total	**15**

ANEXO VI

DAS ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

ORIENTADOR SOCIAL:
* Recepção e oferta de informações às famílias usuárias do CRAS;
* Mediação dos processos grupais, próprios dos serviços de convivência e fortalecimentos de vínculos, ofertados no CRAS (função de orientador social do Projovem Adolescente, por exemplo);
* Participação de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS;

* Participação das atividades de capacitação (ou formação continuada) da equipe de referência do CRAS.

PSICÓLOGO:
* Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS;
* Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS;
* Mediação de grupos de famílias dos PAIF;
* Realização de atendimentos particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS;
* Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território;
* Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS;
* Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS;
* Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco;
* Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
* Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva;
* Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência;
* Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial;
* Realização de encaminhamentos para serviços setoriais;
* Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal ou do DF;
* Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE RECURSO – PSP 02/2024
Nome do Candidato:
Cargo: ( ) Orientador Social ( ) Psicólogo
Modalidade de Recurso:
( ) Homologação da Inscrição
( ) Gabarito – Prova Objetiva
( ) Títulos
Justificativa do Candidato:

Catas Altas, _____ de ____ de 202___.

ANEXO VIII

Modelo de Procuração para Inscrição

Por este instrumento particular de procuração, eu, (nome)_____, (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da cédula de identidade RG nº_____, inscrito(a) no CPF sob nº_____, residente e domiciliado(a) na (endereço) _____, nomeio e constituo meu (minha) bastante procurador(a) o(a) Sr.(a) (nome)_____, (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da cédula de identidade RG nº_____, inscrito(a) no CPF sob nº_____, residente e domiciliado(a) na (endereço) _____, a quem confiro os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para: tratar, requerer, assinar papéis, documentos, concordar ou não com o que se faça necessário perante a Prefeitura Municipal de Catas Altas/MG, com o fim específico de efetivar minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº _____, para o cargo _____, dando bom e fiel cumprimento ao presente mandato.

Catas Altas/MG, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura Do(A) Candidato(A)
(Assinar Conforme Documento De Identidade)

ANEXO IX
Modelo de Procuração para Títulos

Por este instrumento particular de procuração, eu, _____ _____, de nacionalidade_____, estado civil _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº_____, inscrito(a) no CPF sob nº _____ residente e domiciliado(a) no endereço _____, nomeio e constituo meu (minha) bastante procurador(a) o(a) Sr.(a) _____, de nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº____, inscrito(a) no CPF sob nº_____, residente e domiciliado(a) no endereço _____, a quem confiro os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para: tratar, requerer, assinar papéis, documentos, concordar ou não com o que se faça necessário perante a Prefeitura Municipal de Catas Altas/MG, com o fim específico de encaminhar os títulos, abaixo descritos, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº _____, para o cargo _____, dando bom e fiel cumprimento ao presente mandato.

Catas Altas/MG, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura Do(A) Candidato(A)
(Assinar Conforme Documento De Identidade)

Relação dos Títulos encaminhados:
_____
_____

_____
_____
_____
_____

_____

ANEXO X

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

Prezados Senhores,
Eu,_____, estado civil:_____, residente e domiciliado(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº_____, endereço eletrônico _____, telefone( )_____ ____, com fundamento no art. 8º, XVII, b do Decreto Municipal 218/2021, venho, tempestivamente, interpor **IMPUGNAÇÃO** ao edital nº 02/2024 apresentado por esta Administração.

DA IMPUGNAÇÃO
- Indicar, de forma sucinta, a(s) parte(s) do Edital que está (ão) sendo impugnada(s).

_____
- Fundamentar as razões da impugnação.

_____

Local _____ data_____ de _____de 20_____

Assinatura por extenso

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:DFD7E8CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADA**: 1- INVICTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA; 2- MULTIPLA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA; 3- BISINOTO & BISINOTO; 4- SILVIO JOSÉ DE ALMEIDA 92836143649; 5 – VICTOR HUGO DAIA LORENZATO**

OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL: ESTOCÁVEIS E NÃO ESTOCÁVEIS (CARNES, VERDURAS E OUTROS), DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR E ENSINO INFANTIL CRECHES, RECURSOS FNDE (FUNDAMENTAL, PRÉ ESCOLA E CRECHE), QESE E RECURSO PRÓPRIO, RECURSOS FNDE (FUNDAMENTAL, PRÉ ESCOLA E CRECHE), QESE E RECURSO PRÓPRIO, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DESTE TERMO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO QUE PERME OU ESTE CERTAME, QUE PASSA A FAZER PARTE DESTA ATA, JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADAS PELAS LICITANTES CLASSIFICADAS EM PRIMEIRO LUGAR POR ITEM, CONFORME CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 252/2023.**

INVICTUS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Item	Valor Total
1	200,00	PC	AÇUCAR CRISTAL - 5KGOBTIDO DA CANA DE AÇUCAR, ASPECTO,COR, CHEIRO PRÓPRIOS; SABOR DOCE: SEM FERMENTAÇÃO ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA - VALIDADE MININA DE 22 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, INMETRO E OUTRAS) PARÂMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE A CAETÉ OU DE MELHOR QUALIDADE, (CONFORME ACORDÃO 1416/2010- 2ª CÂMARA- TCU.	R$ 19,90	R$ 3.980,00
4	230,00	KG	LINGUIÇA TIPO CALABRESA -ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PARÂMETRO DE QUALIDADE: AURORA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/ SANITARIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, INMETRO E OUTRAS)	R$ 18,14	R$ 4.172,20
5	450,00	UN	SARDINHA EM LATA (125G)PESCADO EM CONSERVA, SARDINHAS INTEIRAS, LÍQUIDO DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO) , ÓLEO COMESTÍVEL, ÁGUA E SAL. NÃO CONTEM CONSERVANTES, NÃO CONTEM GLUTEN. ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE FERRUGEM, DANIFICAÇÃO DA LATA, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADA EM LATA DE 125 GR, COM SISTEMA DE ABRE FÁCIL. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES (ANVISA,SIF E OUTRAS) PARÂMETRO DE QUALIDADE: GOMES DA COSTA, 88 OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE CONFORME ACORDÃO 1416/2010-2ª CAMARA-TCU.	R$ 4,49	R$ 2.020,50

9	1.730,00	KG	FEIJAO CARIOQUINHA TIPO 1 1KG -NOVO CONSTITUIDOS DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATOXICA, CAPACIDADE 1000G.VALIDADE MINIMA 05 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES(ANVISA,SIF EOUTRAS) PARÂMETRO DE QUALIDADE PADRE OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE, CONFORME ACORDÃO 1416/2010-2ª CAMARA-TCU.	R$ 8,09	R$ 13.995,70
10	300,00	PC	FUBA DE MILHO 500 G -FINO ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FÓLICO(VITAMINA B9), AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: ASPECTO DE COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇAO E RANSO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATOXICA, CAPACIDADE 500G. VALIDADE MINIMA 05 MESES A PARTIR DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES(ANVISA,SIF EOUTRAS) PARÂMETRO DE QUALIDADE SINHÁ OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE CONFORME ACORDÃO 1416/2010-2ª CAMARA-TCU.	R$ 1,49	R$ 447,00
12	90,00	PC	MILHO DE PIPOCA - 500 GRBENEFICIADO, POLIDO E LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. VALIDADE MINIMA 04 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES(ANVISA,SIF EOUTRAS). PARÂMETRO DE QUALIDADE: MANZI OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE, (CONFORME ACÓRDÃO 1416/2010 - 2ª CÂMARA - TCU).EMBALAGEM DE 500RGR	R$ 4,00	R$ 360,00
13	50,00	PC	MILHO DE CANJICA (AMARELO) 500 G -BENEFICIADO, POLIDO E LIMPO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, PACOTE 500G . VALIDADE MINIMA 04 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES(ANVISA,SIF EOUTRAS) PARÂMETRO DE QUALIDADE: MANZI OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE CONFORME ACORDÃO 1416/2010-2ª CAMARA-TCU.	R$ 3,44	R$ 172,00
14	20,00	PC	AMENDOIM, TIPO1, PCT 500g-DESCASCADO, SELECIONADO, MÉDIO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CONSTITUIDO DE GRÃS INTEIROS E SÃOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, CAPACIDADE DE 500g. VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). PARÂMETRO DE QUALIDADE: SINHÁ OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE, (CONFORME ACÓRDÃO 1416/2010-2° CÂMARA - TCU)	R$ 11,55	R$ 231,00
15	110,00	KG	FEIJÃO PRETO TIPO 1-NOVO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, CAPACIDADE DE 1000G. VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). PARÂMETRO DE QUALIDADE: VASCONCELOS EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE, (CONFORME ACÓRDÃO 1416/2010 -2ª CÂMARA - TCU).	R$ 10,37	R$ 1.140,70
16	150,00	PC	TRIGO PARA QUIBETRIGO. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. EMBALAGEM DE 500G. NÃO DANIFICADA. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. PRAZO DE VALIDADE DE 120 DIAS A PARTIR DA ENTREGA. PARÂMETRO DE QUALIDADE: MANZI OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE, (CONFORME ACÓRDÃO 1416/2010 - 2ª CÂMARA - TCU)	R$ 5,33	R$ 799,50
17	1.750,00	LT	OLEO DE SOJA REFINADO - 900 MLOBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, 0% DE GORDURAS TRANS. ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO COM CAPACIDADE 900ML . VALIDADE MINIMA 10 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES(ANVISA,SIF EOUTRAS) PARÂMETRO DE QUALIDADE ABC, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE CONFORME ACORDÃO 1416/2010-2ª CAMARA-TCU.	R$ 7,59	R$ 13.282,50
20	70,00	PC	COLORÍFICO OU COLORAU-TEM COMO PRODUTO BASE O URUCUM. UTILIZADO PARA TEMPERAR E DAR COR AOS ALIMENTOS. EMBALAGEM PLÁSTICA COM CAPACIDADE DE 60g. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. PARÂMETRO DE QUALIDADE: K SABOR OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE, (CONFORME ACÓRDÃO 1416/2010 - 2°CÂMARA - TCU)	R$ 3,80	R$ 266,00
21	90,00	UN	VINAGRE DE MAÇÃ-COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: FERMENTADO ACÉTICO DE MAÇÃ, ÁGUA POTÁVEL. CONTÉM: CONSERVANTES INS 224, ACIDEZ 4,0%. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, TAMPA COM DUPLO LACRE DE SEGURANÇA, ISENTO DE SUJIDADES. EMBALAGEM COM 750 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). PARÂMETRO DE QUALIDADE: CASTELO OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE, (CONFORME ACÓRDÃO 1416/2010 -2ª CÂMARA - TCU).	R$ 5,14	R$ 462,60
22	35,00	PC	AÇAFRÃO/CÚRCUMA EM PÓINTEGRO SEM IRREGULARIDADES NO PRODUTO, CHEIRO E AROMA CARACTERÍSTICO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. EMBALAGEM CONTENDO 60 GRAMAS. PARÂMETRO DE QUALIDADE: SABOR MINEIRO OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE, (CONFORME ACÓRDÃO 1416/2010 - 2ª CÂMARA - TCU)	R$ 5,64	R$ 197,40
23	40,00	PC	ORÉGANODESIDRATADO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM DOS INGREDIENTES, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM CONTENDO 80 GRAMAS. PARÂMETRO DE QUALIDADE: K SABOR OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE, (CONFORME ACÓRDÃO 1416/2010 - 2ª CÂMARA - TCU)	R$ 8,28	R$ 331,20
24	800,00	LA	MILHO VERDE EM CONSERVAINGREDIENTES: MILHO E ÁGUA. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SAL. EMBALAGEM LATA OU SACHÊ. PESO DRENADO DE 170G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. PARÂMETRO DE QUALIDADE: FUGINI OU EQUIVALENTE CONFORME ACÓRDÃO 1416/2012 - 2ª CÂMARA DO TCU.	R$ 3,39	R$ 2.712,00
25	130,00	PC	FARINHA DE MANDIOCA 500 G -SECA, BIJUZADA, AMARELA, LIGEIRAMENTE TORRADA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, NÃO CONTEM GLUTEN. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ATOXICA , CAPACIDADE 500G . VALIDADE MINIMA 07 MESES A PARTIR DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES(ANVISA,SIF EOUTRAS) PARÂMETRO DE QUALIDADE: AMAFIL OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE CONFORME ACORDÃO 1416/2010-2ª CAMARA-TCU.	R$ 4,69	R$ 609,70
26	480,00	KG	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 1KG -ENRIQUECIDA DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), CONTEM GUTEN, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, MOFO E MATERIAIS TERROSOS. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE PAPEL , CAPACIDADE DE 1000G. VALIDADE MINIMA 03 MESES A PARTIR DE RECEBIMENTO	R$ 3,89	R$ 1.867,20

			DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES(ANVISA,SIF EOUTRAS) PARÂMETRO DE QUALIDADE SOL OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE CONFORME ACORDÃO 1416/2010-2ª CAMARA-TCU.		
33	2.500,00	UN	LEITE EM PÓ INTEGRALSEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SORO E LECITINA DE SOJA, PRODUTO OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA ALIMENTAÇÃO HUMANA MEDIANTE PROCESSOS TECNOLOGICAMENTE ADEQUADOS. NA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DO PRODUTO DEVE CONTER CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS E SATURADAS, SÓDIO E CÁLCIO. EMBALAGEM : PAPEL METÁLICO OU LATA, PESO LÍQUIDO 400 GRAMAS. VALIDADE DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PARÂMETROS DE QUALIDADE : EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA PIRACANJUBA. (CONFORME ACÓRDÃO 1416/2010 - 2º CÂMARA - TCU)	R$ 14,68	R$ 36.700,00
35	156,00	LT	LEITE UHT INTEGRAL ZERO LACTOSE-CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: LEITE UHT ZERO LACTOSE EMBALAGEM: CAIXA TETRA PAK 1 LITRO. CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES SEGUNDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, ENZIMA LACTASE E ESTABILIZANTES CITRATO DE SÓDIO, TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E DIFOSFATO DE SÓDIO. VALIDADE MINIMA DE 03 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA E OUTRAS). PARÂMETRO DE QUALIDADE: CAMPONESA OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE, (CONFORME ACÓRDÃO 1416/2010 -2ª CÂMARA - TCU).	R$ 7,22	R$ 1.126,32
42	130,00	PC	COCO RALADO 100 G -AMENDOAS DE COCO RALADA E DESIDRATADA, CONSERVADOR DIOXIDO DE ENXOFRE, RICO EM FRIBRAS, SEM AÇUCAR , NÃO CONTEM GLUTEM, BRANCO PURO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES E RANÇO. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA CAPACIDADE DE 100G. VALIDADE MINIMA 10 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES (ANVISA,SIF E OUTRAS) PARÂMETRO DE QUALIDADE LA VIOLETERA OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE, CONFORME ACORDÃO 1416/2010-2ª CAMARA-TCU.	R$ 4,55	R$ 591,50
80	400,00	PC	CACAU EM PÓ 100%INGREDIENTES: CACAU EM PÓ. EMBALAGEM DE 200G. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MINIMA DE 04 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. PARÂMETRO DE QUALIDADE: NESTLÉ OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE, CONFORME ACÓRDÃO 1416/2010 - 2ª CÂMARA DO TCU.	R$ 16,88	R$ 6.752,00
81	130,00	FR	FERMENTO EM PÓ QUIMICO 250 G -TIPO EM PÓ, COMPOSTO DE AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCALCICO, BICARBONATO DE SÓDIO, E CARBONATO DE CÁLCIO. NÃO CONTEM GLUTEN. ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO HERMETICAMENTE FECHADO, CAPACIDADE DE 250 G. VALIDADE MINIMA 05 MESES A PARTIR DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES(ANVISA,SIF EOUTRAS) PARÂMETRO DE QUALIDADE: ROYAL OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, CONFORME ACORDÃO 1416/2010-2ª CAMARA-TCU.	R$ 6,79	R$ 882,70
83	1.850,00	LA	EXTRATO DE TOMATEPRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO; PREPARADO COM TOMATES MADUROS E SELECIONADOS , AÇUCAR E SAL, NÃO CONTEM CONSERVADORES E NÃO CONTÉM GLUTEN, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO -LATA/POTE 310G. VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES(ANVISA,SIF EOUTRAS) PARÂMETRO DE QUALIDADE ELEFANTE OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE CONFORME ACORDÃO 1416/2010-2ª CAMARA-TCU.	R$ 6,59	R$ 12.191,50
TOTAL				**R$ 105.291,22**	

MULTIPLA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Item	Valor Total
2	560,00	PC	BISCOITO DOCEBISCOITO DOCE SEM RECHEIO SABOR MAIZENA. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL (SOJA, PALMA), AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO DE MILHO, SAL, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA (INS 322), FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE AMÔNIO, E BICARBONATO DE SÓDIO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÁDIO, AROMATIZANTE, MELHORADOR DE FARINHA PROTEASE. PESO DA EMBALAGEM 350G. VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. PARÂMETRO DE QUALIDADE: MARILAN OU EQUIVALENTE, CONFORME ACÓRDÃO 1416/2012 - 2ª CAMARA TCU.	R$ 4,40	R$ 2.464,00
3	1.650,00	KG	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECOXA -CONGELADA ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 1KG, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COR NORMAS DE SAÚDE/ SANITARIAS VIGENTES (ANVISA , SIF, INMETRO E OUTRAS)	R$ 11,00	R$ 18.150,00
34	850,00	LA	CREME DE LEITE-COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CREME DE LEITE E ETABILIZANTE FOSFATO DISSÓDICO, NÃO CONTÉM GLUTÉN, ACONDICIONADO EM LATA DE 300G, LIVRE DE SUJIDADES, FERMENTAÇÃO, AMASSADOS E FERRUGGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). PARÂMETRO DE QUALIDADE: NESTLÉ OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE, (CONFORME ACÓRDÃO 1416/2010 -2ª CÂMARA - TCU).	R$ 8,50	R$ 7.225,00
36	660,00	UN	SUCO INTEGRAL E CONCETRADO DE CAJU-COM ALTO TEOR DE POLPA, COM OS SEGUINTES INGREDIENTES: ÁGUA POTÁVEL, SUCO CONCENTRADO DE CAJU, AROMATIZANTE: AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE CAJU, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO, ESTABILIZANTE: GOMA XANTANA, E CONSERVANTES: BENZOATO DE SÓDIO E METABISSULFITO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. RENDIMENTO MÍNIMO DE 05 LITROS, NÃO FERMENTADO E NÃO ALCOÓLICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CONTENDO 500 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). PARÂMETRO DE QUALIDADE: MAGUARY OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE, (CONFORME ACÓRDÃO 1416/2010 -2ª CÂMARA - TCU).	R$ 5,40	R$ 3.564,00
37	360,00	UN	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA-POLPA DE GOIABA INTEGRAL, ÁGUA, POTÁVEL, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, ESPESSANTE GOMA GELANA, CONSERVANTES: BENZOATO DE SÓDIO E METABISSULFITO DE SÓDIO, AROMATIZANTE AROMA SINTÉTICO INDÊNTICO AO NATURAL DE GOIABA, ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C), ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. NÃO CONTÉM GLUTÉN. RENDIMENTO MÍNIMO DE 03 LITROS, NÃO FERMENTADO E NÃO ALCOÓLICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CONTENDO 500 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS	R$ 7,80	R$ 2.808,00

			CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). PARÂMETRO DE QUALIDADE: MAGUARY OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE, (CONFORME ACÓRDÃO 1416/2010 -2ª CÂMARA - TCU).		
38	420,00	UN	SUCO CONCETRADO DE MARACUJÁ-INGREDIENTES: POLPA E SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ, ÁGUA POTÁVEL, CONSERVANTES: BENZOATO DE SÓDIO E METABISSULFITO DE SÓDIO E CORANTE CAROTENO: BETA CAROTENO SINTÉTICO. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. NÃO CONTÉM GLUTÉN. RENDIMENTO MÍNIMO DE 06 LITROS, NÃO FERMENTADO E NÃO ALCOÓLICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CONTENDO 500 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). PARÂMETRO DE QUALIDADE: MAGUARY OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE, (CONFORME ACÓRDÃO 1416/2010 -2ª CÂMARA - TCU).	R$ 9,00	R$ 3.780,00
74	250,00	KG	SALSICHA TIPO HOT DOG -EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALADA CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 500MG DE SÓDIO/PORÇÃO, PARÂMETRO DE QUALIDADE PERDIGÃO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA E OUTRAS).	R$ 12,58	R$ 3.145,00
TOTAL				**R$ 41.136,00**	

BISINOTO & BISINOTO LTDA

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Item	Valor Total
8	1.050,00	KG	CARNE DE FRANGO, PEITO DE FRANGO - SASSAME -PEITO DE FRANGO CORTADO EM POSTAS DE 60G A 80G CADA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: CONTENDO DE 1 KG CADA. DEVE ESTAR INTACTA, EM BANDEJAS. PRAZO DE VALIDADE: MÍN. DE 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MAX DE 30 DIAS. CONGELADA, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).	R$ 19,54	R$ 20.517,00
11	1.200,00	PC	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 5KG -BENEFICIADO; POLIDO; GRÃOS INTEIROS , LONGOS E FINOS; ISENTO DE SUJIDADES E DE MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM QUALIDADE COM CAPACIDADE DE 5KG. VALIDADE MINIMA DE 05 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES(ANVISA,SIF EOUTRAS) PARÂMETRO DE QUALIDADE: PADRE OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, CONFORME ACORDÃO 1416/2010-2ª CAMARA-TCU.	R$ 29,45	R$ 35.340,00
18	330,00	KG	ALHO -BULBO INTEIRIÇO, NACIONAL, 1 ª QUALIDADE, FRESCO, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME ACONDICIONADO DE FORMA APROPRIADA, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/ SANITARIAS VIGENTES (ANVISA ,SIF, E OUTRAS)	R$ 21,00	R$ 6.930,00
19	450,00	KG	SAL REFINADO EXTRA IODADO 1KG -SAL REFINADO (CLORETO DE SÓDIO), IODATO DE POTÁSSIO, ANTI- UMECTANTE FERROCIANETO DE SÓDIO INS 535. NÃO CONTEM GLUTÉN. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, CAPACIDADE 1000G . VALIDADE MINIMA 10 MESES A PARTIR DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES(ANVISA,SIF EOUTRAS) PARÂMETRO DE QUALIDADE: MOC OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE CONFORME ACORDÃO 1416/2010-2ª CAMARA-TCU.	R$ 1,55	R$ 697,50
27	220,00	KG	POLVILHO DOCE 1KG -PRODUTO DERIVADO DA MANDIOCA, COR BRANCA, NÃO CONTÉM GLUTÉN. ACONDICIONADAS EM EMBALGEM DE PAPEL, CAPACIDADE 1000G . VALIDADE MINIMA 06 MESES A PARTIR DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES(ANVISA,SIF EOUTRAS) PARÂMETRO DE QUALIDADE: AMAFIL OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE CONFORME ACORDÃO 1416/2010-2ª CAMARA-TCU.	R$ 10,30	R$ 2.266,00
29	1.150,00	PC	MACARRÃO TIPO AVE MARIA 500 G -VITAMINADO TIPO SEMOLA SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9) E CORANTE NATURAL DE CURCUMA. NÃO CONTEM GLUTEN. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CAPACIDADE 500G . VALIDADE MINIMA 06 MESES CONTADOS A PARTIR DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES(ANVISA,SIF EOUTRAS). PARÂMETRO DE QUALIDADE BASILAR OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE CONFORME ACORDÃO 1416/2010-2ª CAMARA-TCU.	R$ 3,28	R$ 3.772,00
30	1.150,00	PC	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500 G -VITAMINADO SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAINA B9) E CORANTE NATURAL DE CURCUMA. CONTEM GLUTEN. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CAPACIDADE DE 500G . VALIDADE MINIMA 06 MESES A CONTAR A PARTIR DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES(ANVISA,SIF EOUTRAS) PARÂMETRO DE QUALIDADE: BASILAR OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE CONFORME ACORDÃO 1416/2010-2ª CAMARA-TCU.	R$ 3,13	R$ 3.599,50
31	400,00	PC	MACARRÃO TIPO PARAFUSO PCT 500GVITAMINADO, TIPO SÊMOLA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9) E CORANTE NATURAL DE CÚRCUMA. CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CAPACIDADE DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). PARÂMETRO DE QUALIDADE: BASILAR OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE, (CONFORME ACÓRDÃO 1416/2010 -2ª CÂMARA - TCU).	R$ 3,10	R$ 1.240,00
32	1.150,00	LT	LEITE UHT INTEGRAL 1L -(LONGA VIDA) TEOR DE GORDURA MÍNIMA DE 3%. ACONDICIONADA EM CAIXA CARTONADA E ALUMINIZADA (TETRA BRIK ASEPTIC), VALIDADE MINIMA 03 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES(ANVISA,SIF EOUTRAS). PARÂMETRO DE QUALIDADE CAMPONESA OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE CONFORME ACORDÃO 1416/2010-2ª CAMARA-TCU.EMBALAGEM 1L.	R$ 4,35	R$ 5.002,50
TOTAL				**R$ 79.364,50**	

4 – SILVIO JOSE DE ALMEIDA

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Item	Valor Total
28	550,00	PT	MANTEIGA DE LEITE - 500 grCOM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE. INGREDIENTES: CREME DE LEITE E SAL (CLORETO DE SÓDIO) NÃO CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS),(CONFORME ACÓRDÃO 1416/2010 -2ª CÂMARA - TCU).PARÂMETRO DE QUALIDADE: EQUIVALENTE SCALA OU DE MELHOR QUALIDADE. EMBALAGEM 500 GR	R$ 28,65	R$ 15.757,50
73	450,00	KG	QUEIJO MEIA CURA -ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICA, QUÍMICA E ORGANOLÉPTICA). DEVIDAMENTE ETIQUETADOS COM O PESO E PRAZO DE VALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, VALIDADE MÍNIMA DE 01 MÊS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇÕES DE AÇODO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA E OUTRAS).	R$ 45,10	R$ 20.295,00
76	4.400,00	UN	PÃO BISNAGA 50 G -TIPO CACHORRO QUENTE, MACIO, COM MIOLO BRANCO, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G, SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO ALIMENTO. DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA E OUTRAS).	R$ 1,35	R$ 5.940,00
77	40.000,00	UN	PÃO FRANCÊS - 50 GRINGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, SAL, ÁGUA E FERMENTO. DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA. MACIO, ISENTO DE SUJIDADES. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS E ACHATADOS. PESANDO APROXIMADAMENTE 50G. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	R$ 0,82	R$ 32.800,00
78	10.000,00	UN	PÃO FRANCES 25 GINGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, SAL, ÁGUA E FERMENTO. DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA. MACIO, ISENTO DE SUJIDADES. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS E ACHATADOS. PESANDO APROXIMADAMENTE 25G. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	R$ 0,83	R$ 8.300,00
79	11.000,00	UN	PÃOZINHO DE FESTA-MACIO, COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA, PESANDO APROXIMADAMENTE 15 A 20G. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS E ACHATADOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO ALIMENTO. DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA E OUTRAS).	R$ 0,89	R$ 9.790,00
82	300,00	UN	BOLO REDONDO - 750 GR (varios sabores)SEM RECHEIO E SEM COBERTURA FRESCO, DIVERSOS SABORES- FUBÁ, LARANJA, IORGUTE E LIMÃO PESO APROXIMADO 750GR.	R$ 19,45	R$ 5.835,00
TOTAL					**R$ 98.717,50**

5 – VICTOR HUGO DAIA LORENZATO

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Item	Valor Total
39	3.100,00	KG	LARANJA PÊRA 1° QUALIDADE-FRESCA, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, POLPA FIRME E INTACTA ACONDICIONADAS DE FORMA APROPRIADA, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAUDE/SANITARIAS VIGENTES ANVISA, SIF, E OUTRAS.	R$ 4,80	R$ 14.880,00
41	3.100,00	KG	BANANA PRATA -EM PENCAS, FRESCA, POLPA FIRME E INTACTA, BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADAS DE FORMA APRORPRIADA, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).	R$ 7,60	R$ 23.560,00
43	2.850,00	KG	MELANCIA DE 1° QUALIDADE -FRESCA, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO, UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TIPICO DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, LIVRE DE RESIDUOS FERTILZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME BEM DESENVOLVIDA E MADURA, POLPA FIRME INTACTA, ACONDICIONADAS DE FORMA APROPRIADA, COM 70% DE MATURAÇÃO, DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM NORMAS DE SAUDE/SANITARIAS VIGENTES ANVISA, SIF, E OUTRAS, PESANDO EM MÉDIA DE 07 A 10KG.	R$ 4,10	R$ 11.685,00
44	1.700,00	UN	ABACAXI -DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, TAMANHO E COLORAÇÃO CARACTERÍSTICOS, BEM DESENVOLVIDOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADOS DE FORMA APROPRIADA, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	R$ 8,60	R$ 14.620,00
47	1.550,00	KG	MEXERICA POKANDE PRIMEIRA QUALIDADE. FRESCA, COM GRAU DE MATURIDADE DE 80%, INTACTA, LIVRE DE RACHADURAS, CORTES E ESMAGAMENTO. ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS. ACONDICIONADAS DE FORMA APROPRIADA.	R$ 8,95	R$ 13.872,50
48	1.900,00	KG	MANGA PALMERDE 1ª QUALIDADE, ASPECTO GLOBOSO, COR PRÓPRIA, FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, COM BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, DEFENSIVOS, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA. ACONDICIONADAS DE FORMA APROPRIADA.	R$ 8,80	R$ 16,720,00
53	1.650,00	KG	BATATA INGLESA -1ª QUALIDADE, FRESCA, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA (RACHADURAS E CORTES), TAMANHO UNIFORME, GRAÚDA; ACONDICIONADAS DE FORMA APROPRIADA, EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES OU EM CAIXAS PLÁSTICAS CONFORME A QUANTIDADE SOLICITADA, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA E OUTRAS).	R$ 6,00	R$ 9,900,00
63	800,00	KG	ABOBORA TIPO CAMBOTIA -1ª QUALIDADE, FRESCA TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME: SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE: ACONDICIONADOS DE FORMA APROPRIADA, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/ SANITARIAS VIGENTES (ANVISA ,SIF,INMETRO E OUTRAS)	R$ 4,15	R$ 3.320,00
64	1.100,00	KG	CEBOLA 1° QUALIDADE-FRESCA, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES FISICA E MECÂNICA (PERFURAÇÕES E CORTES) TAMANHO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDA : ACONDICIONADAS DE FORMA APROPRIADA, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COR NORMAS DE SAÚDE/ SANITARIAS VIGENTES	R$ 7,20	R$ 7.920,00

			(ANVISA, SIF, E OUTRAS)		
71	280,00	KG	LIMÃO TAITIcom quantidade satisfatória de caldo, deverá estar livre de sujidades, parasitas e larvas, íntegros, tamanho médio. Com coloração característica, sem danos físicos e mecânicos. Acondicionados em sacos plásticos resistentes conforme quantidade solicitada.	R$ 6,90	R$ 1.932,00
TOLTAL_____R$ 118.409,50					

PRAZO**: A PRESENTE ATA TERÁ VALIDADE DE 12(DOZE) MESES.**

LICITAÇÃO**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 252/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023.**

CONQUISTA/MG, 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta Do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:63763B5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS - SEMUSA EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 04/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS - SEMUSA EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 04/2024

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Secretária Municipal de Saúde, Sheila Salvino, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto nos termos da **Lei nº 4.450 de 22/12/1998** e demais preceitos de Direito Público, torna público o recrutamento de pessoal a ser contratado para suprir a demanda dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG.

• DO OBJETO

O Processo Seletivo Público tem por objeto o recrutamento de pessoal a ser contratado para complementação do quadro de servidores em exercício na Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG, e novos serviços implementados, sendo justificado pela ausência de aprovados em concurso público e substituição de servidores afastados.

1. DAS INSCRIÇÕES
1.1. Os interessados deverão efetuar a inscrição no site: https://bit.ly/3rhGHVm, no período de 00h e 00min do dia 23/02/2024 até as 23h59min do dia 29/02/2024.
1.2. O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício da função, antes de efetuar a inscrição.
1.3. O preenchimento da inscrição no site é de inteira resposabilidade do candidato.
1.4. Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos de alteração.
1.5. A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizapor solicitações de inscrições via internet não recebidas por motivo de falhas técnicas de computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a trasnferência de dados.
1.6. As informações prestadas na inscrição deverão ser comprovadas no momento da convocação, caso não consiga comprovar o candidato será eliminado.
1.7. Para pontuação da Experiência Profissional será considerada: Declaração ou outro documento em papel timbrado, que comprove a efetiva experiência profissional no cargo pretendido a ser validada pela Gerência de Recursos Humanos, emitida por instituição onde atuou e assinada pelo Diretor da Instituição (ou seu representante legal), explicitando a função e o período de atuação; e Carteira de Trabalho Profissional constando a experiência profissional conforme solicitado no Anexo I. Tempo de residência não será computado como experiência profissional. Tempo de experiência como autônomo poderá ser apresentado, desde que comprovado junto ao CNIS (Cadastro Nacional de Informação Social), relatando a contribuição previdenciária referente ao cargo.

· Serão indeferidas as inscrições efetuadas por via postal ou por outras vias, senão inscrição no site.
· As informações que não for comprovadas pelo candidatos acarretará na eliminação do mesmo.
· A declaração falsa ou inexata de dados constantes na ficha de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da contratação e dos demais atos dela decorrentes.

2. SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO
2.1. Ser brasileiro (a) nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas no artigo 12 da Constituição Federal, parágrafo 1º;
2.2. Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;
2.3. Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
2.4. Não ter registro de antecedentes criminais;
2.5. Gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo pleiteado;
2.6. Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo/área de atuação e/ou especialidade ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual e Municipal;
2.7. Não estar respondendo como indiciado em processo administrativo disciplinar no âmbito das esferas Federal, Estadual e Municipal;
2.8. Preencher os pré-requisitos de escolaridade estabelecidos para a função;

2.8.1. Para os candidatos dos cagos de médico que estiverem formando ou em processo de colação de grau poderão se inscrever e deverão apresentar no ato da contratação o diploma ou a declaração de conclusão de curso e o CRM ou comprovante de inscrição com o número do registro expedido pelo órgão
2.9. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
2.10. As atribuições de cada cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

3. DOS CARGOS
3.1. O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao recrutamento de pessoal para complementação do quadro de servidores referentes ao cargo listado no quadro de vagas considerando atribuições por cargo e Programa conforme ANEXO II:

3.2. Tabela de Cargos:

Código	CARGO	LOCAL DE TRABALHO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS
01	**Médico Infectologista**	Diretoria de Atenção Secundária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Infectologia e registro no órgão competente	12hs/semana	R$ 5.259,31	01
02	**Médico Reumatologista**	Diretoria de Atenção Secundária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Reumatologia e registro no órgão competente.	12hs/semana	R$ 5.259,31	01
03	**Médico Neurologista**	Atenção Secundária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Neurologia e registro no órgão competente.	12hs/semana	R$ 5.259,31	01
04	**Médico Pneumologista**	Diretoria de Atenção Secundária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Pneumologista e registro no órgão competente.	12hs/semana	R$ 5.259,31	01
05	**Médico Dermatologista**	Atenção Secundária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Dermatologia e registro no órgão competente. e registro no órgão competente.	12hs/semana	R$ 5.259,31	02
06	**Fonoaudiólogo**	Diretoria de Atenção Secundária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Fonoaudiologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no órgão competente.	20hs/semana	R$ 2.051,19	01
07	**Médico Urologista**	Atenção Secundária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Urologista e registro no órgão competente.	12hs/semana	R$ 5.259,31	01
08	**Médico Ginecologista**	-	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Ginecologista e registro no órgão competente.	12hs/semana	R$ 5.259,31	03
09	**Médico Psiquiatra**	-	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Psiquiatria e registro no órgão competente. Obrigatório apresentar o RQE.	12hs/semana	R$ 6.528,80	01

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD
4.1. Das vagas destinadas ao cargo/especialidade, oferecidas neste edital ou que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 10% (dez) serão providas na forma da Lei Complementar Municipal 143/2008.
4.2. O candidato que se declarar com deficiência, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.
4.3. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
a) No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência no campo devido;
b) Deverá ser comprovado quando solicitado no Ato da Convocação: o laudo médico, legível, emitido nos últimos doze meses, no qual deverá constar a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.
· O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.
· A inexistência de laudo médico implicará em indeferimento da inscrição, nesta categoria.
· O laudo médico (original) terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.
4.4. A não observância do disposto no subitem 4.3. acarretará na perda do direito ao pleito de vagas reservadas aos candidatos em tal condição e ao não atendimento às condições especiais necessárias.
4.5. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se pessoas com deficiência, se aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham a classificação necessária, também, na lista de classificação geral do cargo.
4.6. Os candidatos que declararem-se pessoas com deficiência, para a nomeação, deverão submeter-se à Perícia Médica promovida pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, a fim de averiguar a qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

4.7. Os candidatos deverão comparecer, quando convocados, à Perícia Médica do Município de Divinópolis, localizado à Avenida Primeiro de Junho, 595, 7º andar, centro CRESST, munidos de laudo médico (original) que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99, bem como à provável causa da deficiência.
4.8. A reprovação ou o não comparecimento na Perícia Médica do Município na ocasião da convocação, após resultado, acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
4.9. O candidato com necessidades especiais reprovado na Perícia Médica por não ter sido considerado deficiente, será eliminado do processo seletivo de candidatos aprovados como PCD.
4.10. O candidato com deficiência reprovado na Perícia Médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será eliminado do processo seletivo de candidatos aprovados como PCD.
4.11. As vagas definidas no subitem 4.1. não providas por falta de candidatos com deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação no cargo.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
5.1. A seleção será por critérios, considerando-os por bloco conforme cada cargo requerido (**ANEXO I**).
5.2. A inscrição de cada candidato será avaliada pela Diretoria de Saúde Mental, Diretoria de Regulação em Saúde, Diretoria de Atenção à Saúde, Assessoria Administrativa e de Interface Jurídica e Gerência de Recuros Humanos
5.3. Todos os cursos de pós-graduação, mestrado e doutorado serão aceitos somente se concluído.

6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
6.1. Na hipótese de empate no número final de pontos serão adotados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:
8.1.2. Maior idade considerando dia, mês e ano;

7. DO RESULTADO
7.1. O resultado será emitido pela Secretaria municipal de Saúde com listagem em ordem decrescente dos pontos obtidos e publicado até o dia **05/03/2024** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site da Prefeitura no campo da inscrição do Processo, disponibilizado no endereço eletrônico http://www.divinopolis.mg.gov.br e na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Paraná, nº 2601 sala 412 – São José – Gerência de Recursos Humanos. Em caso de finalização do processo de análise antes da data estabelecida, a divulgação do resultado poderá ocorrer antecipadamente.

7.2. O candidato poderá interpor recurso do resultado do Processo Seletivo através de formulário específico (**Anexo III**), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do resultado, para julgamento em igual prazo pela Gerência de Recursos Humanos, Diretoria de Saúde Mental, Diretoria de Atenção á Saúde e Assessoria Administrativa e Interface Jurídica. O recurso deverá ser interposto através do e-mail selecaosemusa@gmail.com com assunto: RECURSO PROCESSO SELETIVO 04/2024 – Nome do candidato e anexar no e-mail o formulário de recurso preenchido constante no ANEXO III, até às 16hs do prazo acima especificado.
7.3. Informamos que no Recurso não será autorizado alteração de dados, devendo o candidato conferir corretamente os dados no momento da inscrição.
7.4. A homologação final da Classificação será publicada no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm- mg, e disponibilizada a resposta ao recurso do (a) candidato (a) na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.

8. DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS
8.1. As chamadas de candidatos classificados serão realizadas por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mgou na Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, informando local e data para apresentação dos candidatos classificados **no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da data de convocação.**
8.2. Os candidatos deverão comparecer na data e local informado no Edital de Convocação, para receber a listagem de exames pré-admissionais solicitados e demais orientações e **no prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis a contar da data de recebimento do encaminhamento e/ou mediante agendamento do retorno da Gerência de Recursos Huamnos.**
8.3. Os candidatos deverão procurar um médico do trabalho sob sua responsabilidade e solicitar um exame de adimissão contendo:
8.3.1. Nome completo do trabalhador, o número de registro de sua identidade e sua função;
8.3.2. Informações sobre os riscos ocupacionais inerentes ao cargo.
8.3.3. Indicação de todos os procedimentos médicos a que foi submetido o candidato.
8.3.4. Definição de apto ou inapto para a função específica que o candidato vai exercer.
8.3.5. Data e assinatura do médico do Trabalho encarregado do exame e carimbo contendo seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina. Caso o médico avaliador não seja médico do trabalho, o documento deverá vir assinado pelo médico examinador constar assinatura e carimbo de médico coordenador.
8.4. Estes deverão apresentar os seguintes documentos na data e local de apresentação:
8.4.1. **Original e cópia** de cédula de Identidade (RG ou Carteira de Habilitação) e CPF;
8.4.2. **Original e cópia** da certidão de nascimento ou casamento;
8.4.3. Original e cópia Titulo de Eleitor e comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral (1º e 2º Turno) da última Eleição ou Certidão de quitação Eleitoral, emitida no endereço eletrônico: **http//TSE.jus.br;**
8.4.4. **Original e cópia** do número do cartão do PIS ou PASEP;
8.4.5. **Original e cópia** de certificado de reservista para o sexo masculino;
8.4.6. **Original e cópia** do CPF e certidão de nascimento dos dependentes (filhos de 0 a 21 anos);
8.4.7. **Original e cópia** do Termo de Curatela ou interdição (no caso de dependente inválido);
8.4.8. Laudo Médico atestando incapacidade definitiva (no caso de dependente inválido);
8.4.9. Uma foto 3x4 colorida e recente;
8.4.10. **Original** e cópia do Cartão do PIS/PASEP;
8.4.11. Cópia do cartão da conta bancária ou declaração de abertura de conta corrente (Banco Itaú);
8.4.12. **Original e cópia** do diploma ou certidão de conclusão de curso em registro no órgão competente;
8.4.13. **Original e cópia** da Carteira de Identidade Profissional;
8.4.14. **Original e cópia** do comprovante de residência, atualizado com no máximo 30 dias (conta de água ou energia elétrica);
8.4.15. Declaração de residência (formulário próprio da prefeitura) no caso o comprovante não esteja no nome do candidato;
8.4.16. Declaração para Admissão e exercício**;**

8.4.17. Declaração de bens – Duas vias;
8.4.18. Declaração de dependentes para fins de IRRF – Duas vias**;**
8.4.19. Certidão Negativa Criminal expedida pelo FÓRUM; (Emitidas gratuitamente no site do TJMG ou da PCMG);
8.4.20. Currículo do Candidato**;**
8.4.21. Cópia do Cartão de vacina (É obrigatória a apresentação do cartão de vacina contendo: Dupla Adulto, Febre Amarela, Dupla Viral, Hepatite B. Apresentar também a vacina de Covid-19 e Influenza 2021).
8.4.22. Os candidatos aprovados serão convocados para apresentação de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade deste Processo deste Seletivo Simplificado;
8.4.23. Na etapa de exames médicos pré-admissionais, serão desclassificados os candidatos nas situações abaixo descritas, possibilitando a convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação:
8.4.23.1. Quando não fornecerem os exames solicitados no prazo estabelecido pelo Recursos Humanos;
8.4.23.2. Quando forem considerados inaptos para o exercício da função a qual deverão desempenhar.

9. DA REMUNERAÇÃO
9.1. A remuneração do pessoal contratado será conforme estabelecido na tabela de cargos, subitem 3.2. deste Edital.

10. DO CONTRATO
10.1 Os contratos celebrados em razão de classificação neste processo seletivo simplificado terão a duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma vez igual, totalizando o prazo máximo de um ano de contrato, a critério da Secretaria Municipal de Saúde e podendo ser rescindido pelo Contratante, no interesse da administração e a bem do serviço público, a qualquer momento.
10.2 A rescisão contratual por interesse do contratado deverá ser comunicada/requerida com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias mesmo nos casos em que o contratado comprovar, mediante apresentação de documentação idônea, a aprovação em concurso/processo seletivo público, bem como aprovação em processos seletivos para Residência Médica e Pós-graduação pós- graduações stricto sensu sob pena de notificação junto ao conselho reegional de medicina.
10.3 Em caso de posse de servidor efetivo para o respectivo cargo, o contratado poderá ser desligado a na mesma data.

11. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
11.1. O prazo de vigência do Processo Público Simplificado é de 12(doze) meses, contado da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Secretaria Municipal da Saúde.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
12.1. A classificação, no processo Seletivo Público Simplificado da qual trata este Edital, não assegura ao candidato o direito de contratação imediata;
12.2. O processo Seletivo Público Simplificado será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde por meio da Gerência de Recursos Humanos, Diretoria de Saúde Mental, Diretoria de Atenção à Saúde, Diretoria de Regulação em Saúde e da Assessoria Administrativa e Inteface Jurídica.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Saúde Mental, Diretoria de Atenção à Saúde, Diretoria de Regulação em Saúde e da Assessoria de Interface Jurídica.

Divinópolis, 21 de Fevereiro, 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde/ Divinópolis-MG

ANEXO I
PONTUAÇÃO

Médico Infectologista – 12hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como médico infectologista	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado na área daSaúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado na área daSaúde Pública concluído.	15 pontos/curso	15pontos
Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs na área da Medicina ou Saúde Pública concluído. Residência em infectologia não será aceito pós-graduação para pontuação, é requisito básico.	05 pontos/curso	10 pontos

Médico Reumatologista – 12hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como médico reumatologista	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado na área daSaúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado na área daSaúde Pública concluído.	15 pontos/curso	15pontos
Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs na área da Medicina ou Saúde Pública concluído. Residência em reumatologia não será aceito pós-graduação para pontuação, é requisito básico.	05 pontos/curso	10 pontos

Médico Neurologista – 12hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como médico neurologista	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado na área daSaúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado na área daSaúde Pública concluído.	15 pontos/curso	15pontos
Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs na área da Medicina ou Saúde Pública concluído. Residência em neurologia não será aceito pós-graduação para pontuação, é requisito básico.	05 pontos/curso	10 pontos

Médico Pneumologista – 12hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como médico pneumologista.	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado na área daSaúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado na área daSaúde Pública concluído.	15 pontos/curso	15pontos
Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs na área da Medicina ou Saúde Pública concluído. Residência em pneumologia não será aceito pós-graduação para pontuação, é requisito básico.	05 pontos/curso	10 pontos

Médico Dermatologista – 12hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como médico dermatologista	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado na área daSaúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado na área daSaúde Pública concluído.	15 pontos/curso	15pontos
Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs na área da Medicina ou Saúde Pública concluído. Residência em dermatologia não será aceito pós-graduação para pontuação, é requisito básico.	05 pontos/curso	10 pontos

Fonoaudiólogo– 20hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como fonoaudiólogo	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado na área daSaúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado na área daSaúde Pública concluído.	15 pontos/curso	15pontos
Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs na área da Fonoaudiologia Saúde Pública concluído.	05 pontos/curso	10 pontos

Médico Ginecologista – 12hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como médico ginecologista.	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado na área da Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado na área da Saúde Pública concluído.	15 pontos/curso	15pontos
Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs na área da Medicina ou Saúde Pública concluído. Residência em ginecologia não será aceito pós-graduação para pontuação, é requisito básico.	05 pontos/curso	10 pontos

Médico Psiquiatra– 12hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como médico psiquiatra.	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado na área da Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado na área daaúde Pública concluído.	15 pontos/curso	15pontos
Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs na área da Medicina Saúde Pública concluído. Residência em psiquiatria não será aceito pós-graduação para pontuação, é requisito básico.	05 pontos/curso	10 pontos

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES POR CARGO E PROGRAMA

01 – Médico Infectologista – 12hs/semanais
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade. Atender a demanda de consultas médicas em ambulatório da população da macrorregião Oeste e realizar matriciamento da rede de atenção à saúde; Efetuar acompanhamento clínico (ambulatorial)de pacientes portadores de doenças infecciosas e/ou parasitárias causadas por vírus e/ou bactérias; Realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a doenças infecciosas e/ou parasitárias; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; Coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; Respeitar a ética médica; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Participar das capacitações/atualizações promovidas pela SES-MG e Ministério da Saúde; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

02 – Médico Reumatologista – 12hs/semanais
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

03 – Médico Neurologista – 12hs/semanais
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

04 – Médico Pneumologista – 12hs/semanais
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

05 – Médico Dermatologista – 12hs/semanais
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade

06 – Fonoaudiólogo – 20hs/semanais
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

07 – Terapeuta Ocupacional – 20hs/semanais
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

08 – Médico Ginecologista – 12hs/semanais
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade

09 -Médico Psiquiatra – 12hs/semanais
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

DESCRIÇÃO DETALHADA
- Desempenhar suas atividades profissionais com zelo e probidade, observando as normas especifica do Código de Ética Profissional da Categoria, bem como as Leis de Regulamentação da Profissão e do SUS e o Estatuto dos Servidores Públicos de Divinópolis;
1. Atuar em equipe multidisciplinar e/ou interdisciplinar, orientando, supervisionando, treinando e desenvolvendo programas e políticas de Saúde Publica;
2. Atendimento às consultas e assistência aos pacientes nos Centros de Atenção Psicossocial;
3. Anotações em prontuários, registrar todas as atividades e prescrições do paciente;
4. Orientação aos pacientes;
5. Participação de reuniões de trabalho, e atuar nas reuniões de equipe técnica, conferência médica e treinamento;
6. Atendimento e orientação do paciente em relação ao uso de medicação/acompanhamento do tratamento;
7. Elaboração de relatórios e outras atividades previstas no padrão funcional de cada posto de trabalho;
8. Triagem, avaliação e acompanhamento das intercorrências clínicas;
9. Atendimento e orientação do paciente em relação ao uso de medicação/acompanhamento do tratamento;
10. Participar da capacitação e formação de estagiários e residentes nas atividades de aprendizagem profissional, nas áreas de atuação;

ANEXO III FORMULÁRIO DE RECURSO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO SEMUSA Nº 04/2024

Nome do Candidato:		**CPF:**
Nº de inscrição:	**Cargo**	

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

_____
_____
_____

Divinópolis,__de__de 2024.

_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:40195FAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO. 62/2024

- PROCESSO LICITATÓRIO No. 409/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO No. 283/2023. Empresa: RAFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA, CNPJ 08.106.834/0001-98. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE URNAS MORTUÁRIAS E ARTIGOS FUNERÁRIAS PARA ATENDER O SERVIÇO MUNICIPAL DO LUTO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG. Prazo: 12 meses. Ass: 22/02/2024. Expectativa de Fornecimento:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	URNA SEXTAVADA ASSISTENCIAL 01 – TAMANHO G	Un	200	300,00	60.000,00
04	URNA SEXTAVADA ASSISTENCIAL 01	Un	600	215,00	129.000,00
15	URNA SEXTAVADA SEMI LUXO 010 – ADULTA BRANCA	Un	200	299,00	59.800,00
16	URNA SEXTAVADA SUPER LUXO 050 - PRESIDENCIAL	Un	100	800,00	80.000,00
18	URNA SEXTAVADA SEMI LUXO 020-SG (SUPER GORDA)	Un	60	750,00	45.000,00
19	URNA SEXTAVADA SEMI-LUXO 020-G (GORDA) C/ BÍBLIA	Un	300	400,00	120.000,00
20	URNA SEXTAVADA SEMI-LUXO 020 COM BÍBLIA	Un	800	295,00	236.000,00
Total para este Fornecedor: R$ 729.800,00					

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:027EF5DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO. 63/2024

- PROCESSO LICITATÓRIO No. 409/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO No. 283/2023. Empresa: GA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 45.965.416/0001- 82. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE URNAS MORTUÁRIAS E ARTIGOS FUNERÁRIAS PARA ATENDER O SERVIÇO MUNICIPAL DO LUTO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG. Prazo: 12 meses. Ass: 22/02/2024. Expectativa de Fornecimento:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
02	VÉU MANTILHA BORDADO 0,60 x2,00 m	un	3000	9,90	29.700,00

03	URNA SEXTAVADA INFANTIL 0,60 – BRANCA LUXO	un	100	150,00	15.000,00
05	VELA VOTIVA	un	5000	6,00	30.000,00
06	URNA SEXTAVADA ASSISTENCIAL 01 – TAMANHO GG	un	60	650,00	39.000,00
07	URNA ASSISTENCIAL INFANTIL 1,60 – BRANCA RETA	un	25	250,00	6.250,00
08	CAIXA DE PLÁSTICO PARA OSSOS	un	200	100,00	20.000,00
09	URNA ASSISTENCIAL INFANTIL 1,20 – BRANCA RETA	un	25	220,00	5.500,00
10	URNA ASSISTENCIAL INFANTIL 0,80 – BRANCA RETA	un	50	190,00	9.500,00
11	URNA ASSISTENCIAL INFANTIL 0,60 – BRANCA RETA	un	100	160,00	16.000,00
12	URNA SEXTAVADA INFANTIL 1,60 – BRANCA LUXO	un	25	280,00	7.000,00
13	URNA SEXTAVADA INFANTIL 1,20 – BRANCA LUXO	un	50	250,00	12.500,00
14	URNA SEXTAVADA INFANTIL 0,80 – BRANCA LUXO	un	50	190,00	9.500,00
17	URNA SEXTAVADA SEMI LUXO 020- Comprida	un	50	590,00	29.500,00
21	URNA SEXTAVADA ASSISTENCIAL 01 - COMPRIDA	un	50	450,00	22.500,00
Total para este Fornecedor: R$ 251.950,00					

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:85742C61

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE PROCESSO DE INGRESSO 001/2024

EDITAL DE PROCESSO DE ingresso de alunos aos CURSOs da escola municipal de música "maestro ivan silva"

A Escola Municipal de Música "Maestro Ivan Silva" da Secretaria Municipal de Cultura de Divinópolis, Minas Gerais, faz saber a todos que realizará Processo de Admissão de alunos para o Curso Básico de Música (instrumentos) e Curso Oficina de Música, na forma determinada neste Edital.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 – O Processo de Ingresso para o Curso Básico de Música (instrumentos) e para o Curso Oficina de Música será realizado sob a responsabilidade e organização da Escola Municipal de Música "Maestro Ivan Silva", da Secretaria Municipal de Cultura, da cidade de Divinópolis, obedecidas as normas deste Edital.

2 – O Processo de Ingresso destinar-se-á ao provimento de vagas do quadro discente (alunos) dos cursos da Escola Municipal de Música "Maestro Ivan Silva".

3 – Antes de SE DIRIGIR À ESCOLA, o candidato deverá ler atentamente todo este Edital que rege o Processo de Ingresso para os cursos da Escola Municipal de Música "Maestro Ivan Silva", tomar conhecimento de quaisquer alterações que venham ocorrer durante o Processo de Admissão, bem como as demais informações a ele concernentes que serão disponibilizadas pela Internet, na página www.divinopolis.mg.gov.br, redes sociais da prefeitura e na secretaria da Escola Municipal de Música "Maestro Ivan Silva".

4 – Todos os questionamentos relacionados ao presente edital deverão ser encaminhados à Escola Municipal de Música "Maestro Ivan Silva", situada na Vereda Dr. Waldemar Rausch, número 200, Bairro Santa Clara, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-150.

II – DAS VAGAS

1 – As especialidades de formação, a idade mínima exigida, as vagas por turno e número de vagas para provimento do quadro discente (alunos) da Escola Municipal de Música "Maestro Ivan Silva" são as estabelecidas a seguir:

Curso Oficina de Música	**Maiores de 10 anos**		Total de Vagas
	Mínima	Máxima	
Oficina de Música	40* (quarenta) anos	Não há	20
TOTAL DE VAGAS:			20

* O candidato poderá completar a idade mínima exigida até o dia 04/03/2024.

Curso Básico de Música Especialidade de Formação	**Maiores de 10 anos**		Total de Vagas
	Mínima	Máxima	
Flauta	10* (dez) anos	Não há	19
Saxofone	12* (doze) anos	Não há	12
Percussão/Bateria	10* (dez) anos	Não há	14
Piano	10* (dez) anos	Não há	05
Teclado	10* (dez) anos	Não há	05
Trompete	10* (dez) anos	Não há	04
Violão	10* (dez) anos	Não há	09
Violino	10* (dez) anos	Não há	02
TOTAL DE VAGAS:			70

* O candidato poderá completar a idade mínima exigida até o dia 04/03/2024.

III – DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

1 – A matrícula do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar, em hipótese alguma, seu desconhecimento.

2 – Poderão se inscrever para este processo de admissão somente candidatos residentes no Município de Divinópolis-MG.

3 – As vagas acima disponibilizadas serão preenchidas conforme a ordem de chegada do(a) interessado(a), em dias e horários estabelecidos neste edital, observando as medidas de proteção e distanciamento social.

4 – No dia previamente determinado, 30 minutos antes do horário previsto, serão entregues senhas para os interessados.

4.1 – Serão distribuídas as senhas das vagas disponibilizadas e os excedentes serão listados, até o limite de 30 vagas, para compor o cadastro de reserva.

4.2 – Será entregue somente uma senha por pessoa na fila, podendo ser o próprio interessado, ou o seu responsável legal (para candidatos menores de 18 anos), ou pessoa maior de 18 anos munida de procuração registrada em cartório ou documento que comprove o vínculo familiar.

4.3 – Somente receberão a senha os candidatos munidos de toda a documentação descrita neste edital, inclusive a foto 3x4.

4.4. – Os interessados listados no cadastro de reserva, poderão ser convocados a qualquer momento, para compor o quadro de alunos, conforme disponibilidade de vagas do instrumento solicitado.

5 – A distribuição de senhas e as matrículas serão realizadas na secretaria da Escola Municipal de Música “Maestro Ivan Silva”, situada na Vereda Dr. Valdemar Rausch, número 200, Bairro Santa Clara, Divinópolis/MG.

6 – O candidato que já concluiu o Curso Básico na Escola Municipal de Música “Maestro Ivan Silva” ou em outra instituição de ensino musical poderá se matricular para outro instrumento musical ou canto erudito, que não seja o da sua formação, podendo solicitar isenção das aulas das disciplinas teóricas, em requerimento próprio, desde que apresentada cópia autenticada do diploma e histórico do curso, para avaliação e decisão da Comissão Pedagógica da Escola.

7 – Estará isento do pagamento da taxa de matrícula o candidato:

7.1 – Que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007;

7.2 – Tiver renda familiar inferior a 3 salários mínimos;

8 – Para solicitar esta isenção, o candidato deverá retirar um formulário padrão na secretaria da escola, preenchê-lo e anexá-lo aos documentos de comprovação de renda solicitados no formulário de isenção.

8.1 – A entrega dos documentos será na secretaria da escola.

8.2 – A data limite para entrega do formulário será no dia 01 de março de 2024.

9 – No ato da matrícula, o interessado, ou seu procurador, deverá apresentar a documentação e dados do aluno abaixo solicitados:

9.1 – 01 foto 3X4;

9.2 – Cópia e original para conferência do comprovante de residência no município de Divinópolis (emitido há no máximo 3 meses);

9.3 – Cópia e original para conferência do Documento de Identidade com foto ou, no caso de menores, Certidão de Nascimento, ou cópia autenticada em cartório;

9.4 – Para candidatos maiores de 18 anos, cópia e original para conferência do CPF, ou cópia autenticada em cartório;

9.5 – Para menores, cópia e original para conferência de Documento de Identidade com foto e de CPF dos pais ou responsáveis legais, ou cópia autenticada em cartório;

10 – Não serão realizadas matrículas de candidatos menores de 18 anos sem a presença do responsável legal.

11 – O candidato perderá o direito à vaga e à matrícula caso não atenda aos horários de aulas oferecidos pela Escola.

12 – Os candidatos no cadastro de reserva poderão ser convocados para ocupar vaga até 30 dias após o início das aulas, com direito à freqüência em todas as disciplinas (teóricas e prática). Após este período o cadastro de reserva poderá ser utilizado para completar o quadro discente, sempre que se fizer necessário.

12.1 – Os candidatos do cadastro de reserva serão convocados para matrículas através de contato telefônico, nos números de telefones fornecidos no ato da inscrição.

12.2 – A organização do Processo de Ingresso não se responsabiliza por dados incorretos e, caso não consiga contato com o candidato no telefone ou outras formas de comunicação indicados no ato da inscrição, atestará o fato em ata e convocará o seguinte na ordem de classificação.

12.3 – Os candidatos do cadastro de reserva terão três dias úteis, após o contato da Escola, para efetuar sua matrícula.

12.4 – É de inteira responsabilidade do candidato ou responsável legal manter atualizados todos seus dados junto a Escola.

12.5 – Os integrantes do quadro de reserva poderão ser chamados em um prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data de publicação deste edital.

13 – As aulas poderão acontecer de forma remota, caso seja necessário.

14 – As matrículas serão realizadas conforme dias e horários abaixo:

14.1 – Em todos os dias e horários, as senhas serão distribuídas 30 minutos antes do início da matrícula.

Dia 27/02 Terça-feira	Dia 28/02 Quarta-feira	Dia 29/02 Quinta- feira	Dia 01/03 Sexta- feira	Dia 04/03 Segunda-feira
10 horas Trompete	10 horas Flauta	10 horas Violão	10 horas Teclado	-
14 horas Violino	14 horas Saxofone	14 horas Bateria/ Percussão	14 horas Piano	14 horas Oficina de Música

15 – As matrículas para as vagas remanescentes serão realizadas a partir do dia 05 de março de 2024, de 08 às 17 horas, na secretaria da escola.

15.1 – A divulgação das vagas remanescentes será disponibilizada na secretaria da escola, no dia 04/03/2024, às 17 horas.

IV – DA PROVA DE ADIANTAMENTO ESCOLAR (CURSO BÁSICO)

1 – Os candidatos devidamente matriculados neste Processo de Ingresso poderão fazer a prova para adiantamento escolar até o 3º Período.

2 – Somente será aplicada esta prova ao candidato que a requerer no ato da matrícula, especificando o período que deseja ingressar (2º ou 3º).

2.1 – O conteúdo programático da Prova Especial estará à disposição dos candidatos no ato da matrícula.

2.2 – O aluno receberá um comprovante com as recomendações da prova, que será aplicada no dia 04 de março de 2024, às 18:00 horas, na Escola Municipal de Música “Maestro Ivan Silva”.

3 – As provas terão o valor de 100 (cem) pontos cada. A nota mínima para o ingresso no período pretendido deverá corresponder a 60% dos pontos distribuídos em cada uma das provas (Teoria Musical e Solfejo).

4 – Será assegurado ao candidato que não obtiver 60% dos pontos distribuídos em cada prova de adiantamento escolar, o direito de continuar com a matrícula no 1º Período.

5 – O resultado da prova de adiantamento será divulgado pela Secretaria da Escola, no dia 05 de março de 2024, a partir das 14 horas.

V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – Os candidatos matriculados por este edital passarão a integrar o quadro discente, de acordo com o Regimento Interno da Escola Municipal de Música “Maestro Ivan Silva” vigente.

2 – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria da Escola Municipal de Música “Maestro Ivan Silva” e Secretaria Municipal de Cultura

Divinópolis, 22 de março de 2024.

MARIA TEREZA DA CRUZ MIMOSO
Coordenadora de Educação Musical

MARDEY SOUSA RUSSO
Gerente de Projetos e de Ação Cultural

DINIZ BORGES FILHO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:86623F93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 006/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CLÍNICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, CONSERVAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDOS DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E FISIOTERAPÊUTICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA PEQUENOS REPAROS, NOS EQUIPAMENTOS DA UBS URBANA, DA UBS UNIDADE DE APOIO (ZONA RURAL), NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ÊNIO LUIZ DE ALMEIDA SOUSA, NA FISIOTERAPIA MUNICIPAL E NO CENTRO ODONTOLÓGICO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 006/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 006/2024

DATA DA LICITAÇÃO: 29/02/2024.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 49.333,30

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 23/02/2024 às 7h
Até 29/02/2024 às 7h

INÍCIO DA SESSÃO: 07:00h

PERÍODO DE LANCES
De 29/02/2024 às 7h
Até 29/02/2024 às 13h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

LINK DE ACESSO: https://ammlicita.org.br/

PREÂMBULO

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ**, por meio da Agente de Contratação e sua equipe de apoio, realizará processo de Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do **Art. 75, II**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.323/2023, legislação aplicável e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CLÍNICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, CONSERVAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDOS DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E FISIOTERAPÊUTICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA PEQUENOS REPAROS, NOS EQUIPAMENTOS DA UBS URBANA, DA UBS UNIDADE DE APOIO (ZONA RURAL), NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ÊNIO LUIZ DE ALMEIDA SOUSA, NA FISIOTERAPIA MUNICIPAL E NO CENTRO ODONTOLÓGICO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto**.**

1.3. Os anexos deste instrumento constituem partes integrantes e indissociáveis de seu conteúdo.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATAÇÃO
2.1. O serviço a ser prestado deverá conter as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO BÁSICA	UNIDADE*	QUANT.
1	Manutenção corretiva e preventiva, conservação e emissão de laudos dos equipamentos médicos, odontológicos e fisioterapêuticos, com fornecimento de peça para pequenos reparos, dos seguintes equipamentos: Autoclave, Eletrocardiógrafo, Desfibrilador, Berço aquecido, Incubadora, Foco cirúrgico de teto, Foco cirúrgico, Equipamento de fototerapia, Monitor multiparâmetro, Oxímetro de pulso, Ultrassom, Bomba de infusão, Ventilador pulmonar, Esfigmomanômetro Aneroide, Bisturi cirúrgico, Aparelho de anestesia, Balança digital, Balança pediátrica, Aspirador cirúrgico, Aparelho nebulização/inalador, Cadeira odontológica, Esterilizadora, Câmara fria, Fotopolimerizador, Bomba a vácuo kit Sucvor Eleveric 2, Estimulador muscular, Kit acadêmico Schuster, Amalgamador capsular digital, Compressor Schulz CSD10, Compressor Schulz MS36, Tens digital, Ultrassom para uso fisioterapêutico e Ondas quentes.	SERVIÇO (SV)	10

OBS: Havendo mais de item ou lote faculta-se a prestadora a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve a prestadora enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2.2. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado. Neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas neste aviso.
2.3. O critério de mensuração será a unidade SERVIÇO (SV), que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do serviço.
2.4. A "quantidade" solicitada foi definida levando-se em conta a estimativa de despesa anual relacionada à presente demanda, uma vez que a dispensa de licitação exige, pelo menos, dispêndio previsto até o final do exercício financeiro para fins de enquadramento no planejamento estratégico das contratações, conforme a sistemática da Lei 14.133/2021.
2.5. O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante.
2.6. Não serão aceitos componentes ou peças com utilização anterior, sinais de desgaste, ferrugem, corrosão, umidade, abrasividade, ou quaisquer desconformidades que comprometam a natureza do produto e sua devida utilização.
2.7. Os produtos inclusos na prestação de serviço deverão ser fornecidos em embalagens originais, com lacre, redigidas em português, com informações ao consumidor e adequadas às normas de regulamentação como ABNT/INMETRO, em sintonia com os códigos do fabricante, e conteúdo condizente às informações rotuladas na embalagem.
2.8. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela contratada durante a execução do objeto do contrato serão de exclusiva propriedade do Município de Estrela do Indaiá-MG, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos, apropriados, retidos, ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.
2.9 As normas ambientais e de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pela prestadora, sob pena de responsabilização do(a) contratado(a).
2.10. A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a prestadora contratada venha a empregar na execução do objeto.
2.11. De acordo com a legislação vigente a prestadora contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
2.12. As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.

2.13. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: de acordo com orçamentos e preço estimado apurado, disponível a todos os interessados nos autos do processo licitatório.
2.14. LOCAL DA EXECUÇÃO: O **local** de execução será determinado por ocasião da expedição da solicitação/ordem de serviço ou instrumento equivalente, e no caso de omissão, os serviços deverão ser executados na sede da contratada, tendo em vista a natureza e especificidades dos serviços ora referenciados.
2.14.1. Quando houver necessidade da retirada do equipamento instalado nas dependências das Unidades Básicas de Saúde (UBS urbana, UBS unidade de apoio (zona rural), Hospital Municipal Dr. Ênio Luiz de Almeida Sousa, Fisioterapia Municipal e Centro Odontológico), por impossibilidade de reparos no local onde está instalado, a retirada, transporte, devolução e reinstalação será de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus para o contratante, devendo o contratado entrar em contato com a Administração para informar qual o prazo para devolução. Se necessário a contratada deverá fazer a substituição por outro equipamento reserva "backup" de responsabilidade da contratada, imediatamente após a retirada do equipamento, com a finalidade dos serviços não serem interrompidos.
2.15. PRAZO DE EXECUÇÃO: até 31/12/2024.
2.16. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO: O serviço solicitado deverá ser prestado ao respectivo setor requisitante em até 05 (cinco) dias úteis a contar da ordem/solicitação de serviço ou instrumento equivalente.
2.17. GARANTIA: Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, a contar da data de seu recebimento pelo Município.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA
3.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, e estiver devidamente cadastrado junto ao Provedor do Sistema do site https://ammlicita.org.br/.

3.2. Como requisito para participação na dispensa, em campo próprio do sistema eletrônico, a prestadora deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso.

3.3. Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Dispensa Eletrônica poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da AMM Licita, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site https://licitardigital.tawk.help/article/preciso-de-ajudaa.

3.4. Será de responsabilidade exclusiva do interessado em participar deste processo de contratação direta, o correto entendimento do regulamento e operacionalização do Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Município de Estrela do Indaiá-MG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.5. Não poderão participar desta dispensa
a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) aplica-se o disposto na alínea "c" também a prestadora que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da prestadora;
g) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
h) *sociedades cooperativas.*

3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do Município de Estrela do Indaiá-MG, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º, da Lei nº 14.133/2021.

3.7. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do Art. 4º, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

4. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
4.1. O ingresso da prestadora na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. Após a divulgação do aviso de contratação direta, a prestadora interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente na forma eletrônica, através do Sistema de Dispensa Eletrônica, https://ammlicita.org.br/, conforme **Anexo IV**, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto (quando for o caso), e o preço, de acordo com as exigências constantes deste Aviso e do Termo de Referência, de forma clara e precisa, devidamente datada, assinada pelo representante legal, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
4.2.1. Se a proposta estiver assinada por procurador, deverá ser encaminhada cópia da procuração que conceda tais poderes, e, ainda cópia de documentos de identificação do outorgado.
4.2.2. O preço unitário e total dos itens deverá estar expresso em numeral e em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.
4.2.3. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

4.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do fornecimento.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade da prestadora, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar o serviço nos seus termos, em quantidades e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. Uma vez enviada a proposta no Sistema de Dispensa Eletrônica, o proponente **NÃO** poderá retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4.10. No cadastramento da proposta inicial, o proponente deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do Sistema de Dispensa Eletrônica, às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;
c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
d) que assume a responsabilidade pelas informações, assumindo como firmes e verdadeiras;
e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o Art. 93, da Lei nº 8.213/91;
f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

5. DA FASE DE LANCES
5.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, as prestadoras deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro
5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. A prestadora somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.3.1. A prestadora poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 1,00 (um real).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso a prestadora não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, as prestadoras serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da prestadora.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto *à adequação do objeto* e à *compatibilidade do preço* em relação ao estimado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, a Agente de Contratação negociará com o interessado para tentativa de condições mais vantajosas.
6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta a prestadora que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
*6.2.2***.** A negociação poderá ser feita com as demais prestadoras classificadas, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
*6.2.3***.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo ser autuada nos autos do processo de contratação.
6.2.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta ajustada ao valor do último lance ou da negociação, e se necessário, de documentos complementares à decisão. A proposta deverá ser enviada no prazo de até 2h (duas horas) após notificação.
6.2.4.1. Além da documentação supracitada, a prestadora com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

6.3. Encerrada a etapa de negociação, se houver, a Agente de Contratação verificará se o interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, em atenção ao previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021 e ao Art. 337-m, do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
6.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o Art. 12, da Lei 8.429/1992.
6.3.2. Caso conste na Consulta de Situação da prestadora a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, Art. 29, caput)
6.3.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º)
6.3.4. A prestadora será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º)
6.3.5. Constatada a existência de sanção, a prestadora será reputada inabilitado, por falta de condição de participação.
6.3.6. Verificadas as condições de participação, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
f) quando a prestadora não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor preço que:
I - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria prestadora, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
II - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas *diligências*, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.7. Erros formais no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta**.** A proposta poderá ser saneada pela prestadora, no prazo indicado pela Administração, desde que não haja majoração do preço e, apenas se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas (exemplo: erro de soma, erro de unidade).

6.8. Se a proposta vencedora for *desclassificada*, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "*cha*t" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7 - HABILITAÇÃO
7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados da prestadora mais bem classificada da fase de lances.

7.2. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação ou Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.3. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação da prestadora detentora da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:
a) lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) consulta do banco de dados de penalidades do Município.
7.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa prestadora e também de seu sócio majoritário, por força do Art. 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
7.3.2. Caso conste na Consulta de Situação da prestadora a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
7.3.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento/serviços similares, dentre outros.
7.3.4. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, a prestadora será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

7.3.5. A prestadora será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das prestadoras será verificada por meio dos documentos por elas apresentadas no Sistema de Dispensa Eletrônica.

7.5. É dever da prestadora atualizar previamente as comprovações constantes na documentação de habilitação apresentadas no Sistema de Dispensa Eletrônica, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitada, a respectiva documentação atualizada.
7.5.1. O descumprimento do item acima implicará a inabilitação da prestadora, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,a prestadora será convocada a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.8. Se a prestadora for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a prestadora for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.10. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, a agente condutora poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

7.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade**.**

7.12. A prestadora enquadrada como microempreendedora individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensada: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.13. Será ***inabilitada*** a prestadora que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.14. Na hipótese de a prestadora não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, a prestadora será habilitada.

8 - DA CONTRATAÇÃO
8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.3. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou, mediante e-mail institucional ou sistema eletrônico, para assinatura digital em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), para que seja assinado e devolvido no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.*

8.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos Arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos Art. 137 a 139, da mesma Lei.

8.6. O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses, até 31.12.2024, prorrogável conforme previsto na Lei 14.133/2021.

8.7. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas nos Arts. 137 e 138, da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos Arts. 137 a 139, do mesmo diploma legal.

8.8. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pela prestadora durante a vigência do contrato.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrente desta contratação estão previstas no presente exercício nas rubricas nº:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
344	1621	02.02.60.01.10.301.1004.00.2067.3390390000

9.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro, de acordo com a respectiva LOA.

10 - SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa a prestadora que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
j.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as prestadoras, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
k)praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
l) praticar ato lesivo previsto noArt. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
m) a prestadora que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - *Advertência* quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
II - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da prestadora, por qualquer das infrações acima;
III - *Impedimento de licitar e contratar* no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens "9.1, *'b"'*, a "9.1. '*g*'" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "9.1. '*h*'" a "9.1. 'm'".
V - Bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no site do Poder Executivo Municipal (https://www.estreladoindaia.mg.gov.br/) e no Diário Oficial do Município, disponível no endereço https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

11.2. No caso de todos as prestadoras restarem desclassificadas ou inabilitadas (procedimento fracassado), a Administração poderá:
a) republicar o presente aviso com uma nova data;
b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
c) no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;
d) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;
e) as providências dos subitens 11, 'a' e 11, 'b' acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer prestadoras interessadas (procedimento deserto);
f) havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelas prestadoras, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pela Agente de Contratação na respectiva notificação.

11.3. Caberá a prestadora acompanhar o trâmite processual inerente à esta dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração, de sua inércia ou de sua desconexão do sistema de dispensa eletrônica.
11.4. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.4.1. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7. As prestadoras assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.9. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
ANEXO II	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88
ANEXO IV	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO VI	MINUTA CONTRATUAL
ANEXO VII	DECRETO MUNICIPAL 1352/2023

Estrela do Indaiá-MG, 22 de Fevereiro de 2024.

ESTEFÂNIA RIBEIRO DE MOURA VELOSO
Agente de Contratação

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024

1- Habilitação jurídica:
A) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
B) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
C) No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
D) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
E) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
F) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
OBS: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - Regularidade fiscal, social e trabalhista:
A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
C) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
D) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
E) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *municipal*, relativo ao domicílio ou sede da prestadora, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; OBS 1: A prestadora enquadrada como microempreendedora individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº
123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
F) Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede da prestadora, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
OBS 2: Caso a prestadora seja considerada isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
3 - Qualificação Econômico-Financeira:

A) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da prestadora;
B) As empresas criadas no exercício financeiro desta dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
C) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
c.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
c.2 As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
c.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

4 - Qualificação técnica
A) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de um ou mais **Atestados de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada. Tais atestados deverão ser relativos à execução de serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, ressaltando que somente serão aceitos documentos autenticados ou originais.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CLÍNICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, CONSERVAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDOS DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E FISIOTERAPÊUTICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA PEQUENOS REPAROS, NOS EQUIPAMENTOS DA UBS URBANA, DA UBS UNIDADE DE APOIO (ZONA RURAL), NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ÊNIO LUIZ DE ALMEIDA SOUSA, NA FISIOTERAPIA MUNICIPAL E NO CENTRO ODONTOLÓGICO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização de Demanda, sendo necessário reiterar os seguintes pontos, tendo em vista a não confecção de ETP para o presente objeto:

2.1. Justificativa legal: Possibilitar à Administração a realização de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos médicos, odontológicos e fisioterapêuticos, a fim de que possa possibilitar o acesso universal e contínuo dos serviços públicos de qualidade e resolutivos, acolhendo usuários de forma universal e sem diferenças excludentes, em consonância com o Art. 196, da CF/88.

2.2. Justificativa técnica:
a) Os serviços em referência são necessários para manter as condições de uso e funcionamento dos equipamentos utilizados nos serviços diários realizados pelo Hospital Municipal Dr. Ênio Luiz de Almeida Sousa, nas Unidades Básicas de Saúde, na Fisioterapia Municipal e no Centro Odontológico, de forma a melhor atender às necessidades dos usuários, ofertando atendimento seguro, em atendimento às exigências da ANVISA e INMETRO, possibilitando a oferta dos serviços de forma contínua, sem interrupções, fornecendo conforto e bem-estar para quem deles se utilizam.
b) A manutenção deve ser planejada de modo que seja feita em duas etapas: preventiva e corretiva. Contudo, a preferência é sempre pela manutenção preventiva, pois, com ela é possível evitar falhas e danos. Todavia, a manutenção corretiva é igualmente importante, uma vez que um equipamento ou sistema parado traz prejuízos à Administração, e, consequentemente, aos usuários dos serviços de saúde.
c) As manutenções corretivas servem para corrigir falhas rapidamente, minimizando o período de inatividade do equipamento. Assim, esse tipo de manutenção é necessário em caráter emergencial, de forma a reduzir os impactos negativos. Já a manutenção preventiva age antecipadamente ao problema. Desse modo, os riscos são minimizados e a segurança do paciente é preservada. Isso é possível através de ações diretas nos equipamentos, como revisão, lubrificação, e outras atividades feitas por especialistas.
d) Desta forma, para continuidade dos serviços ofertados à população, se faz necessário que os equipamentos estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos não sofram descontinuidade.
e) Acrescente-se que Administração Municipal não possui em seu quadro funcionários com a capacitação exigida para cumprimento das formalidades técnicas e com experiência necessária para suprir tal demanda técnica.
f) Também, com a licitação, o Município poderá formalizar a contratação destes itens, buscando evitar com tal medida o fracionamento de despesa.
g) O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme enquadramento constante do DFD (Documento de Formalização de Demanda), em conformidade ao Decreto Municipal nº 1296/2022.
h) Por fim, as especificações técnicas exigidas são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de serviços de qualidade, compatíveis com as praticadas no mercado em referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Especificações técnicas da contratação: A contratação deverá atender à seguinte especificação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Manutenção corretiva e preventiva, conservação e emissão de laudos dos equipamentos médicos, odontológicos e fisioterapêuticos, com fornecimento de peça para pequenos reparos, dos seguintes equipamentos: Autoclave, Eletrocardiógrafo, Desfibrilador, Berço aquecido, Incubadora, Foco cirúrgico de teto, Foco cirúrgico, Equipamento de fototerapia, Monitor multiparâmetro, Oxímetro de pulso, Ultrassom, Bomba de infusão, Ventilador pulmonar, Esfigmomanômetro Aneroide, Bisturi cirúrgico, Aparelho de anestesia, Balança digital, Balança pediátrica, Aspirador cirúrgico, Aparelho nebulização/inalador, Cadeira odontológica, Esterilizadora, Câmara fria, Fotopolimerizador, Bomba a vácuo kit Sucvor Eleveric 2, Estimulador muscular, Kit acadêmico Schuster, Amalgamador capsular digital, Compressor Schulz CSD10, Compressor Schulz MS36, Tens digital, Ultrassom para uso fisioterapêutico e Ondas quentes.	SERVIÇO (SV)	10

* UNIDADE DE EMBASAMENTO DO SISTEMA INFORMATIZADO: SERVIÇO (SV).

3.2. Requisitos da contratação:
3.2.1. O critério de mensuração será a unidade SERVIÇO (SV), que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do serviço (inclusive deslocamento).

3.2.2. A "quantidade" do SERVIÇO (SV), 10 (dez) meses, foi definida levando-se em conta a periodicidade mensal para efeitos de remuneração e aferição da execução, uma vez que a complexidade desta espécie de contratação exige, pelo menos, duração prevista até o final do exercício financeiro.
3.2.3. De acordo com a legislação vigente a prestadora de serviços contratada/registrada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de materiais empregados.
3.2.4. O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante.
3.2.5. O serviço (SV) deverá ser contratado mediante solicitação do setor requisitante, observada a especificação básica descrita neste documento.
3.2.6. As normas ambientais e de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas, sob pena de responsabilização da CONTRATADA.
3.2.7. As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.
3.2.8. A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a prestadora contratada venha a empregar na execução do objeto.
3.2.9. Não serão aceitos componentes ou peças com utilização anterior, sinais de desgaste, ferrugem, corrosão, umidade, abrasividade, ou quaisquer desconformidades que comprometam a natureza do produto e sua devida utilização.
3.2.10. Os produtos inclusos na prestação de serviço deverão ser fornecidos em embalagens originais, com lacre, redigidas em português, com informações ao consumidor e adequadas às normas de regulamentação como ABNT/INMETRO, em sintonia com os códigos do fabricante, e conteúdo condizente às informações rotuladas na embalagem.
3.2.11. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela contratada durante a execução do objeto do contrato serão de exclusiva propriedade do Município de Estrela do Indaiá-MG, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos, apropriados, retidos, ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.
3.2.12. Garantia: Os serviços contratados deverão ser prestados com garantia contra vícios e imperfeições técnicas, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.
3.2.13. Da forma de contratação: Os serviços deverão ser contratados mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
3.2.14. É vedada a *subcontratação* parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município de Estrela do Indaiá-MG.
3.2.15. O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante.

4 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
4.1. A prestadora será selecionada por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, conforme a hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos no **Art. 75, II**, da Lei 14.133/2021, para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (Cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO
5.1. No preço dos serviços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, deslocamento e outros que incidam ou venham a incidir para a disponibilização e prestação do serviço no local e condições estabelecidas.
5.2. O pagamento será realizado pela Administração mediante devida apresentação da nota fiscal e comprovação da liquidação da despesa pelo setor responsável, em até 10 (dez) dias úteis após à prestação dos serviços.
5.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à prestadora contratada e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.
5.4. Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.
5.5. A contratada deverá faturar as entregas por solicitação de serviço/pedido de compra recebidos, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/prestações de serviço superior a um mês.
5.6. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de *31.12*, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.
5.7. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela Contratada.
5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescidode atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo utilizado, para fins de atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

6 - DA EXECUÇÃO: RESULTADOS ALMEJADOS
6.1. Local da prestação/execução: o local de execução será determinado por ocasião da expedição da solicitação/ordem de serviço ou instrumento equivalente, e no caso de omissão, os serviços deverão ser executados na sede da contratada, tendo em vista a natureza e especificidades dos serviços ora referenciados.
6.2. Quando houver necessidade da retirada do equipamento instalado nas dependências das Unidades Básicas de Saúde (UBS urbana, UBS unidade de apoio (zona rural), Hospital Municipal Dr. Ênio Luiz de Almeida Sousa, Fisioterapia Municipal e Centro Odontológico), por impossibilidade de reparos no local onde está instalado, a retirada, transporte, devolução e reinstalação será de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus para o contratante, devendo a contratada entrar em contato com a Administração para informar qual o prazo para devolução. Se necessário a contratada deverá fazer a substituição por outro equipamento reserva “backup” de responsabilidade da contratada, imediatamente após a retirada do equipamento, com a finalidade dos serviços não serem interrompidos.
6.3. Prazo de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses, até 31.12.2024, contados da assinatura do contrato, na forma do Art. 105 da Lei 14.133/2021.
6.4. **Prazo para início da execução contratual**: em até 5 (cinco) dias úteis a contar da emissão da ordem de serviço/pedido de compra ou instrumento equivalente.
6.5. **Prorrogação**: em virtude de os serviços solicitados serem de natureza contínua, deverão ter execução inicialmente prevista para 10 (dez) meses, podendo ser prorrogados à critério da Administração Municipal e conforme estabelece a Lei 14.133/2021.
6.6. Das condições do fornecimento e recebimento:
a) O objeto será executado em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas neste respectivo *Termo de Referência* e documentação anexa.

b) O objeto será submetido ao *setor requisitante* e ao *fiscal técnico do contrato* para avaliar a sua conformidade com às especificações constantes deste termo de referência, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição (recebimento).
c) Incumbe à Licitante contratada:
I - Executar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições de aproveitamento, em local predeterminado neste termo de referência.
II - Refazer serviço que requisitar aperfeiçoamento ou complementação, quando da execução dos mesmos ou quando o setor requisitante identificar vícios ou inconsistências que demandem retificação.
d) Constatadas irregularidades/desconformidades na execução do objeto contratual, a Administração Municipal poderá:
I - Se disser respeito à especificação do serviço, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que seja refeito em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de rescisão/extinção do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
II - Na hipótese de quantitativos e resultados diferentes do esperado, tomando-se por referencial as exigências e protocolos estabelecidos neste termo de referência e demais normas regulamentares da matéria, a Contratada deverá ajustá-los ou os retificar em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Saúde, em prazo compatível com a quantidade e necessidade a ser adequada, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de rescisão contratual e incidência de penalidades cabíveis.
e) De acordo com a legislação a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de procedimentos empregados.
f) O serviço rejeitado poderá ser refeito uma única vez, dentro de prazo hábil, ou até 5 (cinco) dias úteis, tendo em vista a natureza do serviço em questão, após constatação pela própria prestadora ou pelo Setor Requisitante, e, não o sendo, estará caracterizado inadimplemento contratual absoluto, com incidência da rescisão/extinção contratual e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
7.1. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde exercerá a gestão e fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
7.2. A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte da prestadora do serviço em referência, sendo única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.
7.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações referenciadas e em perfeitas condições de aproveitamento, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
7.4. A Contratada deverá indicar à Secretaria Municipal de Saúde o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
7.5. As comunicações entre Administração e contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que utilizados e-mails institucionais.
7.6. A Contratada deverá comparecer à sede do Contratante ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de **24h** (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços prestados.
7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
7.8. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio dos fiscais técnicos MARIELE ELISENE SILVA e MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO, a ser designado em ato próprio, juntamente com a fiscalização administrativa do Controle Interno Municipal, observado o Art. 140, II, b, da Lei 14.133/2021.
7.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
7.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
7.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
7.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
7.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
7.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
7.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
7.16. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
7.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
7.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
7.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
7.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei 14.133/2021, conforme o caso.
7.21. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
7.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
7.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 - DO VALOR ESTIMADO
8.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 49.333,30 (quarenta e nove mil, trezentos e trinta e três reais e trinta centavos),** conforme encontra-se autuado no processo, estando disponível para consulta de quaisquer interessados.

9 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. A dotação orçamentária para cobrir eventuais despesas decorrente desta contratação estão previstas no presente exercício nas rubricas nº:

FICHA	DOTAÇÃO
344	02.02.60.01.10.301.1004.00.2067.3390390000

10 - SETOR REQUISITANTE
10.1. Secretaria Municipal de Saúde.
ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024

 # DECLARAÇÃO #

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Art. 7º, XXXIII, da CF/88, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

_____, _____ de _____ de 2024.

_____
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE
Assinatura do Representante Legal da Licitante
Nome
Nº Cédula de Identidade/CPF
CNPJ da empresa
ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024

- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL -

DISPENSA-E	Nº 0006/2024	**P. LICITATÓRIO**	Nº 0006/2024
EMPRESA			
CNPJ			
ENDEREÇO			
E-MAIL			
CELULAR		**TELEFONE**	

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto desta dispensa, acatando todas as estipulações consignadas no aviso divulgado, conforme abaixo:

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CLÍNICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, CONSERVAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDOS DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E FISIOTERAPÊUTICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA PEQUENOS REPAROS, NOS EQUIPAMENTOS DA UBS URBANA, DA UBS UNIDADE DE APOIO (ZONA RURAL), NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ÊNIO LUIZ DE ALMEIDA SOUSA, NA FISIOTERAPIA MUNICIPAL E NO CENTRO ODONTOLÓGICO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO (SV)	10	Manutenção corretiva e preventiva, conservação e emissão de laudos dos equipamentos médicos, odontológicos e fisioterapêuticos, com fornecimento de peça para pequenos reparos, dos seguintes equipamentos: Autoclave, Eletrocardiógrafo, Desfibrilador, Berço aquecido, Incubadora, Foco cirúrgico de teto, Foco cirúrgico, Equipamento de fototerapia, Monitor multiparâmetro, Oxímetro de pulso, Ultrassom, Bomba de infusão, Ventilador pulmonar, Esfigmomanômetro Aneroide, Bisturi cirúrgico, Aparelho de anestesia, Balança digital, Balança pediátrica, Aspirador cirúrgico, Aparelho nebulização/inalador, Cadeira odontológica, Esterilizadora, Câmara fria, Fotopolimerizador, Bomba a vácuo kit Sucvor Eleveric 2, Estimulador muscular, Kit acadêmico Schuster, Amalgamador capsular digital, Compressor Schulz CSD10, Compressor Schulz MS36, Tens digital, Ultrassom para uso fisioterapêutico e Ondas quentes.		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ ..... (expresso em algarismos e por extenso):

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de execução e documentos que dele fazem parte *e, ainda, que o objeto será executado conforme estipulado nas especificações contidas no aviso de dispensa e seus anexos*.

VALIDADE DA PROPOSTA: 180 (cento e oitenta dias) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE ÍNÍCIO: 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar da emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente.

GARANTIA DO OBJETO: Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei n.º 8.078/90, a contar da data de seu recebimento pelo Município.

_____, _____ de _____ de 2024.

_____
RAZÃO SOCIAL/IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE
CNPJ da empresa
Assinatura do Representante Legal da Licitante
CPF

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., com o endereço eletrônico ....., situada no Estado de ....., através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação **da DISPENSA Nº ___/2024**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:
I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
III - Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de execução então contidas;
IV - Na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é ..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.
V - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
VI - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
VII - A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.
VIII – O endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: .....
E-mail:
Telefone:
IX – Nomeia e constitui o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº ....., para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.
X - Para fins do disposto no Art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal).
Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
XI – conhecimento acerca da disposição contida no Art. 155, VIII, da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

LOCAL, ... DE .....DE 2024.

_____
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE
CNPJ
Nome e Assinatura do representante legal
CPF

UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VI
MINUTA CONTRATUAL
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**, *CNPJ Nº 18.301.028/0001-24, com sede na Praça São Sebastião, 219, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO, doravante denominado* ***CONTRATANTE,*** *e, de outro lado _____, CNPJ Nº ....., com sede na ..... (qualificação completa), neste ato representada por _____ (qualificação completa), doravante denominada* ***CONTRATADA****, de conformidade com a Lei 14.133/2021 e legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato que será em tudo regido pelos princípios e preceitos de direito público, e, obedecerá, no que couber, às disposições contidas no instrumento convocatório do Processo Licitatório nº 006/2024, Dispensa de Licitação nº 006/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Contratação de empresa especializada em Engenharia Clínica para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva, conservação e emissão de laudos dos equipamentos médicos, odontológicos e fisioterapêuticos, com fornecimento de peças para pequenos reparos, nos equipamentos da UBS urbana, da UBS unidade de apoio (zona rural), no Hospital Municipal Dr. Ênio Luiz de Almeida Sousa, na Fisioterapia Municipal e no Centro Odontológico, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Estrela do Indaiá-MG, conforme as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Manutenção corretiva e preventiva, conservação e emissão de laudos dos equipamentos médicos, odontológicos e fisioterapêuticos, com fornecimento de peça para pequenos reparos, dos seguintes equipamentos: Autoclave, Eletrocardiógrafo, Desfibrilador, Berço aquecido, Incubadora, Foco cirúrgico de teto, Foco cirúrgico, Equipamento de fototerapia, Monitor multiparâmetro, Oxímetro de pulso, Ultrassom, Bomba de infusão, Ventilador pulmonar, Esfigmomanômetro Aneroide, Bisturi cirúrgico, Aparelho de anestesia, Balança digital, Balança pediátrica, Aspirador cirúrgico, Aparelho nebulização/inalador, Cadeira odontológica, Esterilizadora, Câmara fria, Fotopolimerizador, Bomba a vácuo kit Sucvor Eleveric 2, Estimulador muscular, Kit acadêmico Schuster, Amalgamador capsular digital, Compressor Schulz CSD10, Compressor Schulz MS36, Tens digital, Ultrassom para uso fisioterapêutico e Ondas quentes.	SERVIÇO (SV)	10		

1.2. As especificações acima não excluem as demais contidas no Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência, Aviso de Dispensa e proposta da CONTRATADA.
1.3. O critério de mensuração será a unidade SERVIÇO (SV), que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do serviço (inclusive deslocamento).
1.4. A prestação dos serviços deverá compreender os seguintes pontos essenciais:
a) Não serão aceitos componentes ou peças com utilização anterior, sinais de desgaste, ferrugem, corrosão, umidade, abrasividade, ou quaisquer desconformidades que comprometam a natureza do produto e sua devida utilização.
b) Os produtos inclusos na prestação de serviço deverão ser fornecidos em embalagens originais, com lacre, redigidas em português, com informações ao consumidor e adequadas às normas de regulamentação como ABNT/INMETRO, em sintonia com os códigos do fabricante, e conteúdo condizente às informações rotuladas na embalagem.
1.5. A CONTRATADA deverá atender as demandas e solicitações técnicas do Setor Requisitante, inclusive de forma presencial quando assim for necessário, e, ainda deverá responder por telefone, e-mail ou qualquer outra forma que garanta a execução da assessoria, sempre de forma tempestiva e eficiente.
1.6. Em virtude de tratar-se de serviço de caráter técnico, o CONTRATANTE reserva-se no direito de estabelecer prazo máximo para entrega de conteúdos e relatórios, respeitadas as peculiaridades da demanda.
1.7. As normas de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pela CONTRATADA, sob pena de responsabilização do(a) contratado(a).
1.8. A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA venha a empregar na execução do objeto.
1.9. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Administração ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer divulgação e reprodução dos mesmos, durante a vigência do contrato e mesmo após o seu término.
1.10. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto do contrato serão de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.
1.11. O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante.
1.12. De acordo com a legislação vigente, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de materiais empregados.
1.13. Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, contados a partir da data do recebimento pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.
1.14. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:
1.14.1. Prazo para início da prestação de serviço: O serviço solicitado deverá ser prestado ao respectivo setor requisitante em até 05 (cinco) dias úteis a contar da ordem/solicitação de serviço ou instrumento equivalente.
1.14.2. LOCAL DA EXECUÇÃO**:** o local de execução será determinado por ocasião da expedição da solicitação/ordem de serviço ou instrumento equivalente, e no caso de omissão, os serviços deverão ser executados na sede da contratada, tendo em vista a natureza e especificidades dos serviços ora referenciados.
1.14.3. Quando houver necessidade da retirada do equipamento instalado nas dependências das Unidades Básicas de Saúde (UBS urbana, UBS unidade de apoio (zona rural), Hospital Municipal Dr. Ênio Luiz de Almeida Sousa, Fisioterapia Municipal e Centro Odontológico), por impossibilidade de reparos no local onde está instalado, a retirada, transporte, devolução e reinstalação será de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus para o contratante, devendo a contratada entrar em contato com a Administração para informar qual o prazo para devolução. Se necessário a contratada deverá fazer a substituição por outro equipamento reserva "backup" de responsabilidade da contratada, imediatamente após a retirada do equipamento, com a finalidade dos serviços não serem interrompidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, valor mensal de R$ _____ (_____), em número de parcelas de acordo com a quantidade dos serviços prestados, perfazendo o valor total de R$ ... (....), em até 10 (dez) dias úteis a partir da data de recebimento do serviço, mediante Nota Fiscal devidamente aprovada pelo Setor Requisitante.
2.1.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.
2.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o CONTRATANTE *atestar* a execução do objeto do contrato.
2.1.3. O valor global do contrato, no importe de R$ ___ (___), concernente ao pagamento de 02 parcelas iguais e sucessivas de R$ ___ (___), é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
2.2. O preço referido na Cláusula "2.1", inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
2.3. O pagamento será realizado após a devida execução e mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.
2.4. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do CONTRATANTE; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
2.6. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
2.7. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68, da Lei nº 14.133/2021.
2.8. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ampla defesa.
2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação irregular.
2.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
2.11.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
2.12. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.
2.13. A CONTRATADA deverá faturar as entregas por ordem de serviço/solicitação de serviço ou instrumento equivalente recebidos, sendo vedado acúmulo por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de prestação/execução superior a um mês.
2.14. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de *31.12*, do exercício financeiro corrente, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.
2.15. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA.
2.15.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
2.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (IBGE) de correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE
3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/02/2024.
3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do INPC (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
3.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
3.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
3.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
4.1. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercerá a gestão e fiscalização deste contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas
4.2. Os serviços serão executados mediante apresentação de ordem de serviço ou instrumento equivalente emitido pelo setor de compras ou pelo setor requisitante.
4.3. Por motivo de força maior, a execução poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outra data.
4.4. O recebimento dos serviços será efetuado após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.
4.5. A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte da prestadora de serviços em referência, sendo única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.
4.6. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
4.7. Na ocorrência de atrasos ou inobservância das condições contratuais durante a execução, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento.

4.8. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio dos fiscais técnicos MARIELE ELISENE SILVA e MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO, a ser designado em ato próprio, juntamente com a fiscalização administrativa do Controle Interno Municipal, observado o Art. 140, II, b, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

f) Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

II – DA CONTRATADA:

a) Cumprir fielmente o objeto contratado, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações delimitadas e em perfeitas condições de utilização.

b) Providenciar no máximo em 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de notificação, a refazimento ou substituição dos serviços que forem rejeitados por desconformidade às especificações solicitadas, às suas expensas.

c) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE**.**

d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE**.**

e) Obrigar-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

f) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

g) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

h) Comparecer à sede do CONTRATANTE ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços executados, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

i) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a regular execução do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.

j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021. 8.1.16.

L) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, as normas de segurança do CONTRATANTE.

m) Prestar o serviço contratado somente com prévia autorização do CONTRATANTE.

n) Indicar à Secretaria Municipal de Saúde o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

o) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

p) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do Art. 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste contrato.

r) Outras relativas ao caso concreto.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
344	1621	02.02.60.01.10.301.1004.00.2067.3390390000

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, na forma do Art. 105, da Lei 14.133/2021.

7.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139, da mesma Lei.

8.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
8.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
8.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
l) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.
9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
I - ***Advertência***, comunicação formal, por notificação escrita, com aviso de recebimento, versando sobre alguma desconformidade quanto à inobservância de deveres contratuais e/ou outras obrigações assumidas, com determinação da adoção das necessárias medidas de correção e adequação da relação contratual, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
II - ***Impedimento de licitar e contratar***, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
III - ***Declaração de inidoneidade para licitar e contratar***, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
IV - Multa:
a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
b) O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o Art. 137, I, da Lei n. 14.133/2021.
c) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
9.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163, da Lei nº 14.133/21.
9.10. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Estrela do Indaiá-MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas à CONTRATADA, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO
10.1. O presente contrato será publicado no pelo Município na forma que dispõe a Lei 14.133/2021 e legislação vigente**.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
11.1. Eventuais alterações contratuais observarão o que determina os Arts. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Art. 125, da Lei 14.1333/2021.
11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
13.1. O presente contrato observará os princípios e normas de direito público e tem amparo na Lei 14.133/2021, Lei nº 8.078/1990, normas e princípios gerais dos contratos e legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA LGPD
14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da LGPD.
14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
14.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
14.5. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. Qualquer aceitação, prorrogação, ou tolerância do CONTRATANTE, em relação às obrigações assumidas na presente relação contratual, será em caráter precário e limitado, não constituindo *alteração* ou *novação contratual*.
15.2. Quaisquer alterações neste instrumento terão validade apenas se feitas mediante assinatura de **termos aditivos,** salvo as apostilas específicas.
15.3. Os **casos omissos** serão resolvidos de comum acordo pelos contratantes, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 e normas e princípios gerais dos contratos, em reunião da qual se lavrará ata, que integrará o presente contrato para todos os fins de direito.
15.4. O contrato não poderá ser objeto de **cessão ou transferência** pela CONTRATADA, sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob Pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
15.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
15.6. É vedada a **subcontratação** parcial ou total do objeto do objeto contratual.
15.7. As condições estabelecidas no aviso de licitação e seus anexos técnicos fazem parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1. Fica eleito o foro da comarca de Dores do Indaiá-MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

ESTRELA DO INDAIÁ-MG, _____ de _____ de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

_____
Contratada
CNPJ
Representante Legal
CPF
(Qualificação Completa)

TESTEMUNHAS:

1) _____ **2**) _____
CPF: CPF:

ANEXO VII
DECRETO Nº 1.352, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica e fundacional, regulamentando o disposto no Art. 5º, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, quanto ao nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em interações eletrônicas com entes privados e outros entes públicos, e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando *a necessidade de regulamentação do Art. 5º, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, no âmbito municipal e de acordo com o interesse público local;*
Considerando *que a validação de informações e identificação pessoal em ambiente digital é uma necessidade que se faz presente no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica e fundacional;*

Considerando *que as assinaturas eletrônicas são instrumentos legais para conferir validação jurídica da autenticidade de dados e identificação de pessoas físicas e jurídicas;*
Considerando *que a assinatura eletrônica permite realização de transações seguras, promove a diminuição de gastos para assinar documentos, permite assinatura de contratos e notas fiscais sem necessidade de deslocamentos físicos, de relatórios do E-Social, sendo valioso instrumento para conferir agilidade a expedientes burocráticos e administrativos que podem ser resolvidos em ambiente virtual;*
Considerando *que a certificação de validade e autenticidade de documentos é uma constante da rotina administrativa municipal, e, que com o advento da Lei 14.133/2021 tal realidade inseriu-se na ordem do dia;*
DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica e fundacional, e regulamenta oArt. 5º, da Lei n.º 14.063/2020, quanto ao nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em interações com este ente público.

Art. 2º Este Decreto aplica-se à:
I - interação eletrônica interna dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, do Município de Estrela do Indaiá-MG;
II - interação entre pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado, diretamente ou por meio de procurador ou de representante legal, com a Administração Pública Municipal, autárquica e fundacional, e
III - interação eletrônica entre os entes públicos de que trata o inciso I e outros entes públicos de qualquer Poder ou ente federativo.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto **não** se aplica:
I - aos processos judiciais;
II - à interação eletrônica:
a) entre pessoas naturais ou entre pessoas jurídicas de direito privado;
b) na qual seja permitido o anonimato; e
c) na qual seja dispensada a identificação do particular;
III - aos sistemas de ouvidoria de entes públicos;
IV - aos programas de assistência a vítimas e a testemunhas ameaçadas;
V - às outras hipóteses nas quais deva ser dada garantia de preservação de sigilo da identidade do particular na atuação perante o ente público; e
VI - às interações sem participação da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional, que envolvam:
a) outros Poderes;
b) órgãos constitucionalmente autônomos;
c) outros entes federativos;
d) empresas públicas; ou
e) sociedades de economia mista.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I - interação eletrônica: o ato praticado por particular ou por agente público, por meio de edição eletrônica de documentos ou de ações eletrônicas, com a finalidade de:
a) adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir ou declarar direitos;
b) impor obrigações; ou
c) requerer, peticionar, solicitar, relatar, comunicar, informar, movimentar, consultar, analisar ou avaliar documentos, procedimentos, processos, expedientes, situações ou fatos;
II - validação biométrica: confirmação da identidade da pessoa natural mediante aplicação de método de comparação estatístico de medição biológica das características físicas de um indivíduo com objetivo de identificá-lo unicamente com alto grau de segurança;
III - validação biográfica: confirmação da identidade da pessoa natural mediante comparação de fatos da sua vida, tais como nome civil ou social, data de nascimento, filiação, naturalidade, nacionalidade, sexo, estado civil, grupo familiar, endereço e vínculos profissionais, com o objetivo de identificá-la unicamente com médio grau de segurança; e
IV - validador de acesso digital: órgão ou entidade, pública ou privada, autorizada a fornecer meios seguros de validação de identidade biométrica ou biográfica em processos de identificação digital.
V - autenticação eletrônica: o processo eletrônico que permite a identificação eletrônica de uma pessoa natural ou jurídica e validação jurídica da autenticidade e validade de documentos eletrônicos;
VI - assinatura eletrônica: os dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos previstos nesta Lei;
VII - certificado digital: atestado eletrônico que associa os dados de validação da assinatura eletrônica a uma pessoa natural ou jurídica;
VIII - certificado digital ICP-Brasil: certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.
IX - assinatura eletrônica avançada: a que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, com as seguintes características:
a) está associada ao signatário de maneira unívoca;
b) utiliza dados para a criação de assinatura eletrônica cujo signatário pode, com elevado nível de confiança, operar sob o seu controle exclusivo;
c) está relacionada aos dados a ela associados de tal modo que qualquer modificação posterior é detectável;
X - assinatura eletrônica qualificada: a que utiliza certificado digital, nos termos do Art. 10, §1º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Art. 4º A exigência de níveis mínimos de assinatura eletrônica não poderá ser invocada como fundamento para a não aceitação ou invalidação de assinaturas realizadas presencialmente, de forma manuscritas, ou derivadas de procedimentos presenciais para a identificação do interessado ou autenticação de documento.

Art. 5º Os níveis mínimos para as assinaturas em interações eletrônicas com a Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional são:
I - assinatura eletrônica simples: admitida para as hipóteses cujo conteúdo da interação não envolva informações protegidas por grau de sigilo e não ofereça risco direto de dano a bens, serviços e interesses da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, incluídos:
a) a solicitação de agendamentos, atendimentos, anuências, autorizações e licenças para a prática de ato ou exercício de atividade;
b) a realização de autenticação ou solicitação de acesso a sítio eletrônico oficial que contenha informações de interesse particular, coletivo ou geral, mesmo que tais informações não sejam disponibilizadas publicamente;

c) o envio de documentos digitais ou digitalizados e o recebimento de número de protocolo decorrente da ação;
d) a participação em pesquisa pública; e
e) o requerimento de benefícios assistenciais, trabalhistas ou previdenciários diretamente pelo interessado;
II - assinatura eletrônica avançada: admitida para as hipóteses previstas no inciso I, *supra*, e nas hipóteses de interação com a Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, que, considerada a natureza da relação jurídica, exijam maior garantia quanto à segurança jurídica e autoria, incluídos:
a) as interações eletrônicas entre pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado e a Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional que envolvam informações classificadas ou protegidas por grau de sigilo;
b) os requerimentos de particulares e as decisões administrativas para o registro ou a transferência de propriedade ou de posse empresariais;
c) os atos relacionados a autocadastro, como usuário particular ou como agente público (por sistema informatizado utilizado pela Administração), para o exercício de atribuições, em sistema informatizado de processo administrativo eletrônico ou de serviços;
III - assinatura eletrônica qualificada (Assinatura Digital): aceita em qualquer hipótese de interação eletrônica com a Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, sendo obrigatória para:
a) os atos de transferência e de registro de bens imóveis, ressalvados os atos realizados perante as juntas comerciais;
b) os atos assinados pelo Prefeito Municipal, exceto nas hipóteses de que trata o §3º, deste artigo;
c) as decisões administrativas referentes à concessão de benefícios assistenciais, trabalhistas, previdenciários e tributários que envolvam dispêndio direto ou renúncia de receita pela administração pública;
d) as declarações prestadas em virtude de lei que constituam reconhecimento de fatos e assunção de obrigações;
e) o envio de documentos digitais ou digitalizados em atendimento a procedimentos administrativos, licitatórios ou medidas de fiscalização;
f) a apresentação de defesa e interposição de recursos administrativos;
g) as decisões administrativas referentes à recursos administrativos, pedidos de impugnação, esclarecimentos, pedidos de reconsideração e a pedidos genéricos relativos ao exercício do direito de petição;
h) a manifestação de vontade para a celebração de contratos, convênios, acordos, parcerias, termos e outros instrumentos sinalagmáticos bilaterais ou plurilaterais congêneres;
i) o arquivamento de documentos digitais ou digitalizados em atendimento a procedimentos administrativos, processos licitatórios, dados contábeis ou fiscais, constituição de banco de dados próprio ou atendimento à medidas de fiscalização.
j) as demais hipóteses previstas em lei.
§1º A autoridade máxima deste Município poderá estabelecer o uso de assinatura eletrônica em nível superior ao mínimo exigido no*caput*,caso as especificidades da interação eletrônica em questão o exijam.
§2º A assinatura eletrônica simples de que trata o inciso I, do*caput*,será admitida para interações eletrônicas em sistemas informatizados de processo administrativo ou de atendimento a serviços públicos, em plataforma eletrônica utilizada em sistema de convênios, sistema eletrônico de Tribunais de Contas ou situações análogas, por parte de agente público, exceto nas hipóteses do inciso III, do*caput*, sempre que a supremacia do interesse público assim o exigir.
§3º A autenticação e arquivamento digital de que trata a alínea "i", do inciso III, será realizado pela Secretaria Municipal de Administração, por meio do Secretário em exercício, podendo delegar tal atribuição a agentes públicos designados por portaria específica.

Art. 6º Os usuários de assinaturas eletrônicas para as interações em meio eletrônico com a Administração Municipal direta, autárquica e fundacional, deverão respeitar os seguintes critérios:
I - para a utilização de assinatura eletrônica simples, o usuário poderá fazer seu cadastro pela internet, mediante autodeclaração validada em bases de dados governamentais, como a "GOV.BR", "SEI", ou outra similar que porventura venha a substituí-la;
II - para a utilização de assinatura avançada, o usuário deverá realizar o cadastro com garantia de identidade a partir de validador de acesso digital, perante entidade certificadora que emita certificados digitais, incluída a:
a) validação biográfica e documental, presencial ou remota, conferida por agente público;
b) validação biométrica conferida em base de dados governamental; ou
c) validação biométrica, biográfica ou documental, presencial ou remota, conferida por validador de acesso digital que demonstre elevado grau de segurança em seus processos de identificação; e
III - para utilização de assinatura eletrônica qualificada, o usuário utilizará **certificado digital**, nos termos daMedida Provisória nº 2.200-2/2001.
§1ºA utilização dos procedimentos relacionados com assinatura eletrônica, observarão, no que couber, ao disposto pelo Art. 23, *caput*, I, da Lei 13.709/2018 (LGPD).

Art. 7º As contas digitais cadastradas na Plataforma "Gov.br", perante o "Sistema Eletrônico de Informações - SEI", ou outra plataforma eletrônica pública similar que venha a ser desenvolvida nesse sentido, podem realizar assinaturas eletrônicas simples que serão aceitas pela Administração Pública Municipal, respeitadas as hipóteses previstas no Art. 4º, deste Decreto.

Art. 8º Os usuários são responsáveis:
I - pela guarda, pelo sigilo e pela utilização de suas credenciais de acesso, de seus dispositivos e dos sistemas que provêm os meios de autenticação e de assinatura; e
II - por informar possíveis usos ou tentativas de uso indevido, em interações eletrônicas com a Administração Pública Municipal, quando tal fato colocar em risco a segurança jurídica, autoria da assinatura e/ou validação de documentos e/ou atos.

Art. 9º Em caso de suspeição de uso indevido das assinaturas eletrônicas de que trata este Decreto, a Administração Pública Municipal poderá suspender os meios de acesso das assinaturas eletrônicas possivelmente comprometidas, de forma individual ou coletiva.

Art. 10 A autoria, a autenticidade, a validade jurídica e a integridade dos documentos e da assinatura, nos processos administrativos eletrônicos perante a Administração Municipal direta, autárquica e fundacional, poderão ser obtidas por meio dos padrões de assinatura eletrônica definidos neste Decreto.

Art. 11 Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Administração.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estrela do Indaiá-MG, 28 de novembro de 2023.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:F2FEEAD8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N°008/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA SARS-COV-2, TIPO SWAB, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES RT PCR – DIAGNÓSTICO MOLECULAR CORONAVÍRUS SARS-COV-2, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 008/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 008/2024

DATA DA LICITAÇÃO: 29/02/2024

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 6.760,00

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 23/02/2024 às 9h
Até 29/02/2024 às 9h

INÍCIO DA SESSÃO: 09:00h

PERÍODO DE LANCES
De 29/02/2024 às 9h
Até 29/02/2024 às 15h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

LINK DE ACESSO: https://ammlicita.org.br/

PREÂMBULO

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ**, por meio da Agente de Contratação e sua equipe de apoio, realizará processo de Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.323/2023, legislação aplicável e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA SARS-COV-2, TIPO SWAB, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES RT PCR – DIAGNÓSTICO MOLECULAR CORONAVÍRUS SARS-COV-2, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto**.**

1.3. Os anexos deste instrumento constituem partes integrantes e indissociáveis de seu conteúdo.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATAÇÃO
2.1. O produto a ser fornecido deverá conter as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO BÁSICA	UNIDADE*	QUANT.
1	TESTES DE COVID-19 AG BASALL SWAB "rápidos"	UNIDADE (UN)	800

OBS: Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2.2. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado. Neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas neste aviso.
2.3. O critério de mensuração será a unidade UNIDADE (UN), que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos no fornecimento, inclusive frete e impostos.
2.4. A "quantidade" solicitada foi definida levando-se em conta a estimativa de despesa anual relacionada à presente demanda, uma vez que a dispensa de licitação exige, pelo menos, dispêndio previsto até o final do exercício financeiro para fins de enquadramento no planejamento estratégico das contratações, conforme a sistemática da Lei 14.133/2021.
2.5. As embalagens e rótulos dos produtos devem estar redigidos em língua portuguesa, contendo instruções de uso, recomendações de segurança e informações para atendimento ao consumidor.
2.6. Os produtos devem apresentar adequação às normas da ABNT e INMETRO e ANVISA, quando for o caso.

2.7. Os produtos somente serão aceitos acondicionados em embalagem original, com lacre inviolável, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificados nas condições exigida em rótulo/embalagem, sem uso anterior, com o número do registro emitido pelos órgãos reguladores e em perfeitas condições de utilização.
2.8. Não serão aceitos produtos já utilizados ou partes que apresentarem indícios de adulteração ou desconformidade.
2.9. Os produtos deverão ter no ato da entrega, obrigatoriamente, **validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento)** de seu tempo de vida útil.
2.10. De acordo com a legislação vigente o fornecedor contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou de materiais empregados.
2.11. As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.
2.12. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: de acordo com orçamentos e preço estimado apurado, disponível a todos os interessados nos autos do processo licitatório.
2.13. LOCAL DO FORNECIMENTO: O local de entrega será determinado por ocasião da expedição da ordem de fornecimento/pedido de compra ou instrumento equivalente, e no caso de omissão, os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal, Praça São Sebastião, nº 219, Bairro Centro, CEP 35.613-000.
2.14. PRAZO DE EXECUÇÃO: até 31/12/2024.
2.15. PRAZO PARA FORNECIMENTO: O produto solicitado deverá ser entregue ao respectivo setor requisitante no máximo em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.
2.16. GARANTIA: Os produtos fornecidos deverão oferecer a garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento pelo Município.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA
3.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, e estiver devidamente cadastrado junto ao Provedor do Sistema do site https://ammlicita.org.br/.

3.2. Como requisito para participação na dispensa, em campo próprio do sistema eletrônico, o fornecedor deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso.

3.3. Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Dispensa Eletrônica poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da AMM Licita, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site https://licitardigital.tawk.help/article/preciso-de-ajudaa.

3.4. Será de responsabilidade exclusiva do interessado em participar deste processo de contratação direta, o correto entendimento do regulamento e operacionalização do Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Município de Estrela do Indaiá-MG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.5. Não poderão participar desta dispensa que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
g) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
h) *sociedades cooperativas.*

3.6. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do Art. 4º, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

4. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. Após a divulgação do aviso de contratação direta, o fornecedor interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente na forma eletrônica, através do Sistema de Dispensa Eletrônica, https://ammlicita.org.br/, conforme **Anexo IV**, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto (quando for o caso), e o preço, de acordo com as exigências constantes deste Aviso e do Termo de Referência, de forma clara e precisa, devidamente datada, assinada pelo representante legal, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
4.2.1. Se a proposta estiver assinada por procurador, deverá ser encaminhada cópia da procuração que conceda tais poderes, e, ainda cópia de documentos de identificação do outorgado.
4.2.2. O preço unitário e total dos itens deverá estar expresso em numeral e em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.
4.2.3. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

4.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do fornecimento.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o produto nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. Uma vez enviada a proposta no Sistema de Dispensa Eletrônica, o proponente **NÃO** poderá retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4.10. No cadastramento da proposta inicial, o proponente deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do Sistema de Dispensa Eletrônica, às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3°, da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49.
c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
d) que assume a responsabilidade pelas informações, assumindo como firmes e verdadeiras;
e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o Art. 93, da Lei nº 8.213/91.
f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

5. DA FASE DE LANCES
5.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,01 (um centavo).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto *à adequação do objeto* e à *compatibilidade do preço* em relação ao estimado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, o Agente de Contratação negociará com o interessado para tentativa de condições mais vantajosas.
6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
*6.2.2***.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
*6.2.3***.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
6.2.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta ajustada ao valor do último lance ou da negociação, e se necessário, de documentos complementares à decisão. A proposta deverá ser enviada no prazo de até 2h (duas horas) após notificação.

6.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
f) quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor preço que:
I - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
II - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas *diligências*, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
III - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
IV - Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
V - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
VI - Erros formais no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta**.** A proposta poderá ser saneada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Administração, desde que não haja majoração do preço e, apenas se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas (exemplo: erro de soma, erro de unidade).
VII - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7 - HABILITAÇÃO
7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação ou Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.3. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:
a) lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) consulta do banco de dados de penalidades do Município.
7.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do Art. 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
7.3.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
7.3.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
7.3.4. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
7.3.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos por ele apresentados no Sistema de Dispensa Eletrônica.

7.5. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes na documentação de habilitação apresentada no Sistema de Dispensa Eletrônica, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
7.5.1. O descumprimento do item acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.7. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade**.**

7.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.10. Será ***inabilitado*** o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.11. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8 - DA CONTRATAÇÃO
8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.3. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou, mediante e-mail institucional ou sistema eletrônico, para assinatura digital em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), para que seja assinado e devolvido no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.*

8.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos Arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos Art. 137 a 139, da mesma Lei.

8.6. O prazo de vigência da contratação é até 31.12.2024, de acordo com disponibilidade de crédito orçamentário e respeitando o limite do exercício financeiro, na forma do Art. 105 da Lei 14.133/2021.

8.7. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas nos Arts. 137 e 138, da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos Arts. 137 a 139, do mesmo diploma legal.

8.8. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrente desta contratação estão previstas no presente exercício nas rubricas nº:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
335	1621	02.02.60.01.10.301.1004.00.2067.3390300000

10 - SANÇÕES
10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
j.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
k)praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
l) praticar ato lesivo previsto noArt. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
m) O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - *Advertência* quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
II - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações acima;
III - *Impedimento de licitar e contratar no* âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens "10.1, *'b'"*, a "10.1, '*g*'" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "10.1, '*h*'" a "10.1, 'm'".
V - Bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. O procedimento será divulgado no site do Poder Executivo Municipal (https://www.estreladoindaia.mg.gov.br/) e no Diário Oficial do Município, disponível no endereço https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
a) republicar o presente aviso com uma nova data.
b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
c) no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
d) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
e) as providências dos subitens 11.2, 'a' e 11.2, 'b' acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
f) havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação na respectiva notificação.

11.3. Caberá ao fornecedor acompanhar o trâmite processual inerente à esta dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua inércia.

11.4. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
11.4.1. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.9. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
ANEXO II	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88
ANEXO IV	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO VI	MINUTA CONTRATUAL
ANEXO VII	DECRETO MUNICIPAL 1352/2023

Estrela do Indaiá-MG, 22 de Fevereiro de 2024.

ESTEFÂNIA RIBEIRO DE MOURA VELOSO
Agente De Contratação

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024

1- Habilitação jurídica:

A) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
B) em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
C) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
D) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
E) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
F) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - Regularidade fiscal, social e trabalhista:
A) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
B) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
C) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
D) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
E) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
F) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

OBS: caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3 - Qualificação Econômico-Financeira:
A) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO
1.1. AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA SARS-COV-2, TIPO SWAB, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES RT PCR – DIAGNÓSTICO MOLECULAR CORONAVÍRUS SARS-COV-2, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos, tendo em vista a não confecção de ETP para o presente objeto, faz com que seja preciso ressaltar os seguintes pontos:
2.1. JUSTIFICATIVA LEGAL:
2.1.1. Concretizar providência para oferecer acesso universal e gratuito aos pacientes que utilizam o Sistema Público de Saúde, em plena sintonia com o escopo constitucional do Art. 196, da CF/88.
2.2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA:
a) A pandemia de COVID-19 pode ser considerada uma grande e inesquecível emergência de saúde pública global. O novo coronavírus (SARS-CoV-2) já causou a infecção e óbito de milhões de pessoas no mundo desde o seu início em dezembro de 2019. No Brasil, o número de infecções e óbitos são alarmantes e já causaram muita tristeza às famílias brasileiras.
b) Considerando a nossa área de abrangência da nossa gerência, os serviços de saúde, destacamos a importância de que, mesmo com a vacinação de profissionais e da população em geral, as medidas de prevenção e controle de infecção precisam continuar sendo intensificadas pelos profissionais para evitar ou reduzir ao máximo a transmissão desse vírus e a disseminação de outros microrganismos durante a assistência à saúde em todos os serviços.
c) A segurança do paciente e dos profissionais de saúde deve permanecer como prioridade, junto com a busca pela qualidade no cuidado prestado aos pacientes. Além disso, a gestão de estoques de produtos, medicamentos, dentre outros, precisa continuar como uma real necessidade de forma a prever e contornar o possível desabastecimento de insumos em situações de mudança do perfil epidemiológico da região ou do serviço de saúde, garantindo a continuidade da assistência para toda a população de forma efetiva e segura.
d) Neste sentido, a aquisição de testes rápidos do tipo “SWAB” apontado como padrão ouro de diagnóstico, isto é, que apresenta resultado de maior precisão, além de importantíssimo em termos de políticas de saúde, tem papel estratégico por dois fatores preponderantes, primeiro, porque permite aos órgãos de saúde municipais diagnosticarem e isolar oportunamente pacientes positivos de COVID-19, e, segundo, porque possibilita a gestão fazer estudos técnicos específicos que avaliam a prevalência de casos e o percentual de exposição da população local à doença durante os períodos de incidência no Município.
e) Importante salientar que os testes a serem adquiridos devem obrigatoriamente seguir parâmetros básicos quanto às suas características técnicas, haja vista que, para atender à necessidade epidemiológica exposta, é fundamental que os referidos testes possuam linhas de análises separadas para detecção de amostra de swab nasofaringe, bem como tenha um percentual máximo de sensibilidade e especificidade quanto à reação enzimática para detecção de vírus e/ou anticorpos, de modo a produzir resultados e dados epidemiológicos com alto grau de confiabilidade e fidedignidade.
f) Também, com a licitação, o Município poderá formalizar a contratação destes itens, buscando evitar com tal medida o fracionamento de despesa.
g) O(s) produtos(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme enquadramento constante do DFD (Documento de Formalização de Demanda), em conformidade ao Decreto Municipal nº 1296/2022.
h) Por fim, as especificações técnicas exigidas são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produtos de qualidade, compatíveis com as praticadas no mercado em referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
3.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATAÇÃO: A aquisição deverá atender à seguinte especificação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	TESTES DE COVID-19 AG BASALL SWAB "rápidos"	UN	800

* UNIDADE DE EMBASAMENTO DO SISTEMA INFORMATIZADO: unidade

3.2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:
3.2.1. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado. Neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer àquelas detalhadas neste termo de referência.
3.2.2. O critério de mensuração será a UNIDADE (UN), que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos no fornecimento.
3.2.3. As embalagens e rótulos dos produtos devem estar redigidos em língua portuguesa, contendo instruções de uso, recomendações de segurança e informações para atendimento ao consumidor.
3.2.4. Os produtos devem apresentar adequação às normas da ABNT e INMETRO e ANVISA, quando for o caso.
3.2.5. Os produtos somente serão aceitos, acondicionados em embalagem original com lacre inviolável, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificada nas condições de temperatura exigida em rótulo, validade e com o número do registro emitido pelos órgãos reguladores e em perfeitas condições de consumo e utilização.
3.2.6. Os produtos deverão ter, no ato da entrega, obrigatoriamente, **validade mínima de 75%** (setenta e cinco por cento) de seu tempo de vida útil.
3.2.7. As normas de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pelo fornecedor, sob pena de responsabilização do(a) contratado(a).
3.2.8. Não serão aceitos produtos já utilizados ou partes que apresentarem indícios de adulteração ou desconformidade.
3.2.9. De acordo com a legislação vigente o fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou de materiais empregados.
3.2.10. As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.
3.2.11. Garantia: Os produtos fornecidos deverão oferecer a garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento pelo Município.
3.2.12. Da forma de contratação: O produto deverá ser adquirido mediante solicitação da Secretaria responsável, observada a dotação orçamentária de recursos, bem como critérios de disponibilidade e conveniência da Administração.
3.2.13. É vedada a *subcontratação* parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município de Estrela do Indaiá-MG.

4 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, conforme a hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos **do Art. 75, II**, da Lei 14.133/2021, para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de compras, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO
5.1. No preço dos produtos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, deslocamento e outros que incidam ou venham a incidir para a disponibilização e execução do fornecimento no local e condições estabelecidas.
5.2. O pagamento será realizado pela Administração mediante devida apresentação da nota fiscal e comprovação da liquidação da despesa pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do produto.
5.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor contratado e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.
5.4. Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.
5.5. A contratada deverá faturar as entregas por ordem de compra/pedido de compra recebidos, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/fornecimento superior a um mês.
5.6. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de *31.12*, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.
5.7. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela Contratada.
5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescidode atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo utilizado, para fins de atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

6 - DA EXECUÇÃO: RESULTADOS ALMEJADOS
6.1. Local da entrega: O produto solicitado deverá ser entregue no local indicado pelo Setor Requisitante ou, no caso de omissão deste, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, Praça São Sebastião, nº 219, Centro, CEP 35.613-000, Estrela do Indaiá-MG.
6.2. Prazo de vigência: O prazo de vigência da contratação é até 31.12.2024, de acordo com disponibilidade de crédito orçamentário e respeitando o limite do exercício financeiro, na forma do Art. 105 da Lei 14.133/2021.
6.3. **Prazo para início da execução contratual**: O produto solicitado deverá ser entregue ao respectivo setor requisitante no máximo em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.
6.4. **Prorrogação**: em se tratando de contrato de escopo o prazo do contrato não será prorrogado.
6.5. Das condições do fornecimento e recebimento:
a) O objeto será executado em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas neste respectivo *Termo de Referência* e documentação anexa.
b) O objeto será submetido ao *setor requisitante* e ao *fiscal técnico do contrato* para avaliar a sua conformidade com às especificações constantes deste termo de referência, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição (recebimento).
c) Incumbe à Licitante contratada:
I - Fornecer os produtos, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições de utilização e consumo, em local predeterminado neste termo de referência.

II - Refazer ou regularizar fornecimento que requisitar aperfeiçoamento ou complementação, quando da execução dos mesmos ou quando o setor requisitante identificar vícios ou inconsistências que demandem retificação.
d) Constatadas irregularidades/desconformidades na execução do objeto contratual, a Administração Municipal poderá:
I - Se disser respeito à especificação do produto, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que seja substituído em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão/extinção do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
II - Na hipótese de quantitativos e resultados diferentes do esperado, tomando-se por referencial as exigências e condições estabelecidas neste termo de referência e demais normas regulamentares da matéria, a contratada deverá os substituir em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Saúde, em prazo compatível com a quantidade e especificação adjudicada, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de rescisão/extinção contratual e incidência de penalidades cabíveis.
e) De acordo com a legislação a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou de material empregados.
f) O produto rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de prazo hábil, ou até 5 (cinco) dias úteis, tendo em vista a natureza do objeto em questão, após constatação pelo próprio fornecedor ou pelo Setor Requisitante, e, não o sendo, estará caracterizado inadimplemento contratual absoluto, com incidência da rescisão/extinção contratual e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
7.1. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercerá a gestão e fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
7.2. A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte do fornecedor em referência, sendo única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.
7.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, de forma que os produtos sejam entregues de acordo com as especificações referenciadas e em perfeitas condições de utilização, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
7.4. A Contratada deverá indicar à Secretaria Municipal de Saúde o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
7.5. As comunicações entre Administração e contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que utilizados e-mails institucionais.
7.6. A Contratada deverá comparecer à sede do Contratante ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de **24h** (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos fornecimentos.
7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
7.8. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde por meio do fiscal técnico MARIELLE ELISENE SILVA, a ser designado em ato próprio, juntamente com a fiscalização administrativa do Controle Interno Municipal.
7.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização dos vícios ou dos defeitos observados.
7.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
7.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
7.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
7.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual, caso for.
7.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
7.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
7.16. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
7.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
7.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
7.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
7.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei 14.133/2021, conforme o caso.
7.21. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
7.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
7.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 - DO VALOR ESTIMADO
8.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 6.760,00 (seis mil, setecentos e sessenta reais),** conforme encontra-se autuado no processo, estando disponível para consulta de quaisquer interessados.

9 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A dotação orçamentária para cobrir eventuais despesas decorrente desta contratação estão previstas no presente exercício nas rubricas nº:

FICHA	DOTAÇÃO
335	02.02.60.01.10.301.1004.00.2067.3390300000

10 - SETOR REQUISITANTE
10.1. Secretaria Municipal de Saúde.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024

 # DECLARAÇÃO #

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Art. 7º, XXXIII, da CF/88, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

_____, _____ de _____ de 2024.

_____
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE
Assinatura do Representante Legal da Licitante
Nome
Nº Cédula de Identidade/CPF
CNPJ da empresa

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024

- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL -

DISPENSA-E	Nº 008/2024	**P. LICITATÓRIO**	Nº 008/2024
EMPRESA			
CNPJ			
ENDEREÇO			
E-MAIL			
CELULAR		**TELEFONE**	

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto desta dispensa, acatando todas as estipulações consignadas no aviso divulgado, conforme abaixo:

REF: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA SARS-COV-2, TIPO SWAB, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES RT PCR – DIAGNÓSTICO MOLECULAR CORONAVÍRUS SARS-COV-2, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.						
ITEM	**UNID**	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ FABRICANTE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Unidade (UN)	800	**TESTES DE COVID-19 AG BASALL SWAB "rápidos"**			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ ..... (expresso em algarismos e por extenso)

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte *e, ainda, que o objeto será entregue conforme estipulado nas especificações contidas no aviso de dispensa e seus anexos*.

VALIDADE DA PROPOSTA: 180 (cento e oitenta dias) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE ENTREGA: 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar da emissão da ordem de fornecimento/pedido de compra ou instrumento equivalente.

GARANTIA DO OBJETO: garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento do produto pelo Município.

_____, _____ de _____ de 2024.

_____
RAZÃO SOCIAL/IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE
CNPJ da empresa
Assinatura do Representante Legal da Licitante
CPF

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., com o endereço eletrônico ....., situada no Estado de ....., através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação **da DISPENSA Nº 008/2024**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:
I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
III - Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas.
IV - Na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é ..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.
V - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
VI - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
VII - A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.
VIII – O endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: .....
E-mail:
Telefone:
IX – Nomeia e constitui o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.
X - Para fins do disposto no Art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal).
Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
XI – Conhecimento acerca da disposição contida no Art. 155, VIII, da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

LOCAL, ... DE .....DE 2024.

_____
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE
CNPJ
Nome e Assinatura do representante legal
CPF

UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VI

MINUTA CONTRATUAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG***, CNPJ Nº 18.301.028/0001-24, com sede na Praça São Sebastião, 219, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO, doravante denominado* ***CONTRATANTE,*** *e, de outro lado _____, CNPJ Nº....., com sede na ..... (qualificação completa), neste ato representada por (qualificação completa), doravante denominada* ***CONTRATADA****, de conformidade com a Lei 14.133/2021 e legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato que será em tudo regido pelos princípios e preceitos de direito público, e, obedecerá, no que couber, às disposições contidas no instrumento convocatório do Processo Licitatório nº 008/2024, Dispensa Eletrônica de Licitação nº 008/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de teste rápido para SARS-COV-2, tipo SWAB, para realização de exames RT PCR – diagnóstico molecular coronavírus SARS-COV-2, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá-MG, conforme as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	TESTES DE COVID-19 AG BASALL SWAB "rápidos"	Unidade (UN)	800			

1.2. As especificações acima não excluem as demais contidas no Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência, Aviso de Dispensa e proposta da CONTRATADA.

1.3. As embalagens e rótulos dos produtos devem estar redigidos em língua portuguesa, contendo instruções de uso, recomendações de segurança e informações para atendimento ao consumidor.

1.4. Os produtos deverão ser disponibilizados em estrita observância das normas regulatórias estabelecidas pelo ABNT e INMETRO e ANVISA, quando for o caso.

1.5. Não serão aceitos produtos usados ou que apresentarem indícios de utilização/desgaste/avaria.

1.6. Os produtos somente serão aceitos acondicionados em embalagem original com lacre inviolável, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade ou oxidação, sem inadequação de conteúdo, identificados nas condições exigidas no rótulo/embalagem, com o número do registro emitido pelos órgãos reguladores e em perfeitas condições de consumo e utilização.

1.7. De acordo com a legislação vigente a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou de materiais empregados.

1.8. Os produtos fornecidos deverão oferecer a garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento pelo CONTRATANTE.

1.9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

1.9.1. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de 05 (cinco) dias úteis e será contado a partir da Ordem de Fornecimento/pedido e compra ou instrumento equivalente.

1.9.2. Local da entrega: O produto solicitado deverá ser entregue no local indicado pelo Setor Requisitante ou, no caso de omissão deste, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, Praça São Sebastião, nº 219, Centro, CEP 35.613-000, Estrela do Indaiá-MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, valor total de R$ _____ (_____), em parcela única ou em número de parcelas de acordo com a quantidade dos itens fornecidos, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do produto, mediante Nota Fiscal devidamente aprovada pelo Setor Requisitante.

2.1.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

2.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o CONTRATANTE *atestar* a execução do objeto do contrato.

2.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.2. O preço referido na Cláusula "2.1", inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O pagamento será realizado após o devido fornecimento e mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

2.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do CONTRATANTE; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

2.6. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

2.7. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68, da Lei nº 14.133/2021.

2.8. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ampla defesa.

2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação irregular.

2.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

2.11.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

2.12. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.13. A CONTRATADA deverá faturar as entregas por ordem de fornecimento/pedido de compra recebidos, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/fornecimentos superior a um mês.

2.14. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de *31.12*, do exercício financeiro corrente, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.

2.15. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA.

2.15.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (IBGE) de correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE
3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/01/2024.
3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do INPC (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
3.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
3.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
3.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO
4.1. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercerá a gestão e fiscalização deste contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas
4.2. Os produtos serão entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, mediante apresentação de requisição/ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo setor de compras ou pelo setor requisitante.
4.3. Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.
4.4. O recebimento dos produtos será efetuado pelo almoxarifado, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.
4.5. A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte do fornecedor dos produtos em referência, sendo única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.
4.6. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
4.7. Na ocorrência de atrasos ou inobservância das condições contratuais durante a execução, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento.
4.8. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde através da servidora MARIELLE ELISENE SILVA, conjuntamente com o apoio da fiscalização técnica do Controle Interno e Almoxarifado Municipal, observado o Art. 140, II, b, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. São obrigações das partes:
I – DO CONTRATANTE:
a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este contrato e seus anexos;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
f) Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

II – DA CONTRATADA:
a) Cumprir fielmente o objeto contratado, de forma que os produtos sejam fornecidos de acordo com as especificações delimitadas e em perfeitas condições de utilização.
b) Providenciar no máximo em 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de notificação, a reposição ou substituição dos produtos que forem rejeitados por desconformidade às especificações solicitadas, às suas expensas.
c) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE**.**
d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE**.**
e) Obrigar-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
f) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
g) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
h) Comparecer à sede do CONTRATANTE ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos produtos fornecidos.
i) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite o fornecimento do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.
j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
k)Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
l) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, as normas de segurança do CONTRATANTE.
m) Fornecer os produtos contratados somente com prévia autorização do CONTRATANTE.
n) Indicar à Secretaria Municipal de Saúde o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
335	1621	02.02.60.01.10.301.1004.00.2067.3390300000

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
7.1. O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, na forma do Art. 105, da Lei 14.133/2021.
7.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
8.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
8.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá o CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
8.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
8.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
8.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139, da mesma Lei.
8.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
8.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
8.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
l) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.
9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
I - ***Advertência***, comunicação formal, por notificação escrita, com aviso de recebimento, versando sobre alguma desconformidade quanto à inobservância de deveres contratuais e/ou outras obrigações assumidas, com determinação da adoção das necessárias medidas de correção e adequação da relação contratual, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
II - ***Impedimento de licitar e contratar***, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
III - ***Declaração de inidoneidade para licitar e contratar***, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
IV - Multa:
a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
a.1) O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o Art. 137, I, da Lei n. 14.133/2021.
b) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
9.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163, da Lei nº 14.133/21.
9.10. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Estrela do Indaiá-MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas à CONTRATADA, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO
10.1. O presente contrato será publicado no pelo Município na forma que dispõe a Lei 14.133/2021 e legislação vigente**.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
11.1. Eventuais alterações contratuais observarão o que determina os Arts. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.
11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Art. 125, da Lei 14.1333/2021.
11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
13.1. O presente contrato observará os princípios e normas de direito público e tem amparo na Lei 14.133/2021e legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. Qualquer aceitação, prorrogação, ou tolerância do CONTRATANTE, em relação às obrigações assumidas na presente relação contratual, será em caráter precário e limitado, não constituindo *alteração* ou *novação contratual*.
14.2. Quaisquer alterações neste instrumento terão validade apenas se feitas mediante assinatura de **termos aditivos,** salvo as apostilas específicas.
14.3. Os **casos omissos** serão resolvidos de comum acordo pelos contratantes, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 e normas e princípios gerais dos contratos, em reunião da qual se lavrará ata, que integrará o presente contrato para todos os fins de direito.
14.4. O contrato não poderá ser objeto de **cessão ou transferência** pela CONTRATADA, sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob Pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
14.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
14.6. É vedada a **subcontratação** parcial ou total do objeto do objeto contratual.
14.7. As condições estabelecidas no aviso de licitação e seus anexos técnicos fazem parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
15.1. Fica eleito o foro da comarca de Dores do Indaiá-MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

ESTRELA DO INDAIÁ-MG, _____ de _____ de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

_____
Contratada
CNPJ
Representante legal
CPF
(Qualificação Completa)

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

ANEXO VII

DECRETO Nº 1.352, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica e fundacional, regulamentando o disposto no Art. 5º, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, quanto ao nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em interações eletrônicas com entes privados e outros entes públicos, e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando *a necessidade de regulamentação do Art. 5º, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, no âmbito municipal e de acordo com o interesse público local;*
Considerando *que a validação de informações e identificação pessoal em ambiente digital é uma necessidade que se faz presente no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica e fundacional;*
Considerando *que as assinaturas eletrônicas são instrumentos legais para conferir validação jurídica da autenticidade de dados e identificação de pessoas físicas e jurídicas;*
Considerando *que a assinatura eletrônica permite realização de transações seguras, promove a diminuição de gastos para assinar documentos, permite assinatura de contratos e notas fiscais sem necessidade de deslocamentos físicos, de relatórios do E-Social, sendo valioso instrumento para conferir agilidade a expedientes burocráticos e administrativos que podem ser resolvidos em ambiente virtual;*
Considerando *que a certificação de validade e autenticidade de documentos é uma constante da rotina administrativa municipal, e, que com o advento da Lei 14.133/2021 tal realidade inseriu-se na ordem do dia;*
DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica e fundacional, e regulamenta oArt. 5º, da Lei n.º 14.063/2020, quanto ao nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em interações com este ente público.

Art. 2º Este Decreto aplica-se à:
I - interação eletrônica interna dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, do Município de Estrela do Indaiá-MG;
II - interação entre pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado, diretamente ou por meio de procurador ou de representante legal, com a Administração Pública Municipal, autárquica e fundacional, e
III - interação eletrônica entre os entes públicos de que trata o inciso I e outros entes públicos de qualquer Poder ou ente federativo.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto **não** se aplica:
I - aos processos judiciais;
II - à interação eletrônica:
a) entre pessoas naturais ou entre pessoas jurídicas de direito privado;
b) na qual seja permitido o anonimato; e
c) na qual seja dispensada a identificação do particular;
III - aos sistemas de ouvidoria de entes públicos;
IV - aos programas de assistência a vítimas e a testemunhas ameaçadas;
V - às outras hipóteses nas quais deva ser dada garantia de preservação de sigilo da identidade do particular na atuação perante o ente público; e
VI - às interações sem participação da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional, que envolvam:
a) outros Poderes;
b) órgãos constitucionalmente autônomos;
c) outros entes federativos;
d) empresas públicas; ou
e) sociedades de economia mista.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I - interação eletrônica: o ato praticado por particular ou por agente público, por meio de edição eletrônica de documentos ou de ações eletrônicas, com a finalidade de:
a) adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir ou declarar direitos;
b) impor obrigações; ou
c) requerer, peticionar, solicitar, relatar, comunicar, informar, movimentar, consultar, analisar ou avaliar documentos, procedimentos, processos, expedientes, situações ou fatos;
II - validação biométrica: confirmação da identidade da pessoa natural mediante aplicação de método de comparação estatístico de medição biológica das características físicas de um indivíduo com objetivo de identificá-lo unicamente com alto grau de segurança;
III - validação biográfica: confirmação da identidade da pessoa natural mediante comparação de fatos da sua vida, tais como nome civil ou social, data de nascimento, filiação, naturalidade, nacionalidade, sexo, estado civil, grupo familiar, endereço e vínculos profissionais, com o objetivo de identificá-la unicamente com médio grau de segurança; e
IV - validador de acesso digital: órgão ou entidade, pública ou privada, autorizada a fornecer meios seguros de validação de identidade biométrica ou biográfica em processos de identificação digital.
V - autenticação eletrônica: o processo eletrônico que permite a identificação eletrônica de uma pessoa natural ou jurídica e validação jurídica da autenticidade e validade de documentos eletrônicos;
VI - assinatura eletrônica: os dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos previstos nesta Lei;
VII - certificado digital: atestado eletrônico que associa os dados de validação da assinatura eletrônica a uma pessoa natural ou jurídica;
VIII - certificado digital ICP-Brasil: certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.
IX - assinatura eletrônica avançada: a que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, com as seguintes características:
a) está associada ao signatário de maneira unívoca;
b) utiliza dados para a criação de assinatura eletrônica cujo signatário pode, com elevado nível de confiança, operar sob o seu controle exclusivo;
c) está relacionada aos dados a ela associados de tal modo que qualquer modificação posterior é detectável;

X - assinatura eletrônica qualificada: a que utiliza certificado digital, nos termos do Art. 10, §1º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Art. 4º A exigência de níveis mínimos de assinatura eletrônica não poderá ser invocada como fundamento para a não aceitação ou invalidação de assinaturas realizadas presencialmente, de forma manuscritas, ou derivadas de procedimentos presenciais para a identificação do interessado ou autenticação de documento.

Art. 5º Os níveis mínimos para as assinaturas em interações eletrônicas com a Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional são:
I - assinatura eletrônica simples: admitida para as hipóteses cujo conteúdo da interação não envolva informações protegidas por grau de sigilo e não ofereça risco direto de dano a bens, serviços e interesses da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, incluídos:
a) a solicitação de agendamentos, atendimentos, anuências, autorizações e licenças para a prática de ato ou exercício de atividade;
b) a realização de autenticação ou solicitação de acesso a sítio eletrônico oficial que contenha informações de interesse particular, coletivo ou geral, mesmo que tais informações não sejam disponibilizadas publicamente;
c) o envio de documentos digitais ou digitalizados e o recebimento de número de protocolo decorrente da ação;
d) a participação em pesquisa pública; e
e) o requerimento de benefícios assistenciais, trabalhistas ou previdenciários diretamente pelo interessado;
II - assinatura eletrônica avançada: admitida para as hipóteses previstas no inciso I, *supra*, e nas hipóteses de interação com a Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, que, considerada a natureza da relação jurídica, exijam maior garantia quanto à segurança jurídica e autoria, incluídos:
a) as interações eletrônicas entre pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado e a Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional que envolvam informações classificadas ou protegidas por grau de sigilo;
b) os requerimentos de particulares e as decisões administrativas para o registro ou a transferência de propriedade ou de posse empresariais;
c) os atos relacionados a autocadastro, como usuário particular ou como agente público (por sistema informatizado utilizado pela Administração), para o exercício de atribuições, em sistema informatizado de processo administrativo eletrônico ou de serviços;
III - assinatura eletrônica qualificada (Assinatura Digital): aceita em qualquer hipótese de interação eletrônica com a Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, sendo obrigatória para:
a) os atos de transferência e de registro de bens imóveis, ressalvados os atos realizados perante as juntas comerciais;
b) os atos assinados pelo Prefeito Municipal, exceto nas hipóteses de que trata o §3º, deste artigo;
c) as decisões administrativas referentes à concessão de benefícios assistenciais, trabalhistas, previdenciários e tributários que envolvam dispêndio direto ou renúncia de receita pela administração pública;
d) as declarações prestadas em virtude de lei que constituam reconhecimento de fatos e assunção de obrigações;
e) o envio de documentos digitais ou digitalizados em atendimento a procedimentos administrativos, licitatórios ou medidas de fiscalização;
f) a apresentação de defesa e interposição de recursos administrativos;
g) as decisões administrativas referentes à recursos administrativos, pedidos de impugnação, esclarecimentos, pedidos de reconsideração e a pedidos genéricos relativos ao exercício do direito de petição;
h) a manifestação de vontade para a celebração de contratos, convênios, acordos, parcerias, termos e outros instrumentos sinalagmáticos bilaterais ou plurilaterais congêneres;
i) o arquivamento de documentos digitais ou digitalizados em atendimento a procedimentos administrativos, processos licitatórios, dados contábeis ou fiscais, constituição de banco de dados próprio ou atendimento à medidas de fiscalização.
j) as demais hipóteses previstas em lei.
§1º A autoridade máxima deste Município poderá estabelecer o uso de assinatura eletrônica em nível superior ao mínimo exigido no*caput*,caso as especificidades da interação eletrônica em questão o exijam.
§2º A assinatura eletrônica simples de que trata o inciso I, do*caput*,será admitida para interações eletrônicas em sistemas informatizados de processo administrativo ou de atendimento a serviços públicos, em plataforma eletrônica utilizada em sistema de convênios, sistema eletrônico de Tribunais de Contas ou situações análogas, por parte de agente público, exceto nas hipóteses do inciso III, do*caput*, sempre que a supremacia do interesse público assim o exigir.
§3º A autenticação e arquivamento digital de que trata a alínea "i", do inciso III, será realizado pela Secretaria Municipal de Administração, por meio do Secretário em exercício, podendo delegar tal atribuição a agentes públicos designados por portaria específica.

Art. 6º Os usuários de assinaturas eletrônicas para as interações em meio eletrônico com a Administração Municipal direta, autárquica e fundacional, deverão respeitar os seguintes critérios:
I - para a utilização de assinatura eletrônica simples, o usuário poderá fazer seu cadastro pela internet, mediante autodeclaração validada em bases de dados governamentais, como a "GOV.BR", "SEI", ou outra similar que porventura venha a substituí-la;
II - para a utilização de assinatura avançada, o usuário deverá realizar o cadastro com garantia de identidade a partir de validador de acesso digital, perante entidade certificadora que emita certificados digitais, incluída a:
a) validação biográfica e documental, presencial ou remota, conferida por agente público;
b) validação biométrica conferida em base de dados governamental; ou
c) validação biométrica, biográfica ou documental, presencial ou remota, conferida por validador de acesso digital que demonstre elevado grau de segurança em seus processos de identificação; e
III - para utilização de assinatura eletrônica qualificada, o usuário utilizará **certificado digital**, nos termos daMedida Provisória nº 2.200-2/2001.
§1ºA utilização dos procedimentos relacionados com assinatura eletrônica, observarão, no que couber, ao disposto pelo Art. 23, *caput*, I, da Lei 13.709/2018 (LGPD).

Art. 7º As contas digitais cadastradas na Plataforma "Gov.br", perante o "Sistema Eletrônico de Informações - SEI", ou outra plataforma eletrônica pública similar que venha a ser desenvolvida nesse sentido, podem realizar assinaturas eletrônicas simples que serão aceitas pela Administração Pública Municipal, respeitadas as hipóteses previstas no Art. 4º, deste Decreto.

Art. 8º Os usuários são responsáveis:
I - pela guarda, pelo sigilo e pela utilização de suas credenciais de acesso, de seus dispositivos e dos sistemas que provêm os meios de autenticação e de assinatura; e
II - por informar possíveis usos ou tentativas de uso indevido, em interações eletrônicas com a Administração Pública Municipal, quando tal fato colocar em risco a segurança jurídica, autoria da assinatura e/ou validação de documentos e/ou atos.

Art. 9º Em caso de suspeição de uso indevido das assinaturas eletrônicas de que trata este Decreto, a Administração Pública Municipal poderá suspender os meios de acesso das assinaturas eletrônicas possivelmente comprometidas, de forma individual ou coletiva.

Art. 10 A autoria, a autenticidade, a validade jurídica e a integridade dos documentos e da assinatura, nos processos administrativos eletrônicos perante a Administração Municipal direta, autárquica e fundacional, poderão ser obtidas por meio dos padrões de assinatura eletrônica definidos neste Decreto.

Art. 11 Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Administração.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estrela do Indaiá-MG, 28 de novembro de 2023.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:AAC52755

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 05/2024

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 05/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Jair Pereira Bastos Filho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 01/2023, por meio do Decreto Municipal nº 2.817 de 28 de dezembro de 2023, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
Atendente Ambulatorial I	1º	Marcus Vinicius Gonçalves Magalhães
Atendente Ambulatorial I	2º	Ana Beatriz de Oliveira Gonçalves
Técnico em Enfermagem I	1º (afrodescendente)	Jéssica Luz de Flório
Técnico em Enfermagem I	1º (deficiente)	Rodrigo Rocha Batista
Técnico em Enfermagem I	2º	Paula Cristina dos Reis
Técnico em Enfermagem I	3º	Maria Antônia Martins da Silva
Técnico em Enfermagem I	5º	Jaqueline Paula Tiburcio
Enfermeiro I	1º	Barbara Gomes de Paiva
Professor Municipal	24º	Adrieli Tereza de Matos
Professor Municipal	25º	Marina de Cassia Ferreira
Professor Municipal	26º	Carolina Corazza Presente Almeida
Professor Municipal	6º (afrodescendente)	Bruna Karollyne de Jesus Antônio Balbino

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 22 de fevereiro de 2024.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO
Secretário de Administração

ANEXO I

Habilitação para o cargo:

( ) - Título de Eleitor (cópia e original);
( ) - Carteira de Identidade (cópia e original);
( ) - CPF (cópia e original); - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
( ) - Comprovante de residência (cópia e original);
( ) - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
( ) - 1 foto 3x4 recente;
( ) - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
( ) - Registro regular no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
( ) - Atestado Médico Admissional (original);
( ) - Laudo Médico no caso de candidato com deficiência;
( ) -Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;

( ) -Telefone fixo / Celular: _____ / _____
( ) - E-mail: _____

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:10BFF2B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 – PROCESSO Nº 167/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N° 071/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2023

OBJETO: Constitui objeto desta licitação o registro de preços para a aquisição de combustíveis e lubrificantes para uso em veículos e máquinas da frota do Município de Indianópolis/MG - Data da assinatura: 22/02/2024. Parte: **KOURA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.940.880/0001-08.**

Seq	Un	Qtde Estimada	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	LT	118.460	DIESEL S10	5,86	694.175,60
02	LT	104.515	ETANOL	3,38	353.260,70
03	UN	200	FLUIDO DE FREIO DOT3 (EMBALAGEM COM 500ML)	15,00	3.000,00
04	UN	200	FLUIDO DE FREIO DOT4(EMBALAGEM COM 500ML)	16,00	3.200,00
05	LT	100	OLEO LUBRIFICANTE 10W40 MOTOR DIESEL 01 LT (NÃO RECICLADO)	18,00	1.800,00
06	UN	100	OLEO MOTOR 02 TEMPOS 500ML	9,50	950,00
TOTAL ESTIMADO: R$ 1.056.386,30					

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:3250F541

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 – PROCESSO Nº 167/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N° 071/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2023

OBJETO: Constitui objeto desta licitação o registro de preços para a aquisição de combustíveis e lubrificantes para uso em veículos e máquinas da frota do Município de Indianópolis/MG - Data da assinatura: 22/02/2024. Parte: **MADSON DE SOUZA PEREIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.592.182/0001-20**.**

Seq	Un	Qtde Estimada	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	BD	150	ARLA 32(BALDE DE 20 LITROS)	59,00	8.850,00
02	BD	30	GRAXA LUBRIFICANTE (ROLAMENTO) BALDE DE 20KG (NÃO RECICLADO).	530,00	15.900,00
03	LT	240	ÓLEO 15W40 motor flex (embalagem de 1 litro)NÃO RECICLADO.	17,50	4.200,00
04	BD	50	OLEO DE CAMBIO 90 (EMBALAGEM DE 20 LITRO)	360,00	18.000,00
05	BD	50	OLEO HIDRAULICO 68 (BALDE DE 20 LITROS)	213,00	10.650,00
06	BD	100	OLEO LUBRIFICANTE 10W30 MOTOR A DIESEL 20 LT (NÃO RECICLADO)	340,00	34.000,00
07	BD	160	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 MOTOR FLEX EMBALAGEM 20 LT (NAO RECICLADO)	445,00	71.200,00
08	LT	300	OLEO LUBRIFICANTE 5W30 MOTOR DIESEL 01 LT SINTETICO (NÃO RECICLADO)	27,00	8.100,00
09	LT	500	OLEO LUBRIFICANTE 5W30 MOTOR FLEX 01 LITRO SINTETICO (NÃO RECICLADO)	20,00	10.000,00
TOTAL ESTIMADO: R$ 180.900,00					

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:961AFC06

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024 – PROCESSO Nº 167/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N° 071/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2023

OBJETO: Constitui objeto desta licitação o registro de preços para a aquisição de combustíveis e lubrificantes para uso em veículos e máquinas da frota do Município de Indianópolis/MG - Data da assinatura: 22/02/2024. Parte: **WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.614.905/0001-08**.**

Seq	Un	Qtde Estimada	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	LT	200	OLEO 68 HIDRAULICO 01 LITRO	16,85	3.370,00
02	LT	100	OLEO DE CAMBIO 140 (EMBALAGEM DE 1 LITRO)	20,80	2.080,00
03	BD	50	OLEO DE CAMBIO 140 (EMBALAGEM DE 20 LT)	334,00	16.700,00
04	LT	100	OLEO DE CAMBIO 90 (EMBALAGEM DE 1 LITRO)	17,70	1.770,00
05	LT	220	OLEO DIREÇÃO ATF (EMBALAGEM DE 1 LITRO)	17,00	3.740,00
06	BD	50	OLEO DIREÇÃO ATF 20 LT	298,00	14.900,00
07	LT	700	OLEO LUBRIFICANTE 05W20 MOTOR FLEX 01 LT SINTETICO (NÃO RECICLADO)	25,60	17.920,00
08	LT	700	OLEO LUBRIFICANTE 05W40 MOTOR FLEX 01 LT SINTETICO (NÃO RECICLADO)	26,80	18.760,00
09	LT	500	OLEO LUBRIFICANTE 0W20 MOTOR FLEX 01 LT SINTETICO (NÃO RECICLADO)	25,60	12.800,00
10	BD	50	OLEO LUBRIFICANTE 10W40 MOTOR DIESEL 20 LT (NÃO RECICLADO)	588,00	29.400,00
11	BD	120,000	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 MOTOR DIESEL 20 LITROS (NÃO RECICLADO)	298,00	35.760,00

TOTAL ESTIMADO: R$ 157.200,00

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:DA5E3ED6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO Nº. 001 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA

RETIFICAÇÃO Nº. 001 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2024

O Prefeito Municipal, juntamente da Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno, no uso de suas atribuições, retificam o edital o nº 001/2024, conforme discriminado abaixo:

ONDE SE LÊ:
ANEXO I

FUNÇÃO	VAGAS	PROVAS	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
Professor apoio/atendimento especializado em educação especial infantil ao 9° ano	9	05 português 10 conhecimentos específicos 05 conhecimentos gerais	Diploma ou o Certificado de conclusão do curso de educação especial, reconhecido e regulamentado pelo Ministério da Educação-MEC.	27 horas semanais	R$ 2.424,79 + 30% gratificação de regência de turma
Professor De Educação Física	1	05 português 10 conhecimentos específicos 05 conhecimentos gerais	Professor de Educação Física: Certificado de Conclusão de Curso Superior e licenciatura em Educação Física, com registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.	20 horas-aula	R$ 19,91 + 30% gratificação de regência de turma
Professor de Artes	1	05 português 10 conhecimentos específicos 05 conhecimentos gerais	Curso superior - Licenciatura Plena na disciplina pleiteada ou Licenciatura Plena em qualquer área com complementação na disciplina pleiteada.	08 horas-aula	R$ 19,91 + 30% gratificação de regência de turma
Professor de Ciências 6° ao 9° ano	1	05 português 10 conhecimentos específicos 05 conhecimentos gerais	Curso superior - Licenciatura Plena na disciplina pleiteada ou Licenciatura Plena em qualquer área com complementação na disciplina pleiteada.	24 horas-aula	R$ 19,91 + 30% gratificação de regência de turma
Professor Ensino Religioso	1	05 português 10 conhecimentos específicos 05 conhecimentos gerais	Curso superior - Licenciatura Plena na disciplina pleiteada ou Licenciatura Plena em qualquer área com complementação na disciplina pleiteada.	08 horas-aula	R$ 19,91 + 30% gratificação de regência de turma
Professor de Geografia 6º ao 9º ano	CR	05 português 10 conhecimentos específicos 05 conhecimentos gerais	Curso superior - Licenciatura Plena na disciplina pleiteada ou Licenciatura Plena em qualquer área com complementação na disciplina pleiteada.	24 horas-aula	R$ 19,91 + 30% gratificação de regência de turma
Professor de História 6º ao 9º ano	1	05 português 10 conhecimentos específicos 05 conhecimentos gerais	Curso superior - Licenciatura Plena na disciplina pleiteada ou Licenciatura Plena em qualquer área com complementação na disciplina pleiteada.	24 horas-aula	R$ 19,91 + 30% gratificação de regência de turma
Professor de Inglês	1	05 português 10 conhecimentos específicos 05 conhecimentos gerais	Curso superior - Licenciatura Plena na disciplina pleiteada ou Licenciatura Plena em qualquer área com complementação na disciplina pleiteada.	20 horas-aula	R$ 19,91 + 30% gratificação de regência de turma
Professor de Português 6° ao 9° ano	CR	05 português 10 conhecimentos específicos 05 conhecimentos gerais	Curso superior - Licenciatura Plena na disciplina pleiteada ou Licenciatura Plena em qualquer área com complementação na disciplina pleiteada.	20 horas-aula	R$ 19,91 + 30% gratificação de regência de turma
Professor de Matemática 6° ao 9° ano	CR	05 português 10 conhecimentos específicos 05 conhecimentos gerais	Curso superior - Licenciatura Plena na disciplina pleiteada ou Licenciatura Plena em qualquer área com complementação na disciplina pleiteada.	20 horas-aula	R$ 19,91 + 30% gratificação de regência de turma
Enfermeiro Saúde da Família	1	05 português 10 conhecimentos específicos 05 conhecimentos gerais	Graduação em Enfermagem com registro no respectivo Conselho	40 horas semanais	R$ 4.651,52
Fisioterapeuta	1	05 português 10 conhecimentos específicos 05 conhecimentos gerais	Graduação em Fisioterapia com registro no respectivo conselho	30 horas semanais	R$ 3.039,02
Secretário Escolar	1	05 português 10 conhecimentos específicos 05 conhecimentos gerais	Certificado de conclusão, histórico ou diploma que comprove a conclusão de curso de nível médio	30 horas semanais	R$ 1.567,56
Professor PEB I – CUIDADOR	11	05 português 10 conhecimentos específicos 05 conhecimentos gerais	Habilitação profissional: Magistério, normal superior ou pedagogia.	30 horas semanais	R$ 1.880,93

LEIA-SE:
ANEXO I

FUNÇÃO	VAGAS	PROVAS	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SALA DE AULA	CARGA HORÁRIA EXTRA CLASSE	SALÁRIO
Professor apoio/atendimento especializado em educação especial infantil ao 9° ano	9	05 português 10 conhecimentos específicos 05 conhecimentos gerais	Diploma ou o Certificado de conclusão do curso de educação especial, reconhecido e regulamentado pelo Ministério da Educação-MEC.	27 horas semanais		R$ 2.424,79 + 30% gratificação de regência de turma
Professor De Educação Física	1	05 português 10 conhecimentos específicos 05 conhecimentos gerais	Professor de Educação Física: Certificado de Conclusão de Curso Superior e licenciatura em Educação Física, com registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.	20 horas-aula semanais	10 horas-aula semanais	(Valor por hora) R$ 19,91 + 30% gratificação de regência de turma
Professor de Artes	1	05 português 10 conhecimentos específicos 05 conhecimentos gerais	Curso superior - Licenciatura Plena na disciplina pleiteada ou Licenciatura Plena em qualquer área com complementação na disciplina pleiteada.	08 horas-aula semanais	04 horas-aula semanais	(Valor por hora) R$ 19,91 + 30% gratificação de regência de turma
Professor de Ciências 6° ao 9° ano	1	05 português 10 conhecimentos específicos 05 conhecimentos gerais	Curso superior - Licenciatura Plena na disciplina pleiteada ou Licenciatura Plena em qualquer área com complementação na disciplina pleiteada.	24 horas-aula semanais	12 horas-aula semanais	(Valor por hora) R$ 19,91 + 30% gratificação de regência de turma
Professor Ensino Religioso	1	05 português 10 conhecimentos específicos 05 conhecimentos gerais	Curso superior - Licenciatura Plena na disciplina pleiteada ou Licenciatura Plena em qualquer área com complementação na disciplina pleiteada.	08 horas-aula semanais	04 horas-aula semanais	(Valor por hora) R$ 19,91 + 30% gratificação de regência de turma
Professor de Geografia 6º ao 9º ano	CR	05 português 10 conhecimentos específicos 05 conhecimentos gerais	Curso superior - Licenciatura Plena na disciplina pleiteada ou Licenciatura Plena em qualquer área	24 horas-aula semanais	12 horas-aula semanais	(Valor por hora) R$ 19,91 + 30% gratificação de regência de turma

			com complementação na disciplina pleiteada.			
Professor de História 6º ao 9º ano	1	05 português 10 conhecimentos específicos 05 conhecimentos gerais	Curso superior - Licenciatura Plena na disciplina pleiteada ou Licenciatura Plena em qualquer área com complementação na disciplina pleiteada.	24 horas-aula semanais	12 horas-aula semanais	(Valor por hora) R$ 19,91 + 30% gratificação de regência de turma
Professor de Inglês	1	05 português 10 conhecimentos específicos 05 conhecimentos gerais	Curso superior - Licenciatura Plena na disciplina pleiteada ou Licenciatura Plena em qualquer área com complementação na disciplina pleiteada.	20 horas-aula semanais	10 horas-aula semanais	(Valor por hora) R$ 19,91 + 30% gratificação de regência de turma
Professor de Português 6° ao 9° ano	CR	05 português 10 conhecimentos específicos 05 conhecimentos gerais	Curso superior - Licenciatura Plena na disciplina pleiteada ou Licenciatura Plena em qualquer área com complementação na disciplina pleiteada.	20 horas-aula semanais	10 horas-aula semanais	(Valor por hora) R$ 19,91 + 30% gratificação de regência de turma
Professor de Matemática 6° ao 9° ano	CR	05 português 10 conhecimentos específicos 05 conhecimentos gerais	Curso superior - Licenciatura Plena na disciplina pleiteada ou Licenciatura Plena em qualquer área com complementação na disciplina pleiteada.	20 horas-aula semanais	10 horas-aula semanais	(Valor por hora) R$ 19,91 + 30% gratificação de regência de turma
Professor PEB I – CUIDADOR	11	05 português 10 conhecimentos específicos 05 conhecimentos gerais	Habilitação profissional: Magistério, normal superior ou pedagogia.	30 horas semanais	-	R$ 1.880,93 + 30% gratificação de regência de turma
Enfermeiro Saúde da Família	1	05 português 10 conhecimentos específicos 05 conhecimentos gerais	Graduação em Enfermagem com registro no respectivo Conselho	40 horas semanais	-	R$ 4.651,52
Fisioterapeuta	1	05 português 10 conhecimentos específicos 05 conhecimentos gerais	Graduação em Fisioterapia com registro no respectivo conselho	30 horas semanais	-	R$ 3.039,02
Secretário Escolar	1	05 português 10 conhecimentos específicos 05 conhecimentos gerais	Certificado de conclusão, histórico ou diploma que comprove a conclusão de curso de nível médio	30 horas semanais	-	R$ 1.567,56

INCLUI-SE:

ANEXO IV - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA: Ensino de Educação Física no contexto da Base Nacional Comum Curricular. Currículo Referência de Minas Gerais. Estatuto da Criança e do Adolescente, Plano Nacional de Educação. Movimentos, esportes e jogos na infância. A transformação didática do esporte. Fundamentos pedagógicos para o trato do conhecimento sobre o esporte. Práticas didáticas para um conhecimento de si de crianças e jovens na educação física. Cognição. Motricidade. Lazer e Cultura. Conteúdos físico-esportivos e as vivências de lazer. Vivência lúdica no lazer: humanização pelos jogos; e brinquedos e brincadeiras. Exercício físico e cultura esportiva. O discurso midiático sobre exercício físico, saúde e estética: implicações na educação física escolar; a televisão e a mediação tecnológica do esporte. Concepção crítico emancipatória da educação física. O esporte, a criança e o adolescente. Esportes, jogos e atividades rítmicas e expressivas: características socioafetivas, motoras e cognitivas. Jogo cooperativo. Perspectivas educacionais por meio da ludicidade. Regulamentos e regras do esporte institucionalizado. O treinamento esportivo precoce. O talento esportivo na escola. O fenômeno esportivo enquanto realidade educacional. As diferentes interpretações do movimento humano. O interesse pedagógico-educacional no movimento humano. Os interesses da Educação Física no ensino do movimento: na dança; na aprendizagem motora; e nos esportes. Avaliação do processo ensino-aprendizagem nas aulas de educação física. Atividades para o Ensino Fundamental. Atividade física, exercício físico, saúde e qualidade de vida. Aspectos fisiológicos da atividade física e do exercício físico na formação humana. Benefícios do exercício físico para a saúde de escolares. Educação Física e Saúde na formação de indivíduos na sociedade atual. Exercício físico: riscos e benefícios à saúde na formação de crianças, jovens e adultos. Aspectos biológicos do crescimento físico e suas implicações no desenvolvimento motor. Anatomia humana, aspectos biomecânicos do movimento humano. Cinesiologia. Motricidade Humana. Testes, medidas e avaliações físicocorporais. Primeiros socorros para as aulas de Educação Física.

Japaraíba/ MG, 22 de fevereiro de 2024

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito do Município de Japaraíba

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:4E3DAB27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL Nº 05/2024 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA O CARGO DE TÉCNICO DE LABORATÓRIO (ANÁLISES CLÍNICAS)

O Município de João Monlevade, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que estarão abertas inscrições para Processo Seletivo Simplificado visando o preenchimento de 2 (duas) vagas e cadastro reserva para o cargo de ***TÉCNICO DE LABORATÓRIO (Análises Clínicas)*****,** por meio de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público com base no decreto nº 09/2024, o qual versa sobre o Estado de Emergência no Município de João Monlevade em razão do cenário epidemiológico, bem como nos dispositivos da Constituição Federal, Leis Municipais nº. 402/1975 e suas alterações, 2.011/2012, 2.185/2016 e 2.238/2017 nos seguintes termos:

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O Processo Seletivo Público Simplificado a que se refere o presente edital será realizado sob responsabilidade da Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria específica para este fim.
O processo seletivo será constituído por atendimento aos requisitos do edital, avaliação de experiência, de caráter eliminatório e classificatório.

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados, de acordo com a necessidade da Administração, observada estritamente a ordem de classificação, para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos, apresentação de exames e atestados médicos.
O prazo de validade do presente processo seletivo será de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.
As contratações decorrentes deste processo seletivo obedecerão ao que determina a Lei Municipal nº. 2011/2012 e da Lei Municipal nº 2.185/2016, que trata das atribuições do cargo.
Este Edital será publicado para conhecimento de todos os interessados no site institucional do Município de João Monlevade e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM).
Impugnações ao Edital poderão ser feitas até 01 (um) dia após a sua publicação e deverão ser apresentadas no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde com endereço na Avenida Getúlio Vargas, nº 2.640, Bairro Belmonte, João Monlevade/MG.
A impugnação deverá ser apresentada em forma de texto escrito pelo candidato, propondo argumentos e questionamentos sobre os pontos discordantes, justificando adequadamente as razões para tal impugnação.
Caberá à Comissão nomeada pelo Prefeito analisar os argumentos apresentados e publicar retificação do Edital, caso necessário.

Para a participação neste Processo Seletivo não será cobrada taxa de inscrição.

São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Formulário de Inscrição
ANEXO II – Calendário de atividades

2 - DAS VAGAS

2.1 Número de vagas**: 02 (duas)**

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO
3.1 Requisitos, jornada de trabalho, remuneração, local de trabalho e direito do contratado, de acordo com a tabela abaixo:

Cargo:	TÉCNICO DE LABORATÓRIO (Análises Clínicas)
Requisitos/Qualificação:	Ensino Médio Completo. Possuir diploma de curso técnico na área específica de sua formação profissional.
Carga horária:	20 horas semanais.
Remuneração:	R$ 1.493,18 (Um mil quatrocentos e noventa e tres reais e dezoito centavos) mensal
Benefícios:	- Cartão Vale Alimentação no valor de R$500,00 (Quinhentos reais) - Vale transporte Municipal, para quem reside no município.
Local de Trabalho:	Laboratório Municipal de Análises Clínicas.
Dos direitos do contratado:	Os direitos do candidato contratado são os previstos no Art. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2012.

- DAS ATRIBUIÇÕES A SEREM REALIZADAS NO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

Descrição Sintética: Executar trabalhos técnicos de laboratórios relacionados à anatomia patológica, dosagens e analises clinicas em geral.
4.2 Tarefas Típicas:
4.2.1 Realizar ou orientar a realização de exames, teste de cultura de microorganismos através da manipulação de aparelhos de laboratório e por outros meios para possibilitar o diagnóstico, tratamento ou prevenção de doenças;
4.2.2 Realizar a coleta de material, empregando técnicas e instrumentação adequadas, para proceder aos testes, exames e amostras de laboratório;
4.2.3 Manipular substâncias químicas, como ácidos, bases, sais, e outras, dosando de acordo com as especificações;
4.2.4 Controlar estoque de material para evitar interrupções abruptas do trabalho;
4.2.5 Orientar e controlar as atividades de equipe auxiliar, indicando as melhores técnicas e acompanhamento dos trabalhos;
4.2.6 Proceder a exames anátomo-patológico ou auxiliar na realização dos mesmos;
4.2.7 Fazer exames coprológicos, analisando a forma, consistência, cor e cheiro das amostras;
4.2.8 Realizar exames de urina de vários tipos, verificando a densidade, cor, cheiro, transparência, rendimentos e outras características;
4.2.9 Proceder exames sorológicos, ematológicos, dosagem bioquímicas e líquor em amostras de sangue;
4.2.10 Fazer a interpretação dos resultados dos exames, análises e testes e encaminha-las à autoridade competente, para elaboração dos laudos médicos e a conclusão dos diagnósticos clínicos;
4.2.11 Auxiliar na elaboração de relatórios técnicos e na computação de dados estatísticos;
4.2.12 Elaborar relatórios sobre assuntos de sua área;
4.2.13 Supervisionar as tarefas realizadas pelo pessoal sob sua responsabilidade, orientando-as e fiscalizando a execução das mesmas;
4.2.14 Controlar o estoque de matérias para evitar interrupções abruptas do trabalho;
4.2.15 Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da unidade administrativa e da natureza do seu trabalho.

- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO
A vigência do contrato de trabalho será pelo prazo máximo de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, a critério da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.011/2012 e suas alterações.

6 - DOS REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS:
6.1 Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas;
6.2 Atender as condições especiais, prescritas em lei e normas, para o exercício do cargo;
6.3 Ter, na data da contratação, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;
6.4 Ter a formação exigida no item 3.1;
6.5 Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com o serviço militar;
6.6 Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
6.7 Não estar condenado, criminalmente ou por improbidade administrativa, por sentença judicial transitada em julgado;
6.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
6.9 Não ter sido demitido, por justa causa, de serviço público;
6.10 Comprovar o preenchimento dos requisitos acima na data da contratação;

6.11 Não ter prestado serviço para este município, através de contrato temporário encerrado a menos de 03 (três) meses da data da contratação caso seja convocado por este processo a teor do disposto na lei municipal nº 2.238/2017;
6.12 Nos termos da Lei Municipal 2.011/2.012, artigo 5º, é vedada a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, salvo nas hipóteses de cumulação de cargos públicos previstas na Constituição Federal.

7 – DAS INSCRIÇÕES
7.1 As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente por via eletrônica (e-mail), utilizando o formulário constante do ANEXO I deste edital, juntamente com os documentos previstos no ítem 7.1.2 deste edital.
7.1.1 Período de Inscrição: **27/02/2024 e 28/02/2024.**
7.1.2 Documentos a serem encaminhados:
7.1.2.1 Registro Profissional no Conselho de Classe;
7.1.2.2 Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso;
7.1.2.3 Todos os comprovantes de experiência a serem pontuados, conforme item 9.6 deste edital.
7.1.3 Endereço de e-mail para envio da inscrição: **selecaosaudepmjm@yahoo.com**
7.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;
7.3 A inscrição do candidato implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
7.4 Será permitida apenas uma inscrição por candidato;
7.5 O preenchimento da Ficha de Inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado;
7.6 Ao preencher a ficha de Inscrição, o candidato deverá verificar os requisitos, sendo vedada qualquer alteração posterior à entrega;
7.7 Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital;
7.8 As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Especial de Avaliação excluí-lo deste Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações;
7.9 A aceitação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital. O candidato que não atender à solicitação terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado;
7.10 A inscrição em desacordo com o presente Edital impossibilitará a participação no Processo Seletivo Simplificado ou a contratação.
7.11 O candidato inscrito assume total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.
Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

8 – DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
8.1 Recebida a inscrição, o e-mail será respondido com a confirmação.

9 – DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO
9.1 Não serão computados, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudo;
9.2 Os comprovantes de experiência profissional, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas;
9.3 Quaisquer títulos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação contidas neste edital, serão desconsiderados;
9.4 Só será computada a contagem de tempo que especifica o período de trabalho no cargo pretendido de efetivo exercício;
9.5 Na avaliação do exercício profissional será considerada experiência profissional, não concomitante com outra;
9.6 Os títulos referentes ao tempo de experiência deverão ser comprovados, exclusivamente através de cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas que identificam o candidato e páginas que constam os contratos de trabalho). No caso de cópia da CTPS digital, esta deverá estar acompanhada de documento de identificação pessoal.

9.7 A atribuição de pontos se dará da seguinte forma:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM ANALISES CLINICAS	
Até 06 meses	02 pontos
Acima de 06 meses e um dia a 24meses	03 pontos
Acima de 24 meses e um dia	05 pontos

10 – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO
10.1 Somente serão considerados classificados, neste processo seletivo público, os candidatos que atenderem às condições previstas neste edital.
10.2 O critério para ordem de classificação será obtido na avaliação de experiência comprovada, obedecida ordem decrescente de pontuação.
10.3 Apurado os pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada a preferência, para efeito de classificação, sucessivamente ao candidato que tiver a maior idade;
10.4 Os candidatos aprovados e não convocados formarão quadro de reserva para fins de contratações futuras, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo, que será de 01 (um) ano.

10.5 A Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão nomeada para o Processo Seletivo, reserva-se o direito de usar de todas as formas legais para a comprovação da veracidade dos dados informados na ficha de inscrição do candidato.

11 – DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 O resultado preliminar dos candidatos será divulgado no dia **04/03/2024** no site da Prefeitura Municipal de João Monlevade.
11.2 O recurso em face do resultado preliminar mencionado no item 11.1 deste edital deverá ser apresentado no primeiro dia útil subseqüente após sua divulgação, ou seja, **de 7hs do dia 05/03/2024 até as 23:59hs do dia 05/03/2024.**
11.3 O recurso deverá ser apresentado em forma de texto, propondo argumentos e questionamentos sobre o resultado preliminar e justificando adequadamente as razões para tal recurso.
11.4 Os recursos de que trata o item 11.3 deste edital deverão ser enviados para o mesmo endereço eletrônico (e-mail) utilizado para a inscrição, dentro do prazo previsto no item 11.2 deste instrumento convocatório.
11.5 Serão indeferidos os recursos que não atendam todos os critérios do item 11.3.
11.6 A decisão da Comissão é irrecorrível.
11.7 O resultado dos recursos será publicado junto ao resultado final no site institucional do Município de João Monlevade.

12 – DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no site institucional do Município de João Monlevade e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) no dia **08/03/2024.**

13 – DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO

13.1 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá apresentar, NO PRAZO MÁXIMO DE 03 DIAS ÚTEIS, APÓS SER CONVOCADO, documentação informada abaixo, no setor de Recursos Humanos da PMJM:

13.1.1 Documentação a ser apresentada:
01 (uma) foto 3x4(Recente e Colorida)
Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF;
Fotocópia do documento de identidade com fotografia.
Fotocópia do comprovante de residência (mínimo de 03 meses anterior a data de admissão)
Cópia do Diploma de Técnico de Laboratório ou Certificado de Conclusão do curso expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC (frente/verso);
Fotocópia da Carteira de Trabalho (páginas de identificação e página do último contrato de trabalho)
Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino
Fotocópia do Título de Eleitor com o(s) comprovante(s) de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral recente
Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento (de acordo com o estado civil);
Fotocópia do cartão do SUS
Número do PIS
CPF e Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 24 anos
Declaração de Antecedentes Criminais (Site da Polícia Civil)
Certidão Judicial 1° Instância / Tipo: Normal / Natureza: Criminal/ Comarca: João Monlevade - (Site TJMG - FÓRUM)
Qualificação cadastral eSocial (https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml)
Declaração de bens atualizada e não acumulação indevida de cargos (solicitar no RH)
Declaração de disponibilidade de horário de trabalho, sendo 04 (quatro) horas diárias para serviços internos (solicitar no RH)
Comprovante de conta no banco Itaú - cópia do contrato da conta, cópia do cartão ou documento similar que contenha os dados bancários (caso ainda não tenha conta no Itaú, solicitar carta para abertura no RH ao entregar os documentos)
Declaração de não ser servidor da Administração Direta e Indireta deste Município e não ter sido demitido do serviço público;
Cópia autenticada da Certidão Negativa do Conselho Regional de sua categoria em relação a condenações por infração às regras éticas e profissionais exigidas para o exercício da profissão;
Atestado médico constando apto para o exercício da função, fornecido pelo Médico do Trabalho.
A data para realização deste exame será agendada pelo Setor de Recursos Humanos da PMJM, após apresentação dos documentos relacionados acima.
Para a realização da consulta médica admissional, o candidato deverá apresentar no dia da consulta documento original de identidade com foto e assinatura.

13.2 O não cumprimento do previsto no item 13.1 pelo candidato implica em sua renúncia à vaga, ficando a Administração Pública Municipal autorizada a convocar o próximo candidato.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
14.2 A qualquer tempo poder-se-á anular a admissão do candidato, caso seja comprovada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas informações fornecidas.
14.3 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desta condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Municipal, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e limites de vagas existentes.
14.4 Os direitos dos contratados temporários são os previstos no art. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2.012.
14.5 O contratado não terá direito ao pagamento de vale transporte para deslocar para outros Municípios, sendo devido somente o vale-transporte dentro dos limites municipais.
14.6 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado, nomeada para este Edital.
14.7 Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final deste processo.
14.8 A rescisão do contrato ocorrerá em conformidade com as disposições do Art. 11º da Lei Municipal nº 2.011/2012.
14.9 A ocorrência de faltas injustificadas no mês, em número igual ou superior a 30 (trinta) dias, será compreendida entre as hipóteses de infração disciplinar para dispensa.
14.10 O desempenho que não recomende a permanência do servidor, após avaliação feita pela respectiva Coordenação, será compreendido como ausência de interesse público na continuidade do contrato.

João Monlevade, 22 de Fevereiro de 2024.

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND	***LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO***
Secretária Municipal de Saúde	Prefeito Municipal

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL 05/2024

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA TÉCNICO DE LABORATÓRIO (Análises Clínicas)

NOME DO (A) CANDIDATO (A)		
DATA DE NASCIMENTO	RG Nº	CPF Nº
TELEFONE (S) PARA CONTATO		E-MAIL:
ENDEREÇO COMPLETO:		
Documentos que estão sendo juntados (Informar a quantidade de documentos juntados para cada item). Tempo de Experiência _____ folhas. Títulos _____folhas		

DECLARAÇÃO
Declaro que:

• Ao efetivar minha inscrição para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo o qual concordo plenamente.
• Declaro ter conhecimento de que a avaliação será realizada mediante análise dos documentos relacionados no item 7.1.2 anexados à ficha de inscrição.
• Estou ciente e aceito que, caso aprovado, deverei apresentar, no prazo máximo de 03 dias úteis, após ser convocado, os documentos relacionados no item 13.1.1 do Edital no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade/MG:

_____, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do candidato de próprio punho

ANEXO II

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	22/02/2024	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/ Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/
Inscrição	27/02/2024 e 28/02/2024	E-mail: selecaosaudepmjm@yahoo.com
Divulgação do resultado preliminar	04/03/2024	site da Prefeitura de João Monlevade http://pmjm.mg.gov.br/
Recurso contra resultado da avaliação	05/03/2024	E-mail: selecaosaudepmjm@yahoo.com
Divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado	08/03/2024	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/ Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:EBEEC011

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PUBLICA 01/2024 - V

CHAMADA PÚBLICA nº 01/2024
ADJUDICAÇÃO V
A Agente de Contratação do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 01/2024 – que objetiva credenciamento **para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE** , considerando também a proponente habilitada e com a proposta classificada, resolve adjudicar o credenciamento a favor da mesma, com o seguinte item/quantidade/serviço/valor unitário e total:

ALÉCIO JESUS RODRIGUES PEREIRA					
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Produtos**	**Preço Médio**	**Total**
17	500	pct	**Quiabo;** verdura "in natura", espécie comum; uso culinário, grau de evolução completo do tamanho; textura, coloração e aroma característicos da espécie; ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais, amassados, livre de apodrecimento. **Pacote de 1 kg.**	R$ 12,00	R$ 6.000,00

João Pinheiro/MG, 20 de Fevereiro de 2024.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Agente de Contratação

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação e credenciamento as proponentes para os itens que lhes foram adjudicados.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
20/02/2024

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:57FC99D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024
ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira do município de João Pinheiro/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor da(s) empresa(s):

ATIVVA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 45.691.332/0001-06:

ATIVVA DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
01	Roçadeira 3 facas 300 mm, a gasolina, descrição mínimas: potência kv / cv 1.7 / 2.3, lâmina de aço, fio de nylon, peso aproximado 7,7 kg, cabo multifuncional, sistema anti vibratório, cinto duplo de suporte, garantia 12 meses contra defeitos de fabricação, equipamento para atividade profissional, indicada para tarefas pesadas e intensas por longos período de tempo, como corte de grama, capim, arbusto, macegas, podendo ser utilizada tanto em aclíves como declíves.	VULCAN VR620H	8,0000	UN	R$ 919,99	R$ 7.359,92
Total Geral:						R$ 7.359,92

João Pinheiro/MG, 22 de fevereiro de 2024.

Pregoeiro(A) E Equipe De Apoio:

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ

SIDELE XAVIER DE SOUZA

EULAIA APARECIDA VIDAL

NILSON DE SOUZA ABAIDA

JULIANA LOPES MARINHO SOUTO

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
22 De Fevereiro De 2024.

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:0BA1766E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PUBLICA 01/2024 - VI

CHAMADA PÚBLICA nº 01/2024 ADJUDICAÇÃO VI

A Agente de Contratação do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 01/2024 – que objetiva credenciamento **para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**, considerando também a proponente habilitada e com a proposta classificada, resolve adjudicar o credenciamento a favor da mesma, com o seguinte item/quantidade/serviço/valor unitário e total:

Cooperativa Central dos Agricultores Familiares do Noroeste Mineiro - ALFA.					
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Produtos**	**Preço Médio**	**Total**
1	5000	kg	**Abacaxi.** Fruta no seu estado de maturação ideal para o consumo, de boa qualidade com cascas firmes com aspectos fresco e inteiro. Sem lesões, sem manchas e sem defeitos que prejudiquem sua qualidade. Isento de sujidades, parasitas e larvas, sem umidade externa anormal, com sabor e odor característico.	R$ 6,99	R$ 34.950,00
11	15000	kg	**Laranja.** Frutas de boa qualidade, sem defeitos, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedente de espécimes vegetais genuínos, sem danos a superfície de origem física ou mecânicas. Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Isentos de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos de Agrotóxicos fixados pela ANVISA. **Deverão ser encaminhadas em embalagens apropriadas para esse fim, com peso aproximado de 20 kg.**	R$ 4,34	R$ 65.100,00
14	5000	kg	**Melão** de primeira in natura, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, apresentando grau de maturação tal qual de manipulação. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R$ 6,63	R$ 33.150,00

João Pinheiro/MG, 22 de Fevereiro de 2024.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Agente de Contratação

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação e credenciamento as proponentes para os itens que lhes foram adjudicados.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

22/02/2024

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:DCA96E37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 003 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS 003/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICIPIO DE LAGOA SANTA.
A Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições, comunica que, por erro material, foram efetuadas as seguintes alterações na 5ª CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
ONDE SE LÊ:

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
1º	PAULA ROCHA DE OLIVEIRA SOARES	ASSISTENTE SOCIAL – 20HS/SEM. – LEI MUN. Nº 3241/2012	16/02/2024	Comparecer em 20/02/2024 das 13h às 14h
2º	DESIREE FERNANDA FERREIRA CARVALHO	ASSISTENTE SOCIAL – 20HS/SEM. – LEI MUN. Nº 3241/2012	16/02/2024	Comparecer em 20/02/2024 das 13h às 14h
3º	JACQUELINE PEREIRA DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL – 20HS/SEM. – LEI MUN. Nº 3241/2012	16/02/2024	Comparecer em 20/02/2024 das 13h às 14h
4º	LOURDES ELIZIANE FIALHO	ASSISTENTE SOCIAL – 20HS/SEM. – LEI MUN. Nº 3241/2012	16/02/2024	Comparecer em 20/02/2024 das 13h às 14h
5º	MARINA APARECIDASIQUEIRA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL – 20HS/SEM. – LEI MUN. Nº 3241/2012	16/02/2024	Comparecer em 20/02/2024 das 13h às 14h
6º	REGINA CELI DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL – 20HS/SEM. – LEI MUN. Nº 3241/2012	16/02/2024	Comparecer em 20/02/2024 das 13h às 14h
1º	LUSANI ROSANE DI RODRIGUES	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – 40HS/SEM. – LEI MUN. Nº 4194/2018	16/02/2024	Comparecer em 20/02/2024 das 13h às 14h
2º	FABIANA DOS SANTOS TELES GOULART	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – 40HS/SEM. – LEI MUN. Nº 4194/2018	16/02/2024	Comparecer em 20/02/2024 das 13h às 14h
3º	VALDIRENE GOMES TEIXEIRA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – 40HS/SEM. – LEI MUN. Nº 4194/2018	16/02/2024	Comparecer em 20/02/2024 das 13h às 14h
4º	ELIS REGINA DA SILVA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – 40HS/SEM. – LEI MUN. Nº 4194/2018	16/02/2024	Comparecer em 20/02/2024 das 13h às 14h
5º	SELMA RODRIGUES RAMOS	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – 40HS/SEM. – LEI MUN. Nº 4194/2018	16/02/2024	Comparecer em 20/02/2024 das 14h às 15h
6º	PAULA LEONARA BIANO DA SILVA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – 40HS/SEM. – LEI MUN. Nº 4194/2018	16/02/2024	Comparecer em 20/02/2024 das 14h às 15h
7º	HELEN CRISTINA DUARTE DA SILVA MARTINS	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – 40HS/SEM. – LEI MUN. Nº 4194/2018	16/02/2024	Comparecer em 20/02/2024 das 14h às 15h
1º	SIMONE VIEIRA NASCIMENTO SOARES	CIRURGIÃO DENTISTA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE – 40HS/SEM. – LEI MUN. Nº 4194/2018	16/02/2024	Comparecer em 20/02/2024 das 14h às 15h
2º	TEREZA APARECIDA CHAMONE FARAGO	CIRURGIÃO DENTISTA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE – 40HS/SEM. – LEI MUN. Nº 4194/2018	16/02/2024	Comparecer em 20/02/2024 das 14h às 15h
1º	PATRÍCIA LADEIRA VELOSO D´ASSUMPÇÃO	FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO – 20HS/SEM. – LEI MUN. Nº 3241/2012	16/02/2024	Comparecer em 20/02/2024 das 14h às 15h
2º	RUBIA CRISTINA BORGES OLIVEIRA	FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO – 20HS/SEM. – LEI MUN. Nº 3241/2012	16/02/2024	Comparecer em 20/02/2024 das 14h às 15h
1º	JUCIMAIRA ALVES MIRANDA	FONOAUDIÓLOGO – 40HS/SEM. – LEI MUN. Nº 4194/2018	16/02/2024	Comparecer em 20/02/2024 das 14h às 15h
2º	ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS LIMA	FONOAUDIÓLOGO – 40HS/SEM. – LEI MUN. Nº 4194/2018	16/02/2024	Comparecer em 20/02/2024 das 14h às 15h
3º	ELISAMA BORBA OLIVEIRA ROCHA	FONOAUDIÓLOGO – 40HS/SEM. – LEI MUN. Nº 4194/2018	16/02/2024	Comparecer em 20/02/2024 das 14h às 15h
1º	LUCIENE SIMÕES NEVES	FONOAUDIÓLOGO – 40HS/SEM. – LEI MUN. Nº 3241/2012	16/02/2024	Comparecer em 21/02/2024 das 13h às 14h
2º	VIVIANE SABRINA EGIDIO PESSOA	FONOAUDIÓLOGO – 40HS/SEM. – LEI MUN. Nº 3241/2012	16/02/2024	Comparecer em 21/02/2024 das 13h às 14h
3º	MARA ALVIM SOARES DE LIMA	FONOAUDIÓLOGO – 40HS/SEM. – LEI MUN. Nº 3241/2012	16/02/2024	Comparecer em 21/02/2024 das 13h às 14h
1º	FLÁVIA APARECIDA RODRIGUES DE RESENDE	ENFERMEIRO - 20HS/SEM. – LEI MUN. Nº 3241/2012	16/02/2024	Comparecer em 21/02/2024 das 13h às 14h
2º	CONCEIÇÃO DE ARAÚJO SÁ	ENFERMEIRO - 20HS/SEM. – LEI MUN. Nº 3241/2012	16/02/2024	Comparecer em 21/02/2024 das 13h às 14h
3º	REGINA CRUZ PARADIZI	ENFERMEIRO - 20HS/SEM. – LEI MUN. Nº 3241/2012	16/02/2024	Comparecer em 21/02/2024 das 13h às 14h
1º	ELIZETE RODRIGUES BRAGA	MÉDICO DA ATENÇÃO DOMICILIAR - CLÍNICO GERAL – 40HS/SEM. – LEI MUN. Nº 4194/2018	16/02/2024	Comparecer em 21/02/2024 das 13h às 14h
2º	CAROLINA GONÇALVES BASTOS CARNEIRO	MÉDICO DA ATENÇÃO DOMICILIAR - CLÍNICO GERAL – 40HS/SEM. – LEI MUN. Nº 4194/2018	16/02/2024	Comparecer em 21/02/2024 das 13h às 14h
1º	DIEGO TINOCO RODRIGUES	MÉDICO PSIQUIATRA – 12HS/SEM. – LEI MUN. Nº 3241/2012	16/02/2024	Comparecer em 21/02/2024 das 13h às 14h
1º	EDNILSON TOLENTINO OLIMPIO JUNIOR	MÉDICO PSIQUIATRA – 20HS/SEM. – LEI MUN. Nº 4194/2018	16/02/2024	Comparecer em 21/02/2024 das 13h às 14h

1º	KELLY REGINA GONÇALVES NEVES	TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL – 40HS/SEM. – LEI MUN. Nº 4194/2018	16/02/2024	Comparecer em 21/02/2024 das 14h às 15h
2º	REGINA APARECIDA FERREIRA MARIANO	TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL – 40HS/SEM. – LEI MUN. Nº 4194/2018	16/02/2024	Comparecer em 21/02/2024 das 14h às 15h
3º	PRISCILA CAMARGOS MONTEIRO	TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL – 40HS/SEM. – LEI MUN. Nº 4194/2018	16/02/2024	Comparecer em 21/02/2024 das 14h às 15h
4º	LUANA SOARES LEMOS	TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL – 40HS/SEM. – LEI MUN. Nº 4194/2018	16/02/2024	Comparecer em 21/02/2024 das 14h às 15h
1º	MAIRE ELEN PASSOS PEREIRA	TERAPEUTA OCUPACIONAL – 20HS/SEM. – LEI MUN. Nº 3241/2012	16/02/2024	Comparecer em 21/02/2024 das 14h às 15h
2º	SINARA CARVALHO SANTOS GALENO	TERAPEUTA OCUPACIONAL – 20HS/SEM. – LEI MUN. Nº 3241/2012	16/02/2024	Comparecer em 21/02/2024 das 14h às 15h
3º	AMANDA CAROLINA DE SOUZA	TERAPEUTA OCUPACIONAL – 20HS/SEM. – LEI MUN. Nº 3241/2012	16/02/2024	Comparecer em 21/02/2024 das 14h às 15h
4º	GLEICIMARA DEL VECHIO	TERAPEUTA OCUPACIONAL – 20HS/SEM. – LEI MUN. Nº 3241/2012	16/02/2024	Comparecer em 21/02/2024 das 14h às 15h
5º	NATHALIA APARECIDA GRAVITO RODRIGUES	TERAPEUTA OCUPACIONAL – 20HS/SEM. – LEI MUN. Nº 3241/2012	16/02/2024	Comparecer em 21/02/2024 das 14h às 15h
1º	MARGARETH LATORRE GALVES	TERAPEUTA OCUPACIONAL – 40HS/SEM. – LEI MUN. Nº 4194/2018	16/02/2024	Comparecer em 21/02/2024 das 14h às 15h

LEIA-SE:

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
1º	PAULA ROCHA DE OLIVEIRA SOARES	ASSISTENTE SOCIAL – 20HS/SEM. – LEI MUN. Nº 3241/2012	16/02/2024	Comparecer em 20/02/2024 das 13h às 14h
2º	DESIREE FERNANDA FERREIRA CARVALHO	ASSISTENTE SOCIAL – 20HS/SEM. – LEI MUN. Nº 3241/2012	16/02/2024	Comparecer em 20/02/2024 das 13h às 14h
3º	JACQUELINE PEREIRA DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL – 20HS/SEM. – LEI MUN. Nº 3241/2012	16/02/2024	Comparecer em 20/02/2024 das 13h às 14h
4º	LOURDES ELIZIANE FIALHO	ASSISTENTE SOCIAL – 20HS/SEM. – LEI MUN. Nº 3241/2012	16/02/2024	Comparecer em 20/02/2024 das 13h às 14h
5º	MARINA APARECIDASIQUEIRA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL – 20HS/SEM. – LEI MUN. Nº 3241/2012	16/02/2024	Comparecer em 20/02/2024 das 13h às 14h
6º	REGINA CELI DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL – 20HS/SEM. – LEI MUN. Nº 3241/2012	16/02/2024	Comparecer em 20/02/2024 das 13h às 14h
1º	LUSANI ROSANE DI RODRIGUES	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – 40HS/SEM. – LEI MUN. Nº 4194/2018	16/02/2024	Comparecer em 20/02/2024 das 13h às 14h
2º	FABIANA DOS SANTOS TELES GOULART	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – 40HS/SEM. – LEI MUN. Nº 4194/2018	16/02/2024	Comparecer em 20/02/2024 das 13h às 14h
3º	VALDIRENE GOMES TEIXEIRA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – 40HS/SEM. – LEI MUN. Nº 4194/2018	16/02/2024	Comparecer em 20/02/2024 das 13h às 14h
4º	ELIS REGINA DA SILVA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – 40HS/SEM. – LEI MUN. Nº 4194/2018	16/02/2024	Comparecer em 20/02/2024 das 13h às 14h
5º	SELMA RODRIGUES RAMOS	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – 40HS/SEM. – LEI MUN. Nº 4194/2018	16/02/2024	Comparecer em 20/02/2024 das 14h às 15h
6º	PAULA LEONARA BIANO DA SILVA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – 40HS/SEM. – LEI MUN. Nº 4194/2018	16/02/2024	Comparecer em 20/02/2024 das 14h às 15h
7º	HELEN CRISTINA DUARTE DA SILVA MARTINS	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – 40HS/SEM. – LEI MUN. Nº 4194/2018	16/02/2024	Comparecer em 20/02/2024 das 14h às 15h
1º	SIMONE VIEIRA NASCIMENTO SOARES	CIRURGIÃO DENTISTA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE – 40HS/SEM. – LEI MUN. Nº 4194/2018	16/02/2024	Comparecer em 20/02/2024 das 14h às 15h
2º	TEREZA APARECIDA CHAMONE FARAGO	CIRURGIÃO DENTISTA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE – 40HS/SEM. – LEI MUN. Nº 4194/2018	16/02/2024	Comparecer em 20/02/2024 das 14h às 15h
1º	PATRÍCIA LADEIRA VELOSO D´ASSUMPÇÃO	FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO – 20HS/SEM. – LEI MUN. Nº 3241/2012	16/02/2024	Comparecer em 20/02/2024 das 14h às 15h
2º	RUBIA CRISTINA BORGES OLIVEIRA	FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO – 20HS/SEM. – LEI MUN. Nº 3241/2012	16/02/2024	Comparecer em 20/02/2024 das 14h às 15h
1º	JUCIMAIRA ALVES MIRANDA	FONOAUDIÓLOGO – 40HS/SEM. – LEI MUN. Nº 4194/2018	16/02/2024	Comparecer em 20/02/2024 das 14h às 15h
2º	ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS LIMA	FONOAUDIÓLOGO – 40HS/SEM. – LEI MUN. Nº 4194/2018	16/02/2024	Comparecer em 20/02/2024 das 14h às 15h
3º	ELISAMA BORBA OLIVEIRA ROCHA	FONOAUDIÓLOGO – 40HS/SEM. – LEI MUN. Nº 4194/2018	16/02/2024	Comparecer em 20/02/2024 das 14h às 15h
1º	LUCIENE SIMÕES NEVES	FONOAUDIÓLOGO – 20HS/SEM. – LEI MUN. Nº 3241/2012	16/02/2024	Comparecer em 21/02/2024 das 13h às 14h
2º	VIVIANE SABRINA EGIDIO PESSOA	FONOAUDIÓLOGO – 20HS/SEM. – LEI MUN. Nº 3241/2012	16/02/2024	Comparecer em 21/02/2024 das 13h às 14h
3º	MARA ALVIM SOARES DE LIMA	FONOAUDIÓLOGO – 20HS/SEM. – LEI MUN. Nº 3241/2012	16/02/2024	Comparecer em 21/02/2024 das 13h às 14h
1º	FLÁVIA APARECIDA RODRIGUES DE RESENDE	ENFERMEIRO - 20HS/SEM. – LEI MUN. Nº 3241/2012	16/02/2024	Comparecer em 21/02/2024 das 13h às 14h
2º	CONCEIÇÃO DE ARAÚJO SÁ	ENFERMEIRO - 20HS/SEM. – LEI MUN. Nº 3241/2012	16/02/2024	Comparecer em 21/02/2024 das 13h às 14h
3º	REGINA CRUZ PARADIZI	ENFERMEIRO - 20HS/SEM. – LEI MUN. Nº 3241/2012	16/02/2024	Comparecer em 21/02/2024 das 13h às 14h
1º	ELIZETE RODRIGUES BRAGA	MÉDICO DA ATENÇÃO DOMICILIAR - CLÍNICO GERAL – 40HS/SEM. – LEI MUN. Nº 4194/2018	16/02/2024	Comparecer em 21/02/2024 das 13h às 14h
2º	CAROLINA GONÇALVES BASTOS CARNEIRO	MÉDICO DA ATENÇÃO DOMICILIAR - CLÍNICO GERAL – 40HS/SEM. – LEI MUN. Nº 4194/2018	16/02/2024	Comparecer em 21/02/2024 das 13h às 14h
1º	DIEGO TINOCO RODRIGUES	MÉDICO PSIQUIATRA – 12HS/SEM. – LEI MUN. Nº 3241/2012	16/02/2024	Comparecer em 21/02/2024 das 13h às 14h
1º	EDNILSON TOLENTINO OLIMPIO JUNIOR	MÉDICO PSIQUIATRA – 20HS/SEM. – LEI MUN. Nº 4194/2018	16/02/2024	Comparecer em 21/02/2024 das 13h às 14h
1º	KELLY REGINA GONÇALVES NEVES	TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL – 40HS/SEM. – LEI MUN. Nº 4194/2018	16/02/2024	Comparecer em 21/02/2024 das 14h às 15h
2º	REGINA APARECIDA FERREIRA MARIANO	TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL – 40HS/SEM. – LEI MUN. Nº 4194/2018	16/02/2024	Comparecer em 21/02/2024 das 14h às 15h
3º	PRISCILA CAMARGOS MONTEIRO	TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL – 40HS/SEM. – LEI MUN. Nº 4194/2018	16/02/2024	Comparecer em 21/02/2024 das 14h às 15h
4º	LUANA SOARES LEMOS	TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL – 40HS/SEM. – LEI MUN. Nº 4194/2018	16/02/2024	Comparecer em 21/02/2024 das 14h às 15h
1º	MAIRE ELEN PASSOS PEREIRA	TERAPEUTA OCUPACIONAL – 20HS/SEM. – LEI MUN. Nº 3241/2012	16/02/2024	Comparecer em 21/02/2024 das 14h às 15h
2º	SINARA CARVALHO SANTOS GALENO	TERAPEUTA OCUPACIONAL – 20HS/SEM. – LEI MUN. Nº 3241/2012	16/02/2024	Comparecer em 21/02/2024 das 14h às 15h

3º	AMANDA CAROLINA DE SOUZA	TERAPEUTA OCUPACIONAL – 20HS/SEM. – LEI MUN. Nº 3241/2012	16/02/2024	Comparecer em 21/02/2024 das 14h às 15h
4º	GLEICIMARA DEL VECHIO	TERAPEUTA OCUPACIONAL – 20HS/SEM. – LEI MUN. Nº 3241/2012	16/02/2024	Comparecer em 21/02/2024 das 14h às 15h
5º	NATHALIA APARECIDA GRAVITO RODRIGUES	TERAPEUTA OCUPACIONAL – 20HS/SEM. – LEI MUN. Nº 3241/2012	16/02/2024	Comparecer em 21/02/2024 das 14h às 15h
1º	MARGARETH LATORRE GALVES	TERAPEUTA OCUPACIONAL – 40HS/SEM. – LEI MUN. Nº 4194/2018	16/02/2024	Comparecer em 21/02/2024 das 14h às 15h

Lagoa Santa, 21 de fevereiro de 2024.

MAKERLY APARECIDA MAIA TOLEDO
Diretora de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:9737054F

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
02ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SIMPLIFICADO 003/2023, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **26/02/2024**, AS **13h00**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL				
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
3º	JOANNA DARC LIMA VENTURA ROSA	Enfermeiro Supervisora da Família e Comunidade – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	22/02/2024	
2º	PEDRO IGOR DALDEGAN DE OLIVEIRA	Médico de Família e Comunidade – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	22/02/2024	
4º	THAMIRES DA SILVA ROSA	Médico de Família e Comunidade – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	22/02/2024	
1º	SILVANIA APARECIDA SILVEIRA DA SILVA	Técnico em Enfermagem – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 3241/2012	22/02/2024	
4º	JANE MARA BORGES DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 3241/2012	22/02/2024	
5º	MARIA CRISTINA DA SILVA MOREIRA	Técnico em Enfermagem – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 3241/2012	22/02/2024	

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:32AED44F

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
05ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SIMPLIFICADO 003/2023, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **26/02/2023**, AS **14h00**, À COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
1º	PAULA ROCHA DE OLIVEIRA SOARES	Assistente Social – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 3241/2012	22/02/2024	
2º	DESIREE FERNANDA FERREIRA CARVALHO	Assistente Social – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 3241/2012	22/02/2024	
5º	MARINA APARECIDASIQUEIRA DE OLIVEIRA	Assistente Social – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 3241/2012	22/02/2024	
2º	FABIANA DOS SANTOS TELES GOULART	Auxiliar de Saúde Bucal – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	22/02/2024	
3º	VALDIRENE GOMES TEIXEIRA	Auxiliar de Saúde Bucal – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	22/02/2024	
4º	ELIS REGINA DA SILVA	Auxiliar de Saúde Bucal – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	22/02/2024	
6º	PAULA LEONARA BIANO DA SILVA	Auxiliar de Saúde Bucal – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	22/02/2024	
7º	HELEN CRISTINA DUARTE DA SILVA MARTINS	Auxiliar de Saúde Bucal – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	22/02/2024	
1º	SIMONE VIEIRA NASCIMENTO SOARES	Cirurgião Dentista de Família e Comunidade – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	22/02/2024	
1º	PATRÍCIA LADEIRA VELOSO D´ASSUMPÇÃO	Farmacêutico-Bioquímico – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 3241/2012	22/02/2024	
2º	RUBIA CRISTINA BORGES OLIVEIRA	Farmacêutico-Bioquímico – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 3241/2012	22/02/2024	
1º	JUCIMAIRA ALVES MIRANDA	Fonoaudiólogo – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	22/02/2024	

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:9781845A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado de prova objetiva de múltipla escolha e prova prática para seleção de pessoal para fins de criação de cadastro de reserva para contratação EVENTUAL E TEMPORÁRIA, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Os meios oficiais de divulgação dos atos deste Processo Seletivo Simplificado são: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, instituído e administrado pela Associação Mineira de Municípios – AMM no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, e/ou mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Luz/MG e pelo site www.luz.mg.gov.br,
Cabe ao candidato informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamento de recursos e quaisquer outros atos ocorridos através do mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Luz/MG e do site www.luz.mg.gov.br,
Este Processo Seletivo Simplificado será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG, sob a supervisão da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado, instituída pelo Decreto Nº. 2.995/2021, de 6 de janeiro de 2021, bem como da Procuradoria Jurídica do Município.

2 – DO REGIME JURÍDICO E DO LOCAL DE TRABALHO

2.1 – Os ocupantes dos empregos de provimento temporário objeto deste processo seletivo são regidos pela Lei Municipal Nº 2.795/2021, de 13 de dezembro de 2021 e estão sujeitos ao regime jurídico único do MUNICÍPIO DE LUZ/MG e serão obrigatoriamente vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS da União Federal, administrado pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
2.2 - Local de Trabalho: Unidades e Subunidades da Prefeitura Municipal de Luz/MG.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da Lei.
3.2. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.
3.3. Estar ciente que deverá possuir, na data da contratação, a qualificação mínima exigida para o cargo/função e atender o determinado nos itens **4 e 11** deste Edital.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
4.2. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
4.3. Estar em gozo dos direitos políticos.
4.4. Ter, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.
4.5. Aptidão física e mental, a ser comprovado por perícia médica, nos termos da legislação vigente.
4.6. Não ter sido demitido por justa causa por órgão público da administração direta ou indireta a nível municipal, Estadual e Federal nos últimos 2 anos.
4.7. Não registrar antecedentes criminais.
4.8. Apresentar no prazo da convocação toda documentação exigida pela Legislação Municipal vigente.
4.9. Possuir a habilitação de escolaridade exigida neste Edital e na Legislação Municipal vigente.
4.10. Estar registrado no respectivo órgão de classe, quando exigido.
4.11. Ter sido aprovado em Processo Seletivo Simplificado de provas.
4.12. Não ter sido reprovado em perícia/avaliação médica ou psicológica para nomeação e posse em cargo público em razão de aprovação em Concurso Público, nos últimos 2 (dois) anos.

5 – DAS INSCRIÇÕES

5.1. Antes de efetuar a inscrição o candidato deve conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente edital.
5.2. As inscrições serão gratuitas e realizadas, presencialmente, no Centro Administrativo Municipal, situado à Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz / MG, no **Período: 26 de fevereiro de 2024 a 01 de março de 2024, no horário de 13 às 17 horas.**
5.3. Para realizar a inscrição o candidato deverá preencher o Requerimento de Inscrição disponível no local de inscrição e apresentar original e cópia de documento de identidade com foto.
5.4. As inscrições poderão ser realizadas por terceiros através de procuração pública ou procuração particular com firma reconhecida ou assinada eletronicamente, em ambos os casos a procuração deve conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos para este fim, devendo o procurador apresentar seu documento de identidade original com foto.
5.5. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.
5.6. O candidato poderá se inscrever em apenas uma função.
5.7. O candidato ao conferir e assinar a ficha de inscrição, automaticamente, declara que preenche todos os requisitos constantes dos atos disciplinadores do Processo Seletivo Simplificado e que está ciente dos critérios exigidos para a investidura na função escolhida.

5.8. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas neste edital.

6 – DAS PROVAS

6.1. Serão aplicadas **provas objetivas** de múltipla escolha com interpretação de texto, contendo 20 (vinte) questões, para as funções de Agente de Saúde 2 – Faxineira; Médico de Estratégia de Saúde da Família – MESF, Professor da Educação Básica – PEB 2 - Artes, conforme exigência de escolaridade prevista no Anexo II. A prova objetiva valerá 100 (cem) pontos, sendo necessários, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos para classificação.
6.2 . A prova escrita/objetiva terá duração máxima de 2 (duas) horas, nesta incluído o tempo para distribuição e orientações sobre as provas.
6.3. O candidato que não comparecer nos horários previstos para as provas objetiva e/ou prática será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, independente do motivo alegado.
6.4. O conteúdo das provas objetivas está informado no Anexo III deste edital.

– DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no dia **24 de março de 2024, às 09 horas,** no Centro Administrativo Municipal, situado à Av. Laerton Paulinelli, 153 - Bairro Monsenhor Parreiras– Luz/MG.
O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas, com no mínimo, **30 (trinta) minutos** de antecedência, portando documento de identidade (original) com foto e caneta esferográfica azul ou preta.
Será proibido o compartilhamento de objetos pessoais entre os candidatos.
Na chegada ao local da prova, o candidato deverá obedecer a metodologia de ordenamento de entrada do candidato estabelecida pela Comissão do Processo Seletivo.
O ingresso do candidato na sala onde será realizada a prova objetiva e no local onde se realizará a prova prática só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial (**original**), preferencialmente o usado na inscrição.

Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto).
Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 10 dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião será submetido a identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio de ocorrências.
Será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que: faltar, chegar após o fechamento dos portões, ou que, durante a sua realização, for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, ou, ainda, que venha a tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados. E também por não atender o disposto no item 7.4.
Não será disponibilizada ao candidato a posse da prova após a realização da mesma, sendo que esta ficará arquivada junto a Prefeitura Municipal de Luz.
A divulgação do gabarito será até o terceiro dia útil subseqüente à realização das provas, após as 13h, **no Serviço de Administração de Recursos Humanos, situado no Centro Administrativo Municipal, na** Av. Laerton Paulinelli, 153 – Monsenhor Parreiras – Luz/MG**.**

8 – CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

8.1. O candidato portador de deficiência que participar do processo seletivo poderá requerer atendimento especial para os dias de realização das provas, indicando as condições de que necessita, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1.º e 2.º, do Decreto n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto n.º 5.296/2004.
8.1.1. O candidato deverá preencher e apresentar no Serviço de Administração de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Luz (Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras - Luz-MG), nos dias e horários previstos para a inscrição requerimento de solicitação de atendimento especial para realização das provas **(Anexo VI),** juntamente com Relatório Médico atualizado, datado, assinado e carimbado pelo médico informando sobre a limitação que possui.
8.1.2. O relatório e o requerimento poderão ser entregues pelo candidato ou por terceiros através de procuração pública ou procuração particular com firma reconhecida ou assinada eletronicamente, em ambos os casos a procuração deve conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos para este fim, devendo o procurador apresentar seu documento de identidade original com foto.
8.1.3. Na ausência do relatório ou do requerimento, o candidato não terá assegurado o atendimento especial.
8.1.4. A Prefeitura Municipal de Luz não se responsabilizará por qualquer tipo de deslocamento do candidato com necessidades especiais.
8.2. O laudo médico terá validade somente para este processo seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.
8.3. Não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência (PcD) em razão do número de vagas disponibilizadas, conforme Anexo II deste Edital.

9 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

9.1. A classificação final dos candidatos será ordenada por função, em ordem decrescente, de acordo com o total de pontos obtidos.
9.2. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será utilizado como critério de desempate a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada. Persistindo o empate será realizado Sorteio Público em local e data a ser designado pela Prefeitura Municipal de Luz.
9.3. O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado no quadro no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg; www.luz.mg.gov.br e **no Serviço de Administração de Recursos Humanos,** na Av. Laerton Paulinelli, 153 – Monsenhor Parreiras – Luz/MG.

10 – DOS RECURSOS

10.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de **02 (dois)** dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do resultado geral.
10.2. Os recursos deverão ser apresentados, no Serviço de Administração de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Luz, situado no Centro Administrativo Municipal, à Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/ MG, no horário de **13 às 17 horas,** dentro do prazo estabelecido, por meio de requerimento **(Anexo V)** de forma legível e protocolados pelos candidatos, ou por terceiros através de procuração pública ou procuração particular com firma reconhecida ou assinada eletronicamente. Em ambos os casos a procuração deve conter a indicação do lugar

onde foi passada, a qualificação do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos para este fim, devendo o procurador apresentar seu documento de identidade original com foto.
10.3. O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do candidato recorrente, nas datas determinadas no Cronograma deste Processo Seletivo, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG até a data de homologação.
10.4. Durante o prazo para interposição do recurso será facultado ao candidato, sob fiscalização, examinar a sua prova, que estará disponível junto ao Serviço de Administração de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Luz.

11– DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação ocorrerá por necessidade temporária de excepcional interesse público e obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados neste processo seletivo de provas, presentes, nas datas e horários determinados em Edital de Convocação, afixado **no Serviço de Administração de Recursos Humanos,** na Av. Laerton Paulinelli, 153 – Monsenhor Parreiras – Luz/MG**.**
11.2. Na hipótese da inexistência de candidato habilitado para a função, aprovado e presente nas datas determinadas no Edital de Convocação, será realizado novo Processo Seletivo de provas para a respectiva função.
11.3. Para formalização do Contrato o candidato deve apresentar os seguintes documentos originais e cópias, às suas expensas, que serão arquivadas no Processo Funcional do servidor, depois de conferidas, datadas e assinadas:
I - comprovante de habilitação para a função que for contratado, de Registro Profissional e Diploma Registrado de Curso exigido para a função, quando for o caso;
II - documento de identidade;
III – título de eleitor e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
IV - comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
V - comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
VI - comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF;
VII - comprovante de aptidão para a função, avaliada em exame médico pré-admissional, emitido por médico do trabalho;
VIII – comprovante de endereço;
IX – certidão de nascimento ou de casamento se for casado;
X – certidão de nascimento e cartão de vacina para os filhos até 7 anos;
XI – certidão de nascimento e comprovante de frequência escolar para os filhos de 6 a 14 anos;
XII - comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF dos dependentes;
XIII – comprovante de número de conta bancária e agência;
XIV – carteira nacional de habilitação (CNH) para as funções, que a exigir;
XV – Cursos de Transporte de Passageiros e Transporte Escolar para o cargo de motorista
11.3.1 – O candidato que não puder, à data da convocação, apresentar a documentação indicada no item 11.3 pessoalmente, poderá entregar através de terceiros por procuração pública ou procuração particular com firma reconhecida ou assinada eletronicamente, em ambos os casos a procuração deve conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos para este fim, devendo o procurador apresentar seu documento de identidade original com foto.
11.3.2 – Em casos de pendência de algum documento, por força maior, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Luz, poderá prorrogar o prazo para apresentação de tal documento, conforme previsto no item 12.8 deste edital.
11.4. Constitui impedimento para a contratação a recusa do candidato em assinar qualquer formulário ou documento necessário à correta e legal formalização de seu contrato com a Prefeitura Municipal de Luz.
11.5. Além da documentação prevista neste artigo, o contratado assinará Termo de Compromisso de que se submete integralmente às regras do contrato e as normas administrativas, pertinentes a horários, atividades e outras necessidades das unidades ou dos setores da Administração Pública, em que for lotado; declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de cargos e funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, disposto no art. 37, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 e declaração de que preenche as condições para contratação conforme disposto nos itens 4.6 e 4.12 deste edital.
11.6. Os candidatos deverão estar em perfeitas condições de saúde, segundo o exame clínico realizado por médico perito e ficará sujeito, a critério e necessidade do médico examinador, a apresentação de exames complementares para verificação de sua indicação ou não para a função.
11.7. O exame médico pré-admissional é obrigatório e tem a validade de 01 (um) ano a contar da data de sua realização.
11.8. Está dispensado de novo exame médico o contratado considerado apto em exame pré-admissional realizado para a função, com menos de um ano.
11.9. Será exigido novo exame médico pré-admissional do candidato à contratação que tiver permanecido afastado do trabalho por motivo de saúde ou em gozo de auxílio-doença por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos ou não, nos últimos 12 (doze) meses, ainda que tenha contratação ininterrupta ou exame médico pré-admissional válido.
11.10. Compete ao Serviço de Administração de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Luz, fornecer ao contratado, no ato da assinatura do contrato, formulário para preenchimento obrigatório de declaração de acúmulo ou não de cargos, funções e proventos.
11.11. O contratado, em hipótese alguma, poderá recusar a preencher e assinar o formulário de declaração de acúmulo ou não de cargos, funções e proventos.
11.12. Na hipótese de acumulação de cargos, funções e proventos, o Serviço de Administração de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal deve encaminhar o processo devidamente instruído para a Comissão de Acúmulo de Cargos e Funções da Secretaria Municipal de Administração.
11.13. O candidato a contrato que não comparecer à convocação; que desistir da contratação após ter sido convocado; que desistir do contrato antes do término desde; que não apresentar toda a documentação exigida no item 11.3 deste edital; que não possuir aptidão física e mental comprovada em perícia médica, nos termos da legislação vigente; que tiver o contrato rescindido antes do prazo por não atender as regras contidas na legislação municipal bem como às normas administrativas pertinentes a horários, atividades e tarefas relativas à função exercida, bem como outras necessidades da unidade em que estiver lotado ou que não atender o previsto no item 12.1 deste edital, **PERDERÁ O DIREITO À NOVA CONVOCAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO SELETIVO.**
11.14. Dentro do ano civil**,** o candidato contratado que tiver o contrato rescindido por necessidade administrativa ou cujo prazo do contrato se expirar, só poderá ser novamente contratado quando todos os classificados subsequentes tiverem sido convocados ou desistido da convocação/contratação.
11.15. As contratações obedecerão a ordem de classificação neste processo seletivo, reiniciando-se a convocação pelo primeiro colocado sempre que percorrida toda a lista de aprovados, excetuando da classificação aqueles candidatos que não atenderam ao item 11.13 deste edital e item 11.16.

11.16. O candidato aprovado neste processo seletivo, que na data de convocação possuir contrato administrativo com o Município, não será convocado, mas não perderá o direito à nova convocação no prazo de vigência deste processo seletivo se já encerrada a contratação na data de convocação.
11.17. As condições para contratações temporárias se dão conforme estabelecidas pela Administração Pública Municipal, não havendo situação de fato ou de direito que implique a necessidade de mudança da finalidade do contrato firmado.
11.18. O candidato aprovado neste processo seletivo que já possuir um contrato administrativo em função diferente, em razão de aprovação em outro processo seletivo, que não comparecer à convocação; que desistir da contratação após ter sido convocado; que não apresentar toda a documentação exigida no item 11.3 deste edital **PERDERÁ O DIREITO À NOVA CONVOCAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO SELETIVO.**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O candidato aprovado e contratado submeter-se-á Legislação Municipal pertinente, em especial os Capítulos XIII e XIV do Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz (Lei Complementar nº 034/2013, de 31/7/2013), à Lei nº 001/2005 de 27/12/2005 e à Lei nº 2795/2021 de 13 de dezembro de 2021.
12.2. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado terá a responsabilidade de acompanhar a realização do Processo Seletivo, receber os recursos, fornecendo parecer.
12.3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de 2 (dois) anos, contados da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos.
12.4. Havendo dois Processos Seletivos em vigor, será considerado para fins de contratação o último.
12.5. A aprovação no Processo Seletivo não assegura direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá o disposto no item 11 deste edital.
12.6. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital.
12.7. O candidato deverá manter junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Luz, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua convocação por falta da citada atualização.
12.8. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Luz.
12.9. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final.
12.10. A Prefeitura Municipal de Luz não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
12.11. Fazem parte deste edital: Anexo I (Cronograma), Anexo II (Função, Vencimento, Carga Horária e Requisitos Mínimos – Escolaridade), Anexo III (Conteúdo das Provas), Anexo IV (Atribuições dos Cargos/funções), Anexo V (Requerimento para interposição de Recursos), Anexo VI (Requerimento de condições especiais para realização das provas) e Anexo VII (Requerimento de Inscrição).

Luz /MG, 22 de fevereiro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

3
CRONOGRAMA

3

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
23 de fevereiro de 2024	8 horas	Publicação na íntegra do Edital	Serviço de Administração de Recursos Humanos, situado no Centro Administrativo Municipal, à Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG e pelos sites: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e www.luz.mg.gov.br
26 de fevereiro de 2024 a 01 de março de 2024	**13 às 17 horas**	**Período de Inscrições**	**Serviço de Administração de Recursos Humanos, situado no Centro Administrativo Municipal, situado à Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG**
24 de março de 2024	**09 horas**	**Realização da Prova objetiva**	**Centro Administrativo Municipal – situado à Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG**
28 de março de 2024	16 horas	Divulgação do Resultado Geral	Serviço de Administração de Recursos Humanos, situado no Centro Administrativo Municipal, à Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG e pelos sites: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e www.luz.mg.gov.br
01 e 02 de abril de 2024	13 às 17 horas	Interposição de Recursos	Serviço de Administração de Recursos Humanos, situado no Centro Administrativo Municipal, à Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG
03 e 04 de abril de 2024	9 às 17 horas	Análise dos recursos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado	--
05 de abril de 2024	**16 horas**	**Divulgação do Resultado Final**	**Serviço de Administração de Recursos Humanos, situado no Centro Administrativo Municipal, à Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG e pelos sites: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e www.luz.mg.gov.br**
08 de abril de 2024	8 horas	Homologação do Resultado Final	www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Luz /MG, 22 de fevereiro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO II

FUNÇÃO, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS MÍNIMOS/ESCOLARIDADE

ITEM	FUNÇÃO	VENCIMENTO MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS
•	Agente de Saúde 2 – FAXINEIRA	**R$ 1.412,68**	40 horas	Cadastro de reserva	Ensino Fundamental Completo.
•	Médico de Estratégia de Saúde da Família – MESF	**R$ 15.795,74**	30 horas	Cadastro de reserva	Graduação em Medicina Registro no CRM Domínio de informática.
•	Professor da Educação Básica – PEB 2 – ARTES	**R$ 2.833,27**	24 horas	Cadastro de reserva	Ensino Superior Completo de Licenciatura Plena em Arte/Educação Artística, incluindo as diversas linguagens artísticas, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou Ensino Superior Completo de Licenciatura Plena na área de Linguagens, com habilitação para docência de Arte no ensino fundamental, expedido por instituição de ensino superior credenciada.

Luz /MG, 22 de fevereiro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO III

CONTEÚDO DAS PROVAS OBJETIVAS

NÍVEL	FUNÇÕES	Nº QUESTÕES	CONTEÚDOS/HABILIDADES
NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	Agente de Saúde 2- FAXINEIRA	10 10	Português: Leitura e interpretação de pequenos textos para identificação de informações. Matemática: Quatro operações fundamentais e resolução de pequenos problemas; raciocínio lógico.
NÍVEL SUPERIOR	MÉDICO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – MESF	10 10	Português: Leitura e interpretação de textos para identificação de informações; ortografia e gramática contextualizada. Específicas: PNAB – Política Nacional de Atenção Básica.
NÍVEL SUPERIOR	Professor da Educação Básica – PEB 2 - ARTES	10 10	Português: Leitura e interpretação de textos para identificação de informações; ortografia e gramática contextualizada. Específicas: Legislação de Inclusão de Pessoa com Deficiência. BNCC- Base Nacional Comum Curricular (específico na disciplina de Arte) Currículo de Minas Planejamento de ensino: componentes básicos, importância,conteúdos: conceituais, procedimentais e atitudinais

Luz /MG, 22 de fevereiro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DE CARGOS/FUNÇÕES

1 – AGENTE DE SAUDE 2 - FAXINEIRA

ATRIBUIÇÕES (Lei Complementar nº 013/2010): Consiste na execução de tarefas correspondente a limpeza e conservação de ambientes das repartições das unidades de saúde. Executar atividades de limpeza nas dependências indicadas nas diversas unidades da administração municipal, mantendo-os em condições de uso; preparar e servir café, lanche ou similar nas diversas repartições indicadas da administração municipal; executar tarefas de limpeza e desinfecção das dependências das unidades conforme manual de rotina, zelar pelo sigilo das informações dos pacientes; garantir a organização dos ambientes das unidades; segregar adequadamente os resíduos produzidos de acordo com PGRSS; executar suas tarefas nas unidades para o qual foi designado, lavar e passar a rouparia da unidade, apoiar, quando solicitada na esterilização dos equipamentos da unidade, manter sob supervisão o controle de foco de vetores dentro e fora da unidade; mediante ordem e instrução específica, executar atividades determinadas de pequena dificuldade e anotar recado quando solicitado; zelar pela economia de materiais de limpeza; zelar pela conservação da unidade em que atua; manter organizados e conservados os materiais utilizados na execução dos serviços; executar outras tarefas correlatas que forem atribuídas.

2 – MÉDICO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - MESF

ATRIBUIÇÕES (Lei Complementar nº 013/2010): Consiste na execução de tarefas correspondentes as atividades profissionais de medicina na área de saúde pública. Avaliação, tratamento e conduta frente às diversas clínicas. Atender consultas em clínica médica. Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais. Participar de equipe multiprofissional frente à ESF. Atender consultas em clínica médica; prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; avaliação, tratamento e conduta frente as diversas clínicas, atuando no ciclo vital da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso; realizar visitas domiciliares para assistência; atuar nos grupos de educação em saúde e educação continuada; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros; discutir de forma permanente(junto a equipe de trabalho e comunidade) o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e às bases legais que os legitimam; participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família; participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e exercer outras atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do CRM. Assistir aos pacientes previamente agendados nas unidades de saúde segundo designação do gestor municipal; registrar com letra legível no prontuário dos pacientes as informações obrigatórias de acordo com as normas que o regulamentam; formular hipóteses diagnósticas com grande probabilidade de acerto com base unicamente na anamnese e exame físico do paciente; reconhecer os casos de urgência que exigem hospitalização e tratamento imediato, fazendo os devidos encaminhamentos; solicitar e interpretar criticamente os exames complementares mais indicados em cada caso; tratar, em regime ambulatorial, os casos mais simples, de ocorrência frequente, que não necessitam da participação de outros especialistas;

encaminhar os casos mais complexos para serviços especializados de acordo com a afecção detectada ou a hipótese diagnóstica mais provável, registrando nos formulários adequados todas as informações necessárias para garantir a adequada regulação; orientar os pacientes e seus familiares sobre medidas gerais que repercutem na saúde, tais como estilo de vida, cuidados higiênicos, estresse, alimentação, controle de peso, imunizações; conhecer a patologia regional predominante na área de sua atuação e suas implicações sociais; manter boa relação médico-paciente, procurando conhecer os problemas emocionais do paciente e os fatores ambientais de seu universo, como meio familiar, ambiente do trabalho; ter noções básicas de medicina legal, conhecer a legislação relativa ao exercício da medicina e manter uma conduta ética exemplar; manter-se atualizado com os progressos da medicina, respeitar as normas e princípios éticos do CRM; assistir aos pacientes dentro dos princípios de Humanização do SUS; proceder a perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; prestar atendimento em urgência e emergência quando se fizer necessário; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da Saúde Pública e medicina preventiva; participar de programas de saúde visando à promoção da saúde, a prevenção de doenças, o tratamento e a reabilitação, bem como seguir normas e protocolos clínicos implantados,exceto por indicação médica precisa e executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas; atuar na vigilância sanitária quando designado.

3 – PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB 2 - ARTES

ATRIBUIÇÕES (Lei Complementar nº 073/2016, de 13/7/2016, alterado pela Lei Complementar nº 098/2018, de 26/1/2018): Os Professores que atuam no Ensino Fundamental do 1º (primeiro) ao 9º (nono) ano incumbir-se-ão de:
I - Planejar e desenvolver atividades pedagógicas de acordo com a proposta do Município, propiciando aprendizagens significativas para os alunos;
II - Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, utilizando-se de diversos instrumentos de avaliação, atribuindo-lhes notas e/ou conceitos;
III – Entregar, nos prazos fixados, os registros de notas e/ou conceitos, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitados;
IV – Proporcionar atividades e trabalhos de recuperação paralela aos alunos que apresentarem dificuldade e/ou defasagem de aprendizagem;
V - Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação, respeitado o seu horário de trabalho;
VI - Registrar em diário de classe a frequência dos alunos, o conteúdo trabalhado e apresentar esse registro para a apreciação da equipe gestora na unidade escolar, ao final de cada bimestre, ou quando solicitado;
VII - Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade;
VIII - Observar e registrar o desenvolvimento dos alunos, tanto individualmente como em grupo, com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem;
IX - Cumprir os dias letivos e a carga horária de trabalho, participando dos períodos dedicados ao planejamento e às reuniões pedagógicas e de conselho de classe e/ou série;
X – Propiciar ambiente favorável à aprendizagem dos alunos;
XI - Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
XII - Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da escola;
XIII - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
XIV - Executar e manter atualizados os registros escolares e os relativos às suas atividades específicas;
XV - Propiciar um ambiente sócio-moral cooperativo, respeitoso, organizado e seguro, preservando a integridade física e emocional dos alunos, favorecendo-lhes a construção da autonomia em todos os aspectos do seu desenvolvimento.
XVI - Participar das reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação.
XVII- Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, desempenhado suas atividades com eficácia, zelo e presteza;
Docência nos anos finais do ensino fundamental (6° ao 9°) e ensino supletivo.
Coordenar ou participar de projetos/programas especiais na área de educação quando designados pelo Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Cumprir as normas e determinações relacionadas à atividade docente contidas no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração e respectivo Estatuto do Pessoal do Magistério Público do Município de Luz; as normas e instruções atinentes ao exercício do magistério no ensino fundamental emanadas dos órgãos públicos federais e estaduais e da Secretaria Municipal de Educação; demais dispositivos e normas constantes no regimento escolar ou emitidos pela unidade escolar em que atuam.

Luz /MG, 22 de fevereiro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Anexo V

REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome:
Função pretendida:

Identidade:

Justificativa/fundamento do recurso:

Luz, _____ de _____ de _____.
Assinatura do candidato:_____

ANEXO VI
REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Nome:
Função pretendida:

Identidade:

Preencher as informações abaixo e entregar no Serviço de Administração de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Luz, juntamente com laudo médico, nas datas e horários previstos para a inscrição.
NECESSIDADES VISUAIS (CEGO OU PESSOA COM BAIXA VISÃO)
( ) auxílio na leitura da prova (ledor) ( ) prova ampliada (fonte 16)
( ) prova ampliada (fonte 18)

NECESSIDADES AUDITIVAS (PERDA TOTAL OU PARCIAL DA AUDIÇÃO)
( ) intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais)

NECESSIDADES FÍSICAS
( ) sala térrea (dificuldade para locomoção)
( ) cadeiras de rodas
( ) Fiscal para preencher o cartão-resposta e ou a folha de resposta (dificuldade/impossibilidade de escrever)
( ) Outros. Especificar____

AMAMENTAÇÃO (candidata que tiver necessidade de amamentar seu bebê)
( ) sala para amamentação
Nome completo do acompanhante do bebê:_____
RG do acompanhante:____ _____(Apresentar o original no dia da prova)

NECESSIDADES AUDITIVAS (PERDA TOTAL OU PARCIAL DA AUDIÇÃO)
( ) intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais)

OUTROS
Candidato portador de outro tipo de deficiência ou temporariamente com problemas graves de saúde (acidentado, operado e outros). Registre, a seguir, o tipo/doença e as condições necessárias:

_____

Declaro conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas no respectivo Edital.

Luz, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato:_____
ANEXO VII

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nome: _____
Endereço: _____ nº _____ Bairro: _____
Cidade: _____Estado_____CEP _____
CPF: _____ Carteira Identidade: _____
Telefone: ( ) _____Data de Nascimento: _____/_____/_____
E-mail: _____
Função Pretendida_____
TERMO DE RESPONSABILIDADE
Responsabilizo-me pela exatidão das informações prestadas e estou ciente de que a omissão de dados e a constatação de qualquer irregularidade implicará na anulação ou desconsideração deste requerimento. Estou ciente e de acordo com todas as normas que regem o presente edital.

Luz, _____ de _____ de 2024.

----------_____
Assinatura do Candidato ou Procurador (anexar cópia da procuração)-----

Prefeitura Municipal de Luz
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA CRIAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATOS EVENTUAIS E TEMPORÁRIOS - EDITAL Nº 01/2024

Nome: _____CPF: _____ Carteira Identidade: _____
Função Pretendida_____

Luz, _____ de _____ de 2024.

_____
Serviço de Administração de Recursos Humanos

IMPORTANTE:
A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no dia **24 de março de 2024, às 09 horas,** no Centro Administrativo Municipal, Av. Laerton Paulinelli, nº 153 – Bairro Monsenhor Parreiras - Luz/MG.
No dia da prova chegar com antecedência mínima de 30 minutos, levando caneta azul ou preta e documento de identidade ORIGINAL com foto, de preferência o documento utilizado na inscrição do Processo Seletivo.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:BCA1B487

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ERRATA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01-2024

PROCESSO FINANCEIRO Nº 19.132/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2024.
PROCESSO DE COMPRAS Nº 421/2023.
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 01/2024

O Diretor do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição legal, publica:

ERRATA

Do Edital – CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

9 – DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS:

ONDE SE LÊ:

CRITÉRIO	CONCEITO	NOTA	NOTA MÁXIMA POR CRITÉRIO
Relevância da trajetória artística e cultural	A análise da relevância da trajetória será realizada com base nas informações disponibilizadas nos tópicos 7.7 H, 7.8 A e 7.8 C.	0 a 6 pontos	6 pontos
Idade proponente	A análise da idade se dará com base no documento disponibilizado no tópico 7.8 D.	Até 60 anos: 0 pontos; De 60 a 80 anos: 1 ponto; Mais de 80 anos: 2 pontos.	2 pontos
Residir em territórios quilombolas e ou rurais e ou periféricos.	A análise do território se dará com base nas informações disponibilizadas no tópico 7.7.F e ou no documento 7.8. E.	Residir em Comunidades Quilombolas: 2 pontos; Residir em comunidades rurais ou periféricas: 1 ponto; Não residir em comunidade quilombola, ou rural ou periférica: 0 ponto.	2 pontos

LEIA-SE:

CRITÉRIO	CONCEITO	NOTA	NOTA MÁXIMA POR CRITÉRIO
Relevância da trajetória artística e cultural	A análise da relevância da trajetória será realizada com base nas informações disponibilizadas referente a Trajetória Cultural, materiais que comprovem a atuação do proponente no Município de Paracatu e a Declaração de Reconhecimento Comunitário do proponente.	0 a 6 pontos	6 pontos
Idade do proponente	A análise da idade se dará com base na cópia de documento RG ou CNH.	Até 60 anos: 0 pontos; De 60 a 80 anos: 1 ponto; Mais de 80 anos: 2 pontos.	2 pontos
Residir em territórios quilombolas e ou rurais e ou periféricos.	A análise do território se dará com base no endereço disponibilizado e ou Declaração de Residência Nominal.	Residir em Comunidades Quilombolas: 2 pontos; Residir em comunidades rurais ou periféricas: 1 ponto; Não residir em comunidade quilombola, ou rural ou periférica: 0 ponto.	2 pontos

O prazo para recebimento das propostas permanece **INALTERADA**, sendo das **8 horas do dia 20/02/2024 até às 18 horas do dia 20/03/2024**, com abertura dos envelopes dia: **21 de Março de 2024** (quinta-feira), haja vista que tais alterações não afetam na formulação das propostas por parte dos licitantes interessados. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (38) 3679-0333.

Ficam ratificadas e convalidadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições as disposições editalícias originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pela presente Errata que faz parte integrante e inseparável do Edital e seus Anexos.

Paracatu-MG, 22 de Fevereiro de 2024.

DANILO ALVES DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Licitações

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:300AAC6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023- RETIFICAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 277/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de 2024, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 045/2023, na ata de julgamento de preços homologada em 05/01/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas: **COMERCIAL 3M LTDA** (CNPJ sob o **nº 51.507.087/0001-29)** estabelecida em Uberlândia-MG, na Rua Alonso Fortuoso de Pinho, n° 428, bairro Dona Maria Rezende (Conjunto Habitacional), CEP: 38.401-851; **LM COMERCIO LTDA** (CNPJ sob o **nº 05.788.495/0001-89**) estabelecida em Uberlândia-MG, na Av. Brigadeiro Sampaio, n° 145, bairro Daniel Fonseca, CEP: 38.400-308; **NNL ACESSÓRIOS DE MODA LTDA-ME** (CNPJ sob o **nº 00.498.393/0001-05),** estabelecida em Patrocínio-MG, na Av. Rui Barbosa, n° 551, bairro Centro, CEP: 38.740-012 e **VANAIR SILVA DOS SANTOS** (CNPJ sob o **nº 31.476.621/0001-70),** estabelecida em Iturama-MG, na Rua Ituiutaba, n° 1094, sala 02, bairro Centro, CEP: 38.280-000, nas quantidades estimadas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos para atendimento das demandas das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.**
1.2- Os preços dos materiais que serão registrados encontram-se na planilha a seguir:

COMERCIAL 3M LTDA (CNPJ sob o **nº 51.507.087/0001-29)** vencedora para os itens **nº 01, 02, 05, 12, 13 e 22,** perfazendo o valor total de **R$ 14.665,40 (quatorze mil seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).**

COMERCIAL 3M LTDA						
Item	Qtde	UN	Descrição	Marca	R$/Unit.	R$/Total
01	40	UN	Assadeira Em Aluminio Industrial Medindo 38x26x5	Luznobre	R$ 31,20	R$ 1.248,00
02	40	UN	Assadeira Em Aluminio Industrial 60x40x8 – Nº 8	São Jorge	R$ 149,00	R$ 5.960,00
05	20	UN	Calderão Reto Hotel, Nº 30 De Aluminio Polido	São Jorge	R$ 98,95	R$ 1.979,00
12	40	UN	FACA DE COZINHA MEDIA Lâmina Em Aço Inox (Aproximadamente 15,5 Cm), Com 06 Polegadas Modelo Com Cabo Em Material Que Atenda A Vigilancia Sanitária, Resistente Aproximadamente 28 Cm.	Original	R$ 11,60	R$ 464,00
13	40	UN	Frigideira Antiaderente Tamanho M De Alumínio – Anti Aderente – Nº 32 – 4,5lt	São Jorge	R$ 104,56	R$ 4.182,40
22	40	UN	RALADOR DE ACO INOX Manual Aço Inox Profissional Para Queijos E Alimentos 31,5cm X 12,5cm	Original	R$ 20,80	R$ 832,00
VALOR TOTAL:						**R$ 14.665,40**

LM COMERCIO LTDA (CNPJ sob o **nº 05.788.495/0001-89**) vencedora para os itens **nº 04, 06, 07, 09, 10, 15, 17, 18, 21 e 23,** perfazendo o valor total de **R$ 69.762,00 (sessenta e nove mil setecentos e sessenta e dois reais).**

LM COMERCIO LTDA. - ME						
Item	Qtde	UN	Descrição	Marca	R$/Unit.	R$/Total
04	40	UN	Bacia Em Alumínio De 21 Litros	Ceara	R$ 75,90	R$ 3.036,00
06	3.000	UN	CANECA Plástico Merenda Escolar – 250 Ml – Altura 11 Cm – Diâmetro Da Parte De Cima – 6cm	Sbrissa	R$ 2,17	R$ 6.510,00
07	3.000	UN	CANECA de Alumínio Polido 300 ML – altura 7,5cm Diâmetro 9,0cm	Ceara	R$ 6,90	R$ 20.700,00
09	300	UN	COPO AMERICANO 190ml – 6,7x6,7x9,3cm	Nadir	R$ 1,42	R$ 426,00
10	40	UN	Escorredor de macarrão inox médio liso industrial 30,5cmx50cm – capacidade 14,31 LT	Asj	R$ 113,00	R$ 4.520,00
15	40	UN	Panela de alumínio batido com tampa nº 30	Lute	R$ 80,00	R$ 3.200,00
17	40	UN	PANELA INDUSTRIAL DE ALUMINIO BATIDO nº 34 aproximadamente 10 LTcom tampa	Lute	R$ 114,50	R$ 4.580,00
18	40	UN	PANELA INDUSTRIAL DE ALUMINIO BATIDO nº 32 aproximadamente 12 LT com tampa	Lute	R$ 111,50	R$ 4.460,00
21	3.000	UN	PRATOS DE ALUMINIO fundo, com aproximadamente 23cm de diamentro, Dimensões aproximadas (CxLxA) 23 x 23 x 2 cm, 0,10 kg e capacidade de 400 ml.	Continental	R$ 6,99	R$ 20.970,00
23	40	UN	SUPORTE para copos descartáveis de parede – de 150ml a 200ml – capacidade do tubo para 100 copos	Trilha	R$ 34,00	R$ 1.360,00
VALOR TOTAL:						**R$ 69.762,00**

NNL ACESSÓRIOS DE MODA LTDA-ME (CNPJ sob o **nº 00.498.393/0001-05)** vencedora para os itens **nº 11, 16 e 19,** perfazendo o valor total de **R$ 18.370,80 (dezoito mil trezentos e setenta reais e oitenta centavos).**

NNL ACESSORIOS DE MODA LTDA - ME						
Item	Qtde	UN	Descrição	Marca	R$/Unit.	R$/Total
11	40	UN	Escumadeira / Espumadeira Hotel nº 16 Hotel nº 16	Atacadão Alumin	R$ 13,63	R$ 545,20
16	40	UN	Panela de alumínio batido com tampa nº 50	Atacadão Alumin	R$ 270,91	R$ 10.836,40
19	40	UN	Panela nº 30 de pressão industrial - diâmetro 30cm – espessura 3,5mm – 10 LT	Atacadão Alumin	R$ 174,73	R$ 6.989,20
VALOR TOTAL:						**R$ 18.370,80**

VANAIR SILVA DOS SANTOS (CNPJ sob o **nº 31.476.621/0001-70)** vencedora para os itens **nº 03, 08 e 20,** perfazendo o valor total de **R$ 11.107,20 (onze mil cento e sete reais e vinte centavos).**

VANAIR SILVA DOS SANTOS						
Item	Qtde	UN	Descrição	Marca	R$/Unit.	R$/Total
03	40	UN	Assadeira retangular de alumínio, com borda alta, nº 05 EXTRA Nº 05	Rizzolar	R$ 46,64	R$ 1.865,60
08	3.000	UN	Colher de sobremesa	Original Line	R$ 2,10	R$ 6.300,00
20	40	UN	PENEIRA INDUSTRIAL inox 55cm	Mabelini	R$ 73,54	R$ 2.941,60
VALOR TOTAL:						**R$ 11.107,20**

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

1.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 045/2023 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1- A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da Ata.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1- A empresa vencedora efetuará a entrega dos produtos no prazo de até 05 dias úteis a contar da requisição do setor responsável.
4.2 - O fornecedor se sujeitará à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal do Prata, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
4.3 - As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 24 horas. No caso de entrega de quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.
4.4 - No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável.
4.5 - A Prefeitura Municipal do Prata, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
4.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal do Prata em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento das mercadorias acompanhadas da Nota Fiscal pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal do Prata-MG.
5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota Fiscal Eletrônica.
5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal Eletrônica.
5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal Eletrônica apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
5.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes na dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Código de aplicação: 1001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
* 255- 02.07.02.12.361.0006.2163.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

5.13- A dotação orçamentária apresentadas poderá ser alterada de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.

6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o prestador de serviços sujeito às seguintes penalidades:
I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.
II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.2- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

8.1- O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do Produto;
8.1.3. Descrição do produto requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;

8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 045/2023 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
9.2. Fica eleito o Foro da Cidade do Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Prata-MG, em 22 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE PRATA
Contratante

POLLIANA OLIVEIRA TANNÚS BERNARDES
Secretário Municipal de Educação

Empresas:

COMERCIAL 3M LTDA
CNPJ sob o nº 51.507.087/0001-29.
Itens Nº 01, 02, 05, 12, 13 e 22.

LM COMERCIO LTDA
CNPJ sob o nº 05.788.495/0001-89
Itens Nº 04, 06, 07, 09, 10, 15, 17, 18, 21 e 23.

NNL ACESSÓRIOS DE MODA LTDA-ME
CNPJ sob o nº 00.498.393/0001-05
Itens nº 11, 16 e 19.

VANAIR SILVA DOS SANTOS
CNPJ sob o nº 31.476.621/0001-70
Itens Nº 03, 08 e 20.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:4BACE139

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO PM/Nº 10.862/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

"Concede Progressão Horizontal, por Avaliação de Desempenho, correspondente ao período de 2022/2023, aos servidores efetivos do Município de Santa Vitória e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso da competência e atribuições que lhe confere o cargo, nos termos do Art. 50 da Lei PM/Nº2.529/2011 e Seção III da Lei PM/Nº1.963/2006,

CONSIDERANDO a solicitação de decreto de progressão horizontal com a respectiva lista de servidores apresentada pelo Secretário Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1°. Fica concedida Progressão Horizontal aos servidores efetivos do Município de Santa Vitória, período avaliado 2022/2023, com fulcro no art. 50 da Lei PM/Nº 2.529/2011 e Seção III da Lei PM/Nº 1.963/2006, conforme lista anexa, parte integrante deste decreto, fornecida pelo Secretário Municipal de Administração.

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, aos 02 dias do mês de janeiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

ANEXO I

Matrícula	Servidor Efetivo	SV	Padrão Anterior	Padrão Atual
4308	ADAILTON APARECIDO BEZERRA	SV-01	8	9
4472	ADALTO JOSE ALVES	SV-01	8	9
790	AGNALDO BERNARDINO DE SOUZA	SV-01	14	15
657	ALESSANDRO PEREIRA DE PAULA	SV-01	15	15
662	ALEXANDRO PEREIRA DE PAULA	SV-04	15	15
4685	ALEXSANDRE DIVINO FERREIRA	SV-01	8	9
4911	AMANCIA SEVERINO DA COSTA	SV-01	8	8
842	AMANCIO MANOEL DE OLIVEIRA	SV-01	14	15
4285	AMERICO DA SILVA FILHO	SV-01	8	9
1001	ANA APARECIDA DE MORAIS	SV-01	14	14
934	ANA GLORIA DE ANDRADE FERNANDES	SV-01	14	14
4298	ANA PAULA FERREIRA PARANAIBA	SV-09	8	9
131	ANDERSON FRANCO PARANAIBA	SV-06	15	15
4307	ANDRE INACIO ALMEIDA	SV-01	8	9
1040	ANDREA APARECIDA MARTINS DA COSTA SOUZA	SV-03	12	13
4736	ANDREIA APARECIDA DOS REIS COSTA	SV-03	6	7
984	ANTONIO CARLOS FERREIRA	SV-09	14	14
819	ANTONIO DONIZETE FIDELIS DOS SANTOS	SV-05	14	15
605	APARECIDA PEREIRA DE SOUZA	SV-06	15	15
931	APARECIDA SONIA DE JESUS	SV-01	14	15
4242	ARLENE DIVINA DE FREITAS MONTEIRO	SV-03	8	9
4713	AURELIANO JOAQUIM LEAL DE LIMA	SV-05	8	9
4740	AURINDO PARREIRA DE FREITAS	SV-05	8	8
4329	AYR QUIRINO DE PAULA	SV-04	8	9
4641	BERTANIA APARECIDA DOS REIS ALMEIDA	SV-03	7	8
4475	BETHANIA ARANTES DE FREITAS	SV-06	8	9
4512	CARIOVALDO DIVINO DA SILVA	SV-06	8	9
199	CARLITO VITOR DA CONCEICAO	SV-08	15	15
200	CARLOS DIVINO DA SILVA	SV-08	15	15
5293	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA	SV-09	7	8
201	CARLOS JOSE DE OLIVEIRA	SV-01	15	15
964	CARLOS ROBERTO DE SOUZA	SV-01	14	14
1042	CELEIDA CAMILO GONCALVES	SV-01	14	14
1051	CELIO MIGUEL DE OLIVEIRA	SV-01	14	14
682	CELSO BATISTA PEREIRA	SV-01	15	15
779	CICERO REIS DE HOLANDA	SV-01	14	15
4315	CINTIA DE CARVALHO PEREIRA	SV-01	8	9
4716	CLARINDA LOURDES PARREIRA SILVA	SV-05	8	9
844	CLARIVALDO GONCALVES DA SILVA	SV-01	14	15
210	CLAUDIANE SANTOS TEIXEIRA	SV-06	15	15
496	CLAUDILENE DE FATIMA PEDROZA	SV-03	15	15
209	CLAUDIRENE PEREIRA DE LIMA	SV-06	15	15
211	CLEDILEIDA MARIA PEREIRA	SV-06	15	15
804	CLEIDE AUREA DE ARAUJO ALEIXO	SV-06	12	13
788	CLODOALDO DA SILVA	SV-01	15	15
4283	COLIGMAR DO CARMO PAULA	SV-01	8	9
4254	CRISTIANE APARECIDA PEDROZA	SV-06	8	9
4231	DALVA APARECIDA VITOR	SV-03	8	9
474	DAMIAO ASSIS DE BRITO	SV-01	15	15
602	DANILO JOSE DE OLIVEIRA LIMA	SV-07	15	15
4317	DAYANNE FRANCO SILVA	SV-09	8	9
4291	DEBORAH GOMES DO PRADO	SV-06	8	9
932	DEILY APARECIDA BORGES	SV-01	14	15
4282	DEUSDETE BARBOSA DOS SANTOS	SV-01	8	9
833	DILMA NOGUEIRA DE SOUZA AMARAL	SV-03	14	15
1041	DINALVA BATISTA DA SILVA FREITAS	SV-06	12	13
855	DINOMAR FERREIRA BATISTA	SV-05	14	15
848	DIVINO FIRMIANO DO PRADO	SV-01	14	15
917	DONIZETE BATISTA PEREIRA	SV-01	14	15
4907	EDEMIR JOSE GOMES	SV-04	6	6

4913	EDERSON ALVES DE OLIVEIRA	SV-01	8	8
4835	EDIMAR GOMES CUSTODIO	SV-01	8	8
227	EDMO CATARINO DA COSTA	SV-01	15	15
916	EFRAIN SILVIO LIMA CARVALHO	SV-01	12	13
5310	ELIANE ESTER DE ASSIS	SV-01	7	8
4300	ELIANE SILVA DE OLIVEIRA	SV-01	8	9
4310	ELIMAR MACHADO DE ASSIS	SV-01	8	9
4676	ELISANGELA CRISTINA CARLOTA MARTINS	SV-09	8	9
4684	ELISSANDRA SUASSUNA SILVA	SV-06	7	8
4728	EMILIO MIRANDA MARQUES	SV-01	8	9
822	ERNANDES EURIPEDES MARTINS	SV-05	14	15
914	EULALIA APARECIDA OLIVEIRA	SV-06	14	15
4686	EURIPEDES MARTINS MIRANDA	SV-01	8	9
594	EVANDRO PEREIRA DA SILVA	SV-01	15	15
234	EVELTO ARANTES BARBOSA	SV-05	15	15
4833	EVERALDO CANDIDO DOS SANTOS	SV-01	8	8
4262	FABRICIO HENRIQUE FERREIRA - LIP	SV-06	7	7
1232	FABRISIO FRANCISCO DANTAS OLIVEIRA	SV-03	13	14
4908	FAUSTO HENRIQUE ROMAO	SV-06	8	8
4295	FELIX MAIA DA SILVA	SV-09	8	9
4742	FERNANDO JOSE VIEIRA	SV-01	8	8
967	FLAUCIO DIVINO DA SILVA	SV-01	14	14
475	FLAVIA CAPATTI DE AQUINO FREITAS	SV-06	15	15
4840	FRANCELINO RODRIGUES DA SILVA	SV-01	8	8
236	FRANCISCO ELIAS JUNIOR	SV-03	15	15
4309	FRANCISCO LENILSON DA SILVA	SV-01	8	9
645	FRANCISCO RAMALHO DE ASSIS	SV-01	15	15
681	GEOVANI RODRIGUES DOS SANTOS	SV-01	15	15
824	GERALDO DE SOUZA NETO	SV-08	14	15
876	GERVASIO SILVA DE OLIVEIRA	SV-01	14	15
619	GILMAR VIEIRA ARANTES	SV-05	15	15
247	GILSON CANDIDO FERREIRA	SV-03	15	15
4224	GIOVANNA RAFAELLA SILVA SOUZA	SV-06	8	9
4720	HONORATO MOREIRA MENDES	SV-01	7	8
254	HUGO MACHADO	SV-03	15	15
691	ILIO BATISTA DA SILVA	SV-03	15	15
877	IRISMAR APARECIDO DA SILVA	SV-01	14	15
4883	ISAC JOSE DE SOUZA	SV-01	8	8
4265	IVANETE RODRIGUES DE OLIVEIRA	SV-03	8	9
962	IVO JOSE DA SILVA	SV-01	14	14
4687	IVONIR RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO	SV-06	8	8
477	JAILSON CARLOS DA CUNHA	SV-04	15	15
4543	JANAINE PEREIRA DE ASSIS	SV-06	8	9
4281	JOAO ANANIAS ALVES	SV-01	8	9
4290	JOAO BATISTA DE ANDRADE	SV-01	8	9
275	JOAO BATISTA DE SOUZA	SV-01	15	15
4272	JOAO CARLOS MENEZES TOMAZ	SV-01	8	9
579	JOAO FERREIRA FILHO	SV-07	15	15
288	JOSE ADELMIR DA SILVA	SV-01	15	15
677	JOSE ANTONIO SANTOS	SV-01	15	15
293	JOSE BEZERRA DA SILVA	SV-04	15	15
4220	JOSE DE MELO NETO	SV-06	8	9
929	JOSE DONIZETE ADELINO DA SILVA	SV-01	14	15
1059	JOSE DONIZETE ALVES	SV-01	14	14
313	JOSE ROSALVO BERNARDINO DA SILVA	SV-06	15	15
4715	JOSE TIAGO JUNIOR	SV-05	7	7
709	JOSE UMBERTO DE OLIVEIRA	SV-05	15	15
4721	JUARI RODRIGUES MARQUES	SV-01	8	9
4279	JULIANO SILVA E SOUZA	SV-06	7	8
482	JULIS RIME DE MORAIS	SV-01	15	15
846	JUSCELENA CRISTINA COSTA	SV-01	14	15
4328	JUSMAR BATISTA PEREIRA	SV-01	8	9
4327	JUSTINO FRANCISCO DA SILVA	SV-01	8	9
4599	KEILA CRISTINA DE CARVALHO MUNIZ	SV-01	8	9
4688	KELEN CRISTINA FREITAS	SV-03	8	9
4326	KELEN CRISTINA OLIVEIRA	SV-01	8	9
4212	KELEN FERNANDES ALVES DE LIMA	SV-03	8	9
4216	KENE HEUSER MUNIZ DA COSTA	SV-03	8	9
4211	KYANNE SILVA LEMOS MARTINS	SV-03	8	9
4739	LEANDRO SILVA BORGES PARREIRA	SV-05	8	8
4332	LELIS PEREIRA DE ASSIS	SV-01	8	9
328	LEONES ALVES DOS SANTOS	SV-07	15	15
1058	LINDOMAR PEREIRA DA SILVA	SV-01	14	14
69	LIOMAR ROSA DE MIRANDA	SV-06	15	15
857	LUCIANO ANTONIO DOS SANTOS	SV-01	13	14
4681	LUCIANO DE MORAIS E MIRANDA	SV-06	8	9
915	LUCIENE OLIVEIRA DA SILVA SOUZA	SV-06	15	15
5079	LUCIULA NUNES DE MORAIS	SV-09	8	8
4331	LUIZ ALEXANDRE PEREIRA	SV-01	8	9
644	LUIZ ANTONIO DA SILVA	SV-01	15	15
341	LUIZ MAURO DA SILVA	SV-01	15	15
1225	MANOEL RAIMUNDO DE OLIVEIRA	SV-01	13	14
4213	MARA LIBIA DE CARVALHO SOUZA	SV-06	7	7
4693	MARA REGINA TEIXEIRA	SV-01	8	9
663	MARCELO GONCALVES DE OLIVEIRA	SV-04	15	15
4735	MARCIA ELAINE BATISTA ROMAO	SV-03	8	8
4873	MARIA APARECIDA ALVES	SV-03	8	8
926	MARIA APARECIDA DE AQUINO	SV-01	14	15
762	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	SV-01	14	15

4477	MARIA APARECIDA PALHARES	SV-01	8	9
4733	MARIA BETANIA DOS SANTOS	SV-01	8	8
4699	MARIA CRISTINA MOREIRA BRITO AMARAL	SV-01	7	7
4561	MARIA DA GLORIA MARQUES PEDROSA FREITAS	SV-01	8	9
4235	MARIA DAS DORES DA SILVA	SV-03	8	9
4602	MARIA DE FATIMA ROSA FONSECA	SV-03	8	9
4471	MARIA DINALVA DOS SANTOS NUNES DA SILVA	SV-01	8	9
4600	MARIA DIVINA ALVES	SV-03	8	9
1456	MARILIA GOMES DE SOUZA	SV-06	8	9
4680	MARILUCIA APARECIDA LORENA BINATO	SV-06	7	8
4567	MARISTELA DALVA DE MEDEIROS	SV-01	8	9
983	MAX ANTONIO BATISTA	SV-09	14	14
616	MAXIMIANO FERREIRA DE CASTRO NETO	SV-07	15	15
679	MICHAEL LUCIO ALVES BARBOSA	SV-01	15	15
4948	MICHELLE DE ARAUJO SOARES	SV-09	8	8
999	MIGUEL ANGELO DE OLIVEIRA RIBEIRO	SV-06	15	15
4343	MILLENA NASCIMENTO GUIMARAES	SV-09	8	9
1003	MONICA ANDRADE MARTINS	SV-03	14	14
4697	MONICA APARECIDA ROMAO	SV-06	7	7
4734	NEIDE APARECIDA GONCALVES	SV-03	8	8
5282	NELITON DE AQUINO FIDELIS	SV-05	7	8
695	NERIA RITA DE OLIVEIRA	SV-01	15	15
4288	NERIVALDO BRAGA DA SILVA	SV-01	5	6
4834	NERIVALDO MARCIO TOSTA DA SILVA	SV-01	8	8
829	NIRIA PEREIRA DA MATA	SV-01	14	14
404	NIZILDA MENDES DA SILVA	SV-01	14	14
4950	OLIVIA CRISTINA SEVERINO SILVA	SV-03	8	8
1226	ONEDINA PARREIRA DE ARAUJO	SV-03	13	14
1043	ONEIDA CELESTINA DA SILVA	SV-01	14	14
5280	ORESTES TEIXEIRA DE LIMA JUNIOR	SV-09	7	8
4405	OSEAS SOUZA DE OLIVEIRA	SV-05	8	9
4330	PABLO SIMONINI FARIA	SV-09	8	9
4313	PATRICIA CASTRO SEVERINO ARANTES	SV-09	8	9
4407	PATRICIA MARTINS BORGES	SV-03	8	9
149	PAULO CESAR CABRAL ARANTES	SV-06	15	15
4638	PAULO FERREIRA GONCALVES	SV-05	15	15
650	PAULO MARTINS	SV-01	15	15
4294	PAULO ROGERIO BASTOS SILVA	SV-09	7	7
486	PEDRO AMARO DA SILVA FILHO	SV-04	13	14
4949	RAFAEL FLORENTINO COSTA	SV-09	8	8
4663	RAFAEL LOURENCO DE OLIVEIRA	SV-03	8	9
736	RELCIO PEDRO GUEDES	SV-01	15	15
4689	RENATO CALI DE PAIVA	SV-06	8	8
4470	RINALDI ANTONIO SILVA	SV-01	8	9
423	ROBSON LOPES DE ASSIS	SV-06	15	15
4292	ROGERIO MARCIO VALENTIM	SV-09	8	9
4304	RONALDO APARECIDO DOS SANTOS	SV-01	5	5
424	RONY APARECIDO MARQUES	SV-03	15	15
4701	ROSANIA APARECIDA BERNARDES	SV-01	4	5
826	ROSILDA ALVES MENDES	SV-06	12	13
4910	ROSILENE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	SV-01	8	8
4345	ROSILENE MARTINS DA SILVA ALMEIDA	SV-05	8	8
4906	ROSILENE RODRIGUES DA SILVA	SV-01	8	8
4225	ROSIMAR DIVINA GONCALVES GUIMARAES	SV-03	8	9
524	RUBENS LOPES DE ASSIS	SV-07	15	15
1098	SANDRA APARECIDA DE ARAUJO FERREIRA	SV-06	13	14
433	SANDRA MARIA DE SOUZA FERREIRA	SV-06	15	15
4344	SAULO SIMOES DE LIMA	SV-09	8	9
588	SEBASTIAO ALVES DOS SANTOS	SV-01	15	15
110	SERGIO BORGES DA SILVA	SV-04	15	15
4301	SERGIO NATAL SILVA SANTOS	SV-03	8	9
578	SERVULO SANTOS DE OLIVEIRA	SV-09	15	15
4692	SHIRLEY ADRIANA DE MELO	SV-03	8	9
439	SILDO PEREIRA DA SILVA	SV-01	15	15
441	SIMONE APARECIDA DA COSTA	SV-03	15	15
4219	SIMONE ARANTES FRANCO	SV-06	8	9
4737	SOLANGE GONCALVES DE OLIVEIRA	SV-03	8	8
985	STELLA CRISTTINA QUEIROZ OLIVEIRA	SV-06	14	14
4218	TANIA CRISTINA MEDEIROS FREITAS	SV-03	8	9
4698	TONES CARLOS SILVA SANTOS	SV-01	7	7
659	VALDEIR DOS SANTOS OSORIO	SV-01	15	15
661	VALDINEY APARECIDO DA SILVA COSTA	SV-04	15	15
692	VALDOMIRO FIDELIS	SV-01	15	15
4700	VANDEIR JACINTO DE BARROS	SV-01	8	9
5309	VANDINELIA PEREIRA DOS SANTOS	SV-01	7	7
453	VANIA LUCIA DOS SANTOS	SV-03	15	15
1004	VANUSA DE FREITAS FERREIRA	SV-06	8	8
599	VASCO SOARES DA COSTA	SV-02	13	14
576	VICENTE JUNIOR DE ARAUJO	SV-03	15	15
4832	VILSON APARECIDO DO AMARAL	SV-01	8	8
457	WELLINGTON JOSE FONSECA	SV-03	15	15
780	WENDER CAETANO DA SILVA	SV-01	15	15
1037	WILEY SANTOS VASCONCELOS	SV-01	14	14
5200	WILIAN SANTOS VASCONCELOS	SV-06	7	8
4259	WISGREY JOSE DA SILVA	SV-06	8	9
4296	ZILDA LOPES PEREIRA SALAZAR	SV-09	8	9
4929	ZILMAR JOSE DA SILVA	SV-06	5	6
4302	ZIMAR BATISTA PEREIRA	SV-01	8	9

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:4C1AE098

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO PM/Nº 10.903/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a Homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2024, da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rurais e determina outras providências."

CONSIDERANDO a conclusão de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº001/2024, conforme informado através do Ofício nº003/2024 do Secretário Municipal de Transportes e Serviços Rurais;
CONSIDERANDO a necessidade de homologação formal do processo seletivo simplificado;
O **PREFEITO MUNICPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem como a Lei Orgânica do Município de Santa Vitória, tendo em vista o superior e predominante interesse público;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do processo seletivo, referente ao Edital Nº001/2024, para contratação temporária no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS/PATROLA**, tendo em vista a grande necessidade de servidores para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rurais.
Art. 2º. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o inciso IV, do art. 37 da Constituição Federal e edital nº 001/2024.
Art. 3º. A lista final contendo o nome e a classificação do candidato aprovado é parte integrante deste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 01 de fevereiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

OPERADOR DE MÁQUINAS

Ordem de Classificação	Nome do Candidato	Tempo de Experiência	Ensino Fundamental Obrigatório	Ensino Médio	Curso com mais de 8 horas	Total de Pontos	Data de Nascimento	Situação
01	JOSINEI MORAIS DA NÓBREGA	19 meses (03 pontos)	Sim	01	01	05	14/01/1974	Classificado

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:F231AAEB

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO PM/Nº 10.905/2024 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO PM/Nº 10.905/2024 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a Homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2024, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e determina outras providências."

CONSIDERANDO a conclusão de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº001/2024, conforme Ofício nº013/2024 do Secretário Municipal de Esportes e Lazer;
CONSIDERANDO a necessidade de homologação formal do processo seletivo simplificado;
O **PREFEITO MUNICPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem como a Lei Orgânica do Município de Santa Vitória, tendo em vista o superior e predominante interesse público;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do processo seletivo, referente ao Edital Nº001/2024, para contratação temporária no cargo de **EDUCADOR FÍSICO**, tendo em vista a grande necessidade de servidores para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
Art. 2º. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o inciso IV, do art. 37 da Constituição Federal e edital nº 001/2024.
Art. 3º. A lista final contendo o nome e a classificação do candidato aprovado é parte integrante deste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 15 de fevereiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

EDUCADOR FÍSICO

Ordem de Classificação	Nome do Candidato	Tempo de Experiência	Curso com mais de 60Hs	Título de graduação e registro Profissional	Título de Especialidade-Pós Graduação	Contagem de Tempo	Total de Pontos	Situação

01	Tulio Queiroz de Freitas	3	2,5	1	-	3	9,5	Classificado
02	Graziella Rodrigues Guimarães	1	3	1	-	3	8	Classificado
03	Jose Eduardo Parreira Oliveira	3	1,5	1	-	2,5	8	Classificado
04	Samara Silva	-	1	1	4	-	6	Classificado
05	Vinicius Morais da Silveira	-	-	1	-	-	1	Classificado
06	Danillo Cortes Freitas Guedes	-	-	1	-	-	1	Classificado

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:8D93786E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILA

Segundo Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº 071/2023
Pregão Eletrônico Nº 003/2023 – Registro de Preços

Cláusula Primeira – Das Partes

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato por Delegação, através do Decreto Municipal nº. 021/2022, representado por **LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO,** Secretário Municipal de Saúde**,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Chegada nº 440 BB, na localidade Vila do Morro, no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade nº MG 16721459, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 102.410.166-57 e a empresa **DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, localizado na Rua Vereador Valdir Pimenta, n° 94 no bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Bocaiúva, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 34.771.531/0001-08, neste ato representado por Arley Eldas Vieira Fonseca, portador da Carteira de Identidade nº MG-16.384.183, expedida pela PC/MG e CPF nº 104.156.276-48, expedida pelo Detran/GO e CPF nº 004.234.151-58, tem entre si justo e contratado, lastreado artigo 65, inciso II, "d" da Lei Federal 8.666/93, para futuras e eventuais **Aquisições de Medicamentos, a serem realizadas de forma parcelada,** destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Segunda – Do objeto
Altera o valor unitário dos **itens: 22, 104, 119, 136 e 141,** constante na **Ata de Registro de Preços nº 071/2023** em virtude da elevação dos preços praticados no mercado no seguinte patamar:

Item	Unid	Descrição	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Atual Reajustado
22	Fr.	BENZIL PENICILINA 5.000.000UI - FRASCO. **MARCA: BLAU**	R$ 9,87	**R$ 10,30**
104	Fr.	LIDOCAINA COM ADRENALINA 20ML - FRASCO. **MARCA: HYPOFARMA**	R$ 6,00	**R$ 8,50**
119	Unid.	NITROPRUSSIATO DE SODIO FR AMP. **MARCA: HYPOFARMA**	R$ 19,00	**R$ 26,18**
136	Amp.	PROMETAZINA 50MG/2ML INJETÁVEL - AMPOLA. **MARCA: HIPOLABOR**	R$ 2,35	**R$ 2,84**
141	Fr.	SALBUTAMOL SPRAY. **MARCA: GSK**	R$ 10,25	**R$ 19,12**

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo de Apostila entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o vencimento da Ata de Registro de Preços a que se refere.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços a que se refere o presente Termo de Apostila.

São Francisco/MG, 12 de Janeiro de 2.024.

LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Distribem Medicamentos E Mat. Hospitalares LTDA
ARLEY ELDAS VIEIRA FONSECA
CPF nº 104.156.276-48
Signatária

Publicado por:
Rayane Mendes Dos Santos
Código Identificador:90C60C63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº. 04/2024

CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA

HUDSON APARECIDO ALMEIDA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2021, CONVOCA** os candidatos habilitados, relacionados abaixo para a realização de exames admissionais no Ambulatório do Hospital São Geraldo, situada a Rua Rufino Cardoso, 381, Bairro Lago do Sol, nesta cidade de São João da Ponte-MG, do dia 26 de Fevereiro a 01 de Março do corrente ano de 2024, no horario de 17:00 horas até as 18:00 horas.
Os candidatos poderão fazer o agendamento pelo numero (38) 3234-1204.
1- O candidato deverá comparecer portando todos os exames constantes nos itens 3.3 e 3.4 do edital 03/2024 conforme especificado.
2- O atendimento será feito por ordem de chegada.

3. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte/MG, 22 de Fevereiro (02) de 2024.

HUDSON APARECIDO ALMEIDA
Municipal De Administração E Recursos Humanos

DATA: 26 de Fevereiro a 01 de Março.
HORÁRIO: 17:00h as 18:00 HORAS
LOCAL: AMBULATÓRIO DO HOSPITAL SÃO GERALDO

	Cargo	Identidade	Nome do Candidato
	CARGO	IDENTIDADE	NOME DO CADIDATO
01	Gari Coletor de Lixo	MG – 21.214.239	JEAN CARLOS MARQUES DA SILVA
02	Operador de Veículos Pesados - Patrol	MG – 19.607.073	RAFAEL DE OLIVEIRA QUEIROZ
03	Serviçal Escolar	MG- 20.876.902	LUDIMILLA ALVES SANTA ROSA DOS SANTOS
04	Serviçal Escolar	MG - 21.494.532	PAULO HENRIQUE DE CASTRO BARBOSA
05	Zelador	MG - 18.033.785	DEYVISON FERREIRA COELHO
06	Zelador	RG: 58.643.125-1	WESLEY PEREIRA DA SILVA
07	Agente de Endemias	MG – 17.455.676	FRANCIS RAYME TEIXEIRA TOLENTINO
08	Monitor de Infomática	MG – 20.272.399	EUDES FERREIRA DE ARAUJO
09	Técnico de Enfermagem	MG – 13.015.104	IVONE APARECIDA MENDES FERREIRA
10	Técnico de Enfermagem	RG: 59.560.044-X	FERNANDA DAS GRAÇAS SOARES DOS REIS
11	Técnico em Radiologia	MG - 16.896.748	FRANCIELLE SIQUEIRA DE AGUIAR
12	Advogado	MG – 17.326.135	PEDRO FERNANDES MARTINS CARDOSO SILVA
13	Arquiteto/Urbanista	MG – 17.929.650	JOSÉ ALCEU GUIMARÃES FILHO
14	Dentista	MG- 16.290.353	ISABELLE RAMALHO FERREIRA
15	Dentista	MG – 18.117.016	TAMARA ALVES SILVA
16	Engenheiro Ambiental	MG – 16.601.153	CRISTHIAN JEAN ANDRADE DANTAS
17	Facilitador de Oficina de Esporte	MG – 15.429.965	BARBARA RAIANE SOUZA MADUREIRA
18	Fisioterapeuta	RG: 43.183.002-2	RAFAELA ALVES LIMA

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:CAF05CEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.179/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 179
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) do(a) MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 090/2023 referente à *Registro de preços para a aquisição de hortifrutigranjeiros, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação na confecção da merenda escolar, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.,* que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : AUGUSTO DE FREITAS LTDA - 34.026.791/0002-21										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	4.000,00	un	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 7,82	R$ 31.280,00	R$ 7,82	R$ 31.280,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: ABACAXI PÉROLA DE 1ª QUALIDADE; GRAÚDO, POLPA COM COLORAÇÃO BRANCO PÉROLA, FORMATO CÔNICO E CASCA COM ESPESSURA FINA; APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHOE COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO PODRIDÃO, AMASSADO, SEM COROA, FASCIAÇÃO GRAVE; FERIMENTO, PASSADO, IMATURO, DEFEITO DE POLPA OU QUEIMADO DE SOL GRAVE; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.										
2	4.000,00	kg	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 4,69	R$ 18.760,00	R$ 4,69	R$ 18.760,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: ABOBORA CABOTIÁ PRIMEIRA QUALIDADE COLORAÇÃO DA CASCAAMARELO ESVERDEADA.										
3	4.720,00	kg	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 4,80	R$ 22.656,00	R$ 4,80	R$ 22.656,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: ABOBRINHA MENINA DE 1ª QUALIDADE; FORMATO CILÍNDRICO COM PESCOÇO, COLORAÇÃO DACASCA VERDE E ESTRIAS CLARAS; APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: FERIMENTO, PASSADO, PODRIDÃO, VIROSE, MURCHO E DANO POR PRAGA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.										
4	30,00	kg	MURAT	CONFORME EDITAL	R$ 25,23	R$ 756,90	R$ 25,33	R$ 759,90	0,3947 %	R$ 0,10
Descrição: AÇAFRÃO EM PÓ FINO, HOMOGENEO, COLORAÇÃO AMARELO INTENSO, EM EMBALAGEM PLASTICADE 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA SER REGISTRADO NO MINISTERIO DAAGRICULTURAEOU MINISTERIO DA SAÚDE.										

5	300,00	mç	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 7,46	R$ 2.238,00	R$ 7,56	R$ 2.268,00	1,3227 %	R$ 0,10
Descrição: AGRIÃO 1ª QUALIDADE, FOLHAS VERDES DE COR VIVA, FRESCAS, LIMPAS, LIVRES DE DANOS, MANCHAS ESCURAS OU VISCOSAS, AS BORDAS NÃO DEVEM TER SINAIS DE COR MARROM OU AMARELA. MAÇO DE 1 QUILO. PRODUTO SUJEITO A FISCALIZAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.										
6	4.000,00	un	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 5,01	R$ 20.040,00	R$ 5,11	R$ 20.440,00	1,9569 %	R$ 0,10
Descrição: ALFACE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DANOS DE PRAGA, NÃO APRESENTANDO NENHUM DEFEITO DE PRODRIDÃO, PRODUTO SUJEITO A FISCALIZAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.										
7	2.100,00	kg	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 29,51	R$ 61.971,00	R$ 29,61	R$ 62.181,00	0,3377 %	R$ 0,10
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: ALHO BRANCO; INTEIRO; APRESENTANDO COLORAÇÃO DA PELÍCULA DO BULBILHO BRANCA E HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR DEFEITOS DE BROTO, CHOCHO, PODRIDÃO, MURCHO, FERIMENTO, PASSADO OU QUEBRADO GRAVE; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.										
8	4.300,00	kg	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 10,31	R$ 44.333,00	R$ 10,31	R$ 44.333,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: BANANA DA TERRA: PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DANOS DE PRAGAS, TEXTURA FINA E POLPA CREME ROSEA, HOMEGENIDADE VISUAL NO TAMANHO, PRODUTO SUJEITO A FISCALIZAÇÃO NO ATO DA ENTREGA										
9	4.000,00	kg	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 9,60	R$ 38.400,00	R$ 9,60	R$ 38.400,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: BANANA MAÇÃ DE PRIMEIRA QUALIDADE; COLORAÇÃO DA CASCAAMARELA PÁLIDO, ESPESSURAFINA E POLPA BRANCA; O FRUTO DEVERÁ APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO ECOLORAÇÃO; NAO APRESENTAR DEFEITOS COMO: PASSADA, DANO POR PRAGA, PODRIDÃO E FERIMENTO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA.										
10	12.040,00	kg	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 5,60	R$ 67.424,00	R$ 5,60	R$ 67.424,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: BANANA PRATA DE PRIMEIRA QUALIDADDE; COLORAÇÃO DA CASCAAMARELO ESVERDEADA, ESPESSURA FINA E POLPA CREME ROSEA; O FRUTO DEVERÁ APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NÃO APRESENTAR DEFEITOS COMO: PASSADA, DANO POR PRAGA, PODRIDÃO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.										
11	4.000,00	kg	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 4,60	R$ 18.400,00	R$ 4,60	R$ 18.400,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: BATATA DOCE COLORAÇÃO ROXA, FIRME LIMPA, LISA, SEM RUGA, BEM FORMADA.										
12	9.100,00	kg	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 5,39	R$ 49.049,00	R$ 5,39	R$ 49.049,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: BATATA INGLESA DE 1ª QUALIDADEDA; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS APARENTES COMO ESVERDEAMENTO, ARROXEAMENTO, BROTEAMENTO, RACHADURA, PODRIDÃO E DEFEITOS INTERNOS COMO OCO, NEGRO E MANCHA; DEVE ESTAR ISENTA DE EXCESSO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.										
13	5.000,00	kg	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 6,39	R$ 31.950,00	R$ 6,49	R$ 32.450,00	1,5408 %	R$ 0,10
Descrição: BETERRABA DE 1ª QUALIDADE; FORMATO GLOBULAR; CASCA COM COLORAÇÃO VERMELHO ARROXEADO; APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDÃO, PASSADO, MURCHO E FERIMENTO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NOATO DA ENTREGA.										
14	1.200,00	kg	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 10,22	R$ 12.264,00	R$ 10,32	R$ 12.384,00	0,9689 %	R$ 0,10
Descrição: BRÓCOLIS,PRIMEIRA QUALIDADE EXTRA, FRESCO, COR VERDE, FIRME, SEM PARTES AMARELADAS, PRODUTO SUJEITO A FISCALIZAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.										
15	7.000,00	kg	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 6,82	R$ 47.740,00	R$ 6,82	R$ 47.740,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: CEBOLA BRANCA DE 1ª QUALIDADE, GRAÚDA, APRESENTANDO CASCA COM COLORAÇÃO BRANCA EPOLPA COM COLORAÇÃO BRANCA; APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS BROTADO, FERIMENTO, PERDA DE CATAFILO INTERNO OUPODRIDÃO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.										
16	4.000,00	kg	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 10,05	R$ 40.200,00	R$ 11,05	R$ 44.200,00	9,0497 %	R$ 1,00
Descrição: CEBOLA ROXA DE 1ª QUALIDADE, GRAÚDA, APRESENTANDO CASCA COM COLORAÇÃO ROXA E POLPA COM COLORAÇÃO ROXA; APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS BROTADO, FERIMENTO, PERDA DE CATAFILO INTERNO OUPODRIDÃO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
17	6.000,00	kg	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 7,05	R$ 42.300,00	R$ 7,05	R$ 42.300,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: CENOURA DE 1ª QUALIDADE, COM COMPRIMENTO UNIFORME; CASCA COM COLORAÇÃO ALARANJADA ESCURA, TEXTURA LISA, FORMATO CILÍNDRICO; APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS DE PODRIDÃO, DANO POR PRAGA, MURCHO, FERIMENTO; OMBRO VERDE OU ROXO, LENHOSO, DEFORMAÇÃO GRAVE OU QUEBRADO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.										
18	2.100,00	mç	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 5,96	R$ 12.516,00	R$ 6,06	R$ 12.726,00	1,6501 %	R$ 0,10
Descrição: CHEIRO VERDE DE CEBOLINHA E SALSINHA EM MAÇO COM HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHOE COLORAÇÃO; ODOR CARACTERÍSTICO; NÃO APRESENTAR DEFEITOS COMO AMARELADO OU MURCHO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. MAÇO COM 300 GRAMAS.										
19	5.000,00	kg	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 7,28	R$ 36.400,00	R$ 7,38	R$ 36.900,00	1,3550 %	R$ 0,10
Descrição: CHUCHU VERDE ESCURO DE 1ª QUALIDADE; APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHOECOLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO PODRIDÃO, MURCHO, PASSADO, DEFORMAÇÃO GRAVE, FERIMENTO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.										
20	3.500,00	mç	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 6,60	R$ 23.100,00	R$ 6,70	R$ 23.450,00	1,4925 %	R$ 0,10
Descrição: COUVE 1ª QUALIDADE, NÃO APRESENTA DEFEITOS, DE PODRIDÃO, MUECHO, SEM DANOS DE PRAGA, VERDE ESCURA.										
21	1.000,00	kg	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 9,09	R$ 9.090,00	R$ 9,29	R$ 9.290,00	2,1528 %	R$ 0,20
Descrição: COUVE FLOR 1ª QUALIDADE..										
22	11.000,00	kg	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 5,66	R$ 62.260,00	R$ 5,66	R$ 62.260,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: LARANJA PERA DE PRIMEIRA QUALIDADE; FORMATO ESFÉRICO, CASCA COM COLORAÇÃO VERDEALARANJADA; TEXTURA LEVEMENTE ÁSPERA E AUSÊNCIA DE UMBIGO; APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR DEFEITOS DE PODRIDÃO, DANO PORPRAGA, FERIMENTO, MURCHO E IMATURO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.										
23	1.000,00	kg	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 8,38	R$ 8.380,00	R$ 8,68	R$ 8.680,00	3,4562 %	R$ 0,30
Descrição: LIMÃO TAITI										
24	12.000,00	kg	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 10,30	R$ 123.600,00	R$ 10,41	R$ 124.920,00	1,0566 %	R$ 0,11
Descrição: MAÇÃ GALA NACIONAL DE 1ª QUALIDADE; APRESENTANDO COLORAÇÃO DA CASCA VERMELHA COMESTRIAS E POLPA BRANCO CREME; APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: FERIMENTO, PODRIDÃO, AMASSADO OU DEFEITODE POLPA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.										
25	11.000,00	kg	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 9,40	R$ 103.400,00	R$ 9,50	R$ 104.500,00	1,0526 %	R$ 0,10
Descrição: MAMÃO FORMOSA DE 1ª QUALIDADE; COM COLORAÇÃO DA CASCAAMARELO-ALARANJADA E DA POLPA, ALARANJADA; APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR DEFEITOS COMO PODRIDÃO, FERIMENTO, IMATURO OU COM DEFEITO DE POLPA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.										
26	5.000,00	kg	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 5,50	R$ 27.500,00	R$ 6,26	R$ 31.300,00	12,1405 %	R$ 0,76
Descrição: MANDIOCA BRANCA DE 1ª QUALIDADE, GRAÚDA; COLORAÇÃO DA CASCA MARROM, TEXTURA HOMOGENEA,POLPA BRANCA AMARELADA DE FACIL COZIMENTO. APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUALDE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: PASSADO,ESCURECIDO E DEFORMAÇÃO GRAVE;PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
27	5.000,00	kg	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 11,00	R$ 55.000,00	R$ 12,46	R$ 62.300,00	11,7174 %	R$ 1,46

Descrição: MARACUJÁ 1ªQUALIDADE, SEM DANOS E PRAGAS, POLPAAMARELA COM SEMENTES, NÃO APRESENTAR DEFEITO DE PODRIDÃO, MURCHO E FERIMENTOS.										
28	8.000,00	kg	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 4,40	R$ 35.200,00	R$ 4,50	R$ 36.000,00	2,2222 %	R$ 0,10
Descrição: MELANCIA COMUM REDONDA DE 1ª QUALIDADE, MÉDIA (COM PESO A PARTIR DE10 KG); COMPOLPA VERMELHA E PRESENÇA DE SEMENTES; APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHOE COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR DEFEITOS COMO PODRIDÃO, PASSADO, AMASSADO, FERIDO,OCO, IMATURO, QUEIMADO DE SOL GRAVE, COM VIROSE, DEFORMAÇÃO GRAVEOUPOLPA BRANCA;PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.										
29	3.900,00	bj	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 7,99	R$ 31.161,00	R$ 8,09	R$ 31.551,00	1,2360 %	R$ 0,10
Descrição: MILHO VERDE PRIMEIRA QUALIDADE, DESCASCASDO, COM SABOR ADOCICADO DE COR AMARELOCLARO, NÃO APRESENTANDO DEFEITO PODRIDÃO, DANIFICADO POR PRAGAS, DEVENDO SER ENTREGUES EM BANDEJAS COM 05 UNIDADES.										
30	900,00	dz	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 9,30	R$ 8.370,00	R$ 9,40	R$ 8.460,00	1,0638 %	R$ 0,10
Descrição: OVO DE GALINHA PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA. PRODUTO SUJEITO A FISCALIZAÇÃO NOATO DA ENTREGA.										
31	300,00	kg	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 5,96	R$ 1.788,00	R$ 6,06	R$ 1.818,00	1,6501 %	R$ 0,10
Descrição: PEPINO PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, COR VERDE, FIRME, SEM PARTES AMARELADAS. PRODUTO SUJEITO A FISCALIZAÇÃO NO ATO DA ENTREGA										
32	31,00	kg	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 30,76	R$ 953,56	R$ 30,86	R$ 956,66	0,3240 %	R$ 0,10
Descrição: PIMENTA BODE DE 1ª QUALIDADE; FORMATO ARREDONDADO A OVALADO, AROMA LEVE, ARDÊNCIAALTA, CASCA COM COLORAÇÃO VERMELHA/VERDE; APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DETAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR DEFEITOS COMO PODRIDÃO, MURCHO OU FERIDO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.										
33	60,00	kg	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 6,57	R$ 394,20	R$ 6,87	R$ 412,20	4,3668 %	R$ 0,30
Descrição: PIMENTÃO 1ª QUALIDADE, nao apresentando podridão, murcho, produto sujeito a fiscalização no ato da entrega										
34	240,00	kg	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 8,82	R$ 2.116,80	R$ 8,82	R$ 2.116,80	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: QUIABO PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, COR VERDE, FIRME. PRODUTO SUJEITO A FISCALIZAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.										
35	2.400,00	kg	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 5,00	R$ 12.000,00	R$ 5,63	R$ 13.512,00	11,1900 %	R$ 0,63
Descrição: REPOLHO ROXO PRIMEIRA QUALIDADE, CARACTERÍSTICAS: CABEÇAARREDONDADA, FIRME, COMPACTAS E SEM RACHADURA, COLORAÇÃO ROXO E FOLHAS LISAS OU CRESPAS, NÃO APRESENTARNENHUM DEFEITO POR DANO DE PRAGAS. PRODUTO SUJEITO A FISCALIZAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.										
36	5.000,00	kg	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 4,49	R$ 22.450,00	R$ 4,49	R$ 22.450,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: REPOLHO VERDE DE 1ª QUALIDADE, CABEÇA ARREDONDADA; PESO POR UNIDADE MENOR QUE 1,7KG; APRESENTANDO COLORAÇÃO DAS FOLHAS VERDE E TEXTURA LISA; APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR DEFEITOS COMO: FERIMENTO, PODRIDÃO, DANO POR PRAGA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.										
37	240,00	mç	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 7,56	R$ 1.814,40	R$ 8,06	R$ 1.934,40	6,2034 %	R$ 0,50
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: RUCULA 1ª QUALIDADE, TENRA E FRESCA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS, LIVRE DE PODRIDÃO. MAÇO DE 1 KG. PRODUTO SUJEITO A FISCALIZAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.										
38	6.000,00	kg	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 8,39	R$ 50.340,00	R$ 8,39	R$ 50.340,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: TOMATE DE 1ª QUALIDADE, MADURO COM POLPA FIRME E INTACTA; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES, ISENTO DE ENFERMIDADES;SEM PRESENÇA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNAANORMAL; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.										
39	2.000,00	kg	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 9,23	R$ 18.460,00	R$ 9,23	R$ 18.460,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: VAGEM DE 1ª QUALIDADE; CASCA COM COLORAÇÃO VERDE CLARA; COM PERFIL SEMI-ARQUEADOE AUSÊNCIA DE FIO; APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃOAPRESENTAR DEFEITOS COMO FERIMENTO, MURCHO, PODRIDÃO E PASSADO; PRODUTO SUJEITOA VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 1.196.055,86**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 1.219.361,96**	**1,9113 %**	**R$ 23.306,10**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 1.196.055,86	R$ 1.219.361,96	1,9113 %	23.306,10

Tupaciguara - Minas Gerais, 16 de Fevereiro de 2024

EMERSON ROSA DE PAIVA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:A03E9CE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.179/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 179
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário Municipal de Administração e Finanças, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de preços para a aquisição de hortifrutigranjeiros, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação na confecção da merenda escolar, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.*

Fornecedor : AUGUSTO DE FREITAS LTDA - 34.026.791/0002-21										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	4.000,00	un	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 7,82	R$ 31.280,00	R$ 7,82	R$ 31.280,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: ABACAXI PÉROLA DE 1ª QUALIDADE; GRAÚDO, POLPA COM COLORAÇÃO BRANCO PÉROLA, FORMATO CÔNICO E CASCA COM ESPESSURA FINA; APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHOE COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO PODRIDÃO, AMASSADO, SEM COROA, FASCIAÇÃO GRAVE; FERIMENTO, PASSADO, IMATURO, DEFEITO DE POLPA OU QUEIMADO DE SOL GRAVE; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.										
2	4.000,00	kg	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 4,69	R$ 18.760,00	R$ 4,69	R$ 18.760,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: ABOBORA CABOTIÁ PRIMEIRA QUALIDADE COLORAÇÃO DA CASCAAMARELO ESVERDEADA.										
3	4.720,00	kg	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 4,80	R$ 22.656,00	R$ 4,80	R$ 22.656,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: ABOBRINHA MENINA DE 1ª QUALIDADE; FORMATO CILÍNDRICO COM PESCOÇO, COLORAÇÃO DACASCA VERDE E ESTRIAS CLARAS; APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: FERIMENTO, PASSADO, PODRIDÃO, VIROSE, MURCHO E DANO POR PRAGA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.										
4	30,00	kg	MURAT	CONFORME EDITAL	R$ 25,23	R$ 756,90	R$ 25,33	R$ 759,90	0,39	R$ 0,10
Descrição: AÇAFRÃO EM PÓ FINO, HOMOGENEO, COLORAÇÃO AMARELO INTENSO, EM EMBALAGEM PLASTICADE 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA SER REGISTRADO NO MINISTERIO DAAGRICULTURAEOU MINISTERIO DA SAÚDE.										
5	300,00	mç	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 7,46	R$ 2.238,00	R$ 7,56	R$ 2.268,00	1,32	R$ 0,10

Descrição: AGRIÃO 1ª QUALIDADE, FOLHAS VERDES DE COR VIVA, FRESCAS, LIMPAS, LIVRES DE DANOS, MANCHAS ESCURAS OU VISCOSAS, AS BORDAS NÃO DEVEM TER SINAIS DE COR MARROM OU AMARELA. MAÇO DE 1 QUILO. PRODUTO SUJEITO A FISCALIZAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.										
6	4.000,00	un	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 5,01	R$ 20.040,00	R$ 5,11	R$ 20.440,00	1,96	R$ 0,10
Descrição: ALFACE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DANOS DE PRAGA, NÃO APRESENTANDO NENHUM DEFEITO DE PRODRIDÃO, PRODUTO SUJEITO A FISCALIZAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.										
7	2.100,00	kg	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 29,51	R$ 61.971,00	R$ 29,61	R$ 62.181,00	0,34	R$ 0,10
Subtotal Adjudicado						R$ 1.196.055,86	Subtotal Orçado:	R$ 1.219.361,96	1,9113 %	R$ 23.306,10
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: ALHO BRANCO; INTEIRO; APRESENTANDO COLORAÇÃO DA PELÍCULA DO BULBILHO BRANCA E HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR DEFEITOS DE BROTO, CHOCHO, PODRIDÃO, MURCHO, FERIMENTO, PASSADO OU QUEBRADO GRAVE; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.										
8	4.300,00	kg	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 10,31	R$ 44.333,00	R$ 10,31	R$ 44.333,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: BANANA DA TERRA: PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DANOS DE PRAGAS, TEXTURA FINA E POLPA CREME ROSEA, HOMEGENIDADE VISUAL NO TAMANHO, PRODUTO SUJEITO A FISCALIZAÇÃO NO ATO DA ENTREGA										
9	4.000,00	kg	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 9,60	R$ 38.400,00	R$ 9,60	R$ 38.400,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: BANANA MAÇÃ DE PRIMEIRA QUALIDADE; COLORAÇÃO DA CASCAAMARELA PÁLIDO, ESPESSURAFINA E POLPA BRANCA; O FRUTO DEVERÁ APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO ECOLORAÇÃO; NAO APRESENTAR DEFEITOS COMO: PASSADA, DANO POR PRAGA, PODRIDÃO E FERIMENTO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA.										
10	12.040,00	kg	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 5,60	R$ 67.424,00	R$ 5,60	R$ 67.424,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: BANANA PRATA DE PRIMEIRA QUALIDADDE; COLORAÇÃO DA CASCAAMARELO ESVERDEADA, ESPESSURA FINA E POLPA CREME ROSEA; O FRUTO DEVERÁ APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NÃO APRESENTAR DEFEITOS COMO: PASSADA, DANO POR PRAGA, PODRIDÃO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.										
11	4.000,00	kg	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 4,60	R$ 18.400,00	R$ 4,60	R$ 18.400,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: BATATA DOCE COLORAÇÃO ROXA, FIRME LIMPA, LISA, SEM RUGA, BEM FORMADA.										
12	9.100,00	kg	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 5,39	R$ 49.049,00	R$ 5,39	R$ 49.049,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: BATATA INGLESA DE 1ª QUALIDADEDA; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS APARENTES COMO ESVERDEAMENTO, ARROXEAMENTO, BROTEAMENTO, RACHADURA, PODRIDÃO E DEFEITOS INTERNOS COMO OCO, NEGRO E MANCHA; DEVE ESTAR ISENTA DE EXCESSO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.										
13	5.000,00	kg	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 6,39	R$ 31.950,00	R$ 6,49	R$ 32.450,00	1,54	R$ 0,10
Descrição: BETERRABA DE 1ª QUALIDADE; FORMATO GLOBULAR; CASCA COM COLORAÇÃO VERMELHO ARROXEADO; APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDÃO, PASSADO, MURCHO E FERIMENTO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NOATO DA ENTREGA.										
14	1.200,00	kg	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 10,22	R$ 12.264,00	R$ 10,32	R$ 12.384,00	0,97	R$ 0,10
Descrição: BRÓCOLIS,PRIMEIRA QUALIDADE EXTRA, FRESCO, COR VERDE, FIRME, SEM PARTES AMARELADAS, PRODUTO SUJEITO A FISCALIZAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.										
15	7.000,00	kg	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 6,82	R$ 47.740,00	R$ 6,82	R$ 47.740,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: CEBOLA BRANCA DE 1ª QUALIDADE, GRAÚDA, APRESENTANDO CASCA COM COLORAÇÃO BRANCA EPOLPA COM COLORAÇÃO BRANCA; APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS BROTADO, FERIMENTO, PERDA DE CATAFILO INTERNO OUPODRIDÃO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.										
16	4.000,00	kg	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 10,05	R$ 40.200,00	R$ 11,05	R$ 44.200,00	9,05	R$ 1,00
Subtotal Adjudicado						R$ 1.196.055,86	Subtotal Orçado:	R$ 1.219.361,96	1,9113 %	R$ 23.306,10
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: CEBOLA ROXA DE 1ª QUALIDADE, GRAÚDA, APRESENTANDO CASCA COM COLORAÇÃO ROXA E POLPA COM COLORAÇÃO ROXA; APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS BROTADO, FERIMENTO, PERDA DE CATAFILO INTERNO OUPODRIDÃO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.										
17	6.000,00	kg	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 7,05	R$ 42.300,00	R$ 7,05	R$ 42.300,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: CENOURA DE 1ª QUALIDADE, COM COMPRIMENTO UNIFORME; CASCA COM COLORAÇÃO ALARANJADA ESCURA, TEXTURA LISA, FORMATO CILÍNDRICO; APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS DE PODRIDÃO, DANO POR PRAGA, MURCHO, FERIMENTO; OMBRO VERDE OU ROXO, LENHOSO, DEFORMAÇÃO GRAVE OU QUEBRADO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.										
18	2.100,00	mç	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 5,96	R$ 12.516,00	R$ 6,06	R$ 12.726,00	1,65	R$ 0,10
Descrição: CHEIRO VERDE DE CEBOLINHA E SALSINHA EM MAÇO COM HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHOE COLORAÇÃO; ODOR CARACTERÍSTICO; NÃO APRESENTAR DEFEITOS COMO AMARELADO OU MURCHO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. MAÇO COM 300 GRAMAS.										
19	5.000,00	kg	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 7,28	R$ 36.400,00	R$ 7,38	R$ 36.900,00	1,36	R$ 0,10
Descrição: CHUCHU VERDE ESCURO DE 1ª QUALIDADE; APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHOECOLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO PODRIDÃO, MURCHO, PASSADO, DEFORMAÇÃO GRAVE, FERIMENTO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.										
20	3.500,00	mç	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 6,60	R$ 23.100,00	R$ 6,70	R$ 23.450,00	1,49	R$ 0,10
Descrição: COUVE 1ª QUALIDADE, NÃO APRESENTA DEFEITOS, DE PODRIDÃO, MUECHO, SEM DANOS DE PRAGA, VERDE ESCURA.										
21	1.000,00	kg	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 9,09	R$ 9.090,00	R$ 9,29	R$ 9.290,00	2,15	R$ 0,20
Descrição: COUVE FLOR 1ª QUALIDADE..										
22	11.000,00	kg	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 5,66	R$ 62.260,00	R$ 5,66	R$ 62.260,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: LARANJA PERA DE PRIMEIRA QUALIDADE; FORMATO ESFÉRICO, CASCA COM COLORAÇÃO VERDEALARANJADA; TEXTURA LEVEMENTE ÁSPERA E AUSÊNCIA DE UMBIGO; APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR DEFEITOS DE PODRIDÃO, DANO PORPRAGA, FERIMENTO, MURCHO E IMATURO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.										
23	1.000,00	kg	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 8,38	R$ 8.380,00	R$ 8,68	R$ 8.680,00	3,46	R$ 0,30
Descrição: LIMÃO TAITI										
24	12.000,00	kg	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 10,30	R$ 123.600,00	R$ 10,41	R$ 124.920,00	1,06	R$ 0,11
Descrição: MAÇÃ GALA NACIONAL DE 1ª QUALIDADE; APRESENTANDO COLORAÇÃO DA CASCA VERMELHA COMESTRIAS E POLPA BRANCO CREME; APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: FERIMENTO, PODRIDÃO, AMASSADO OU DEFEITODE POLPA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.										
25	11.000,00	kg	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 9,40	R$ 103.400,00	R$ 9,50	R$ 104.500,00	1,05	R$ 0,10
Descrição: MAMÃO FORMOSA DE 1ª QUALIDADE; COM COLORAÇÃO DA CASCAAMARELO-ALARANJADA E DA POLPA, ALARANJADA; APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR DEFEITOS COMO PODRIDÃO, FERIMENTO, IMATURO OU COM DEFEITO DE POLPA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.										
Subtotal Adjudicado						R$ 1.196.055,86	Subtotal Orçado:	R$ 1.219.361,96	1,9113 %	R$ 23.306,10
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
26	5.000,00	kg	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 5,50	R$ 27.500,00	R$ 6,26	R$ 31.300,00	12,14	R$ 0,76
Descrição: MANDIOCA BRANCA DE 1ª QUALIDADE, GRAÚDA; COLORAÇÃO DA CASCA MARROM, TEXTURA HOMOGENEA,POLPA BRANCA AMARELADA DE FACIL COZIMENTO. APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUALDE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: PASSADO,ESCURECIDO E DEFORMAÇÃO GRAVE;PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.										
27	5.000,00	kg	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 11,00	R$ 55.000,00	R$ 12,46	R$ 62.300,00	11,72	R$ 1,46
Descrição: MARACUJÁ 1ªQUALIDADE, SEM DANOS E PRAGAS, POLPAAMARELA COM SEMENTES, NÃO APRESENTAR DEFEITO DE PODRIDÃO, MURCHO E FERIMENTOS.										
28	8.000,00	kg	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 4,40	R$ 35.200,00	R$ 4,50	R$ 36.000,00	2,22	R$ 0,10
Descrição: MELANCIA COMUM REDONDA DE 1ª QUALIDADE, MÉDIA (COM PESO A PARTIR DE10 KG); COMPOLPA VERMELHA E PRESENÇA DE SEMENTES; APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHOE COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR DEFEITOS COMO PODRIDÃO, PASSADO, AMASSADO, FERIDO,OCO, IMATURO, QUEIMADO DE SOL GRAVE, COM VIROSE, DEFORMAÇÃO GRAVEOUPOLPA BRANCA;PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.										
29	3.900,00	bj	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 7,99	R$ 31.161,00	R$ 8,09	R$ 31.551,00	1,24	R$ 0,10
Descrição: MILHO VERDE PRIMEIRA QUALIDADE, DESCASCASDO, COM SABOR ADOCICADO DE COR AMARELOCLARO, NÃO APRESENTANDO DEFEITO PODRIDÃO, DANIFICADO POR PRAGAS, DEVENDO SER ENTREGUES EM BANDEJAS COM 05 UNIDADES.										
30	900,00	dz	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 9,30	R$ 8.370,00	R$ 9,40	R$ 8.460,00	1,06	R$ 0,10
Descrição: OVO DE GALINHA PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA. PRODUTO SUJEITO A FISCALIZAÇÃO NOATO DA ENTREGA.										
31	300,00	kg	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 5,96	R$ 1.788,00	R$ 6,06	R$ 1.818,00	1,65	R$ 0,10
Descrição: PEPINO PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, COR VERDE, FIRME, SEM PARTES AMARELADAS. PRODUTO SUJEITO A FISCALIZAÇÃO NO ATO DA ENTREGA										
32	31,00	kg	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 30,76	R$ 953,56	R$ 30,86	R$ 956,66	0,32	R$ 0,10
Descrição: PIMENTA BODE DE 1ª QUALIDADE; FORMATO ARREDONDADO A OVALADO, AROMA LEVE, ARDÊNCIAALTA, CASCA COM COLORAÇÃO VERMELHA/VERDE; APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DETAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR DEFEITOS COMO PODRIDÃO, MURCHO OU FERIDO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.										
33	60,00	kg	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 6,57	R$ 394,20	R$ 6,87	R$ 412,20	4,37	R$ 0,30
Descrição: PIMENTÃO 1ª QUALIDADE, nao apresentando podridão, murcho, produto sujeito a fiscalização no ato da entrega										
34	240,00	kg	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 8,82	R$ 2.116,80	R$ 8,82	R$ 2.116,80	0,00	R$ 0,00
Descrição: QUIABO PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, COR VERDE, FIRME. PRODUTO SUJEITO A FISCALIZAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.										

35	2.400,00	kg	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 5,00	R$ 12.000,00	R$ 5,63	R$ 13.512,00	11,19	R$ 0,63
Descrição: REPOLHO ROXO PRIMEIRA QUALIDADE, CARACTERÍSTICAS: CABEÇAARREDONDADA, FIRME, COMPACTAS E SEM RACHADURA, COLORAÇÃO ROXO E FOLHAS LISAS OU CRESPAS, NÃO APRESENTARNENHUM DEFEITO POR DANO DE PRAGAS. PRODUTO SUJEITO A FISCALIZAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.										
Subtotal Adjudicado						R$ 1.196.055,86	Subtotal Orçado:	R$ 1.219.361,96	1,9113 %	R$ 23.306,10
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
36	5.000,00	kg	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 4,49	R$ 22.450,00	R$ 4,49	R$ 22.450,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: REPOLHO VERDE DE 1ª QUALIDADE, CABEÇAARREDONDADA; PESO POR UNIDADE MENOR QUE 1,7KG; APRESENTANDO COLORAÇÃO DAS FOLHAS VERDE E TEXTURA LISA; APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR DEFEITOS COMO: FERIMENTO, PODRIDÃO, DANO POR PRAGA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.										
37	240,00	mç	IN	CONFORME	R$ 7,56	R$ 1.814,40	R$ 8,06	R$ 1.934,40	6,20	R$ 0,50
			NATURA	EDITAL						
Descrição: RUCULA 1ª QUALIDADE, TENRA E FRESCA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS, LIVRE DE PODRIDÃO. MAÇO DE 1 KG. PRODUTO SUJEITO A FISCALIZAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.										
38	6.000,00	kg	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 8,39	R$ 50.340,00	R$ 8,39	R$ 50.340,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: TOMATE DE 1ª QUALIDADE, MADURO COM POLPA FIRME E INTACTA; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES, ISENTO DE ENFERMIDADES;SEM PRESENÇA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNAANORMAL; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.										
39	2.000,00	kg	IN NATURA	CONFORME EDITAL	R$ 9,23	R$ 18.460,00	R$ 9,23	R$ 18.460,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: VAGEM DE 1ª QUALIDADE; CASCA COM COLORAÇÃO VERDE CLARA; COM PERFIL SEMI-ARQUEADOE AUSÊNCIA DE FIO; APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃOAPRESENTAR DEFEITOS COMO FERIMENTO, MURCHO, PODRIDÃO E PASSADO; PRODUTO SUJEITOA VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.										
Subtotal Adjudicado						R$ 1.196.055,86	Subtotal Orçado:	R$ 1.219.361,96	1,9113 %	R$ 23.306,10
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado								**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 1.196.055,86								R$ 1.219.361,96	1,9113 %	23.306,10

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Tupaciguara-MG , 16 de Fevereiro de 2024

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:1762D208

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 140
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) Pregoeiro(a) do(a) MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 072/2023 referente à *Registro de preços para aquisição de toners e cartuchos para atender as necessidades de diversas secretarias, nas quantidades e especificações contidas no termo de referência.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : RINAV TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI - 26.760.722/0001-38										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	30,00	UN	HP	HP	R$ 90,00	R$ 2.700,00	R$ 114,33	R$ 3.429,90	21,2805 %	R$ 24,33
Descrição: CARTUCHO COLORIDO PARA IMPRESSORA HP DESKJET INK ADVANTAGE 2546										
2	12,00	UN	PREMIUM	PREMIUM	R$ 29,00	R$ 348,00	R$ 105,00	R$ 1.260,00	72,3809 %	R$ 76,00
Descrição: CARTUCHO DE TINTA AMARELO NOVO COMPATIVEL COM A IMPRESSORA HP M177FW COLOR										
3	15,00	UN	IMPORT	IMPORT	R$ 30,00	R$ 450,00	R$ 97,66	R$ 1.464,90	69,2811 %	R$ 67,66
Descrição: CARTUCHO DE TINTA AMARELO NOVO COMPATIVEL COM A IMPRESSORA KYOCERA ECOSYS P5521CDN										
4	12,00	UN	PREMIUM	PREMIUM	R$ 29,00	R$ 348,00	R$ 98,33	R$ 1.179,96	70,5074 %	R$ 69,33
Descrição: CARTUCHO DE TINTA CYAN NOVO COMPATIVEL COM A IMPRESSORA HP M177FW COLOR										
5	15,00	UN	IMPORT	IMPORT	R$ 30,00	R$ 450,00	R$ 100,00	R$ 1.500,00	70,0000 %	R$ 70,00
Descrição: CARTUCHO DE TINTA CYAN NOVO COMPATIVEL COM A IMPRESSORA KYOCERA ECOSYS P5521CDN										
6	12,00	UN	PREMIUM	PREMIUM	R$ 29,00	R$ 348,00	R$ 97,66	R$ 1.171,92	70,3051 %	R$ 68,66
Descrição: CARTUCHO DE TINTA MAGENTA NOVO COMPATIVEL COM A IMPRESSORA HP M177FW COLOR										
7	15,00	UN	IMPORT	IMPORT	R$ 30,00	R$ 450,00	R$ 100,00	R$ 1.500,00	70,0000 %	R$ 70,00
Descrição: CARTUCHO DE TINTA MAGENTA NOVO COMPATIVEL COM A IMPRESSORA KYOCERA ECOSYS P5521CDN										
8	5,00	UN	IMPORT	IMPORT	R$ 20,00	R$ 100,00	R$ 69,52	R$ 347,60	71,2313 %	R$ 49,52
Descrição: CARTUCHO DE TINTA NOVO E ORIGINAL T140 AMARELO										
9	5,00	UN	EPSON	EPSON	R$ 20,00	R$ 100,00	R$ 74,02	R$ 370,10	72,9802 %	R$ 54,02
Descrição: CARTUCHO DE TINTA NOVO E ORIGINAL T140 CIANO										
10	5,00	UN	EPSON	EPSON	R$ 68,00	R$ 340,00	R$ 74,02	R$ 370,10	8,1329 %	R$ 6,02
Descrição: CARTUCHO DE TINTA NOVO E ORIGINAL T140 MAGENTA										
11	15,00	UN	EPSON	EPSON	R$ 24,50	R$ 367,50	R$ 63,25	R$ 948,75	61,2648 %	R$ 38,75
Descrição: CARTUCHO DE TINTA NOVO E ORIGINAL T140 PRETO										
12	12,00	UN	PREMIUM	PREMIUM	R$ 42,00	R$ 504,00	R$ 100,00	R$ 1.200,00	58,0000 %	R$ 58,00
Descrição: CARTUCHO DE TINTA PRETO NOVO COMPATIVEL COM A IMPRESSORA HP M177FW COLOR										
13	15,00	UN	IMPORT	IMPORT	R$ 79,00	R$ 1.185,00	R$ 100,00	R$ 1.500,00	21,0000 %	R$ 21,00
Descrição: CARTUCHO DE TINTA PRETO NOVO COMPATIVEL COM A IMPRESSORA KYOCERA ECOSYS P5521CDN										
14	30,00	UN	HP	HP	R$ 85,00	R$ 2.550,00	R$ 137,66	R$ 4.129,80	38,2536 %	R$ 52,66
Descrição: CARTUCHO PRETO PARA IMPRESSORA HP DESKJET INK ADVANTAGE 2546										
16	6,00	UN	PREMIUM	PREMIUM	R$ 60,00	R$ 360,00	R$ 340,00	R$ 2.040,00	82,3529 %	R$ 280,00
Descrição: CONJUNTO DE TINTAS (CORANTES) COMPATIVEIS COM IMPRESSORA EPSON 420 CONTENDO 04 FRASCOS DE 100 ML CADA DAS SEGUINTES CORES: VERMELHO M, AZUL C, AMARELO Y E PRETOBK										
21	2,00	UN	EPSON	EPSON	R$ 25,00	R$ 50,00	R$ 104,00	R$ 208,00	75,9615 %	R$ 79,00
Descrição: GARRAFA PARA ECOTANK PRETO T544										
22	30,00	UN	HP	HP	R$ 25,00	R$ 750,00	R$ 110,62	R$ 3.318,60	77,4001 %	R$ 85,62
Descrição: REFIL DE TINTA HP GT51 ORIGINAL AMARELO										

23	30,00	UN	HP	HP	R$ 25,00	R$ 750,00	R$ 110,62	R$ 3.318,60	77,4001 %	R$ 85,62
Descrição: REFIL DE TINTA HP GT51 ORIGINAL CIANO										
24	30,00	UN	HP	HP	R$ 25,00	R$ 750,00	R$ 110,62	R$ 3.318,60	77,4001 %	R$ 85,62
Descrição: REFIL DE TINTA HP GT51 ORIGINAL MAGENTA										
25	80,00	UN	HP	HP	R$ 25,00	R$ 2.000,00	R$ 110,62	R$ 8.849,60	77,4001 %	R$ 85,62
Descrição: REFIL DE TINTA HP GT51 ORIGINAL PRETO										
26	6,00	UN	BY QUALY	BY QUALY	R$ 35,00	R$ 210,00	R$ 66,78	R$ 400,68	47,5890 %	R$ 31,78
Descrição: TONER CF 283A										
27	29,00	UN	PREMIUM	PREMIUM	R$ 28,00	R$ 812,00	R$ 78,25	R$ 2.269,25	64,2172 %	R$ 50,25

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
Descrição: TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCP L2540DW										
28	8,00	UN	PREMIUM	PREMIUM	R$ 38,00	R$ 304,00	R$ 87,66	R$ 701,28	56,6506 %	R$ 49,66
Descrição: TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCP-1617NW										
29	23,00	UN	KATUN	KATUN	R$ 55,00	R$ 1.265,00	R$ 117,66	R$ 2.706,18	53,2551 %	R$ 62,66
Descrição: TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA BROTHER HL-L5202DW										
30	7,00	UN	BY QUALY	BY QUALY	R$ 35,00	R$ 245,00	R$ 80,00	R$ 560,00	56,2500 %	R$ 45,00
Descrição: TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET MFP M127FN										
31	8,00	UN	PREMIUM	PREMIUM	R$ 42,00	R$ 336,00	R$ 57,25	R$ 458,00	26,6375 %	R$ 15,25
Descrição: TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET P2035										
32	8,00	UN	KATUN	KATUN	R$ 66,00	R$ 528,00	R$ 155,00	R$ 1.240,00	57,4193 %	R$ 89,00
Descrição: TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M426DW										
33	68,00	UN	CHINAMATE	CHINAMATE	R$ 110,00	R$ 7.480,00	R$ 188,75	R$ 12.835,00	41,7218 %	R$ 78,75
Descrição: TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M428FDW										
34	27,00	UN	CHINAMATE	CHINAMATE	R$ 60,00	R$ 1.620,00	R$ 90,75	R$ 2.450,25	33,8842 %	R$ 30,75
Descrição: TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP LASER MFP135A										
35	6,00	UN	CHINAMATE	CHINAMATE	R$ 48,00	R$ 288,00	R$ 104,66	R$ 627,96	54,1372 %	R$ 56,66
Descrição: TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA KYOCERA ECOSYS FS-1120MFP										
36	6,00	UN	CHINAMATE	CHINAMATE	R$ 95,00	R$ 570,00	R$ 190,33	R$ 1.141,98	50,0866 %	R$ 95,33
Descrição: TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA KYOCERA ECOSYS M2035 DN/L										
37	7,00	UN	CHINAMATE	CHINAMATE	R$ 67,00	R$ 469,00	R$ 185,00	R$ 1.295,00	63,7837 %	R$ 118,00
Descrição: TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA KYOCERA ECOSYS P2235DN										
38	5,00	UN	PREMIUM	PREMIUM	R$ 84,00	R$ 420,00	R$ 84,99	R$ 424,95	1,1648 %	R$ 0,99
Descrição: TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA KYOCERA ECOSYS P5021 CDN										
39	10,00	UN	CHINAMATE	CHINAMATE	R$ 48,50	R$ 485,00	R$ 104,00	R$ 1.040,00	53,3653 %	R$ 55,50
Descrição: TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA KYOCERA FS1120										

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
40	10,00	UN	PREMIUM	PREMIUM	R$ 80,00	R$ 800,00	R$ 100,00	R$ 1.000,00	20,0000 %	R$ 20,00
Descrição: TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA KYOCERA M5521										
41	24,00	UN	BY QUALY	BY QUALY	R$ 100,00	R$ 2.400,00	R$ 154,33	R$ 3.703,92	35,2037 %	R$ 54,33
Descrição: TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA LASER JET PRO M404-M405										
42	22,00	UN	BY QUALY	BY QUALY	R$ 55,00	R$ 1.210,00	R$ 81,25	R$ 1.787,50	32,3076 %	R$ 26,25
Descrição: TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA SAMSUNG PRO XPRESS M3375FD										
43	8,00	UN	CHINAMATE	CHINAMATE	R$ 45,00	R$ 360,00	R$ 78,75	R$ 630,00	42,8571 %	R$ 33,75
Descrição: TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA SAMSUNG SCX 3405										
44	2,00	UN	PREMIUM	PREMIUM	R$ 35,00	R$ 70,00	R$ 90,00	R$ 180,00	61,1111 %	R$ 55,00
Descrição: TONER IMPRESSORA BROTHER DR-1060 LY 8410001										
45	2,00	UN	CP COMPATÍVEL	CP COMPATÍVEL	R$ 204,66	R$ 409,32	R$ 204,66	R$ 409,32	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: TONER IMPRESSORA XEROX JC61-06104 A2/2PS										
46	6,00	UN	PREMIUM	PREMIUM	R$ 35,00	R$ 210,00	R$ 90,00	R$ 540,00	61,1111 %	R$ 55,00
Descrição: TONER TN 1060										
47	50,00	UN	CHINAMATE	CHINAMATE	R$ 150,00	R$ 7.500,00	R$ 154,33	R$ 7.716,50	2,8056 %	R$ 4,33
Descrição: TONNER 26A COMPATIVEL NA IMPRESSORA M426DW COM TROCA DE CILINDRO E CHIP										
48	20,00	UN	PREMIUM	PREMIUM	R$ 35,00	R$ 700,00	R$ 104,00	R$ 2.080,00	66,3461 %	R$ 69,00
Descrição: TONNER COMPATIVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCP T720DW										
49	21,00	UN	PREMIUM	PREMIUM	R$ 35,00	R$ 735,00	R$ 60,00	R$ 1.260,00	41,6666 %	R$ 25,00
Descrição: TONNER COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET M1132 MFP										
50	7,00	UN	PREMIUM	PREMIUM	R$ 110,00	R$ 770,00	R$ 155,00	R$ 1.085,00	29,0322 %	R$ 45,00
Descrição: TONNER COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP428FDW										
51	4,00	UN	PREMIUM	PREMIUM	R$ 102,33	R$ 409,32	R$ 102,33	R$ 409,32	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: TONNER HP DESKJET LNK AVANTAGE 2774										
52	2,00	UN	PREMIUM	PREMIUM	R$ 75,00	R$ 150,00	R$ 102,33	R$ 204,66	26,7077 %	R$ 27,33

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
Descrição: TONNER KYOCERA M5521 CDN AMARELO										
53	2,00	UN	PREMIUM	PREMIUM	R$ 75,00	R$ 150,00	R$ 102,33	R$ 204,66	26,7077 %	R$ 27,33
Descrição: TONNER KYOCERA M5521 CDN CIANO										
54	2,00	UN	PREMIUM	PREMIUM	R$ 75,00	R$ 150,00	R$ 102,33	R$ 204,66	26,7077 %	R$ 27,33
Descrição: TONNER KYOCERA M5521 CDN MAGENTA										
55	2,00	UN	PREMIUM	PREMIUM	R$ 85,00	R$ 170,00	R$ 102,33	R$ 204,66	16,9354 %	R$ 17,33
Descrição: TONNER KYOCERA M5521 CDN PRETO										
56	5,00	UN	BROTHER	BROTHER	R$ 680,00	R$ 3.400,00	R$ 685,00	R$ 3.425,00	0,7299 %	R$ 5,00
Descrição: TONNER NOVO E ORIGINAL BROTHER DCP 8085 DN COM CHIP										
57	5,00	UN	BROTHER	BROTHER	R$ 455,00	R$ 2.275,00	R$ 460,25	R$ 2.301,25	1,1406 %	R$ 5,25
Descrição: TONNER NOVO E ORIGINAL BROTHER DCP-5652DN COM CHIP										
58	5,00	UN	BROTHER	BROTHER	R$ 688,00	R$ 3.440,00	R$ 694,66	R$ 3.473,30	0,9587 %	R$ 6,66
Descrição: TONNER NOVO E ORIGINAL BROTHER DCP-8080DN COM CHIP										
59	10,00	UN	CHINAMATE	CHINAMATE	R$ 95,00	R$ 950,00	R$ 98,00	R$ 980,00	3,0612 %	R$ 3,00
Descrição: TONNER NOVO E ORIGINAL HP LASER MFP 135W COM CHIP										
60	5,00	UN	HP	HP	R$ 348,00	R$ 1.740,00	R$ 353,50	R$ 1.767,50	1,5558 %	R$ 5,50
Descrição: TONNER NOVO E ORIGINAL HP P1102W										
61	5,00	UN	RICOH	RICOH	R$ 300,00	R$ 1.500,00	R$ 309,33	R$ 1.546,65	3,0161 %	R$ 9,33
Descrição: TONNER NOVO E ORIGINAL RICOH AFICIO MP3351										
62	5,00	UN	RICOH	RICOH	R$ 299,50	R$ 1.497,50	R$ 304,66	R$ 1.523,30	1,6936 %	R$ 5,16
Descrição: TONNER NOVO E ORIGINAL RICOH MP-3353 COM CHIP ORIGINAL										
63	5,00	UN	SHARP	SHARP	R$ 349,00	R$ 1.745,00	R$ 350,66	R$ 1.753,30	0,4733 %	R$ 1,66

Descrição: TONNER NOVO E ORIGINAL SHARP AL2040 CS COM CHIP ORIGINAL										
64	20,00	UN	PANTUM	PANTUM	R$ 109,00	R$ 2.180,00	R$ 147,33	R$ 2.946,60	26,0164 %	R$ 38,33
Descrição: TONNER NOVO ORIGINAL PANTUM PD 219										

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
65	10,00	UN	RICOH	RICOH	R$ 149,00	R$ 1.490,00	R$ 200,00	R$ 2.000,00	25,5000 %	R$ 51,00
Descrição: TONNER NOVO ORIGINAL RICOH AFICIO MP 1900 COM CHIP										
66	10,00	UN	SAMSUNG	SAMSUNG	R$ 367,00	R$ 3.670,00	R$ 368,00	R$ 3.680,00	0,2717 %	R$ 1,00
Descrição: TONNER NOVO ORIGINAL SAMSUNG EXPRESS M4070 FR COM CHIP										
67	5,00	UN	SAMSUNG	SAMSUNG	R$ 312,00	R$ 1.560,00	R$ 313,33	R$ 1.566,65	0,4244 %	R$ 1,33
Descrição: TONNER NOVO SAMSUNG M1-2851NDN COM CHIP ORIGINAL										
68	100,00	UN	BY QUALY	BY QUALY	R$ 71,00	R$ 7.100,00	R$ 72,00	R$ 7.200,00	1,3888 %	R$ 1,00
Descrição: TONNER NUMERO 85A COMPATIVEL NA IMPRESSORA M1132 COM TROCA DE CILINDRO E CHIP										
69	50,00	UN	CHINAMATE	CHINAMATE	R$ 79,00	R$ 3.950,00	R$ 79,75	R$ 3.987,50	0,9404 %	R$ 0,75
Descrição: TONNER NUMERO D101 COMPATIVEL NA IMPRESSORA SAMSUNG SCX3405 COM TROCA DE CILINDRO E CHIP										
70	120,00	UN	CHINAMATE	CHINAMATE	R$ 88,00	R$ 10.560,00	R$ 88,50	R$ 10.620,00	0,5649 %	R$ 0,50
Descrição: TONNER NUMERO D111 COMPATIVEL NA IMPRESSORA SAMSUNG M2070FWCOM TROCA DE CILINDROE CHIP										
Subtotal Adjudicado:						R$ 93.183,64	Subtotal Orçado:	R$ 139.968,21	33,4251 %	R$ 46.784,57

Fornecedor : SUPER COMERCIAL APOLO LTDA - 18.343.089/0001-54										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
15	30,00	UN	MASTERPRINT	664	R$ 7,00	R$ 210,00	R$ 45,16	R$ 1.354,80	84,4995 %	R$ 38,16
Descrição: CARTUCHO/TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA EPSON L 355 (COLORIDA)										
18	1,00	UN	MASTERPRINT	T544Y	R$ 7,00	R$ 7,00	R$ 104,00	R$ 104,00	93,2692 %	R$ 97,00
Descrição: GARRAFA PARA ECOTANK AMARELO T544										
19	1,00	UN	MASTERPRINT	T544C	R$ 7,00	R$ 7,00	R$ 104,00	R$ 104,00	93,2692 %	R$ 97,00
Descrição: GARRAFA PARA ECOTANK CIANO T544										
20	1,00	UN	MASTERPRINT	T544M	R$ 7,00	R$ 7,00	R$ 104,00	R$ 104,00	93,2692 %	R$ 97,00

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
Descrição: GARRAFA PARA ECOTANK MAGENTA T544										
71	40,00	UN	MASTERPRINT	T544Y	R$ 20,00	R$ 800,00	R$ 77,07	R$ 3.082,80	74,0495 %	R$ 57,07
Descrição: TUBO DE TINTA ORIGINAL EPSON T544 AMARELO 70ML										
72	40,00	UN	MASTERPRINT	T544C	R$ 20,00	R$ 800,00	R$ 77,07	R$ 3.082,80	74,0495 %	R$ 57,07
Descrição: TUBO DE TINTA ORIGINAL EPSON T544 CIANO 70ML										
73	40,00	UN	MASTERPRINT	T544M	R$ 20,00	R$ 800,00	R$ 77,07	R$ 3.082,80	74,0495 %	R$ 57,07
Descrição: TUBO DE TINTA ORIGINAL EPSON T544 MAGENTA 70ML										
74	120,00	UN	MASTERPRINT	T544BK	R$ 20,00	R$ 2.400,00	R$ 77,07	R$ 9.248,40	74,0495 %	R$ 57,07
Descrição: TUBO DE TINTA ORIGINAL EPSON T544 PRETO 70ML										
75	15,00	UN	MASTERPRINT	T664Y	R$ 20,00	R$ 300,00	R$ 77,00	R$ 1.155,00	74,0259 %	R$ 57,00
Descrição: TUBO DE TINTA ORIGINAL EPSON T664 AMARELO 70ML										
76	15,00	UN	MASTERPRINT	T664C	R$ 20,00	R$ 300,00	R$ 78,75	R$ 1.181,25	74,6031 %	R$ 58,75
Descrição: TUBO DE TINTA ORIGINAL EPSON T664 CIANO 70ML										
77	15,00	UN	MASTERPRINT	T664M	R$ 20,00	R$ 300,00	R$ 77,00	R$ 1.155,00	74,0259 %	R$ 57,00
Descrição: TUBO DE TINTA ORIGINAL EPSON T664 MAGENTA 70ML										
78	45,00	UN	MASTERPRINT	T664BK	R$ 20,00	R$ 900,00	R$ 77,66	R$ 3.494,70	74,2467 %	R$ 57,66
Descrição: TUBO DE TINTA ORIGINAL EPSON T664 PRETO 70ML										
Subtotal Adjudicado:						R$ 6.831,00	Subtotal Orçado:	R$ 27.149,55	74,8393 %	R$20.318,55
Fornecedor : COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA. - 19.908.111/0001-29										

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
17	10,00	UN	XFULL	CONJUNTO DE TINTAS (CORANTES) COMPATÍVEIS COM IMPRESSORA EPSON L365 MODELO C462S CONTENDO 04 FRASCOS DE 100ML CADA DAS SEGUINTES CORES: VERMELHO M, AZUL C, AMARELO Y E PRETO BK	R$ 20,50	R$ 205,00	R$ 340,00	R$ 3.400,00	93,9705 %	R$ 319,50
Descrição: CONJUNTO DE TINTAS (CORANTES) COMPATIVEIS COM IMPRESSORA EPSON L365 MODELO C462SCONTENDO 04 FRASCOS DE 100ML CADA DAS SEGUINTES CORES: VERMELHO M, AZUL C, AMARELO Y E PRETO BK										
Subtotal Adjudicado:						R$ 205,00	Subtotal Orçado:	R$ 3.400,00	93,9705 %	R$ 3.195,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 100.219,64	R$ 170.517,76	41,2262 %	70.298,12

Tupaciguara - Minas Gerais, 22 de Fevereiro de 2024

EMERSON ROSA DE PAIVA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:69474054

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 140
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário Municipal de Administração e Finanças, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de preços para aquisição de toners e cartuchos para atender as necessidades de diversas secretarias, nas quantidades e especificações contidas no termo de referência.*

Fornecedor : RINAV TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI - 26.760.722/0001-38										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	30,00	UN	HP	HP	R$ 90,00	R$ 2.700,00	R$ 114,33	R$ 3.429,90	21,28	R$ 24,33
Descrição: CARTUCHO COLORIDO PARA IMPRESSORA HP DESKJET INK ADVANTAGE 2546										
2	12,00	UN	PREMIUM	PREMIUM	R$ 29,00	R$ 348,00	R$ 105,00	R$ 1.260,00	72,38	R$ 76,00
Descrição: CARTUCHO DE TINTA AMARELO NOVO COMPATIVEL COM A IMPRESSORA HP M177FW COLOR										
3	15,00	UN	IMPORT	IMPORT	R$ 30,00	R$ 450,00	R$ 97,66	R$ 1.464,90	69,28	R$ 67,66
Descrição: CARTUCHO DE TINTA AMARELO NOVO COMPATIVEL COM A IMPRESSORA KYOCERA ECOSYS P5521CDN										
4	12,00	UN	PREMIUM	PREMIUM	R$ 29,00	R$ 348,00	R$ 98,33	R$ 1.179,96	70,51	R$ 69,33
Descrição: CARTUCHO DE TINTA CYAN NOVO COMPATIVEL COM A IMPRESSORA HP M177FW COLOR										
5	15,00	UN	IMPORT	IMPORT	R$ 30,00	R$ 450,00	R$ 100,00	R$ 1.500,00	70,00	R$ 70,00
Descrição: CARTUCHO DE TINTA CYAN NOVO COMPATIVEL COM A IMPRESSORA KYOCERA ECOSYS P5521CDN										
6	12,00	UN	PREMIUM	PREMIUM	R$ 29,00	R$ 348,00	R$ 97,66	R$ 1.171,92	70,31	R$ 68,66
Descrição: CARTUCHO DE TINTA MAGENTA NOVO COMPATIVEL COM A IMPRESSORA HP M177FW COLOR										
7	15,00	UN	IMPORT	IMPORT	R$ 30,00	R$ 450,00	R$ 100,00	R$ 1.500,00	70,00	R$ 70,00
Descrição: CARTUCHO DE TINTA MAGENTA NOVO COMPATIVEL COM A IMPRESSORA KYOCERA ECOSYS P5521CDN										
8	5,00	UN	IMPORT	IMPORT	R$ 20,00	R$ 100,00	R$ 69,52	R$ 347,60	71,23	R$ 49,52
Descrição: CARTUCHO DE TINTA NOVO E ORIGINAL T140 AMARELO										
9	5,00	UN	EPSON	EPSON	R$ 20,00	R$ 100,00	R$ 74,02	R$ 370,10	72,98	R$ 54,02
Subtotal Adjudicado						R$ 93.183,64	Subtotal Orçado:	R$ 139.968,21	33,4251 %	R$ 46.784,57
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: CARTUCHO DE TINTA NOVO E ORIGINAL T140 CIANO										
10	5,00	UN	EPSON	EPSON	R$ 68,00	R$ 340,00	R$ 74,02	R$ 370,10	8,13	R$ 6,02
Descrição: CARTUCHO DE TINTA NOVO E ORIGINAL T140 MAGENTA										
11	15,00	UN	EPSON	EPSON	R$ 24,50	R$ 367,50	R$ 63,25	R$ 948,75	61,26	R$ 38,75
Descrição: CARTUCHO DE TINTA NOVO E ORIGINAL T140 PRETO										
12	12,00	UN	PREMIUM	PREMIUM	R$ 42,00	R$ 504,00	R$ 100,00	R$ 1.200,00	58,00	R$ 58,00
Descrição: CARTUCHO DE TINTA PRETO NOVO COMPATIVEL COM A IMPRESSORA HP M177FW COLOR										
13	15,00	UN	IMPORT	IMPORT	R$ 79,00	R$ 1.185,00	R$ 100,00	R$ 1.500,00	21,00	R$ 21,00
Descrição: CARTUCHO DE TINTA PRETO NOVO COMPATIVEL COM A IMPRESSORA KYOCERA ECOSYS P5521CDN										
14	30,00	UN	HP	HP	R$ 85,00	R$ 2.550,00	R$ 137,66	R$ 4.129,80	38,25	R$ 52,66
Descrição: CARTUCHO PRETO PARA IMPRESSORA HP DESKJET INK ADVANTAGE 2546										
16	6,00	UN	PREMIUM	PREMIUM	R$ 60,00	R$ 360,00	R$ 340,00	R$ 2.040,00	82,35	R$ 280,00
Descrição: CONJUNTO DE TINTAS (CORANTES) COMPATIVEIS COM IMPRESSORA EPSON 420 CONTENDO 04 FRASCOS DE 100 ML CADA DAS SEGUINTES CORES: VERMELHO M, AZUL C, AMARELO Y E PRETOBK										
21	2,00	UN	EPSON	EPSON	R$ 25,00	R$ 50,00	R$ 104,00	R$ 208,00	75,96	R$ 79,00
Descrição: GARRAFA PARA ECOTANK PRETO T544										
22	30,00	UN	HP	HP	R$ 25,00	R$ 750,00	R$ 110,62	R$ 3.318,60	77,40	R$ 85,62
Descrição: REFIL DE TINTA HP GT51 ORIGINAL AMARELO										
23	30,00	UN	HP	HP	R$ 25,00	R$ 750,00	R$ 110,62	R$ 3.318,60	77,40	R$ 85,62
Descrição: REFIL DE TINTA HP GT51 ORIGINAL CIANO										
24	30,00	UN	HP	HP	R$ 25,00	R$ 750,00	R$ 110,62	R$ 3.318,60	77,40	R$ 85,62
Descrição: REFIL DE TINTA HP GT51 ORIGINAL MAGENTA										
25	80,00	UN	HP	HP	R$ 25,00	R$ 2.000,00	R$ 110,62	R$ 8.849,60	77,40	R$ 85,62
Descrição: REFIL DE TINTA HP GT51 ORIGINAL PRETO										
26	6,00	UN	BY QUALY	BY QUALY	R$ 35,00	R$ 210,00	R$ 66,78	R$ 400,68	47,59	R$ 31,78
Descrição: TONER CF 283A										
Subtotal Adjudicado						R$ 93.183,64	Subtotal Orçado:	R$ 139.968,21	33,4251 %	R$ 46.784,57
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
27	29,00	UN	PREMIUM	PREMIUM	R$ 28,00	R$ 812,00	R$ 78,25	R$ 2.269,25	64,22	R$ 50,25
Descrição: TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCP L2540DW										
28	8,00	UN	PREMIUM	PREMIUM	R$ 38,00	R$ 304,00	R$ 87,66	R$ 701,28	56,65	R$ 49,66
Descrição: TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCP-1617NW										
29	23,00	UN	KATUN	KATUN	R$ 55,00	R$ 1.265,00	R$ 117,66	R$ 2.706,18	53,26	R$ 62,66
Descrição: TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA BROTHER HL-L5202DW										
30	7,00	UN	BY QUALY	BY QUALY	R$ 35,00	R$ 245,00	R$ 80,00	R$ 560,00	56,25	R$ 45,00
Descrição: TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET MFP M127FN										
31	8,00	UN	PREMIUM	PREMIUM	R$ 42,00	R$ 336,00	R$ 57,25	R$ 458,00	26,64	R$ 15,25
Descrição: TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET P2035										
32	8,00	UN	KATUN	KATUN	R$ 66,00	R$ 528,00	R$ 155,00	R$ 1.240,00	57,42	R$ 89,00
Descrição: TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M426DW										
33	68,00	UN	CHINAMATE	CHINAMATE	R$ 110,00	R$ 7.480,00	R$ 188,75	R$ 12.835,00	41,72	R$ 78,75
Descrição: TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M428FDW										
34	27,00	UN	CHINAMATE	CHINAMATE	R$ 60,00	R$ 1.620,00	R$ 90,75	R$ 2.450,25	33,88	R$ 30,75
Descrição: TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP LASER MFP135A										
35	6,00	UN	CHINAMATE	CHINAMATE	R$ 48,00	R$ 288,00	R$ 104,66	R$ 627,96	54,14	R$ 56,66
Descrição: TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA KYOCERA ECOSYS FS-1120MFP										
36	6,00	UN	CHINAMATE	CHINAMATE	R$ 95,00	R$ 570,00	R$ 190,33	R$ 1.141,98	50,09	R$ 95,33
Descrição: TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA KYOCERA ECOSYS M2035 DN/L										
37	7,00	UN	CHINAMATE	CHINAMATE	R$ 67,00	R$ 469,00	R$ 185,00	R$ 1.295,00	63,78	R$ 118,00
Descrição: TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA KYOCERA ECOSYS P2235DN										
38	5,00	UN	PREMIUM	PREMIUM	R$ 84,00	R$ 420,00	R$ 84,99	R$ 424,95	1,16	R$ 0,99
Descrição: TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA KYOCERA ECOSYS P5021 CDN										
39	10,00	UN	CHINAMATE	CHINAMATE	R$ 48,50	R$ 485,00	R$ 104,00	R$ 1.040,00	53,37	R$ 55,50
Descrição: TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA KYOCERA FS1120										
Subtotal Adjudicado						R$ 93.183,64	Subtotal Orçado:	R$ 139.968,21	33,4251 %	R$ 46.784,57
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
40	10,00	UN	PREMIUM	PREMIUM	R$ 80,00	R$ 800,00	R$ 100,00	R$ 1.000,00	20,00	R$ 20,00
Descrição: TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA KYOCERA M5521										
41	24,00	UN	BY QUALY	BY QUALY	R$ 100,00	R$ 2.400,00	R$ 154,33	R$ 3.703,92	35,20	R$ 54,33
Descrição: TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA LASER JET PRO M404-M405										
42	22,00	UN	BY QUALY	BY QUALY	R$ 55,00	R$ 1.210,00	R$ 81,25	R$ 1.787,50	32,31	R$ 26,25

Descrição: TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA SAMSUNG PRO XPRESS M3375FD										
43	8,00	UN	CHINAMATE	CHINAMATE	R$ 45,00	R$ 360,00	R$ 78,75	R$ 630,00	42,86	R$ 33,75
Descrição: TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA SAMSUNG SCX 3405										
44	2,00	UN	PREMIUM	PREMIUM	R$ 35,00	R$ 70,00	R$ 90,00	R$ 180,00	61,11	R$ 55,00
Descrição: TONER IMPRESSORA BROTHER DR-1060 LY 8410001										
45	2,00	UN	CP COMPATÍVEL	CP COMPATÍVEL	R$ 204,66	R$ 409,32	R$ 204,66	R$ 409,32	0,00	R$ 0,00
Descrição: TONER IMPRESSORA XEROX JC61-06104 A2/2PS										
46	6,00	UN	PREMIUM	PREMIUM	R$ 35,00	R$ 210,00	R$ 90,00	R$ 540,00	61,11	R$ 55,00
Descrição: TONER TN 1060										
47	50,00	UN	CHINAMATE	CHINAMATE	R$ 150,00	R$ 7.500,00	R$ 154,33	R$ 7.716,50	2,81	R$ 4,33
Descrição: TONNER 26A COMPATIVEL NA IMPRESSORA M426DW COM TROCA DE CILINDRO E CHIP										
48	20,00	UN	PREMIUM	PREMIUM	R$ 35,00	R$ 700,00	R$ 104,00	R$ 2.080,00	66,35	R$ 69,00
Descrição: TONNER COMPATIVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCP T720DW										
49	21,00	UN	PREMIUM	PREMIUM	R$ 35,00	R$ 735,00	R$ 60,00	R$ 1.260,00	41,67	R$ 25,00
Descrição: TONNER COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET M1132 MFP										
50	7,00	UN	PREMIUM	PREMIUM	R$ 110,00	R$ 770,00	R$ 155,00	R$ 1.085,00	29,03	R$ 45,00
Descrição: TONNER COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP428FDW										
51	4,00	UN	PREMIUM	PREMIUM	R$ 102,33	R$ 409,32	R$ 102,33	R$ 409,32	0,00	R$ 0,00
Descrição: TONNER HP DESKJET LNK AVANTAGE 2774										
52	2,00	UN	PREMIUM	PREMIUM	R$ 75,00	R$ 150,00	R$ 102,33	R$ 204,66	26,71	R$ 27,33
Subtotal Adjudicado						R$ 93.183,64	Subtotal Orçado:	R$ 139.968,21	33,4251 %	R$ 46.784,57
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: TONNER KYOCERA M5521 CDN AMARELO										
53	2,00	UN	PREMIUM	PREMIUM	R$ 75,00	R$ 150,00	R$ 102,33	R$ 204,66	26,71	R$ 27,33
Descrição: TONNER KYOCERA M5521 CDN CIANO										
54	2,00	UN	PREMIUM	PREMIUM	R$ 75,00	R$ 150,00	R$ 102,33	R$ 204,66	26,71	R$ 27,33
Descrição: TONNER KYOCERA M5521 CDN MAGENTA										
55	2,00	UN	PREMIUM	PREMIUM	R$ 85,00	R$ 170,00	R$ 102,33	R$ 204,66	16,94	R$ 17,33
Descrição: TONNER KYOCERA M5521 CDN PRETO										
56	5,00	UN	BROTHER	BROTHER	R$ 680,00	R$ 3.400,00	R$ 685,00	R$ 3.425,00	0,73	R$ 5,00
Descrição: TONNER NOVO E ORIGINAL BROTHER DCP 8085 DN COM CHIP										
57	5,00	UN	BROTHER	BROTHER	R$ 455,00	R$ 2.275,00	R$ 460,25	R$ 2.301,25	1,14	R$ 5,25
Descrição: TONNER NOVO E ORIGINAL BROTHER DCP-5652DN COM CHIP										
58	5,00	UN	BROTHER	BROTHER	R$ 688,00	R$ 3.440,00	R$ 694,66	R$ 3.473,30	0,96	R$ 6,66
Descrição: TONNER NOVO E ORIGINAL BROTHER DCP-8080DN COM CHIP										
59	10,00	UN	CHINAMATE	CHINAMATE	R$ 95,00	R$ 950,00	R$ 98,00	R$ 980,00	3,06	R$ 3,00
Descrição: TONNER NOVO E ORIGINAL HP LASER MFP 135W COM CHIP										
60	5,00	UN	HP	HP	R$ 348,00	R$ 1.740,00	R$ 353,50	R$ 1.767,50	1,56	R$ 5,50
Descrição: TONNER NOVO E ORIGINAL HP P1102W										
61	5,00	UN	RICOH	RICOH	R$ 300,00	R$ 1.500,00	R$ 309,33	R$ 1.546,65	3,02	R$ 9,33
Descrição: TONNER NOVO E ORIGINAL RICOH AFICIO MP3351										
62	5,00	UN	RICOH	RICOH	R$ 299,50	R$ 1.497,50	R$ 304,66	R$ 1.523,30	1,69	R$ 5,16
Descrição: TONNER NOVO E ORIGINAL RICOH MP-3353 COM CHIP ORIGINAL										
63	5,00	UN	SHARP	SHARP	R$ 349,00	R$ 1.745,00	R$ 350,66	R$ 1.753,30	0,47	R$ 1,66
Descrição: TONNER NOVO E ORIGINAL SHARP AL2040 CS COM CHIP ORIGINAL										
64	20,00	UN	PANTUM	PANTUM	R$ 109,00	R$ 2.180,00	R$ 147,33	R$ 2.946,60	26,02	R$ 38,33
Descrição: TONNER NOVO ORIGINAL PANTUM PD 219										
Subtotal Adjudicado						R$ 93.183,64	Subtotal Orçado:	R$ 139.968,21	33,4251 %	R$ 46.784,57
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
65	10,00	UN	RICOH	RICOH	R$ 149,00	R$ 1.490,00	R$ 200,00	R$ 2.000,00	25,50	R$ 51,00
Descrição: TONNER NOVO ORIGINAL RICOH AFICIO MP 1900 COM CHIP										
66	10,00	UN	SAMSUNG	SAMSUNG	R$ 367,00	R$ 3.670,00	R$ 368,00	R$ 3.680,00	0,27	R$ 1,00
Descrição: TONNER NOVO ORIGINAL SAMSUNG EXPRESS M4070 FR COM CHIP										
67	5,00	UN	SAMSUNG	SAMSUNG	R$ 312,00	R$ 1.560,00	R$ 313,33	R$ 1.566,65	0,42	R$ 1,33
Descrição: TONNER NOVO SAMSUNG M1-2851NDN COM CHIP ORIGINAL										
68	100,00	UN	BY QUALY	BY QUALY	R$ 71,00	R$ 7.100,00	R$ 72,00	R$ 7.200,00	1,39	R$ 1,00
Descrição: TONNER NUMERO 85A COMPATIVEL NA IMPRESSORA M1132 COM TROCA DE CILINDRO E CHIP										
69	50,00	UN	CHINAMATE	CHINAMATE	R$ 79,00	R$ 3.950,00	R$ 79,75	R$ 3.987,50	0,94	R$ 0,75
Descrição: TONNER NUMERO D101 COMPATIVEL NA IMPRESSORA SAMSUNG SCX3405 COM TROCA DE CILINDRO E CHIP										
70	120,00	UN	CHINAMATE	CHINAMATE	R$ 88,00	R$ 10.560,00	R$ 88,50	R$ 10.620,00	0,56	R$ 0,50
Descrição: TONNER NUMERO D111 COMPATIVEL NA IMPRESSORA SAMSUNG M2070FWCOM TROCA DE CILINDROE CHIP										
Subtotal Adjudicado						R$ 93.183,64	Subtotal Orçado:	R$ 139.968,21	33,4251 %	R$ 46.784,57
Fornecedor : SUPER COMERCIAL APOLO LTDA - 18.343.089/0001-54										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
15	30,00	UN	MASTERPRINT	664	R$ 7,00	R$ 210,00	R$ 45,16	R$ 1.354,80	84,50	R$ 38,16
Descrição: CARTUCHO/TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA EPSON L 355 (COLORIDA)										
18	1,00	UN	MASTERPRINT	T544Y	R$ 7,00	R$ 7,00	R$ 104,00	R$ 104,00	93,27	R$ 97,00
Descrição: GARRAFA PARA ECOTANK AMARELO T544										
19	1,00	UN	MASTERPRINT	T544C	R$ 7,00	R$ 7,00	R$ 104,00	R$ 104,00	93,27	R$ 97,00
Descrição: GARRAFA PARA ECOTANK CIANO T544										
20	1,00	UN	MASTERPRINT	T544M	R$ 7,00	R$ 7,00	R$ 104,00	R$ 104,00	93,27	R$ 97,00
Descrição: GARRAFA PARA ECOTANK MAGENTA T544										
71	40,00	UN	MASTERPRINT	T544Y	R$ 20,00	R$ 800,00	R$ 77,07	R$ 3.082,80	74,05	R$ 57,07
Subtotal Adjudicado						R$ 6.831,00	Subtotal Orçado:	R$ 27.149,55	74,8393 %	R$ 20.318,55
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: TUBO DE TINTA ORIGINAL EPSON T544 AMARELO 70ML										
72	40,00	UN	MASTERPRINT	T544C	R$ 20,00	R$ 800,00	R$ 77,07	R$ 3.082,80	74,05	R$ 57,07
Descrição: TUBO DE TINTA ORIGINAL EPSON T544 CIANO 70ML										
73	40,00	UN	MASTERPRINT	T544M	R$ 20,00	R$ 800,00	R$ 77,07	R$ 3.082,80	74,05	R$ 57,07
Descrição: TUBO DE TINTA ORIGINAL EPSON T544 MAGENTA 70ML										
74	120,00	UN	MASTERPRINT	T544BK	R$ 20,00	R$ 2.400,00	R$ 77,07	R$ 9.248,40	74,05	R$ 57,07

Descrição: TUBO DE TINTA ORIGINAL EPSON T544 PRETO 70ML											
75	15,00	UN	MASTERPRINT	T664Y	R$ 20,00	R$ 300,00	R$ 77,00	R$ 1.155,00	74,03	R$ 57,00
Descrição: TUBO DE TINTA ORIGINAL EPSON T664 AMARELO 70ML											
76	15,00	UN	MASTERPRINT	T664C	R$ 20,00	R$ 300,00	R$ 78,75	R$ 1.181,25	74,60	R$ 58,75
Descrição: TUBO DE TINTA ORIGINAL EPSON T664 CIANO 70ML											
77	15,00	UN	MASTERPRINT	T664M	R$ 20,00	R$ 300,00	R$ 77,00	R$ 1.155,00	74,03	R$ 57,00
Descrição: TUBO DE TINTA ORIGINAL EPSON T664 MAGENTA 70ML											
78	45,00	UN	MASTERPRINT	T664BK	R$ 20,00	R$ 900,00	R$ 77,66	R$ 3.494,70	74,25	R$ 57,66
Descrição: TUBO DE TINTA ORIGINAL EPSON T664 PRETO 70ML											
Subtotal Adjudicado						R$ 6.831,00	Subtotal Orçado:	R$ 27.149,55	74,8393 %	R$ 20.318,55
Fornecedor : COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA. - 19.908.111/0001-29											
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$	
17	10,00	UN	XFULL	CONJUNTO DE TINTAS (CORANTES) COMPATÍVEIS COM IMPRESSORA EPSON L365 MODELO C462S CONTENDO 04 FRASCOS DE 100ML CADA DAS SEGUINTES CORES: VERMELHO M, AZUL C, AMARELO Y E PRETO BK	R$ 20,50	R$ 205,00	R$ 340,00	R$ 3.400,00	93,97	R$ 319,50	
Descrição: CONJUNTO DE TINTAS (CORANTES) COMPATIVEIS COM IMPRESSORA EPSON L365 MODELO C462SCONTENDO 04 FRASCOS DE 100ML CADA DAS SEGUINTES CORES: VERMELHO M, AZUL C, AMARELO Y E PRETO BK											
Subtotal Adjudicado						R$ 205,00	Subtotal Orçado:	R$ 3.400,00	93,9705 %	R$ 3.195,00	
TOTAL GERAL DO PROCESSO											
Total Adjudicado				Total Orçado		Economia %			Economia R$		
R$ 100.219,64				R$ 170.517,76		41,2262 %			70.298,12		

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Tupaciguara-MG , 22 de Fevereiro de 2024

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:C8273946

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e **RATIFICO** a Adesão em forma de "Carona" à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS pertencente ao **CISREC – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO, decorrente do Processo Licitatório nº 021/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 006/2023,** para a Aquisição de 03 (três) veículos Hatch de 05 (cinco) lugares, com a , detentora da Ata de Registro de Preços nº 022/2023 junto à empresa **RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, CNPJ: 13.426.763/0001-40, que está vinculada ao Município de Urucuia/MG, através do Processo Administrativo Licitatório nº 001/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 001/2024, nos moldes previstos no Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 46.311/2013 com subsídio da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, tendo em vista o constante no referido processo licitatório.

Lote do Pregão	**Quant. Licitada**	**Unid.**	**Quant. Solicitada da Adesão**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**VLR UNIT**	**VLR TOTAL**
03	34	Unid.	**03**	VEÍCULO HATCH Veículo Novo, 4 portas; Capacidade de 05 lugares; Combustível gasolina e/ou etanol; Todos os acessórios e equipamentos obrigatórios pela legislação pertinente; Direção hidráulica ou elétrica; Tapetes e protetor de cárter; "ABS"-freios com sistema antitravamento; ESP (controle eletrônico de estabilidade) e HSA (assistente de partida em rampa; 2 airbags (passageiro e motorista); 3 apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura; Ar-condicionado; Cintos de segurança traseiros de 3 pontos (inclusive o central); Pneus 185/65 R14; Rodas de aço aro 14"; Tomada 12V no console central; Motor com 999cm³ de Cilindrada, mínimo 79cv na gasolina e 82cv no etanol; Distância entre eixos mínima de 2.467mm; Largura mínima de 1.700mm; Tanque mínimo de combustível para 50 litros; Garantia: Mínima de 1 ano. Cor Branca.	Renault/Stepway 1.0	**R$ 82.900,00**	**R$ 248.700,00**
				**VALOR TOTAL>>>

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2024/00008
DEFERIMENTO DO RECURSO - 1A INSTANCIA – JARI

Realizada na sala de reuniões da JARI/PATROCINIO, situada à Rua Joaquim Carlos dos Santos,170 , Cidade Jardim - PATROCINIO MG - CEP: 38747-056, a Sessão Ordinária da 1a Junta Administrativa de Recursos de Infrações de PATROCINIO. A Junta Julgou os recursos abaixo, decidindo PELO DEFERIMENTO dos seguintes processos impetrados nesta JARI:

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AIT	RESULTADO
HNT4236	29/01/2024	29/06/2013	RR-13/2024	AB04765607	DEFERIDO
PZH7392	29/01/2024	10/08/2023	RR-10/2024	AG02063833	DEFERIDO
ETY2363	29/01/2024	19/07/2023	RR-21/2024	AG07491728	DEFERIDO
RUC8F99	29/01/2024	10/07/2023	RR-545/2023	AG02056581	DEFERIDO
PZR6I69	29/01/2024	03/08/2023	RR-546/2023	AG07492105	DEFERIDO
SHD4B98	29/01/2024	31/08/2023	RR-5/2024	AG07491965	DEFERIDO
QXF1I39	29/01/2024	15/09/2023	RR-547/2023	AG07491983	DEFERIDO
NYG6314	29/01/2024	23/11/2023	RR-11/2024	AG07493686	DEFERIDO

O inteiro resultado encontra-se disponível no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, acessado através do link:www.diariomunicipal.com.br/ammg-mge no site da Prefeitura, através do link:www.patrocinio.mg.gov.brclicando em JARI.

Patrocínio, 22 de Fevereiro de 2024

Secretaria da Jari Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0C9906D1

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2024/00009 INDEFERIMENTO DO RECURSO - 1A. INSTANCIA - JARI

Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2024/00009
INDEFERIMENTO DO RECURSO - 1A. INSTANCIA - JARI
Realizada na sala de reuniões da JARI/PATROCINIO, situada à Rua Joaquim Carlos dos Santos,170 , Cidade Jardim - PATROCINIO MG - CEP: 38747-056, a Sessão Ordinária da 1a Junta Administrativa de Recursos de Infrações de PATROCINIO. A Junta Julgou os recursos abaixo, decidindo PELO DEFERIMENTO dos seguintes processos impetrados nesta JARI:

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AIT	RESULTADO
QNN8331	29/01/2024	05/05/2023	RR-1/2024	AG06594156	INDEFERIDO
EPF9845	29/01/2024	03/05/2023	RR-549/2023	AG06592255	INDEFERIDO
GZJ4E56	29/01/2024	30/06/2023	RR-22/2024	AG02063002	INDEFERIDO
BNF9879	29/01/2024	02/07/2023	RR-28/2024	AG02054337	INDEFERIDO
QQM1C65	29/01/2024	12/06/2023	RR-4/2024	AG06593105	INDEFERIDO
QQM1C65	29/01/2024	12/06/2023	RR-3/2024	AG06595313	INDEFERIDO
JHD0078	29/01/2024	09/07/2023	RR-17/2024	AG02061289	INDEFERIDO
HHS6113	29/01/2024	28/07/2023	RR-19/2024	AG07491930	INDEFERIDO
PUD4932	29/01/2024	11/09/2023	RR-29/2024	AG07493545	INDEFERIDO
FAY2I41	29/01/2024	31/07/2023	RR-30/2024	AG07492308	INDEFERIDO
KED5966	29/01/2024	12/09/2023	RR-548/2023	AG06595419	INDEFERIDO
OGX4F59	29/01/2024	11/08/2023	RR-8/2024	AG07492298	INDEFERIDO
OGX4F59	29/01/2024	16/08/2023	RR-6/2024	AG07492632	INDEFERIDO
OLV4J37	29/01/2024	20/07/2023	RR-14/2024	AG07491905	INDEFERIDO
HGF6H74	29/01/2024	09/09/2023	RR-24/2024	AG07493533	INDEFERIDO
OGX4F59	29/01/2024	23/08/2023	RR-9/2024	AG07493302	INDEFERIDO
HGF6H74	29/01/2024	12/09/2023	RR-26/2024	AG07492438	INDEFERIDO
QPE1505	29/01/2024	20/07/2023	RR-18/2024	AG07491904	INDEFERIDO
OGX4F59	29/01/2024	25/08/2023	RR-7/2024	AG07493319	INDEFERIDO
HGF6H74	29/01/2024	18/09/2023	RR-25/2024	AG07186851	INDEFERIDO
PBK3A43	29/01/2024	21/09/2023	RR-27/2024	AG06595448	INDEFERIDO
HLY3A79	29/01/2024	12/09/2023	RR-12/2024	AG02062696	INDEFERIDO
HLY3A79	29/01/2024	12/09/2023	RR-20/2024	AG02062729	INDEFERIDO
RNS6C77	29/01/2024	01/09/2023	RR-15/2024	AG07492791	INDEFERIDO
OWY8565	29/01/2024	01/09/2023	RR-16/2024	AG07493366	INDEFERIDO
HEE4J60	29/01/2024	27/06/2023	RR-23/2024	AG02062788	INDEFERIDO
GCK4980	29/01/2024	20/07/2023	RR-2/2024	AG07491902	INDEFERIDO
PWT0410	29/01/2024	21/08/2023	RR-544/2023	AG07492750	INDEFERIDO

O inteiro resultado encontra-se disponível no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, acessado através do link:www.diariomunicipal.com.br/ammg-mge no site da Prefeitura, através do link:www.patrocinio.mg.gov.brclicando em JARI.

Patrocínio, 22 de Fevereiro de 2024

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A90B212C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº007/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº007/2024

A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - SESTRAN, em conformidade com as disposições ecompetências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas astentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica através do presente Edital, os proprietários dosveículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações abaixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativainterposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN ConselhoNacional de Trânsito.

O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE: no DEPARTAMENTO DETRÂNSITO, à Rua Joaquim Carlos dos Santos, n. 170 - Bairro Cidade Jardim, Patrocínio-MG, CEP. 38747-056, ou VIACORREIOS: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - Rua Joaquim Carlos dos Santos, n. 170 - Bairro Cidade Jardim, Patrocínio-MG,CEP. 38747-056 (de preferência mediante aviso de recebimento).

Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presenteEdital (artigo 284 da lei federal número 9.503/97).

Placa	Nro. AIT	Data	CódInfr / Desdobr.	Valor
AZO2260	AG07491353	23/11/2023	518-51	195,23
BLF4404	AG07491337	22/11/2023	518-51	195,23
BOH1022	AG06595470	23/11/2023	518-51	195,23
DFR6C75	AG07492821	23/11/2023	762-52	293,47
DKH5D02	AG02063846	16/11/2023	554-14	195,23
DMP7387	AG07491340	22/11/2023	518-51	195,23
DSL0J69	AG07492829	27/11/2023	763-31	293,47
DUS0924	AG07491375	27/11/2023	518-51	195,23
EDH1581	AG07491561	24/11/2023	763-31	293,47
ERJ2J60	AG07492824	24/11/2023	519-30	293,47
FAW7749	AG06595461	22/11/2023	518-51	195,23
FHH4753	AG07492529	28/11/2023	518-51	195,23
FJS3150	AG06595469	23/11/2023	518-51	195,23
FSB7E04	AG07493862	14/12/2023	545-21	195,23
FYK3797	AG07491562	24/11/2023	763-31	293,47
FYN2A05	AG07491351	23/11/2023	518-51	195,23
GAC1A37	AG07186884	08/11/2023	554-11	195,23
GCC4E76	AG07491364	23/11/2023	763-31	293,47
GDZ9I16	AG07491336	22/11/2023	518-51	195,23
GMK1470	AG06595462	22/11/2023	518-51	195,23
GOA4772	AG07493594	24/11/2023	550-90	130,16
GPJ6587	AG02063842	14/11/2023	618-10	195,23
GPR9E32	AG06595407	23/11/2023	763-31	293,47
GQP5510	AG07491342	22/11/2023	518-51	195,23
GQP5690	AG06595403	23/11/2023	518-51	195,23
GRM6732	AG07491369	27/11/2023	518-51	195,23
GSO1D97	AG07491381	27/11/2023	518-51	195,23
GSW5340	AG07491371	27/11/2023	518-51	195,23
GUJ5113	AG07491328	21/11/2023	518-51	195,23
GUR7933	AG07491378	27/11/2023	518-51	195,23
GUT1276	AG06595478	23/11/2023	518-51	195,23
GVL4503	AG07492522	26/11/2023	518-51	195,23
GVL7I64	AG07493801	27/11/2023	763-31	293,47
GVV6908	AG02062153	17/11/2023	518-51	195,23
GWA7B86	AG07491377	27/11/2023	518-51	195,23
GWC7392	AG06595483	28/11/2023	518-51	195,23
GWP8353	AG07491363	23/11/2023	518-51	195,23
GWS3336	AG07493586	22/11/2023	599-10	293,47
GWS8G84	AG07493664	20/11/2023	554-11	195,23
GWW9B83	AG06595465	22/11/2023	518-51	195,23
GWY5431	AG02058943	12/11/2023	573-80	293,47
GXE0G01	AG02060925	07/11/2023	707-21	293,47
GXU0H15	AG07493684	22/11/2023	518-51	195,23
GYP7386	AG06595451	21/11/2023	518-51	195,23
GYQ0141	AG07491359	23/11/2023	518-51	195,23
GZK5801	AG07493590	23/11/2023	546-00	130,16
GZM1388	AG07493692	23/11/2023	548-70	195,23
GZQ4315	AG07491338	22/11/2023	518-51	195,23
GZQ5926	AG07491380	27/11/2023	518-51	195,23
GZW5755	AG02062152	17/11/2023	518-51	195,23
HAN1776	AG07491356	23/11/2023	763-31	293,47
HBL7B30	AG07493587	23/11/2023	554-17	195,23
HBQ1521	AG06595399	20/11/2023	762-51	293,47
HCF3816	AG06595474	23/11/2023	518-51	195,23
HCM0607	AG07491355	23/11/2023	518-51	195,23
HCW7769	AG06595463	22/11/2023	518-51	195,23
HDO7347	AG07493683	22/11/2023	554-11	195,23
HDZ2358	AG02063849	17/11/2023	605-01	293,47
HEE4413	AG07491343	22/11/2023	518-51	195,23
HEG6784	AG07492825	24/11/2023	604-12	195,23
HER7233	AG06595471	23/11/2023	518-51	195,23
HEX6311	AG07491333	21/11/2023	518-51	195,23
HGI9E76	AG07494526	14/12/2023	518-51	195,23
HGP1596	AG07492456	15/12/2023	763-31	293,47
HGP1596	AG07492538	30/11/2023	763-31	293,47
HGP1596	AG07493668	20/11/2023	518-51	195,23
HGP1596	AG07495244	09/01/2024	762-52	293,47
HGY8157	AG02058942	12/11/2023	573-80	293,47
HHS6662	AG07493672	22/11/2023	762-52	293,47
HHS6893	AG07492818	23/11/2023	694-71	195,23
HHW1I45	AG07493591	23/11/2023	762-52	293,47

HIB8E81	AG02062156	17/11/2023	518-51	195,23
HIP5F15	AG07491335	22/11/2023	518-51	195,23
HJU3950	AG06594006	27/12/2023	518-51	195,23
HKD3B78	AG02063843	14/11/2023	704-81	293,47
HKF9268	AG07492149	25/11/2023	518-51	195,23
HKU6F22	AG06595481	28/11/2023	518-51	195,23
HLC1152	AG06595452	21/11/2023	518-51	195,23
HLC7546	AG07492836	27/11/2023	763-31	293,47
HLI0063	AG07186885	11/11/2023	554-11	195,23
HLI0369	AG07492525	27/11/2023	518-51	195,23
HLI0932	AG06595400	21/11/2023	518-51	195,23
HMH1711	AG07491334	22/11/2023	518-51	195,23
HNE8779	AG07491352	23/11/2023	518-51	195,23
HNI4994	AG02062155	17/11/2023	518-51	195,23
HNL2451	AG07493597	24/11/2023	556-80	195,23
HNQ0800	AG06595485	28/11/2023	518-51	195,23
HNV3494	AG07494973	28/12/2023	762-51	293,47
HNV4J25	AG07493691	23/11/2023	554-14	195,23
HOE7900	AG07493068	13/12/2023	762-52	293,47
HOE7902	AG07491373	27/11/2023	518-51	195,23
HOF6355	AG07491365	23/11/2023	518-51	195,23
HOF6F04	AG07493688	23/11/2023	762-52	293,47
ISA3756	AG07491344	22/11/2023	518-51	195,23
JDX4563	AG07491368	27/11/2023	518-51	195,23
JEI6038	AG07491370	27/11/2023	518-51	195,23
JEU6G99	AG07491349	23/11/2023	518-51	195,23
JEY4729	AG06595457	21/11/2023	518-51	195,23
JEZ6453	AG06595476	23/11/2023	518-51	195,23
JFA3883	AG07493689	23/11/2023	762-52	293,47
JFJ7881	AG07491339	22/11/2023	518-51	195,23
JFL1097	AG07491341	22/11/2023	518-51	195,23
JFY1934	AG06595454	21/11/2023	518-51	195,23
JFZ9I73	AG07186888	15/11/2023	554-11	195,23
JGA4834	AG06595464	22/11/2023	518-51	195,23
JGA6G88	AG07493675	22/11/2023	518-51	195,23
JGC8876	AG07493671	21/11/2023	763-31	293,47
JGI6600	AG06595472	23/11/2023	518-51	195,23
JGT8B50	AG07493600	27/11/2023	762-51	293,47
JGV7759	AG06595459	22/11/2023	518-51	195,23
JGV8I61	AG07491367	27/11/2023	518-51	195,23
JHC8584	AG07492517	21/11/2023	518-51	195,23
JHD2288	AG07493674	22/11/2023	518-51	195,23
JHG6019	AG07491329	21/11/2023	518-51	195,23
JHI2236	AG07492822	23/11/2023	545-22	195,23
JHP0B85	AG07493673	22/11/2023	554-17	195,23
JII3167	AG06594449	25/11/2023	763-31	293,47
JIV4012	AG07491553	21/11/2023	763-31	293,47
JJH9F56	AG02058941	09/11/2023	605-01	293,47
JJJ0449	AG06595468	22/11/2023	518-51	195,23
JKP8D79	AG07491382	27/11/2023	518-51	195,23
JRM1558	AG07493669	20/11/2023	518-51	195,23
JVC9966	AG07491345	22/11/2023	518-51	195,23
LRN4698	AG07492814	22/11/2023	554-14	195,23
LYY8217	AG07493585	20/11/2023	604-12	195,23
MEK6E34	AG07493825	06/12/2023	554-14	195,23
MQI5E20	AG07491361	23/11/2023	518-51	195,23
MTT9900	AG07492523	27/11/2023	518-51	195,23
MVU1390	AG07491383	27/11/2023	518-51	195,23
NFJ2031	AG07493074	15/12/2023	762-52	293,47
NFK9596	AG07491331	21/11/2023	518-51	195,23
NFY7C06	AG07186891	16/11/2023	554-11	195,23
NLD9E91	AG07491549	20/11/2023	519-30	293,47
NTW9105	AG07492812	22/11/2023	554-11	195,23
NWG4A47	AG07493859	14/12/2023	554-14	195,23
NYA2853	AG07491346	22/11/2023	518-51	195,23
NYA4465	AG07492524	27/11/2023	518-51	195,23
OLZ0017	AG07493596	24/11/2023	545-22	195,23
ONA9515	AG06595480	23/11/2023	518-51	195,23
ONG2B37	AG06594448	22/11/2023	705-61	293,47
ONH1J82	AG07186890	16/11/2023	554-11	195,23
ONT2J59	AG07493839	11/12/2023	762-51	293,47
ONT2J59	AG07494621	14/12/2023	518-51	195,23
OPA4292	AG07495473	02/01/2024	762-51	293,47
OPB1I16	AG07491374	27/11/2023	518-51	195,23
OPH5681	AG07492519	24/11/2023	518-51	195,23
OPO9413	AG07491556	23/11/2023	763-31	293,47
OQF4418	AG07493679	21/11/2023	573-80	293,47
OQG7942	AG07492830	27/11/2023	518-51	195,23
OTN5499	AG07493690	23/11/2023	573-80	293,47
OWR6418	AG06595482	28/11/2023	518-51	195,23
OWU6705	AG07492526	27/11/2023	518-51	195,23
PAA1I74	AG02061343	07/11/2023	546-00	130,16
PBA4850	AG07494073	04/01/2024	762-52	293,47
PBE1J10	AG07492815	22/11/2023	554-17	195,23
PHG1802	AG06595460	22/11/2023	518-51	195,23
PKF2A44	AG07493676	22/11/2023	763-31	293,47
PKF2A44	AG07493678	22/11/2023	612-20	293,47
PQW8F96	AG07493595	24/11/2023	554-14	195,23
PUN3701	AG07492827	24/11/2023	556-80	195,23

PUQ9933	AG07492154	29/11/2023	554-11	195,23
PVN1949	AG07492520	24/11/2023	518-51	195,23
PVS1187	AG07491330	21/11/2023	518-51	195,23
PWC3066	AG07492832	27/11/2023	545-26	195,23
PWN8D48	AG07493687	23/11/2023	762-51	293,47
PWT1450	AG06595456	21/11/2023	518-51	195,23
PXG8004	AG06594450	25/11/2023	518-52	195,23
PXK0B30	AG07492527	27/11/2023	518-51	195,23
PYC4468	AG07492833	27/11/2023	545-26	195,23
PYG9897	AG07493598	24/11/2023	554-14	195,23
PYJ1C66	AG07491366	27/11/2023	518-51	195,23
PYU8E34	AG07494267	08/12/2023	762-52	293,47
PZI0858	AG07186883	07/11/2023	554-11	195,23
PZY6G95	AG07493589	23/11/2023	762-51	293,47
QMU7D73	AG06595453	21/11/2023	518-51	195,23
QNN8H07	AG07493665	20/11/2023	762-52	293,47
QOO8949	AG07495550	12/01/2024	554-11	195,23
QOR3056	AG06595475	23/11/2023	518-51	195,23
QPD0513	AG02063847	16/11/2023	763-31	293,47
QPD1972	AG07493670	21/11/2023	763-31	293,47
QPR6G11	AG07186886	13/11/2023	554-11	195,23
QQG3B01	AG07492148	22/11/2023	763-32	293,47
QQG5I78	AG07492919	12/12/2023	762-52	293,47
QQT2E92	AG07493588	23/11/2023	762-52	293,47
QUF0D18	AG07492515	21/11/2023	518-51	195,23
QUW8B95	AG07491552	21/11/2023	763-31	293,47
QUZ1F21	AG07492834	27/11/2023	554-11	195,23
QWF5D08	AG07493681	22/11/2023	554-14	195,23
QXH2499	AG06595404	23/11/2023	763-31	293,47
QXY2C48	AG02063845	16/11/2023	763-31	293,47
RBW2H09	AG02062154	17/11/2023	518-51	195,23
RBY5C50	AG07493831	07/12/2023	599-10	293,47
RGA5F54	AG07491577	04/12/2023	554-14	195,23
RMP9B06	AG02058944	11/11/2023	541-00	130,16
RNO7B02	AG07493593	24/11/2023	554-14	195,23
RNR5I23	AG06594447	21/11/2023	705-61	293,47
RTA9F63	AG06595486	28/11/2023	763-31	293,47
RUM4D39	AG07491563	27/11/2023	519-30	293,47
RUS6I09	AG06594451	25/11/2023	763-31	293,47
SHN0F47	AG07493599	25/11/2023	763-31	293,47
SIO9H75	AG07491379	27/11/2023	518-51	195,23
SIT3C77	AG07492580	06/12/2023	518-51	195,23
SIU7I49	AG07491555	22/11/2023	763-31	293,47
SIW5H59	AG07492826	24/11/2023	554-11	195,23
SJI9B55	AG07494470	04/12/2023	554-11	195,23

Códigos de Infração constantes desta publicação

Infr / Desdobr	Descrição da Infração
518-51	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
518-52	Deixar o passageiro de usar o cinto segurança
519-30	Transportar criança sem observância das normas de segurança estabelecidas p/ CTB
541-00	Estacionar em desacordo com as posições estabelecidas no CTB
545-21	Estacionar no passeio
545-22	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
545-26	Estacionar ao lado ou sobre marcas de canalização
546-00	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos
548-70	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
550-90	Estacionar no ponto de embarque/desemb de passageiros transporte coletivo
554-11	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
554-14	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
554-17	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de curta duração
556-80	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
573-80	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de sentido único
599-10	Executar operação de retorno em locais proibidos pela sinalização
604-12	Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização
605-01	Avançar o sinal vermelho do semáforo
612-20	Deixar de dar preferência a pedestre/veic ñ motorizado na faixa a ele destinada
618-10	Deixar de dar preferência nas interseções com sinalização de Dê a Preferência
694-71	Conduzir pessoas nas partes externas do veículo salvo nos casos devidam autorizados.
704-81	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro s/ capacete
705-61	Conduzir motoc/moton/ciclomotor fazendo malabarismo/equilibrando-se em uma roda
707-21	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor transportando criança menor de 7 anos
762-51	Estacionar o veículo nas vagas reservadas às pessoas com deficiência
762-52	Estacionar o veículo nas vagas reservadas aos idosos
763-31	Dirigir o veículo segurando o telefone celular.
763-32	Dirigir o veículo manuseando o telefone celular.

Patrocínio, 15 de fevereirode 2024

CÉLIO HENRIQUE DA SILVA
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:22266D49